

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA**

THIAGO PEIXOTO DE ALMEIDA CAVALCANTE

**POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E INTEGRAÇÃO PRODUTIVA
NO MERCOSUL (1993-2017): UMA DEFICIÊNCIA DA ESTRUTURA DE
GOVERNANÇA?**

Porto Alegre

2018

THIAGO PEIXOTO DE ALMEIDA CAVALCANTE

**POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E INTEGRAÇÃO PRODUTIVA
NO MERCOSUL (1993-2017): UMA DEFICIÊNCIA DA ESTRUTURA DE
GOVERNANÇA?**

Tese submetida ao Programa de Pós-Graduação em Economia da Faculdade de Ciências Econômicas da UFRGS, como requisito parcial para obtenção do título de Doutor em Economia.

Orientador: Prof. Dr. Henrique Morrone

Coorientador: Prof. Dr. Marcelo Milan

Porto Alegre

2018

CIP - Catalogação na Publicação

Cavalcante, Thiago Peixoto De Almeida
Política de desenvolvimento industrial e integração
produtiva no Mercosul (1993-2017): uma deficiência
da estrutura de governança? / Thiago Peixoto De
Almeida Cavalcante. -- 2018.

365 f.

Orientador: Henrique Morrone.

Coorientador: Marcelo Milan.

Tese (Doutorado) -- Universidade Federal do Rio
Grande do Sul, Faculdade de Ciências Econômicas,
Programa de Pós-Graduação em Economia, Porto Alegre,
BR-RS, 2018.

1. Mercosul. 2. União Europeia. 3. Política
Industrial. 4. Integração regional. 5. Integração
produtiva. I. Morrone, Henrique, orient. II. Milan,
Marcelo, coorient. III. Título.

Elaborada pelo Sistema de Geração Automática de Ficha Catalográfica da UFRGS com os
dados fornecidos pelo(a) autor(a).

THIAGO PEIXOTO DE ALMEIDA CAVALCANTE

**POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E INTEGRAÇÃO PRODUTIVA
NO MERCOSUL (1993-2017): UMA DEFICIÊNCIA DA ESTRUTURA DE
GOVERNANÇA?**

Tese submetida ao Programa de Pós-Graduação em Economia da Faculdade de Ciências Econômicas da UFRGS, como requisito parcial para obtenção do título de Doutor em Economia, na área de concentração em Economia do Desenvolvimento.

Aprovada em: Porto Alegre, 26 de outubro de 2018.

BANCA EXAMINADORA:

Prof. Dr. Henrique Morrone – Orientador
UFRGS

Profa. Dra. Cristina Fróes de Borja Reis
UFABC

Profa. Dra. Jacqueline Angelica Hernandez Haffner
UFRGS

Prof. Dr. Luiz Augusto Estrella Faria
UFRGS

AGRADECIMENTOS

Agradeço à minha família, em especial aos meus pais, pela compreensão, pela paciência, pelo carinho e, principalmente, pelo apoio e incentivo aos estudos;

Agradeço aos meus orientadores, professor Henrique Morrone e professor Marcelo Milan, que contribuíram de forma determinante no desenvolvimento deste trabalho. Além disso, agradeço a eles pela ótima orientação, pela paciência e pelo comprometimento;

Agradeço aos meus amigos e colegas pelo apoio;

Agradeço à Universidade Federal do Rio Grande do Sul e aos professores do curso de Pós-Graduação em Economia, pela oportunidade e pela qualidade do ensino;

Agradeço ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) por ter financiado meu projeto a partir de uma bolsa de doutorado;

A esses, muito obrigado.

RESUMO

As iniciativas de integração econômica proporcionam a oportunidade de integrar as estruturas produtivas dos países envolvidos, buscando a exploração de economias de escala e atividades de maior valor agregado. Criado em 1991, o Mercosul previa executar este projeto de complementação produtiva regional. No entanto, o seu modelo de integração pouco se desenvolveu, permanecendo como uma união aduaneira incompleta, e se manteve com baixa institucionalidade a partir de uma estrutura de governança intergovernamental. Neste sentido, a luz da experiência da integração europeia e da abordagem da política de desenvolvimento industrial, esta tese tem como objetivo investigar a trajetória da integração produtiva no Mercosul. Para isto, realiza-se uma análise comparativa entre as políticas industriais aplicadas em ambos os blocos econômicos e, em seguida, calcula-se os índices de comércio intraindustrial (CII) e o índice da importância relativa do comércio de partes e componentes (IRPC), como metodologias de mensuração da integração produtiva. Os resultados apontam que houve um limitado crescimento do CII, restrito principalmente aos anos 2000 e na relação bilateral entre Brasil e Argentina. Além disso, não se observou crescimento sustentável do comércio de partes e componentes em nenhuma combinação das relações bilaterais. Por fim, confirma-se a hipótese básica de pesquisa de que a integração regional do Mercosul, na forma de livre comércio ou união aduaneira incompleta com base em instituições intergovernamentais, é incapaz de promover avanços significativos na integração produtiva da região.

Palavras-chave: Mercosul. União Europeia. Política Industrial. Integração regional. Integração produtiva.

JEL: F02; F14; F15

ABSTRACT

Economic integration initiatives provide the opportunity to integrate the productive structures of the countries involved in order to exploit economies of scale and activities with bigger value added. Created in 1991, Mercosur planned to execute this regional productive complementation project. However, its integration model has hardly developed, remaining an incomplete customs union, and has remained with low institutionality from an intergovernmental governance structure. In this sense, in light of the experience of European integration and the approach of industrial development policy, this thesis aims to investigate the trajectory of productive integration in Mercosur. To do this, a comparative analysis between the industrial policies applied in both economic blocks is carried out and then the intraindustrial trade indexes (CII) and the relative importance index of trade in parts and components (IRPC), as methodologies for measuring productive integration. The results indicate that there was a limited growth of the CII, restricted mainly to the years 2000 and the bilateral relationship between Brazil and Argentina. In addition, no sustained growth in trade in parts and components has been observed in any combination of bilateral relations. Finally, the basic hypothesis of research is confirmed that the regional integration of Mercosur, in the form of free trade or incomplete customs union based on intergovernmental institutions, is incapable of promoting significant advances in the productive integration of the region.

Keywords: Mercosur. European Union. Industrial policy. Regional integration. Productive integration.

JEL: F02; F14; F15

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Quadro 1 - Elementos do Ajuste Estrutural.....	33
Quadro 2 - Tipos de Política Industrial	39
Quadro 3 - Plano de Ação Proposto no Delors Report (1994)	63
Figura 1 - Dupla explicação do fluxo comercial no índice GL	98
Quadro 4 - Como definir os tipos de comércio bilateral a partir do produto?.....	99
Quadro 5 - Correspondência entre os Estágios de Produção e os Códigos BEC	104
Gráfico 1 - Intercâmbio entre Brasil e Argentina de produtos intermediários selecionados (1993-2017)	135
Gráfico 2 - Intercâmbio entre Brasil e Paraguai de produtos intermediários selecionados (1993-2017).....	142
Gráfico 3 - Intercâmbio entre Brasil e Uruguai de produtos intermediários selecionados (1993-2017).....	147
Gráfico 4 - Intercâmbio entre Argentina e Paraguai de produtos intermediários selecionados (1993-2017).....	151
Gráfico 5 - Intercâmbio entre Argentina e Uruguai de produtos intermediários selecionados (1993-2017).....	156
Gráfico 6 - Intercâmbio entre Paraguai e Uruguai de produtos intermediários selecionados (1993-2017).....	160
Gráfico 7 - Comércio de bens intermediários químicos entre Venezuela e o Mercosul (1993-2017)	170
Gráfico 8 - Comércio de bens intermediários têxtil entre Venezuela e o Mercosul.....	171
Gráfico 9 - Comércio de bens intermediários metalúrgicos entre Venezuela e o Mercosul (1993-2017).....	171
Gráfico 10 - Comércio de bens intermediários automotivos entre Venezuela e o Mercosul (1993-2017).....	172
Gráfico 11 - Comércio de bens intermediários de maquinário entre Venezuela e o Mercosul (1993-2017).....	172

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Projetos Financiados pelo Focem (2004-2016), por programa	90
Tabela 2 - Volume de Comércio Intraindustrial para valores selecionados (Ri).....	94
Tabela 3 - Parcela de Comércio Intraindustrial para valores selecionados (Bi).....	94
Tabela 4 - A Dinâmica do Índice GL	96
Tabela 5 - Especialização Comercial: fluxos Argentina-Brasil (1996/2009).....	108
Tabela 6 - Especialização Comercial: fluxos Paraguai-Argentina (1996/2009)	109
Tabela 7 - Especialização Comercial: fluxos Paraguai-Brasil (1996/2009).....	109
Tabela 8 - Especialização Comercial: fluxos Uruguai-Argentina (1996/2009)	110
Tabela 9 - Especialização Comercial: fluxos Uruguai-Brasil (1996/2009).....	110
Tabela 10 - Participação do CII no Comércio Intra-Mercosul (média, em %)	111
Tabela 11 - Comércio Intraindustrial intra-Mercosul por uso econômico (em %)	112
Tabela 12 - Comércio Intraindustrial Argentina-Brasil por uso econômico (em %)	113
Tabela 13 - Participação da exportação intrarregional sobre as exportações totais a preços básicos, por país da América do Sul por setor, em 2005 (em %).....	116
Tabela 14 - Ligações para trás agregadas da MIPR da América do Sul 2005	119
Tabela 15 - Ligações para frente agregadas da MIPR da América do Sul 2005	120
Tabela 16 - Índices de CII entre Brasil e Argentina (períodos selecionados)	124
Tabela 17 - Brasil-Argentina: Indústrias com índice GL maior que 50% e valor comercializado acima de US\$ 10 milhões	129
Tabela 18 - IRPC entre Brasil e Argentina (períodos selecionados).....	133
Tabela 19 - Índices de CII entre Brasil e Paraguai (períodos selecionados)	137
Tabela 20 - Brasil-Paraguai: Indústrias com índice GL maior que 50% e valor comercializado acima de US\$ 5 milhões	138
Tabela 21 - IRPC entre Brasil e Paraguai (períodos selecionados).....	141
Tabela 22 - Índices de CII entre Brasil e Uruguai (períodos selecionados).....	143
Tabela 23 - Brasil-Uruguai: Indústrias com índice GL maior que 50% e valor comercializado acima de US\$ 5 milhões.....	144
Tabela 24 - IRPC entre Brasil e Uruguai (períodos selecionados).....	146
Tabela 25 - Índices de CII entre Argentina e Paraguai (períodos selecionados).....	148

Tabela 26 - Argentina-Paraguai: Indústrias com índice GL maior que 50% e valor comercializado acima de US\$ 5 milhões	149
Tabela 27 - IRPC entre Argentina e Paraguai (períodos selecionados)	150
Tabela 28 - Índices de CII entre Argentina e Uruguai (períodos selecionados).....	152
Tabela 29 - Argentina-Uruguai: Indústrias com índice GL maior que 50% e valor comercializado acima de US\$ 5 milhões	153
Tabela 30 - IRPC entre Argentina e Uruguai (períodos selecionados)	155
Tabela 31 - Índices de CII entre Paraguai e Uruguai (períodos selecionados).....	157
Tabela 32 - Paraguai-Uruguai: Indústrias com índice GL maior que 50% e valor comercializado acima de US\$ 100 mil	158
Tabela 33 - IRPC entre Paraguai e Uruguai (períodos selecionados)	159
Tabela 34 - Índices de CII entre Venezuela e demais parceiros do Mercosul (períodos selecionados)	162
Tabela 35 - Venezuela-Brasil: Indústrias com índice GL maior que 50% e valor comercializado acima de US\$ 5 milhões	164
Tabela 36 - Venezuela-Argentina: Indústrias com índice GL maior que 50% e valor comercializado acima de US\$ 100 mil	165
Tabela 37 - Índices de CII entre Venezuela e demais parceiros do Mercosul (períodos selecionados)	168

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ACE	Acordo de Complementação Econômica
AIC	Agenda de Implementação Consensuada
ALADI	Associação Latino-Americana de Integração
API	Agenda de Projetos Prioritários da IIRSA
BEC	<i>Broad Economic Categories</i>
BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento
BIT	Bens de Informática e Telecomunicações
BK	Bens de Capital
BRICS	Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul
CAF	Corporação Andina de Fomento
CCM	Comissão de Comércio do Mercosul
CCROM	Certificado de Cumprimento do Regime de Origem do Mercosul
CEE	Comunidade Econômica Europeia
CEPAL	Comissão Econômica para a América Latina e Caribe
CII	Comércio Intraindustrial
CIIH	Comércio Intraindustrial Horizontal
CIIVA	Comércio Intraindustrial Vertical de Alta Gama
CIIVB	Comércio Intraindustrial Vertical de Baixa Gama
CIP	Comitês Técnicos de Integração Produtiva
CMC	Conselho do Mercado Comum do Mercosul
COSIPLAN	Conselho Sul-Americano de Infraestrutura e Planejamento
EIB	<i>European Investment Bank</i>
EMNs	Empresas Multinacionais
ERDF	<i>European Regional Development Fund</i>
ESF	<i>European Social Fund</i>
EUA	Estados Unidos da América do Norte
FF	Índice Fontagné-Freudenberg
FHC	Fernando Henrique Cardoso
Focem	Fundo para a Convergência Estrutural do Mercosul
FONPLATA	Fundo Financeiro para o Desenvolvimento dos Países da Bacia Platina

GAHIP	Grupo Ad Hoc da Integração Produtiva
GIP	Grupo de Integração Produtiva
GL	Índice Grubel-Lloyd
GMC	Grupo Mercado Comum do Mercosul
HS	<i>Harmonized System</i>
IIRSA	Integração da Infraestrutura Regional Sul-Americana
IED	Investimento Externo Direto
INDIRA	Sistema de Intercâmbio de Informação de Registro Aduaneiro
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica e Aplicada
IRPC	Índice da importância relativa do comércio de partes e componentes
LETEC	Lista de exceções à tarifa externa comum do Mercosul
Mercosul	Mercado Comum do Sul
MFP	<i>Multi-annual Framework Programme</i>
MFPM	Mecanismo de Fortalecimento Produtivo do Mercosul
MPMEs	Micro, Pequenas e Médias Empresas
NAFTA	Tratado Norte-Americano de Livre Comércio
OAP	<i>Offshore Assembly Programme</i>
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico
OMC	Organização Mundial do Comércio
ORPIP	Observatório Regional Permanente sobre Integração Produtiva no Mercosul
OTAN	Organização do Tratado do Atlântico Norte
PA	Protocolo Adicional
PAE	Plano de Ação Estratégica
PAM	Política Automotiva do Mercosul
Parlasul	Parlamento do Mercosul
PIB	Produto Interno Bruto
PIPM	Programa de Integração Produtiva do Mercosul
P&D	Pesquisa e Desenvolvimento
PMEs	Pequenas e Médias Empresas
PPT	Presidência <i>pro Tempore</i>
PSI	Processo de substituição de importações

SGT	Subgrupo de Trabalho
SITC	<i>Standard International Trade Classification</i>
TEC	Tarifa Externa Comum
TICs	Tecnologias da Informação e Comunicação
EU	União Europeia
UNASUL	União de Nações Sul-Americanas
URSS	União das Repúblicas Socialistas Soviéticas

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	14
2	REVISÃO TEÓRICA: INTEGRAÇÃO PRODUTIVA, POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E ESTRUTURA DE GOVERNANÇA EM INTEGRAÇÕES ECONÔMICAS	19
2.1	FRAGMENTAÇÃO E INTEGRAÇÃO PRODUTIVAS	19
2.2	POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	26
2.3	ESTRUTURA DE GOVERNANÇA E TOMADA DE DECISÃO EM INTEGRAÇÕES ECONÔMICAS.....	41
3	EXPERIÊNCIAS DE INTEGRAÇÃO ECONÔMICA: O RELANÇAMENTO DA INTEGRAÇÃO EUROPEIA E A TRAJETÓRIA DO MERCOSUL	48
3.1	A EXPERIÊNCIA DO RELANÇAMENTO DA INTEGRAÇÃO EUROPEIA	49
3.2	A TRAJETÓRIA DA INTEGRAÇÃO ECONÔMICA DO MERCOSUL	65
3.2.1	A formação de uma área de livre comércio no Cone Sul: trajetória e estado da arte	65
3.2.2	A formação da União Aduaneira	76
3.2.3	O desenvolvimento da infraestrutura regional.....	81
3.2.4	Programa de integração produtiva.....	85
4	MENSURANDO A INTEGRAÇÃO PRODUTIVA: METODOLOGIA E RESULTADOS DISPONÍVEIS NA LITERATURA	91
4.1	ÍNDICES DE COMÉRCIO INTRAINDUSTRIAL.....	91
4.1.1	Índice Grubel-Lloyd (GL)	92
4.1.2	Índice Fontagné-Freudenberg (FF)	96
4.2	IMPORTÂNCIA RELATIVA DO COMÉRCIO DE PARTES E COMPONENTES (IRPC)	101
4.3	RESULTADOS RELEVANTES DISPONÍVEIS NA LITERATURA.....	105

5	ANÁLISE EMPÍRICA.....	122
5.1	BRASIL E ARGENTINA	123
5.2	BRASIL E PARAGUAI.....	136
5.3	BRASIL E URUGUAI.....	142
5.4	ARGENTINA E PARAGUAI.....	148
5.5	ARGENTINA E URUGUAI.....	151
5.6	PARAGUAI E URUGUAI	157
5.7	VENEZUELA E OS DE MAIS MEMBROS DO MERCOSUL.....	161
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	174
	REFERÊNCIAS	182
	ANEXO A – ÍNDICE GL SITC REV. 3 (dados a 3 dígitos).....	193
	ANEXO B – MAPEAMENTO DAS INDÚSTRIAS MAIS RELEVANTES NO COMÉRCIO ENTRE OS MEMBROS DO MERCOSUL.....	340
	ANEXO C – LEGENDA DOS CÓDIGOS STANDARD INTERNATIONAL TRADE CLASSIFICATION (SITC) Rev. 3.....	359

1 INTRODUÇÃO

A partir dos anos 1970 observou-se uma intensificação dispersão das etapas produtivas de um mesmo bem em várias regiões do planeta (CHESNAIS, 2013; MILBERG; WINKLER, 2013). Até então, como característica geral, os países desenvolvidos eram responsáveis por praticamente todos os estágios de produção dos bens finais industrializados e os demais, principalmente os subdesenvolvidos, se dedicavam à produção de bens primários e intermediários. A globalização produtiva reformulou a estratégia de desenvolvimento desses últimos países e modificou esse quadro. Contudo, mesmo nesse período se observaram várias experiências de migração da produção de bens primários para bens cada vez mais elaborados na periferia. No caso específico dos países latino-americanos, este processo se deu fundamentalmente com base na estratégia de industrialização por substituição de importações, isto é, de produzir internamente as etapas produtivas dos principais bens industrializados que antes eram importados. Desta forma, o novo problema consistia em se integrar à economia global a partir da produção de bens intermediários com o maior valor agregado possível, isto é, através do engajamento em cadeias globais de valor (GEREFFI; FERNANDEZ-STARK, 2011).

Neste contexto da formação de cadeias produtivas em escala global, a natureza da inserção internacional dos países em desenvolvimento pode definir o grau de complexidade das etapas produtivas pelas quais suas empresas são responsáveis. Ferrer (2006) chamou a atenção para a necessidade de resolução de um dilema da inserção internacional como condição fundamental do processo de desenvolvimento econômico dos países pobres. Para ele, existiriam duas formas antagônicas de inserção internacional, a liberal e a protecionista, no qual os processos de integração econômica apareciam como importantes condicionantes.

Os teóricos da Comissão Econômica para a América Latina e Caribe (CEPAL) já apontavam que a integração regional era uma poderosa ferramenta de desenvolvimento econômico e que deveria compor a estratégia de superação do subdesenvolvimento latino americano (FURTADO, 1979). Somente por meio dela seria possível dar início a uma necessária nova rodada de substituição de importações, em escala regional, desta vez de forma coordenada para evitar o

desperdício de recursos em compartimentos estanques¹ e fomentar a criação de cadeias regionais de valor (Comissão Econômica para a América Latina e Caribe - CEPAL, 2000).

A União Europeia (UE) alcançou um modelo profundo de integração regional e se tornou uma referência importante nos estudos deste tema. Mandel (1970) destaca que a Comunidade Econômica Europeia (CEE), precursora da UE, surgiu no contexto do pós-guerra com o objetivo de criar as condições para que o capital europeu pudesse se concentrar e concorrer com o americano. Nos anos 1980 começou um movimento no sentido do aprofundamento da integração, até atingir o modelo atual, que conquistou elevado nível de prosperidade econômica e social. Para isto, foi necessário desenvolver e aplicar uma abordagem de política industrial, denominada política de desenvolvimento industrial, cujo objetivo era realizar um ajuste estrutural conjunto para garantir que a economia europeia pudesse competir em escala global.

Assim, as iniciativas de integração regionais têm a capacidade de concatenar esforços dos países envolvidos em direção a uma reorganização das estruturas produtivas nacionais, visando promover uma integração produtiva, que garanta uma melhor inserção na economia internacional. Para isto, é necessário mais do que somente garantir a atuação das forças do mercado facilitada através da eliminação das barreiras comerciais e da formação do mercado comum. A abordagem da política de desenvolvimento industrial aplicada na integração europeia, portanto, representa uma referência importante de um conjunto de políticas industriais ativas capazes de contribuir com este objetivo.

Estes elementos estratégicos da integração regional estão presentes também no tratado de formação do Mercado Comum do Sul (Mercosul), que foi criado em 1991 no contexto de desdobramentos da globalização produtiva, isto é, de consolidação das cadeias globais de valor e da intensificação da concorrência internacional. O Mercosul é fruto das negociações originalmente entre Argentina e Brasil, que posteriormente incluíram Paraguai e Uruguai. Na década de 1980, a Argentina pós-ditadura passava por sérios problemas econômicos e políticos. Os primeiros se referiam ao retrocesso econômico sofrido pelo país durante os oito anos de ditadura militar. Quanto aos últimos, o país estava isolado politicamente por ter participado da Guerra das Malvinas (1982) contra o Reino Unido. Afastado dos Estados Unidos e da CEE, o Brasil, então oitava economia do mundo, aparecia como um parceiro alternativo no cenário internacional (BANDEIRA, 2010).

¹ Setor econômico que não dispõe de uma cadeia produtiva prolongada, seja por limitação intrínseca ou por haver uma estrutura produtiva precária, pouco desenvolvida.

Consciente deste panorama, Raúl Alfonsín se aproximou do presidente brasileiro José Sarney e já em 1986 firmaram a *Ata para a Integração Brasil-Argentina* contendo doze protocolos referentes, principalmente, ao intercâmbio mútuo de bens de capital; à manutenção da demanda brasileira por trigo argentino; à facilitação do abastecimento alimentar e à expansão do comércio em geral (BRASIL; ARGENTINA, 1986). Em 1988 os dois países assinaram o *Tratado de Integração, Cooperação e Desenvolvimento*², que previa a construção de um espaço econômico comum e a coordenação das políticas econômicas e industriais.

O processo de integração entre os dois países continuaria avançando. Porém, a partir do início da década de 1990, assumiria outras características. O Mercosul manteve no seu tratado de formação os mesmos ideais foram pensados inicialmente, inclusive com referência à complementação dos diferentes setores da economia para atingir seu objetivo maior: acelerar o processo de desenvolvimento com justiça social (MERCOSUL, 1991). Objetivamente, no entanto, se consolidou como uma integração econômica de baixa institucionalidade e estabeleceu como meta criar uma área de livre comércio e desenvolver a competitividade das empresas da região de capital local ou estrangeiro (BANDEIRA, 2010). O Mercosul, na prática, seria uma plataforma para consolidar a inserção político-econômica dos países membros no âmbito internacional com base nas vantagens comparativas.

A baixa institucionalidade do Mercosul se refere a sua estrutura de governança intergovernamental, na qual as decisões são tomadas com base no consenso, isto é, em que todos os membros dispõem de poder de veto. Este elemento joga um papel fundamental na trajetória da integração regional na medida em que influencia a eficiência da tomada de decisão. Kembayev (2009) argumenta, no entanto, que em integrações regionais mais complexas e profundas, como a União Europeia, é necessário estabelecer uma estrutura de governança supranacional, que é capaz de coordenar politicamente os *policy makers* e facilitar a tomada de decisão.

O objetivo do presente trabalho é analisar a integração produtiva no âmbito do Mercosul, incluindo a Venezuela, apesar desta ter completado seu processo de adesão somente em 2012, tendo como referência a abordagem da política de desenvolvimento industrial e a experiência da integração europeia. Este trabalho contribui com o debate em torno do futuro do Mercosul, na medida em que avaliamos a sua contribuição sobre o processo de integração produtiva regional, dado o seu modelo pouco profundo de integração econômica. Esta iniciativa é particularmente

² Também conhecido como Tratado de Integração Brasil-Argentina.

importante no momento atual, porque vivenciamos um contexto em que chegaram ao poder, notadamente na Argentina e no Brasil, Governos mais céticos quanto ao projeto do seu aprofundamento.

A tese se concentra no período de vigência do bloco econômico, desde sua criação até a atualidade, limitado pelo alcance dos dados estatísticos. Desta forma, tentamos contribuir para a solução das seguintes questões:

- a) em que medida as políticas industriais aplicadas no âmbito do Mercosul se aproximam com as propostas de política de desenvolvimento industrial?
- b) houve um significativo avanço da integração produtiva entre os membros do Mercosul?
- c) quais setores avançaram em termos de integração produtiva no Mercosul?
- d) quais foram os principais entraves a este processo?
- e) a estrutura de governança intergovernamental do Mercosul pode ter contribuído para a paralisia de algumas decisões fundamentais nestas direções?

A hipótese básica deste trabalho é que a integração regional do Mercosul, na forma de livre comércio ou união aduaneira incompleta com base em instituições intergovernamentais, foi incapaz de promover avanços significativos na integração produtiva da região. A hipótese secundária é que isto se deve, principalmente, à ausência de instituições supranacionais capazes de coordenar os esforços dos diversos governos nacionais em direção a um objetivo comum. A necessidade do consenso entre os membros, portanto, cria incentivos à entraves decisórios que atrasa ou mesmo impede a tomada de decisão.

O desenvolvimento desta pesquisa ocorre com base em duas metodologias distintas. A primeira se refere a uma análise descritiva e crítica das políticas aplicadas no âmbito do Mercosul. Desta forma, será possível identificar as suas semelhanças com a abordagem da política de desenvolvimento industrial. Em seguida, utilizaremos metodologias empíricas para observar a trajetória da integração produtiva no Mercosul. Neste caso, calculamos três indicadores específicos, dois de comércio intraindustrial e um sobre o comércio de partes e componentes, porque estes elementos são caros à esquemas de integração produtiva, como será melhor apresentado no segundo capítulo.

A tese está dividida em quatro capítulos além desta introdução e das considerações finais. O segundo capítulo corresponde a uma revisão teórica a respeito dos principais conceitos envolvidos no tema desta tese, notadamente a gênese do processo de integração produtiva, a

abordagem de política de desenvolvimento industrial e a estrutura de governança de integrações econômicas. O terceiro capítulo se ocupa em avaliar a experiência do relançamento da integração econômica europeia, quando foram aplicadas as políticas de desenvolvimento industrial e se obteve um elevado grau de integração produtiva e desenvolvimento social e econômico, e a trajetória da integração econômica do Mercosul, em termos do seu desenvolvimento institucional e da aplicação de políticas industriais voltadas para a integração produtiva. O quarto capítulo apresenta as metodologias de investigação da integração produtiva entre países e uma breve revisão dos resultados disponíveis na literatura. O quinto capítulo apresenta os resultados obtidos através da aplicação destas metodologias entre os membros do Mercosul. Em seguida finalizamos a tese com as considerações finais.

2 REVISÃO TEÓRICA: INTEGRAÇÃO PRODUTIVA, POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E ESTRUTURA DE GOVERNANÇA EM INTEGRAÇÕES ECONÔMICAS

Este capítulo tem como objetivo definir os principais conceitos envolvidos na investigação da integração produtiva do Mercosul, quais sejam: o fenômeno da fragmentação da produção, política industrial e estrutura de governança das integrações econômicas. O primeiro representa a gênese da integração produtiva, que é produto da dispersão geográfica das etapas produtivas de um determinado bem final. A análise sobre políticas industriais se justificava porque aqui é assumido que o mercado não é capaz de fomentar autonomamente uma transformação produtiva entre os membros do Mercosul ao ponto de constituir cadeias regionais de valor. Portanto, é necessário delinear um arcabouço teórico capaz de nos guiar sobre propostas de políticas industriais para alcançar este objetivo. Finalmente, a estrutura de governança se refere ao arcabouço institucional das integrações econômicas responsável por definir a forma em que as decisões são tomadas no interior do bloco econômico.

Estes três temas se articulam de acordo com a racionalidade desta tese na medida em que entendemos que os avanços da integração produtiva no Mercosul são produto da aplicação de um conjunto coerente de políticas industriais, bem como do esforço de consolidar o mercado comum regional, que, por sua vez, dependem da estrutura de governança do bloco econômico que definem a sua capacidade de produzir cooperação entre seus membros e coordenar esforços para um objetivo comum. A partir da discussão destes temas, espera-se constituir as bases teóricas necessárias para avançar com nossa investigação.

2.1 FRAGMENTAÇÃO E INTEGRAÇÃO PRODUTIVAS

O conceito de integração produtiva está intimamente relacionado com os fenômenos da fragmentação da produção observados a partir da segunda metade do século XX, notadamente a partir da década de 1970 (CARNEIRO, 2015; OLIVEIRA, 2014; BALDWIN; LOPEZ-GONZALES, 2013). Estes fenômenos trouxeram consigo mudanças na divisão internacional do trabalho e, conseqüentemente, desdobramentos no caráter do comércio internacional.

A divisão internacional do trabalho expressa a desigualdade geográfica na aplicação e na produtividade da mão de obra em determinados períodos da economia global (CHESNAIS, 2013; MILBERG; WINKLER, 2013). A primeira Revolução Industrial (1780-1820) promoveu o desenvolvimento das máquinas a vapor, dos teares mecânicos e das ferrovias. Neste processo, houve um movimento de concentração populacional nas cidades em função do deslocamento da mão de obra dos campos para as fábricas industriais. O trabalho em escala global ficou dividido: a Inglaterra e, mais tarde, Alemanha, Estados Unidos da América do Norte (EUA), França, Japão e Rússia ficaram responsáveis por produzir quase a totalidade de bens industrializados no período, enquanto que o resto do mundo exportava todo tipo de bens primários e intermediários.

Ao longo do século XIX os custos com transporte diminuíram significativamente e possibilitaram que as economias de escala fossem exploradas em regiões cada vez mais específicas, notadamente na Europa Ocidental, pois esta produção poderia ser escoada para todas as partes do globo. As revoluções mencionadas produziram uma divisão internacional do trabalho baseada no produto, no qual todas as suas etapas produtivas permaneceram no mesmo local (CARNEIRO, 2015).

No pós-guerra, quando a Inglaterra cedeu definitivamente seu posto de *hegemon*¹ para os Estados Unidos, o último deu início à Guerra Fria (1945-1991) contra o bloco socialista liderado pela União Soviética (URSS), representante de um modelo de desenvolvimento anti-sistêmico com potencial danoso ao *status quo*. Este conflito possibilitou a reconstrução do Japão e dos países europeus e forneceu as bases para o surgimento de um conjunto de países com grau de desenvolvimento produtivo intermediário, denominados países semiperiféricos.

Enquanto o centro capitalista, reforçado pelo programa norte-americano (Plano Marshall) de reconstrução europeia e japonês permitiu contrarrestar a área de influência soviética e viabilizar, ao mesmo tempo, quase três décadas gloriosas de expansão econômica pós-1945, parte pequena da periferia integrada ao centro capitalista conseguiu avançar a internalização do padrão de industrialização da segunda Revolução Industrial e Tecnológica. Dessa forma, o conjunto dos países periféricos dependentes da relação tradicional de produtores e exportadores de bens primários e importadores de produtos manufaturados, teve um pequeno subconjunto de nações que ingressaram no estágio de produtores e até exportadores de produtos manufaturados. (POCHMANN, 2000, p. 9)

¹ O termo é aqui empregado no sentido de caracterizar o país que domina em termos econômicos, políticos e militares o sistema internacional.

Dentro deste conjunto de países semiperiféricos, que conseguiram incorporar a produção industrial dentro das suas fronteiras nacionais, o Brasil e a Coreia do Sul foram os que mais obtiveram sucesso, porém, com estratégias diferentes de industrialização. O Brasil se industrializou principalmente com base no processo de substituição de importações (PSI), isto é, o destino da produção era o mercado interno, enquanto que a Coreia do Sul tinha sua produção industrial destinada à exportação.

Na medida em que a concorrência intercapitalista se intensificou e a produção industrial se tornou mais complexa, demandando cada vez maiores volumes de investimentos, gradativamente as empresas nacionais menores foram incorporadas às maiores. Este processo sistemático de concentração e centralização do capital, conferiu às grandes Empresas Multinacionais (EMNs) um papel cada vez maior na distribuição geográfica da produção. Nos anos 1970 teria começado uma nova divisão internacional do trabalho, motivada pela chamada reestruturação empresarial e à intensificação dos investimentos diretos no exterior com o objetivo de conquistar novos mercados e obter menores custos de produção (CHESNAIS, 2013; MILBERG; WINKLER, 2013). O resultado foi a distribuição de várias etapas dos processos produtivos para as economias periféricas e semiperiféricas, que dispunham de razoável infraestrutura e baixo custo de mão de obra.

Uma consequência importante deste rearranjo produtivo internacional foi a modificação do caráter do comércio internacional. Até meados do século XX ele se dava nos moldes da tese das vantagens comparativas desenvolvida por Ricardo (1996) em 1817 e aprimorada no modelo de Heckscher-Ohlin (OHLIN, 1933). A tese de Ricardo sustentava que haveria ganhos mútuos caso os diversos países se especializassem na produção dos bens em que fossem relativamente mais eficientes e adquirissem os demais por meio do comércio.

A situação foi ilustrada a partir de dois países, Portugal e Inglaterra, e duas mercadorias, vinho e tecidos. Portugal era relativamente mais eficiente na produção de vinhos, comparado com sua própria produção de tecidos, enquanto que a Inglaterra se destacava relativamente na produção de tecidos. O autor concluiu que a produção simultânea de tecidos e vinhos no interior de cada país gerava um nível de bem-estar menor do que se ambos se especializassem na produção do bem que era mais eficiente e adquirissem o outro através do comércio. Assim, de acordo com este princípio, cada país deveria se especializar na produção de um ramo industrial, para consumo interno e exportações, e adquirir os demais através de importações do resto do mundo. O comércio baseado

nas vantagens comparativas, portanto, apresenta um caráter interindustrial, no qual os países importam produtos de ramos industriais diferentes daqueles que exportam.

Este padrão de comércio gerou o que Findlay e O'Rourke (2007) denominaram de a grande especialização e teria ocorrido a partir do final do século XVIII até a Segunda Guerra Mundial (1939-1945). No pós-guerra se observou um ponto de inflexão no sentido do aumento da proporção de comércio intraindustrial (CII), isto é, do intercâmbio de bens do mesmo ramo industrial. O fenômeno de um mesmo país exportar e importar bens de um mesmo ramo industrial era novo na teoria econômica e inconsistente com as conclusões da teoria convencional do comércio internacional (GRUBEL; LLOYD, 1971, 1975).

De fato, a tese das vantagens comparativas assume uma série de pressupostos² que incluem retornos constantes de escala, concorrência perfeita em todos os mercados e a produção de apenas duas mercadorias diferentes. Estes pressupostos inviabilizaram a previsão do surgimento de um comércio do tipo intraindustrial e dificultaram sua compreensão.

Na tese das vantagens comparativas e no modelo Heckscher-Ohlin, o comércio internacional era explicado a partir das dotações de fatores de produção entre os países que, no limite, definiria o bem que um dado país produziria de forma mais eficiente. No entanto, vários autores³ sugeriram que retornos crescentes de escala eram o elemento fundamental para explicar o comércio intraindustrial que se observava na época, mas que era negligenciado pela teoria convencional porque “[...] *it has appeared difficult to deal with the implications of increasing returns for market structure*” (KRUGMAN, 1979, p. 469)⁴.

O conceito de rendimentos crescentes de escala se refere à redução do custo médio do produto conforme ocorre a ampliação da escala de produção. O mercado de um bem com presença

² Carbaugh (2010, p. 34-35) relacionou todos os pressupostos assumidos por Ricardo na formulação da tese das Vantagens Comparativas: “(1) O mundo é constituído por apenas dois países, no qual cada um utiliza um único insumo para produzir duas mercadorias; (2) O trabalho é o único insumo utilizado pelos países. Cada país está no pleno emprego e tem uma quantidade fixa de trabalhadores, que são homogêneos; (3) Os trabalhadores podem migrar livremente entre as indústrias, mas não entre os países; (4) O nível de tecnologia é fixo para ambos os países. Os países podem dispor de tecnologias diferentes, mas suas indústrias internas dispõem de um mesmo método produtivo; (5) Os custos não variam de acordo com a escala de produção e são proporcionais ao montante de mão de obra utilizado; (6) todos os mercados funcionam com base na concorrência perfeita; (7) Todos os países comercializam com base no livre comércio; (8) assume-se custo de transporte nulo; (9) as firmas tomam suas decisões com o objetivo de maximizar lucros e os consumidores maximizam sua utilidade com base nas decisões de consumo; (10) não há ilusão monetária, ou seja, todos os preços são considerados nas decisões das firmas e dos consumidores; (11) o comércio internacional permanece em equilíbrio.”

³ De acordo com Krugman (1979), especialmente Belassa (1967) e Kravis (1978).

⁴ “[...] foi difícil lidar com as implicações dos retornos crescentes nas estruturas de mercado” (KRUGMAN, 1979, p. 469, tradução nossa).

de rendimentos crescentes de escala funciona de acordo com a concorrência imperfeita em detrimento da concorrência perfeita assumida pela teoria convencional. No mundo real, observa-se também que a maioria dos bens comercializados são heterogêneos, ou seja, os produtos (vinhos, tecidos, automóveis, máquinas, entre outros) apresentam algumas características que os diferenciam dos seus concorrentes, de modo que o consumidor precisa não só decidir que deseja consumir, por exemplo, vinho, mas também qual vinho especificamente dentre uma variedade de marcas e tipos. Estes elementos dão espaço para outras possibilidades de especialização da produção. Ao invés de um determinado país, conforme o exemplo do Ricardo (1996), se especializar na produção de tecidos, ele poderia se especializar na produção de um tipo específico de tecido, digamos linho, e adquirir outros tecidos (algodão, poliéster, lycra, entre outros) do exterior. Isto porque devido à presença de rendimentos crescentes de escala poderia ser mais viável economicamente aumentar a produção de linho do que alocar estes mesmos recursos na produção de outros tipos de tecidos. Esta é precisamente a ilustração de um comércio intraindustrial, no qual este país hipotético exportaria linho e importaria algodão, poliéster e lycra, todos os quatro produtos fazendo parte de um mesmo ramo industrial.

No seu artigo de 1979, Krugman se propôs precisamente a desenvolver um modelo de comércio internacional no qual a economia de escala jogasse um papel decisivo. Krugman concluiu que a teoria convencional do comércio era incapaz de entender o recente surgimento do comércio intraindustrial porque desconsiderava a (1) demanda dos indivíduos por variedades de um mesmo produto e (2) o rendimento crescente de escala. Desta forma, concluiu que o comércio internacional não é um resultado apenas das diferenças de dotações de fatores e tecnologia, mas, ao invés disso, “[...] *trade may simply be a way of extending the market and allowing exploitation of scale economies, with the effects of trade being similar to those of labor force growth and regional agglomeration*” (KRUGMAN, 1979, p. 479)⁵.

O comércio intraindustrial pode ser do tipo horizontal ou vertical a depender da forma em que estes bens se diferenciam, respectivamente, por variedades ou qualidades. A fragmentação da produção está mais relacionada com este segundo tipo porque pressupõe o intercâmbio de partes e componentes, bens intermediários em geral, de diferentes etapas produtivas que, por definição, apresentam diferentes qualidades e níveis de valor adicionado (Organização para a Cooperação e

⁵ “[...] o comércio pode ser simplesmente uma forma de estender o mercado e permitir a exploração de economias de escala, com os efeitos do comércio sendo semelhantes aos do crescimento da força de trabalho e da aglomeração regional.” (KRUGMAN, 1979, p. 479, tradução nossa).

Desenvolvimento Econômico - OCDE, 2002; FLÔRES JUNIOR, 2010; NONNENBERG, 2013). Assim, a reunião destes produtos para a montagem do bem final produz principalmente comércio intraindustrial vertical.

A fragmentação internacional da produção foi conduzida fundamentalmente a partir das EMNs na sua tomada de decisão entre a integração vertical ou separação e realocação de suas atividades. A partir da década de 1970 o comércio intraindustrial ganhou força com o movimento das EMNs de dispersar internacionalmente muitas das suas etapas produtivas se concentrando naquelas consideradas centrais, como a pesquisa e desenvolvimento (P&D) e a valorização da sua própria marca (CHESNAIS, 1996; CARNEIRO, 2015; OLIVEIRA, 2014).

Este fenômeno foi produto da superação do paradigma fordista de organização industrial, baseada na produção em massa verticalmente integrada, e no desenvolvimento do novo paradigma denominado pós-fordista, no qual a eficiência produtiva baseou-se na ideia de flexibilidade e na articulação entre empresas e *outsourcing*, isto é, na distribuição das etapas produtivas entre elas (MILBERG; WINKLER, 2013; MACHADO, 2010; MACADAR, 2010). O objetivo desta reorganização empresarial interna era explorar vantagens comparativas, como baixos custos de mão de obra, disponibilidade de insumos e recursos naturais, entre outros. As EMNs não só distribuíram suas atividades para outras empresas, por meio do *outsourcing*, como também o fizeram para outros países, processo conhecido na literatura como *offshoring*. O elemento novo deste período foi a combinação de ambos gerando verdadeiras cadeias globais de valor (CGVs) (NONNENBERG, 2013; PARK et al, 2013, CARNEIRO, 2015).

Baldwin (2012) analisa as CGVs de uma perspectiva histórica e argumenta que a globalização é um fenômeno que vem se desenvolvendo há pelo menos três séculos. A fragmentação internacional da produção, observada mais fortemente a partir dos anos 1970, precisou de dois conectivos tecnológicos para acontecer, chamado pelo autor de *two unbundlings*. O primeiro processo de desagregação se deu ainda no século XIX com a revolução do vapor, que a partir da produção de trens e navios a vapor, tornou possível separar geograficamente a produção do consumo, o que garantiu a exploração de economias de escala e reforçou a divisão internacional do trabalho com base na tese das vantagens comparativas.

Porém, “[...] *the first unbundling did not make the world flat. Indeed, it produced the first globalization paradox: freer trade led production to cluster locally in factories and industrial*

districts.” (BALDWIN, 2012, p. 3)⁶. De fato, elevações significativas da escala de produção geram um aumento de complexidade da planta industrial e dos custos de coordenação. Por estas razões, observou-se com a revolução do vapor um movimento no sentido da formação de clusters industriais, ou seja, da concentração geográfica da produção industrial.

Este fenômeno se reverteu apenas com o segundo processo de desagregação (*second unbundling*, nas palavras do autor), isto é, com o desenvolvimento das tecnologias da informação e comunicação (TICs) que facilitaram a coordenação entre plantas produtivas geograficamente dispersas e criaram as bases para a exploração do diferencial do custo da mão de obra entre os países desenvolvidos e em desenvolvimento através do *offshoring* e *outsourcing*. Como resultado, formou-se cadeias globais de valor no qual, do ponto de vista comercial, implicou na intensificação do comércio intraindustrial de bens considerados intermediários.

Paradoxalmente, a integração produtiva entre os países aparece como produto do fenômeno mencionado, isto é, da iniciativa das EMNs em fragmentar a produção criando cadeias de valor, ou seja, integrando os mais diversos países no processo produtivo de um determinado bem. Machado (2010) destaca que este processo é mais do que a simples desverticalização da produção em diversas empresas, localizada em vários países, no qual o suprimento passaria por uma simples relação de compra e venda no mercado. A integração produtiva implica o desenvolvimento de redes complexas de suprimento, legitimadas por contratos de fornecimento entre as empresas presentes na cadeia de valor. Nas palavras de Machado (2010, p. 123):

A integração produtiva deve ser entendida como o desenvolvimento do processo de fragmentação da produção em bases regionais (grupos de países) ou globais, o que pode implicar a criação de uma divisão internacional do trabalho no circuito de uma determinada cadeia produtiva, cuja contrapartida é a consolidação de fluxos comerciais do tipo intraindustrial em que ocorrem importação de partes e componentes, processamento industrial e exportação de componentes mais complexos ou de produtos finais.

Ou seja, a integração produtiva está intimamente relacionada com o esforço de industrialização conjunto buscando a exploração de economias de escala e atividades de maior valor agregado. Isto pode ser facilitado quando os países estão envolvidos em iniciativas de integração econômica, materializada por um arcabouço institucional comum, capaz de criar

⁶ “[...] o primeiro *unbundling* não tornou o mundo plano. De fato, produziu o primeiro paradoxo da globalização: uma produção comercial mais livre para se agrupar localmente em fábricas e distritos industriais.” (BALDWIN, 2012, p. 3, tradução nossa).

oportunidades para uma aplicação mais ampla de políticas econômicas, conforme Botto e Molinari (2013, p. 7):

En términos de política económica, la IP es una herramienta que permite el establecimiento de políticas productivas coordinadas o comunes para ofrecer un entorno eficaz para la cooperación interempresarial. A nivel regional, la IP consiste, entre otras cosas, en el establecimiento de mecanismos estables de cooperación y asociatividad interempresarial; la coordinación de políticas sectoriales para el desarrollo de nuevos sectores y la reconversión por especialización; la coordinación de políticas de competitividad, tecnológicas y de innovación; la promoción de la integración de cadenas de valor regionales; y la definición de políticas de cooperación entre competidores.⁷

A seção seguinte se ocupa em apresentar uma abordagem mais completa das políticas industriais, enquanto que a terceira seção deste capítulo discutirá as opções de arcabouço institucional para integrações econômicas, destacando a sua capacidade de tomar decisões e coordenar esforços para um objetivo comum. No capítulo metodológico desta tese será apresentado com detalhes como medir e operacionalizar os elementos da integração produtiva apontados na citação anterior de Machado (2010), notadamente o caráter do fluxo comercial, que deve conter bens intermediários, como peças e componentes, e um padrão de comércio do tipo intraindustrial.

2.2 POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

O conceito de política industrial, no seu sentido amplo, abarca todos os setores da economia e pode ser definida como qualquer intervenção pública com o objetivo de organizar, guiar e modificar a estrutura produtiva nacional. Apresentaremos nesta seção uma breve revisão histórica da aplicação das políticas industriais desde o século XVIII, com o objetivo de contextualizar o surgimento da abordagem da política de desenvolvimento industrial na Europa no final do século XX.

As primeiras iniciativas neste sentido surgiram com a formação dos Estados-nação nos séculos XVIII e XIX e avançaram ao longo de todo o século XX seguindo mais ou menos os mesmos contornos. Até este momento, a política industrial significava um importante grau de

⁷ “Em termos de política econômica, a integração produtiva é uma ferramenta que permite o estabelecimento de políticas produtivas coordenadas ou comuns para oferecer um ambiente efetivo para a cooperação entre empresas. No nível regional, a integração produtiva consiste, entre outras coisas, no estabelecimento de mecanismos de cooperação estável e de associação entre empresas; a coordenação de políticas setoriais para o desenvolvimento de novos setores e a reconversão por especialização; a coordenação de políticas de competitividade, tecnológicas e de inovação; a promoção da integração de cadeias de valor regionais; e a definição de políticas de cooperação entre concorrentes.” (BOTTO; MOLINARI, 2013, p. 7, tradução nossa)

protecionismo, intervenção estatal direta na economia, a escolha de campeões nacionais e o favorecimento de determinados setores econômicos (AMBROZIAK, 2017).

No início do século XX, a economia estadunidense dispunha de recursos abundantes e um amplo mercado interno, de modo que seu modelo de desenvolvimento industrial se voltou para dentro de suas fronteiras. Neste caso, o papel da política econômica se concentrava em definir e assegurar o cumprimento das regras do jogo e garantir níveis adequados de demanda efetiva através de gastos públicos com serviço militar e investimentos em infraestrutura. Apesar das leis antitrustes estadunidense, observou-se muitas iniciativas de fusão de empresas e, conseqüentemente, o surgimento de grandes empresas nacionais que rapidamente dominaram o mercado interno.

The subsequent norms of 1930s and 1950s further influenced the development of these firms, inducing them, first, to form conglomerates covering various fields of activities, so not to take too dominating a position in specific sectors, and then to internationalize, in order to avoid their strength on the national market being seen as monopoly powers (BIANCHI; LABORY, 2006, p. 8).⁸

Neste mesmo momento histórico os países europeus encaravam um contexto diferente, principalmente por dois fatores. Em primeiro lugar, eles precisavam explorar o mercado externo, pois a extensão dos seus mercados nacionais era relativamente pequena; e em segundo lugar, precisavam concorrer no exterior com as empresas inglesas, que estavam na fronteira do desenvolvimento industrial. Neste momento, os lucros dependiam basicamente da incorporação das modernas técnicas de produção e do tamanho do mercado consumidor. A estratégia econômica comum na Europa, portanto, passava por uma corrida imperialista com o objetivo de conquistar novos mercados internacionais, em que o sucesso das grandes empresas se confundia com o nacional.

A Inglaterra se mantinha na vanguarda do desenvolvimento da tecnologia produtiva e, ao mesmo tempo, consolidava seu sucesso na exploração dos mercados externos. Assim, a política industrial dos demais países europeus passava por uma forte promoção de grandes empresas nacionais, verdadeiros oligopólios apoiados pelo Estado, com o objetivo de alcançar o nível de

⁸ “As normas subsequentes das décadas de 1930 e 1950 influenciaram ainda mais o desenvolvimento dessas firmas, induzindo-as, primeiro, a formar conglomerados que abrangem diversos campos de atividades, para não assumir uma posição dominante em setores específicos e então se internacionalizar, a fim de evitar sua força no mercado nacional sendo vista como poderes de monopólio.” (BIANCHI; LABORY, 2006, p. 8, tradução nossa).

desenvolvimento industrial inglês e competir nos mercados estrangeiros. “*In Germany, the 'konzerns' became the instruments of forced industrialization and led to a strong industrial concentration and thus the creation of national champions able to compete against English leaders*” (BIANCHI; LABORY, 2006, p. 8-9)⁹. A ideia em torno de uma integração europeia surgiu neste contexto, ainda nos anos 1950, como meio para facilitar e intensificar a aplicação desta estratégia (MANDEL, 1970).

A Comunidade Econômica Europeia (CEE) foi criada em 1957, a partir do Tratado de Roma (1957), já com o objetivo de constituir um mercado comum, embora na prática tenha avançado apenas formação de uma união aduaneira e na coordenação de algumas políticas econômicas. Nos anos seguintes, a integração europeia se expandiu territorialmente ao incorporar Dinamarca, Irlanda e Reino Unido, mas não mudou qualitativamente. Apenas nos anos 1980, através da assinatura do Ato Único Europeu (1986) e do Tratado de Maastricht (1992), observou-se um esforço de redefinir os contornos da integração europeia em função das dificuldades econômicas oriundas dos choques do petróleo (1973 e 1979), que levou os governos nacionais a adotarem políticas comerciais restritivas como meio de resguardar o emprego e a produção das suas empresas nacionais. A partir deste momento começou a ser questionada esta abordagem tradicional de política industrial, quando a conjuntura política e econômica europeia e internacional mudou significativamente.

O Ato Único Europeu (1986) consistiu num esforço de intensificação da integração econômica com o objetivo de formar o mercado comum europeu previsto para 1992. Embora estivesse previsto desde o Tratado de Roma (1957), os passos decisivos para constituí-lo foram dados apenas a partir do final dos anos 1980. Por sua vez, o Tratado de Maastricht (1992) consolidou os esforços do primeiro ao criar efetivamente um mercado comum, inclusive atribuindo aos cidadãos dos países membros o estatuto de cidadão europeu. Além disso, o Tratado de Maastricht, formalmente, Tratado da União Europeia, instituiu os três pilares da integração europeia¹⁰, criou a moeda única europeia, o euro, definiu as condições de permanência no bloco,

⁹ “Na Alemanha, os Konzerns se tornaram instrumentos de industrialização forçada e levaram a uma forte concentração industrial e assim criaram os campeões nacionais em condições de competir contra a concorrência inglesa.” (BIANCHI; LABORY, 2006, p. 8-9, tradução nossa).

¹⁰ Os três pilares estruturais pelos quais a integração da UE deveria se balizar foi abandonado em 2009 com o Tratado de Lisboa. O primeiro pilar tinha um caráter supranacional e consistia nas instituições fundamentais da Comunidade Europeia, que incluía o Conselho Europeu, o Parlamento Europeu e a Corte de Justiça Europeia. O segundo pilar, de caráter intergovernamental, se referia aos assuntos de política externa e segurança comum, isto é, assuntos militares.

como, por exemplo, o limite do déficit fiscal anual e, finalmente, com todas estas mudanças estruturais, a CEE ganhou o nome e a natureza de União Europeia. Durante este período, a UE se expandiu rapidamente ao incorporar vários países do continente, inclusive com níveis diferentes de desenvolvimento econômico, como a Grécia, Espanha, Portugal e Áustria.

No final do século XX a UE se tornou uma iniciativa de integração econômica muito heterogênea, abrangendo países com contexto social e estruturas econômicas diversas, isto é, com os mais variados níveis de desenvolvimento econômico. Rapidamente observou-se que a política de fomento às grandes empresas europeias não poderia continuar sob risco de manter subdesenvolvido os aparatos produtivos das regiões menos desenvolvidas. Além disso, o contexto internacional cada vez mais liberal, influenciado pela globalização e pelas diretrizes do Consenso de Washington (1989), colocou na agenda do dia a necessidade de um ajuste estrutural. Desta forma, foi necessário o desenvolvimento de uma nova abordagem de política industrial, que privilegiasse também as empresas menos dinâmicas da periferia do continente, conforme citação abaixo:

In this context it was clear that a policy focused on ensuring competition only would have risked not allowing the weakest firms in the Union, especially in the least developed regions and the periphery, to develop, thereby creating a widening gap between the competitive centre of the EU and the increasingly backward periphery. Hence a European structural policy was defined, aimed at favoring the development of marginal areas and their full participation in the competitive dynamics of the EU. In this process, important innovations in terms of methods of industrial development policy were introduced (progressively from the mid-1980s). (BIANCHI; LABORY, 2006, p. 12)¹¹

Assim, surgiu na Europa uma nova abordagem de política industrial, que foi desenhada considerando não só o contexto da integração deste continente, mas também a conjuntura internacional, notadamente o fortalecimento do processo de globalização e, com ela, a intensificação da interdependência e da concorrência internacional. Seus contornos foram publicados em 1990 no relatório *Industrial Policy in an Open and Competitiveness Context*, conhecido como Bangemann Report (1990).

Finalmente, o terceiro pilar, também de caráter intergovernamental, tratava da cooperação policial e judicial em assuntos criminais.

¹¹ “Neste contexto, ficou claro que uma política centrada apenas na garantia da concorrência teria colocado em risco o desenvolvimento das empresas mais fracas da União, especialmente nas regiões menos desenvolvidas e na periferia, criando assim um fosso cada vez maior entre o centro competitivo da UE e a periferia cada vez mais atrasada. Por conseguinte, foi definida uma política estrutural europeia que visa favorecer o desenvolvimento das zonas marginais e a sua plena participação na dinâmica concorrencial da UE. Neste processo, inovações importantes em termos de métodos de política de desenvolvimento industrial foram introduzidas (progressivamente a partir de meados da década de 1980).” (BIANCHI; LABORY, 2006, p. 12, tradução nossa).

O Bangemann Report (1990) sustenta uma abordagem de política industrial adaptada ao ambiente da concorrência global, que conduziu transformações estruturais e exigiu o ajuste das economias e empresas em toda parte. Seus elementos essenciais consistem no desenvolvimento das forças de mercado, em estimular as condições necessárias para o ajuste estrutural, que inclui a constituição do mercado comum, e, finalmente, providenciar os instrumentos para acelerar este ajuste, que são necessários para aumentar a competitividade industrial. O papel do Estado repousa em criar as condições necessárias para estes objetivos e atuar como um facilitador do processo de inovação tecnológica.

A adaptação da economia europeia ao novo contexto de concorrência global se deu através do ajuste estrutural. A política de desenvolvimento industrial proposta pelo relatório persegue as três principais etapas para a realização deste ajuste de forma eficiente, definidas como: (1) seus pré-requisitos; (2) catalisadores e os (3) aceleradores do ajuste estrutural.

O primeiro pré-requisito se refere ao desenvolvimento das forças de mercado e a garantia de um ambiente competitivo. Para isso, é necessário regular os grandes conglomerados industriais no sentido de evitar que o seu poder de mercado prejudique as condições de concorrência. O segundo pré-requisito se refere ao controle do suporte financeiro ou subsídios públicos para as empresas nacionais ou para setores específicos, pois tornam a competição desleal, gera uma disputa fiscal entre Estados e contribuem para que as regiões periféricas se mantenham em situação de desvantagem.

A estabilidade econômica em termos macroeconômicos e fiscais é outro pré-requisito importante, pois contribui para o funcionamento do mecanismo de preço do mercado. Além disso, o relatório chama a atenção para o investimento no sistema educacional, que tem desdobramentos imprescindíveis para a toda a sociedade e constitui a base para o desenvolvimento do capital humano, que favorece duplamente a competitividade industrial, seja através dos ganhos de produtividade da força de trabalho ou através do desenvolvimento de novas tecnologias.

O quarto pré-requisito se refere à coesão social e econômica. A integração europeia incorporou vários países com realidades e estruturas econômicas distintas. Na prática, isto significa variados estágios de desenvolvimento econômico e dos recursos humanos, além de diferentes infraestruturas. Um esforço no sentido da coesão social e econômica é necessário pois estas diferenças dificultam a concorrência em condição de igualdade e, no limite, impedem que as regiões periféricas usufruam dos benefícios da integração.

Finalmente, a exploração racional do meio ambiente é também enfatizada neste relatório. Embora os recursos naturais, assim como qualquer outro na economia, sejam escassos, ou seja, não estão disponíveis em quantidades ilimitadas, o seu consumo encontra-se cada vez mais acentuado. Isto ocorre em boa medida porque seus preços não refletem sua escassez e, portanto, emitem sinais equivocados ao mercado. O consumo irracional dos recursos naturais desencadeia problemas ambientais e ineficiências econômicas que representam perdas de bem-estar social. Para contornar este problema os custos ambientais devem ser internalizados nos preços do produto como forma de financiar sua preservação e estimular o seu consumo moderado.

Os catalisadores do ajuste estrutural são divididos em dois grupos, o desenvolvimento do mercado interno e a abertura comercial com o resto do mundo em bases sustentáveis. A constituição do mercado comum europeu garante um mercado de tamanho suficiente para estimular a criação e entrada de novas firmas, a realização de economias de escala e a possibilidade de especializações produtivas. A qualidade do mercado, em termos da composição da demanda doméstica, também é imprescindível, pois incentiva oportunidades de investimentos e exploração de vantagens comparativas nas mais diversas indústrias.

O desenvolvimento do mercado interno implica a definição de um conjunto de políticas públicas nas seguintes áreas: padronização das técnicas de produção e qualidade dos produtos; regulação da demanda pública; abolição das restrições nacionais ao comércio interno; formulação de um arranjo institucional legal que facilite e incentive a tomada de risco em investimento pelos empresários; e, finalmente, a integração física da região por meio de investimentos em infraestrutura.

A pressão pela liberalização comercial, característica do contexto internacional no final dos anos 1980, era compreendida pelos técnicos europeus como uma fonte de oportunidades e de riscos. O comércio com o resto do mundo poderia funcionar como catalisador do ajuste estrutural, porém, não em qualquer circunstância. Seus riscos associados à concorrência predatória e ao impacto negativo na balança comercial precisam ser mitigados. Embora enalteça as forças do mercado como mecanismo importante de alocação de recursos, esta abordagem de política industrial se diferencia do liberalismo puro ao perceber que em determinadas circunstâncias a abertura comercial tem efeitos colaterais importantes. A citação a seguir reitera a importância do desenvolvimento do mercado interno e do comércio internacional, desde que em caráter de justa competição, recompensando os perdedores e sem perder de vista as possíveis consequências da globalização.

It is only by progressing on the road to a really open and fair world economy that new advantages can be obtained in addition to those reaped by completion of the Internal Market. The multilateral approach remains the best approach which allows all partners, in particular developing countries to be associated. The consequences of the globalization of markets require in addition greater exchange of information between partners at all levels. (Comissão Europeia - EC, 1990, p. 16)¹²

O Bangemann Report (1990) identificou quatro elementos estratégicos responsáveis por aumentar a competitividade empresarial, os chamados aceleradores do ajuste estrutural. O primeiro deles se refere ao desenvolvimento e à difusão de novas tecnologias, que constitui uma fonte importante de ganhos de competitividade pois contribui com o método de produção e com a qualidade dos produtos em todos os setores da economia. Um exemplo de política neste sentido é o estímulo à cooperação entre empresas, centros de pesquisas e universidades.

As pequenas e médias empresas (PMEs) também são enfatizadas neste quesito, pois precisamente devido à natureza da sua dimensão, elas se adaptam mais rápido às tendências do mercado, são fontes importantes de geração de emprego e renda e contribuem para um sistema produtivo mais flexível. A ideia é formular políticas que incentivem a criação e a manutenção destas empresas, que são complementares às grandes firmas e, juntas, dividem os riscos dos investimentos e promovem ganhos em termos de eficiência produtiva.

O terceiro elemento consiste no uso eficiente dos recursos humanos. Num contexto em que as técnicas de produção se tornam cada vez mais sofisticadas, os trabalhadores precisam se adaptar aos novos padrões tecnológicos. Para isso, são necessários investimentos na formação do capital humano, que incluem além da educação básica e universitária, os cursos de treinamento e formação de funcionários.

Finalmente, o último acelerador do ajuste estrutural está ligado ao desenvolvimento do *business services*. O crescimento do número de funcionários, volume e complexidade produtiva, trouxe para as empresas novas fontes de problemas ligados à coordenação e ao gerenciamento de informação. O setor do *business service* contribui para a solução destes problemas prestando serviço às indústrias através da tecnologia da informação. Os serviços estão relacionados à

¹² “É apenas progredindo no caminho para uma economia mundial realmente aberta e justa que se podem obter novas vantagens para além das obtidas pela conclusão do mercado interno. A abordagem multilateral continua a ser a melhor abordagem que permite associar todos os parceiros, em particular os países em desenvolvimento. As consequências da globalização dos mercados exigem, além disso, maior troca de informações entre os parceiros em todos os níveis.” (EC, 1990, p. 16, tradução nossa).

segurança e aplicativos digitais, criação e gerenciamento de *networks* para melhorar o fluxo de informação na empresa, armazenamento e processamento de dados, entre outros. Este setor é fonte importante de produtividade e eficiência econômica, pois auxiliam no aprimoramento da gestão dos negócios e no tratamento adequado do volume de informação gerado nas empresas¹³.

Os elementos da abordagem da política de desenvolvimento industrial baseada no ajuste estrutural são sintetizados no Quadro 1:

Quadro 1 - Elementos do Ajuste Estrutural

I PRÉ-REQUISITO	II CATALISADORES	III ACELERADORES
• Ambiente Competitivo	• Mercado Interno	• P&D, Tecnologia e Inovação
• Contexto Econômico		• Capacitação da mão de obra
• Investimento na Educação	• Política Comercial	• PMEs
• Coesão Econômica e Social		• <i>Business Service</i>
• Proteção Ambiental		

Fonte: EC (1990, p. 23, tradução nossa)

Uma novidade importante desta proposta está na adaptação do papel do Estado no contexto da economia aberta, conforme Bianchi (2003, p. 129):

This represents a profound change with respect to the past, whose intellectual consequences go well beyond the local circumstances which generated it. In other words, this blue-print for industrial policy goes beyond the European Community itself and lays down a design of global significance for the role of the state within an open market.¹⁴

Este novo cenário internacional se caracteriza com um forte aumento das trocas internacionais, inclusive de investimento externo direto, que ganhou força particularmente com o movimento neoliberal, com a queda vertiginosa dos custos de transporte e comunicação, forte difusão das modernas técnicas de produção e a proliferação de redes de produção internacionais que formaram verdadeiras cadeias globais de valor. Finalmente, com o colapso da União Soviética

¹³ Ver Kox e Rubalcada (2007).

¹⁴ “Isso representa uma mudança profunda em relação ao passado, cujas consequências intelectuais vão muito além das circunstâncias locais que o geraram. Em outras palavras, este padrão para a política industrial vai além da própria Comunidade Européia e estabelece um projeto de significância global para o papel do Estado dentro de um mercado aberto.” (BIANCHI, 2003, p. 129, tradução nossa)

(1991) e o fim da Guerra Fria (1947-1991), novos atores surgiram na economia internacional, incluindo a Rússia, os países menores do leste europeu e a China.

A globalização gerou uma série de modificações na forma como as firmas compreendiam a produção. Bianchi e Labory (2006, p. 15) as resumem da seguinte forma:

It means a change in the extent of the market (demand and supply conditions) that has induced the need for firms to adjust. Non-price strategies have to be adopted in most sectors, meaning increasing the differentiation of products by rapid product renewal and production of many varieties. Products incorporate consumer tastes and new technologies so that their knowledge content increases. The most value-creating phases of the production process are no longer those in manufacturing, as in the mass production system, but the phases located just before and after manufacturing, respectively research and product development (pre-manufacturing) and marketing and commercialization (post). [...], these phases are also the phases which are most intensive in intangible assets such as knowledge, human capital, organizational capital and the social capital. Hence we agree with De Bandt that the structural changes firms face include the design of new production systems.¹⁵

As mudanças observadas a partir do fim do século XX significaram uma nova racionalidade do sistema produtivo global, em que a maior parte da geração de valor não se encontrava mais nas etapas da produção propriamente dita, mas em suas fases anteriores e posteriores, isto é, no processo de pesquisa e desenvolvimento do produto e nas etapas de comercialização e *marketing*. O argumento é de que as firmas da UE, para nos restringirmos ao caso europeu, tiveram fortes dificuldades para se adaptar à esta mudança estrutural e, assim, pressionaram seus governos por proteção e assistência que culminou no desenvolvimento da abordagem da política de desenvolvimento industrial.

Esta abordagem incorpora vários instrumentos cujo o objetivo é criar o ambiente e as condições necessárias para o desenvolvimento industrial. Este ambiente adequado inclui: (a) garantir as condições de concorrência interna ao bloco; (b) acelerar a adaptação da indústria às alterações estruturais causadas pelo fenômeno da globalização; (c) incentivar o desenvolvimento

¹⁵ “Isso significa uma mudança na extensão do mercado (condições de demanda e oferta) que induziu a necessidade de ajuste das empresas. Estratégias sem preço têm que ser adotadas na maioria dos setores, o que significa aumentar a diferenciação de produtos pela rápida renovação de produtos e produção de muitas variedades. Os produtos incorporam os gostos do consumidor e as novas tecnologias para que o conteúdo do conhecimento aumente. As fases mais criadoras de valor do processo de produção não são mais aquelas na manufatura, como no sistema de produção em massa, mas as fases localizadas antes e depois da fabricação, respectivamente pesquisa e desenvolvimento de produto (pré-fabricação) e marketing e comercialização (pós-produção). [...] essas fases são também as fases mais intensivas em ativos intangíveis, como conhecimento, capital humano, capital organizacional e capital social. Assim, concordamos com De Bandt que as mudanças estruturais que as empresas enfrentam incluem o projeto de novos sistemas de produção.” (BIANCHI; LABORY, 2006, p. 15, tradução nossa).

das empresas europeias, inclusive das pequenas e médias; (d) incentivar a cooperação entre empresas europeias; (e) priorizar as políticas de inovação, pesquisa e desenvolvimento tecnológico que tenham potencial de exploração industrial. As diretrizes também preveem coordenação das políticas econômicas entre os Estados-membros e uma preocupação especial em reduzir as assimetrias entre as regiões em termos de desenvolvimento econômico.

Bianchi (2003, p. 37) sustenta que as políticas industriais “[...] *are instruments activated by a variety of factors to encourage institutional stabilization, to guide structural change, to stabilize reciprocal specializations and thus to consolidate groups of production*”¹⁶. Na sua perspectiva, a política industrial pode se materializar através de ações macro ou micro. No primeiro caso, o objetivo é assegurar o pleno funcionamento do mercado através da garantia do direito individual ao comércio e à produção. Seu escopo é fundamentalmente institucional e abrange as noções básicas do direito de propriedade, inclusive intelectual, o regime de acumulação do país, o sistema de regulação das firmas nacionais, o caráter da relação entre o empresário e o trabalhador, entre outros. Trata-se, portanto, de instrumentos de política industrial que visam modificar a estrutura institucional do sistema com o objetivo de garantir o desenvolvimento das forças produtivas.

Uma vez que a estrutura institucional está devidamente desenhada, ou modificada, o próximo passo é transformar este direito formal em *capabilities*, ou seja, garantir que os atores econômicos participem do mercado e que possam gerar oportunidades de crescimento, criação de emprego e desenvolvimento produtivo. Este é precisamente o objetivo das políticas micro. Neste aspecto, Bianchi (2003) faz a ressalva que quanto mais alto for o nível do desenvolvimento econômico e social da região, menos necessário será o uso das políticas micro. Isto porque os agentes econômicos seriam maduros o suficiente para aproveitar um contexto econômico adequado, gerado pelas políticas macro, para desenvolver seus investimentos.

No caso dos países subdesenvolvidos, por outro lado, é necessária uma combinação de políticas de ambas as variantes, no qual, muitas vezes as ações macro são ainda mais essenciais: “[...] *we also argue that in a situation in which economic underdevelopment is linked to institutional decline it is not necessary to ‘return to the market’ but rather to ‘construct the Market’*” (BIANCHI, 2003, p. 37). O mercado é aqui entendido como uma instituição, talvez a

¹⁶ “[...] são instrumentos ativados por uma variedade de fatores para estimular a estabilização institucional, orientar mudanças estruturais, estabilizar especializações recíprocas e, assim, consolidar grupos de produção.” (BIANCHI, 2003, p. 37, tradução nossa).

mais fundamental da nossa sociedade, que é uma criação social e, portanto, pode ser socialmente recriada e/ou transformada.

Em publicação mais recente, Bianchi e Labory (2006) organizam as medidas da política de desenvolvimento industrial em dois grupos: regras e *capabilities*. O primeiro grupo de medidas tem um caráter horizontal, pois atinge por igual todos os agentes econômicos de todos os setores. Ele consiste na definição das regras da economia, isto é, no desenho institucional com o qual os atores terão que se submeter. Alguns exemplos são as regras de controle da concorrência para evitar a formação de monopólios e oligopólios, legislação sobre o direito da propriedade intelectual e patentes, as regras sobre o mercado de trabalho, entre outros. As políticas de *capabilities*, por sua vez, objetivam criar as condições para que os atores econômicos tenham sucesso em seus investimentos produtivos. Elas se referem aos ativos tangíveis e intangíveis. No primeiro caso estão inclusos os investimentos públicos em infraestrutura, disponibilização de linhas de crédito para os empresários, isenção fiscal, entre outros. Os ativos intangíveis se referem às medidas de desenvolvimento do capital humano através da criação e difusão de conhecimento, investimentos em educação e em pesquisa e desenvolvimento (P&D).

A política de desenvolvimento industrial, a partir das medidas das regras e *capabilities*, tem a finalidade de elevar a capacidade coletiva de concorrência de uma dada sociedade, isto é, trata-se de criar as bases para que a indústria local possa se desenvolver de forma consistente e se adaptar à nova conjuntura econômica internacional com plenas condições de concorrer no mercado global. Portanto, é incorporado um pressuposto de que no contexto moderno não há espaço para protecionismo permanente. Estes objetivos só podem ser alcançados a partir da definição de instituições e regras claras, assim como da disponibilidade de uma infraestrutura adequada, mão de obra qualificada e condições concretas para inovar a partir da execução de projetos de P&D.

O novo problema que a perspectiva da política de desenvolvimento industrial traz consigo é: qual a combinação adequada de instrumentos de regras e de desenvolvimento de *capabilities* que deve ser adotada em cada caso específico? Para os *policy makers*, a preocupação principal repousa no grau de coerência entre o conjunto de medidas escolhido. Está implícito, portanto, que não é proposta por esta abordagem uma suposta receita universal de políticas compatíveis com todos os países. Cada país ou região deve investigar suas próprias particularidades, isto é, sua estrutura econômica, características sociais, políticas e históricas, para então definir o conjunto de ações mais adequado. A abordagem da política de desenvolvimento industrial define apenas o ideal a ser

perseguido, ou seja, definir um programa nacional de desenvolvimento industrial, que promova as condições para um ajuste dinâmico empresarial, consistente o suficiente para se integrar e competir no nível internacional.

Pérez e Vargas (2014) sustentam esta mesma perspectiva de política industrial, denominada por eles de política de desenvolvimento produtivo, e a definem como aquela que reforça e dá suporte às estratégias de fortalecimento das cadeias de valor. Para eles, é possível diferenciar quatro variantes da política industrial, quais sejam: (a) políticas horizontais passivas; (b) políticas horizontais ativas para corrigir falhas de mercado; (c) políticas de mudança estrutural que fortalecem as vantagens comparativas; e (d) políticas de mudança estrutural que visam criar novas vantagens comparativas.

As políticas horizontais passivas são aquelas que não discriminam os setores econômicos e visam apenas manter um bom funcionamento dos mercados. Neste sentido podem ser citadas como exemplo os esforços em manter a macroeconomia estável, a definição das regras do mercado, assegurar que os contratos sejam cumpridos e até mesmo os investimentos em infraestrutura. A segunda variante de política industrial proposta por Pérez e Vargas (2014) objetiva corrigir as falhas de mercado e também tem o caráter horizontal da primeira variante. No entanto, ela é caracterizada como ativa porque reage uma vez que a falha de mercado é identificada. As falhas de mercado ocorrem quando os atores econômicos não conseguem autonomamente alocar eficientemente os recursos da economia. Neste contexto, considera-se que o custo marginal social não está em equilíbrio com o benefício marginal social. Estas falhas de mercado se manifestam de várias formas. As mais comuns são: concorrência imperfeita, externalidades, mercados incompletos e assimetria de informação. Os instrumentos de política para corrigi-las, portanto, dependem da falha identificada.

As duas últimas variantes de políticas industriais visam à mudança econômica estrutural, isto é, a incorporação de setores e atividades produtivas intensivas em conhecimento e tecnologia, no qual as produtividades do trabalho e do capital são mais elevadas¹⁷. Porém, esta mudança estrutural pode ser incentivada a partir do fortalecimento das vantagens comparativas existentes ou mesmo através da criação de novas vantagens comparativas. Este último caso se justifica porque o desenvolvimento econômico está relacionado com a existência de indústrias em setores mais dinâmicos, intensivos em tecnologia, ao contrário das indústrias baseadas em recursos naturais e

¹⁷ Ver Lin (2012) e CEPAL (2012).

intensivas em trabalho. Nestes casos, pode ser necessário fazer um esforço para desenvolver novas vantagens comparativas, como a qualificação da mão de obra e a incorporação de novos paradigmas tecnológicos, para em seguida ser possível instalar estas indústrias no país.

Nestes casos, a política industrial não é considerada horizontal porque aqui sim há discriminação de setores econômicos e se admite uma intervenção mais direta do Estado, que pode atuar no sentido de subsidiar ou promover investimentos produtivos, em infraestrutura, em P&D, facilitar o acesso à informação para melhor coordenação do empresariado, criar sistemas de inovação, entre outros. Enfim, é função do Estado, portanto, disponibilizar todos os recursos necessários para viabilizar a mudança estrutural através da modernização dos setores econômicos em que as vantagens comparativas já existem ou a partir da criação de vantagens comparativas em setores considerados estratégicos, por exemplo a indústria automobilística, aeronáutica, computacional e etc.

As duas últimas variantes são exatamente àquelas que definem a abordagem moderna da política de desenvolvimento industrial ou políticas de desenvolvimento produtivo, para usar a terminologia dos autores. Seus instrumentos podem ser agrupados em seis áreas: (i) políticas de ciência, tecnologia e informação; (ii) políticas de educação e capacitação; (iii) políticas comerciais; (iv) políticas dirigidas a promoção de indústrias selecionadas; (v) políticas de competitividade; e (vi) políticas de concorrência.

Os grupos de instrumentos de política industrial são em grande medida autoexplicativos. No entanto, é necessário esclarecer as diferenças entre as (iii) políticas comerciais, de (v) competitividade e de (vi) concorrência. As políticas dos grupos (iii) e (v) objetivam essencialmente o ganho de competitividade das indústrias nacionais. Porém, no primeiro caso o referencial é o mercado internacional, enquanto que no segundo caso o foco é no mercado interno. Faz parte dos instrumentos de política comercial, por exemplo, os esforços no sentido de garantir acesso aos mercados estrangeiros a partir de acordos bilaterais e multilaterais de redução de tarifas ou mesmo de estabelecimento de livre comércio. Outro exemplo são os subsídios à exportação, que contribuem para que o produto nacional concorra no mercado internacional com um preço mais competitivo.

As políticas de competitividade, por sua vez, se preocupam em garantir um ambiente interno adequado para os negócios, no qual as firmas tenham o menor entrave burocrático, fiscal, financeiro e regulatório possível. Portanto, neste grupo de políticas estão inclusos os incentivos

fiscais, facilitação de linha de crédito, notadamente para as PMEs, que em geral se encontram em situação de fragilidade na economia, adequação do marco regulatório, modernização da legislação trabalhista e fiscal, definição de um câmbio real competitivo, já que muitos insumos, máquinas e equipamentos são importados, entre outros.

Finalmente, os instrumentos de política de concorrência (vi) são aqueles que visam minimizar o poder de mercado das grandes empresas defendendo, portanto, a própria concorrência na economia e, assim, garantir o bom funcionamento do mercado e a alocação eficiente dos recursos. Um exemplo clássico deste tipo de política são as leis antitrustes.

Pérez e Vargas (2014) elaboraram um quadro, reproduzida abaixo, que ilustra os instrumentos de política associados a cada uma das quatro variantes de política industrial. É importante destacar que a diferenciação proposta é fundamentalmente teórica, isto é, dificilmente será encontrado um exemplo de país que se limitou a adotar políticas restritas à apenas uma das variantes. Em geral os Estados colocam em prática um conjunto diverso de instrumentos de política industrial, nem sempre coerentes entre si, respeitando apenas seus objetivos imediatos.

Quadro 2 - Tipos de Política Industrial

Tipo de Políticas	Objetivos	Instrumentos	Teoria Econômica Predominante
Horizontais Passivas	Sem discriminação de atividades	Política de Competitividade:	Ortodoxa: neoclássica*
		Macroeconomia estável;	
		Garantias de cumprimento de contratos;	
		Facilitação para abertura de novos negócios;	
		Proteção de investimentos e construção de infraestruturas;	
		Políticas Comerciais e de Atração de IED:	
		Ações de abertura unilateral generalizada;	
		Participação de acordos bilaterais ou multilaterais;	
Abertura ao capital estrangeiro			
Horizontais Ativas	Corrigir Falhas de Mercado	Pol. de Desenv. Científico e tecnológico:	
		Apoio à P&D;	
		Promoção de projetos conjuntos de P&D;	
		Pol. de Desenv. dos Recursos Humanos:	
		Financiamento de formação de recursos humanos;	
		Programas públicos para a capacitação da mão de obra;	
		Pol. de Apoio às MPMEs:	
		Organização de eventos, feiras e encontros;	
		Diretórios Empresariais;	
Seminários e Conferências;			

Tipo de Políticas	Objetivos	Instrumentos	Teoria Econômica Predominante
		Pol. de Proteção de Propriedade Intelectual	
Políticas de Mudança Estrutural que Fortalecem as Vantagens Comparativas	Estratégias de Desenvolvimento baseado nas Vantagens Comparativas Existentes	Políticas Diretas do Estado: Gerar Informação sobre novas indústrias relacionadas com as vantagens comparativas; Coordenar investimentos em indústrias relacionadas e melhorar a infraestrutura; Subsídios fiscais diretos; Isenções tributárias em geral; Disponibilidade de crédito com taxas subsidiadas; Incentivar criação de novas indústrias e IED; Política tarifária de comércio exterior;	Heterodoxa: evolucionista, estruturalista, neoschumpeteriana
Políticas de Mudança Estrutural que Criam Novas Vantagens Comparativas	Modificar e Desafiar as Vantagens Comparativas Existentes	Os instrumentos de Política Industrial deste enfoque combinam todos os anteriores com instrumentos de intervenção direto do Estado em matéria de financiamento, estímulos fiscais, investimentos públicos, compras públicas, entre outros.	

Fonte: Pérez e Vargas (2014, p. 43, tradução nossa).

As duas primeiras variantes de política industrial são atribuídas à escola ortodoxa do pensamento econômico, já que não incorporam intervenção direta na economia e objetivam, fundamentalmente, garantir o pleno funcionamento dos mercados para que os empresários possam tomar suas decisões de investimento com um grau menor de incerteza. No entanto, é importante destacar que um determinado Estado que assuma uma postura mais intervencionista na economia, inspirado pela tradição heterodoxa, poderá colocar em prática também os instrumentos das duas primeiras variantes de política industrial sem que isso, por si só, signifique um prejuízo de coerência na sua ação. Uma das diferenças fundamentais entre estas duas abordagens teóricas é se a estabilidade institucional e econômica seria suficiente para garantir uma trajetória sustentável de desenvolvimento econômico, embora nenhuma delas questione a sua importância para este objetivo. Portanto, selecionar uma combinação de instrumentos de política industrial oriundos de qualquer das quatro variantes é não só possível, como desejável. A preocupação central é garantir que estes instrumentos sejam coerentes entre si e contribuam para os objetivos do projeto nacional.

O capítulo seguinte retoma a experiência recente da União Europeia para mostrar as ações que foram necessárias para alcançar seu atual nível de integração produtiva e como a nova abordagem da política industrial serviu de referencial nesta trajetória.

2.3 ESTRUTURA DE GOVERNANÇA E TOMADA DE DECISÃO EM INTEGRAÇÕES ECONÔMICAS

Para aplicar as políticas de desenvolvimento industrial em escala regional, no entanto, a integração econômica necessita de uma estrutura de governança capaz de deliberar a respeito e coordenar esforços entre os membros. Caso contrário, a alocação de recursos fica a cargo fundamentalmente das forças do mercado, onde a integração produtiva aconteceria apenas a partir das iniciativas das grandes empresas multinacionais em tomar vantagem da diferença de custos de produção no mercado regional livre de tarifas comerciais.

Kembayev (2009) aponta que um dos três conflitos principais nas iniciativas de integração regional¹⁸ se refere ao arcabouço institucional, mais precisamente quanto a escolha da estrutura de governança. Esta pode ser definida, grosso modo, como o seu método de tomada de decisão e se concentra fundamentalmente na disputa entre intergovernamentalismo e supranacionalismo¹⁹.

O intergovernamentalismo é a estrutura de governança presente na maioria das organizações internacionais, inclusive no Mercosul. Nele, cada integrante tem seus representantes que devem buscar coordenação e cooperação entre si para tomar decisões. Este tipo de arcabouço institucional resguarda a autonomia de cada membro e funciona com base na igualdade de soberania, de modo que as decisões só poderão ser tomadas através do consenso, no qual todos os integrantes têm poder de veto (KEMBAYEV, 2009). Organizações deste tipo funcionam como um fórum em que os representantes dos países membros negociam entre si defendendo seus próprios interesses ao invés dos interesses da integração econômica como um todo (HANCOCK, 2009).

A União Europeia é o principal exemplo de organização internacional supranacional. Neste tipo de estrutura de governança, os países membros transferem parte da sua soberania para a instituição supranacional, que tem autonomia e independência para buscar cooperação entre seus representantes e tomar decisões, não mais através do consenso, mas sim da formação de maiorias

¹⁸ As outras duas são: (1) integração política vs. integração econômica; (2) realismo vs. funcionalismo.

¹⁹ Embora existam outros tipos de estrutura de governança. Por exemplo, Hancock (2009) sugere a plutocracia como uma terceira via.

através do voto. Hancock (2009) argumenta ainda que os *policy makers* envolvidos nestas instituições não representam necessariamente os países membros, mas sim a organização supranacional como um todo. Sobre o caso europeu, Kembayev (2009, p. 15) destaca que “[...] *the product of those decisions is the EC law which attains supremacy over conflicting domestic law, regardless of what the laws of the member states stipulate and regardless of which one was enacted later*”²⁰. Assim, diferentemente do intergovernamentalismo, a governança supranacional tem poder de coerção sobre seus integrantes, o que lhe garante a possibilidade de impor o cumprimento das suas decisões.

A definição da estrutura de governança durante o processo de constituição da integração regional leva em consideração seus objetivos políticos e econômicos. Quanto mais profunda a integração regional, maior o nível necessário de coordenação das políticas econômicas dos integrantes, assim como do comportamento político em negociações multilaterais no cenário internacional. Nestes casos, devido à celeridade e à complexidade da tomada de decisão, instituições supranacionais são mais apropriadas. Em integrações mais simples como uma área de livre comércio, que é o caso por exemplo do Tratado Norte-Americano de Livre Comércio (NAFTA), o intergovernamentalismo seria suficiente já que o esforço conjunto consiste basicamente na eliminação das barreiras comerciais entre os integrantes, de modo que não faz sentido ceder parte da sua soberania nacional.

De acordo com a tipologia proposta por Balassa (1961), são cinco formas tradicionais de integração econômica:

- a) área de livre comércio;
- b) união aduaneira;
- c) c) mercado comum;
- d) união econômica; e
- e) e) integração econômica total.

Suas principais características estão descritas na passagem a seguir:

Numa zona de comércio livre os direitos (e as restrições quantitativas) entre os países participantes são abolidos, mas cada país mantém as suas pautas próprias em relação aos países não membros. O estabelecimento de uma união aduaneira implica, além da

²⁰ “[...] o produto dessas decisões é a lei da Comunidade Europeia que tem supremacia sobre as leis nacionais conflitantes, independentemente do que as leis dos estados membros estipulem e independentemente de qual delas foi promulgada posteriormente.” (KEMBAYEV, 2009, p. 15, tradução nossa).

supressão das discriminações no que se refere aos movimentos de mercadorias no interior da união, a igualização dos direitos em relação ao comércio com países não membros. Num mercado comum atinge-se uma forma mais elevada de integração econômica, em que são abolidas não só as restrições comerciais, mas também as restrições aos movimentos de fatores produtivos. Uma união econômica distingue-se de um mercado comum por associar a supressão de restrições aos movimentos de mercadorias e fatores com um certo grau de harmonização das políticas econômicas nacionais, de forma a abolir as discriminações resultantes das disparidades existentes entre essas políticas. Finalmente, a integração econômica total pressupõe a unificação das políticas monetárias, fiscais, sociais e anticíclicas, e exige o estabelecimento de uma autoridade supranacional cujas decisões são obrigatórias para os Estados membros. (BALASSA, 1961, p. 15)

Embora a estrutura de governança das integrações econômicas não seja o problema com que Balassa está lidando, ele destaca na citação acima a necessidade de uma autoridade supranacional apenas na última, e mais profunda, forma de integração econômica. Kembayev (2009), por sua vez, sustenta que a partir da forma união aduaneira, o método da tomada de decisão ideal para que a integração opere eficientemente é o supranacionalismo, porque já incorpora uma harmonização da política comercial e isso envolve tomada de decisões mais complexas e frequentes. Hancock (2009, p. 7) é um pouco mais otimista quanto à capacidade de tomada de decisão do intergovernamentalismo, conforme citação a seguir:

Intergovernmental structures can never reach beyond the customs union or monetary union stage; deeper integration requires complex and frequent decisions, which in turn rely on governance structures that can reduce the associated transaction costs. Frequently convening intergovernmental bodies, whose representatives must constantly check back with their home states and whose commitments lack credibility, constrain states from reaching the deepest levels of integration.²¹

Gomes (2003) argumenta que os blocos econômicos dotados de governança intergovernamental são incapazes de garantir a aplicabilidade eficiente e direta das suas decisões e políticas aprovadas. Isto porque não dispõem de poder de coerção sobre os países membros, que conservam sua soberania nacional mesmo envolvido no processo de integração. Nestes casos, as decisões aprovadas em âmbito regional precisam ainda ser chanceladas por cada integrante, conforme os procedimentos presentes em suas respectivas constituições nacionais. No caso do Mercosul, as decisões e políticas regionais só entram em vigor 30 dias depois do último integrante

²¹ “As estruturas intergovernamentais nunca podem ir além da união aduaneira ou da união monetária; uma integração mais profunda requer decisões complexas e frequentes, que, por sua vez, dependem de estruturas de governança que podem reduzir os custos de transação associados. Frequentemente convocando órgãos intergovernamentais, cujos representantes devem constantemente checar seus estados de origem e cujos compromissos não têm credibilidade, obrigar os estados a alcançar os níveis mais profundos de integração.” (HANCOCK, 2009, p. 7, tradução nossa).

ter aprovado internamente. Na prática, este tipo de condicionante retarda significativamente o desenvolvimento do bloco e atrapalha o seu pleno funcionamento. O processo de adesão da Venezuela ao Mercosul, por exemplo, sofreu com este problema. As negociações a este respeito começaram em 2001 quando Hugo Chávez anunciou suas intenções. Em 2006 o processo foi formalizado e passou a depender da aprovação de todos os integrantes do Mercosul. O congresso paraguaio fez várias manobras para atrasar a votação deste processo, chegando a vetá-lo em várias situações. Apenas em 2012 a adesão da Venezuela pôde ser efetuada a partir da retirada do Paraguai do Mercosul, devido à violação da cláusula democrática²².

O intergovernamentalismo apresenta, no entanto, algumas vantagens. Gomes (2003) destaca que sob este arcabouço institucional os países integrantes negociam de forma igualitária, sem que os mais fortes economicamente possam impor seus interesses de forma autoritária. Este ponto é particularmente importante quando a integração econômica reúne países com diferentes níveis de desenvolvimento econômico, como é o caso do Mercosul. Como não há transferência de soberania, outra vantagem é que cada integrante mantém liberdade em suas negociações diplomáticas. Por outro lado, o mesmo autor reconhece que a governança intergovernamental impede o aprofundamento da integração, já que no fim e ao cabo, prevalece os interesses individuais de cada participante em detrimento do bloco econômico.

O Mercosul foi criado a partir do Tratado de Assunção (1991) com objetivo explícito de constituir um mercado comum. Após o período de transição, que se estendeu até o fim de 1994, ficou claro que isto não seria possível no curto prazo. Em 1994, o Protocolo de Ouro Preto (1994) estabeleceu o intergovernamentalismo como sua estrutura de governança oficial e atribuiu personalidade jurídica internacional ao bloco econômico. A opção por uma institucionalidade baixa, segundo Drummond (2011), era temporária e se justificava dado o incipiente estágio de desenvolvimento da integração econômica. O próprio texto do Protocolo de Ouro Preto (1994) destacava que a estrutura institucional se adaptaria ao processo de integração, sugerindo que ela deveria ser atualizada na medida em que o bloco econômico fosse se aprofundando. A partir de 1995, o Mercosul assumiu oficialmente a forma de união aduaneira, embora incompleta, já que o livre comércio e a tarifa externa comum não funcionavam plenamente, como evidenciado no quarto capítulo.

²² Os membros do Mercosul entenderam que o então presidente paraguaio, Fernando Lugo, teve seu mandato caçado pelo congresso de forma ilegítima, constituindo um golpe político.

Dez anos após o Protocolo de Ouro Preto (1994) e o chamado esgotamento da agenda comercial do Mercosul, a estrutura de governança intergovernamental começou a ser questionada. A percepção de alguns membros do alto escalão do governo brasileiro era de que algum avanço em direção ao supranacionalismo era necessário para fazer avançar a integração do Mercosul²³. Em 2002, recém-eleito presidente do Brasil, Lula declarou em Buenos Aires a necessidade urgente de aprofundar a integração do Mercosul por meio da inclusão de outros membros, promoção de coordenação política, livre circulação de pessoas, criação de instituições supranacionais como o Parlamento do Mercosul e até de uma moeda comum. De fato, de acordo com o seu Programa de Governo, a integração regional e, em especial, a reconstrução do Mercosul, eram as prioridades da política externa. Este processo culminou no lançamento do Programa de trabalho do Mercosul 2004-2006, em 2003 a partir da Decisão do Conselho do Mercado Comum do Mercosul (CMC) 26/03, que tratava de vários elementos da integração regional (econômico, comercial, social e etc), inclusive o seu fortalecimento institucional por meio, principalmente, do estabelecimento do Parlamento do Mercosul (Parlasul) e do Tribunal Permanente de Revisão.

Medeiros e Dri (2013) destacam que o desenvolvimento institucional promovido no Mercosul a partir do Governo Lula (2003-2010) se resumiu, grosso modo, à criação do Parlasul, no qual, de fato, o governo brasileiro exerceu um papel central nas negociações. Apesar de uma instituição de natureza supranacional, o Parlasul não possui poder de coerção, de modo que as decisões em seu âmbito precisam ainda ser aprovadas nos congressos nacionais de todos os integrantes do Mercosul para que finalmente entrem em vigor. Na prática, portanto, esta medida não alterou o caráter intergovernamental do bloco econômico. Além disso, permaneceram os principais problemas de natureza econômica, notadamente com relação à consolidação da união aduaneira, que abrange o livre comércio regional e os desrespeitos à tarifa externa comum (TEC), mas também quanto ao desenvolvimento do mercado comum, que inclui coordenação de política econômica e o livre fluxo de fatores de produção. Desta forma, os autores concluem que o discurso de que o Mercosul era prioridade da política externa brasileira não se desdobrou em avanços concretos. *“Lula's government did not contribute to concrete progress in Latin American*

²³ No fim do Governo Fernando Henrique Cardoso (FHC), o Embaixador José Botafogo Gonçalves destacava que o intergovernamentalismo não estava sendo capaz de resolver os conflitos e impasses presentes no Mercosul, dado o contexto de crise na região desde o final dos anos 1990. Neste sentido, ele sugeria uma reflexão sobre o custo benefício de manter a baixa institucionalidade do bloco econômico em detrimento de buscar um aprofundamento da integração a partir da criação de instituições supranacionais. Para mais detalhes, ver Gonçalves (2002).

regionalism, which continues to be based on overlapping and low-institutionalized initiatives” (MEDEIROS; DRI, 2013, p. 59)²⁴.

Para compreender o comportamento do Brasil no âmbito da integração do Mercosul é útil observar a natureza da sua política externa. Lima (2005) identifica um modelo autonomista durante o Governo Lula, que tem como característica uma inserção ativa no cenário internacional, buscando diversificar os parceiros comerciais rompendo a relação de exclusividade com os Estados Unidos, aliado a uma manutenção de liberdade da política externa. Neste mesmo sentido, Vigevani e Cepaluni (2007) denominaram a estratégia diplomática do Governo Lula de autonomia pela diversificação, cuja prioridade era fortalecer as relações com os países do hemisfério sul e desenvolver um protagonismo brasileiro nos fóruns internacionais multilaterais. O elemento da autonomia na política externa brasileira exigia que o Mercosul se mantivesse com baixa institucionalidade a despeito do discurso no sentido do seu aprofundamento.

Além disso, no início dos anos 2000 a unipolaridade em torno dos Estados Unidos começou a ser questionada com mais intensidade, devido ao forte crescimento econômico chinês e de outros países asiáticos, que desencadeou o ciclo das *commodities*, o impasse nas negociações da Rodada de Doha da Organização Mundial do Comércio (OMC) e o ataque terrorista de 11 de setembro de 2001. Desta forma, o movimento para a multipolaridade global estava alinhado com o objetivo da política externa brasileira de diversificação dos parceiros comerciais, pois significativa um fortalecimento das relações com países de outras regiões, notadamente na Ásia, África e Oriente Médio, além dos países latino-americanos. Portanto, o discurso em torno da prioridade dada ao Mercosul, por parte da diplomacia brasileira, contrastou com sua aproximação unilateral aos países destas regiões, inclusive em termos de associação política como é o caso dos BRICS²⁵. De fato, a conjuntura internacional do início do século XXI criou um elevado custo de oportunidade para o aprofundamento do Mercosul, inclusive na perspectiva dos demais integrantes. Finalmente, Vigevani e Ramanzini Júnior (2010, p. 60) resumem da seguinte forma a problemática do aprofundamento da integração do Mercosul:

²⁴ “O Governo Lula não contribuiu concretamente com o progresso do regionalismo latino-americano, que continua baseado no comércio e em iniciativas com baixa institucionalidade.” (MEDEIROS; DRI, 2013, p. 59, tradução nossa).

²⁵ Acrônimo referente ao grupo de países composto por Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul.

A percepção, que é verdadeira, de que na medida em que se projeta maior aprofundamento do bloco haveria perda de soberania e de autonomia de cada país na relação com o mundo, nunca desapareceu completamente e acabou sendo um componente importante da ação do Estado e da sociedade. Isso vale para o Brasil, assim como para os demais países do Cone Sul. Inversamente, a percepção de que a integração fortaleceria a própria posição do país no mundo não prosperou. Consequentemente, rejeitou-se uma opção que as elites consideravam que poderia limitar a movimentação internacional do Brasil e que seria contrária ao universalismo. Vimos que os princípios brasileiros (autonomia e universalismo) e o papel que as elites atribuem à integração, confluem para a manutenção de um processo de integração no Cone Sul, limitado ao nível de uma união alfandegária, essencialmente intergovernamental, compatível com o alargamento do bloco e com as aspirações do Brasil.

No terceiro capítulo discute-se a trajetória da integração econômica do Mercosul, que é fruto diretamente desta opção por uma baixa institucionalidade e a manutenção do intergovernamentalismo.

3 EXPERIÊNCIAS DE INTEGRAÇÃO ECONÔMICA: O RELANÇAMENTO DA INTEGRAÇÃO EUROPEIA E A TRAJETÓRIA DO MERCOSUL

Regionalismo é um termo amplo que abarca as iniciativas de cooperação política e econômica entre países normalmente, mas não necessariamente, geograficamente próximos. Esta cooperação pode resultar na formação de organizações regionais funcionais, como a Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN), no campo da segurança, ou ainda criar acordos de integração econômica. Durante o século XX foram identificados dois movimentos nesta direção, conhecidos como ondas de regionalismo (BHAGWATI, 1993; MANSFIELD; MILNER, 1999).

Herz e Hoffman (2004) destacam que a primeira destas ondas teve início no pós-guerra, como uma estratégia de desenvolvimento econômico com base no processo de substituição de importações. Este processo foi denominado regionalismo fechado porque os países envolvidos protegiam a produção interna a partir da restrição das importações, enquanto exploravam as economias de escala por meio do livre comércio praticado no interior da integração econômica. Esta onda de regionalismo arrefeceu na década de 1970 em função da mudança da conjuntura internacional causada pelo colapso do sistema de Bretton Woods (1944-1971), pelos choques do petróleo (1973 e 1979) e pela crise da dívida externa dos países subdesenvolvidos.

A segunda onda de regionalismo, denominado regionalismo aberto ou novo regionalismo, surgiu na década de 1980 com a consolidação da globalização e a recuperação da economia global. O regionalismo aberto apareceu como uma estratégia de inserção internacional, no qual a integração passou a ser entendida como uma etapa intermediária à completa liberalização multilateral. A ideia é que os países envolvidos desenvolvam uma interdependência regional a partir da adoção de políticas públicas e acordos preferenciais de comércio, com o objetivo de fortalecer a competitividade da produção regional e, no segundo momento, participar do comércio internacional de forma mais equilibrada (CEPAL, 2000).

O objetivo deste capítulo é avaliar a trajetória da integração econômica do Mercosul à luz da experiência do relançamento da integração europeia ocorrida nos anos 1980, quando foi colocada em prática as políticas de desenvolvimento industrial descritas no capítulo anterior.

3.1 A EXPERIÊNCIA DO RELANÇAMENTO DA INTEGRAÇÃO EUROPEIA

A experiência da integração europeia, que começou ainda nos anos 1950 e se estende até os dias de hoje, foi influenciada pelas duas ondas de regionalismo. Até a década de 1980, o bloco econômico aumentou em extensão com a adesão de diversos países, mas qualitativamente avançou pouco. O período de retomada da integração europeia coincidiu com a segunda onda de regionalismo, quando se entendeu que seria necessário um ajuste estrutural para o engajamento ao movimento de liberalização internacional acontecer de forma socialmente aceitável (EC, 1990).

Até aquele momento, havia na Europa uma integração semelhante a uma união aduaneira, no qual os países envolvidos eliminam as barreiras ao comércio interno e estabelecem uma TEC. Para esta realidade, o ajuste estrutural aconteceria de forma independente em cada um dos seus integrantes, enquanto que no contexto de uma união econômica¹, forma de integração regional impulsionada a partir do Ato Único Europeu (1986) e do Tratado de Maastricht (1993), o ajuste estrutural poderia ocorrer de forma transversal, envolvendo de uma só vez todos os países membros.

O relançamento da integração europeia se deu a partir da assinatura do Ato Único Europeu (1986) e posteriormente do Tratado de Maastricht (1992). Estes dois documentos revisaram o Tratado de Roma (1957) com o objetivo de recuperar o ímpeto da integração e estabeleceram como prioridade a consolidação do mercado comum europeu, que seria fundamental ao ajuste estrutural, entendido como etapa necessária para enfrentar a liberalização internacional de forma equilibrada. Para isso, foi necessário estabelecer mudanças significativas nos instrumentos de política industrial para que a produção regional pudesse se ajustar e se tornar competitiva também no contexto internacional. O surgimento da abordagem da política de desenvolvimento industrial, apresentada no capítulo anterior, serviu a este propósito e influenciou amplamente as ações adotadas na integração europeia neste período.

A consolidação do mercado comum era um dos grandes objetivos do relançamento da integração europeia e é um dos catalisadores do ajuste estrutural proposto no Bangemann Report (1990). As ações de política industrial adotadas neste período perseguiram em grande parte esta

¹ De acordo com a tipologia de Balassa (1961), a união econômica é a quarta forma de integração econômica, depois da área de livre comércio, união aduaneira e mercado comum. A união econômica engloba a eliminação de todas as restrições comerciais e de movimento de fatores produtivos, além da política comercial comum com o resto do mundo e um certo grau de harmonização das demais políticas econômicas entre os países membros.

finalidade. Embora já previsto no Tratado de Roma (1957), sua criação só foi colocada como prioridade a partir do Ato Único Europeu (1986).

O mercado comum, depois da área de livre comércio e da união aduaneira, é o terceiro nível de integração econômica conforme a tipologia proposta por Balassa (1961). Ele agrega as características destas duas integrações menos profundas e incorpora, como diferencial, a livre mobilidade de capitais, inclusive humano. Portanto, o primeiro passo para constituí-lo era consolidar o livre comércio na região para, em seguida, harmonizar o tratamento comercial com o resto do mundo e, finalmente, garantir que capitais e pessoas sejam alocados livremente ao longo de todo o território integrado.

A liberalização comercial requer a eliminação das barreiras tarifárias e não tarifárias, também chamadas de barreiras institucionais. Estas últimas são geralmente subestimadas pelos *policy makers*, que se preocupam mais com o aspecto tarifário. A liberalização comercial entre os países europeus foi perseguida desde a década de 1950. Porém, ainda nos anos 1980 observava-se que o comércio regional ainda estava em níveis abaixo do seu potencial, provavelmente devido às barreiras não tarifárias.

Diferenças na regulação de transportes e no aspecto fiscal, na regulação dos capitais e do mercado financeiro, obstáculos administrativos nas fronteiras e padrões técnicos de produção são alguns exemplos de barreiras não tarifárias. Estas características são desenvolvidas paralelamente em cada país envolvido na integração regional e fazem parte da sua estrutura econômica e das regras do jogo do seu mercado interno. Uma vez que estes países decidem participar de um processo de integração, não há garantias de que estas instituições sejam compatíveis com a dos demais integrantes. Portanto, a criação do mercado comum envolve também uma integração institucional além do aspecto econômico-comercial².

A integração institucional pode ser realizada de duas formas. A primeira opção envolve a criação de um novo arranjo institucional regional, diferente para todos os participantes, e a eliminação das antigas instituições nacionais. Alternativamente, é possível alcançar uma convergência das instituições nacionais a partir de adaptações das mesmas para que sejam complementares com a dos demais membros. Esta segunda forma tem a vantagem de preservar a identidade institucional de cada país (BIANCHI, 2003).

² Os efeitos da remoção das barreiras institucionais foram amplamente estudados na Europa a partir do final dos anos 1980. Ver, por exemplo, Emerson et al (1988).

A primeira alternativa tem um caráter mais radical e necessita de um amplo consenso entre os membros sobre o conteúdo geral e os detalhes do novo arranjo institucional. No caso da integração europeia, que envolve um número razoável de integrantes com realidades e trajetórias econômicas e políticas distintas, esta alternativa se mostrou inviável. A partir do Ato Único Europeu (1986) foi elaborado um esforço no sentido de buscar uma convergência institucional, que também apresenta várias dificuldades devido à necessidade de uma complementaridade efetiva na trajetória institucional dos envolvidos.

Uma barreira institucional à mobilidade de capital humano, por exemplo, poderia ser o não reconhecimento da formação universitária de determinado país ou região. Forçar este reconhecimento, portanto, pode ser facilmente proposto como solução para este problema. Porém, embora a lei seja formulada e aprovada, a população com suas experiências e crenças individuais e coletivas podem não a cumprir na prática. Embora se aprove um documento que garanta a equivalência da formação, digamos, de médico por todo o território integrado, os indivíduos podem continuar discriminando aqueles formados em universidades de regiões periféricas e, assim, anulando na prática uma lei discutida e aprovada pelos seus governantes. Para solucionar este tipo de problema é necessário um esforço maior do que formular e aprovar leis. São necessárias ações mais profundas no sentido de garantir efetivamente um padrão mínimo de qualidade destas universidades a partir, por exemplo, de investimentos em educação, programas de cooperação entre as instituições de ensino, intercâmbio de professores e alunos, qualificação do corpo docente, entre outros. A eliminação das barreiras institucionais, portanto, se revelam um aspecto complexo da integração econômica que vai além da questão técnica.

Dentre as barreiras não tarifárias, os padrões técnicos de produção definidos nacionalmente constituíam um entrave importante na integração econômica europeia. Trata-se de um aparato regulatório que define normas e requisitos sobre o método, o processo, práticas produtivas ou, ainda, atributos mínimos necessários, compatibilidade do *design*, entre outros. A padronização técnica significa homogeneizar a qualidade, a forma e/ou a performance dos bens, peças e componentes. Isto contribui para a redução dos custos de transação e facilita a compatibilidade produtiva entre os mais diversos fornecedores, que assim são capazes de alcançar maiores economias de escala. Por outro lado, havendo incompatibilidade técnica, dificulta-se a negociação entre fornecedores estrangeiros e os produtores locais, que reflete diretamente na redução do comércio regional. Esta era precisamente a realidade europeia no contexto dos anos 1980.

Harmonizar os padrões técnicos de produção é condição necessária para a efetiva conformação do mercado comum regional. Desta forma, os produtores regionais podem usufruir das economias externas da integração, através de economias de escala e novas possibilidades de cooperação entre firmas, consolidando encadeamentos produtivos, além de possíveis efeitos dinâmicos como o desenvolvimento tecnológico fruto da interação entre os atores regionais. Bianchi (2003) destaca que a possibilidade de criar um novo padrão técnico de produção regional na Europa apresentou muitas dificuldades práticas, inclusive a resistência por parte de diversos atores interessados, o que levou a coexistência e concorrência entre os vários padrões nacionais. Desta forma, os países com maior poder econômico e padrões técnicos mais bem desenvolvidos influenciaram a sua incorporação nos demais membros da integração.

An evolutionary mechanism for defining technical standards is thus established, whereby the progressive adjustments carried out by a central authority are replaced by the interaction among the different subjects, with the acknowledged dominance of the subject strongest in institutional and in productive terms. (BIANCHI, 2003, p. 89)³

A criação do mercado comum revela que a integração econômica também consiste numa integração institucional devido à própria complexidade dos conceitos envolvidos, no qual os indivíduos com suas próprias crenças e experiências garantem uma identidade exclusiva destes elementos dentro da esfera nacional. A convergência destas instituições requer tempo e o esforço de intervenção direta das autoridades regionais e nacionais para que a interação entre os atores econômicos encontre uma forma ótima de adaptação. Para isto, é essencial que as regras do jogo estejam bem definidas e claras para todos os atores interessados. Do ponto de vista econômico, isto consiste exatamente na garantia de um mercado competitivo.

Um ambiente competitivo é um pré-requisito importante do ajuste estrutural. Para alcançá-lo, é necessária uma convergência das instituições que regem as relações entre os atores econômicos envolvidos, isto é, os indivíduos, as empresas e os governos. Ao longo da história econômica de cada país, estas relações foram construídas e modificadas de acordo com suas próprias particularidades. Cada país dispõe, portanto, de suas próprias regras e regulações. Para

³ “Estabelece-se assim um mecanismo evolucionário para a definição de padrões técnicos, em que os ajustes progressivos realizados por uma autoridade central são substituídos pela interação entre os diferentes sujeitos, com a reconhecida dominância do sujeito mais forte em termos institucionais e produtivos.” (BIANCHI, 2003, p. 89, tradução nossa).

criar um ambiente competitivo na região integrada é necessário estabelecer regras comuns, que sejam claras e válidas para todos os membros.

O Ato Único Europeu (1986) manteve inalteradas as diretrizes da política de concorrência contidas no Tratado de Roma (1957), que foram deixadas de lado nos anos 1970, quando foi observado um movimento protecionista generalizado ao redor do mundo, inclusive interno ao bloco, como meio dos governos nacionais resguardarem suas empresas diante das dificuldades econômicas oriundas dos choques do petróleo (KAHLER, 1985). O Ato Único Europeu (1986) reforçou aquelas diretrizes, destacando que o desenvolvimento das capacidades produtivas na Europa exigia a recriação de um ambiente competitivo, que só seria possível a partir da aplicação rigorosa das regras para a formação de um mercado comum europeu, ou seja, a partir da eliminação de todos os obstáculos ao intercâmbio interno de bens e capitais. O esforço na formulação de regras comuns sobre a concorrência está publicado nos artigos 85 até o 90, no primeiro capítulo da terceira parte do Tratado de Roma (1957).

O primeiro artigo deste capítulo proíbe as práticas de concorrência desleal presentes em determinados acordos entre empresas, como por exemplo os acordos que limitam ou controlam o nível de produção ou investimento de um determinado mercado. O conluio pode ser usado para garantir o controle de parte importante do mercado, para eliminar concorrentes e, inclusive, impedir a entrada de novos participantes. Este tipo de conduta restringe e distorce a concorrência, gera ineficiência econômica e impede o pleno desenvolvimento das forças do mercado. No entanto, o artigo 85 prevê exceções nos casos em que estes acordos “[...] *contributes to improving the production or distribution of goods or to promoting technical or economic progress, while allowing consumers a fair share of the resulting benefit* [...]” (EC, 1957, p. 31)⁴.

O tema de destaque seguinte em termos de defesa da concorrência é o controle do abuso de empresas que se encontram em posição dominante no mercado. Para avaliar esta situação, é necessário identificar o seu mercado relevante. Este conceito se refere à participação da empresa sobre uma determinada área geográfica ou no mercado de um determinado produto, comparado aos seus substitutos. Uma empresa está em posição dominante quando tem poder de mercado, isto é, quando controla parte substancial da produção do seu mercado relevante e, assim, tem condições

⁴ “[...] contribuem para melhorar a produção ou a distribuição de bens ou para promover progresso técnico ou econômico, que permite aos consumidores uma parcela justa dos benefícios alcançados [...]” (EC, 1957, p. 31, tradução nossa).

de impor preços. O abuso, portanto, ocorre quando este poder é efetivamente utilizado para seu próprio benefício, em detrimento do bem-estar social e das condições de concorrência.

O artigo 86 proíbe estes abusos e especifica quatro situações em que eles são identificados, quais sejam:

- a) quando a empresa com poder de mercado impõe condições desleais de negociações, como por exemplo a imposição de altos preços;
- b) quando os consumidores são prejudicados por algum tipo de limitação imposta pelas empresas, notadamente o nível de produção;
- c) quando a empresa discrimina os atores do mercado, gerando uma situação de desvantagem comparativa para alguns;
- d) quando verificam-se abusos contratuais, em que são cobradas das outras partes obrigações que não têm relação direta com o tema do contrato.

A aplicação desta legislação encontra dificuldades práticas como definir que uma empresa se encontra em posição dominante, que depende da avaliação do seu mercado relevante, identificar a ação e, finalmente, provar que é abusiva.

A cooperação entre empresas sempre foi muito incentivada na integração europeia e, além disso, a partir da segunda metade do século XX a concentração industrial foi estimulada como estratégia para formar campeões nacionais capazes de lidar com a concorrência internacional. Portanto, a própria lógica econômica europeia criou as condições para que se construíssem situações em que as empresas adquirissem poder de mercado. Desta forma, a concentração industrial só foi alvo de legislação específica a partir de 1989 com a Regulação 4064/89, que tinha como objetivo impedir que os grandes conglomerados produtivos prejudicassem as condições de concorrência ao nível do mercado europeu.

A Regulação estabelece que as iniciativas de fusão e aquisição precisam ser analisadas previamente pela Comissão Europeia, que deve emitir um parecer julgando se a operação em questão é compatível com os princípios de concorrência do mercado comum. Um exemplo de incompatibilidade é a criação ou o fortalecimento de uma posição dominante, que foi de encontro aos interesses tradicionais dos estados membros e seus campeões nacionais. Na legislação original do Tratado de Roma (1957), a concentração industrial não era vista como um mal em si e o foco era, apenas, evitar o abuso das empresas nesta situação. A partir da Regulação 4064/89, a própria

construção destas situações privilegiadas passou também a ser combatida, o que representou uma mudança substancial na política de concorrência da integração europeia (EL-AGRAA, 2011).

As empresas públicas também foram alvo da legislação sobre a concorrência no artigo 90 do Tratado, que foi posteriormente complementado por duas diretivas, em 1980⁵ e 1985⁶. O objetivo foi eliminar qualquer tipo de tratamento privilegiado às empresas públicas e, ao mesmo tempo, reiterar que elas estariam sujeitas às mesmas regras que as demais empresas. Em outras palavras, elas teriam que se comportar e ser tratadas como qualquer outra empresa de capital privado, que incluía, naturalmente, se sustentar de acordo com seus próprios ganhos, sem dispor de linhas de crédito especial ou transferências financeiras dos seus governos nacionais. A Diretiva 85/413 exigia inclusive uma transparência das relações financeiras entre as empresas públicas e seus governos como meio para evitar uma concorrência desleal no mercado e, ao mesmo tempo, garantir que estas empresas busquem também maiores níveis de eficiência produtiva.

A intervenção estatal é entendida como necessária e importante, porém, observa-se também uma preocupação forte sobre os seus efeitos colaterais no ambiente competitivo local, nacional e regional. Por isso, inclusive as ajudas públicas foram reguladas durante todo o processo de integração europeia. Como já destacado, para consolidar o mercado comum é necessário construir um ambiente competitivo regional e promover uma maior integração econômica entre os membros, representada por um fluxo maior de intercâmbio comercial, de capital e de pessoas. Assim, foram proibidas no artigo 92 do Tratado de Roma (1957) as ajudas governamentais que prejudicam estes objetivos ou que favorecem determinadas firmas.

Dois grupos de exceções são previstos. O primeiro deles se refere às ajudas pré-avaliadas como compatíveis com os objetivos da integração regional, notadamente àquelas cujo objetivo tem um caráter social ou para casos de desastres naturais, desde que os bens necessários sejam adquiridos no mercado sem qualquer tipo de discriminação ou favorecimentos. O segundo grupo prevê casos em que é possível autorizar a ajuda, mas que precisam ser analisados individualmente, conforme as seguintes diretrizes presentes no Tratado de Roma (EC, 1957, p. 34):

- a) *aid to promote the economic development of areas where the standard of living is abnormally low or where there is serious underemployment;*
- b) *aid to promote the execution of an important project of common European interest or to remedy a serious disturbance in the economy of a Member State;*

⁵ Ver Diretiva 80/723 de 25 de Junho de 1980.

⁶ Ver Diretiva 85/413 de 28 de Agosto de 1985.

- c) *aid to facilitate the development of certain economic activities or of certain economic areas, where such aid does not adversely affect trading conditions to an extent contrary to the common interest. However, the aids granted to shipbuilding as of 1 January 1957 shall, in so far as they serve only to compensate for the absence of customs protection, be progressively reduced under the same conditions as apply to the elimination of customs duties, subject to the provisions of this Treaty concerning common commercial policy towards third countries;*
- d) *such other categories of aid as may be specified by decision of the Council acting by a qualified majority on a proposal from the Commission.*⁷

A preocupação revelada no primeiro item está relacionada com o desejo de alcançar um nível mínimo tolerável de qualidade de vida entre as mais diversas regiões da área integrada, que representa um fim em si mesmo, mas contribui também para fortalecer a opinião pública favorável à iniciativa da integração regional, que jamais deixou de ser questionada.

O Tratado de Maastricht (1992) descentralizou a aplicação das legislações da integração europeia, conforme artigo 3b, ao incluir o princípio de subsidiariedade. Desta forma, as instituições dos países membros e da União Europeia dividiram poderes e responsabilidades com base no princípio de que as ações serão tratadas no mais baixo nível possível de governança, cabendo à autoridade regional apenas os casos em que os governos nacionais não tiverem condições de resolver adequadamente.

Portuese (2011) sustenta que o princípio de subsidiariedade contribuiu com a eficiência econômica, pois diminuiu a chance de erro jurídico, seja por causa da sobrecarga anterior dos juízes europeus, seja porque os juízes nacionais são mais familiarizados com suas próprias particularidades econômicas. Ademais, este princípio consistiu também num processo de desburocratização, em que as empresas puderam resolver a maior parte das ações sobre a concorrência com as instituições nacionais com que já estavam acostumadas.

A retomada da política de concorrência na Europa impediu a manutenção da estratégia de suporte aos campeões nacionais, que se tornou popular devido ao reduzido tamanho dos mercados internos nacionais. A partir do momento em que o objetivo de criação do mercado comum foi

⁷ “a) auxílios destinados a promover o desenvolvimento econômico de regiões em que o nível de vida seja anormalmente baixo ou em que exista grave situação de subemprego; b) auxílios destinados a promover a realização de um projeto importante de interesse europeu comum ou a sanar uma perturbação grave da economia de um Estado-Membro; c) os auxílios destinados a facilitar o desenvolvimento de certas atividades ou regiões econômicas, quando não alterem as condições das trocas comerciais de maneira que contrariem o interesse comum. No entanto, os auxílios concedidos à construção naval a partir de 1 de Janeiro de 1957 devem, na medida em que só servem para compensar a ausência de proteção aduaneira, ser progressivamente reduzidos nas mesmas condições aplicáveis à eliminação dos direitos aduaneiros, sob reserva das disposições presente neste Tratado, relativa à política comercial comum em relação a países terceiros; d) as outras categorias de auxílios que podem ser especificadas por decisão do Conselho, deliberando por maioria qualificada, sob proposta da Comissão.” (EC, 1957, p. 34, tradução nossa).

colocado como prioridade, uma nova abordagem de estratégia de desenvolvimento produtivo pôde ser desenvolvida, desta vez considerando também a grandeza do mercado interno europeu. Esta consistiu em primeiro lugar na construção de um ambiente competitivo, no qual fosse garantido o acesso de novos competidores ao mercado; e, em segundo lugar, em realizar o ajuste estrutural através de políticas públicas ativas de inovação tecnológica, de coesão social e do uso racional dos recursos naturais (EL-AGRAA, 2011; AMBROZIAK, 2017). Portanto, o esforço europeu de integração econômica se valeu da associação entre políticas de concorrência e uma variedade de políticas industriais.

Duas diretrizes de política industrial publicadas no Ato Único Europeu (1986) e reiteradas no Tratado de Maastricht (1992) merecem destaque, quais sejam: (i) dar suporte às regiões menos favorecidas como meio para reduzir as disparidades econômicas, através de fundos estruturais; e (ii) fortalecer as bases tecnológicas das indústrias europeias.

As ações voltadas para reduzir as disparidades econômicas entre as regiões encontram-se no grupo de coesão econômica e social de pré-requisitos do ajuste estrutural proposto no Bangemann Report (1990). Elas são chamadas de políticas estruturais e são definidas como as ações capazes de acelerar o ajuste estrutural das regiões periféricas e incluí-las efetivamente no escopo da integração econômica. A criação de incentivos para alocação de capital e empresas para regiões periféricas não seria suficiente para estabelecer uma distribuição igualitária da renda e do emprego. O capital tende a se alocar autonomamente em regiões que dispõem de condições mínimas adequadas para o seu desenvolvimento, isto é, que apresentem economias de aglomeração, infraestrutura adequada, mão de obra qualificada, tecnologias de comunicação, entre outros. Portanto, a ideia de políticas estruturais se justifica porque foi identificada a necessidade de alterar os aspectos estruturais das regiões menos desenvolvidas como estratégia para garantir o surgimento de uma dinâmica econômica capaz de atrair naturalmente os capitais.

O incentivo às PMEs constitui um meio importante para criar um ambiente de cooperação empresarial que promove o desenvolvimento endógeno (ROMER, 1994; SOUZA, 1992). Esta estratégia foi particularmente fundamental no processo de desenvolvimento das regiões periféricas, onde não haviam grandes empresas estabelecidas e condições adequadas para desencadear uma dinâmica econômica. As PMEs são estratégicas porque apresentam estruturas produtivas mais flexíveis, são importantes fontes de geração de emprego, têm boa capacidade de inovação tecnológica apesar de dedicar menor orçamento para P&D, reforçam a concorrência e, assim,

desenvolvem as forças do mercado. É neste sentido que o Bangemann Report (1990) garantiu um lugar de destaque para elas enquanto elementos de aceleração do ajuste estrutural.

O Programa de Ação para as Pequenas e Médias Empresas, publicado em 1986 (EC, 1986b), definiu dois grandes objetivos de ação. O primeiro consistia na criação de um ambiente favorável às PME's no contexto do mercado comum europeu através de sete projetos:

- a) promover o espírito empreendedor e o reconhecimento do seu papel social;
- b) melhorar o ambiente administrativo e institucional;
- c) concluir o mercado único;
- d) desenvolver uma convergência na legislação sobre as PME's;
- e) promover um ambiente competitivo justo;
- f) desenvolver um clima de incentivo fiscal;
- g) melhorar o ambiente social.

O segundo objetivo visava a contribuir com as necessidades de capitalização e flexibilização das PME's a partir de seis projetos:

- a) auxiliar a adaptação das PMES aos avanços tecnológicos;
- b) garantir ao empresário o acesso à informação relevante sobre o mercado, as normas, fontes de financiamento e quaisquer outros temas de interesse;
- c) facilitar a exportação de bens e serviços para o resto do mundo;
- d) promover as condições necessárias para a inovação;
- e) promover a cooperação entre empresas;
- f) facilitar a capitalização dos empresários para a introdução de novas tecnologias.

Estes objetivos foram determinados a partir de um amplo diálogo com as organizações representantes das PME's, sindicatos e centros de pesquisa. Os instrumentos disponíveis para realizá-los eram a normativa europeia, as ações ligadas ao financiamento, prestações de serviços e a organização de um amplo debate social (EC, 1986b).

Embora o ajuste estrutural estivesse na agenda do dia da economia política europeia, havia uma intensa preocupação em controlar os seus efeitos sociais, que poderiam se transformar em resistência ao próprio processo de integração. Neste sentido, além da redução das disparidades das mais diversas regiões, estavam previstas também ações para a conquista de uma coesão social a partir da garantia de um padrão mínimo de qualidade de vida, financiadas através de bancos de

investimento e fundos estruturais, notadamente o *European Social Fund* (ESF), *European Regional Development Fund* (ERDF) e o *European Investment Bank* (EIB).

A retomada da integração europeia consistiu em uma iniciativa de liberalização econômica que representava riscos principalmente para aquelas regiões menos eficientes, dado que suas atividades produtivas poderiam simplesmente não resistir à concorrência regional, com graves consequências para a geração de emprego e renda local. A experiência da União Europeia mostrou que, apesar de buscar firmemente a constituição do mercado comum e a realização do ajuste estrutural, não foi deixada apenas para o mercado a responsabilidade de alocar os recursos livremente, pois havia o risco de reforçar as assimetrias existentes. Observou-se, no entanto, um esforço no sentido de conduzir a integração econômica mantendo um certo contexto de equilíbrio e estabilidade entre os estados membros inclusive porque, caso contrário, poderia haver um desequilíbrio político e uma fonte inesgotável de controvérsia sobre a integração (BEGG; MAYES, 1993).

A ênfase na construção de um ambiente competitivo ocorreu sem deixar de lado a responsabilidade social e o interesse em desenvolver igualmente todas as regiões envolvidas. Para isto, foi necessário um tratamento especial às regiões periféricas a partir das políticas estruturais. Estes elementos fazem parte das diretrizes básicas da União Europeia presentes no Ato Único Europeu (1986) e posteriormente no Tratado de Maastricht (1992). É neste sentido que a política de desenvolvimento industrial e a experiência europeia se distinguem de uma abordagem neoliberal concebida nos Estados Unidos e disseminada pelos organismos internacionais em vários países subdesenvolvidos, notadamente os latino-americanos. Bianchi (2003, p. 133) afirma que;

*[...] the White Paper states that the preconditions for an open, competitive but decentralized economy which pays attention to social equity must be created, so that the advantages generated by the market may be integrated into a non-conflictual social context, in which competition does not mean fragmentation between generations, between the employed and the unemployed, or between the rich and the poor.*⁸

A partir do Ato Único Europeu (1986) foram incluídas ações voltadas para o desenvolvimento tecnológico e a pesquisa científica, outro importante acelerador do ajuste

⁸ “[...] o Livro Branco afirma que devem ser criadas as condições prévias para uma economia aberta, competitiva, mas descentralizada, que preste atenção à equidade social, para que as vantagens geradas pelo mercado possam ser integradas num contexto social não conflituoso, no qual a concorrência não significa fragmentação entre gerações, entre os empregados e os desempregados, ou entre os ricos e os pobres.” (BIANCHI, 2003, p. 133, tradução nossa)

estrutural. O Tratado de Maastricht (1992) reforçou este aspecto e definiu como objetivo o fortalecimento do desenvolvimento tecnológico para ajudar a indústria regional a ser mais competitiva ao nível internacional. É destacado como ação fundamental neste sentido o incentivo e a promoção de redes de relacionamento e cooperação na área de P&D entre empresas, inclusive pequenas e médias⁹, universidades e centros de pesquisa. Desta forma, é possível encontrar as melhores soluções para os problemas produtivos e promover o desencadeamento de externalidades positivas para toda a economia através da disseminação dos resultados. Para isto, é imperativo superar as barreiras legais e fiscais à cooperação entre estas instituições e incentivar sua interação, inclusive, com instituições internacionais e de países fora do bloco econômico. Foi previsto também um esforço no sentido de estimular o treinamento e a mobilidade de pesquisadores e disseminar o conhecimento e os avanços obtidos.

O Ato Único Europeu (1986) definiu o *Multi-annual Framework Programme* (MFP) como instrumento básico de ação para o desenvolvimento tecnológico. A cada quatro anos, um MFP deve ser produzido estabelecendo os objetivos científicos e tecnológicos do período, apresentando as características das atividades a serem desenvolvidas e o valor total a ser investido (EC, 1992).

As diretrizes fundamentais da abordagem sobre o desenvolvimento tecnológico na Europa foram definidas no *Green Paper on Innovation*, publicado em 1995 (EC, 1995a; 1995b). Este documento apresenta uma definição ampla de inovação que corresponde em “*successful production, assimilation and exploitation of novelty in the economic and social spheres*” (EC, 1995a, p. 1)¹⁰. Sua função é solucionar os problemas sociais e econômicos e satisfazer as necessidades da sociedade. Objetivamente, a inovação pode significar o crescimento da variedade de produtos e serviços ofertados na economia, o desenvolvimento de novos métodos de produção, distribuição ou, ainda, de modelos de gestão e organização do trabalho.

Novas tecnologias só se transformam em inovação na medida em que são incorporadas ao ambiente produtivo de modo a solucionar problemas específicos ou otimizar determinadas tarefas. Para incorporar o computador no ambiente de trabalho, por exemplo, é necessária qualificação dos funcionários, do contrário esta tecnologia pode significar inclusive uma queda na produtividade. É

⁹ A cooperação entre as PMEs, em particular, constitui também um esforço para reverter a relação existente entre as grandes empresas e a inovação tecnológica.

¹⁰ “[...] produção, assimilação e exploração bem-sucedidas da novidade nas esferas econômica e social.” (EC, 1995a, p. 1, tradução nossa)

neste sentido que o *Green Paper on Innovation* (1995) coloca a qualificação dos recursos humanos como fator essencial da inovação, sem o qual, toda nova tecnologia poderá ser desperdiçada.

De acordo com o *Green Paper on Innovation* (1995) a inovação surge no contexto da interação entre as indústrias, seus funcionários, instituições de pesquisa e a sociedade como um todo. Porém, alguns fatores contribuem para facilitar o seu desenvolvimento. Além da já mencionada qualificação dos recursos humanos, são destacados o ambiente competitivo do mercado e o arcabouço institucional a que as empresas estão submetidas, inclusive o aspecto da proteção jurídica no sentido de garantir que a empresa inovadora usufrua dos benefícios da sua inovação. De fato, as ações necessárias para a promoção da inovação, em seu sentido amplo, incorporam uma ampla variedade de políticas que incluem a industrial e de concorrência, de educação e qualificação de mão de obra, de desenvolvimento tecnológico, as políticas regionais e de apoio às PMEs, entre outras. O desafio consiste em definir e aplicar um conjunto coerente de políticas a partir dos objetivos definidos.

No caso concreto da Europa em meados dos anos 1990, os técnicos da Comissão identificaram entraves à inovação de quatro naturezas distintas:

- a) pouco incentivo à investigação para a inovação;
- b) formação dos recursos humanos ainda inadaptados;
- c) financiamento insuficiente e de difícil acesso; e a
- d) inadequação do enquadramento jurídico e normativo.

A citação abaixo ilustra o contexto da época em termos das condições da inovação:

Because of the obstacles-listed above, innovation in Europe is marking time. There are not enough new businesses, methods of open and participative organization and management are not widely enough known, and there is a widespread reluctance to seek information. On top of this, research effort tends to be squandered, formalities are overcomplex, a technical "culture" is lacking, research, industry and training are compartmentalized, regulations are sometimes a deterrent, and public initiatives are not always well thought out. All this need to be changed. (EC, 1995a, p. 37)¹¹

¹¹ “Por causa dos obstáculos listados acima, a inovação na Europa está atrasada. Não há novos negócios suficientes, os métodos de organização e gestão aberta e participativa não são suficientemente conhecidos e existe uma relutância generalizada em buscar informações. Além disso, o esforço de pesquisa tende a ser desperdiçado, as formalidades são excessivamente complexas, falta uma cultura técnica, a pesquisa, a indústria e o treinamento são compartimentados, os regulamentos às vezes são um impedimento e as iniciativas públicas nem sempre são bem pensadas. Tudo isso precisa ser mudado.” (EC, 1995a, p. 37, tradução nossa)

Diante desta conjuntura, o *Green Paper on Innovation* (1995) formulou treze sugestões de ação:

- a) desenvolver monitoramento e previsão de tecnologias;
- b) melhor orientar a investigação para a inovação;
- c) desenvolver a formação inicial e contínua;
- d) favorecer a mobilidade dos estudantes e dos investigadores;
- e) facilitar a sensibilização para as vantagens da inovação;
- f) melhorar o financiamento da inovação;
- g) instaurar uma política fiscal favorável à inovação;
- h) promover a prosperidade intelectual e industrial;
- i) simplificar as formalidades administrativas;
- j) um enquadramento jurídico e regulamentar favorável à inovação;
- k) desenvolver ações de "inteligência econômica";
- l) encorajar a inovação nas empresas, particularmente nas PMES, e reforçar a dimensão regional da inovação;
- m) renovar a ação pública a favor da inovação.

O desenvolvimento tecnológico e a inovação são elementos decisivos nos ganhos de competitividade da indústria e na geração de emprego. Desde a crise dos anos 1970, as taxas de desemprego na Europa subiram persistentemente. No início dos anos 1990, estimativas apontavam para mais de 16 milhões de pessoas desempregadas, a despeito do crescimento do produto interno bruto (PIB). Após a publicação do Bangemann Report (1990), que redefiniu a abordagem de política industrial na Europa, foram produzidos programas de ação baseados nestas diretrizes.

Neste sentido, tem destaque o relatório *Growth, Competitiveness, Employment: the challenges and the ways forward into 21st century*, conhecido como Delors Report (1994), cujo objetivo principal era criar empregos no contexto de abertura comercial e concorrência estrangeira. O Delors Report (EC, 1994) identificou que o caráter estrutural do desemprego na Europa estaria relacionado com o alto custo relativo da mão de obra, com uma legislação trabalhista defasada e com o surgimento de novos concorrentes no cenário internacional. A solução deste problema recupera o elemento da adaptação da economia europeia ao novo contexto de concorrência global, através do ajuste estrutural, do desenvolvimento de uma indústria competitiva e da retomada de uma trajetória de crescimento.

O documento propõe dois eixos de desenvolvimento prioritários nos esforços de investimento e política industrial. O primeiro deles é a constituição de redes de informação, baseadas nas TICs, como meio para colocar a economia Europeia na vanguarda do paradigma digital. Os avanços das TICs transformam muitos aspectos da sociedade e da organização das empresas. Seus efeitos consistem na maior rapidez de acesso e processamento da informação, que se traduzem em ganhos de produtividade na indústria e no setor de serviços.

No início dos anos 1990, os técnicos da Comissão Europeia já entendiam o potencial destas tecnologias em transformar as atividades econômicas tradicionais e criar novos serviços em todas as áreas da sociedade. A expectativa de criação de novos postos de trabalho superava os riscos das perdas de outros. A proposta era produzir uma infraestrutura da informação capaz de viabilizar a transmissão de dados multimídia, composto de som, texto e imagem, para toda a Europa. As redes de informação contam com redes de banda larga, serviços de acesso e intercâmbio de informação e o desenvolvimento de novas aplicações voltadas para o ambiente empresarial, saúde, educação e lazer.

O plano de ação proposto para este eixo encontra-se disposto no Quadro 3:

Quadro 3 - Plano de Ação Proposto no Delors Report (1994)

Prioridades	Meios
1- Promover o uso das tecnologias da informação	Ofertar projetos europeus de aplicações e serviços de interesse público;
	Promover o trabalho remoto;
	Envolver os utilizadores na elaboração e implementação das políticas tecnológicas;
2- Ofertar serviços básicos para a Europa	Desenvolver redes básicas (banda larga);
	Assegurar a interoperabilidade das redes;
	Reforçar a coordenação entre as políticas na área das telecomunicações;
3- Criar um arcabouço regulatório apropriado	Eliminar as distorções da concorrência;
	Garantir o fornecimento adequado de serviços universais;
	Acelerar o processo de padronização;
	Garantir a segurança dos sistemas de informação e de comunicação;
	Consolidar o direito de propriedade intelectual;
4- Desenvolver treinamentos em novas tecnologias	Promover a criação do conhecimento de base para a utilização de novas tecnologias;
	Garantir o uso universal das novas tecnologias a nível do ensino e da formação;
	Adaptar a formação dos quadros técnicos e investigadores;
5- Melhorar a performance industrial e tecnológica	Reforçar a P&D e adaptá-la às novas condições do mercado industrial;
	Promover a observação tecnológica e industrial;
	Valorizar os resultados da P&D a nível das aplicações industriais;
	Negociar, a nível mundial, condições equitativas de acesso ao mercado concorrencial;

Fonte: EC (1994, p. 24, tradução nossa)

O segundo eixo se refere às redes transeuropeias de transporte e energia, contemplada inclusive no artigo 129b do Tratado de Maastricht (1992). No setor energético, foram propostos investimentos em geração e transmissão de energia e gás, além da constituição de um mercado interno de energia como meio de distribuição. No setor de transporte foi prevista a construção de estradas, linhas férreas, aeroportos e infraestrutura portuária. Todas as opções de transporte foram contempladas com o objetivo de alcançar a combinação mais eficiente e menos prejudicial ao meio ambiente. A integração da infraestrutura física contribui para a criação do mercado comum na medida em que facilita a circulação de bens e indivíduos de forma mais segura e eficiente, além de possibilitar a dispersão produtiva e, assim, evitar a concentração geográfica das riquezas. Estes investimentos em eficiência energética e logística constituem fonte importante de competitividade, necessários para enfrentar a concorrência global (EC, 1994).

A proposta de ação do Delors Report (1994) constituiu um esforço importante no sentido de expandir a realidade da integração econômica europeia para além de um espaço livre de intercâmbio comercial e promover uma verdadeira integração produtiva. Seu conteúdo consiste em promover uma integração física e da infraestrutura digital, no qual as estruturas produtivas nacionais, que ainda conservavam um grau importante de afastamento, possam interagir e cooperar entre si. Este contato gera uma nova dinâmica econômica regional a partir das possibilidades de complementaridade produtiva, em que, além dos benefícios inerentes ao alargamento do mercado interno, criam-se as condições de novas especializações produtivas.

Esta seção apresentou alguns dos principais contornos das políticas de desenvolvimento industrial adotadas na integração europeia durante o seu processo de relançamento. Do que foi exposto, pode-se concluir que estas políticas tinham dois objetivos centrais, quais sejam, promover um aprofundamento da integração econômica e realizar um ajuste estrutural que qualificasse a indústria europeia para a competição global. A abordagem da política de desenvolvimento industrial confere importância decisiva ao ajuste estrutural, à consolidação de uma especialização produtiva recíproca e, assim, à criação de condições para que as empresas internas ao bloco econômico possam concorrer sem desvantagens no comércio internacional. Vimos que as ações tomadas no âmbito da União Europeia visavam alcançar estes objetivos de forma conjunta, se valendo inclusive dos benefícios de integração a partir da maior extensão do mercado e das oportunidades de economias de escala e de cooperação regional.

Na seção seguinte investigamos a condução da integração econômica do Mercosul circunscrito basicamente a este mesmo período, isto é, a partir do começo da década de 1990.

3.2 A TRAJETÓRIA DA INTEGRAÇÃO ECONÔMICA DO MERCOSUL

O Mercosul consiste numa integração econômica diferente da União Europeia, seja quanto aos seus objetivos, seu contexto de criação, sua estrutura institucional e o caráter da relação entre seus membros. Naturalmente, não é aqui sugerido que simplesmente se replique no Cone Sul as políticas adotadas na Europa. No entanto, é notável que os países envolvidos na integração europeia alcançaram um alto grau de prosperidade econômica e social no interior de suas fronteiras e um nível significativo de integração produtiva, que garantiu à indústria desta região um caráter competitivo inclusive em escala global. Parte importante destes resultados é consequência das políticas aplicadas no período, conforme descritas na seção anterior, e servem como referência comparativa com o que foi desenvolvido no Mercosul, além de ser uma fonte rica de inspiração sobre políticas que podem ser adaptadas e modificadas de acordo com a realidade sul americana e suas próprias restrições.

A estrutura normativa do Mercosul é composta pelo seu documento fundador, o Tratado de Assunção (1991) e vários protocolos complementares, decisões e resoluções que foram posteriormente anexados. Juntos, estes documentos constituem regras e objetivos que deverão ser seguidos e alcançados pelos Estados membros e que contemplam os mais diversos temas de interesse da sociedade regional. Nesta seção investigamos apenas aqueles que tratam dos elementos essenciais à integração produtiva do Mercosul, como a consolidação do livre comércio e da união aduaneira, investimentos produtivos e em infraestrutura, cooperação econômica e científica, entre outros. O objetivo é descrever a trajetória da integração econômica do Mercosul, destacando a evolução dos aspectos normativos pertinentes e as políticas industriais adotadas à luz da experiência europeia e da abordagem de política de desenvolvimento industrial.

3.2.1 A formação de uma área de livre comércio no Cone Sul: trajetória e estado da arte

O livre comércio de bens e serviços, etapa fundamental do processo de integração econômica, começou a ser promovido no Mercosul imediatamente após a assinatura do seu tratado

de fundação. O primeiro anexo do Tratado de Assunção (1991) trata exatamente desta questão. A completa eliminação das restrições aplicadas ao comércio regional foi definida para acontecer gradualmente durante o período de transição que se estendeu até o fim do ano de 1994. O mesmo se aplicou à lista de exceções ao livre comércio apresentadas pelo Paraguai e Uruguai, porém, com prazo até o fim de 1995. No Artigo 11 deste anexo foi prevista inclusive a coordenação imediata das políticas macroeconômicas e setoriais como meio para agilizar este processo.

No final deste prazo ainda se observavam importantes entraves ao livre comércio regional e, ao mesmo tempo, havia um movimento no Mercosul no sentido da sua transformação em união aduaneira. Durante o ano de 1994 as decisões 5/94, 7/94, 24/94 do CMC e a resolução 48/94 do Grupo Mercado Comum do Mercosul (GMC) regulamentaram o *Regime de Adequação Final à União Aduaneira* com vigência a partir do início de 1995. O regime de adequação consistia num mecanismo de tratamento tarifário para o comércio entre os integrantes do Mercosul, no qual cada país poderia definir uma lista de produtos que gozaria de um prazo mais extenso de desgravação, quatro anos para Brasil e Argentina e cinco anos para Paraguai e Uruguai. Na prática, este movimento significou uma prorrogação da lista de exceções concedida no Tratado de Assunção (1991).

O regime de adequação foi bem-sucedido. No início dos anos 2000 praticamente a totalidade do comércio intra-Mercosul beneficiava-se de isenção tarifária. As exceções oficiais eram os bens da indústria automotiva e do setor açucareiro. Os dois setores foram excluídos da política comum do Mercosul em razão da assimetria da estrutura produtiva dos estados partes, das divergências nas regulamentações públicas nacionais e nos incentivos domésticos que distorciam a concorrência na região. Desta forma, devido à sua grande importância econômica e social, foi entendido que eles precisavam de um tratamento especial com o cuidado de evitar consequências mais graves na produção e no emprego destes setores. As negociações sobre a liberalização comercial dos produtos destas indústrias ocorreram durante toda a existência do Mercosul e até os dias de hoje não alcançaram o objetivo de incluí-los na política comercial comum do bloco econômico.

3.2.1.1 Os casos especiais dos setores automotivo e açucareiro

No caso do açúcar, as decisões CMC nº 7/94, 19/94 e 16/96 definiram a constituição de um Grupo *Ad Hoc* para criar até 2001 um regime de adequação do setor à União Aduaneira, abarcando a TEC e o livre comércio. A partir de 1998, devido ao limitado avanço alcançado no âmbito do Grupo *Ad Hoc*, os dois integrantes maiores do Mercosul iniciaram negociações bilaterais e estudos técnicos individuais com o objetivo de encontrar mecanismos para contornar as distorções de mercado geradas pelo Programa PróAlcool brasileiro¹² (BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, 2000a).

Em 1999 o Governo brasileiro, através da Comissão de Comércio do Mercosul (CCM), solicitou a revogação da lei argentina nº 24.822/97 que impedia uma redução das tarifas de importação do açúcar devido à distorção da concorrência provocada pelos incentivos públicos brasileiros. Com isso, uma nova indisposição entre os dois países surgiu e, apesar de sucessivas reuniões bilaterais e do Grupo *Ad Hoc*, nenhuma conclusão foi alcançada sobre um regime de adequação para o setor açucareiro neste ano. Em 2000, o Brasil apresentou uma proposta para o Grupo *Ad Hoc*, que consistia na desgravação gradual da importação do açúcar intrazona. O objetivo era alcançar o livre comércio na região e uma TEC de 16% a partir de 2002 (BRASIL, 2000).

A proposta brasileira do regime de adequação para a indústria açucareira não foi aprovada pelos integrantes do Mercosul. Os argentinos entendiam que esta proposta não eliminava as assimetrias regulatórias e as distorções na concorrência. Desta forma, eles argumentavam que precisavam manter por mais tempo a proteção no setor por meio dos impostos de importação para promover uma diversificação da atividade agrícola na região produtora de açúcar. Assim, a entrada do açúcar brasileiro num eventual regime de livre comércio teria consequências menores no país. Neste sentido, ainda em 2000 “[...] o governo argentino editou uma resolução ministerial que prorrogou por mais cinco anos a vigência da tarifa de importação sobre o açúcar, além de estender de quatro para oito anos o período utilizado para o cálculo do 'direito adicional’” (BID, 2001, p. 48). Desta forma, frustraram-se as expectativas sobre a formação de um regime de adequação para o setor, ainda que o governo argentino tenha sinalizado que após este período seria negociado um novo programa de redução gradual das barreiras tarifárias.

¹² Para mais detalhes sobre as queixas argentinas sobre os incentivos brasileiros à indústria do açúcar, ver Pena e de la Guardia (1999).

Em 2003 o congresso argentino aprovou a lei 25.715/03, segundo a qual, as barreiras comerciais ao açúcar brasileiro só poderiam ser eliminadas a partir da aprovação de outra lei que assim o determinasse. As duas leis aqui mencionadas, a 25.715/03 e a 24.822/97, foram vetadas pelo executivo e aprovadas pelo congresso, numa clara demonstração de força do setor açucareiro junto ao legislativo argentino (VERÓN; CALVO, 2012). Com esta forte representação no congresso, eram poucas as possibilidades de aprovação de uma lei no sentido da liberalização comercial do açúcar. De fato, esta hipótese nunca ocorreu e até os dias de hoje o setor permanece à margem da integração do Mercosul. As negociações em torno da liberalização comercial deste setor, portanto, representam um exemplo de como os integrantes do bloco econômico utilizaram sua soberania nacional como instrumento para resguardar seus próprios interesses, descartando inclusive o diálogo e as negociações em torno da construção de uma solução viável e salutar para o problema.

O projeto de estabelecer um regime comum para o setor automotivo no Mercosul começou em 1994 com a Decisão CMC 29/94. Foi criado desta forma um Comitê Técnico *Ad Hoc* da Comissão de Comércio do Mercosul com o objetivo de elaborar uma proposta de regime automotriz comum que incluísse no mínimo três elementos, quais sejam:

- a) a conquista do livre comércio para o setor no Mercosul;
- b) o estabelecimento de uma TEC; e
- c) a eliminação dos incentivos nacionais que distorcem a concorrência na região.

A proposta deveria entrar em vigor já no primeiro dia do ano 2000. Porém, as complicações econômicas dos anos 1990 e a adoção, por parte do governo brasileiro, de políticas de promoção de investimentos e incentivos no setor¹³, inviabilizou o cumprimento da Decisão CMC 29/94, que logo foi modificada, enquanto se defendida a necessidade de um período de transição para se alcançar o livre comércio regional (BID, 2000a).

Diante deste impasse, os governos do Brasil e da Argentina se entenderam e formularam uma proposta de regime de transição, que foi publicada no fim do ano de 2000 através da Decisão CMC 70/00, intitulada Política Automotiva do Mercosul (PAM). No primeiro momento, a PAM não incluía o Paraguai, mas já previa uma negociação para a sua incorporação na próxima reunião do CMC. O objetivo do programa era construir uma área de livre comércio no setor até o início de

¹³ Por exemplo, neste período foi aprovado pelo governo brasileiro o Regime Automotivo Especial das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através da MP 1740/32, que visava promover a instalação de fábricas automotivas nestas regiões através de incentivos fiscais.

2006 e promover o desenvolvimento de uma plataforma regional integrada e competitiva para exportar para o resto do mundo. O acordo definiu alíquotas de imposto de importação proveniente de países não membros do Mercosul¹⁴, que deveriam substituir as alíquotas nacionais a partir da entrada em vigor deste acordo.

A Decisão CMC 04/01, publicada em junho de 2001, complementou a PAM aprovando as particularidades para a incorporação do Paraguai ao acordo e estabelecendo a necessidade de avaliar as regras do comércio administrado entre Brasil e Argentina, notadamente as tarifas do comércio bilateral e o cronograma de convergência das importações do resto do mundo. As decisões CMC 70/00 e 04/01 foram protocoladas no âmbito da Associação Latino-Americana de Integração (ALADI) para facilitar sua incorporação nos ordenamentos jurídicos internos dos membros. Elas constituíram o XXXI Protocolo Adicional (PA) do Acordo de Complementação Econômica (ACE) 18, firmado em 1991 com o objetivo de normatizar as operações comerciais no Mercosul. No entanto, este PA não foi incorporado pelos países, de modo que o intercâmbio de bens do setor automotivo foi regulado durante os anos 2000 por negociações bilaterais.

Os acordos entre os dois maiores sócios do Mercosul foram firmados no âmbito da ALADI, através de protocolos adicionais ao ACE 14¹⁵. O XXX PA ao ACE 14 entrou em vigor a partir do primeiro dia de agosto de 2000 e tinha prazo de validade até o final do ano de 2005, quando estava previsto para começar um contexto de livre comércio no setor. Esta foi a primeira iniciativa bilateral entre Brasil e Argentina com o objetivo de regular o intercâmbio do setor automotivo. Ele abrange com detalhes as diretrizes sobre o comércio extrazona e intrazona, a convergência de alíquotas de imposto de importação, os regulamentos técnicos para o meio ambiente e segurança e a forma da administração do acordo.

O artigo 14 determinou que o comércio bilateral seria monitorado trimestralmente e estaria isento de impostos de importação desde que o saldo estivesse dentro de certos limites. Estes limites foram determinados através de um coeficiente de desvio sobre as exportações para cada ano,

¹⁴ Ficou estabelecida a TEC de 35% para automóveis e veículos comerciais leves, ônibus, caminhões, tratores rodoviários, chassis com motor e cabina, reboques, semirreboques e carrocerias; e uma TEC de 14% para tratores agrícolas, colheitadeiras, máquinas agrícolas autopropulsadas e máquinas rodoviárias autopropulsadas. Estas alíquotas seriam revisadas periodicamente pelo Comitê Automotivo.

¹⁵ Da mesma forma, os acordos entre Argentina e Uruguai foram oficializados através de PAs ao ACE 57, enquanto que os acordos entre Brasil e Uruguai foram incorporados ao ACE 2. As negociações de um acordo com o Paraguai não avançaram porque o país possui uma indústria automotiva menos desenvolvida, baseada majoritariamente em autopeças.

conhecido como *flex*. No ano de 2001 o *flex* permitido era de 1,105¹⁶, que deveria aumentar nos dois anos seguintes, respectivamente, para 1,162 e 1,222, permitindo assim um maior desequilíbrio entre exportações e importações. As importações que ultrapassassem estes limites eram tributadas de acordo com uma margem de preferência de 25% para as autopeças e 30% para os demais produtos do setor. Ou seja, eram cobradas apenas 75% da TEC vigente no primeiro caso e 70% no segundo.

Um detalhe interessante é que o *flex* foi elaborado para salvaguardar a Argentina que temia um desequilíbrio significativo favorável ao Brasil. No entanto, devido ao seu contexto de crise econômica, observou-se um baixo volume de importações provenientes do Brasil a ponto do *flex* representar um limite importante para as exportações argentinas. Por este motivo, poucos meses depois da entrada em vigor deste acordo, o Governo argentino já negociava modificações no regime automotivo (BID, 2001).

A ampliação do *flex* só aconteceu em 2002, inclusive com aplicação retroativa desde 2001, com a assinatura de um novo acordo, que constituiu o XXXI PA ao ACE 14. O *flex* de 2001, por exemplo, passou para 1,6 e estava previsto para aumentar anualmente até alcançar 2,6 em 2005, no último ano de vigência do acordo. A previsão para alcançar o livre comércio no setor ficou mantida para 2006. Outra mudança importante foi a inclusão de uma cláusula que favorecia a integração produtiva no setor, contida no artigo 29 do XXXI PA, a partir da previsão da criação de uma metodologia de trabalho envolvendo todos os setores, públicos e privados, da cadeia produtiva com o objetivo de consolidar esta indústria no Mercosul.

O período de transição para a conformação da área de livre comércio não foi suficiente e foi necessária a elaboração de um novo acordo para o setor. Assinado em 2006, o XXXV PA ao ACE 14 constituiu um retrocesso nas negociações do setor automotivo em busca de incluí-lo na política comum do Mercosul. Com ele, o *flex* foi reduzido de 2,6 para 1,95, que na prática diminuiu o montante de intercâmbio bilateral livre de impostos, e deixou indeterminada a previsão para o livre comércio.

Em 2008 outro PA ao ACE 14 foi assinado redefinindo os contornos sobre o intercâmbio do setor automotivo. O XXXVIII PA contemplou novamente uma previsão para o livre comércio no setor, desta vez para entrar em vigor a partir de julho de 2013. Outra mudança interessante foi a definição de coeficientes distintos de desvio sobre as exportações para o Brasil e a Argentina. O

¹⁶ Ou seja, para cada dólar importado, era possível exportar US\$ 1,105 sem a incidência de impostos à importação.

flex brasileiro se manteve em 1,95, ou seja, para cada dólar importado foram permitidas exportações livres de tarifas de até 1,95 dólares, enquanto que para o caso argentino o coeficiente estabelecido foi de 2,50. Desta forma, o déficit comercial tolerável era menor para a Argentina, constituindo uma regalia em função da reconhecida assimetria entre os setores destes países.

Esta nova previsão para o início do intercâmbio comercial automotivo entre Brasil e Argentina, no contexto de livre comércio, também não foi cumprida. Outras rodadas de negociações sobre o comércio no setor aconteceram nos anos seguintes, culminando na assinatura de outros três protocolos adicionais ao ACE 14, que prorrogaram a vigência do XXXVIII PA com algumas alterações. Nenhum deles incluiu uma previsão para a conquista do livre comércio no setor. O último deles, o XLII PA, assinado em 2016 com validade até junho de 2020, reduziu o *flex* para 1,5 até o final de junho de 2019, quando deverá ser elevado para 1,70. Foi firmado também o compromisso de que as partes devem elaborar um acordo até o final da vigência deste PA com vistas a fomentar a integração produtiva e o livre comércio no setor.

3.2.1.2 As barreiras Institucionais no Mercosul

Kume e Piani (2005) identificaram três momentos sobre o intercâmbio comercial no Mercosul até o início dos anos 2000. O primeiro corresponde ao período de transição, que se prolonga da assinatura do Tratado de Assunção (1991) até o final de 1994, em que o fluxo comercial intra-Mercosul aumentou 188,7% enquanto as barreiras tarifárias eram reduzidas gradualmente. O segundo momento começa em 1995 com a instituição da união aduaneira, caracterizada como imperfeita em função da Lista de Exceções à Tarifa Externa Comum (LETEC), e se estende até 1998. Neste período ainda se observou um crescimento expressivo do comércio regional na ordem de 71,8%. O terceiro momento, referente ao período de 1998 até 2002, abarca os desdobramentos dos choques externos do final dos anos 1990, notadamente as crises asiática e russa, que dificultaram a captação de financiamento externo necessário para a manutenção dos programas de estabilização econômica no Brasil e na Argentina.

A Argentina entrou oficialmente em recessão¹⁷ em 1999 e só voltou a crescer em 2002 (BELLO, 2002). No Brasil, a dificuldade de financiamento com recursos externos e a aceleração da fuga de capitais tornou impossível manter a política cambial, causando a desvalorização da

¹⁷ Para mais detalhes sobre as origens da crise argentina, ver Ferrari e Cunha (2008).

moeda nacional e a mudança do regime cambial (CARNEIRO, 2002). Estes elementos contribuíram para um período de arrefecimento da atividade econômica regional, refletindo numa queda de 50% do comércio intra-Mercosul e no surgimento de vários conflitos comerciais entre os Estados Partes¹⁸.

Após o regime de adequação, ficou politicamente inviável a aplicação das barreiras tarifárias no comércio dos demais bens no Mercosul. No entanto, diante do quadro de crise e da demanda por proteção pelo empresariado local, os governos nacionais dos integrantes do Mercosul se valeram da sua soberania nacional e aplicaram, unilateralmente, barreiras institucionais como meio de se defender e mitigar o contexto recessivo que enfrentavam. As barreiras institucionais se tornaram, portanto, as grandes protagonistas no tema do entrave ao comércio no Mercosul a partir do final dos anos 1990, revertendo em boa medida o processo de liberalização comercial na região.

A partir do início de 1998, por exemplo, o governo brasileiro ampliou as exigências de controle às importações através de um sistema de licença prévia para os produtos agropecuários, farmacêuticos, químicos e alimentícios. Este tipo de manobra constitui barreira não-tarifária pois dificulta a entrada dos produtos no país através da burocratização dos trâmites aduaneiros. Em 1999 a Argentina também adotou medidas no sentido de restringir suas importações provenientes dos integrantes do Mercosul, principalmente através de novos mecanismos de controle das importações. Os importadores argentinos foram obrigados a preencher formulário informativo com quantidades e valores FOB das suas encomendas, que na prática atrasava a tramitação do processo de compra no exterior. Outras barreiras institucionais e até tarifárias foram sistematicamente adotadas unilateralmente por todos os membros do Mercosul até a superação da crise econômica no início dos anos 2000 (BID, 1999).

A incidência de barreiras institucionais ao comércio no Mercosul foi tema importante de várias negociações entre seus membros no início dos anos 2000. A citação a seguir ilustra o panorama da situação.

Um levantamento sobre todas as barreiras não-tarifárias incidentes sobre o comércio intrarregional foi realizado pelos negociadores e discutido no âmbito do GMC em outubro de 2000. Foram identificadas 82 medidas de restrição ao comércio intrabloco, a maioria delas aplicadas pela Argentina e pelo Brasil. Entre as medidas identificadas constam principalmente os regulamentos técnicos, as medidas fitossanitárias, as restrições de ordem fiscal e financeira, as decisões judiciais, a operação de monopólios legais, a não

¹⁸ Por exemplo, a Argentina solicitou em 2001 uma revisão da política tarifária, na qual foram eliminadas tarifas de importações de bens de capital e elevadas para 35% o imposto de 2 mil produtos de bens de consumo.

incorporação pelos países de normativa definida em âmbito regional e os procedimentos administrativos e aduaneiros. O objetivo deste levantamento é a formalização de uma proposta comum que permita restringir ou eliminar o uso de barreiras não tarifárias no comércio intrarregional. A Argentina apresentou 28 casos nos quais medidas adotadas pelos países vizinhos afetam as vendas argentinas para o mercado regional. Deste total 18 são medidas impostas pelo Brasil. O Brasil contabilizou 17 casos, dos quais 12 são provenientes da Argentina, o Paraguai apontou 31 casos e o Uruguai 23 casos. (BID, 2001, p. 50)

Neste sentido, o Conselho do Mercado Comum publicou a Decisão 22/00 em 2000 determinando que os Estados Partes não poderiam adotar qualquer tipo de medida restritiva ao comércio intrabloco. Além disso, até julho daquele mesmo ano cada membro deveria produzir uma lista apontando as barreiras comerciais adotadas contra suas próprias exportações para que o GMC pudesse definir uma solução para cada caso. No entanto, sem dispor de poder de coerção, a ação surtiu pouco efeito visto que as medidas restritivas continuaram a ser adotadas. Em maio de 2001, por exemplo, a Argentina determinou preços mínimos elevados para a importação de vários produtos provenientes tanto do Mercosul quanto do resto do mundo. A medida tinha como objetivo eliminar a concorrência daqueles produtos estrangeiros com preços significativamente abaixo dos praticados no mercado doméstico, que incluíam eletrodomésticos, calçados, têxteis, bicicletas, entre outros (BID, 2001).

Novos movimentos no sentido de desencorajar e solucionar medidas unilaterais de restrição comercial através de barreiras institucionais ocorreram em 2005, 2006, 2007, 2010 e 2015¹⁹. Criaram-se assim vários canais de tratamento destes conflitos comerciais. Uma vez identificado o entrave ao comércio, é encorajado que as partes envolvidas negociem informalmente a solução do problema. Alternativamente, o país prejudicado poderá celebrar consulta bilateral, junto à Comissão de Comércio do Mercosul para negociar soluções. Se um acordo não for alcançado desta forma, o caso deverá ser comunicado ao Grupo Mercado Comum, através de formulário específico, para que sejam aprovados tratamentos definitivos às restrições identificadas (MERCOSUL, 2007). Além disso, podem ser acionados os mecanismos para solução de controvérsia do Protocolo de Brasília ou, ainda, apelar para o Tribunal *Ad Hoc*, Tribunal Permanente de Revisão, entre outros (BID, 2010a).

Apesar dos esforços, a baixa institucionalidade do Mercosul, que não contempla poder de coerção sobre seus membros, permitiu a adoção unilateral de barreiras institucionais, que nunca foi

¹⁹ Ver as Decisões CMC nº 34/06, 06/07, 27/07, 56/10, 23/15 e 56/15, assim como a Resolução GMC nº 21/05.

superada por completo. Sua incidência aumenta conforme se acentua a fragilidade de determinados setores produtivos dos membros do Mercosul ou em casos de dificuldade econômica generalizada. Em 2015 foi realizado um levantamento das barreiras tarifárias e institucionais adotadas pelos membros do Mercosul, que contabilizou 80 incidências ao todo, sendo a maior parte de medidas não-tarifárias:

Del total de medidas identificadas, 26 fueron reclamadas a la Argentina. El 85% de las mismas se centraron en barreras no arancelarias como las DJAI, el control y restricción de acceso a la moneda extranjera y la –no formalizada– obligación de exportar para poder acceder a la libre importación de insumos y/o bienes finales. A Brasil le fueron reclamadas 32 medidas, 81% de las cuales califica como barreras no arancelarias. Se presentaron medidas relacionadas a los acuerdos de autolimitación en el sector alimenticio, argumentando que Brasil aprueba discrecionalmente las Licencias no Automáticas (LNA). También hubo presentaciones por la exigencia de rotulado de alérgenos y de los productos que contienen organismos genéticamente modificados. Por su parte, a Paraguay se le reclamaron dos medidas, una arancelaria por la tasa consular y otra no arancelaria basada en la demora para otorgar las licencias previas de importación. Seis de las ocho medidas señaladas a Uruguay son barreras no arancelarias vinculadas con el control sanitario y fitosanitario. A Venezuela se le observaron tres medidas: una barrera arancelaria relacionada con el cumplimiento del ACE N° 69 y dos no arancelarias relativas a la dificultad de acceso a las divisas en el ámbito del comercio exterior y la habilitación temporaria de algunos productos agrícolas de interés para el resto de los EP. (BID, 2016, p. 71)²⁰

3.2.1.3 O caso do comércio de serviços

A ideia da integração do Mercosul inclui a livre circulação de bens, serviços e fatores produtivos. No entanto, cada um destes elementos apresenta uma trajetória distinta de inclusão na política comum do bloco econômico. O livre comércio de serviços não foi incorporado no período de transição (1991-1994) do Mercosul e as negociações neste sentido só começaram a partir de

²⁰ “Do total de medidas identificadas, 26 foram reivindicadas da Argentina. 85% delas focada sobre as barreiras não tarifárias tais como DJAI, o controle e limitação de acesso a moeda estrangeira e a obrigação de exportar - não formalizada - para aceder a importação livre de matérias-primas e/ou produtos acabados. O Brasil foi questionado por 32 medidas, 81% das quais qualificadas como barreiras não-tarifárias. Medidas relacionadas aos acordos de autolimitação no setor de alimentos foram apresentadas, argumentando que o Brasil aprova discricionariamente as Licenças Não-Automáticas. Houve também apresentações para a exigência de rotulagem de alérgenos e produtos contendo organismos geneticamente modificados. Por sua vez, questionaram ao Paraguai duas medidas, uma tarifária pelo imposto consular e outra não tarifária, com base no atraso na concessão das licenças de importação anteriores. Seis das oito medidas indicadas ao Uruguai são barreiras não-tarifárias ligadas ao controle sanitário e fitossanitário. A Venezuela foi questionada por três medidas: a barreiras tarifárias relacionadas com o cumprimento da ACE nº 69, e duas não-tarifárias relacionadas com a dificuldade de acesso a divisas estrangeiras no campo do comércio exterior e da habilitação temporária de alguns produtos agrícolas de interesse do resto dos Estados-parte.” (BID, 2016, p. 71, tradução nossa).

1995 com a criação de um Grupo *Ad Hoc*, que tinha como missão elaborar um *Acordo Marco para o Comércio de Serviços*²¹.

A aprovação do Protocolo de Montevideu sobre o Comércio de Serviços do Mercosul, por meio da Decisão CMC 13/97, significou um marco importante na liberalização do comércio de serviços porque pela primeira vez foi estabelecido um prazo para alcançar este objetivo, que era de 10 anos contados a partir do início da vigência do mencionado protocolo. Foi estabelecido que negociações periódicas deveriam ser realizadas com o objetivo de, paulatinamente, solucionar obstáculos e definir listas positivas de serviços que teriam livre circulação no Mercosul. Inicialmente foram adicionados aqueles serviços que os países já tinham compromissos consolidados no âmbito da OMC, que incluem transporte terrestre, aquático e aéreo, serviços financeiros e alguns serviços ofertados por pessoas físicas.

Estes acordos, no entanto, só seriam efetivados quando o protocolo fosse aprovado pelos Parlamentos dos países membros. Apenas no segundo semestre de 2002, por exemplo, o primeiro país, a Argentina, ratificou o Protocolo de Montevideu, restando ainda a aprovação dos demais membros. Enquanto isso, as rodadas de negociações foram ocorrendo, embora seus avanços fossem relativizados devido à pendência das aprovações nacionais. Finalmente, em dezembro de 2005 iniciou a contagem regressiva de 10 anos para alcançar a plena liberalização do setor de serviços no Mercosul²² após o congresso nacional brasileiro ter aprovado o Protocolo por meio do Decreto Legislativo nº 926.

Foi aprovado em 2008, pelo Conselho do Mercado Comum, o *Plano de Ação para o Aprofundamento do Programa de Liberalização do Comércio de Serviços no âmbito do Mercosul*²³ com o objetivo de alcançar o livre comércio de serviços no prazo previsto pelo Protocolo de Montevideu. Para tanto, ficaram definidas quatro etapas com seus respectivos prazos e tarefas.

Até o primeiro semestre de 2009, os países membros deveriam produzir um diagnóstico sobre o comércio regional de serviços, evidenciando aqueles com maior e menor dificuldade para alcançar o livre comércio. Desta forma seria possível estabelecer o prazo necessário para a sua adequação ao regime comum do Mercosul. Até o fim de 2010 cada membro deveria consolidar o arcabouço regulatório dos serviços ainda pendentes, bem como eliminar as restrições comerciais

²¹ Ver Resolução GMC 20/95.

²² O Paraguai nunca aprovou o Protocolo de Montevideu e se encontra excluído destas negociações, assim como a Venezuela, que pelo seu processo de adesão ao Mercosul não é obrigada a subscrevê-lo.

²³ Ver Decisão CMC 49/08.

dos setores menos sensíveis. As dificuldades dos serviços com grau intermediário de sensibilidade deveriam ser superadas até 2012. Até este ano esperava-se também avançar na harmonização, e eventual complementação, dos marcos regulatórios do setor, assim como identificar legislações domésticas específicas que possam funcionar como barreiras institucionais ao comércio regional. Finalmente, em 2014 os setores mais sensíveis dos serviços deveriam estar preparados para se adequar à política comum regional, a harmonização dos marcos regulatórios deveria estar concluída e, finalmente, as barreiras institucionais superadas. Desta forma, em 2015 poderia ser alcançado o objetivo da livre circulação dos serviços no Mercosul.

No entanto, as barreiras institucionais compostas de leis nacionais e alguns dispositivos constitucionais, se mostraram bastante complexas de se superar, notadamente porque depende da vontade política doméstica. Além disso, tarefas mais simples como o próprio diagnóstico do setor registrou atrasos a ponto de ser cobrado através de outra decisão do CMC²⁴ um ano depois do prazo inicial (BID, 2010b).

A Decisão CMC 54/10 reforçou as obrigações dos membros com o acordado no *Plano de Ação para o Aprofundamento do Programa de Liberalização do Comércio de Serviços no âmbito do Mercosul* e encomendou a vários Subgrupos de Trabalho estudos técnicos e propostas de alternativas para a superação dos impasses sobre a conquista do objetivo maior do livre comércio no setor. No entanto, até os dias de hoje, os mencionados grupos de trabalho continuam discutindo o tema e desenvolvendo seus estudos sem, no entanto, se consolidar em efetivo avanço do livre comércio.

3.2.2 A formação da União Aduaneira

Em 1993 foi aprovado através da Decisão CMC 13/93 o documento *Consolidação da União Aduaneira e Trânsito do Mercado Comum* e, no ano seguinte, foi dado prosseguimento ao aprofundamento da integração econômica a partir da assinatura do Protocolo Relativo ao Código Aduaneiro do Mercosul e de várias decisões e resoluções no âmbito do Conselho do Mercado Comum (CMC) e do Grupo Mercado Comum (GMC)²⁵ com o objetivo de unificar a legislação

²⁴ Ver Decisão CMC 54/10.

²⁵ Vale destacar as Decisões CMC 5/94, 7/94, 9/94 e 22/94 e as Resoluções GMC 47/94 e 48/94.

aduaneira sobre o intercâmbio comercial entre os Estados Partes e o resto do mundo a partir de uma TEC.

Assim, a integração do Mercosul assumiu oficialmente a forma de União Aduaneira já no início de 1995. No entanto, os Estados Partes poderiam temporariamente aplicar alíquotas de impostos de importações para determinados produtos diferentes das previstas pela TEC, justificadas por questões de estratégia nacional ou argumentos macroeconômicos. Estes produtos foram adicionados à LETEC em caráter temporário, com alíquotas inferiores ou superiores à TEC, limitadas aos níveis tarifários recomendados pela OMC. De acordo com o artigo 4 da Decisão CMC 7/94, Brasil, Argentina e Uruguai poderiam selecionar um número máximo de 300 itens da Nomenclatura Comum do Mercosul para incluir na LETEC com prazo máximo de convergência à TEC até o início de 2001. Ao Paraguai foi permitida uma lista de exceções maior, com um total de 399 produtos, com o mesmo prazo de convergência.

Além das listas nacionais de exceções, foi definido também um regime de ex-tarifários para os produtos dos setores de bens de capital (BK) e informática e telecomunicações (BIT). As alíquotas de importação destes setores, definidas pela TEC, eram de, respectivamente, 14% e 16%. No entanto, houve uma redução temporária na alíquota do imposto de importação para os casos em que não existisse produção regional. O prazo para convergência das alíquotas dos bens de capital foi definido nos casos do Brasil e da Argentina para o início de 2001, enquanto que para o Uruguai e o Paraguai o prazo foi marcado para 2006. Para as alíquotas dos bens de informática e telecomunicações, a convergência de todos os Estados Partes ocorreria também até 2001. Esperava-se com isso reduzir o custo do investimento, promover a incorporação de novas tecnologias e criar melhores condições para a inovação nas empresas.

Sem condições de cumprir estes prazos preliminares, sob pena de prejudicar a competitividade econômica dos membros do Mercosul, as Decisões CMC 33 e 34/03 estenderam até o fim de 2005 o prazo para aprovar um regime comum para estes setores. Até este período os Estados Partes estavam autorizados a manter seus regimes nacionais de importação, praticando impostos diferentes da TEC. Em 2005 não houve novamente acordo sobre o regime comum, que foi prorrogado várias vezes²⁶ até alcançar o atual prazo para o início de 2022, para Brasil e Argentina, e 2023 para Uruguai e Paraguai, de acordo com a Decisão CMC 25/15.

²⁶ Para mais detalhes, ver Decisões CMC 40/05, 58/07, 61/07, 58/08, 57/10 e 35/14.

Após a ênfase inicial na supressão das restrições ao comércio no interior do Mercosul, a TEC surge como primeira expressão da harmonização de política comercial entre os países membros presentes no primeiro artigo do Tratado de Assunção (1991). É natural que a união aduaneira assim criada seja imperfeita nos seus primeiros momentos, devido à inerente necessidade de proteger mais fortemente determinados setores estratégicos da estrutura produtiva dos países envolvidos. Este desenvolvimento gradual da integração está de acordo com os princípios estabelecidos no documento fundador do Mercosul e, junto com o princípio da reciprocidade²⁷, se destacam como duas das suas instituições mais importantes (BAPTISTA, 1996).

O início dos anos 2000 também foi marcado tanto por desrespeito ao acordo firmado sobre a TEC como por intensas negociações visando recompor a união aduaneira. O prazo para convergência da LETEC à TEC foi prorrogado sistematicamente²⁸. O último movimento neste sentido foi a Decisão CMC 26/15 realizada na Cúpula do Mercosul em Brasília, em que as listas de exceções da TEC foram prorrogadas para todos os Estados Partes. O novo prazo para a lista de 100 produtos do Brasil e da Argentina foi definido para o final de 2021, Uruguai e Venezuela vão dispor de uma lista de 225 produtos com prazo para dezembro de 2022 e o Paraguai terá 649 produtos na lista de exceção até 2023. Esta decisão foi incorporada no Brasil através da Resolução da Câmara de Comércio Exterior (Camex) nº 92 de 2015.

Outro tema que chamou a atenção nas discussões sobre a TEC foi o tratamento dado aos bens importados de fora do Mercosul após cumprir a política tarifária comum do bloco econômico, isto é, após pagar a tarifa externa comum. Por vezes um membro do Mercosul importa bens de terceiros e exporta em seguida para outro membro do bloco. Após a identificação pela alfândega do novo país de destino de que o produto é de origem estranha ao Mercosul, uma nova TEC é cobrada. Este problema é denominado dupla cobrança da TEC e foi tema importante de debates no âmbito do Mercosul desde a implantação da união aduaneira (ALMEIDA, 2008).

²⁷ Baptista (1996) resgata o pensamento de Celso Lafer para destacar que o princípio da reciprocidade significa uma mudança da natureza das relações entre os países envolvidos. Com ele, a hostilidade, a ansiedade e o medo dão lugar à aliança, à confiança e à amizade. Trata-se, portanto, de uma mudança de racionalidade necessária para a consolidação da integração regional.

²⁸ A Decisão CMC 68/00 prorrogou o prazo inicial de convergência da LETEC à TEC para dezembro de 2002; que em seguida foi prorrogado para o final de 2005 através da Decisão CMC 31/03; que por sua vez foi prorrogado até 31 de dezembro de 2008 com a Decisão nº 38/05. A Decisão CMC 28/09 prorrogou a LETEC para 31 de dezembro de 2011, que por sua vez foi prorrogada com a Decisão CMC 58/10 para 2015, nos casos do Brasil e da Argentina, para 2017, no caso do Uruguai, e para 2019 para o Paraguai. A última prorrogação que está vigente se refere à Decisão CMC 26/15.

Somente em 2004 um avanço significativo se deu sobre este tema. Foi aprovada a Decisão CMC 54/04 determinando que uma vez que os bens cumprissem com a política tarifária comum, eles deveriam ser tratados como originários do Mercosul no sentido do seu livre trânsito na região integrada e inclusive na incorporação em processos produtivos. Para isto, era necessário aprovar e colocar em vigência o (i) código aduaneiro do Mercosul; (ii) a sincronização dos sistemas informáticos de gestão aduaneiras dos países membros; e o (iii) estabelecimento de um mecanismo de distribuição da renda aduaneira. Estes três pré-requisitos deveriam ser alcançados até o fim de 2008, porém, o único que avançou significativamente foi o segundo, a partir da Decisão CMC 01/08 que aprovou as especificações da infraestrutura informática para o *Sistema de Intercâmbio de Informação de Registro Aduaneiro (INDIRA)*.

O problema da distribuição da renda aduaneira é inerente à eliminação da dupla cobrança da TEC. Uma vez que ela seja eliminada, o país de destino final de uma mercadoria importada do resto do mundo ficará sem recolher a renda tributária da sua importação, visto que ela já foi recolhida pelo primeiro país importador. Desta forma, poderia haver uma disputa regional sobre a preferência de entrada das mercadorias, visando maximizar a arrecadação tributária, onde os países mais dinâmicos economicamente levariam vantagem, acentuando assim a assimetria econômica na região. O quadro se complica a julgar pelas características geográficas do Paraguai, que não dispõe de fronteiras com saída para o mar, de modo que suas importações geralmente são intermediadas pelos portos dos países vizinhos. A ideia, portanto, uma vez eliminada a dupla cobrança da TEC, que garantia renda aduaneira por todos os países que a mercadoria passava, é transferir a arrecadação tributária de uma mercadoria para o país que realmente a consumiu, independentemente do local inicial da sua entrada.

Outro avanço importante se deu em 2010 com a aprovação de duas Decisões CMC 10/10 e 56/10, esta última constituindo um *Programa de Consolidação da União Aduaneira*. A primeira delas definiu as diretrizes para a implementação da eliminação da dupla cobrança da TEC e distribuição da renda aduaneira, que seriam realizadas em três etapas.

A primeira etapa, com prazo para pleno funcionamento até o fim de 2011, consistia em garantir o tratamento de bens originários do Mercosul aos bens importados do resto do mundo, que tivessem cumprido a política tarifária comum e que não se envolvessem em processo de transformação. A partir dela, a arrecadação aduaneira da TEC seria transferida para o país de destino final do produto.

A segunda etapa se refere aos bens importados do resto do mundo com TEC de 2% ou 4% que circulam no Mercosul após passar por transformação produtiva. Estes produtos deveriam receber o certificado de cumprimento do regime de origem do Mercosul (CCROM) e circular pela região integrada sem a necessidade de novas cobranças tarifárias. O prazo para implementação desta etapa foi a partir de 2014.

Finalmente, a terceira etapa abrange os bens importados do resto do mundo que não se encaixam no conjunto dos bens da primeira e segunda etapa, que cumpriram a política tarifária comum e que passaram por transformação produtiva no interior do Mercosul. Estes bens deverão ficar isentos da dupla cobrança da TEC até o final de 2018.

O *Programa de Consolidação da União Aduaneira* reforçou os objetivos definidos pela Decisão CMC 10/10 estabelecendo um cronograma de tarefas que deverão ser cumpridas como pré-requisitos para completar as três etapas mencionadas e, assim, alcançar plena eliminação da dupla cobrança da TEC, prevista para vigorar a partir de 2019.

Apesar das dificuldades e do impasse no desenvolvimento da integração do Mercosul, seus resultados podem ser considerados positivos dado um contexto de assimetrias econômicas e interesses antagônicos entre os membros (GUIMARÃES; SIQUEIRA, 2011). Kume e Piani (2003) destacam que Brasil e Argentina desejavam estabelecer uma TEC semelhante às tarifas praticadas nos seus respectivos âmbitos nacionais, enquanto Paraguai e Uruguai preferiam impor tarifas maiores para os bens produzidos nacionalmente e menores para os bens escassos, ou seja, àqueles com maior potencial de importação. Com visões tão distintas sobre a TEC, seu próprio estabelecimento mesmo em caráter imperfeito configura um avanço importante no processo de integração, que rapidamente gerou um importante crescimento do comércio intrarregional.

Guimarães e Siqueira (2011, p. 408) contrapõem o então estágio da integração do Mercosul com sua expectativa inicial na citação a seguir.

Apesar do pessimismo quanto à viabilidade da Tarifa Externa Comum - TEC em função dos interesses antagônicos dos países signatários do Tratado de Assunção, o resultado alcançado foi acalentador diante das dificuldades apresentadas à época, quais sejam: a ausência de estabilização macroeconômica e as divergências políticas anteriores entre os países sócios; tudo isso apontava para mais um fracasso no processo de integração, reproduzindo as experiências anteriores na América Latina.

No entanto, é importante reforçar que em termos absolutos, sem relativizar com os episódios de turbulência política e econômica vividos na região, e além do caráter assimétrico da

economia dos países membros e suas divergências políticas estruturais, o desenvolvimento da integração econômica do Mercosul é ainda bastante incipiente, haja vista, que ainda apresenta pendências importantes na consolidação de etapas básicas de qualquer integração econômica, como o próprio livre comércio e a união aduaneira. Neste sentido, foi visto que a soberania dos países membros, resguardadas sob uma estrutura de governança intergovernamental, foi utilizada frequentemente de forma unilateral, visando apenas os interesses particulares de cada membro, desrespeitando decisões tomadas em âmbito regional e retardando aprovação e entrada em vigor de outras medidas.

3.2.3 O desenvolvimento da infraestrutura regional

Até aqui foi apresentada a trajetória da integração comercial no Mercosul, que inclui a eliminação das barreiras regionais e a harmonização da política comercial externa. Para tanto, foi necessária uma série de negociações entre os representantes dos países membros a fim de assumir compromissos e assinar documentos que indiquem que impostos de importação seriam reduzidos ou eliminados e que barreiras institucionais seriam removidas. Porém, além deste ajuste normativo, o fluxo comercial se refere objetivamente ao deslocamento físico dos bens por meio de transporte terrestre, aquático e ferroviário. Desta forma, o desenvolvimento da infraestrutura regional também joga um papel fundamental na integração produtiva e comercial (CASTRO, 2012; VERDUM, 2007).

Além destes elementos, o desenvolvimento da infraestrutura e da integração física regional inclui também o aspecto energético e das tecnologias de informática e comunicação, que representam insumos fundamentais para a indústria e contribuem para a coesão econômica e social do Mercosul. Assim, a infraestrutura regional se refere aos canais pelos quais se possibilita o fluxo de bens, serviços, pessoas, energia e informação. Quanto mais desenvolvida for esta infraestrutura, mais eficiente e intenso será o intercâmbio destes elementos no interior da integração econômica. Portanto, além de promover uma harmonização normativa entre os integrantes do Mercosul, são necessários investimentos na integração física regional para constituir uma infraestrutura capaz de dar suporte e corresponder aos investimentos produtivos e demandas regionais. Por outro lado, uma infraestrutura inadequada pode significar um entrave crítico à integração comercial e produtiva. De

fato, no ano 2000 o BID (2000b) publicou um relatório sugerindo que o fluxo comercial no Mercosul estava aquém do esperado provavelmente por limitações físicas.

No caso da integração europeia, foi visto na seção anterior que a preocupação com a infraestrutura regional estava presente já no Tratado de Roma (1957), ou seja, desde os primeiros momentos desta integração econômica. O Tratado de Assunção (1991), por outro lado, não faz referência à questão. Ao longo dos anos 1990 as iniciativas nesta área aconteceram de forma descoordenada, de modo que as negociações e o financiamento das obras envolveram apenas aqueles países diretamente relacionados com o projeto. A ponte Santo Tomé-São Borja, por exemplo, no qual um consórcio ganhou a licitação pública em 1995, é um empreendimento com importância regional, que foi desenvolvido num sistema de cooperação pública-privada, financiada pelo consórcio e pelos governos brasileiro e argentino. Embora situada na fronteira da Argentina com o Brasil, trata-se de uma obra de importância regional que compõe o Eixo Viário Transcontinental, ligando portos nos oceanos Pacífico, chilenos, e Atlântico, brasileiro (KOCH; SILVEIRA, 1995).

No ano 2000 foi publicado o *Plano de Ação para a Integração da Infraestrutura Regional na América do Sul*, produzido num convênio entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), Corporação Andina de Fomento (CAF) e Fundo Financeiro para o Desenvolvimento dos Países da Bacia Platina (FONPLATA), para um horizonte de dez anos com propostas de ampliação e modernização da infraestrutura existente, notadamente nas áreas energética, de transporte e telecomunicações. As ações propostas se dividem em três grandes categorias, quais sejam: a coordenação dos planos de investimentos; a harmonização dos marcos institucionais, normativos e regulatórios; e as estratégias de financiamento público e privado.

A Integração da Infraestrutura Regional Sul-Americana (IIRSA) surgiu a partir deste plano de ação e assim os projetos de infraestrutura do Mercosul ficaram fortemente vinculados ao seu desenvolvimento. A IIRSA é uma iniciativa multinacional que pela primeira vez conseguiu envolver todos os países sul-americanos. Ela surge a partir do reconhecimento da relação entre infraestrutura e desenvolvimento econômico, que deve ser explorada a partir de uma visão estratégica sul-americana. Portanto, observa-se aqui a compreensão de que os projetos de infraestrutura na América do Sul interessam não apenas àqueles países diretamente envolvidos como também a todo o continente. Desta forma, os projetos no interior do Mercosul têm que ser tratados em escala continental (QUINTANAR; LÓPEZ, 2003).

O financiamento dos projetos de infraestrutura da IIRSA estaria a cargo, inicialmente, do BID, CAF e do FONPLATA. Além disso, fontes alternativas e multilaterais de financiamento deveriam ser buscadas para viabilizar os projetos.

A IIRSA organizou o espaço sul-americano para planejamento e execução de projetos de acordo com eixos de integração e desenvolvimento, isto é, são corredores multinacionais que se destacam pelo seu potencial ou pelo alto fluxo de comércio já existente. O objetivo é realizar investimentos para alcançar um padrão mínimo de infraestrutura nestes eixos, para que sejam capazes de incentivar o desenvolvimento dos negócios, promover investimentos produtivos e apoiar cadeias produtivas na região. A IIRSA identificou 10 eixos regionais de integração e desenvolvimento: Eixo Mercosul-Chile; Eixo Andino; Eixo Interoceânico de Capricórnio; Eixo do Amazonas; Eixo do Sul; Eixo Interoceânico Central; Eixo Peru-Bolívia-Brasil; Eixo da Hidrovia Paraguai-Paraná; Eixo do Escudo Guiano; e, finalmente, o Eixo Andino do Sul.

O Programa de Trabalho do Mercosul 2004-2006²⁹ definiu que o Mercosul daria prioridades aos projetos da IIRSA que fossem de interesse dos seus membros e integraria um fundo especial para financiar os investimentos em infraestrutura, com o objetivo principal de melhorar a integração dos países do Cone Sul e, conseqüentemente, contribuir com a integração física do continente como um todo.

Enquanto isso, a IIRSA lançou em 2004 a Agenda de Implementação Consensuada (AIC) para o período de 2005 a 2010, constituída por 31 projetos de infraestrutura estratégicos para a integração da América do Sul. Estes projetos foram selecionados a partir de negociações entre os representantes dos países, que chegaram a um consenso sobre os investimentos com alto impacto na integração física da região. Além disso, outros critérios subjetivos foram utilizados para apoiar a escolha desta carteira da IIRSA, como o apoio político interno dos países envolvidos, projetos com grande visibilidade, boa perspectiva de financiamento, com nível avançado de preparação e com condições de ser executado no curto prazo (IIRSA, 2010).

Souza (2015) destaca que, do portfólio de 31 projetos da AIC, sete foram destinados ao eixo Mercosul-Chile, que engloba de forma mais completa os membros do Mercosul. Cinco destes projetos eram na área rodoviária, um ferroviário e um na área energética referente a um gasoduto. Em 2005 a estimativa do investimento destas obras estava na ordem de US\$ 2.882 milhões, sendo

²⁹ Ver Decisão CMC 26/03.

que apenas três já se encontravam em fase de execução. No último ano de vigência da AIC estas obras estavam avaliadas em US\$ 8.135 milhões, sem que nenhuma tivesse sido concluída.

Em 2009 a IIRSA foi incorporada à União de Nações Sul-Americanas (UNASUL) através do seu Conselho Sul-Americano de Infraestrutura e Planejamento (COSIPLAN), na qualidade de secretaria técnica. Este rearranjo institucional foi uma iniciativa no sentido de alcançar uma maior coordenação política sobre o tema da integração física continental (HONÓRIO, 2013).

Na I Reunião do Comitê Coordenador do Cosiplan, realizada em 2011, foi apresentada a Agenda de Projetos Prioritários (API), que consistia numa atualização dos principais projetos da IIRSA, com prazo de execução para 2016. A API conta também com 31 projetos, no qual o eixo Mercosul-Chile recebeu sete, sendo alguns deles remanescentes da AIC, quais sejam: (a) Gasoduto do Nordeste Argentino; (b) construção da Ponte Internacional Jaguarão Rio Branco; (c) Transporte Multimodal no Sistema Laguna Merín e Lagoa dos Patos; (d) Recondicionamento da ferrovia entre Montevideu e Rivera; (e) Adequação do corredor ferroviário Montevideu-Cacequí; (f) Otimização do Sistema Paso de Fronteira Cristo Redentor; e (g) Túnel Binacional Água Negra (SOUZA, 2015).

Simultaneamente à API, também foi apresentado o Plano de Ação Estratégica (PAE), com um prazo de execução de dez anos até 2022. Conforme Honório (2013, p. 63):

O PAE pode ser classificado como mais um plano de ação da IIRSA, em que os avanços e retrocessos da iniciativa são reavaliados e redimensionados. Para cada objetivo esperado com o plano foi indicada uma ação que deve ser tomada pelo Conselho e pelos países membros, estão presentes no plano a revisão de todas as ferramentas técnicas da IIRSA (EASE, GEOSUR, SIGE, IprlG), a atualização dos bancos de dados dos projetos e a criação de um site para o Cosiplan.

Trata-se, portanto, de um plano de apoio às atividades já desenvolvidas pela IIRSA, que incluem buscar apoio político, fontes de financiamento para os projetos, aperfeiçoar metodologias de planejamento territorial, divulgar os resultados obtidos, aprimorar o Cosiplan, entre outros (IIRSA, 2011).

De fato, o surgimento e o desenvolvimento institucional da IIRSA constituíram avanços importantes para os planos de integração física do continente. Fazendo um balanço da trajetória da IIRSA, Souza (2015) sustenta que o saldo foi positivo, considerando que a maioria dos investimentos no eixo referente ao Mercosul se direcionaram para o setor de transporte. Esta é uma demanda antiga na região pois representa uma fonte importante de dinamismo econômico e sua condição precária constitui importante entrave físico à integração regional.

Costa e Gonzalez (2014) reconhecem os méritos da IIRSA no sentido de acumular conhecimento sobre o tema da infraestrutura regional, identificar e definir um conjunto de projetos necessários para a região, além de planejar e mobilizar recursos e fontes de financiamento para a sua execução. No entanto, destacam que do ponto de vista efetivo, os resultados ficam aquém do esperado, pois poucos projetos importantes foram concluídos e poucos avanços ocorreram com relação à compatibilização dos marcos regulatórios dos países do continente. Desta forma, efetivamente se avançou pouco quanto a integração física continental.

3.2.4 Programa de integração produtiva

A integração econômica do Mercosul se desenvolveu no final do século XX, muito influenciada pela agenda liberal do período, seguindo os contornos da abordagem do regionalismo aberto caracterizada pela CEPAL (2000). Desta forma, acreditava-se que a integração das estruturas produtivas dos países membros ocorreria de forma linear e automática, no qual o mercado seria o principal regulador da alocação produtiva regional.

No entanto, ao longo da primeira década dos anos 2000, observou-se fraca articulação produtiva na região, além de uma série de conflitos bilaterais que só demonstravam a ineficiência da alocação dos recursos com base somente nas forças do mercado. O Informe Mercosul nº 12, referente ao segundo semestre de 2006 e primeiro de 2007, resumiu da seguinte forma as dificuldades da época para se avançar na integração produtiva:

A integração produtiva encontra na atualidade obstáculos derivados das diferenças de escala; das assimetrias no desenvolvimento tecnológico e gerencial; dos esquemas nacionais ainda não harmonizados; das falhas de mercado; do acesso ao financiamento; de dificuldades em fronteira, etc. A integração produtiva exige, portanto, a remoção desses obstáculos, a administração positiva das diferenças entre os sócios, assim como a incorporação de incentivos específicos de promoção. (BID, 2008, p. 53)

A partir de 2003 a conjuntura política do Cone Sul mudou com a chegada ao poder de presidentes ligados ao espectro político de esquerda nos dois maiores países da região³⁰. Conscientes deste estado de coisas, entenderam que era necessário a participação ativa dos governos para executar políticas públicas mais concretas com o fim de promover uma articulação

³⁰ Luís Inácio Lula da Silva, do Partido dos Trabalhadores, e Néstor Carlos Kirchner, peronista do Partido Justicialista, assumiram em 2003 as presidências do Brasil e da Argentina, respectivamente.

produtiva. A partir de 2006 o tema ganhou força nas reuniões e fóruns do Mercosul e as discussões abrangeram temas como coordenação de políticas científicas e tecnológicas, políticas de incentivo às pequenas e médias empresas, criação de fundos para o financiamento dos investimentos regionais, formação de cadeias de valor, entre outros.

Em 2007 o CMC aprovou a Decisão 52/07 para criar um Grupo *Ad Hoc* da Integração Produtiva (GAHIP), que já nasceu com o objetivo claro de desenvolver um Programa de Integração Produtiva do Mercosul, que deveria conter um conjunto inicial de ações e uma respectiva metodologia de trabalho para implementá-las.

Em 2008 a Argentina assumiu a Presidência pro Tempore (PPT) do Mercosul e definiu a integração produtiva como o foco da sua gestão³¹. Durante a XXXV Reunião do CMC, em junho de 2008, foi aprovado através da Decisão CMC 12/08 o Programa de Integração Produtiva do Mercosul (PIPM), elaborado pelo GAHIP, e a criação do Grupo de Integração Produtiva (GIP), que seria responsável por coordenar e executar o PIPM. Na mesma ocasião, por meio da Decisão CMC 13/08, criou-se também o Fundo Mercosul de Apoio às PMEs.

O GIP³² é dependente do GMC e tem como responsabilidade coordenar e executar o PIPM, inclusive suas propostas e ações. O GIP é integrado por representantes dos países membros, que deverão produzir relatórios periódicos informando o andamento das ações e sugerindo alternativas sempre que necessário.

A integração produtiva foi definida no PIPM da forma a seguir:

A integração produtiva compreende o desenvolvimento conjunto de novas vantagens competitivas a partir da complementação produtiva e da especialização intra-setorial de todos os países do bloco, especialmente para a integração das pequenas e médias empresas da região e das empresas dos países de menor tamanho econômico relativo aos processos produtivos regionais. Isso acarreta a modificação dos padrões produtivos por meio da realocação de recursos produtivos, modificando o padrão de intercâmbio comercial, levando em consideração uma perspectiva regional. (MERCOSUL, 2008, p. 3)

A definição de integração produtiva do PIPM dá uma posição de destaque para a especialização intra-setorial e para as PMEs, que rapidamente foram contempladas com a criação de um fundo para financiar seus investimentos, conforme Decisão CMC 13/08. O Programa reserva

³¹ Ver Informe da Presidência na XXXV Reunião do CMC.

³² O GIP se transformou no Subgrupo de trabalho (SGT) 14 em 2012 através da Decisão CMC 12/12. SGTs são grupos permanentes de âmbito técnico para negociar e coordenar o desenvolvimento de políticas públicas da agenda da integração econômica.

especial atenção também para o caráter assimétrico do nível de desenvolvimento dos países do Mercosul, reconhecendo que ele mesmo representa um importante entrave à captura dos benefícios da integração. Por esta razão foi ressaltado o papel fundamental das PMEs e da participação ativa das empresas dos países menores como instrumento de superação das assimetrias existentes.

Em termos gerais, o objetivo do PIPM é aumentar a competitividade da indústria regional através do estímulo a complementaridade produtiva e a formação de cadeias de valor, favorecendo a participação das PMEs e das empresas dos países menores do Mercosul para garantir a distribuição igualitária dos benefícios desta iniciativa. O conjunto de ações proposto para alcançar estes objetivos foi dividido em dois níveis, horizontal e setorial.

O nível horizontal é composto por sete ações:

- a) Promover a cooperação entre os organismos/entidades nacionais para dar suporte ao PIPM;
- b) Promover a cooperação e complementação entre as instituições nacionais de P&D e de transferência de tecnologia;
- c) desenvolver um Programa Regional de Capacitação de Recursos Humanos em integração produtiva;
- d) promover a coordenação com outros âmbitos do Mercosul;
- e) desenvolver o Observatório Regional Permanente sobre Integração Produtiva no Mercosul (ORPIP);
- f) propor medidas de facilitação do comércio;
- g) angariar financiamento e cooperação;

O nível setorial conta apenas com duas ações:

- a) participação de Foros de Competitividade das Cadeias Produtivas do Mercosul;
- b) implementar iniciativas setoriais de integração produtiva

As primeiras ações efetivadas no marco do PIPM foram a criação do Programa de Adensamento e Complementação Automotiva no Âmbito do Mercosul, do Programa Mercosul de Desenvolvimento de Fornecedores de Petróleo e Gás e do Programa de Integração das Cadeias Produtivas Relacionadas com o Turismo no Mercosul. Estas iniciativas contemplam os setores identificados com maior oportunidade de complementação produtiva na região, por meio dos quais esperava-se avançar de forma mais rápida e eficiente com a integração produtiva.

Além disso, seguindo as diretrizes apresentadas no PIPM, em dezembro de 2008 foi criado o Fundo Mercosul de Garantia para Micro, Pequenas e Médias Empresas (MPMEs), através da Decisão CMC 41/08, com vigência de 10 anos. O fundo teria contribuições dos próprios países membros, de acordo com a seguinte proporção: 70% para o Brasil, 27% para a Argentina, 2% para o Uruguai e 1% para o Paraguai. A proposta inicial era levantar um montante de US\$ 100 milhões, que deveriam ser utilizados para financiar investimentos produtivos, P&D e comercialização dos produtos das MPMEs. O Estatuto do Fundo foi definido pela Decisão CMC 42/08. Ainda neste ano, através da Decisão CMC 43/08, foi criada uma Comissão Assessora para a implantação do Fundo, cujo objetivo é assessorar o Grupo *Ad Hoc* sobre o Fundo de Pequenas e Médias Empresas do Mercosul³³ na execução de três tarefas: (a) formular um Regulamento do Fundo de Garantia; (b) elaborar os termos da contratação do Operador do Fundo de Garantias; (c) elaborar os termos da contratação de auditoria para avaliação periódica do Fundo.

Com o objetivo de construir canais de contato entre os atores públicos e privados da região, em 2009 foi aprovada a Decisão 07/09 que criou o Portal Empresarial do Mercosul. Trata-se de um sítio na internet vinculado ao Observatório Regional Permanente sobre Integração Produtiva no Mercosul. O Portal constitui uma ferramenta de intercâmbio de informação entre os empresários da região, que poderão se associar e propor projetos ao GIP no âmbito integração produtiva.

A 1ª Reunião sobre Integração Produtiva Brasil-Argentina, realizada no início de 2010, analisou alguns estudos que realizaram mapeamentos do potencial de complementaridade produtiva entre os países³⁴. Nesta ocasião foram definidos oito setores de interesse divididos em dois grupos: sensíveis e estratégicos. O primeiro é composto por madeira e móveis, linha branca, vinhos e lácteos. Os setores estratégicos são: petróleo e gás, autopeças, indústria aeronáutica e máquinas agrícolas. Foi definido ainda um grupo de setores em processo de avaliação, composto por: indústria naval, Televisão digital e turismo e desenvolvimento local (BID, 2010b).

Em 2011 foram criados Comitês Técnicos de Integração Produtiva (CIP) para os setores aeronáutico, naval e de energia eólica. Os CIPs receberam a atribuição de desenvolver programas de trabalho e seus respectivos cronogramas, que incluíram a interação entre os atores interessados, como representantes do setor público e privado, as associações de classe e os próprios

³³ Criado originalmente através da Decisão CMC 13/08.

³⁴ Ver ABDI (2010) e o estudo publicado pela consultoria argentina ABCEB *Complementariedad Productiva entre Argentina y Brasil: Detección de Sectores Estratégicos para el abordaje de negocios conjuntos*.

coordenadores dos Comitês. Embora houvesse algum entusiasmo quanto aos trabalhos dos CIPs, seus incentivos mudaram com o fim da PPTU e início da PPTA em 2012 (BID, 2012).

Uma ação que merece atenção foi a aprovação em 2012 do Mecanismo de Fortalecimento Produtivo do Mercosul (MFPM)³⁵, através da Decisão CMC 67/12, com o objetivo de desenvolver ações integradas para consolidar capacidades produtivas conjuntas. Esta iniciativa se soma às demais na medida em que apoia os setores produtivos a partir do fornecimento de comissões setoriais, com poder decisório e capacidade técnica, que possam garantir a execução de projetos e a elaboração de políticas integradas para setores específicos.

Criado em 2004 através da Decisão CMC 45/04, o Fundo para a Convergência Estrutural do Mercosul (Focem)³⁶ também joga um papel importante no processo de integração produtiva e tem um caráter distributivo, pois os países que contribuem mais³⁷ para o fundo, usufruem menos dos recursos. Ou seja, a maior parte é utilizada pelos sócios menores, Uruguai e Paraguai, que juntos captaram cerca de 90% do capital até 2014.

O Focem surgiu com a missão de atuar em quatro Programas com objetivos de fortalecer o processo de integração e a estrutura institucional, promover a convergência estrutural entre os países membros, desenvolver a competitividade regional e promover a coesão social. Para tanto, financia investimentos nestas áreas, mas também em projetos de integração produtiva, que representa uma fonte importante de redução das assimetrias.

Conforme a Tabela 1, nos primeiros 10 anos de funcionamento do Focem foram apresentados 49 projetos, 37 foram finalizados, 6 se encontram em execução e 6 estão tramitando. O programa de convergência estrutural se destaca como o que mais recebeu projetos (21), seguido do programa de competitividade (14), coesão social (8) e fortalecimento institucional (6).

³⁵ Em 2014 foi aprovada o seu Regulamento através da Decisão CMC 34/14.

³⁶ A regulamentação atual do Focem está definida pela Decisão CMC 01/10.

³⁷ O Brasil é responsável por contribuir com 70% dos recursos, a Argentina com 27%, o Uruguai com 2% e o Paraguai com 1%.

Tabela 1 - Projetos Financiados pelo Focem (2004-2016), por programa

Estado dos Projetos por Programa	Nº	Infraestrutura	Competitividade	Coesão Social	Fortalecimento Institucional
Em execução	37	18	10	8	1
Finalizados	6	2	1	-	3
	43	20	11	8	4
Elevados ao CMC	2	1	1	-	-
Em análise UTF	4	-	2	-	2
	6	1	3	0	2
Total Apresentados	49	21	14	8	6

Fonte: Mercosul (2016, p. 7)

Treze destes projetos estão relacionados com o desenvolvimento produtivo. Dois projetos se destacam neste sentido, ambos aprovados em 2010. O primeiro deles é o Projeto Adensamento e Complementação Automotiva no Âmbito do Mercosul³⁸ estimado em cerca de US\$ 4 milhões de dólares, sendo 75% financiado pelo Focem. Seu propósito é consolidar a competitividade dos pequenos produtores de autopeças, incentivar a substituição de importações do resto do mundo, promover uma capacitação tecnológica e garantir o acesso às oportunidades de negócios no setor. O segundo se refere ao setor de petróleo e gás, intitulado Projeto Qualificação de Fornecedores da Cadeia Produtiva de Petróleo e Gás³⁹, estimado em US\$ 3,6 milhões, dos quais cerca de 75% financiado pelo Focem. Este projeto também tem como público-alvo as pequenas e médias empresas, como o objetivo de qualificar e garantir condições para que elas supram as demandas e necessidades das grandes empresas do setor.

Nos últimos dez anos em que o tema da integração produtiva fez parte das negociações do Mercosul, vários grupos de trabalho, estudos, fundos de apoio e financiamento e outras instituições normativas foram criadas. No entanto, os avanços substanciais sobre o processo da integração produtiva se resumiram ao PIPM, SGT 14 e ao Fundo das MPMEs, já que o impacto do MFPM é questionável pois apresenta atribuições e meios ambíguos para alcançar seus objetivos (OLIVEIRA, 2017).

³⁸ Ver Decisão CMC 09/10.

³⁹ Ver Decisão CMC 11/10.

4 MENSURANDO A INTEGRAÇÃO PRODUTIVA: METODOLOGIA E RESULTADOS DISPONÍVEIS NA LITERATURA

Na medida em que o fenômeno da fragmentação da produção foi percebido e começou a ser estudado, várias metodologias para sua mensuração foram propostas. As análises empíricas concentram esforços majoritariamente nos fluxos comerciais, já que foi identificado que um sintoma importante deste fenômeno é justamente o aumento do intercâmbio de bens intermediários e o caráter do comércio cada vez mais intraindustrial (MACHADO, 2010).

Apresentaremos a seguir três metodologias de investigação empírica da integração produtiva entre um conjunto específico de países. Duas delas envolvem cálculos de índices de comércio intraindustriais, como o índice Grubel-Lloyd (GL) e o índice Fontagné-Freudenberg (FF), e a terceira se refere ao cálculo da importância relativa do comércio de partes e componentes (IRPC). Em seguida, apresentamos alguns resultados disponíveis na literatura de aplicação destas metodologias para os membros do Mercosul.

4.1 ÍNDICES DE COMÉRCIO INTRAININDUSTRIAL

O CII ocorre quando os países estão simultaneamente importando e exportando bens do mesmo ramo industrial. Como mencionado no segundo capítulo desta tese, a importância do debate em torno do comércio intraindustrial reside na sua inconsistência com as conclusões da teoria convencional do comércio internacional, baseadas principalmente na tese da vantagem comparativa e no modelo de Heckscher-Ohlin. Esta abordagem pressupõe concorrência perfeita nos mercados e prevê uma divisão internacional do trabalho baseada na especialização interindustrial, ou seja, cada país deve produzir e exportar bens da indústria que tiver vantagens comparativas e importar bens dos demais ramos industriais. O fenômeno do comércio intraindustrial representa novas possibilidades de divisão internacional do trabalho, não mais restrito às indústrias diferentes (interindustriais), mas também em produtos diferentes de um mesmo ramo industrial.

Observado com mais força a partir dos anos 1960, este fenômeno questionou a capacidade explicativa da teoria convencional do comércio internacional e despertou interesse de vários acadêmicos em conduzir estudos nesta área. Desta forma, foram desenvolvidas várias metodologias

para mensurar o comércio intraindustrial. Aqui vamos apresentar os avanços mais importantes, visto que o intercâmbio de bens do mesmo ramo industrial constitui evidência importante de integração produtiva entre os países, conforme discutido no segundo capítulo.

4.1.1 Índice Grubel-Lloyd (GL)

Com base principalmente nas contribuições de Verdoorn (1960), Kojima (1964) e Balassa (1965, 1966), Grubel e Lloyd (1971, 1975) desenvolveram uma metodologia de cálculo da relevância do comércio intraindustrial, conhecida como índice Grubel-Lloyd (GL), que representa o primeiro grande avanço na área e um dos índices mais utilizados na comunidade acadêmica.

O comércio intraindustrial é também um produto da agregação estatística e o esforço dos pesquisadores naquele momento consistia em desenvolver metodologias para identificar especializações intraindustriais a partir de dados estatísticos suficientemente desagregados (GRUBEL; LLOYD, 1971).

Grubel e Lloyd (1971) desenvolveram e calcularam o índice GL inicialmente com base no *Standard International Trade Classification* (SITC) em diversos níveis de agregação. Este trabalho tinha dois objetivos principais, o primeiro consistia em observar a importância empírica do comércio intraindustrial, a partir do cálculo do índice proposto para um determinado país, e em segundo lugar tentar identificar a validade deste tipo de fluxo comercial.

A análise dos autores se baseou nas estatísticas da Austrália para os anos de 1968-1969, por questões de disponibilidade de dados. Quanto ao primeiro objetivo, foi identificado que a parcela do comércio intraindustrial depende fortemente do nível de agregação escolhido para os dados estatísticos: quanto mais agregados, maior o índice Grubel-Lloyd. No caso da Austrália, a média do índice para um nível de agregação de 7 dígitos foi de 6,2% do comércio total. No entanto, o índice salta para cerca de 20% para um nível de agregação de 3 dígitos e 43% para 1 dígito. Grubel e Lloyd (1971) sustentam ainda, após estudo mais aprofundado da classificação SITC, que o nível de agregação estatística mais adequado é o de 3 dígitos, pois neste patamar as mercadorias estariam agrupadas de forma mais próxima ao conceito de indústria da análise econômica.

Quanto ao segundo objetivo, os autores encontraram evidência de significativo comércio intraindustrial no caso da Austrália para vários níveis de agregação. Embora o comércio intraindustrial de fato diminua para algumas indústrias conforme a utilização de um nível menos

agregado de dados, ainda nestes casos o índice GL permanece significativo. Isto indica que o fenômeno é real, embora seja influenciado também pelo nível de agregação estatística (GRUBEL-LLOYD, 1971).

O primeiro passo para a análise do comércio intraindustrial é a definição de indústria. Para os objetivos do índice, a indústria foi definida de forma pragmática como uma nomenclatura do SITC para um dado nível de agregação. Por exemplo, todos os dados de comércio referentes aos produtos químicos orgânicos, código 51 a dois dígitos de agregação do SITC Rev. 3, são considerados comércio da indústria de produtos químicos orgânicos. Da mesma forma para o fluxo comercial dos produtos da indústria de couro, inseridos no código 611 a três dígitos de agregação do SITC Rev. 3.

É importante destacar que uma nomenclatura estatística destes sistemas de classificação de comércio internacional agrega uma variedade ampla de bens. De fato, bens tão distintos quanto à complexidade e ao valor agregado como canoas e navios podem estar inseridos, dependendo do nível de agregação, na mesma nomenclatura estatística e, portanto, no mesmo ramo industrial (navios, barcos e outras estruturas flutuantes, referente ao código 793 do SITC Rev. 3). Neste caso, um país poderia importar navios e exportando canoas, enquanto que ambos os valores estariam registrados no código 793 do SITC Rev. 3. Ou seja, os valores de importação e exportação registrados na mesma nomenclatura estatística não indica compra e venda do mesmo bem por um determinado país. Entende-se, por princípio, que este comércio intraindustrial consiste em produtos diferentes, seja conforme a aparência, sofisticação tecnológica, durabilidade ou outras características.

O comércio intraindustrial, portanto, é calculado a partir do fluxo de comércio, exportações e importações, de uma determinada indústria i . Se o comércio do país A de bens da indústria i é apenas em um sentido (apenas exportações ou apenas importações) este comércio é considerado interindustrial. O volume do comércio intraindustrial da indústria i pode ser calculado da forma a seguir:

$$R_i = (X_i + M_i) - |X_i - M_i| \quad (1)$$

Onde X_i e M_i correspondem, respectivamente, ao fluxo de exportação e importação de um determinado país de bens da indústria i . Assim, o comércio intraindustrial da indústria i (R_i) é igual ao comércio total de i subtraído pelo módulo do saldo comercial. Desta forma, se apenas um dos

fluxos comerciais tem valor, o R_i será mínimo (igual a zero), enquanto que se X_i e M_i forem iguais, o R_i será máximo, igual ao total do comércio bilateral.

Tabela 2 - Volume de Comércio Intraindustrial para valores selecionados (R_i)

Xi	Mi	Ri (volume de comércio intraindustrial)	Si (volume de comércio interindustrial)
100	0	0	100
50	50	100	0
70	30	60	40

Fonte: Elaboração própria.

O comércio interindustrial (S_i) é definido pelo saldo comercial de uma dada indústria, conforme a segunda parte da equação (1) ($|X_i - M_i|$). Um exemplo pode ser observado no terceiro caso apresentado na Tabela 2, onde se registra o saldo de 40 como comércio interindustrial.

A subtração do módulo do saldo comercial na equação (1) tem a função de captar o comércio de via dupla daquela indústria, ou seja, o chamado solapamento comercial. Se o comércio é de via única, isto é, se se observam apenas importações (ou somente exportações) daquela indústria, não há solapamento comercial e o comércio intraindustrial neste caso é nulo, equivalente a zero¹. Assim, quanto maior o solapamento comercial, menor o S_i e maior o R_i .

Podemos multiplicar a equação (1) por 100 e em seguida dividir pelo total do fluxo comercial ($X_i + M_i$) para obter a porcentagem do comércio intraindustrial da indústria i:

$$B_i = [(X_i + M_i) - |X_i - M_i|] * 100 / (X_i + M_i) \quad (2)$$

Desta forma, o resultado varia de 0 a 100, conforme os casos hipotéticos da Tabela 3:

Tabela 3 - Parcela de Comércio Intraindustrial para valores selecionados (B_i)

Xi	Mi	Bi
350	0	0
80	80	100
150	90	75

Fonte: Elaboração própria

¹ Mais adiante na apresentação da crítica de Fontagné e Freudenberg (1997) à metodologia do índice de Grubel-Lloyd veremos algumas alternativas para evitar a superestimação do solapamento comercial.

O índice Grubel-Lloyd consiste no somatório da equação anterior para todas as indústrias da SITC no nível de agregação definido. Ele captura o total do comércio intraindustrial como parcela do comércio total de todas as indústrias (GRUBEL; LLOYD, 1971):

$$B_i = \frac{\sum_i^n [(X_i + M_i) - |X_i - M_i|] * 100}{\sum_i^n (X_i + M_i)} \quad (3)$$

Grubel e Lloyd (1971) reconhecem que o índice proposto apresenta um viés para baixo nos casos em que o comércio bilateral analisado não é equilibrado, ou seja, apresenta saldo comercial total diferente de zero. “*This is an undesirable feature of a measure of average intra-industry trade which is due to the fact that it captures both the trade imbalance and the strength of the intra-industry trade*” (GRUBEL; LLOYD, 1971, p. 497). Desta forma, os autores propõem uma medida de comércio intraindustrial ajustada:

$$C_i = \frac{\sum_i^n (X_i + M_i) - \sum_i^n |X_i - M_i|}{\sum_i^n (X_i + M_i) - |\sum_i^n X_i - \sum_i^n M_i|} * 100 \quad (4)$$

Neste caso, a medida do CII não é mais expressa como proporção do comércio bilateral total, mas sim como proporção do comércio total balanceado, em que o desequilíbrio comercial é eliminado da equação. Quanto maior for o desequilíbrio comercial, maior será o impacto do ajuste na medida do CII².

A análise da trajetória dos índices de CII ao longo do tempo requer uma consideração importante. Andresen (2003) destaca que para o caso da análise dinâmica do indicador, mesmo que o índice se mantenha estável pode ter ocorrido um aumento de CII caso o comércio total tenha crescido. Portanto, um crescimento do comércio concomitante ao aumento da participação do CII aparece como uma evidência importante de que durante um determinado período pode ter havido um movimento forte no sentido da integração produtiva entre os países. A Tabela 4 ilustra duas situações hipotéticas na análise do indicador: (a) antes e depois de uma liberalização comercial; e (b) antes e depois de políticas protecionistas.

² Um exemplo notável deste caso pode ser observado na seção 5.1.7 nas estimativas do índice GL da Venezuela com a Argentina, em que o desequilíbrio comercial atinge cerca de 90% a partir de 2003.

Tabela 4 - A Dinâmica do Índice GL

Categoria	Xi	Mi	 Xi-Mi 	(Xi+Mi)	Índice GL
Antes da Liberalização	200	100	100	300	0,667
Antes do Protecionismo	200	100	100	300	0,667
Depois da Liberalização	400	200	200	600	0,667
Depois do Protecionismo	100	100	0	200	1

Fonte: Andresen (2003, p. 7, tradução livre)

A Tabela 4 ilustra os efeitos no índice GL de um esforço de liberalização comercial e da adoção de barreiras comerciais. Com base apenas na variação do índice, poderia ser interpretado do primeiro caso que a liberalização comercial não teve efeito algum, já que o índice GL se manteve inalterado, e no segundo que a imposição de barreiras comerciais aumentou o CII entre os países. As duas conclusões estão equivocadas. Embora o índice GL tenha se mantido no primeiro caso, o CII dobrou de 200 para 400 e no segundo caso observou-se uma redução do comércio e, portanto, um aumento fictício do índice, enquanto que o valor do CII se manteve inalterado. Estes casos apontados por Andresen (2003) não invalidam o índice, mas reforçam que a análise dinâmica do indicador requer alguns cuidados.

4.1.2 Índice Fontagné-Freudenberg (FF)

O trabalho de Fontagné e Freudenberg (1997) representa mais um avanço no debate sobre metodologias de mensuração do comércio intraindustrial. Este trabalho partiu das contribuições mais recentes sobre a compreensão deste fenômeno e, ao criticar o índice GL, os autores desenvolveram um novo índice, conhecido como índice FF.

Naquele momento, já havia uma compreensão mais consolidada sobre a natureza do fenômeno do comércio intraindustrial, que é atribuída à competição monopolística e os retornos (internos) crescentes de escala (LANCASTER, 1980). Neste sentido, Fontagné e Freudenberg (1997) argumentam que uma metodologia mais fidedigna do comércio intraindustrial deveria incluir necessariamente o elemento da concorrência imperfeita. A presença destes elementos produz comércio intraindustrial entre países com estrutura produtiva semelhantes. Porém, para países em diferentes estágios de desenvolvimento econômico, dotação de fatores e níveis tecnológicos, a teoria convencional do comércio internacional continua tendo validade na previsão de um padrão de comércio interindustrial.

Além disso, outro avanço importante neste tema foi a compreensão de que os produtos de um mesmo ramo industrial podem se diferenciar de duas formas: quanto à variedade (horizontal) e quanto à qualidade (vertical) (LANCASTER, 1979). O comércio intraindustrial, portanto, pode ser horizontal ou vertical. Neste sentido, resgatando a teoria convencional do comércio internacional, observa-se que o caráter da estrutura produtiva dos países determina inclusive a especialização intraindustrial. Ou seja, a parcela de comércio intraindustrial de países com estruturas produtivas distintas tende a ser do tipo vertical, enquanto países similares apresentarão um padrão de comércio intraindustrial horizontal, de qualidades semelhantes, ou seja, diferenciados em termos de variedades. Isto gera outras demandas em termos de metodologias de mensuração no sentido de identificar também o tipo de comércio intraindustrial entre dois países além do seu volume total e relativo.

Assim, os autores se engajaram na tarefa de criar um modelo que combine o aspecto da concorrência imperfeita e a diferenciação do produto entre variedades e qualidades. Seu ponto de partida foi elaborar uma crítica ao índice GL.

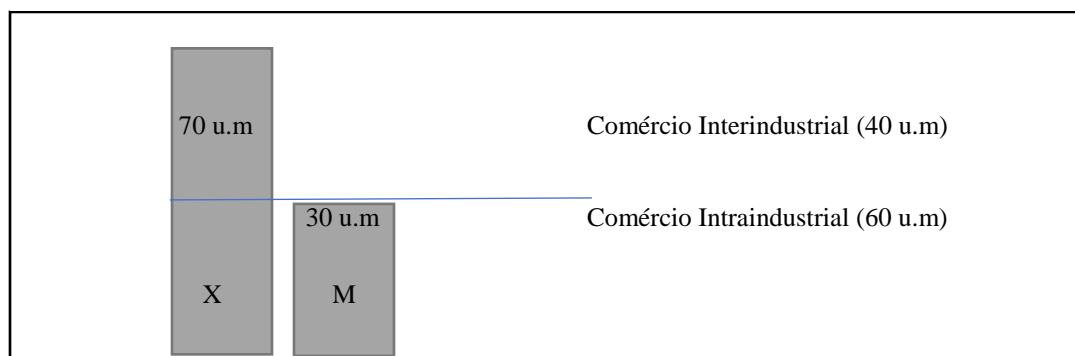
De modo geral, Fontagné e Freudenberg (1997) apontam que os resultados do índice GL podem ser melhorados ao tomar algumas precauções quanto à coleta de dados. O objetivo é resolver problemas de viés de dois tipos: geográfico e setorial.

O primeiro se refere à seleção do parceiro comercial. Caso um determinado país seja analisado com um grupo de países, blocos regionais ou mesmo com o resto do mundo, o índice de comércio intraindustrial pode ser superestimado devido à agregação de vários fluxos que, separadamente, corresponderiam ao comércio interindustrial. Por exemplo, o país A exporta automóveis para o país B e importa motores do país C. Se a análise for do país A com os países B e C agrupados, boa parte dos valores deste comércio hipotético seriam entendidos como intraindustriais, quando separadamente ambos corresponderiam a fluxos interindustriais. Para evitar este viés, o autor sugere que o cálculo seja realizado com dados estritamente bilaterais.

Por sua vez, o viés setorial diz respeito à agregação setorial dos dados do fluxo comercial. Num nível insuficientemente desagregado, vários produtos diferentes podem se encaixar no mesmo ramo industrial e assim o índice poderá superestimar o volume de comércio intraindustrial. Isto porque quanto mais os produtos estão agregados numa mesma nomenclatura, maior a chance estatística de solapamento comercial. O viés pode ser minimizado ao se utilizarem dados com a maior desagregação possível.

O que mais inquietou Fontagné e Freudenberg sobre o índice GL foi a dupla explicação do fluxo majoritário do comércio bilateral. O índice GL decompõe o comércio bilateral do mesmo ramo industrial em intraindustrial e interindustrial, o primeiro correspondendo ao solapamento e o segundo ao desequilíbrio comercial. Conforme ilustração a seguir, no caso hipotético de exportação de carros, no valor de 70 unidades monetárias, e importação de motores, no valor de 30 u.m., o fluxo comercial total é igual a 100 u.m., o comércio intraindustrial é de 60 u.m. e 40 u.m. são atribuídas ao comércio interindustrial, conforme ilustração na figura a seguir. Desta forma, parte do fluxo majoritário (exportação no valor de 70 u.m.) é explicada pela nova abordagem do comércio internacional (30 u.m. atribuídas ao comércio intraindustrial), com base na concorrência imperfeita, e a outra parte é explicada pela teoria convencional baseada na concorrência perfeita (40 u.m. atribuídas ao comércio interindustrial). Portanto, tem-se uma dupla explicação da natureza do fluxo comercial de um mesmo bem.

Figura 1 - Dupla explicação do fluxo comercial no índice GL



Fonte: Fontagné e Freudenberg (1997, p. 22)

A metodologia proposta por Fontagné e Freudenberg (1997) evita este problema incorporando uma condição, baseada na proporção do solapamento comercial, para caracterizar as exportações e importações totais de bens do mesmo ramo industrial como sendo apenas intraindustrial ou interindustrial. Além disso, o índice FF contempla os tipos de comércio intraindustriais dividindo o comércio bilateral total em três partes: comércio intraindustrial horizontal, vertical e comércio interindustrial.

Para determinar se os produtos registrados no mesmo ramo industrial são diferenciados por variedades ou qualidades, os autores levam em consideração as diferenças no seu preço unitário. Eles assumiram arbitrariamente que se os valores unitários, digamos, das exportações são

superiores aos das importações em mais de 15%, então estes produtos apresentam qualidades distintas, portanto se trata de um comércio intraindustrial de produtos diferenciados verticalmente. Se a diferença dos preços unitários é de até 15%, então se trata de produtos diferenciados horizontalmente. Esta condição pode ser expressada da seguinte forma:

$$\frac{1}{1,15} \leq \frac{UV_{kk'it}^X}{UV_{kk'it}^M} \leq 1,15 \quad (5)$$

Onde UV se refere ao valor unitário dos produtos, X indica exportação, M importação, k é o país de análise, k' é o seu parceiro comercial, i é o produto e t se refere ao ano.

Fontagné e Freudenberg (1997) estabeleceram que o intercâmbio de uma determinada indústria só será considerado intraindustrial, portanto de duas vias, se o menor fluxo (exportação ou importação) representar arbitrariamente mais de 10% do fluxo maior. Caso contrário o nível de solapamento é considerado insignificante e o intercâmbio será classificado como interindustrial, ou seja, de via única. Algebricamente esta condição pode ser escrita da seguinte forma:

$$\frac{\text{Min}(X_{kk'it}, M_{kk'it})}{\text{Max}(X_{kk'it}, M_{kk'it})} > 10\% \quad (6)$$

Estas duas condições definem os três tipos de comércio bilaterais possíveis para um determinado ano. Se, de acordo com a segunda condição, o fluxo comercial de uma determinada indústria for considerado de via única, tem-se o comércio interindustrial. Caso seja considerado de via dupla, portanto intraindustrial, a primeira condição definirá se os produtos são diferenciados horizontalmente ou verticalmente. Uma síntese desta tipologia é apresentada no Quadro 4:

Quadro 4 - Como definir os tipos de comércio bilateral a partir do produto?

Nível de solapamento entre os valores exportados e importados	Similaridades entre os valores de exportação e importação: os valores unitários das exportações e importações são diferentes em menos de 15%?	
O fluxo menor representa pelo menos 10% do fluxo maior?	Sim (diferenciação horizontal)	Não (diferenciação vertical)
Sim	Comércio de duas vias em produtos similares	Comércio de duas vias em produtos de qualidades distintas
Não	Comércio de uma via	

Fonte: Fontagné e Freudenberg (1997, p. 31, tradução livre)

Mais recentemente se propôs uma decomposição do fluxo comercial intraindustrial vertical em dois tipos, de acordo com a diferença de qualidades (CEP, 2008). Da forma originalmente

proposta, o índice FF poderia captar as exportações de canoas e importações de navios como sendo um fluxo de comércio intraindustrial vertical, sem fazer nenhuma qualificação sobre quem vende e quem compra o produto de maior valor unitário. Propõe-se, portanto, uma nova comparação dos preços unitários dos produtos classificados como verticalmente diferenciados. O fluxo comercial será caracterizado como comércio intraindustrial vertical de alta gama nos casos em que o país exportador exportar o maior valor unitário, e de baixa gama quando exportar o menor valor unitário. Para isto, basta observar a condição abaixo, que caso for verdadeira trata-se de alta gama.

$$\frac{UVX}{UVM} > 1,15 \quad (7)$$

Onde UVX é o valor unitário das exportações e UVM o valor unitário das importações dos produtos das indústrias já identificadas no comércio intraindustrial vertical.

Com isso, tem-se uma decomposição do fluxo comercial em quatro partes:

- a) Comércio intraindustrial de produtos diferenciados horizontalmente (CIIH);
- b) Comércio intraindustrial de produtos diferenciados verticalmente de alta gama (CIIVA);
- c) Comércio intraindustrial de produtos diferenciados verticalmente de baixa gama (CIIVB);
- d) Comércio interindustrial.

Amador e Cabral (2008) associam mais fortemente o CII vertical com o fenômeno da fragmentação internacional da produção e com a integração produtiva. Isto porque os produtos de menor valor unitário naquela indústria podem ter sido usados como insumo para a produção e exportação de outro produto da mesma indústria, que naturalmente terá maior valor unitário. Portanto, o fluxo CIIVA reflete este caso hipotético, enquanto que o fluxo CIIVB reflete o caso oposto, em que o Brasil pode estar exportando insumos e importando bens finais ou bens semiacabados de maior valor unitário daquela mesma indústria.

De fato, como apontam os trabalhos de Lloyd e Lee (2002) e Amador e Cabral (2008), em determinados casos até o CII horizontal, atribuído ao comércio de produtos de qualidades semelhantes e variedades distintas, pode ser fruto de um processo de integração produtiva na medida em que o valor agregado no bem intermediário importado é menor que o parâmetro escolhido para definir diferenças de qualidades (15% neste trabalho conforme sugestão de Fontagné e Freudenberg (1997)). Portanto, nós assumimos que o aumento do CII de qualquer tipo,

mas principalmente o vertical, é um sintoma importante da intensificação na integração produtiva entre os países envolvidos.

Vale destacar que os índices GL e FF são mais complementares do que substitutos. Fontagné e Freudenberg (1997) argumentam que o primeiro tem o objetivo maior de mensurar a magnitude do solapamento comercial entre dois países, enquanto que o segundo índice é mais apropriado para medir a importância relativa de cada tipo de fluxo comercial.

4.2 IMPORTÂNCIA RELATIVA DO COMÉRCIO DE PARTES E COMPONENTES (IRPC)

O comércio intraindustrial consiste numa evidência importante de integração produtiva entre os países. No entanto, por vezes isto pode significar apenas o intercâmbio entre bens finais de qualidades ou variedades distintas. A integração produtiva implica no intercâmbio de bens intermediários, que compõem os fluxos intraindustriais, mas não consistem necessariamente na sua totalidade. Portanto, outros níveis de investigação são necessários para destrinchar ainda mais a relação econômica existente entre os países analisados.

Preocupado com o fenômeno da fragmentação internacional da produção, em que diferentes estágios produtivos de um mesmo bem são localizados em mais de um país, Yeats (1998) foi um dos primeiros autores a publicar um trabalho dedicado a investigar IRPC. Porém, antes da publicação da segunda revisão do SITC, não era possível identificar nos dados do fluxo comercial o que se referia ao intercâmbio de partes e componentes, isto é, aos bens intermediários. Com esta revisão do SITC, o sistema de classificação incluiu uma seção (SITC 7) referente a máquinas e equipamento de transportes, que abarca a maior parte dos fluxos de bens intermediários de uma cadeia produtiva, além de alguns bens finais.

O principal objetivo do seu trabalho, como o título sugere *Just How Big is Global Production Sharing?*, era mensurar o tamanho da fragmentação global da produção e identificar se o mesmo estava crescendo ou diminuindo ao longo do tempo. Para isso, o autor coletou dados de importação de partes e componentes dos países da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) e inicialmente calculou (a) sua participação relativa do saldo comercial de cada produto e do (b) comércio total. O primeiro cálculo pode ser expresso da seguinte forma:

$$B_j = \left(\frac{(O_{xj} - O_{ij})}{O_{xj}} \right) * 100 \quad (8)$$

Onde O_{xj} representa o valor total das exportações do produto j e O_{ij} o valor total das importações do produto j .

Yeats (1998) propõe que o volume de comércio de partes e componentes seja analisado para vários períodos e vários parceiros comerciais, bem como sua participação relativa à seção de máquinas e equipamentos de transporte (SITC 7) como um todo. Seus resultados indicam que não só o volume aumentou significativamente ao longo dos anos, como também a sua participação relativa. No caso do comércio dos países da OCDE com o resto do mundo, o volume de partes e componentes aumentou de cerca de US\$ 84 bilhões em 1978 para US\$ 441 bilhões em 1995. Em termos de participação relativa do comércio destes mesmos grupos de países, 26,1% do total do comércio da SITC 7 era de partes em componentes em 1978, que aumentou para 30% em 1995.

Uma outra opção interessante é comparar a importação de partes e componentes com vários grupos de produtos. Yeats (1998) comparou com as importações totais (SITC 0 até o 9), com as importações do grupo de produtos industrializados (que se refere ao SITC 5 até o 8) e com as importações de máquinas e equipamentos de transporte (SITC 7). Enfim, uma vez que um sistema de classificação do comércio internacional diferencia os bens intermediários dos finais, abre-se a possibilidade de investigar com mais propriedade a importância relativa do comércio de partes e componentes, que é um instrumento fundamental para identificar a integração produtiva entre determinados países.

A partir das subsequentes revisões do sistema de classificação SITC, novas subdivisões dos bens intermediários foram criadas. No momento do trabalho de Yeats (1998), que coletou dados para os anos de 1978, 1985, 1990 e 1995, o SITC contava com 44 nomenclaturas a respeito do comércio de partes e componentes. A terceira revisão do SITC desagregou ainda mais estas informações e apresentou 83 nomenclaturas neste sentido. Isto abre novas possibilidades de análise porque mais informação pode ser extraída dos dados.

Dullien (2010) utilizou esta mesma metodologia para avaliar a integração produtiva da União Europeia a partir de uma perspectiva alemã³. O autor coletou dados do comércio internacional com base na terceira revisão do SITC, cujo foco também foi o grupo 7, referentes a

³ Para outros estudos empíricos que utilizaram esta metodologia ver, por exemplo, Athukorala (2006), Flôres Junior (2010) e Miroudot, Lanz e Ragoussis (2009).

máquinas e equipamentos para transporte, que contém 83 nomenclaturas dedicadas às partes e componentes.

No entanto, Dullien (2010) calcula a importância relativa do comércio de partes e componentes, isto é, comparado ao PIB de cada país, não do setor externo como fez Yeats (1998). Isto porque ele observou que de acordo com a formulação original, o resultado pode ter um viés dependendo da etapa produtiva que um determinado país esteja inserido na cadeia de valor, pois poderá ser observado um valor elevado de exportações se fizer parte das etapas iniciais ou de importações se for responsável pelas etapas finais; ou ainda um valor significativo de ambas, caso esteja em etapas intermediárias. Dullien (2010, p. 167) explica melhor esta diferença:

Ao relacionar esse índice com o PIB, ao invés de compará-lo com o valor total do comércio exterior do país, pode-se mensurar a importância relativa da rede de produção para a economia. Caso se relacionasse o comércio de componentes e peças com o valor total do comércio exterior, um país que é de forma geral muito fechado e ainda mais fechado para bens finais do que para produtos intermediários apresentaria um nível elevado, apesar de os benefícios esperados em razão da integração serem bem pequenos. Isso também significa que o índice RITP seria menor para um país no qual o valor agregado da industrialização (em relação ao PIB) estaria perdendo importância em decorrência do crescimento mais rápido de outros setores, como o de construção ou de serviços.

Dullien (2010) selecionou as 83 nomenclaturas (independentemente da quantidade de dígitos, desde que se refira à bens intermediários) referentes a partes e componentes contidas no SITC 7, revisão 3. Em seguida, separou os dez códigos com maior participação do comércio internacional da União Europeia. Em terceiro lugar, o autor calculou o índice IRPC para cada um destes dez códigos para países selecionados. Finalmente, para cada país, somou os índices IRPC de cada código para obter o índice total daquele ano. O cálculo foi feito anualmente a partir de 1995 até 2007 para a maioria dos países selecionados, mas, alguns tinham disponibilidade dos dados somente a partir de 1999.

Flôres Junior (2010) argumenta que para o caso dos países latino-americanos, em que não existe uma variedade de dados tão ampla quanto no caso dos países europeus⁴, é possível adaptar esta metodologia e incluir na análise não só o comércio de partes e componentes, mas também os bens considerados semiacabados. Isto porque os bens semiacabados também são incorporados como insumo das indústrias e nem todos fazem parte do grupo 7 do SITC e, além disso,

⁴ Yeats (1998) e Feenstra (1998) utilizam além do SITC as fontes *Outward Processing Trade* e *Offshore Assembly Programme* (OAP), que disponibilizam dados mais detalhados sobre o comércio internacional que só estão disponíveis para os Estados Unidos e para a União Europeia.

determinados estágios de produção utilizam, inclusive, mais os bens semiacabados como insumo do que as peças e componentes.

Para identificar o estágio de produção dos dados do SITC, é necessário reclassificá-los com base no seu uso a partir do sistema *Broad Economic Categories* (BEC). Lemoine e Unal-Kesenci (2004) propuseram uma classificação em três estágios de produção dos códigos do BEC: (a) bens primários (I); (b) bens intermediários) e (c) bens finais. O grupo (b) pode ser dividido em duas categorias, bens semiacabados (II) e partes e componentes (III); enquanto o grupo (c) se divide em bens de capital (IV) e bens de consumo (V). O Quadro 5 sistematiza esta classificação.

Quadro 5 - Correspondência entre os Estágios de Produção e os Códigos BEC

Estágio de Produção		Código BEC	Descrição BEC
Bens Primários		111	Alimentos e bebidas básicos, destinados principalmente à indústria
		21	Insumos industriais básicos
		31	Combustíveis e lubrificantes básicos
Bens Intermediários	Bens Semiacabados	121	Alimentos e bebidas elaborados, destinados principalmente à indústria
		22	Insumos industriais elaborados
		321	Combustíveis e lubrificantes elaborados - carburantes
		322	Outros combustíveis e lubrificantes elaborados
	Partes e Componentes	42	Peças e acessórios para bens de capital
		53	Peças para equipamentos de transporte
Bens Finais	Bens de Capital	41	Bens de capital (exceto equipamentos de transporte)
		521	Equipamento de transporte industrial
	Bens de Consumo	112	Alimentos e bebidas básicos, destinados principalmente ao consumo doméstico
		122	Alimentos e bebidas elaborados, destinados principalmente ao consumo doméstico
		51	Veículos automotores de passageiros
		522	Equipamento de transporte não industrial
		61	Bens de consumo duráveis
		62	Bens de consumo semiduráveis
		63	Bens de consumo não duráveis

Fonte: Flôres Júnior (2010, p. 77)

O passo seguinte é observar a correspondência entre os códigos do BEC e do SITC para distinguir o conteúdo do comércio bilateral entre as cinco categorias definidas. Esta tarefa pode ser feita com base nas tabelas de correspondência entre os vários sistemas de classificação do comércio internacional disponibilizadas pelo departamento de estatísticas das Nações Unidas.

Esta metodologia permite extrair mais informação dos dados sobre o comércio internacional e contribui com a análise da integração produtiva entre países, na medida em que ela

implica um maior intercâmbio de bens intermediários. No entanto, ela também apresenta limitações. Carneiro (2015) destaca que nesta abordagem o estágio de produção dos bens é definido em função do seu uso principal, que é determinado pela sua natureza e não pelo seu uso efetivo. Trata-se de um detalhe relevante porque muitos produtos podem ser utilizados tanto no processo produtivo quanto como bens finais, como é o caso dos combustíveis.

4.3 RESULTADOS RELEVANTES DISPONÍVEIS NA LITERATURA

O trabalho de Lucángeli (2007), publicado pela CEPAL na série *Macroeconomía del Desarrollo*, representa uma iniciativa importante de aplicação da metodologia do comércio intraindustrial para os países que integram o Mercosul. Neste trabalho, intitulado *La Especialización Intraindustrial en Mercosur*, o autor tem como objetivo investigar a relação entre a especialização intraindustrial e o desempenho produtivo nos dois maiores sócios do bloco econômico.

Lucángeli (2007) observou que parte importante do intercâmbio de manufaturas entre Brasil e Argentina tinha o caráter intraindustrial já nos anos 1980, quando dois setores industriais se destacavam: o automotivo e o de produtos químicos. Durante os anos 1990, o comércio de produtos químicos se intensificou, provavelmente influenciado pelo recém-criado Mercosul, e ganhou participação relativa em detrimento do setor automotivo⁵. Isto sugere que o padrão comercial e a estrutura produtiva da região estavam se modificando e que era necessário compreender melhor esta dinâmica.

Neste sentido, Lucángeli (2007) calculou o índice Grubel-Lloyd para o comércio bilateral entre Brasil e Argentina para os anos de 1992, 1998 e 2004. Ele utilizou dados do SITC a 3 dígitos de agregação e separou as nomenclaturas de acordo com duas condições: i) índice GL maior que 50%; ii) valor de comércio total de pelo menos US\$ 10 milhões.

Em 1992 havia apenas 21 nomenclaturas que satisfaziam as duas condições estabelecidas e saltou para 61 em 1998. Sabe-se que ao longo dos anos 1990 o comércio entre Brasil e Argentina cresceu rapidamente a partir da consolidação do Mercosul. No entanto, esta modificação na composição do comércio intraindustrial sugere que a aproximação política e o desmonte das

⁵ Vale lembrar, conforme seção da política de integração produtiva no Mercosul, que o setor automotivo não foi incluído na política comercial comum praticada no Cone Sul. Esta pode ser uma razão importante pelas quais o setor de produtos químicos ganhou participação neste período, já que o setor automotivo não usufruiu do Mercosul.

barreiras comerciais entre estes países têm também efeitos dinâmicos, que não se limitaram à intensidade do comércio, mas também à sua diversificação. A crise argentina do final dos anos 2000, precipitada e intensificada pela quebra da paridade do real com o dólar no Brasil, prejudicou o comércio bilateral e reverteu a tendência observada (BELLO, 2002; FERRARI; CUNHA, 2008). Em 2004, apenas 25 nomenclaturas satisfaziam às condições.

O valor do comércio bilateral destes grupos destacados chegou a significar quase 75% do comércio total em 1998. Em 1992 a participação do comércio dos 21 grupos era de 30% e em 2004 foi de 56%. Ou seja, o comércio entre Brasil e Argentina tem um caráter fortemente intraindustrial e esta tendência se intensificou com a consolidação do Mercosul. Lucángeli (2007) destaca que mesmo com os efeitos negativos do choque econômico do início dos anos 2000, em 2004 o volume de comércio intraindustrial era quatro vezes maior do que em 1992.

O autor observou também uma perda de importância relativa do setor automotivo. O comércio de produtos deste setor representava cerca de 50% do comércio total entre Brasil e Argentina em 1992. Sua participação caiu para 31% em 2004, enquanto que o comércio de produtos químicos representava cerca de 15% do comércio total no início dos anos 1990 e saltou para cerca de 30% no começo dos anos 2000, sem sofrer significativamente com a crise enfrentada na região (LUCÁNGELI, 2007). Os resultados podem ser resumidos da seguinte forma:

En 1992, prevalecían los dos grupos del complejo automotriz –motores de combustión interna y autopartes- y si bien el conjunto de químicos era numeroso, el monto del comercio total estaba muy distante de los grupos automotrices. En 1998 la preeminencia del complejo automotriz se acentúa, ya que ahora son cuatro los grupos que sobresalen de este conjunto (se eleva a cinco si incluimos neumáticos), si bien como ya fuera señalado los grupos que se incorporan a este club es muy numeroso, especialmente de productos químicos. En 2004, el complejo automotriz sigue manteniendo su preeminencia; pero ahora la sección “Productos Químicos” no sólo ha incorporado nuevos grupos, sino que la diferencia relativa de tamaño con los grupos automotrices se ha reducido notablemente. (LUCÁNGELI, 2007, p. 21-22)⁶

⁶ “Em 1992, os dois grupos do complexo automotivo prevaleceram - motores de combustão interna e autopeças - e, embora o conjunto de produtos químicos fosse numeroso, a quantidade de comércio total estava muito distante dos grupos automotivos. Em 1998 a proeminência do complexo automotivo é acentuada, já que agora existem quatro grupos que se destacam deste conjunto (sobe para cinco se incluirmos pneus), embora como já apontamos os grupos que ingressam neste clube são muito numerosos, especialmente de produtos químicos. Em 2004, o complexo automotivo continua mantendo sua preeminência; Mas agora a seção "Produtos químicos" não apenas incorporou novos grupos, mas a diferença de tamanho relativo com os grupos automotivos foi reduzida significativamente.” (LUCÁNGELI, 2007, p. 21-22, tradução nossa)

O comportamento da indústria automotiva é reflexo do impasse das negociações sobre sua liberalização comercial no âmbito do Mercosul. Foi apresentado no terceiro capítulo que as negociações não chegaram a um acordo ainda nos dias de hoje. Desta forma, no período de análise do trabalho de Lucángeli (2007), o setor ainda não usufruía dos benefícios da integração regional. Os produtos químicos, por outro lado, reagiram bem ao novo contexto econômico-comercial da região, sinal de que algum avanço foi alcançado apenas com a remoção das barreiras comerciais. Assim, uma atualização destas estimativas para os anos mais recentes é fundamental para captar os impactos dos avanços da integração alcançados ao longo dos anos 2000.

Em suma, os resultados do índice GL para este período do Mercosul revelam um movimento no sentido da especialização intraindustrial nos produtos químicos, enquanto que o comércio do setor automotivo perde importância relativa e a indústria metalúrgica se fragiliza (LUCÁNGELI, 2007).

Em 2014, Angelis e Porta (2014) publicaram um trabalho intitulado *Condições para a Integração Produtiva no Mercosul: uma análise a partir do estudo dos fluxos de comércio bilateral*, que foi publicado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) no livro *Perspectiva para a Integração Produtiva da América Latina*. Os autores também investigaram o comércio intraindustrial, a partir do fluxo de comércio bilateral entre os membros do Mercosul, para analisar os avanços e limitações da integração produtiva regional.

Neste caso, os autores optaram por calcular o índice FF, utilizando dados com o máximo de desagregação possível para melhor determinar o grau de solapamento do comércio. Os dados foram coletados na base Comtrade a seis dígitos do Sistema Harmonizado. Eles utilizaram os parâmetros sugeridos por Fontagné e Freudenberg (1997), de pelo menos 10% de solapamento para definir que o comércio é intraindustrial e 15% de diferenciação nos preços unitários para definir que os bens são diferenciados verticalmente. Os autores analisaram os fluxos bilaterais para todas as combinações de pares dos quatro membros originais do Mercosul⁷, para os anos de 1996 e 2009.

As informações sobre o comércio bilateral entre Brasil e Argentina estão apresentadas na Tabela 5:

⁷ Com exceção da combinação Paraguai-Uruguai.

Tabela 5 - Especialização Comercial: fluxos Argentina-Brasil (1996/2009)

Especialização	1996		2009	
	Em US\$ milhões	(%)	Em US\$ milhões	(%)
CIIVA	1.202,18	10,07	5.452,20	23,53
CIIVB	961,71	8,05	2.524,34	10,89
CIIH	2.817,67	23,6	4.411,90	19,04
Interindustrial	6.958,07	58,28	10.784,33	46,54
Total	11.939,63	100	23.172,77	100

Fonte: Angelis e Porta (2014, p. 72)

Observa-se inicialmente que no intervalo destes 13 anos, a participação do comércio interindustrial caiu em quase 12 pontos percentuais, sugerindo que de fato a trajetória deste comércio bilateral foi no sentido de intensificar a associação entre as estruturas produtivas. O comércio do tipo vertical alta gama (CIIVA) foi o que mais cresceu em participação durante este período: saltou de 10,07% para 23,53%.

Angelis e Porta (2014) apontam que em 2009 o intercâmbio de veículos de carga ganhou destaque comercial nas três categorias de fluxos intraindustriais, principalmente no que tange o comércio vertical de alta gama:

Definitivamente, o intercâmbio de duas vias entre a Argentina e o Brasil tem aumentado até o final do período, com um relativo crescimento do comércio de qualidades. Em termos da composição, o setor de veículos de carga tem um papel destacado nos fluxos de comércio de duas vias, e isto não variou no período estudado – muito pelo contrário, tem tendido a se concentrar mais neste setor. Por sua vez, evidencia-se que o setor automotivo teve maior importância nos fluxos comerciais entre os sócios, passando de 5% a 9%. Em 1996, o comércio de variedades era o mais concentrado no setor automotivo, mas isto varia no final da década, ganhando participação o setor de plásticos, enquanto o fluxo vertical de alta gama é o mais concentrado no setor em 2009. Já o comércio vertical de baixa gama, que no início do período tinha uma concentração baixa, no final tem uma concentração alta no setor. (ANGELIS; PORTA, 2014, p. 74)

Em 2009 o comércio de tipo interindustrial representava 92% do comércio total entre Argentina e Paraguai, conforme Tabela 6. Dos fluxos de tipo intraindustrial, se destaca o vertical de baixa gama, que saltou de 1,45% de participação em 1996 para 6,43% em 2009. O fluxo CIIH regrediu para 0,11% durante o período analisado e o CIIVA cresceu apenas sutilmente.

Tabela 6 - Especialização Comercial: fluxos Paraguai-Argentina (1996/2009)

Especialização	1996		2009	
	Em US\$ milhões	(%)	Em US\$ milhões	(%)
CIIVA	5,78	0,85	18,43	1,26
CIIVB	9,92	1,45	94,34	6,43
CIIH	8,93	1,31	1,54	0,11
Interindustrial	658,2	96,39	1.352,45	92,21
Total	682,83	100	1.466,77	100

Fonte: Angelis e Porta (2014, p. 75).

De acordo com os autores, em 1996 o comércio CIIVB era composto pelos setores de bebidas (16%), roupas e acessórios (15%), tabaco (12%), produtos de metal (9%) e artigos manufaturados diversos (9%). Os setores de ferro e aço (23%), artigos manufaturados diversos (20%) e café, chá, cacau e especiarias e suas preparações (12%) integravam a maior parte do fluxo CIIH. Observou-se em 2009 uma concentração maior de participação em poucos setores. No que se refere ao CIIVB, por exemplo, destacaram-se os setores de gás natural e manufaturado (34%) e artigos manufaturados diversos (16%).

A distribuição do fluxo do comércio do Paraguai com o Brasil é muito semelhante ao caso anterior. O fluxo interindustrial representava 98,41% em 1996 e passou para 93,91% em 2009, conforme Tabela 7. Os principais setores do fluxo intraindustrial em 1996 eram manufaturas de metais, setor de bebidas e frutas e legumes. Em 2009 os setores que se destacaram eram materiais e produtos químicos (87% do fluxo CIIVA), manufaturas de borracha (48% do fluxo CIIVB) e plásticos em formas primárias (64% do fluxo CIIH).

Tabela 7 - Especialização Comercial: fluxos Paraguai-Brasil (1996/2009)

Especialização	1996		2009	
	Em US\$ milhões	(%)	Em US\$ milhões	(%)
CIIVA	5,89	0,39	46,59	2,06
CIIVB	16,49	1,1	63,61	2,81
CIIH	1,51	0,1	27,57	1,22
Interindustrial	1.478,83	98,41	2.122,74	93,91
Total	1.502,72	100	2.260,51	100

Fonte: Angelis e Porta (2014, p. 78)

O Uruguai também apresenta um predomínio do fluxo interindustrial tanto no comércio com a Argentina, quanto com o Brasil, mas, com uma intensidade um pouco menor comparado ao caso paraguaio. Com a Argentina, o fluxo interindustrial representava 72,34% em 1996 e aumentou

para 80,84% em 2009, conforme Tabela 8. O padrão foi o inverso do observado com o Brasil, que teve uma queda sutil neste período, passando de 89,98% para 86,12%, conforme Tabela 9.

Tabela 8 - Especialização Comercial: fluxos Uruguai-Argentina (1996/2009)

Especialização	1996		2009	
	Em US\$ milhões	(%)	Em US\$ milhões	(%)
CIIVA	121,85	12,71	93,48	4,74
CIIVB	83,09	8,67	143,59	7,28
CIIH	60,22	6,28	140,97	7,14
Interindustrial	693,36	72,34	1.595,37	80,84
Total	958,52	100	1.973,41	100

Fonte: Angelis e Porta (2014, p. 80)

Em 1996, os setores que se destacavam no intercâmbio comercial entre Uruguai e Argentina em cada segmento do comércio intraindustrial eram veículos de carga (36% do fluxo CIIVA), petróleo, derivados e conexos (18% do fluxo CIIVB), papelão e artigos de celulose, de papel ou de papelão (20% do fluxo CIIH), dentre outros. Em 2009, observou-se uma alteração de todos estes setores. Os líderes passaram a ser os produtos medicinais e farmacêuticos (25% do fluxo CIIVA), artigos manufaturados diversos (16% do fluxo CIIVB) e veículos de carga (27% do fluxo CIIH).

O comércio entre Uruguai e Brasil era muito concentrado em poucos setores em 1996. O setor de roupas e acessórios respondia por 62% do fluxo CIIVA, o setor de veículos de carga correspondia a 49% do CIIVB e, finalmente, o setor de calçados (38%) e máquinas, artefatos e aparelhos elétricos (28%) eram os dois principais setores do fluxo CIIH. Em 2009, o setor de veículos de carga (40%) continuou o seu protagonismo no fluxo CIIVA, mas o setor de produtos medicinais e farmacêuticos (18%) ganhou relevância. O setor de materiais e produtos químicos (25%) assumiu a liderança do fluxo CIIVB e veículos de carga (61%) tornou-se o principal setor do fluxo CIIH.

Tabela 9 - Especialização Comercial: fluxos Uruguai-Brasil (1996/2009)

Especialização	1996		2009	
	Em US\$ milhões	(%)	Em US\$ milhões	(%)
CIIVA	13,08	1,53	124,84	4,88
CIIVB	69,63	8,16	136,16	5,32
CIIH	2,76	0,32	94,27	3,68
Interindustrial	767,78	89,98	2203,56	86,12
Total	853,26	100	2558,82	100

Fonte: Angelis e Porta (2014, p. 83)

Foi visto que o intercâmbio comercial entre os dois maiores sócios do Mercosul apresentou um caráter diferente das suas relações com Paraguai e Uruguai. Nestes casos, o comércio tem contornos semelhantes aos padrões previstos pela teoria convencional, isto é, com caráter interindustrial. Além disso, os treze anos que separam os dois períodos analisados por Angelis e Porta (2014) não foram suficientes para modificar significativamente esta característica, o que sugere que as políticas adotadas no período não foram eficazes para estes casos. Por outro lado, esta adaptação produtiva pareceu mais eficaz entre Brasil e Argentina, que não só aumentou a participação do comércio intraindustrial, se transformando no fluxo majoritário em 2009, como também os fluxos intraindustriais verticais, que estão mais associados à integração produtiva, ganharam importância em detrimento do CII horizontal.

Assim, Angelis e Porta (2014, p. 86) consideram que os avanços foram modestos:

Apesar de o componente do comércio intraindustrial ter aumentado em proporções consideráveis, aparece muito concentrado em alguns poucos setores, principalmente o automobilístico, e muito vinculado à existência de regimes especiais temporários e com pouca densidade de ligações. Por sua vez, considerando os setores nos quais figura um componente de comércio desta natureza, trata-se, essencialmente, de um comércio intraempresa.

Bembi et al (2012) condensaram estas informações para o comércio intra-Mercosul utilizando o mesmo método de Angelis e Porta (2014), de forma intercalada para o período de 1998 a 2011, conforme a Tabela 10. Em termos gerais, verifica-se que apesar da perda relativa de participação entre 2008 e 2011 do fluxo interindustrial, mais da metade do comércio intra-Mercosul, é deste tipo em todos os períodos observados.

Tabela 10 - Participação do CII no Comércio Intra-Mercosul (média, em %)

Comércio	1998-2002	2003-2007	2008-2011	1998-2011
CIIVA	15%	13%	17%	15%
CIIVB	8%	11%	12%	11%
CIIH	13%	10%	12%	12%
Interindustrial	65%	65%	59%	62%

Fonte: Bembi e al (2012, p. 13)

Em outro trabalho, as autoras elaboraram uma tabela parecida com esta última, mas, separando os produtos comercializados de acordo com a sua classificação de uso econômico. Trata-

se de uma aplicação da metodologia de IRPC, apresentada na seção anterior. Molinari et al (2013) se valeram dos dados do sistema de classificação BEC, extraídos do Comtrade, e agregaram os resultados para o comércio intra-Mercosul em dois intervalos temporais, 1998-2002 e 2003-2011.

A primeira parte da Tabela 11 apresenta a distribuição dos tipos de bens comercializados em cada categoria de fluxo comercial (interindustrial, intraindustrial horizontal e intraindustrial vertical). Desta forma, fica claro que no primeiro intervalo temporal (1998-2002), os bens intermediários representam a maior parcela do intercâmbio intra-Mercosul em todos os fluxos comerciais. Os bens de consumo também se destacam nesta análise, notadamente na categoria de CII horizontal, com 39,5% deste tipo de comércio.

No intervalo temporal de 2003-2011, observa-se que o intercâmbio de bens intermediários ganha participação em detrimento dos bens de consumo. Neste período, o comércio de partes e componentes, especificamente, alcançou 47,9% e 24,1% no comércio intraindustrial vertical e horizontal, respectivamente, o que representa um importante indício que ocorreu um avanço na integração produtiva vertical da região. Por outro lado, a diminuição do intercâmbio de bens de capital indica o contrário (MOLINARI et al, 2013). Vale destacar também que o comércio de bens de consumo, que não estão relacionados a processos de integração produtiva, diminuiu em todos os fluxos comerciais.

Tabela 11 - Comércio Intraindustrial intra-Mercosul por uso econômico (em %)

Estágio de Produção	1998-2002			2003-2011		
	Interindustrial	CIIH	CIIV	Interindustrial	CIIH	CIIV
% sobre o tipo de comércio						
Bens Primários (I)	21,0%	0,4%	3,9%	17,1%	0,3%	1,3%
Bens Intermediários (II)	35,1%	32,0%	24,0%	40,4%	44,7%	30,3%
(III)	4,0%	17,6%	26,0%	6,7%	24,1%	47,9%
Bens Finais (IV)	9,9%	10,4%	22,4%	14,0%	7,4%	5,5%
(V)	28,7%	39,5%	22,8%	21,7%	23,4%	15,1%
Outros	1,3%	0,2%	0,9%	0,0%	0,0%	0,0%
Total	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%
% sobre o total do estágio de produção						
Bens Primários (I)	93,7%	0,3%	6,0%	98,3%	0,4%	1,4%
Bens Intermediários (II)	71,1%	12,4%	16,5%	74,0%	15,9%	10,1%
(III)	25,0%	20,7%	54,3%	33,5%	23,2%	43,3%
Bens Finais (IV)	50,9%	10,2%	38,9%	85,2%	8,7%	6,0%
(V)	65,4%	17,1%	17,5%	74,9%	15,6%	9,5%
Outros	79,1%	2,3%	18,6%	100,0%	0,0%	0,0%
Total	65,4%	12,5%	22,1%	72,7%	14,1%	13,2%

Fonte: Molinari et al. (2013, p. 530)

A segunda parte da Tabela 11 apresenta a distribuição dos bens de cada uso econômico entre os três fluxos comerciais. Por exemplo, de todos os bens primários comercializados entre 1998 e 2002, 93,7% foram caracterizados como comércio interindustrial, 6% como CII vertical e apenas 0,3% como CII horizontal. Comparando a evolução ao longo do tempo, observa-se que para todos as categorias de uso econômico dos bens, houve crescimento da parcela caracterizada como comércio interindustrial. No caso dos bens de capital, a parcela de CII vertical passou de 38,9% para 6% no período. Mais da metade (54,3%) do comércio de partes e componentes se caracterizava como CII vertical no primeiro período e caiu para 43,3% no segundo.

Enquanto a primeira parte da Tabela 11 revela uma tendência de concentração em bens intermediários nos fluxos de comércio intraindustrial, a segunda parte evidencia que o intercâmbio de todos os tipos de bens é majoritariamente interindustrial e este padrão vem se intensificando ao longo do tempo.

Tabela 12 - Comércio Intraindustrial Argentina-Brasil por uso econômico (em %)

Estágio de Produção	1998-2002			2003-2011		
	Interindustrial	CIIH	CIIV	Interindustrial	CIIH	CIIV
% sobre o tipo de comércio						
Bens Primários (I)	25,0%	0,3%	4,4%	15,9%	0,3%	0,3%
Bens Intermediários (II)	33,8%	30,7%	22,5%	38,6%	44,2%	18,2%
(III)	3,3%	18,4%	29,2%	7,7%	25,2%	23,8%
Bens Finais (IV)	11,4%	10,1%	24,8%	15,9%	7,6%	20,6%
(V)	25,8%	40,3%	18,5%	21,9%	22,7%	37,0%
Outros	0,8%	0,1%	0,7%	0,0%	0,0%	0,0%
Total	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%
% sobre o total do estágio de produção						
Bens Primários (I)	92,4%	0,3%	7,2%	98,2%	0,5%	1,4%
Bens Intermediários (II)	64,5%	16,1%	19,4%	60,8%	20,4%	18,8%
(III)	15,3%	23,5%	61,2%	25,0%	24,0%	51,0%
Bens Finais (IV)	45,0%	11,0%	44,0%	50,1%	7,1%	42,9%
(V)	57,0%	24,5%	18,5%	41,4%	12,5%	46,0%
Outros	69,2%	2,2%	28,6%	99,9%	0,0%	0,1%
Total	58,0%	15,9%	26,1%	51,3%	15,0%	33,7%

Fonte: Molinari et al. (2013, p. 536)

No caso específico da relação bilateral entre os dois maiores sócios do Mercosul, conforme Tabela 12, observa-se que há uma participação importante de CII horizontal e vertical de bens intermediários, respectivamente 49,1% e 51,7%, no período de 1998-2002. No período seguinte foi registrada uma elevação do CII horizontal de bens intermediários, que alcançou quase 70%, em detrimento da participação dos bens de consumo neste tipo de fluxo comercial, que caiu de 40,3%

para 22,7%. Porém, o inverso se observa quanto ao fluxo de CII vertical. Neste caso, a participação dos bens intermediários regrediu para 42%, enquanto que o intercâmbio de bens de consumo saltou de 18,5% para 37%.

Com relação à segunda parte desta tabela, observa-se também uma predominância de comércio interindustrial para todas as categorias de bens em ambos os períodos. Há apenas três exceções: os produtos relacionados a partes e componentes, nos dois períodos, bens de consumo no segundo período e bens de capital no primeiro período.

Em termos gerais, Molinari et al (2013, p. 533) entendem que:

En definitiva, los primeros resultados confirman que, en términos de CII, la integración productiva en el MERCOSUR continúa mostrando un alcance acotado pero prometedor, dados los avances alcanzados en el comercio de dos vías y la alta participación de los intercambios en bienes intermedios.⁸

Ou seja, os níveis de comércio intraindustrial em bens intermediários e de capital ainda são baixos no Mercosul. Porém, os dados indicam que há uma tendência de crescimento deste tipo de intercâmbio, o que sugere avanços na complementaridade produtiva e na formação de cadeias de valor na região.

Reis e Martin (2017) analisaram a complementaridade produtiva da América do Sul através da matriz de insumo-produto regional de 2005, produzida pelo IPEA em parceria com a CEPAL. Para isto, realizaram uma investigação sobre a produção de cada país, suas exportações e importações totais, o comércio inter-regionais e, em seguida, calculou os efeitos de encadeamento da estrutura produtiva. Seu trabalho discorre sobre todos os países sul-americanos, com exceção da Guiana e Suriname. No entanto, nos restringiremos aqui apenas às informações que se relacionam mais diretamente ao aspecto da integração produtiva e aos atuais membros plenos do Mercosul, isto é, Brasil, Argentina, Paraguai, Uruguai e Venezuela.

A autora observou que 18,4% das exportações totais dos países sul-americanos⁹ se destinavam à própria região em 2005. Dos países que compõem o Mercosul, Venezuela (5,5%) e Brasil (15,3%) são os que destinam a menor parcela das suas exportações para o próprio continente.

⁸ “Em suma, os primeiros resultados confirmam que, em termos da CII, a integração produtiva no MERCOSUL continua a mostrar um escopo limitado, mas promissor, dado o progresso alcançado no comércio bilateral e a alta participação do intercâmbio de bens intermediários.” (MOLINARI et al, 2013, p. 533, tradução nossa).

⁹ A matriz regional inclui todos os países do continente exceto Guiana e Suriname.

Uruguai (31,5 %) e Argentina (38,4 %) se encontram em situação intermediária, enquanto que o Paraguai (64,4%) se destaca como o maior dependente do mercado consumidor continental.

A partir da Tabela 13 é possível decompor as exportações inter-regionais entre os 40 setores da matriz de insumo-produto regional. No caso brasileiro, observa-se em geral que apenas uma parcela pequena dos produtos primários é destinada à América do Sul¹⁰. A Venezuela, que tem sua pauta de exportação fortemente concentrada em bens primários, notadamente petróleo e seus derivados, segue este mesmo padrão e reserva no total apenas 5,5% das suas exportações para o continente. Os demais países do Mercosul (Argentina, Paraguai e Uruguai) por outro lado, são mais dependentes do mercado consumidor regional.

Dos 40 setores da matriz de insumo-produto regional, apenas cinco da pauta de exportação brasileira foram destinados em mais de 50% do valor exportado para a América do Sul em 2005. No caso da Argentina são 20 setores, 28 no caso do Paraguai, 19 para o Uruguai e 17 para a Venezuela. Estes dados mostram uma forte relação de interdependência existente entre os países do continente, em menor grau no caso brasileiro, que apresenta uma estrutura produtiva mais diversificada e integrada aos mercados globais¹¹, e a importância em continuar avançando com o processo de integração regional para maximizar e distribuir os ganhos econômicos.

Vale a pena destacar ainda a participação do comércio intrarregional de alguns setores que estão mais relacionados aos meios de produção e que, portanto, podem sugerir esquemas de integração produtiva. A Argentina destinou 62,2% das suas exportações de máquinas e equipamentos em 2005 para a América do Sul. A maior parte das exportações argentinas de máquinas e aparelhos elétricos (69,1%) foram intrarregionais, o mesmo ocorrendo com 53,3% dos veículos automotores, carrocerias e semi-carrocerias e 69,7% do setor de outros equipamentos de transporte. No caso das exportações brasileiras, estes setores apresentaram as seguintes participações, respectivamente: 31,9%, 32,7%, 27,4% e 35,2%. A partir da Tabela 13 é possível observar que os demais membros do Mercosul seguem este mesmo padrão.

¹⁰ Ver, por exemplo, os setores Agrícola e Florestal (3,8%), Mineração (sem energia) (7%) e Açúcar e produtos de confeitaria (4,6%).

¹¹ Mas que também tem a América do Sul como um dos parceiros econômicos mais importantes

Tabela 13 - Participação da exportação intrarregional sobre as exportações totais a preços básicos, por país da América do Sul por setor, em 2005 (em %)

Setores	Brasil	Argentina	Paraguai	Uruguai	Venezuela
Agrícola e florestal	3,8%	31,7%	64,1%	8,3%	13,6%
Caça e pesca	0,2%	57,9%	0,0%	44,6%	11,0%
Mineração (energia)	3,3%	9,1%	-	-	1,6%
Mineração (sem energia)	7,0%	9,8%	100,0%	45,8%	10,7%
Carne e derivados: laticínios	4,9%	15,2%	35,9%	6,9%	67,9%
Padaria e massas: moagem	68,7%	76,5%	94,9%	44,8%	44,9%
Açúcar e produtos de confeitaria	4,6%	31,5%	0,2%	3,6%	8,0%
Outros produtos alimentícios	6,9%	16,0%	94,7%	22,3%	12,6%
Bebidas	9,8%	62,7%	71,8%	92,7%	4,9%
Produtos do tabaco	44,4%	88,4%	23,9%	86,4%	53,9%
Têxteis	39,7%	47,3%	66,9%	20,6%	70,0%
Confecções	26,4%	53,5%	88,7%	57,9%	2,1%
Calçados	10,3%	7,6%	63,5%	16,9%	23,3%
Madeira, produtos da madeira e cortiça	3,2%	23,2%	39,8%	4,8%	25,8%
Celulose, papel, impressão e publicação	21,6%	73,8%	96,0%	92,2%	21,8%
Coque, petróleo e combustível nuclear	4,5%	64,3%	100,0%	4,7%	3,5%
Produtos químicos básicos	39,4%	50,3%	97,4%	78,1%	30,9%
Outros produtos químicos	43,0%	72,3%	89,3%	93,9%	78,1%
Farmacêuticos	37,9%	60,5%	80,5%	72,8%	63,5%
Borracha plástica	41,2%	80,2%	90,1%	88,5%	64,9%
Minerais não metálicos	18,2%	44,5%	98,1%	74,8%	15,6%
Ferro e aço	14,3%	26,5%	98,7%	98,3%	24,2%
Metais não ferrosos	8,9%	30,4%	67,2%	13,8%	10,4%
Produtos fabricados de metal (exclui máquinas)	42,5%	41,0%	45,9%	79,8%	70,4%
Máquinas e equipamentos (exclui máquinas elétricas)	31,9%	61,2%	57,8%	79,9%	26,0%
Equipamentos de escritório (inclui computadores)	55,8%	24,6%	15,8%	59,5%	17,2%
Máquinas e aparelhos elétricos	32,7%	69,1%	34,0%	55,3%	48,1%
Rádio, televisão e equipamentos de telecomunicação	50,6%	49,1%	46,2%	34,9%	100,0%
Equipamento médico, ótico e instrumentos de precisão	31,6%	64,3%	100,0%	33,2%	32,9%
Veículos automotores e carrocerias	27,4%	53,4%	100,0%	87,1%	54,7%
Aeronaves e naves espaciais	0,6%	79,8%	-	100,0%	100,0%
Outros equipamentos de transporte	35,2%	69,7%	35,5%	3,2%	10,9%
Outras manufaturas: reciclagem, móveis	20,5%	25,8%	77,4%	21,9%	17,3%
Eletricidade e gás	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%
Construção	0,3%	100,0%	-	100,0%	100,0%
Transporte	7,7%	45,1%	100,0%	3,9%	100,0%
Correios e telecomunicações	100,0%	38,8%	100,0%	8,7%	100,0%
Finanças e seguros	3,7%	88,9%	100,0%	49,4%	100,0%
Serviços para empresas de todo tipo	0,3%	43,1%	100,0%	81,7%	100,0%
Outros Serviços	0,4%	20,2%	100,0%	48,7%	100,0%
Total	15,3%	38,4%	64,6%	31,5%	5,5%

Fonte: Reis e Martin (2017, p. 8, adaptado).

Reis e Martin (2017) disponibilizaram, ainda, dados das exportações de cada integrante do Mercosul para os demais membros, fragmentados a partir dos 40 setores da matriz de insumo-

produto regional. Desta forma é possível observar outros *insights* importantes sobre o padrão de comércio dentro do Mercosul.

A Argentina aparecia como uma importante parceira comercial do Brasil em 2005, já que absorveu parcela significativa das exportações totais de vários setores, tais como 30,40% dos produtos químicos exportados pelo Brasil naquele ano, 22,57% de outros produtos químicos, 22,26% dos produtos fabricados de metal, 14,33% de máquinas e equipamentos, 16,14% de veículos automotores, carrocerias e semi-carrocerias, entre outros. Do total das exportações brasileiras com destino à Argentina, observa-se que o valor é bem distribuído entre os 40 setores da matriz de insumo-produto. Apenas o setor de veículos automotores, carrocerias e semi-carrocerias (17,62%) apresenta uma participação maior que 10% do total importado naquele ano.

É natural que os sócios menores do Mercosul não sejam responsáveis por uma absorção significativa das exportações brasileiras, já que este país apresenta uma economia significativamente maior e mais diversificada. A exceção digna de nota é o caso do Uruguai, que importa 55,03% de eletricidade e gás exportado pelo Brasil. Vale ainda destacar que 24,17% das importações paraguaias provenientes do Brasil se referem a máquinas e equipamentos e que 17,29% das importações venezuelanas são do setor automotivo brasileiro.

Na perspectiva das exportações argentinas, observa-se que em 2005 o Brasil aparece como destino importante de vários setores, tais como têxteis (24,20%), produtos químicos básicos (28,48%), outros produtos químicos (38,80%), máquinas e equipamentos (27,75%), veículos automotores, carrocerias e semi-carrocerias (39,36%). Considerando as exportações totais para o Brasil, chama a atenção que três setores respondem por quase metade do valor total exportado (48,28%), quais sejam: agrícola e florestal (15,06%), coque, petróleo e nuclear (16,65%) e veículos automotores, carrocerias e semi-carrocerias (17,57%).

O Uruguai se destaca como destino importante das exportações argentinas de caça e pesca (48,66%) e dos produtos de tabaco (38,35%). A pauta de exportação argentina para o Uruguai é mais distribuída do que o caso brasileiro. São necessários cinco setores para alcançar cerca de metade (51,94%) do valor importado: caça e pesca (19,88%), produtos do tabaco (7,86%), produtos químicos básicos (7,83%), outros produtos químicos (6,54%) e transporte (9,81%).

O Paraguai importou 19,19% dos produtos de tabaco argentinos e a Venezuela importou 20,38% dos equipamentos médicos, óticos e de precisão. Ademais, estes países não aparecem como destino importante de outros setores da pauta de exportação argentina. Do total das importações

paraguaias desta mesma fonte, dois setores respondem por 48,26% do valor total: produtos do tabaco (9,51%) e coque, petróleo e nuclear (38,75%). A situação venezuelana é semelhante, em que os setores outros produtos alimentícios (28,18%) e veículos automotores, carrocerias e semi-carrocerias (19,03%) somam 47,21% do total importado da Argentina.

Os dados comerciais do Paraguai evidenciam uma dependência esperada para com os sócios maiores do Mercosul, Brasil e Argentina, de modo que ambos são importadores de grandes parcelas de vários setores produtivos. Estes dois países absorvem 40,83% de toda exportação paraguaia. Encontra-se aqui uma coincidência importante do ponto de vista da integração produtiva. A relação comercial entre Paraguai e Brasil sobre o setor de máquinas e equipamentos é de via dupla. Foi visto que 24,17% das importações paraguaias provenientes do Brasil são de máquinas e equipamentos. O Brasil, da mesma forma, importa máquinas e equipamentos do Paraguai, que representam 16,03% das importações totais deste parceiro.

O Uruguai e a Venezuela apresentam padrões distintos do paraguaio. No primeiro caso, apenas 2,84% das exportações foram para o Brasil e a Argentina. No segundo caso, a participação total não atingiu 1%. Esta situação é intrigante principalmente para o Uruguai, que mesmo fazendo parte do Mercosul desde 1991 aparentemente não construiu com seus parceiros econômicos e vizinhos geográficos uma relação de interdependência comercial e produtiva.

Reis e Martin (2017, p. 9) chamam a atenção para o conteúdo do comércio intrarregional, que incluía em 2005 setores com alta intensidade tecnológica:

Ou seja, em 2005 o comércio inter-regional era fundamental para a maior parte da região e representava os setores que supostamente apresentam maior intensidade tecnológica, o que potencializa a sofisticação do tecido produtivo e o desenvolvimento econômico, conforme a interpretação estruturalista, através de seus efeitos na renda e no emprego.

A autora calculou também para a América do Sul os índices de interligação para trás e para frente, que são indicadores de encadeamento da estrutura produtiva regional. Estes índices se referem a multiplicadores da produção e ilustram os efeitos da variação da demanda final de um determinado setor em todos os outros da economia (REIS; MARTIN, 2017).

Assume-se que o índice de interligação médio da economia é 1,00. Para uma matriz de insumo-produto nacional, a interpretação destes indicadores é a seguinte: aqueles setores que apresentam índices de interligação para trás maiores que a média da economia demandam comparativamente uma quantidade maior de insumos para a sua produção; analogamente, os

setores que apresentam índices de ligação para frente maiores que a média da economia são demandados comparativamente em quantidade maior para a produção de outros bens. Portanto, os setores com índice de ligação para trás e para frente maior que 1,00 são considerados setores-chave, já que participam significativamente da produção dos demais setores da economia.

Em termos da interpretação da matriz de insumo-produto regional aqui discutida, em que estes índices de interligação foram calculados incorporando a participação de todos os países do continente, eles ilustram a contribuição das demais economias na produção de um determinado setor do país de referência. Reis e Martin (2017) agregaram os dados sobre o índice de interligação para trás na Tabela 14:

Tabela 14 - Ligações para trás agregadas da MIPR da América do Sul 2005

	Argentina	Brasil	Bolívia	Chile	Colômbia	Equador	Paraguai	Peru	Uruguai	Venezuela
Argentina	72,5	0,67	1,25	2,9	0,17	0,91	1,83	0,54	2,96	0,13
Brasil	3,63	81,2	1,75	0,67	0,58	1,42	1,81	0,82	3,05	0,75
Bolívia	0,07	0,1	53,2	0,04	0,1	0,07	0,04	0,09	0,01	0,21
Chile	0,33	0,4	0,38	76,5	0,17	0,63	0,05	0,7	0,66	0,18
Colômbia	0,01	0,01	0,15	0,07	68,9	1,9	0	0,77	0	1
Equador	0	0,01	0,05	0,11	0,11	66,5	0	0,83	0,01	0,03
Paraguai	0,16	0,04	0,09	0,08	0	0,03	51,7	0,06	0,08	0,03
Peru	0,04	0,12	0,39	0,62	0,33	1	0	65,3	0,06	0,12
Uruguai	0,08	0,05	0,03	0,03	0,01	0,07	0,02	0	58	0,02
Venezuela	0,01	0,04	0,1	0,07	0,7	1,42	0	0,56	0,64	59,7

Fonte: Reis e Martin (2017, p. 13)

Os dados dos países das linhas se referem à sua contribuição na produção dos países de referência, nas colunas. Os valores da Tabela 14 estão agregados para todos os setores da matriz insumo-produto regional. Os efeitos internos se encontram na célula em que os países da linha e da coluna são os mesmos. Sobre este aspecto, observa-se que os países com maiores índices de ligações para trás são exatamente os com economia mais dinâmica e diversificada, notadamente Brasil (81,2), Argentina (72,5) e Chile (76,5). Países como Paraguai (51,7), Bolívia (53,2) e Uruguai (58,0) se destacam com os menores índices. No entanto, Reis e Martin (2017, p. 21) identificou que “[...] os setores da indústria mais tradicional e em geral trabalho-intensivas apresentaram os maiores efeitos de encadeamento para trás nos países da América do Sul em 2005, enquanto serviços e indústria de maior intensidade tecnológica detinham os mais fracos”.

O Brasil foi o país que mais contribuiu com a produção dos demais parceiros do continente. No entanto, ainda assim sua participação é baixa, sugerindo que a integração produtiva no

continente é pouco significativa. O maior índice encontrado é exatamente o da contribuição brasileira na produção argentina, que atinge o total de 3,63 nas ligações para trás. Este valor corresponde ao somatório de todos os 40 setores incorporados na matriz de insumo-produto. Ou seja, nenhum setor atingiu índice maior que 1,00 e, portanto, não foram identificados setores-chave.

Os setores produtivos brasileiros com maiores impactos para trás sobre a economia argentina foram: confecções (0,25), ferro e aço (0,23), outros equipamentos de transporte (0,20) e celulose, papel, impressão e publicação (0,19). Na economia paraguaia, a contribuição brasileira se deu principalmente em: ferro e aço (0,20), metais não ferrosos (0,14), minerais não metálicos (0,11) e construção (0,10). Com relação à economia uruguaia, os setores de destaque foram: veículos automotores, carrocerias e semi-carrocerias (0,34), outros equipamentos de transporte (0,26), calçados (0,16) e açúcar e produtos de confeitaria (0,14). No caso da Venezuela vale a pena destacar apenas o setor de veículos automotores, carrocerias e semi-carrocerias (0,14).

Os dados agregados sobre o índice de interligação para frente estão disponíveis na Tabela 15. Neste caso, os dados dos países das colunas se referem à sua contribuição aos países das linhas.

Tabela 15 - Ligações para frente agregadas da MIPR da América do Sul 2005

	Argentina	Brasil	Bolívia	Chile	Colômbia	Equador	Paraguai	Peru	Uruguai	Venezuela
Argentina	71,1	2,48	0,11	2,07	0,11	0,13	0,13	0,17	0,22	0,08
Brasil	0,86	81,2	0,03	0,14	0,09	0,04	0,03	0,08	0,05	0,1
Bolívia	0,58	3,3	53,2	0,37	1,01	0,23	0,04	0,59	0	1,34
Chile	0,47	1,56	0,05	76,5	0,15	0,16	0	0,34	0,05	0,14
Colômbia	0,02	0,08	0,02	0,09	68,9	0,59	0	0,54	0	2,33
Equador	0	0,13	0,03	0,18	0,64	66,5	0	0,97	0	0,14
Paraguai	2,78	1,54	0,16	0,72	0,06	0,08	51,7	0,24	0,1	0,18
Peru	0,06	0,41	0,1	0,77	0,35	0,41	0	65,3	0,01	0,13
Uruguai	2,41	3,91	0,03	0,4	0,09	0,2	0,05	0,02	58	0,23
Venezuela	0,02	0,23	0,01	0,08	0,92	0,26	0	0,23	0,02	59,7

Fonte: Reis e Martin (2017, p. 14)

Observa-se, uma vez mais, que a integração produtiva na América do Sul é fraca. O Brasil se destaca de novo como o país que mais contribuiu para a produção no continente, com destaque nos casos da Bolívia (3,30) e do Chile (1,56), além dos parceiros do Mercosul. A Argentina também apresenta contribuição importante principalmente com seus parceiros menores do bloco econômico, Paraguai (2,78) e Uruguai (2,41).

Os setores brasileiros que se destacam em termos de ligações para frente com estes parceiros econômicos são os seguintes:

- a) Argentina: coque, petróleo e combustível nuclear (0,31), produtos químicos básicos (0,28), mineração (0,20) e outros produtos químicos (0,18);
- b) Paraguai: outros produtos químicos (0,28), agrícola e florestal (0,23) e metais não ferrosos (0,21);
- c) Uruguai: ferro e aço (0,63), serviços para empresas de todo tipo (0,56), outros produtos químicos (0,50), bebidas (0,42) e borracha plástica (0,33);
- d) Bolívia: mineração (energia) (1,62), coque, petróleo e combustível nuclear (0,36), metais não ferrosos (0,28) e transporte (0,18).
- e) Chile: metais não ferrosos (0,98) e mineração (sem energia) (0,16).

Observa-se, assim, que o valor agregado do índice de interligação para frente do Brasil em relação ao Chile e à Bolívia é mais concentrado em determinados setores, metais não ferrosos (0,98), no caso do primeiro, e mineração (energia) (1,62) para o segundo.

A Tabela 15 mostra ainda que existe uma relação importante da produção chilena na economia argentina. Analisando os dados desagregados, observa-se que os setores de destaque para o índice de interligação para frente são: eletricidade e gás (0,51), coque, petróleo e combustível nuclear (0,36) e mineração (energia) (0,25).

Alguns setores foram identificados como estratégicos e devem ser alvos de políticas públicas no sentido de fomentar a integração produtiva, conforme a autora:

Olhando para alguns possíveis clusters, em 2005 tinha-se o Brasil como polo na maior parte dos setores, mas destacavam-se as ligações de “vestuário”, “ferro e aço”, “outros equipamentos de transporte”, “celulose e papel, impressão”, “rádio, televisão e equipamentos de telecomunicações”, “produtos químicos básicos”, “mineração (energia)”, “borracha plástica”, “correios e telecomunicações”, “coque, petróleo e combustível nuclear” – notadamente sobre Argentina, Bolívia, Chile, Paraguai e Uruguai. (REIS; MARTIN, 2017, p. 24)

Em termos gerais, Reis e Martin (2017) identificou que embora o comércio intrarregional fosse significativo na América do Sul em 2005, a região carece de complementaridade produtiva e comercial, principalmente nos setores mais complexos e de alta tecnologia.

5 ANÁLISE EMPÍRICA

Com o objetivo de colher mais evidências da trajetória da integração produtiva no Mercosul, estimamos os índices GL, FF e o IRPC para todas as relações bilaterais entre os seus membros. Conforme mencionado na revisão da literatura aplicada, a orientação para o cálculo dos índices de comércio intraindustrial é utilizar dados com o maior nível de desagregação possível. No entanto, Grubel e Lloyd (1971) sustentam que os dados a 3 dígitos de desagregação do SITC Rev. 3 se assemelham à ideia real de indústria. Portanto, estimamos o índice GL a partir da equação ajustada, para cada ano, e em dois níveis de agregação: a 3 dígitos a partir dos dados do SITC Rev. 3 e a 6 dígitos com os dados do *Harmonized System (HS)*. O índice FF foi calculado com base nos dados a 6 dígitos do HS. Foi utilizado o limite de ao menos 10% de solapamento para caracterizar um comércio intraindustrial em cada indústria e o de 15% nos preços unitários para caracterizar produtos diferenciados verticalmente, conforme sugestões originais de Fontagné e Freudenberg (1997). Finalmente, o IRPC foi calculado conforme a classificação proposta por Lemoine e Unal-Kesenci (2004). A compatibilidade entre os sistemas BEC e o SITC Rev. 3 foi feita com base nas tabelas de correspondências disponibilizadas pelo departamento de estatística das Nações Unidas.

A base de dados Comtrade disponibiliza os valores dos fluxos comerciais conforme reportado por cada país para os mais diversos parceiros comerciais. Assim, cada fluxo comercial, por exemplo as exportações brasileiras para a Argentina, pode ser obtido de duas formas: (a) através dos valores reportados pelo Brasil do fluxo de exportação para a Argentina; ou (b) através dos valores reportados pela Argentina do fluxo de importação do Brasil. No entanto, estes valores são diferentes, principalmente porque o registro das importações por cada país geralmente já incorpora os custos de seguro e frete. Nós seguimos a sugestão de Thies e Peterson (2015) de usar os fluxos de importação em ambas as direções (importação brasileira da Argentina e importação argentina do Brasil) para calcular os índices de CII. Isto porque em primeiro lugar a inclusão dos custos de seguro e frete nos preços dos bens reflete melhor o preço do produto para o mercado importador e, em segundo lugar, porque os dados sobre a importação são mais confiáveis, já que os países geralmente recebem receitas tarifárias e, por isso, têm um incentivo de manter um bom registro sobre elas.

As estimações foram realizadas respeitando intervalos de cinco anos a partir do início dos anos 1990, quando o Mercosul foi criado, até o presente. Começamos em 1993 por questões de

incompatibilidade dos dados de comércio internacional em 1991. A expectativa é que os resultados de 1993 ilustrem o estágio inicial da relação econômico-comercial entre os membros do Mercosul. O ano seguinte é o 1998, que reflete um momento de forte crescimento do comércio intra-Mercosul, antes de regredir em função da crise econômica argentina (1999-2001) e dos efeitos na região da quebra de paridade do real com o dólar. O ano de 2003 ainda reflete os efeitos deste contexto de turbulência econômica, no qual o comércio regional foi fortemente prejudicado e seu valor total ainda é inferior aos níveis de 1998. A partir de 2003 o comércio volta a crescer, trajetória que persiste até 2008, quando se observa novamente um recuo em função da crise financeira internacional (2008-2009). A partir de 2008 a economia internacional é afetada como um todo pela crise financeira, embora alguns países em desenvolvimento, inclusive o Brasil, demoraram um pouco mais para sentir seus efeitos. Assim, em 2013 os níveis de comércio regional se mantêm mais ou menos estáveis, inclusive apresentando um pequeno crescimento em relação a 2008. No entanto, a partir de 2014 observa-se um novo recuo em função do baixo crescimento econômico generalizado em escala global, desta vez inclusive brasileiro e argentino, e da crise cambial entre os emergentes provocadas pela apreciação do dólar e da expectativa de elevação da taxa de juros nos Estados Unidos. Assim, os dados para o ano de 2017 refletem esta conjuntura atual.

Apresentaremos a seguir as estimações para cada uma das relações bilaterais entre os membros do Mercosul, a começar por Brasil e Argentina. Os resultados das combinações envolvendo a Venezuela, que só se incorporou mais recentemente ao Mercosul, foram agregadas na última seção deste capítulo.

5.1 BRASIL E ARGENTINA

A tabela 16 agrega os resultados dos índices de CII entre Brasil e Argentina. Naturalmente, os valores são diferentes a depender do nível de agregação e da metodologia utilizada. Porém, o comportamento ao longo do tempo entre as três estimações é semelhante, com correlação de mais de 90% entre elas. Os resultados confirmam o padrão observado por Lucángeli (2007) e Angelis e Porta (2014) de ganhos de participação do comércio do tipo intraindustrial entre Brasil e Argentina, apesar do recuo conjuntural no final dos anos 1990, captado com os nossos resultados para o ano de 2003. De acordo com o índice GL a 3 dígitos, o comércio bilateral se torna majoritariamente intraindustrial a partir de 2008, com mais de 60% de participação. Esta mesma metodologia com

dados a 6 dígitos revela uma dominância mais acentuada do comércio interindustrial ao longo de todo o período, apesar de o índice ter subido significativamente a partir de 2008. As estimações com base na abordagem de Fontagné e Freudenberg (1997), com dados também a 6 dígitos, acusam uma participação maior do comércio intraindustrial comparado com o índice GL, com dados no mesmo nível de agregação. Neste caso, o índice FF registra, inclusive, o comércio intraindustrial como majoritário a partir de 2013. Assim, independente da metodologia observa-se nos anos 2000 um crescimento importante da participação do comércio intraindustrial entre Brasil e Argentina.

A composição do CII foi medida a partir do índice FF. Até 2003, a variação do CII foi acompanhada proporcionalmente pelos fluxos horizontal e vertical. Bemi et al (2012) e Angelis e Porta (2014) identificaram um crescimento importante do CII, explicado principalmente com ganhos de participação do CII vertical e uma certa estabilidade do fluxo CII horizontal. Nossos resultados apontam uma perda significativa de participação do fluxo CII horizontal a partir de 2008 até alcançar sua medida mínima em 2017. Ao mesmo tempo que se observa um crescimento mais intenso que estes autores¹ do CII de produtos diferenciados verticalmente. Finalmente, da parcela do CII classificado como vertical, a maior parte das exportações brasileiras apresenta menor valor unitário. Esta situação se intensifica a partir de 2008 e registra quase 42% de CIIVB em 2013.

Tabela 16 - Índices de CII entre Brasil e Argentina (períodos selecionados)

	1993	1998	2003	2008	2013	2017
Comércio Total (milhões US\$)	\$6.384,50	\$15.481,70	\$9.372,20	\$31.235,20	\$35.624,10	\$27.305,50
Índice GL (SITC - 3 dígitos)	40,96%	49,26%	43,11%	60,50%	61,83%	66,14%
Índice GL (HS - 6 dígitos)	19,92%	26,38%	25,57%	37,54%	36,50%	37,32%
CIIVA	5,54%	9,84%	11,32%	15,07%	9,50%	6,39%
CIIVB	10,85%	15,10%	12,21%	22,76%	41,96%	36,85%
CIIH	10,72%	17,91%	14,77%	8,83%	5,57%	4,62%
Comércio Interindustrial	72,88%	57,14%	61,70%	53,34%	42,97%	47,81%

Fonte: Elaboração própria com base nos dados do Comtrade.

Em 1993 o Brasil já apresentava uma participação considerável de comércio intraindustrial com a Argentina, que foi medida em quase 41% com base no índice GL, com dados a 3 dígitos, e 27% com base no índice FF, com dados a 6 dígitos. Naquele ano, o CII do tipo vertical (somando os fluxos CIIVA e CIIVB), que está mais relacionado com a integração produtiva, já era maior do que o do tipo horizontal.

¹ Esta diferença se deve provavelmente ao fato de nós utilizarmos os fluxos de importação de ambos os lados para calcular os índices. Desta forma, o valor do comércio total se altera gerando impacto direto no cálculo do valor unitário dos produtos.

Supõe-se que os resultados de 1998 já estão significativamente influenciados pela integração econômica do Mercosul, principalmente por causa da aproximação política entre os países e pelos primeiros resultados do esforço de eliminação ou redução das tarifas alfandegárias do período de transição (1991-1994). Vale destacar que o comércio entre Brasil e Argentina quase triplicou em relação ao observado em 1993. Naquele momento não havia nenhum tipo de política explícita em direção à integração produtiva, pois a prioridade naquele contexto era eliminar as barreiras alfandegárias e impulsionar a integração comercial entre os membros. Porém, surpreendentemente os índices de CII subiram significativamente em 1998 a ponto de representar quase metade do comércio bilateral total, 42,85% de acordo com a medição do índice FF a 6 dígitos.

Ao examinar os fluxos comerciais desagregados, através da metodologia de Fontagné e Freudenberg (1997), observa-se em 1998 que a perda de participação do comércio interindustrial foi acompanhada de um ganho mais ou menos equilibrado entre os três tipos de CII, o que sugere que a mudança neste primeiro momento foi apenas quantitativa. Ou seja, provavelmente o contexto de liberalização comercial impulsionou o comércio daqueles setores que já se relacionavam com o país vizinho.

Em termos absolutos, o CII vertical em 1993 somou US\$ 1 bilhão, enquanto que em 1998 a cifra alcançou o valor de US\$ 3,8 bilhões. É interessante observar que enquanto o índice de CII vertical cresceu 8,54% neste período, o valor transacionado deste tipo de fluxo aumentou quase quatro vezes devido ao crescimento do comércio bilateral total. O aumento expressivo deste tipo de comércio apenas com o esforço inicial de desgravação das tarifas alfandegárias pode ter sido influenciado pela presença de outros determinantes do CII, como a proximidade geográfica, semelhanças culturais e de preferências econômicas e a presença de empresas multinacionais na região.

Os resultados de 2003 ainda refletem o período de turbulência econômica vivida pelos integrantes do Mercosul que começou no final dos anos 1990, especialmente pela Argentina. Desta forma, observou-se inclusive uma redução do valor do comércio em relação a 1998. Vale destacar que seus impactos econômicos não foram apenas quantitativos, situação em que os índices teriam se mantido estáveis. Houve, de fato, uma reversão destes índices para todos as metodologias calculadas. A exceção na relação entre Brasil e Argentina é o fluxo CIIVA, mas, o CII vertical total recuou em 1,42%. Juntos, a reversão do comércio total e dos índices revelam um impacto

significativo no padrão comercial entre estes países. O valor do CII vertical e horizontal se reduziram respectivamente em US\$ 1,6 e US\$ 1,4 bilhão.

O período que começa em 2003 marca uma mudança de conjuntura no Mercosul, em função da chegada ao poder de presidentes mais à esquerda no Brasil e na Argentina, que questionaram o alinhamento aos Estados Unidos e a adoção de políticas econômicas ortodoxas. Desta forma, impulsionaram o Mercosul, ampliando sua agenda para além da liberalização comercial. O elemento da integração produtiva no bloco econômico surgiu concretamente a partir deste período com a criação do Focem (2004), com o lançamento da Agenda de Implementação Consensuada (AIC) no âmbito da IIRSA e com a criação do GAHIP (Grupo *Ad Hoc* da Integração Produtiva) em 2007.

Para além destes instrumentos aplicados, um elemento que pode ter influenciado indiretamente o estreitamento das relações comerciais e produtivas no Mercosul foi a modificação do caráter da política externa brasileira a partir do início dos anos 2000, que objetivou fortalecer suas relações com os países em desenvolvimento, principalmente com aqueles do hemisfério sul, em detrimento do alinhamento com os países centrais, característico da política externa do Governo Fernando Henrique Cardoso (LIMA, 2005; VIGEVANI; CEPALUNI, 2007). Neste íterim, o Mercosul ocupou um lugar estratégico, pois se tornou um instrumento de negociação comercial com o resto do mundo e de inserção na economia global (VIGEVANI; MARIANO, 2005).

As estimativas para o ano de 2008 refletem esta nova fase do Mercosul, que foi interrompida logo em seguida pela crise financeira internacional. O valor do comércio total se recuperou e foi significativamente maior que as cifras observadas em 1998. Além disso, a participação do CII voltou a representar quase metade do comércio total de acordo com a metodologia do índice FF.

Observou-se também em 2008 um aumento significativo do comércio total ao mesmo tempo em que os índices de CII ganharam participação. Os fluxos desagregados de comércio mostram que o CII do tipo horizontal perdeu participação em benefício do CII do tipo vertical. De fato, em 2008 o CII do tipo horizontal apresentou a menor participação até então e esta tendência se mantém em 2013 e 2017. Esta é uma evidência importante de que durante os anos 2000 o comércio entre Brasil e Argentina se modificou qualitativamente assumindo cada vez mais padrões típicos de países que participam de esquemas de integração produtiva.

Apesar da perda de participação do CII horizontal em 2008, o seu valor total foi maior em quase US\$ 1,4 bilhão comparado a 2003. De fato, houve uma intensificação do CII horizontal em termos absolutos, enquanto o CII vertical cresceu mais do que proporcionalmente, alcançando uma participação de 37,8% do comércio bilateral total.

Os efeitos da crise financeira internacional (2008-2009) foram mais sentidos no comércio intra-Mercosul em 2017. Em 2013 ainda se observou certo crescimento em relação à 2008. O mesmo pode ser dito com relação ao CII, que alcançou a participação de 57,03% de acordo com o índice FF. Os resultados revelam uma modificação qualitativa importante em 2013, quando se observou uma reorganização significativa dos fluxos de comércio entre Brasil e Argentina. A participação dos fluxos CIIVA, CIIH e comércio interindustrial se reduziram em benefício do CIIVB, que atingiu quase 42% do comércio bilateral total. Mais da metade do comércio bilateral neste ano foi do tipo CII vertical.

Esta tendência se manteve em 2017, que, apesar do comércio total entre Brasil e Argentina ter diminuído em quase US\$ 10 bilhões, o CIIVB se manteve em níveis elevados. O CII vertical total representou 43,24% e a participação do comércio interindustrial aumentou em quase 5%.

No entanto, ao comparar os índices GL e o índice FF entre Brasil e Argentina em 2017, observa-se que eles se comportaram de maneiras distintas. Enquanto que os índices GL aumentaram, tanto a 3 quanto a 6 dígitos, o índice FF diminuiu, caindo de 57,03% para 52,19%. Esta divergência se explica pela natureza das duas metodologias e pelo forte desequilíbrio comercial observado em 2017. Conforme destacado no capítulo metodológico, o índice GL ajustado calcula o comércio intraindustrial como parcela do comércio total subtraído do desequilíbrio. Desta forma, quanto maior a diferença entre os fluxos comerciais, menor a relação do índice GL com o comércio total. Durante os períodos analisados, o déficit comercial argentino variou em torno de 10% do comércio bilateral total, porém, em 2017 o déficit subiu consideravelmente e atingiu 30,89%.

Até o início dos anos 2000 a evolução do índice FF na relação bilateral entre Brasil e Argentina parece ser mais quantitativa. A partir dos resultados de 2008 se observa uma tendência de mudança qualitativa no padrão de comércio do Mercosul, que não só está cada vez mais relacionado com o comércio intraindustrial, mas também com um caráter vertical. Este padrão se acentua em 2013 e 2017, mesmo num contexto de dificuldade econômica para todos os integrantes do Mercosul. Já em 2008, mas principalmente a partir de 2013, o CIIVB se destaca entre os fluxos

de CII, indicando que nestas indústrias o Brasil está exportando os bens de menor valor unitário que podem estar sendo processados na Argentina e em seguida retornado para o Brasil.

Estes resultados são coerentes em um contexto no Mercosul de adoção de políticas mais enérgicas no sentido da formação de cadeias produtivas regionais. De fato, em 2008 a Argentina assumiu a PPT do Mercosul e estipulou a integração produtiva como prioridade do seu mandato, que culminou na criação do Programa de Integração Produtiva do Mercosul (PIPM), do Grupo de Integração do Produtiva (GIP) e de fundos de apoio às PMEs. Além disso, Brasil e Argentina reúnem vários elementos que a literatura acadêmica da área define como determinantes do CII, são eles: proximidade geográfica, baixas barreiras comerciais, participação em integração econômica, níveis semelhantes de desenvolvimento econômico medido em termos de PIB per capita e a presença de multinacionais atuando entre eles.

Um exame mais detalhado da trajetória deste comércio bilateral, no nível da indústria a 3 dígitos de desagregação do SITC nos revela os setores econômicos que mais se destacaram nesta interação econômica. Com o objetivo de filtrar as indústrias com maior importância relativa no comércio total e no processo de integração produtiva, adotamos os critérios utilizados por Lucángeli (2007): (a) comércio bilateral maior que US\$ 10 milhões; (b) índice GL maior que 50%.

Conforme pode ser observado na Tabela 17, de 1993 para 1998 o número de indústrias que satisfaziam os critérios mencionados saltou de 30 para 67 e se manteve neste patamar até se reduzir para 46 em 2017. Embora o número total tenha se mantido, houve variação importante das indústrias que satisfaziam os critérios de ano para ano. De 1998 para 2003, por exemplo, a composição de indústrias mudou em pelo menos um terço apesar do número total ter se mantido praticamente inalterado. Isto é, vinte e uma indústrias que satisfaziam os critérios em 1998 não mais o faziam em 2003. Ao mesmo tempo, outras vinte que estavam ausentes em 1998 passaram a integrar em 2003 o conjunto de indústrias com GL maior que 50% e comércio total maior que US\$ 10 milhões. Nos anos seguintes a variação da composição é menor, mas se mantém em pouco mais de dez indústrias.

Apesar da variação do valor comercializado nestas indústrias, entre 1998 e 2008 sua participação no comércio bilateral se manteve em torno de 50%. Em seguida cresceu significativamente em 2013, quando representou quase 70% do comércio total e em 2017 regrediu para níveis observados somente no início do período analisado.

Tabela 17 - Brasil-Argentina: Indústrias com índice GL maior que 50% e valor comercializado acima de US\$ 10 milhões

	1993	1998	2003	2008	2013	2017
Total de Indústrias	30	67	66	65	68	46
Comércio Total (em US\$ bilhão)	2,3	7,9	4,6	16,2	24,9	10,4
Participação Comércio Bilateral Total	36,37%	51,22%	49,37%	52,13%	69,94%	38,13%
Top 5 Indústrias ²	784; 781; 713; 334; 782	781; 782; 784; 713; 783	781; 782; 784; 571; 713	781; 782; 784; 571; 783	781; 782; 784; 713; 334	782; 784; 571; 713; 625

Fonte: Elaboração própria com base nos dados do Comtrade.

As cinco indústrias com maior comércio bilateral, no entanto, são praticamente as mesmas ao longo de todo o período analisado. Ao todo são oito que variam entre si nos seis anos analisados. Seis (SITC 625, 713, 781, 782, 783, 784) destas indústrias são relacionadas com o setor automotivo, uma (SITC 334) se refere ao setor de petróleo e uma (SITC 571) ao setor de químicos.

Ao todo 108 indústrias se revezaram ao longo do período analisado no conjunto daquelas com alto nível de comércio de duas vias e valor transacionado. Quatorze delas estavam presentes em todos os anos e outras doze em cinco anos. No extremo oposto, verificaram-se vinte e cinco indústrias que apareceram em apenas um dos seis anos estudados.

A trajetória do comércio e do índice GL destas indústrias indicam alguns setores com potenciais esquemas de integração produtiva entre Brasil e Argentina. Destaca-se o grande setor de produtos químicos, como já tinha observado Lucángeli (2007), e também as indústrias têxtil, metalúrgica, de maquinário e a automotiva. Estes setores já tinham chamado a atenção de Reis e Martin (2017) em sua análise da matriz de insumo-produto da América do Sul de 2005. Aqui verificamos que algumas indústrias destes setores possuem inclusive um importante nível de solapamento que perdura ao longo do tempo.

O grande setor de produtos químicos contou com 27 indústrias diferentes compondo o conjunto das mais importantes ao longo do período analisado. Seis delas apareceram em todos os anos pesquisados. Juntas, estas 27 indústrias somavam um comércio bilateral de US\$ 522,4 milhões em 1993. O valor subiu consideravelmente em 1998, quando alcançou US\$ 1,4 bilhão, e continuou com tendência crescente inclusive em 2003, apesar do contexto de recuo do comércio bilateral em função da crise econômica na Argentina. Foi registrado em 2013 um comércio bilateral de US\$ 3,6 bilhões, quando apenas seis destas indústrias não tinham índice GL maior que 50%. Em 2017,

² As indústrias que revezam no grupo das cinco mais importantes são: 334 (produtos derivados do petróleo); 571 (polímeros de etileno); 625 (pneus de borracha); 713 (motores de combustão); 781 (veículos para transporte de pessoas); 782 (veículos para transporte de produtos); 783 (veículos rodoviários); 784 (partes e acessórios de veículos).

naturalmente, em função das dificuldades econômicas já mencionadas, o valor comercializado caiu em pouco mais de US\$ 1 bilhão.

Este grande setor de produtos químicos é dividido, de acordo com a classificação SITC, em químicos orgânicos (SITC 51), químicos inorgânicos (SITC 52), materiais de coloração e tingimento (SITC 53), produtos médicos e farmacêuticos (SITC 54), produtos de perfumaria e higiene (SITC 55), fertilizantes (SITC 56), plásticos em formas primárias (SITC 57) e não primárias (SITC 58) e, finalmente, outros produtos e materiais químicos (SITC 59).

Os produtos químicos orgânicos e inorgânicos (SITC 51 e 52) contribuem com oito indústrias na lista das 27 mencionada. Juntas, elas registravam um comércio bilateral no valor de US\$ 195 milhões em 1993, que cresceu nos anos seguintes até atingir o máximo de US\$ 811 milhões em 2008. As indústrias de composto de nitrogênio (SITC 514), óxidos e sais de halogênio (SITC 522) e sais metálicos e sais peróxidos de ácidos inorgânicos (SITC 523) cumpriram as condições em todo o período analisado. A partir da metodologia de Fontagné e Freudenberg (1997) verifica-se que ao longo dos anos 1990, cinco destas indústrias apresentavam comércio em que produtos de qualidades distintas eram trocados. Este número subiu para seis em 2013, porém as outras duas não puderam ser analisadas porque as quantidades exportadas não foram disponibilizadas.

Oito indústrias relacionadas à produção de plástico (SITC 57, 58 e 893) compuseram em algum momento o grupo das mais importantes no comércio entre Brasil e Argentina. O valor transacionado deste grupo apresentou forte tendência de crescimento ao longo do período. Em 1993 o valor comercializado foi de US\$ 226 milhões e cresceu até um máximo de US\$ 1,5 bilhão em 2013. Em 2017 sofreu um recuo de cerca de US\$ 250 milhões em relação a 2013, que é relativamente modesto a julgar que o comércio bilateral total se reduziu em US\$ 8 bilhões.

Dentre as indústrias do setor de plástico, as exportações de polímeros de etileno (SITC 571) se destacam em todo o período em termos de valor comercializado, que atingiu o máximo de US\$ 680 milhões em 2008. Observa-se em todos os anos que o seu comércio se deu entre produtos de qualidades semelhantes. Em seguida aparece a indústria de outros plásticos em formas primárias (SITC 575) que cumpriu os critérios estabelecidos nos seis anos analisados e atingiu US\$ 299 milhões comercializados em 2017. Até 2008 o comércio desta indústria se dava majoritariamente de forma vertical, com produtos de qualidades distintas. Em 2013 e 2017, no entanto, o intercâmbio se deu de forma horizontal.

Duas indústrias ligadas ao setor têxtil cumpriram os critérios em todos os anos estudados, são elas: fio têxtil (SITC 651) e fio e tecidos especiais (SITC 657). No entanto, a tendência de crescimento das exportações, observada nos anos 1990, foi interrompida no início dos anos 2000 em função da crise econômica argentina. O valor agregado máximo exportado foi alcançado em 2008, num total de US\$ 309 milhões, e já a partir de 2013 este montante voltou a se reduzir até registrar US\$ 200 milhões em 2017. O caráter do intercâmbio destes produtos variou muito ao longo dos anos, sendo ora vertical e ora horizontal. Em 2008, por exemplo, as duas indústrias tiveram seu comércio caracterizado como intraindustrial horizontal.

O setor de ferro, aço e metais não ferrosos também respondeu positivamente à integração do Mercosul. Ao todo, 11 indústrias deste setor cumpriram os critérios estabelecidos em pelo menos um dos anos analisados. O intercâmbio agregado recuou no início dos anos 2000, cresceu até 2008 e em seguida voltou a se reduzir, assim como o que ocorreu com as indústrias do setor têxtil. O comércio total saltou de US\$ 232 milhões em 1993 para um máximo de US\$ 1,2 bilhão em 2008. O arrefecimento do comércio em 2017 se deu fundamentalmente no lado das exportações argentinas, que caíram em mais da metade comparado a 2013. Desta forma, em 2017 apenas três destas 11 indústrias registraram índice GL de pelo menos 50%. Através da metodologia de Fontagné e Freudenberg (1997) verificou-se que a maior parte destas indústrias apresentaram um intercâmbio do tipo vertical, de qualidades distintas, no período analisado.

Foram observadas 22 indústrias do setor de maquinário, cujo comércio bilateral também sofreu com os choques econômicos do período, com forte queda do valor comercializado em 2003 e 2017. A recuperação do comércio em 2008 ocorreu em ambos os lados, mas, as exportações brasileiras cresceram numa proporção maior, o que reduziu o nível de solapamento e o índice GL. Desta forma, neste mesmo ano apenas 13 destas 22 indústrias tinham GL maior que 50%. Em 2013 este número subiu para 15 e em 2017 caiu para nove.

A trajetória crescente do comércio dos produtos destas indústrias representa um indício importante de esquemas de integração produtiva na medida em que estes maquinários podem ser utilizados como capital e insumo em diferentes setores produtivos, sem que possa ser capturado pela metodologia do comércio intraindustrial. De fato, este tipo de situação é melhor investigado em seguida a partir do índice do comércio relativo de partes e componentes.

A cadeia produtiva ligada ao setor automotivo é tradicional na região e se consolidou fortemente a partir dos anos 1990, mesmo sem integrar a política comercial comum do Mercosul.

Sete indústrias relacionadas ao setor se destacaram neste período. Seis delas integraram em vários momentos o conjunto das cinco mais importantes do comércio bilateral. Em 1993 o comércio total destas sete indústrias somava US\$ 1,6 bilhão e quatro delas já apresentava índice GL maior que 50%. Em 1998 o valor de comércio saltou para US\$ 5,2 bilhões com índice GL maior que 60% em todas elas. Em 2003 houve um recuo importante do comércio, mas já em 2008 a cifra estava na ordem de US\$ 11 bilhões e continuou crescendo até alcançar o máximo de US\$ 18,2 bilhões em 2013. O comércio de veículos para transporte de passageiros (SITC 781) é o que registra os maiores valores comercializados, com máximo de US\$ 8,6 bilhões em 2013 e índice GL de 92%. Neste mesmo ano as sete indústrias registraram índice GL maior que 50%, o que evidencia que o intercâmbio de produtos relacionados ao setor automotivo avançou de forma razoavelmente equilibrada entre estes países.

O caráter do intercâmbio dos produtos destas indústrias se modificou ao longo do tempo. Em 1998 era do tipo horizontal no caso das indústrias SITC 781, 782 e 783, relacionadas à produção de veículos de transporte de pessoas, de carga e veículos rodoviários, respectivamente. Mas já em 2003 se tornou vertical nas indústrias SITC 781 e 783 e somente em 2013 no caso da indústria 782. As demais não puderam ser analisadas porque não foi divulgada a quantidade exportada a três dígitos de desagregação.

Lucángeli (2007) observou que, até o início dos anos 2000, o setor automotivo perdia importância relativa no comércio entre Brasil e Argentina, ao mesmo tempo em que o setor de químicos ganhava participação. De fato, vimos que o comércio total das indústrias relacionadas a este setor manteve um padrão consistente de crescimento ao longo do período, quando somente em 2017 foi observada alguma reversão desta tendência. No entanto, a perda de importância relativa do setor automotivo foi apenas conjuntural, como consequência da crise econômica argentina. Em 2008, o setor já voltou a ser responsável por 31% do comércio bilateral, mesmo nível da participação registrada em 1998. Em 2013 e 2017 este patamar sobe para 47% e 45%, respectivamente. O setor de químicos, por outro lado, obteve participação máxima justamente no contexto de crise mencionado, de 19% em 2003, e em seguida caiu para 13% em 2008 e, finalmente, para 10% em 2017.

Por último, analisaremos o comércio entre Brasil e Argentina de acordo com a sua classificação em estágios da produção a partir dos resultados do IRPC. Vimos no capítulo anterior que Molinari et al (2013) calculou a média deste índice para dois intervalos abrangendo o período

entre 1998 e 2011. Neste caso, o objetivo era identificar como estavam distribuídos os fluxos comerciais por uso econômico entre os tipos de comércio: intraindustrial vertical, intraindustrial horizontal e interindustrial. Nossas estimativas, no entanto, se concentram em mensurar a participação de cada estágio de produção nas exportações e importações desta relação bilateral. Estamos interessados especialmente na trajetória dos fluxos de bens intermediários, que estão associados a esquemas de integração produtiva. Esta metodologia contribui com nossa investigação porque, em vários casos, as indústrias podem utilizar insumos e bens intermediários provenientes de outros ramos industriais, que não são capturados pelas estimativas de comércio intraindustrial.

Tabela 18 - IRPC entre Brasil e Argentina (períodos selecionados)

Estágio da Produção	Exportações (em %)						Importações (em %)						
	1993	1998	2003	2008	2013	2017	1993	1998	2003	2008	2013	2017	
Primários (I)	5,43%	4,49%	6,95%	5,98%	5,15%	3,55%	23,30%	22,24%	27,36%	12,99%	7,77%	14,39%	
Bens Intermediários	(II)	32,59%	30,97%	39,05%	29,70%	24,61%	22,96%	21,88%	18,69%	34,09%	27,08%	18,69%	22,68%
	(III)	25,49%	18,47%	13,54%	19,05%	22,38%	15,27%	15,19%	8,18%	10,23%	12,24%	11,44%	7,57%
Bens Finais	(IV)	13,66%	21,91%	18,08%	21,05%	16,66%	23,31%	4,60%	12,62%	8,29%	12,11%	21,78%	22,72%
	(V)	22,83%	24,15%	22,38%	24,22%	31,21%	34,91%	35,03%	38,27%	20,04%	35,58%	40,32%	32,64%
Total do Comércio (em US\$ bilhões)	3,4	6,9	4,6	17,6	18,6	17,5	2,8	8,3	4,1	11,6	15,6	8,9	

Fonte: Elaboração própria com base nos dados do Comtrade.

A Tabela 18 agrega o IRPC para a relação entre Brasil e Argentina nos mesmos períodos estudados com os índices de CII. Em termos gerais, observa-se que a participação de bens intermediários nas exportações brasileiras já era relevante em 1993. Na medida que o comércio cresce, no entanto, observa-se uma queda importante da participação deste tipo de produtos, principalmente de bens semiacabados. As exportações de partes e componentes apresentam um crescimento significativo em termos proporcionais em 2008 e 2013, embora não ultrapassem o patamar observado ainda em 1993 (25,49%). Portanto, proporcionalmente não há uma tendência de crescimento sustentável das exportações deste tipo de bens. No entanto, após 2003 o Brasil exporta para a Argentina um valor cerca de seis vezes maior que nos anos 1990, de modo que ao menos em termos absolutos o comércio de partes e componentes cresceu ao longo do tempo.

Os bens de consumo aparecem como principal conteúdo das exportações argentinas no período analisado, com a exceção de 2003, quando esta posição foi assumida pelos bens semiacabados. Assim como no caso brasileiro, a maior participação das exportações de partes e componentes da Argentina foi observada em 1993 (15,19%) e ficou em torno de 10% ao longo dos

anos 2000, sem demonstrar uma tendência clara de crescimento. O mesmo ocorre com os bens semiacabados, que após o máximo de 34,09% em 2003 alcançaram o mínimo de 18,69% em 2013, quando as exportações totais foram quase quatro vezes maiores. Os bens de capital, por outro lado, após uma queda importante em 2003, voltaram a ganhar participação nos demais períodos estudados.

O comércio de bens intermediários e de capital entre Brasil e Argentina representa parcelas importantes do comércio bilateral total ao longo de todo o período. De fato, já em 1993 eles explicavam mais de 70% das exportações brasileiras. Em 1993 e 1998 estes três fluxos respondiam por cerca de 40% das exportações argentinas e subiram para 50% nos anos 2000. Aliado ao crescimento do valor comercializado, estes dados indicam que o intercâmbio destes produtos cresceu significativamente no período em termos absolutos.

A importância relativa dos bens intermediários e de capital no comércio entre Brasil e Argentina sugere que há uma relação produtiva, além de comercial, relevante entre eles. No entanto, é necessário ter cautela com relação à análise dos bens semiacabados, que constituem a maior parte do intercâmbio de bens intermediários em todos os anos, pois, como alertou Flôres Junior (2010) ao analisar o IRPC do Mercosul no início dos anos 2000, a maior parte do intercâmbio de bens semiacabados são basicamente commodities e recursos naturais rudemente elaborados e que, portanto, não constituem indícios de integração produtiva. Por esta razão a maior parte dos estudos leva em consideração apenas a parcela do comércio de partes e componentes.

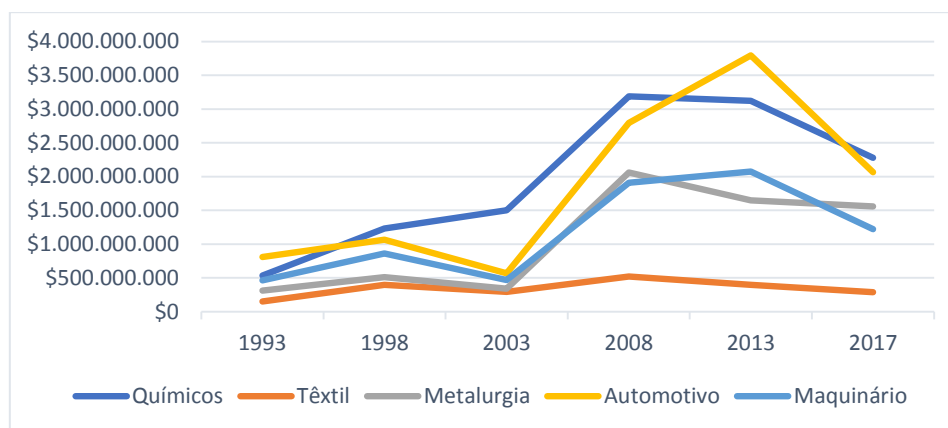
De fato, ao longo de todos os anos estudados, observa-se que os produtos semiacabados mais relevantes em termos de valor de comércio são mesmo relacionados a *commodities* e recursos naturais. No caso das exportações brasileiras, entre os dez mais importantes destacam-se óxido de alumínio (SITC 2852), produtos laminados de ferro (SITC 67413), fio de cobre refinado (SITC 68241), entre outros. As principais exportações argentinas de bens semiacabados contemplam produtos relacionados ao setor de alimentos e animais vivos, como farinha de trigo (SITC 0461) e malte (SITC 0482), mas também combustíveis como gás propano (SITC 3421), gás butano (SITC 3425), hidrocarbonetos gasosos (SITC 3442), entre outros.

Por outro lado, neste grupo dos principais produtos semiacabados também aparecem alguns relacionados aos setores identificados a partir dos índices de CII, notadamente o de químicos e plásticos. Na pauta de exportação brasileira se destaca, por exemplo, duas variedades de polietileno (SITC 57111 e 57112) e polipropileno (SITC 57511); enquanto que entre as exportações

argentinas, polímeros de etileno em formas primárias (SITC 5719), polietileno (SITC 57112) e cloreto de polivinila (SITC 57311) estão entre os produtos semiacabados com maior valor comercializado.

O Gráfico 1 ilustra a trajetória do valor comercializado dos produtos intermediários³ relacionados aos setores identificados anteriormente como propensos a processos de integração produtiva entre Brasil e Argentina.

Gráfico 1 - Intercâmbio entre Brasil e Argentina de produtos intermediários selecionados (1993-2017)



Fonte: Elaboração própria com base nos dados do Comtrade.

Após um crescimento do comércio bilateral observado em todos os setores em 1998, todos recuam em 2003, com a exceção do setor de químicos. A trajetória dos anos 2000 também é muito semelhante entre eles, quando se observa um forte crescimento até 2008. Em 2013 as trajetórias se dividem: o setor de maquinário e automotivo continuam crescendo; enquanto que o de químicos e metais já mostram um certo arrefecimento. Vale destacar que já em 1998 o comércio de bens intermediários do setor de químicos é maior que o do automotivo. Isto continua verdade até 2017, com a exceção do valor registrado em 2013. O setor têxtil apresenta um desenvolvimento relativo menor que as demais indústrias, com fraco crescimento comercial mesmo nos períodos de boom, em 1998 e 2008.

Em termos proporcionais, o setor de produtos químicos agregado (seção SITC 5 completa), que inclui a produção de plástico e outros bens, representa em média 38% do comércio bilateral de bens semiacabados em todo o período analisado. Em 2003, quando o comércio caiu

³ Os bens intermediários relacionados ao setor automotivo e de maquinário se encontram classificados como partes e componentes, enquanto que os produtos do setor têxtil, químico e de metais estão entre os bens semiacabados.

consideravelmente, esta proporção subiu para 46,47% indicando que há uma robustez no intercâmbio destes bens. Cerca de 59% do comércio bilateral de partes e componentes se referem aos produtos do setor automotivo. A participação máxima de 63,73% foi observada em 2013. Os bens semiacabados relacionados a metais apresentavam uma participação média de 14% do comércio de bens semiacabados até 2003. Este patamar subiu para 24% em 2017. O comércio de maquinários e equipamentos teve suas maiores participações no intercâmbio de partes e componentes em 1998 e 2003 respectivamente 43,93% e 44,42%. A média dos períodos seguintes caiu para 37%. Finalmente, o comércio de bens semiacabados do setor têxtil tem sua maior participação em 1998, em 10,74%, mas registra quedas sistemáticas em todos os anos seguintes, até registrar apenas 4,79% em 2017.

Em suma, os dados indicam que há uma incidência importante de bens intermediários no comércio entre Brasil e Argentina, principalmente em 1993, quando não havia tanta interferência dos desdobramentos positivos da integração econômica. No entanto, apesar de se observar um crescimento significativo em termos absolutos a partir de 2003, não há uma tendência clara de ganhos de participação destes produtos ao longo do tempo.

5.2 BRASIL E PARAGUAI

Os resultados dos índices de CII entre Brasil e Paraguai estão disponíveis na Tabela 19. Os valores são diferentes de acordo com a metodologia utilizada e o nível de agregação dos dados. No entanto, as estimativas do índice GL e FF com dados a 6 dígitos seguem o mesmo padrão e apresentam índice de correlação de 90%. A trajetória do índice GL com dados a 3 dígitos tem correlação menor com as demais estimativas, 68% no caso do índice GL a 6 dígitos e 40% com o índice FF. A relação comercial entre estes países apresenta alto grau de desequilíbrio, principalmente em 1998, 2008, 2013 e 2017. Nestes anos, portanto, os índices GL têm pouca relação com o valor do comércio total.

As três estimativas apontam que o comércio bilateral entre Brasil e Paraguai é majoritariamente interindustrial e apresenta uma tendência marginal de perda de participação ao longo dos anos 2000. Angelis e Porta (2014) também observaram esta trajetória na comparação entre os resultados dos anos 1996 e 2009. Nossos resultados revelam que isto se mantém em 2017, quando o CII alcança a participação de 7% do comércio total. Os ganhos marginais do CII a partir

de 2008 são explicados principalmente pelo intercâmbio de produtos diferenciados verticalmente, em que o Brasil é exportador principalmente daqueles com maior valor unitário (CIIVA).

Tabela 19 - Índices de CII entre Brasil e Paraguai (períodos selecionados)

	1993	1998	2003	2008	2013	2017
Comércio Total (milhões US\$)	651,4	1225,2	1127,7	3083,3	4242,2	3864,3
Índice GL (SITC - 3 dígitos)	3,07%	12,78%	6,28%	25,29%	25,36%	27,70%
Índice GL (HS - 6 dígitos)	0,73%	6,37%	1,50%	3,19%	4,76%	6,98%
CIIVA	0,50%	7,26%	0,51%	2,66%	2,51%	4,78%
CIIVB	0,50%	1,41%	0,66%	0,20%	0,46%	1,80%
CIIH	0,01%	1,17%	0,18%	0,72%	0,80%	0,46%
Comércio Interindustrial	98,99%	90,15%	98,66%	96,42%	96,23%	92,96%

Fonte: Elaboração própria com base nos dados do Comtrade.

Para analisar o CII entre Brasil e Paraguai ao nível do produto, rebaixamos o critério de comércio bilateral de cada indústria de US\$ 10 milhões para ao menos US\$ 5 milhões. Foi mantido, no entanto, o critério do índice GL mínimo de 50%. Conforme a Tabela 20, apenas a partir de 2008 aparecem pelo menos cinco indústrias diferentes satisfazendo estes critérios. Este número cresce nos dois anos seguintes analisados e a composição das 5 indústrias mais importantes se altera significativamente ao longo de todo o período.

A indústria mais regular no grupo das 5 mais importantes é a SITC 657, relacionada à produção de fios e tecidos, que apareceu em 2003 e permanece até 2017. Em 1993 o comércio desta indústria era apenas de uma via, quando o Brasil exportava quase US\$ 1,5 milhão para o Paraguai. Até 1998 esse valor subiu rapidamente e atingiu quase US\$ 8 milhões, enquanto o Paraguai exportou apenas US\$ 504 para o Brasil. Em 2003 este cenário mudou significativamente. As exportações paraguaias desta indústria cresceram para quase US\$ 3 milhões, enquanto as exportações brasileiras caíram para US\$ 1,7 milhão. Naquele ano o índice GL foi medido em 73,40% e já apareceu entre as cinco mais importantes. Esta tendência se manteve ao longo do restante do período e em 2017 o índice GL atingiu 93,40%, quando Brasil e Paraguai exportaram, respectivamente, US\$ 10,3 milhões e US\$ 9 milhões. De fato, o valor transacionado desta indústria representa uma parcela pequena do comércio bilateral total, porém é inegável que a partir da segunda década de existência do Mercosul o seu caráter mudou significativamente, passando de um comércio interindustrial para outro quase puramente intraindustrial.

Tabela 20 - Brasil-Paraguai: Indústrias com índice GL maior que 50% e valor comercializado acima de US\$ 5 milhões

	1993	1998	2003	2008	2013	2017
Total de Indústrias	0	2	3	10	12	20
Comércio Total (em US\$ milhão)	-	18,8	19,6	342,7	323,8	535,5
Participação Comércio Bilateral Total	-	0,12%	0,20%	11,11%	7,63%	13,85%
Top 5 Indústrias ⁴	-	652; 691	98; 551; 657	44; 81; 893; 657; 658	851; 893; 773; 574; 657	44; 893; 591; 582; 657

Fonte: Elaboração própria com base nos dados do Comtrade.

Uma evidência importante de que pode estar se desenvolvendo uma integração produtiva neste setor é o fato de outras indústrias relacionadas também se comportarem de maneira parecida, que é o caso dos códigos SITC 651, 652, 653 e 658. O desempenho destas indústrias, em termos de valor exportado e índice GL, apresenta um índice de correlação com a indústria SITC 657 de pelo menos 0,70. Com exceção da indústria SITC 651, de produção de fios, o comércio bilateral das demais era fundamentalmente do tipo interindustrial em 1993, quando apenas o Brasil exportava para o Paraguai. Em 1998 todos os fluxos comerciais cresceram e duas delas (SITC 652 e 658) já tinham um comércio de duas vias significativo, com índice GL acima de 50%.

O Paraguai inverteu o sentido do desequilíbrio comercial nas indústrias SITC 653 e 658 a partir de 2013. Nesta última, em particular, a exportação paraguaia foi cinco vezes maior que a brasileira, quando o índice GL mediu 31,36%. A tendência se manteve em 2017, quando as exportações paraguaias desta indústria quase dobraram e o índice GL caiu para 18,05%. Em termos agregados, o valor comercializado destas quatro indústrias passou de US\$ 19 milhões em 1998 para US\$ 104 milhões em 2017.

De acordo com a metodologia de Fontagné e Freudenberg (1997) verificou-se que o caráter do intercâmbio destas indústrias foi fundamentalmente do tipo vertical. As exceções aconteceram em 2013, quando o comércio das indústrias SITC 652 e 657 foi horizontal. O Brasil exportou produtos de mais alta qualidade nas indústrias SITC 651 e 653, enquanto que o Paraguai o fez na indústria SITC 652. As demais variaram muito no período estudado.

Seis indústrias do setor de vestuário, que se relacionam com a de tecidos já mencionada, apresentam trajetória volátil até 2003 e em seguida mantêm um crescimento comercial com índices

⁴ As indústrias que revezam no grupo das cinco mais importantes são: 044 (milho não moído); 081 (ração para animais); 098 (alimentos em geral); 551 (perfumes e cosméticos); 574 (poliéteres e resinas epóxicas); 582(chapas, folhas e películas de plástico); 591 (inseticidas); 652 (tecidos de algodão); 657 (fios especiais); 658 (artigos têxteis confeccionados); 691 (estruturas e peças de metal); 773 (equipamentos para distribuição de eletricidade); 851 (calçados); 893 (outros artigos de plástico).

GL significativos. Em 2008 as exportações paraguaias das indústrias SITC 841, 842, 845 e 851 já apresentavam um crescimento importante, mas apenas uma delas (SITC 842) apresentou índice GL elevado (81,72%). Em 2013 este número sobe para duas indústrias e outras duas têm mais de 40% de índice GL ao mesmo tempo que foi observado crescimento em todos os fluxos comerciais. Em 2017, o comércio agregado destas seis indústrias caiu em US\$ 15 milhões, mas, o nível de solapamento comercial aumentou e quatro delas apresentaram índice GL maior que 60%.

As quantidades exportadas destas indústrias não foram divulgadas em 2003, 2008 e 2013, de modo que não foi possível avaliar o caráter do comércio nestes anos. Em 1993 e 1997 o intercâmbio de todas elas foi identificado como vertical de alta gama, em que o Brasil exportou os produtos de maior qualidade. O mesmo se confirmou no caso das indústrias SITC 841 e 842 em 2017. As demais não tiveram não apresentavam quantidades exportadas a 3 dígitos de desagregação.

As indústrias de plástico no Brasil e Paraguai também avançaram em termos de interação econômica, notadamente nas suas formas primárias (SITC 574), não primárias (SITC 582) e artigos manufaturados de plástico (SITC 893). Nestes casos, até 2008 o Brasil era superavitário e o comércio bilateral era fundamentalmente interindustrial. De 2008 para 2013 as exportações paraguaias de plástico em formas primárias saltaram de US\$ 692 mil para US\$ 7,5 milhões (índice GL de 95,5%), de US\$ 684 mil para US\$ 5,7 milhões em formas não primárias (índice GL 45,4%) e de US\$ 12,7 milhões para US\$ 38,4 milhões em artigos manufaturados de plástico (índice GL 97,15%). Em 2017 o comércio bilateral das três indústrias aumentou e o índice GL foi medido em 72% (SITC 574), 62,2% (SITC 582) e 93,05% (SITC 893). Nestes anos o intercâmbio destas indústrias foi caracterizado como vertical de alta gama, em que o Brasil exportava os produtos com maior valor unitário.

Conforme as estimativas dos índices de CII na Tabela 19 sugerem, a maior parte do comércio bilateral entre Brasil e Paraguai é do tipo interindustrial. Desta forma, é natural que as indústrias que se destacam em termos de CII não tenham uma participação em proporções semelhantes àquelas observadas entre Brasil e Argentina. Entre as dez indústrias com maior valor de comércio bilateral em todos os anos aqui analisados, apenas duas em 2008, e uma em 2013, apresentaram índice GL maior que 50%. Os dois casos em 2008 se referem à produção de milho (SITC 044) e ração para animais (SITC 081) e o de 2013 trata da produção de calçados (SITC 851).

O padrão comercial entre Brasil e Paraguai não se alterou qualitativamente desde a criação do Mercosul, ou seja, ele se manteve fundamentalmente interindustrial. No entanto, isto não quer dizer necessariamente que não houve progresso em termos de iniciativas de integração produtiva com os parceiros do bloco econômicos. Apesar de pouco expressivo em termos do comércio bilateral total, foi visto que alguma interação econômica pode estar acontecendo nos setores de plásticos, tecidos e vestuário. Por outro lado, as indústrias do setor de máquinas e equipamentos, observado por Reis e Martin (2017) com comércio de via dupla em 2005, não apresentaram solapamento significativo de acordo com as metodologias aqui calculadas.

A Tabela 21 apresenta os resultados do IRPC entre Brasil e Paraguai. Observa-se que o principal conteúdo das exportações brasileiras são os bens semiacabados com a exceção do ano de 1998, quando quase metade foi de bens de consumo. Sua participação se mantém em torno de 40% nos anos 2000. A participação dos bens de capital e partes e componentes têm uma leve tendência de redução ao longo do período. Com a exceção do ano de 1998, o conjunto dos bens intermediários e de capital explicam cerca de 70% das exportações brasileiras.

As exportações paraguaias, por outro lado, são claramente concentradas nos bens primários e semiacabados. Os bens de consumo passam a ter participação importante em 2013 e 2017. Chama a atenção o fluxo de partes e componentes, que apesar de registrar participação pífia nas exportações paraguaias até 2008, alcançou 2,78% em 2013 e cresceu significativamente em 2017 para 17,62%. Naquele ano, as exportações paraguaias de partes e componentes se referem quase que totalmente a aparelhos elétricos de ignição utilizados em veículos, aeronaves ou navios (SITC 77313).

Entre os principais produtos semiacabados exportados pelo Brasil em termos de valor comercializado, encontram-se alguns relacionados a bens primários e commodities, como folhas de alumínio (SITC 68424), cerâmica vitrificada (SITC 66245) e ração para animais (SITC 08199), mas aparecem também outros do setor de químicos, plástico e manufaturados de papel. Do setor de plásticos, por exemplo, que representa uma possível cadeia produtiva regional, destacam-se duas variedades de polietileno (SITC 57111 e 57112).

Tabela 21 - IRPC entre Brasil e Paraguai (períodos selecionados)

Estágio da Produção	Exportações (em %)						Importações (em %)						
	1993	1998	2003	2008	2013	2017	1993	1998	2003	2008	2013	2017	
Bens Primários (I)	2,00%	3,99%	2,73%	6,25%	5,69%	5,97%	61,50%	55,23%	73,59%	56,06%	48,58%	29,80%	
Bens Intermediários	(II)	39,30%	23,69%	39,81%	38,63%	40,78%	37,65%	35,27%	33,27%	19,78%	28,66%	21,45%	19,23%
	(III)	10,98%	11,18%	11,54%	10,15%	8,74%	7,84%	0,17%	0,26%	0,05%	0,44%	2,78%	17,62%
Bens Finais	(IV)	27,83%	14,58%	22,48%	23,40%	23,10%	20,04%	0,15%	0,17%	0,00%	6,11%	0,88%	0,98%
	(V)	19,91%	46,57%	23,44%	21,57%	21,68%	28,50%	2,90%	11,06%	6,58%	8,74%	26,31%	32,37%
Total do Comércio (em US\$ bilhões)	0,3	0,8	0,6	2,2	2,7	2,5	0,2	0,3	0,4	0,6	1	1,1	

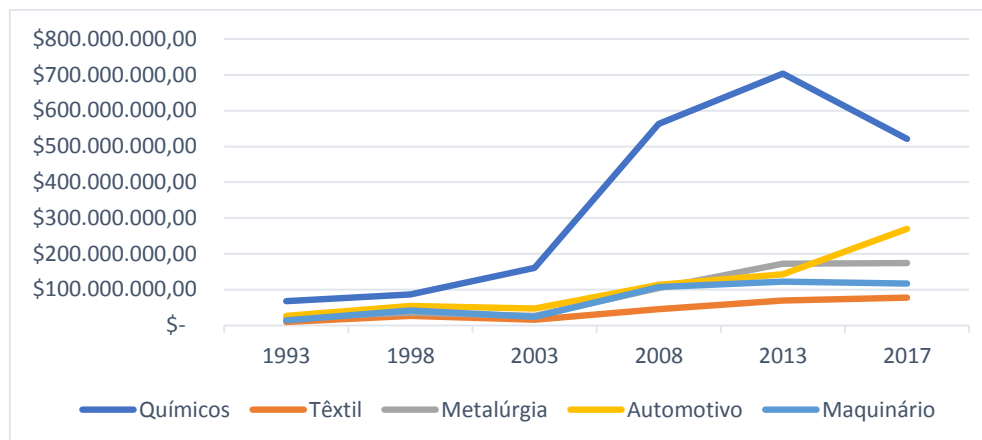
Fonte: Elaboração própria com base nos dados do Comtrade.

Apenas um produto semiacabado relacionado ao setor de plásticos aparece entre as principais exportações paraguaias, que são os artigos de plástico para transporte e embalagens de mercadorias (SITC 89319). Em geral, elas são concentradas principalmente nos setores de alimentos e animais vivos (SITC 0986, 0461, 08131, 0461) e seus derivados (SITC 42111 e 42171), bem como no setor têxtil (SITC 65133, 65771 e 65312) e de couro (SITC 61141).

O Gráfico 2 ilustra a trajetória do intercâmbio dos bens intermediários por setores específicos, conforme identificados como propícios a esquemas de integração produtiva anteriormente.

O setor de vestuário não foi incorporado ao gráfico porque dispõe apenas de um produto que se classifica como bem semiacabado (SITC 84848), que alcançou o valor máximo comercializado em 2017 (total de US\$ 35 mil). Incluímos também as indústrias metalúrgica, automotiva e de maquinário, identificados entre Brasil e Argentina, para monitorar também a trajetória do seu comércio, mesmo sem apresentar nível de solapamento significativo. Isto porque é possível que existam no Mercosul encadeamentos produtivos que envolvam mais um país, de modo que diminua o comércio de duas vias em função da triangulação.

Os setores químico e têxtil apresentam trajetórias crescentes a partir de 2003, que se reverteu apenas em 2017, para o primeiro, enquanto que o de têxtil continua crescendo num ritmo moderado. Em termos proporcionais, o intercâmbio dos produtos do setor têxtil representou 6,66% do intercâmbio de bens semiacabados em 2017 e tem média de 5% em todo o período. O setor químico, por outro lado, ganhou participação principalmente em 2008 e 2013, quando foi responsável respectivamente por 54,40% e 51,89% do comércio dos bens semiacabados, enquanto que até 2003 sua participação média era de 33%.

Gráfico 2 - Intercâmbio entre Brasil e Paraguai de produtos intermediários selecionados (1993-2017)

Fonte: Elaboração própria com base nos dados do Comtrade.

A trajetória do comércio de bens intermediários dos setores automotivo, metalúrgico e de maquinário é quase que exclusivamente de uma via, em que o Paraguai aparece como importador. Ao longo dos anos 2000, a média de participação das exportações paraguaias destes setores é de 3% no metalúrgico e 0,53% no de maquinário. A exceção ocorreu no setor automotivo, quando em 2013 e 2017 as exportações paraguaias cresceram significativamente e ganharam participação relevante no comércio bilateral do setor, de 20% e 73,3% respectivamente. Este crescimento foi muito concentrado em um único produto relacionado a um conjunto de fios do sistema de ignição usado em veículos (SITC 77313).

De uma maneira geral, os resultados do IRPC entre Brasil e Paraguai não revelam fortes indícios de um movimento no sentido de intensificação da integração produtiva. O fluxo de bens semiacabados, partes e componentes e bens de capitais são estáveis ao longo do tempo e alguns até decrescentes, como é o caso das exportações brasileiras de partes e componentes e paraguaias de bens semiacabados. Por outro lado, o crescimento do comércio de produtos relacionados aos setores têxtil e químico indicam uma aproximação entre as estruturas produtivas nacionais destes ramos, apesar de ainda não representar uma parcela significativa no comércio bilateral total.

5.3 BRASIL E URUGUAI

Os resultados dos índices de CII entre Brasil e Uruguai estão disponíveis na Tabela 22. Naturalmente, os cálculos com dados a 3 dígitos apontam um nível maior de CII, que fica um pouco

abaixo de 30% nos anos 2000. O padrão de comércio entre estes países, portanto, é majoritariamente interindustrial. Observa-se também pouca variação dos índices ao longo do tempo, o que sugere que o crescimento comercial se distribuiu de forma mais ou menos proporcional entre os fluxos interindustrial e intraindustrial. No entanto, há um certo crescimento da parcela de CII vertical em detrimento do CII horizontal, que atingiu o seu valor mínimo na nossa amostra em 2017 (0,86%). Vale destacar ainda que o Uruguai é o responsável por exportar a maior parte dos bens de maior valor unitário da parcela referente ao CII vertical.

Tabela 22 - Índices de CII entre Brasil e Uruguai (períodos selecionados)

	1993*	1998	2003	2008	2013	2017
Comércio Total (milhões US\$)	1214	1871,7	997,6	2636,1	3602,6	2970,4
Índice GL (SITC - 3 dígitos)	23,96%	32,55%	26,93%	29,31%	28,62%	27,97%
Índice GL (HS - 6 dígitos)	10,90%	11,11%	8,83%	11,05%	10,44%	9,51%
CIIVA	1,45%	4,01%	3,85%	7,23%	5,08%	4,29%
CIIVB	11,53%	7,54%	7,79%	7,34%	8,76%	9,11%
CIIH	2,25%	1,70%	1,62%	0,88%	3,57%	0,86%
Comércio Interindustrial	84,77%	86,74%	86,74%	84,55%	82,59%	85,74%

Fonte: Elaboração própria com base nos dados do Comtrade.

* Os índices a 6 dígitos de desagregação foram calculados a partir do fluxo de exportação e importação reportados pelo Brasil em função de incompatibilidade estatística.

O desequilíbrio comercial entre Brasil e Uruguai foi de 22,75% em 2008 e caiu para apenas 1,91% em 2013. O comércio bilateral total neste período cresceu em mais de 30% e os índices GL pouco variaram, o que sugere a existência de um comércio intraindustrial sólido entre estes países, mesmo que representando ainda uma parcela reduzida do comércio total.

Os indicadores agregados de CII mostram que o Brasil tem um histórico de comércio de duas vias com o Uruguai significativamente maior do que com o Paraguai. Com base no índice FF, com dados a 6 dígitos de desagregação, em 1993 o comércio brasileiro com o Uruguai já era do tipo intraindustrial em mais de 15%, enquanto que com o Paraguai esta participação jamais chegou a 10%. Essa diferença de afinidades comerciais e produtivas pode ser verificada inclusive na Tabela 23, que traz informação sobre as indústrias com maiores índices GL e valor de comércio. O Paraguai só registrou o corte de pelo menos cinco indústrias que satisfaziam estes critérios a partir de 2008, enquanto o Uruguai em 1993 já dispunha de 12.

Tabela 23 - Brasil-Uruguai: Indústrias com índice GL maior que 50% e valor comercializado acima de US\$ 5 milhões

	1993	1998	2003	2008	2013	2017
Total de Indústrias	12	25	11	23	22	16
Comércio Total (em US\$ milhões)	104,5	429	149	402,3	876,5	572,6
Participação Comércio Bilateral Total	9,98%	22,92%	14,96%	15,26%	24,33%	19,28%
Top 5 Indústrias ⁵	625; 575; 573	781; 641; 778; 821; 893	641; 611; 781; 12; 554	591; 12; 679; 575; 582	781; 782; 12; 821; 582	12; 893; 679; 784; 554

Fonte: Elaboração própria com base nos dados do Comtrade.

Este número mais que dobrou já em 1998 e recuou significativamente em 2003, quando o comércio bilateral total se reduziu pela metade em função da crise econômica do período. Em 2008 a quantidade de indústrias que satisfaziam os critérios se recuperou e se manteve em 2013, até que voltou a recuar em 2017. O valor comercializado total deste grupo alcançou o máximo de US\$ 876,5 milhões em 2013, com participação de 24,33% do comércio total.

A composição do grupo das cinco indústrias mais importantes se altera significativamente ao longo do tempo. A indústria SITC 012, de produção de carne, aparece em 2003 e se mantém nos anos seguintes. Em seguida se destaca a indústria SITC 781, relacionada à produção de veículos para transporte de pessoas, que aparece em três dos seis anos analisados. Os demais se repetem no máximo em dois anos.

A trajetória dos índices de CII e do valor transacionado por indústria sugere que pelo menos dois setores avançaram em termos da integração produtiva neste período: o setor de químicos, principalmente relacionada à produção de plástico, e o automotivo. Ambos foram identificados também por Angelis e Porta (2014) para o ano de 2009, além do setor de calçados e máquinas, artefatos e aparelhos elétricos. Estes dois, no entanto, não cumpriram as condições aqui estabelecidas no período observado.

As indústrias ligadas ao setor de plástico em formas primárias (SITC 573, 574 e 575) apareceram juntas entre as cinco mais importantes em 1993. Em 2008 e 2013 uma quarta indústria (SITC 572) deste setor satisfaz os critérios de valor comercializado e índice GL maior que 50%. O comércio bilateral das indústrias SITC 574 e 575 se mostraram mais consistentes ao longo do

⁵ As indústrias que revezam no grupo das cinco mais importantes são: 012 (outras carnes); 554 (sabonetes e outros produtos de limpeza); 573 (polímeros de cloreto de vinila); 574 (poliéteres e resinas epóxicas); 575 (outros plásticos em forma primária); 582 (placas, folhas e películas de plástico); 591 (inseticidas); 611 (couro); 625 (pneus de borracha); 641 (papel e cartão); 651 (fio têxtil); 679 (tubos e canos de metal); 778 (máquinas e aparelhos elétricos); 781 (veículos para transporte de pessoas); 782 (veículos para transporte de produtos); 784 (partes e acessórios para veículos); 821 (móveis e peças); 893 (outros artigos de plástico).

período. Em 2013, todas elas apresentavam índice GL acima de 80% e somente a SITC 572 não satisfazia o critério do valor comercializado. Em 2017 as indústrias SITC 572 e 573 deixaram de satisfazer o critério do índice GL. No primeiro caso porque as exportações uruguaias foram reduzidas a zero e no segundo caso porque quase triplicou e se desnivelou das exportações brasileiras.

Some-se a estas a indústria SITC 582, de produção de plástico em formas não primárias, que satisfaz os critérios definidos a partir de 2003, com 97% de índice GL. Em 2008 o comércio bilateral multiplicou-se por quatro e o índice aumentou para 98,27%. O valor comercializado cresceu novamente em 2013 em ambos os fluxos, mas desta vez o índice GL caiu para 71,83% devido ao aumento mais que proporcional das exportações uruguaias. Finalmente, em 2017 o comércio desta indústria sofreu uma queda de mais de US\$ 20 milhões, que afetou mais fortemente as exportações uruguaias. Como resultado, o índice GL voltou a subir para 91,30%. Tem-se, portanto, várias indústrias ligadas ao setor de produção de plásticos que tiveram aumentos significativos do valor comercializado aliado a um grau de solapamento robusto, o que indica a possibilidade de esquemas de integração produtiva neste setor entre estes países.

Com base na metodologia proposta por Fontagné e Freudenberg (1997), o comércio das indústrias de polímeros de estireno (SITC 572) e de cloreto de vinila (SITC 573) são do tipo vertical em quase todos os anos analisados exceto, respectivamente, em 2003 e 2008. O Brasil aparece como o exportador dos produtos com maior valor unitário na indústria SITC 572 e de menor valor unitário na indústria SITC 573. As indústrias de outros plásticos em formas primárias (SITC 575) e de chapas, folhas, películas e tiras de plástico (SITC 582) apresentam comércio majoritariamente do tipo horizontal. Em dois anos analisados a indústria de poliésteres e policarbonato (SITC 574) não teve solapamento comercial o suficiente para ser caracterizado como intraindustrial. Nos outros quatro anos analisados ora o comércio foi do tipo intraindustrial horizontal e ora vertical.

Três indústrias ligadas ao setor automotivo (SITC 781, 782 e 784) se destacaram no comércio com o Uruguai. As indústrias SITC 781 e 782 produzem, respectivamente, veículos que transportam passageiros e mercadorias. Em 1993 o Brasil tinha um superávit comercial relevante em ambas e por esta razão o grau de solapamento era pequeno. Em 2003 os fluxos bilaterais da indústria SITC 781 convergiram em função da queda das exportações brasileiras, quando o índice GL foi medido em 97,87%. A partir de 2008 as exportações brasileiras recuperaram o valor de 1998 e seguiram crescendo até 2017. As exportações uruguaias destas duas indústrias, por outro

lado, se reduziram a zero até 2008 e logo em seguida voltaram a crescer rapidamente. As exportações relacionadas a partes e acessórios de veículos (SITC 784) tiveram uma volatilidade maior por parte do Brasil, enquanto que o Uruguai manteve uma trajetória de crescimento. As três indústrias apresentaram índice GL maior que 60% em 2013. Em 2017 o comércio bilateral total cresceu em mais de US\$ 50 milhões em relação a 2013, embora apenas a indústria SITC 784 tenha registrado índice GL maior que 50%.

O comércio da indústria SITC 781 foi do tipo vertical nos quatro anos (1998, 2003, 2013 e 2017) em que teve solapamento significativo. Nestes casos, o Uruguai é o exportador dos produtos com maior valor unitário. A indústria SITC 782, por outro lado, apresentou um caráter horizontal nos três anos (1998, 2013 e 2017) que o comércio foi de duas vias. As quantidades exportadas não foram disponibilizadas para a indústria SITC 784, de modo que não foi possível caracterizar o comércio quanto à diferenciação dos produtos.

A análise deste comércio bilateral quanto ao estágio da produção revela uma predominância de bens de consumo e semiacabados do lado das exportações brasileiras, conforme evidenciado na Tabela 24. Entre 1998 e 2008 a participação dos produtos relacionados a partes e componentes sobe para cerca de 10% mas em seguida desce de patamar até alcançar 5,77% em 2017. Por outro lado, as exportações brasileiras de bens de capital explicam uma média de 20% das exportações totais ao longo de todo o período. As exportações uruguaias para o Brasil se dividem fundamentalmente entre bens de consumo e semiacabados. A participação dos bens primários era de 14,69% em 1993, mas apresentou uma tendência de queda ao longo do tempo até alcançar um mínimo de 5,22% em 2017.

Tabela 24 - IRPC entre Brasil e Uruguai (períodos selecionados)

Estágio da Produção	Exportações (em %)						Importações (em %)					
	1993	1998	2003	2008	2013	2017	1993	1998	2003	2008	2013	2017
Bens Primários (I)	1,91%	3,66%	13,09%	1,34%	3,46%	2,48%	14,69%	10,40%	15,70%	9,28%	9,45%	5,22%
Bens Intermediários (II)	44,31%	34,13%	41,27%	32,73%	31,31%	27,21%	42,76%	28,82%	45,90%	54,83%	46,09%	48,19%
(III)	8,46%	10,28%	9,60%	10,97%	8,68%	5,77%	2,04%	2,61%	1,57%	2,53%	1,10%	2,70%
Bens Finais (IV)	15,46%	21,43%	8,30%	27,33%	20,81%	17,81%	2,52%	3,69%	1,21%	1,02%	3,99%	2,67%
(V)	29,87%	30,50%	27,75%	27,63%	35,75%	46,73%	37,99%	54,48%	35,62%	32,35%	39,38%	41,22%
Total do Comércio (em US\$ bilhões)	0,6	0,7	0,4	1,4	1,6	1,5	0,4	1	0,5	1	1,7	1,3

Fonte: Elaboração própria com base nos dados do Comtrade.

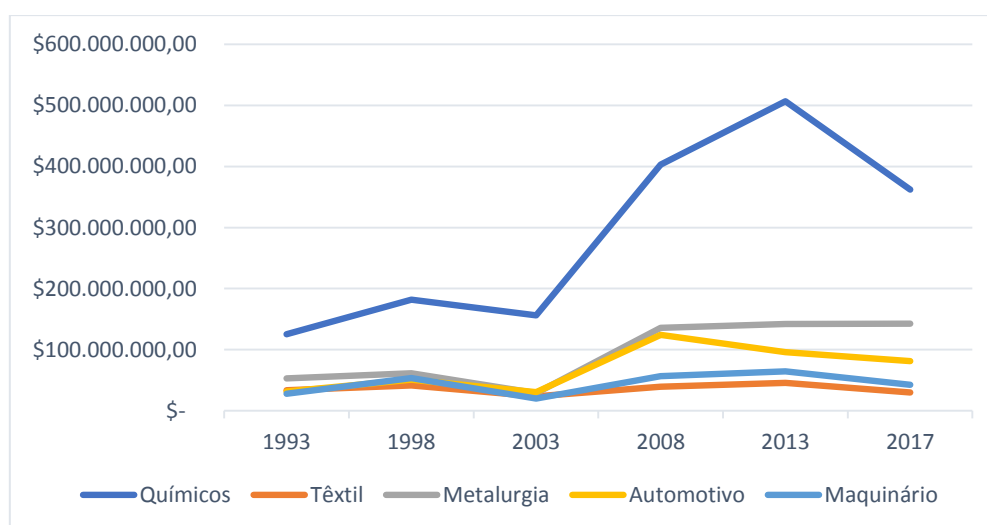
O comércio bilateral de bens semiacabados não reflete exatamente esquemas de integração produtiva. Uma parcela importante se refere a produtos relacionados ao setor primário, como

cereais, ferro, aço, metais não ferrosos, madeira e borracha. O Brasil, no entanto, ainda registra duas variedades de polietileno (SITC 57111 e 57112), relacionado ao setor de plástico, entre os principais semiacabados exportados para o Uruguai.

A trajetória do comércio de bens semiacabados relacionados ao setor de químicos, identificado como potencial setor estratégico, apresentou uma tendência crescente de 2003 até 2013, quando caiu um pouco em função do contexto recente de turbulência econômica. Estes produtos respondem por cerca de 34,7% do valor comercializado dos bens semiacabados ao longo de todo o período, com um significativo ganho de participação nos anos 2000, que chega a 39,5% em 2008, maior em 10% em relação à média dos anos 1990.

Os bens intermediários relacionados ao setor automotivo encontram-se no conjunto de partes e componentes. No Gráfico 3 fica evidenciado que eles apresentaram uma trajetória mais instável em comparação ao químico, com mudança de tendência já em 2013. Em termos relativos, as partes e componentes do setor automotivo respondem em média por 58% do total comercializado desta categoria de estágio de produção, com máximo de 67,45% em 2008. O intercâmbio de bens intermediários nos setores têxtil, metalúrgico e de maquinário apresentaram um crescimento mais acentuado apenas entre 2003 e 2008.

Gráfico 3 - Intercâmbio entre Brasil e Uruguai de produtos intermediários selecionados (1993-2017)



Fonte: Elaboração própria com base nos dados do Comtrade.

Em termos agregados, a participação do comércio de bens semiacabados e de partes e componentes não cresce ao longo do tempo. Isto revela que o esforço para integrar as estruturas produtivas entre os países não superou os tradicionais padrões comerciais existentes. No entanto, o setor de químicos aparece como um exemplo importante de que, pelo menos em termos absolutos, houve um avanço na complementaridade produtiva bilateral.

5.4 ARGENTINA E PARAGUAI

Os índices de CII entre a Argentina e o Paraguai estão disponíveis na Tabela 25. Observa-se que, por qualquer metodologia, o padrão comercial entre estes países é fundamentalmente interindustrial. Além disso, apesar do crescimento do comércio bilateral, os índices de CII pouco variaram e não desenvolveram uma tendência de aumentos de participação. O índice GL em 1993 e 2013 está pouco relacionado com a proporção do comércio total em função do forte desequilíbrio comercial, que atingiu, respectivamente, 53,78% e 51,67% a favor da Argentina. Nos demais períodos o índice GL a 3 dígitos permanece em torno de 6% e em torno de 2% para as estimações a 6 dígitos tanto do índice GL quanto do FF. Porém, o valor absoluto do CII cresceu ao longo dos anos em função do crescimento do comércio total. Além disso, a tendência de concentração do CII em bens diferenciados verticalmente, conforme identificado por Angelis e Porta (2014) para 2009, se manteve nos anos seguintes, de modo que em 2017 o fluxo CIIH foi mínimo, atingindo 0,04%.

Tabela 25 - Índices de CII entre Argentina e Paraguai (períodos selecionados)

	1993	1998	2003	2008	2013	2017
Comércio Total (milhões US\$)	315,2	863,6	726,7	3072,9	2196,5	2308,2
Índice GL (SITC - 3 dígitos)	18,52%	6,54%	5,68%	6,09%	14,19%	6,87%
Índice GL (HS - 6 dígitos)	5,31%	2,01%	1,47%	2,76%	4,25%	1,81%
CIIVA	3,17%	1,44%	1,43%	2,73%	2,04%	1,98%
CIIVB	0,65%	0,20%	0,18%	0,37%	0,71%	0,63%
CIIH	0,16%	0,82%	0,09%	0,15%	0,13%	0,04%
Comércio Interindustrial	96,02%	97,53%	98,30%	96,75%	97,12%	97,35%

Fonte: Elaboração própria com base nos dados do Comtrade.

A análise da relação comercial entre Argentina e Paraguai no nível da indústria, conforme Tabela 26, confirma a expectativa de que poucas indústrias satisfazem os critérios de índice GL e valor comercializado mínimos, em 50% e US\$ 5 milhões respectivamente, e de que a participação

deste valor no comércio total é baixa. Somente a partir de 2008 este conjunto alcança um mínimo de cinco indústrias, exatamente como ocorreu na relação do Paraguai com o Brasil. Em 2013, no entanto, o valor comercializado cresce, mas é atenuado em 2017, que é uma tendência regional.

Tabela 26 - Argentina-Paraguai: Indústrias com índice GL maior que 50% e valor comercializado acima de US\$ 5 milhões

	1993	1998	2003	2008	2013	2017
Total de Indústrias	0	1	1	7	8	5
Comércio Total (em US\$ milhão)	-	6,2	8,6	71,1	117,4	83,5
Participação Comércio Bilateral						
Total	-	0,70%	1,18%	2,32%	5,35%	3,60%
Top 5 Indústrias ⁶	-	676	893	893; 793; 665	893; 641; 57	641; 57; 592

Fonte: Elaboração própria com base nos dados do Comtrade.

A composição do grupo das indústrias que satisfazem os critérios varia significativamente ao longo dos anos. Nos seis anos analisados, 12 indústrias ao todo aparecem satisfazendo os critérios. Três delas aparecem três vezes: indústria de frutas e nozes (SITC 057), de utensílios de vidro (SITC 665) e artigos de plástico (SITC 893). Seis aparecem duas vezes e as outras três apenas uma vez.

Angelis e Porta (2014) identificaram alguns setores que se destacavam no fluxo de comércio intraindustrial, que abrangiam produtos de metal, tabaco, petróleo e gás, manufaturados diversos, entre outros. De acordo com os nossos critérios, no entanto, apenas duas indústrias parecem se relacionar entre si: a indústria de artigos de plástico (SITC 893); e a de tubos, canos e mangueiras de plástico (SITC 581). A primeira apresentou índice GL maior que 50% a partir de 2003, mas ainda com valor de comércio pouco significativo, cerca de US\$ 370 mil. Em 2008 o comércio bilateral alcançou o valor de US\$ 7,5 milhões com índice GL de 53,26%, e já em 2013 as exportações paraguaias se reduziram consideravelmente e o intercâmbio se tornou fundamentalmente interindustrial. O mesmo é observado no caso do intercâmbio de tubos, canos e mangueiras de plástico, que apresentou alto grau de solapamento em 2003 e 2008 e uma reversão deste padrão a partir de 2013, quando as exportações argentinas continuaram crescendo e as

⁶ As indústrias que revezam no grupo das cinco mais importantes são: 057 (frutas frescas e secas); 273 (pedra e areia); 291 (produtos de origem animal); 581 (tubos e canos de plástico); 592 (glúten de trigo); 641 (papel e cartão); 665 (artigos de vidro); 676 (barras de ferro e aço); 793 (navios e barcos); 821 (móveis e partes); 893 (outros artigos de plástico).

paraguaias se reduziram fortemente. O intercâmbio das duas indústrias foi caracterizado como vertical de alta gama durante todo o período, em que a Argentina exportou os produtos de maior valor unitário.

Os resultados do IRPC reforçam que uma proporção pequena do comércio entre estes países é de partes e componentes e bens de capital. A parcela de bens semiacabados das exportações argentinas para o Paraguai explica 53,72% deste fluxo em 1993. Sua participação se reduz ao longo dos anos e registra 29,46% em 2017. Por outro lado, os bens de consumo ganham participação ao longo do tempo e ficam em torno de 40% nos anos 2000. As exportações paraguaias, por outro lado, têm mais de 90% de bens primários e semiacabados em todos os anos com exceção de 1993, quando os bens de consumo registraram participação de 20,15%.

A maior parte dos bens semiacabados comercializados entre Argentina e Paraguai são derivados do setor primário como petróleo, gás, ferro e aço. Alguns bens são relacionados ao setor de químicos e aparecem principalmente na pauta de exportação argentina, como embalagens de plástico (SITC 89319), tubos, canos e mangueiras (SITC 5822), vacinas (SITC 54163) e perfumaria (SITC 55141). Entre os principais produtos semiacabados exportados pelo Paraguai, destaca-se dois relacionados ao setor têxtil (SITC 65242 e 65771) e um produto de couro bovino (SITC 61142).

Tabela 27 - IRPC entre Argentina e Paraguai (períodos selecionados)

Estágio da Produção	Exportações (em %)						Importações (em %)						
	1993	1998	2003	2008	2013	2017	1993	1998	2003	2008	2013	2017	
Bens Primários (I)	10,36%	8,85%	13,80%	6,46%	9,65%	6,80%	17,91%	25,17%	24,07%	75,40%	3,01%	56,96%	
Bens Intermediários	(II)	53,72%	47,26%	32,14%	37,09%	34,85%	29,46%	56,40%	68,97%	73,37%	22,36%	93,15%	37,55%
	(III)	5,89%	3,46%	3,74%	4,35%	3,84%	2,94%	0,27%	0,03%	0,00%	0,07%	0,01%	2,55%
Bens Finais	(IV)	7,33%	5,44%	4,34%	11,17%	12,87%	12,17%	5,26%	0,23%	0,01%	0,27%	0,01%	0,02%
	(V)	22,69%	35,00%	45,98%	40,92%	38,79%	48,62%	20,15%	5,60%	2,55%	1,90%	3,82%	2,92%
Total do Comércio (em US\$ milhões)	242	511,5	231,8	859,8	1111,4	987,5	70,6	343,2	294,1	1781,4	527,6	1082,2	

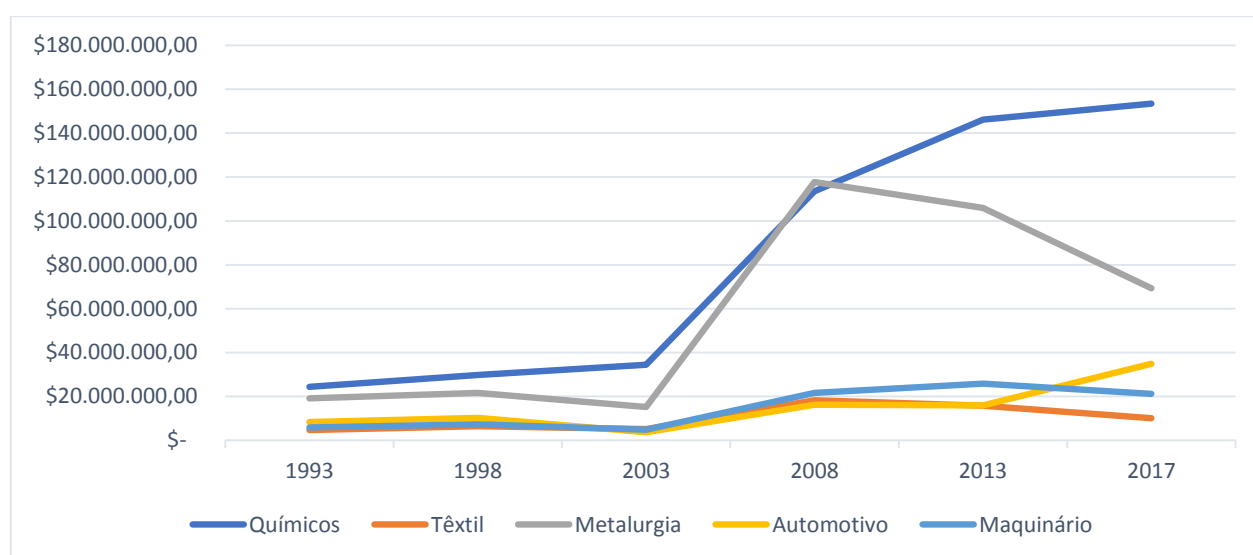
Fonte: Elaboração própria com base nos dados do Comtrade.

O Gráfico 4 ilustra a trajetória do intercâmbio de produtos semiacabados relacionados ao setor químico, que inclui as indústrias produtoras de materiais de plástico identificada na análise dos índices CII. Observa-se uma clara tendência de crescimento a partir de 2003, mais inclinada até 2008 e um pouco mais suavizada em 2013 e 2017. Em termos proporcionais, estes produtos

representavam 11,9% do comércio total de bens semiacabados em 2003 e subiram para 22% em 2017.

O intercâmbio do setor metalúrgico também cresceu fortemente de 2003 para 2008, mas logo sofreu uma reversão de tendência, principalmente devido ao enfraquecimento das exportações paraguaias, que caiu de US\$ 21 milhões em 2008 para US\$ 90 mil em 2013. Os setores têxtil, automotivo e de maquinário se mantiveram relativamente estáveis a partir de 2008.

Gráfico 4 - Intercâmbio entre Argentina e Paraguai de produtos intermediários selecionados (1993-2017)



Fonte: Elaboração própria com base nos dados do Comtrade.

Entre os bens intermediários relacionados a partes e componentes, destacam-se de ambos os lados as exportações de produtos do setor automotivo, entre eles vários tipos de pneus (SITC 6251, 6252, 62559 e 62594) e outras partes e acessórios (SITC 78432 e 78439). Apesar de não aparecer entre os setores com alto nível de solapamento no comércio entre Argentina e Paraguai e com tendência de crescimento, estes dados indicam que de alguma forma o Paraguai também está participando da produção automotiva regional.

5.5 ARGENTINA E URUGUAI

O comércio da Argentina com o Uruguai tem um caráter de desequilíbrio crônico a partir de 1998, quando, apesar dos primeiros esforços de eliminação das barreiras comerciais, as

exportações uruguaias para a Argentina se reduziram em US\$ 40 milhões em relação a 1993, enquanto que as exportações argentinas para o Uruguai quase dobraram neste mesmo período. Em 1998 o déficit comercial uruguaio era de 22,5% do intercâmbio total. Este padrão se agravou nos anos 2000 e flutuou em torno de 50% até 2013. Em 2017 o déficit diminuiu para 36,88% em função da redução em quase um terço das exportações argentinas.

Tabela 28 - Índices de CII entre Argentina e Uruguai (períodos selecionados)

	1993*	1998	2003	2008	2013	2017
Comércio Total (milhões US\$)	1082,7	1370,1	735,1	2790,1	2175,6	1554,5
Índice GL (SITC - 3 dígitos)	39,87%	50,00%	59,10%	66,04%	60,97%	45,61%
Índice GL (HS - 6 dígitos)	19,87%	25,73%	29,63%	35,04%	21,57%	17,05%
CIIVA	10,80%	7,00%	6,05%	6,74%	5,73%	7,93%
CIIVB	9,52%	23,62%	9,76%	6,06%	5,74%	5,71%
CIIH	8,03%	6,19%	3,23%	7,51%	5,89%	3,06%
Comércio Interindustrial	71,64%	63,17%	80,96%	79,69%	82,63%	83,31%

Fonte: Elaboração própria com base nos dados do Comtrade.

*Os índices a 6 dígitos de desagregação foram calculados a partir do fluxo de exportação e importação reportados pela Argentina em função de incompatibilidade estatística.

Em função do alto desequilíbrio comercial, os resultados do índice GL entre Uruguai e Argentina não refletem sua participação do comércio total. Por esta razão as medidas crescem consideravelmente a partir de 1998 e atingem o máximo de 66% em 2008. Embora o padrão comercial entre estes países seja fortemente interindustrial ao longo de todo o período, os resultados do índice FF confirmam um grau razoável de CII. A parcela de CII medido pelo FF fica em torno de 20% durante os anos 2000, que é significativamente maior do que o observado entre a Argentina e o Paraguai, por exemplo.

Por outro lado, o caráter qualitativo do comércio entre Argentina e Uruguai se mantém ao longo do tempo. Os índices de CII horizontal permanecem em torno de 5% e se reduzem um pouco apenas em 2017, que é um ano em que a Argentina está sofrendo mais fortemente com a crise cambial. O CII vertical de alta e baixa gama também se mantém com medidas semelhantes, o que evidencia que nenhum dos dois países se sobressai em termos de exportação de produtos com maior qualidade.

Entre os países menores do Mercosul, o Uruguai é o que apresenta maior indício de encadeamento produtivo com os demais membros do bloco. A Tabela 29 revela que já em 1993 o Uruguai tinha mais indústrias dentro dos critérios estabelecidos de índice GL acima de 50% e valor

comercializado maior que US\$ 5 milhões com a Argentina do que o Paraguai em qualquer ano com o mesmo parceiro. O número de indústrias, bem como o seu valor comercializado, variou significativamente ao longo do período, principalmente em função dos choques econômicos observados que impactaram fortemente nestas duas dimensões.

Tabela 29 - Argentina-Uruguai: Indústrias com índice GL maior que 50% e valor comercializado acima de US\$ 5 milhões

	1993	1998	2003	2008	2013	2017
Total de Indústrias	1	6	8	8	13	10
Comércio Total (em US\$ milhão)	0,1	1,4	3,1	15	35,2	13,2
Participação Comércio Bilateral Total	0,40%	1,45%	5,23%	9,40%	12,84%	5,88%
Top 5 Indústrias ⁷	642	771; 591; 821; 845; 034	554; 657; 098; 541; 676	121; 611; 591; 657; 845	041; 591; 641; 098; 665	821; 893; 098; 665; 592

Fonte: Elaboração própria com base nos dados do Comtrade.

Entre os países menores do Mercosul, o Uruguai é o que apresenta maior indício de encadeamento produtivo com os demais membros do bloco. A Tabela 29 revela que já em 1993 o Uruguai tinha mais indústrias dentro dos critérios estabelecidos de índice GL acima de 50% e valor comercializado maior que US\$ 5 milhões com a Argentina do que o Paraguai em qualquer ano com o mesmo parceiro. O número de indústrias, bem como o seu valor comercializado, variou significativamente ao longo do período, principalmente em função dos choques econômicos observados que impactaram fortemente nestas duas dimensões.

Um total de 16 indústrias revezam entre si na composição do grupo das cinco mais importantes. A indústria relacionada à produção de artigos de plástico (SITC 893) aparece em todos os anos, exceto em 2013, e tem o maior valor comercializado em 2003 e 2008, com mais de 60% de índice GL em ambos os casos. A indústria de sabonetes e produtos de limpeza (SITC 554) integra este grupo em quatro anos, notadamente a partir de 2008, quando registra valor de comércio e índice GL crescente, alcançando 78,8% em 2017.

⁷ As indústrias que revezam no grupo das cinco mais importantes são: 334 (derivados de petróleo); 351 (energia elétrica); 533 (tintas, vernizes e materiais relacionados); 541 (medicamentos e produtos farmacêuticos); 554 (sabonetes e outros produtos de limpeza); 582 (placas, filmes e películas de plástico); 591 (inseticidas); 611 (couro); 641 (papel e cartão); 642 (recortes de papel e cartão); 781 (veículos para transporte de pessoas); 782 (veículos para transporte de carga); 784 (partes e acessórios de veículos); 821 (móveis e partes); 851 (calçados); 893 (outros produtos de plástico).

Indícios de potencial encadeamento produtivo são encontrados naqueles setores em que apresentam indústrias com comércio de duas vias relevante, em termos de valor transacionado e de nível de solapamento, e com tendência de crescimento ao longo do tempo.

Este é o caso das indústrias relacionadas a produtos químicos, principalmente de plásticos. Três delas se referem a plásticos em formas primárias (SITC 572, 573, 575) e duas delas em formas não primárias (SITC 581, 582), além da indústria SITC 893, relativa a artigos de plástico em geral. Elas produzem polímeros de estireno (SITC 572) e de cloreto de vinila (SITC 573), outros plásticos em formas primárias (SITC 575), além de tubos, canos, mangueiras (SITC 581) e chapas, folhas e tiras de plástico (SITC 582).

Vale notar que estas seis indústrias já registravam altos índices GL em 1993, sendo quatro delas em torno de 90%, e valor de comércio agregado perto de US\$ 30 milhões. Em 2013 este valor saltou para US\$ 150 milhões, mas recuou para US\$ 116 milhões em 2017. O comércio destas indústrias foi majoritariamente caracterizado como vertical. Em 2013 e 2017 a Argentina exportou produtos de maior valor unitário nas indústrias SITC 572, 581, 582 e 893, enquanto o Uruguai o fez nas indústrias SITC 573 e 575.

Por outro lado, ao longo do período analisado, foi identificado que outros setores regrediram em termos dos critérios aqui estabelecidos. São os casos dos setores de fio têxtil, vestuário e automotivo. Este movimento também foi observado por Angelis e Porta (2014), que identificaram uma mudança significativa entre as indústrias que se destacavam em 1996 e em 2009.

Em 1993 quatro indústrias (SITC 652, 653, 655, 657) do setor de fio têxtil apresentava índice GL maior que 50%. Neste ano, o comércio bilateral total registrou o valor de US\$ 15 milhões, que cresceu para US\$ 23 milhões em 1998 e logo recuou em 2003. O valor do comércio se recuperou em 2008, mas voltou a diminuir em 2013 e manteve a tendência de queda em 2017. A indústria SITC 658 (artigos confeccionados a partir de materiais têxteis) alcançou um comércio de US\$ 16,8 milhões em 2008, com índice GL de 52%, mas regrediu para US\$ 13,5 milhões em 2013 e US\$ 7 milhões em 2017. As indústrias do setor de vestuário (SITC 841, 842, 845 e 851) somavam US\$ 52,8 milhões de comércio bilateral em 1993 e jamais superaram esta marca. Em 2013 e 2017 o comércio agregado destas indústrias registraram, respectivamente, US\$ 29,8 milhões e US\$ 14,4 milhões.

Finalmente, o mesmo ocorreu com as indústrias do setor automotivo (SITC 781, 782, 784 e 785), que tiveram o valor agregado máximo de comércio bilateral em 1993. Naquele ano, por

exemplo, as exportações uruguaias de veículos para transporte de pessoas (SITC 781) somavam US\$ 179,5 milhões. Depois disso, o valor máximo deste fluxo comercial foi de US\$ 40 milhões em 2013 e se reduziu a zero em 2017. Após uma fase de crescimento comercial da indústria SITC 784 (partes e acessórios de veículos) nos anos 1990, houve um recuo importante no início dos anos 2000, seguido de uma nova fase de crescimento até 2008, quando alcançou US\$ 75,9 milhões. Neste último ano, porém, o índice GL foi calculado em 26,11% devido ao crescimento mais que proporcional das exportações uruguaias. A partir deste ano a tendência voltou a ser decrescente até se reduzir para US\$ 8,8 milhões em 2017.

Não houve, portanto, consolidação do intercâmbio da indústria automotiva entre Uruguai e Argentina. Vale lembrar que este setor não está inserido na política comercial comum do Mercosul. Seu comércio tem regras definidas a partir de acordos bilaterais. Além disso, a aproximação política e econômica destes países com o Brasil, que dispõe de uma estrutura produtiva maior e mais complexa deste setor, pode ter gerado o fenômeno do desvio do comércio. Esta hipótese se sustenta porque concomitantemente ambos os países, Uruguai e Argentina, progrediram no intercâmbio de produtos do setor automotivo com o Brasil.

Verifica-se através do IRPC, exposto na Tabela 30, que as exportações argentinas para o Uruguai se concentram nos bens primários e semiacabados, com pelo menos 70% de participação em todo o período. A participação de partes e componentes permanece em cerca de 3% nos anos 2000 e o de bens de capital em torno de 9%. O total comercializado destes bens aumenta, devido ao crescimento do comércio, porém, não o suficiente para ganhar participação no comércio total.

Tabela 30 - IRPC entre Argentina e Uruguai (períodos selecionados)

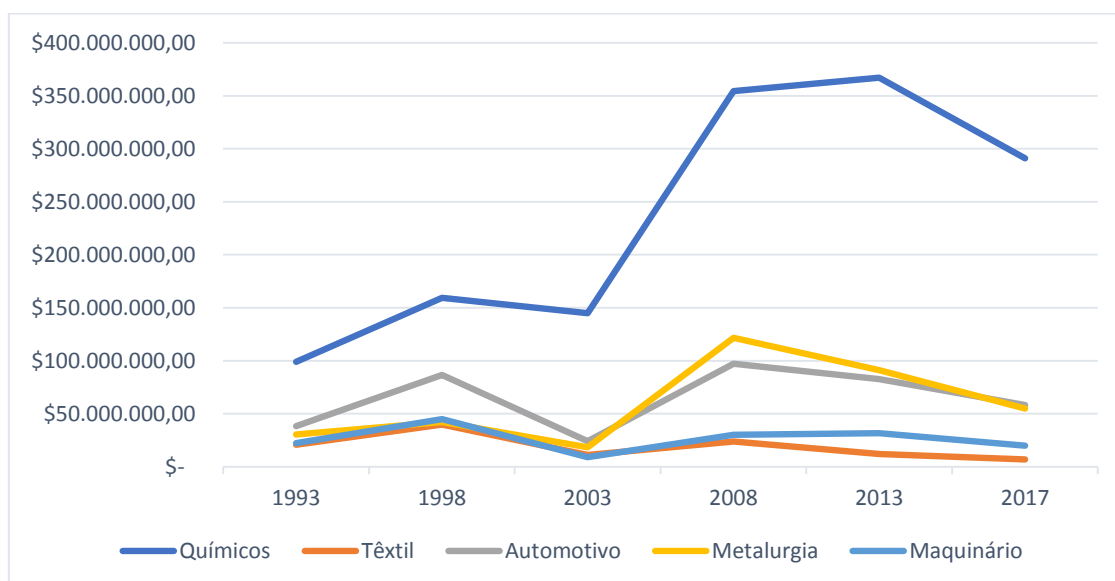
Estágio da Produção	Exportações (em %)						Importações (em %)						
	1993	1998	2003	2008	2013	2017	1993	1998	2003	2008	2013	2017	
Bens Primários (I)	4,92%	7,75%	20,86%	10,89%	10,44%	8,74%	0,89%	6,01%	3,58%	4,41%	1,89%	8,65%	
Bens Intermediários	(II)	54,06%	37,14%	43,17%	49,53%	39,17%	39,22%	18,96%	34,83%	51,35%	48,74%	48,85%	58,20%
	(III)	5,22%	9,02%	2,82%	3,16%	3,24%	2,33%	6,89%	11,05%	12,94%	16,52%	12,34%	11,24%
Bens Finais	(IV)	7,58%	8,78%	4,13%	8,99%	10,56%	7,92%	17,81%	16,37%	2,66%	11,06%	11,68%	2,25%
	(V)	28,22%	37,30%	29,01%	27,43%	36,58%	41,79%	55,45%	31,74%	29,48%	19,28%	25,25%	19,65%
Total do Comércio (em US\$ milhões)	431,8	822,8	480	1474,9	1614	1025,6	569,3	530,1	154,8	499,7	516,7	488,4	

Fonte: Elaboração própria com base nos dados do Comtrade.

As exportações uruguaias mudam de perfil ao longo dos anos. Em 1993 mais da metade delas era de bens de consumo, mas já em 1998 essa participação caiu para 31,74%. Naquele mesmo período cresceu a participação dos bens semiacabados e de partes e componentes. Em média, nos anos 2000, quase 50% das exportações uruguaias foram de bens semiacabados, enquanto que cerca de 13% era de partes e componentes. A participação dos bens de capital também é relevante, pois representa mais de 10% das exportações em todos os anos com exceção de 2003 e 2017.

O Gráfico 5 ilustra a trajetória do intercâmbio de bens intermediários relacionados aos setores identificados na análise do índice de CII.

Gráfico 5 - Intercâmbio entre Argentina e Uruguai de produtos intermediários selecionados (1993-2017)



Fonte: Elaboração própria com base nos dados do Comtrade.

De fato, o comércio dos produtos intermediários do setor têxtil e de maquinário não aumenta ao longo do tempo e mantém um valor de intercâmbio bem reduzido. Numa situação intermediária encontram-se o setor automotivo e o metalúrgico, que cresceram significativamente até 2008, mas logo registraram tendência comercial decrescente. O setor de químicos, por outro lado, cresce significativamente a partir de 2003 e só inverte a tendência observada em 2017.

Em termos proporcionais, os produtos químicos explicam em média 42,72% do comércio bilateral total de bens semiacabados nos anos 2000, que é 10% maior do que a média nos anos 1990. Os setores têxtil e de maquinário apresentaram maior participação em seus fluxos de estágios

de produção, respectivamente semiacabados e partes e componentes, nos anos 1990. O setor automotivo, por sua vez, explicou mais de 70% do comércio de partes e componentes durante os anos 2000. Finalmente, o setor metalúrgico registrou a maior participação no intercâmbio de bens semiacabados em 2008 (12,49%), mas em 2013 caiu para 10,31% e 8% em 2017.

5.6 PARAGUAI E URUGUAI

O comércio entre Paraguai e Uruguai cresceu consideravelmente desde a criação do Mercosul e, assim como os demais, sofreu com os choques econômicos observados no período. O Paraguai apresentava déficit de 52% no comércio bilateral com o Uruguai em 1993. Esta situação se agravou em 1998 (67,71%) e 2003 (63,99%), mas a partir de 2008 (35,55%) começou uma tendência ao equilíbrio, alcançando 8,28% e 1,77% em 2013 e 2017, respectivamente.

Tabela 31 - Índices de CII entre Paraguai e Uruguai (períodos selecionados)

	1993*	1998	2003	2008	2013	2017
Comércio Total (milhões US\$)	27,9	101,8	59,2	159,1	274,4	221,9
Índice GL (SITC - 3 dígitos)	3,10%	10,85%	28,08%	17,68%	15,38%	13,23%
Índice GL (HS - 6 dígitos)	14,52%	5,82%	15,23%	2,95%	3,40%	4,90%
CIIVA	0,96%	0,38%	6,40%	3,59%	2,79%	6,16%
CIIVB	13,85%	1,65%	0,86%	1,24%	2,19%	3,78%
CIIH	0,00%	0,10%	0,00%	0,15%	0,57%	0,83%
Comércio Interindustrial	85,19%	97,88%	92,73%	95,02%	94,28%	89,23%

Fonte: Elaboração própria com base nos dados do Comtrade.

*Os índices a 6 dígitos de desagregação foram calculados a partir do fluxo de exportação e importação reportados pelo Paraguai em função de incompatibilidade estatística.

O padrão de comércio entre Paraguai e Uruguai é claramente interindustrial ao longo de todo o período, sem tendência de modificação. A partir de 2008, no entanto, foi observado que os índices GL, nos dois níveis de desagregação, caíram consideravelmente, muito em função da redução do déficit comercial que aumenta o denominador da equação. No entanto, de 2008 para 2013 as estimativas se mantiveram mais ou menos estáveis a despeito do crescimento comercial e da redução do déficit. Neste período, os países estavam sob efeito das políticas de integração produtiva aplicadas no âmbito do Mercosul.

Com base na metodologia de Fontagné e Freudenberg (1997) foi identificado inclusive um aumento sutil da parcela do comércio intraindustrial neste período, que se intensificou em 2017

quando foi observado quase 10% de CII do tipo vertical entre Paraguai e Uruguai. Em todo o período, o CII vertical é o principal fluxo da parcela referente ao comércio de duas vias. Nestes casos, nos anos 2000 o Paraguai é o responsável pela maior parte das exportações dos produtos com maior valor unitário.

O comércio bilateral total entre estes países é significativamente mais baixo do que as situações bilaterais anteriormente analisadas. Desta forma, o critério do valor do comércio de pelo menos US\$ 5 milhões só foi alcançado em duas situações, por indústrias diferentes, uma em 2008 (SITC 121) e outra em 2013 (SITC 041). O índice GL da indústria de tabaco não manufaturado (SITC 121) foi medido em 76,08% em 2008 e deixou de fazer parte do conjunto das indústrias mais importantes em 2013 porque o índice caiu para 37,16%. O valor do comércio desta indústria quase dobrou em 2013, porém de forma desequilibrada em favor do Paraguai, o que reduziu significativamente o nível de solapamento. O outro caso se refere à indústria de trigo (SITC 041), que curiosamente, alcançou em 2013 um comércio bilateral de quase US\$ 23 milhões com índice GL de 49,12%. Porém, em 1998 e 2008 o comércio foi puramente interindustrial e em 1993, 2003 e 2017 não houve registro de comércio em nenhuma direção.

A Tabela 32 reúne dados das principais indústrias relacionadas ao CII entre Paraguai e Uruguai a partir dos critérios de ao menos US\$ 100 mil de comércio bilateral e índice GL maior que 50%. Em geral, o número de indústrias que satisfazem os critérios cresceu ao longo do tempo, bem como o seu valor e a participação no comércio total. Isto ocorreu mesmo em 2003, quando o comércio bilateral se reduziu quase pela metade. Em 2017, por outro lado, os três elementos caíram consideravelmente.

Tabela 32 - Paraguai-Uruguai: Indústrias com índice GL maior que 50% e valor comercializado acima de US\$ 100 mil

	1993	1998	2003	2008	2013	2017
Total de Indústrias	1	6	8	8	13	10
Comércio Total (em US\$ milhão)	0,1	1,4	3,1	15	35,2	13,2
Participação Comércio Bilateral						
Total	0,40%	1,45%	5,23%	9,40%	12,84%	5,88%
Top 5 Indústrias ⁸	642	771; 591; 821; 845; 034	554; 657; 098; 541; 676	121; 611; 591; 657; 845	041; 591; 641; 098; 665	821; 893; 098; 665; 592

⁸ As indústrias que revezam no grupo das cinco mais importantes são: 034 (peixe fresco ou congelado); 041 (trigo não moído); 098 (outros produtos comestíveis); 121 (tabaco não manufaturado); 541 (medicamentos e produtos farmacêuticos); 554 (sabonetes e outros produtos de limpeza); 591 (inseticidas); 592 (amido e glúten de trigo); 611 (couro); 641 (papel e cartão); 642 (recortes de papel e cartão); 657 (fios e tecidos especiais); 665 (artigos de vidro);

Fonte: Elaboração própria com base nos dados do Comtrade.

Os dados, no entanto, não revelam uma forte solidez de esquemas de integração produtiva entre estes países. A composição do conjunto das indústrias mais importantes é muito volátil. Foram identificadas 32 indústrias que se revezaram neste grupo nos seis anos analisados. Apenas uma delas, relacionada a artigos de vestuário (SITC 845), esteve presente em quatro dos seis anos. Poderia ser cinco vezes já que em 2013 foi excluída porque o nível de solapamento diminuiu em função do crescimento robusto das exportações paraguaias, que mais do que triplicaram em relação a 2008. Ainda assim o seu índice GL foi medido em 42,28%. Além dela, apenas três indústrias apareceram três vezes (SITC 098, 553 e 591), cinco delas apareceram em dois anos e as demais 23 só satisfizeram os critérios uma única vez.

Do ponto de vista do estágio de produção dos bens comercializados entre Paraguai e Uruguai, conforme ilustrado na Tabela 33, verifica-se uma alta participação dos bens semiacabados nas exportações de ambos os países. Por outro lado, há uma baixa incidência de partes e componentes, bem como bens de capital. As exportações paraguaias são fundamentalmente compostas de bens primários e semiacabados. A partir dos anos 2000 os bens de consumo adquirem uma participação em torno de 10%, alcançando até 25,73% em 2003. As exportações uruguaias, por sua vez, concentram-se nos bens de consumo e semiacabados.

Tabela 33 - IRPC entre Paraguai e Uruguai (períodos selecionados)

Estágio da Produção	Exportações (em %)						Importações (em %)						
	1993	1998	2003	2008	2013	2017	1993	1998	2003	2008	2013	2017	
Bens Primários (I)	52,74%	11,50%	6,88%	40,20%	38,30%	48,19%	3,64%	1,33%	1,21%	3,86%	15,18%	2,99%	
Bens Intermediários	(II)	42,94%	79,96%	67,09%	44,58%	50,21%	34,90%	55,61%	20,50%	41,12%	60,09%	49,48%	44,38%
	(III)	0,28%	0,48%	0,06%	0,02%	0,02%	0,06%	0,38%	0,96%	0,90%	4,85%	1,90%	2,45%
Bens Finais	(IV)	1,48%	2,59%	0,24%	3,76%	1,64%	1,29%	5,72%	6,44%	1,90%	2,85%	3,29%	2,96%
	(V)	2,56%	5,47%	25,73%	11,42%	9,83%	15,56%	34,65%	70,79%	54,87%	28,34%	30,15%	47,22%
Total do Comércio (em US\$ milhões)	6,4	16,4	10,5	51,2	125,3	107,9	20,7	85,3	46,9	96,3	142,6	110,5	

Fonte: Elaboração própria com base nos dados do Comtrade.

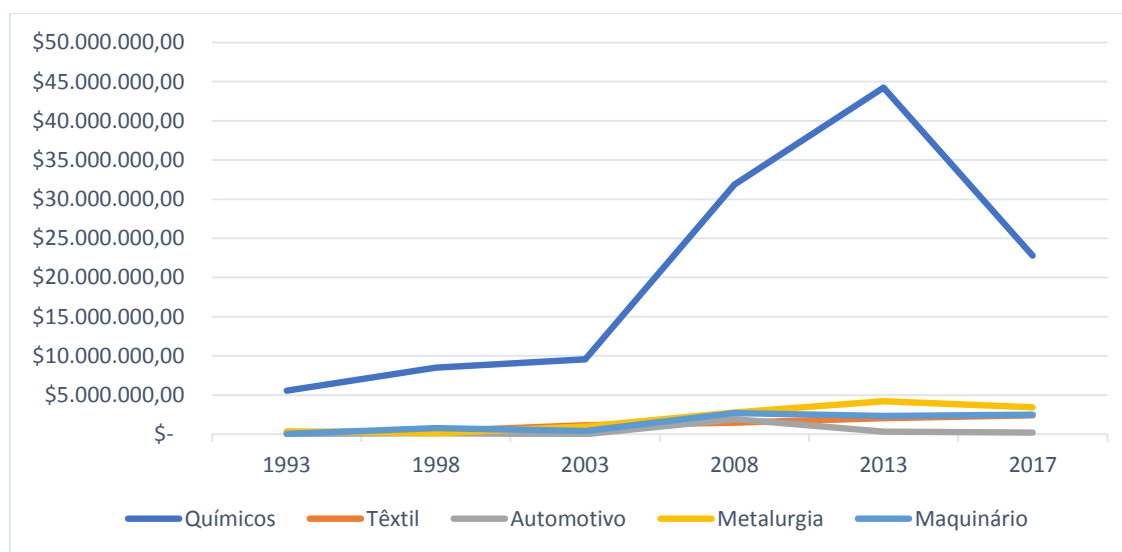
676 (barras de ferro e aço); 771 (máquinas de energia elétrica e suas partes); 821 (móveis e partes); 845 (outros artigos de vestuário); 893 (outros artigos de plástico).

A pauta de exportação paraguaia de bens semiacabados concentra-se principalmente em alguns derivados da madeira (SITC 2484, 63431, 2485, entre outros), couro bovino e equino (SITC 61141, 61142), produtos da indústria alimentícia (SITC 0986) e ração para animais (SITC 08123 e 08135). O Uruguai exporta uma variedade significativa de produtos químicos orgânicos (SITC 51579), inorgânicos (SITC 52224, 52349, 52262, entre outros), fertilizantes (SITC 56222 e 56291) e relacionados à indústria de beleza (SITC 55421 e 55141), além de produtos da indústria alimentícia (SITC 0482) e outros relacionados a matérias primas (SITC 68424).

No que se refere ao intercâmbio de partes e componentes, além dos produtos relacionados à indústria automotiva, estes países comercializam maquinários em geral para a indústria, incluindo suas partes, (SITC 7478, 74822, 7484, entre outros) além de aparelhos para circuitos elétricos, placas e painéis (SITC 77261, 77259, 77812, entre outros).

O Gráfico 6 ilustra a trajetória do intercâmbio de bens intermediários relacionados as indústrias química, têxtil, automotiva, metalúrgica e de maquinários, já identificadas em outras relações bilaterais entre os membros do Mercosul.

Gráfico 6 - Intercâmbio entre Paraguai e Uruguai de produtos intermediários selecionados (1993-2017)



Fonte: Elaboração própria com base nos dados do Comtrade.

Apenas o comércio do setor químico apresenta algum desenvolvimento ao longo do período analisado. Ele cresce acentuadamente a partir de 2003 e tem uma forte reversão de tendência em

2017. O intercâmbio deste setor, no entanto, pode ser considerado de apenas uma via, pois o Uruguai é o exportador de mais de 90% do total intercambiado em todo o período.

5.7 VENEZUELA E OS DEMAIS MEMBROS DO MERCOSUL

A Venezuela assinou o protocolo de adesão ao Mercosul em 2006, mas o processo só foi concluído em 2012⁹, quando o Paraguai foi destituído em função da cláusula democrática do bloco econômico. No entanto, no final de 2016 a Venezuela foi suspensa do Mercosul pelo não cumprimento da cláusula sobre promoção e proteção dos direitos humanos. Além do pouco tempo de exposição mais estreita aos demais membros do Mercosul em contexto de livre comércio, a Venezuela experimenta uma recessão econômica acompanhada de forte pressão inflacionária desde o final do governo Chávez (2002-2013) em função da redução brusca do preço do petróleo e de equívocos de algumas políticas econômicas (BASTOS; OBREGÓN, 2018). Mesmo neste contexto, as estimativas foram realizadas desde 1993 para ilustrar a relação econômica-comercial da Venezuela com os demais países do Mercosul.

Conforme destacado no capítulo anterior, a equação do índice GL ajustado mede o CII como proporção do comércio total balanceado a partir da exclusão do desequilíbrio comercial. Desta forma, quanto maior o tamanho do desequilíbrio, menos relação o índice terá com o valor total do comércio. A Venezuela, em particular, apresentou déficits comerciais significativos em vários momentos no período analisado e com vários parceiros. Além disso, em função de incompatibilidade de dados, só foi possível calcular os índices GL e FF a 6 dígitos em 1998 com fluxos de importação de ambos os lados. Nos demais anos, com todos os parceiros do Mercosul, estes índices foram calculados com base nos fluxos de importação e exportação reportados pelo parceiro.

De uma maneira geral, observa-se que o padrão de comércio com os demais membros do Mercosul é fundamentalmente interindustrial, com mais de 90% de comércio de uma via nas

⁹ De acordo com o Tratado de Assunção, um novo país só pode assumir a qualidade de associado ao Mercosul depois de ter seu protocolo de adesão aprovado pelo congresso dos demais membros. Uruguai e Argentina aprovaram quase que imediatamente. O congresso brasileiro resistiu e só aprovou em 2009. O Paraguai, no entanto, se manteve irredutível e impediu por muito tempo que o processo se completasse. No entanto, em 2012, aproveitando o golpe de Estado no Paraguai em que o presidente eleito pelo voto, Fernando Lugo, foi deposto, os demais integrantes do Mercosul acionaram a cláusula democrática e destituíram momentaneamente o Paraguai do Mercosul, possibilitando assim que a Venezuela pudesse ser integrada ao bloco com a aprovação dos demais membros.

estimações a 6 dígitos em todos os anos e com todos os parceiros selecionados. O forte crescimento do comércio com a Venezuela observados a partir de 2008 não foi acompanhado de ganhos de participação do CII, cujos maiores índices a 6 dígitos foram registrados até 2003, o que sugere que a aproximação política neste período com o Mercosul facilitou apenas a exploração do seu mercado consumidor.

A Venezuela apresentou superávit comercial com o Brasil em 1993 de apenas 0,48% do comércio total. Neste ano, a estimativa do índice GL a 3 dígitos foi de 5,87%. Em 1998 o comércio cresceu significativamente e a Venezuela aumentou seu superávit para quase 17%. Da mesma forma o índice GL a 3 dígitos praticamente dobrou neste período. Em 2003 observou-se uma queda significativa do comércio bilateral que implicou uma reversão destes padrões. Neste ano o Brasil passou a ser superavitário numa proporção maior do que as anteriores (33,75%) e em 2008 já exportava para a Venezuela quase US\$ 4 bilhões, que foi maior em quase quatro vezes o valor exportado para o mesmo destino em 1998. Por outro lado, neste mesmo ano as exportações venezuelanas para o Brasil foram US\$ 200 milhões menor que em 1998. A tendência do desequilíbrio comercial, portanto, se agravou em 2008 (77,62%) e recuou um pouco em 2013 (58,45%), quando as exportações venezuelanas quase dobraram em relação ao período anterior.

Tabela 34 - Índices de CII entre Venezuela e demais parceiros do Mercosul (períodos selecionados)

		1993*	1998	2003*	2008*	2013*	2017*
BRASIL	Total do Comércio (US\$ milhões)	794,9	1493,9	883,4	5688,9	6030,5	861,3
	Índice GL (SITC - 3 dígitos)	5,87%	10,28%	13,83%	15,33%	6,79%	3,44%
	Índice GL (HS - 6 dígitos)	1,73%	4,01%	9,48%	4,23%	3,57%	0,75%
	CIIVA	0,31%	1,83%	1,32%	0,25%	0,01%	0,64%
	CIIVB	2,31%	2,44%	5,34%	0,55%	0,88%	0,80%
	CIIH	0,61%	1,08%	0,56%	0,28%	0,78%	0,00%
	Interindustrial	96,78%	94,66%	92,79%	98,92%	98,33%	98,56%
	ARGENTINA	Total do Comércio (US\$ milhões)	269,2	382,8	148,6	1444,8	2208,4
Índice GL (SITC - 3 dígitos)		22,01%	12,98%	44,63%	69,29%	7,96%	10,49%
Índice GL (HS - 6 dígitos)		6,15%	3,50%	8,15%	9,77%	0,80%	0,99%
CIIVA		0,58%	0,81%	0,32%	0,36%	0,00%	0,02%
CIIVB		1,73%	0,82%	0,89%	0,27%	0,02%	0,11%
CIIH		1,22%	0,45%	0,40%	0,05%	0,00%	0,05%
Interindustrial		96,46%	97,92%	98,39%	99,31%	99,98%	99,82%
PARAGUAI		Total do Comércio (US\$ milhões)	5,1	26,8	9,5	645,7	59
	Índice GL (SITC - 3 dígitos)	0,05%	2,47%	0,11%	0,03%	0,54%	0,67%
	Índice GL (HS - 6 dígitos)	0,00%	1,01%	0,00%	0,00%	0,00%	0,01%
	CIIVA	0,00%	0,09%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	CIIVB	0,00%	0,17%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	CIIH	0,00%	0,79%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Interindustrial	100,00%	98,96%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

URUGUAI	Total do Comércio (US\$ milhões)	9,1	70,4	6,8	882,5	938,9	31,1
	Índice GL (SITC - 3 dígitos)	1,79%	0,98%	29,67%	0,18%	0,10%	1,09%
	Índice GL (HS - 6 dígitos)	-	0,35%	0,00%	0,09%	0,02%	0,00%
	CIIVA	-	0,03%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	CIIVB	-	0,14%	2,98%	0,00%	0,00%	0,00%
	CIIH	-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Interindustrial	-	99,82%	97,02%	100,00%	100,00%	100,00%

Fonte: Elaboração própria com base nos dados do Comtrade.

*Os índices a 6 dígitos de desagregação foram calculados a partir do fluxo de exportação e importação reportados pelo respectivo parceiro da Venezuela, em função de incompatibilidade estatística.

Para estes países, o índice GL a 3 dígitos subiu de patamar em 2003 (16,83%) e 2008 (15,33%) e logo recuou em 2013 (6,79%). O índice FF, que mede os tipos de fluxos comerciais como proporção do comércio total, apontou pouco mais de 7% de CII em 2003, que ainda refletia o contexto de turbulência econômica na região no início dos anos 2000. Porém, nos anos seguintes, quando o comércio voltou a crescer, a participação do CII no comércio bilateral total foi menor que 2% de acordo com a medida FF. Esta mesma proporção se manteve em 2017, quando, em função do agravamento da crise econômica na Venezuela, o comércio bilateral se reduziu em sete vezes se comparado a 2013.

Apesar de os esforços para promover o livre comércio entre a Venezuela e os demais membros do Mercosul ter começado somente após a conclusão do seu processo de adesão ao bloco, em 2012, observou-se um crescimento acelerado do comércio com o Brasil a partir de 2004. Em 2008 e 2013 o comércio total ficou em torno de US\$ 6 bilhões, mas sem registrar significativos avanços em termos de comércio intraindustrial.

A Tabela 35 evidencia que em 2008 e 2013 o número de indústrias com comércio total maior que US\$ 5 milhões e índice GL de pelo menos 50% pouco se altera em relação a 2003. Por outro lado, com relação à composição deste grupo, apenas os artigos de borracha (SITC 629) se repetem nestes três anos. O valor comercializado deste grupo de indústrias apresenta um salto significativo em 2008 e 2013, mas com indústrias diferentes. Em 2008 têm destaque as exportações de alumínio (SITC 684), que totalizaram US\$ 91 milhões e em 2013 os produtos laminados de ferro e aço (SITC 673) que somaram US\$ 120 milhões.

Tabela 35 - Venezuela-Brasil: Indústrias com índice GL maior que 50% e valor comercializado acima de US\$ 5 milhões

	1993	1998	2003	2008	2013	2017
Total de Indústrias	3	7	4	5	3	2
Comércio Total (em US\$ milhão)	17,3	56,6	61,4	146,1	149,4	15,6
Participação Comércio Bilateral Total	2,17%	3,79%	7,40%	3,04%	2,63%	1,82%
Top 5 Indústrias	625; 267; 693	625; 542; 522; 598; 741	625; 693; 664; 629	684; 522; 629; 664; 511	673; 522; 629	784; 522

Fonte: Elaboração própria com base nos dados do Comtrade.

Nos seis anos analisados a indústria que satisfaz os critérios mais vezes foi a de elementos químicos inorgânicos (SITC 522), em quatro anos, inclusive em 2017 apesar da queda brusca do comércio bilateral quando se manteve com índice GL de 63,5% e valor comercializado de US\$ 8,5 milhões. A indústria SITC 625, relacionada à produção de pneus, registrou índice GL maior que 50% nos três primeiros períodos analisados, mas, a partir de 2008, o nível de solapamento se reduziu consideravelmente devido ao forte crescimento das exportações brasileiras. Da mesma forma o comércio da indústria SITC 741, relacionada à produção de maquinário, cresceu ao longo do período, mas se tornou cada vez mais de uma via, na qual o Brasil apareceu como principal exportador. Em 2013 foi registrado um valor de comércio de US\$ 87 milhões, todo de exportações brasileiras, mas caiu para menos de US\$ 2 milhões em 2017.

Portanto, não se verificou ao longo do período analisado um crescimento sustentável do comércio de duas vias em nenhum setor produtivo. Conforme a Tabela 35, apesar do forte crescimento do comércio bilateral em 2008 e 2013, não aumentou o número de indústrias com CII significativo. Fica evidente a partir da análise do crescimento das exportações de ambos os lados que nos anos 2000 o comércio cresceu de forma desequilibrada, a maior parte em função das exportações brasileiras que parece ter explorado melhor o mercado consumidor venezuelano sem constituir necessariamente esquemas de integração produtiva.

A Venezuela acumulou déficits comerciais importantes com a Argentina ao longo de todo o período. Em 1993 e 1998 o déficit se manteve em torno de 70% do comércio total e a partir dos anos 2000 este patamar subiu para cerca de 90%. Portanto, as estimativas dos índices GL têm pouca relação com a participação no comércio total. Esta relação pode ser observada nos resultados do índice FF, que acusam mais de 98% de comércio interindustrial nos anos 2000 com dados a 6 dígitos de desagregação.

Assim como no caso brasileiro, as exportações argentinas para a Venezuela cresceram significativamente nos anos 2000. Em 2008 o primeiro país já exportava dez vezes mais que em 2003, ano em que o comércio exterior ainda refletia a crise econômica vivida pela Argentina. Esta tendência se manteve até 2013 e se reverteu completamente em 2017. No entanto, a Tabela 36 evidencia que a trajetória do CII entre estes países não acompanhou este contexto de forte crescimento comercial.

Devido ao valor reduzido do comércio bilateral na maior parte dos anos observados, as indústrias mais importantes no CII foram identificadas a partir do valor mínimo de intercâmbio de US\$ 100 mil e índice GL de 50%. O maior número de indústrias que cumpriram os critérios estabelecidos foi identificado em 1993 e 1998. Os resultados indicam que nos anos 2000 o padrão comercial entre Argentina e Venezuela mudou significativamente em direção à consolidação do comércio de uma via.

O comércio bilateral em 2008 foi cinco vezes maior que em 1998, mas o número de indústrias identificadas foi apenas a metade de 1998. Em 2013 a situação se agrava consideravelmente porque o comércio é 50% maior que em 2008, mas o número de indústrias se reduz a apenas quatro, com o menor valor total comercializado até então.

Tabela 36 - Venezuela-Argentina: Indústrias com índice GL maior que 50% e valor comercializado acima de US\$ 100 mil

	1993	1998	2003	2008	2013	2017
Total de Indústrias	22	20	9	11	4	3
Comércio Total (em US\$ milhão)	15,9	14,3	6,1	28,7	5,3	2,1
	6,29%	3,74%	4,07%	2,44%	0,20%	0,80%
Participação Comércio Bilateral Total						
	641; 693;	048; 553;	524; 699;	522; 699;	784; 522;	641; 692;
Top 5 Indústrias	642; 522;	533; 699;	533; 625;	695; 533;	664; 693	695
	112	651	784	691		

Fonte: Elaboração própria com base nos dados do Comtrade.

As indústrias que se destacam em aparições no conjunto das mais importantes são as SITC 522, 533 e 699, todas com uma frequência de quatro vezes. A primeira se refere à produção de elementos químicos inorgânicos e já apresentava índice GL maior que 50% em 1993 e 1998. Em 2008 o valor comercializado subiu para US\$ 8,7 milhões com índice GL de 97%. No entanto, em 2013 o comércio caiu para apenas US\$ 1 milhão e em 2017 se tornou de uma via no valor de US\$ 111 mil.

As exportações de pigmentos, tintas e vernizes (SITC 533) deixaram de cumprir os critérios em 2013, quando o índice GL caiu para 20%, acompanhado também de uma forte queda do comércio. A mesma trajetória foi observada na indústria de manufaturados de metal (SITC 699). Em 2008 o seu comércio alcançou US\$ 7,9 milhões com índice GL de 82,7%, mas já em 2013 não foram registradas exportações venezuelanas e o comércio se tornou puramente interindustrial.

Finalmente, apesar do crescimento do comércio entre 2008 e 2013, nenhuma indústria com índice GL significativo foi identificada com trajetória de crescimento nos anos 2000.

Os resultados entre a Venezuela e os países menores do Mercosul evidenciam que o CII praticamente não existe entre eles, mesmo medido em termos do índice GL com mais de 90% de desequilíbrio comercial como é o caso com o Paraguai em 2003 e 2013. De fato, qualquer que seja o nível de agregação dos dados ou a metodologia aplicada, o padrão comercial venezuelano com o Uruguai e o Paraguai é fundamentalmente do tipo interindustrial.

No comércio entre a Venezuela e o Uruguai, apenas em 1998, 2008 e 2013 foram registradas indústrias com índice GL maior que 50% e valor de intercâmbio maior que US\$ 100 mil. De fato, foi identificada apenas uma em cada ano, e nos dois primeiros foi a mesma: produtos comestíveis (SITC 098). As exportações destes produtos somaram cerca de US\$ 220 mil nestes dois anos e saltaram para US\$ 9,2 milhões em 2013, quando se observaram somente exportações uruguaias.

A indústria que se destacou em 2013 foi a de inseticidas (SITC 591). É interessante observar que somente a partir de 2003 algum grau de solapamento foi identificado nas exportações destes produtos. No entanto, o valor de comércio pouco variou: ficou em torno de US\$ 750 mil em 2003, 2008 e 2013. Porém, o índice GL se modificou, passando de 30% em 2003 para 64% em 2013. Em 2017 o comércio total de inseticidas se reduziu a zero.

No caso da relação comercial entre a Venezuela e o Paraguai, só foram identificados quatro casos de indústrias com índice GL maior que 50% em todo o período analisado, para qualquer valor comercializado. As exportações de artigos impressos (SITC 892) apareceram em 1993 e 2008, mas com valor de comércio de menos de US\$ 5 mil. Em 1998 teve destaque o comércio de medicamentos (542), que atingiu mais de US\$ 122 mil dólares. Finalmente, em 2017 foi a vez da indústria de plástico em formas não primárias (SITC 582), com comércio na ordem de US\$ 47 mil e índice GL de 72,7%.

Estes resultados ilustram uma situação esperada. Primeiro porque a economia venezuelana é muito concentrada no setor do petróleo e seus derivados. Em segundo lugar, a Venezuela participou durante pouco tempo do processo de integração do Mercosul. Foram apenas cinco anos, num contexto em que os primeiros esforços para liberalizar o comércio começaram apenas em 2012. Em 2017, quando poderiam aparecer os primeiros sinais da sua interação mais próxima com os membros do Mercosul, o comércio com todos os parceiros diminuiu fortemente em função da crise econômica e social em que ainda está inserida, além de ter sido suspensa do bloco em fins de 2016.

Quanto ao estágio de produção das exportações venezuelanas para os parceiros do Mercosul, podemos observar através da Tabela 37 que elas são concentradas principalmente em produtos semiacabados e, por vezes, em bens primários. Estes representam parcela importante da pauta de exportação para o Brasil, com exceção de 2017, para a Argentina em 1998 e para o Uruguai em 1998, 2008 e 2013. Os produtos relacionados a partes e componentes foram relevantes especificamente nas trocas com a Argentina (1993, 2003 e 2008) e o Paraguai (2003, 2008 e 2013).

Tabela 37 - Índices de CII entre Venezuela e demais parceiros do Mercosul (períodos selecionados)

País	Estágio de Produção	Exportações (%)						Importações (%)						
		1993*	1998	2003	2008	2013	2017	1993*	1998	2003	2008	2013	2017	
BRASIL	Bens Primários (I)	17,0%	38,8%	17,0%	28,2%	26,4%	0,3%	13,9%	3,4%	2,6%	12,3%	18,3%	2,9%	
	Bens Intermediários	(II)	79,4%	55,8%	57,8%	67,6%	72,0%	95,6%	40,4%	25,8%	38,9%	20,7%	28,9%	80,2%
		(III)	2,5%	1,8%	8,8%	2,3%	1,0%	3,0%	13,1%	13,9%	10,9%	9,3%	7,5%	3,8%
	Bens Finais	(IV)	0,3%	0,5%	0,2%	0,5%	0,4%	1,1%	19,2%	32,6%	24,4%	26,6%	11,0%	3,0%
		(V)	0,7%	3,0%	16,2%	1,4%	0,2%	0,0%	13,5%	24,2%	23,2%	31,0%	34,3%	10,2%
Total do Comércio (em US\$ milhões)		402	869,7	123,8	435,8	482	15,1	398	565,5	550,3	4181,2	3547,5	243,6	
ARGENTINA	Bens Primários (I)	4,4%	44,4%	0,4%	0,7%	0,3%	2,5%	21,1%	18,4%	4,3%	2,0%	14,5%	8,5%	
	Bens Intermediários	(II)	34,7%	44,1%	82,8%	68,4%	96,5%	95,1%	54,9%	54,6%	53,5%	31,3%	25,6%	42,8%
		(III)	26,1%	3,5%	12,9%	20,8%	2,5%	1,4%	2,3%	2,4%	4,4%	7,3%	3,6%	5,4%
	Bens Finais	(IV)	6,4%	1,9%	0,4%	0,2%	0,0%	0,2%	5,1%	2,8%	5,7%	17,0%	11,7%	7,8%
		(V)	28,5%	6,1%	3,5%	9,9%	0,7%	0,8%	16,5%	21,7%	32,2%	42,5%	44,7%	35,5%
Total do Comércio (em US\$ milhões)		25,5	58,3	8,8	25,1	51,6	237	213,1	321,4	141,5	1147,6	1849,5	463,5	
PARAGUAI	Bens Primários (I)	0,0%	0,0%	0,0%	2,4%	0,0%	0,0%	7,6%	12,6%	2,2%	5,5%	12,5%	59,4%	
	Bens Intermediários	(II)	95,4%	83,5%	79,7%	43,0%	0,1%	85,1%	91,9%	86,9%	97,4%	85,3%	38,6%	6,4%
		(III)	0,0%	2,9%	19,0%	21,7%	97,5%	0,3%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	6,0%	0,0%
	Bens Finais	(IV)	3,3%	4,2%	0,0%	0,1%	0,0%	13,7%	0,4%	0,0%	0,0%	0,0%	22,4%	0,2%
		(V)	1,3%	9,4%	1,3%	32,8%	2,4%	0,9%	0,1%	0,5%	0,3%	9,2%	20,6%	34,0%
Total do Comércio (em US\$ milhões)		4,7	3,4	2,9	1,1	0,1	4,5	2,9	23,3	64,8	145,2	47,2	2,6	
URUGUAI	Bens Primários (I)	0,1%	92,4%	0,0%	99,5%	99,7%	1,1%	0,1%	0,7%	0,5%	7,4%	13,6%	46,8%	
	Bens Intermediários	(II)	78,5%	5,3%	8,9%	0,4%	0,2%	98,5%	46,7%	27,1%	24,2%	11,0%	8,2%	14,7%
		(III)	8,0%	0,2%	0,8%	0,0%	0,0%	0,0%	0,2%	1,4%	0,9%	1,2%	2,1%	12,6%
	Bens Finais	(IV)	7,2%	1,0%	0,5%	0,0%	0,0%	0,0%	3,8%	3,5%	10,1%	4,0%	3,6%	7,5%
		(V)	6,1%	1,1%	89,8%	0,2%	0,1%	0,4%	49,2%	67,4%	64,3%	76,4%	72,6%	18,3%
Total do Comércio (em US\$ milhões)		3,7	38,1	1,1	646,7	492,2	11,1	5,3	32,3	17,9	244,4	591,6	19,8	

Fonte: Elaboração própria com base nos dados do Comtrade.

Os bens semiacabados exportados pela Venezuela se diferenciam dependendo do destino. Para o Brasil, observa-se com mais frequência derivados do petróleo (SITC 3343, 33542, 3421, 3425, entre outros), metais não ferrosos (SITC 68412, 68422, 68512, entre outros) e alguns produtos químicos (SITC 51221, 56216, 51211, entre outros). Para a Argentina, apenas um produto derivado do petróleo (SITC 33542) aparece mais de uma vez entre os 10 mais importantes em termos de valor comercializado. Neste caso, predomina principalmente os produtos químicos (SITC 5221, 51617, 52237, entre outros) e manufaturas de metal (SITC 69114, 69313, 69979, entre outros).

Poucos produtos semiacabados se repetem no grupo dos mais importantes que a Venezuela exporta para o Paraguai. Entre eles, dois derivados do petróleo aparecem duas vezes (SITC 3343, 3345), em 1993 e 1998, e dois produtos químicos (SITC 53329 e 54163). Outros quatorze produtos relacionados ao setor de químicos aparecem, uma vez cada um, em algum momento do período analisado. Finalmente, as principais exportações de semiacabados da Venezuela para o Uruguai são predominantemente de produtos químicos (SITC 511221, 52237, 52364, entre outros). Alguns derivados do petróleo também se destacam, mas não se repetem ao longo do tempo.

As importações venezuelanas do grupo de produtos relacionados a bens intermediários são relevantes com todos os membros do Mercosul, embora apresente uma tendência decrescente. No entanto, ela se refere quase que exclusivamente a bens semiacabados no caso do Paraguai, Uruguai e Argentina. Com este último há ainda um importante fluxo de importação de bens de capital, principalmente em 2008 e 2013.

Comparada aos demais parceiros, a pauta de exportação brasileira para a Venezuela é mais diversificada entre os estágios de produção. Até 2013, em média 10% das importações provenientes do Brasil era de partes e componentes, além de mais de 20% de bens de capital e 30% de produtos semiacabados. Em 2017, no entanto, este fluxo sofreu uma queda brusca que mudou inclusive a composição do comércio, que registrou 80,15% de bens semiacabados.

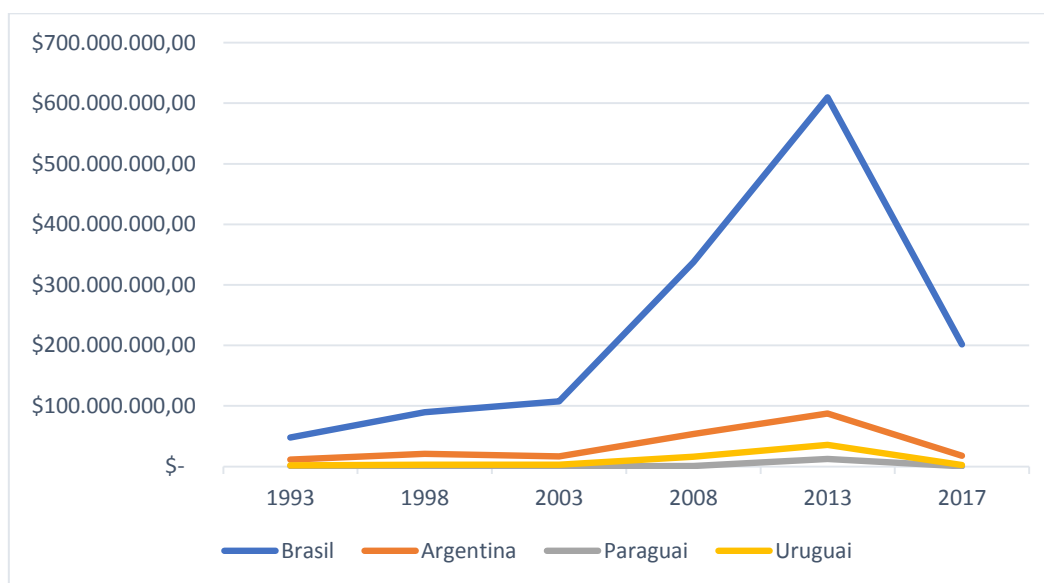
A pauta de importação venezuelana proveniente do Brasil é portanto bem diversificada. Entre os principais produtos semiacabados importados, destacam-se borracha sintética (SITC 23211), alguns produtos da indústria de papel (SITC 64172, 64126, entre outros), da indústria alimentícia (SITC 06111, 0461, entre outros), além de produtos químicos (SITC 55141, 57433, entre outros) e minerais metálicos (SITC 68423, 67421, entre outros). Da Argentina, a Venezuela

importa bens semiacabados principalmente da indústria alimentícia (SITC 42111, 42151, 02221, entre outros), tubos e canos de ferro e aço para extração de petróleo ou gás (SITC 67913 e 67916) e uma variedade de produtos químicos (SITC 51245, 54117, entre outros).

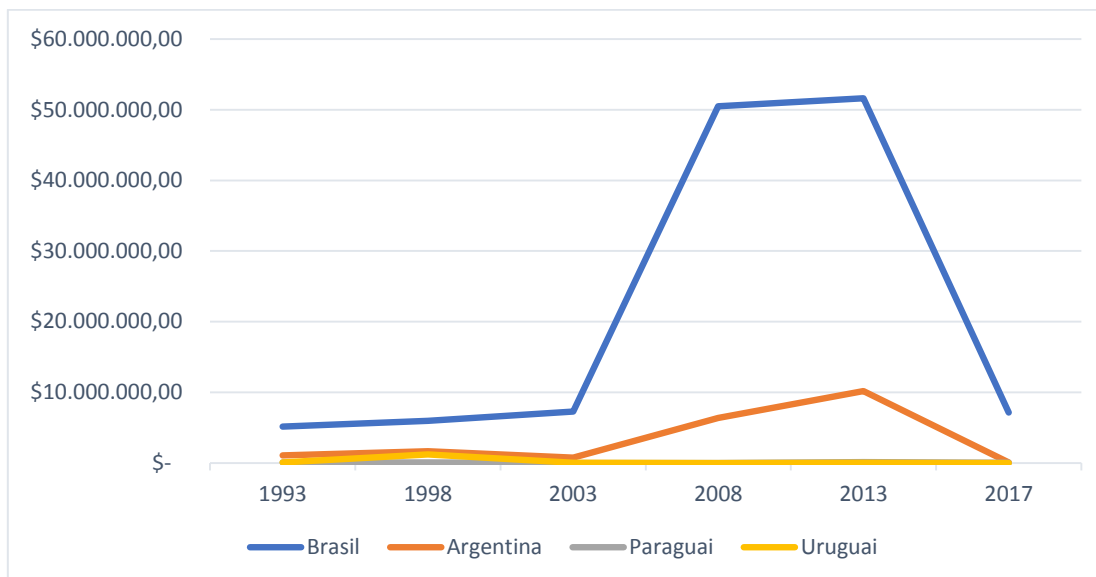
As exportações paraguaias de bens semiacabados para a Venezuela são bem concentradas em alguns produtos alimentícios (SITC 42111, 42291, 08131, entre outros) e vários produtos químicos (SITC 51225, 54111, 58221, entre outros). O mesmo vale para a composição das exportações uruguaias, porém, com uma presença ainda mais forte dos produtos químicos (SITC 53232, 51574, 52349, entre outros).

Os gráficos 7 a 11 ilustram a trajetória do intercâmbio de bens intermediários dos setores identificados em outras relações bilaterais entre os membros do Mercosul.

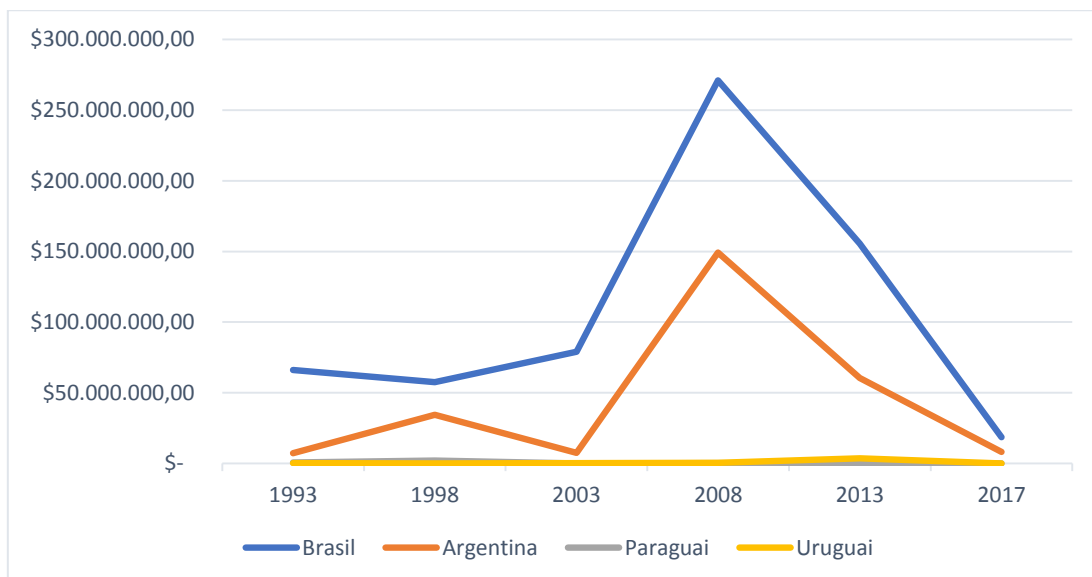
Gráfico 7 - Comércio de bens intermediários químicos entre Venezuela e o Mercosul (1993-2017)



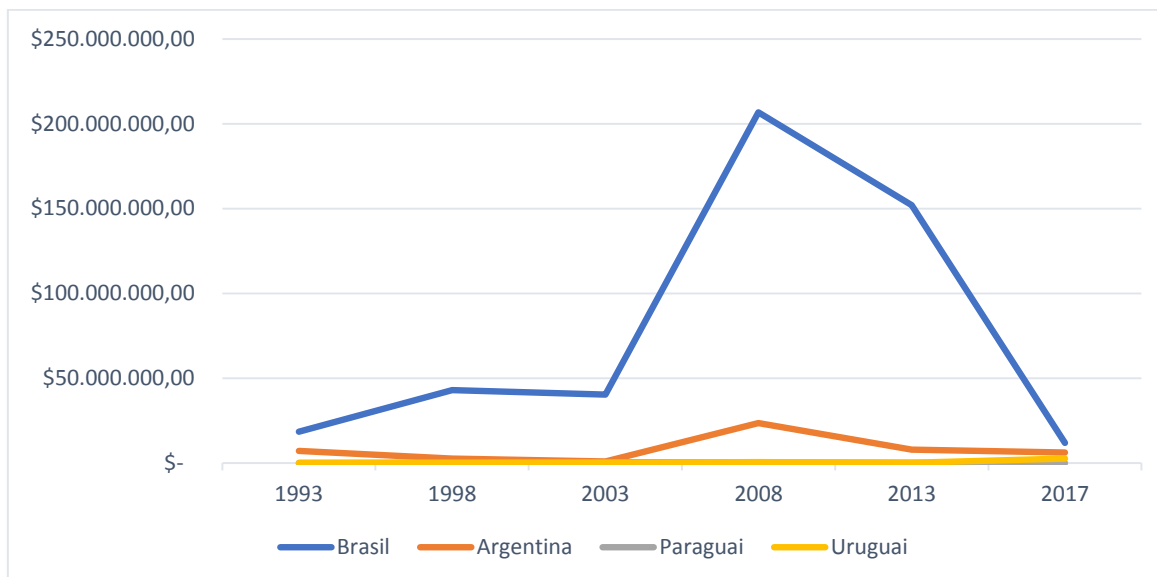
Fonte: Elaboração própria com base nos dados do Comtrade.

Gráfico 8 - Comércio de bens intermediários têxtil entre Venezuela e o Mercosul

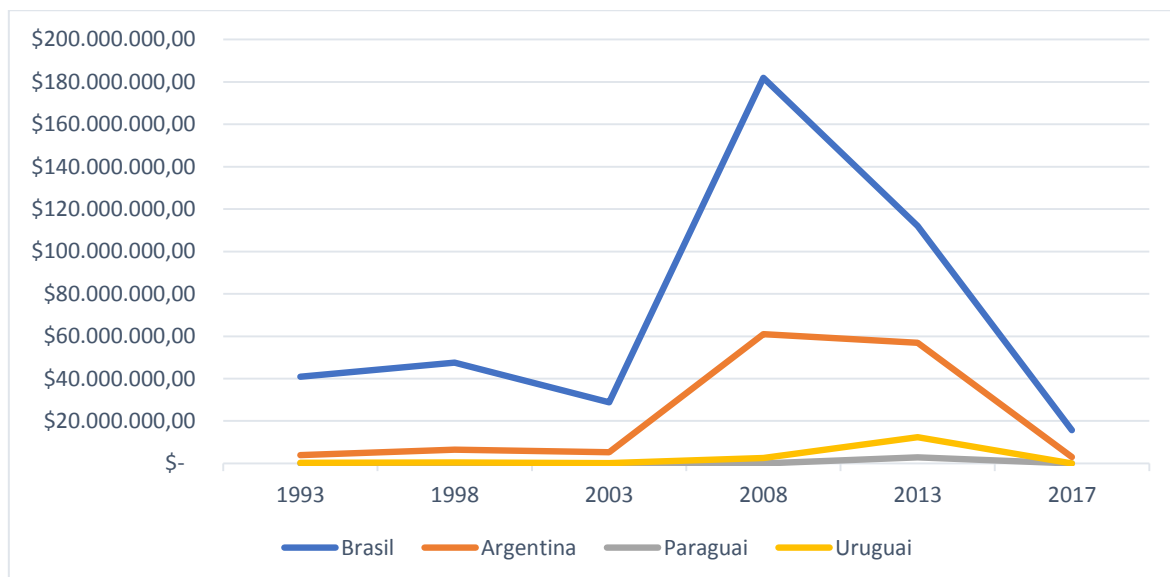
Fonte: Elaboração própria com base nos dados do Comtrade.

Gráfico 9 - Comércio de bens intermediários metalúrgicos entre Venezuela e o Mercosul (1993-2017)

Fonte: Elaboração própria com base nos dados do Comtrade.

Gráfico 10 - Comércio de bens intermediários automotivos entre Venezuela e o Mercosul (1993-2017)

Fonte: Elaboração própria com base nos dados do Comtrade.

Gráfico 11 - Comércio de bens intermediários de maquinário entre Venezuela e o Mercosul (1993-2017)

Fonte: Elaboração própria com base nos dados do Comtrade.

Observa-se que o comércio com os países menores do Mercosul não se desenvolveu ao longo do período em nenhum dos setores selecionados. Com o Brasil, por outro lado, o intercâmbio cresceu fortemente a partir de 2003 em todos os setores, provavelmente por causa da mudança de foco da política externa que priorizou os países do hemisfério sul. Esta trajetória se manteve até 2008 nos casos das indústrias metalúrgica, automotiva e de maquinário; e até 2013 nas indústrias

química e têxtil. O intercâmbio da Venezuela com a Argentina está baseado no setor metalúrgico, que apresenta trajetória bem semelhante à brasileira, com forte crescimento de 2003 até 2008.

Apesar de não apresentar forte indício de comércio de duas vias com os parceiros do Mercosul, os gráficos 7 a 11 revelam que houve um crescimento do intercâmbio de bens intermediários principalmente nas indústrias química, metalúrgica e de maquinário.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O desenvolvimento desta pesquisa tinha como objetivo investigar a trajetória da integração produtiva entre os membros do Mercosul. Apresentamos no segundo capítulo as bases teóricas do fenômeno da fragmentação da produção que questiona a conclusão da teoria convencional do comércio internacional de que os países maximizariam seu bem-estar através de um padrão de comércio interindustrial, baseado na especialização produtiva de acordo com suas vantagens comparativas. A partir da incorporação dos retornos crescentes de escala e da concorrência imperfeita, a produção começou a ser internacionalizada e, através do crescente comércio intraindustrial, constituíram-se cadeias de valor em escala global. Desta forma a divisão internacional do trabalho deixou de ser interindustrial, conforme previsto pela tese das vantagens comparativas, e se tornou cada vez mais intraindustrial.

A integração produtiva é fruto deste fenômeno e pode ser facilitada através da aproximação econômica e comercial promovida por iniciativas de integração regional. Para tanto, é necessária a adoção de um conjunto de políticas econômicas ativas, no sentido de incentivar, diminuir riscos e eliminar obstáculos. É fundamental também consolidar a área de livre comércio, a formação da união aduaneira e seguir com o aprofundamento da integração econômica para que o fluxo de comércio e fatores produtivos aconteça sem embargos.

Estes elementos estão presentes na abordagem da política de desenvolvimento industrial formulada para o contexto europeu, cujo objetivo principal é realizar um ajuste estrutural para criar um ambiente e as condições adequadas para o desenvolvimento industrial. Este processo englobava três conjuntos de políticas (pré-requisitos, catalisadores e aceleradores do ajuste estrutural), que podem ser resumidos em garantir as condições de concorrência interna do bloco, desenvolver uma infraestrutura física e tecnológica, acelerar a adaptação da indústria às alterações estruturais causadas pela globalização, incentivar o desenvolvimento das empresas, inclusive pequenas e médias, incentivar a cooperação entre empresas e priorizar as políticas de inovação e desenvolvimento tecnológico.

Na Europa, isto se desdobrou num esforço para consolidar o mercado comum, eliminar barreiras institucionais ao comércio, garantir um ambiente competitivo, formular programas de incentivo às PMEs, ao desenvolvimento tecnológico e à pesquisa científica, reduzir as assimetrias da região e promover investimentos em infraestrutura energética e do setor de transporte.

No entanto, a integração do Mercosul não criou uma institucionalidade supranacional, característica das integrações mais profundas, capaz de subordinar os governos nacionais dos países membros em prol de um objetivo comum e impondo a aplicação de políticas de forma coordenada. Isto teve efeitos importantes. No contexto da governança intergovernamental, vários avanços da integração econômica foram retardados ou mesmo vetados em função da predominância dos interesses individuais dos membros em detrimento do bloco econômico como um todo. Além disso, boa parte dos instrumentos propostos pela política de desenvolvimento industrial ficam a cargo dos estados nacionais, individualmente, cuja coordenação depende do grau de articulação política entre os envolvidos.

Desta forma, seguindo a tipologia proposta por Pérez e Vargas (2014), observa-se que até o início dos anos 2000, as políticas adotadas no âmbito do Mercosul ficaram limitadas principalmente àquelas de matriz ortodoxa, as horizontais passivas e ativas.

Durante toda a trajetória do Mercosul um grande esforço foi dedicado para promover o desenvolvimento do mercado interno regional, através da construção do livre comércio no Cone Sul e da adoção de uma política comercial comum. A manutenção da soberania dos governos nacionais dificultou este processo na medida em que determinadas políticas internas impactava as condições de concorrência regional, o que gerou resistência por partes dos demais membros. Os casos que se destacam são os dos setores automotivo e açucareiro apresentados anteriormente, quando as políticas brasileiras de subsídio à produção nacional impediram que estes setores fossem incluídos na política comum do Mercosul. Porém, isto se manifesta também nas listas de exceções ao comércio regional, que se estenderam até o início dos anos 2000, na LETEC que foram prorrogadas indefinidamente e nas ações unilaterais de protecionismo regional.

A homogeneização das condições de concorrência é um pré-requisito importante para o ajuste estrutural defendido pelo Bangeman Report (1990), que fica comprometido quando não há garantia de coordenação entre as políticas internas de cada membro. Isto pode intensificar as assimetrias econômicas entre os integrantes do bloco regional e, inclusive, conter o aprofundamento da integração, principalmente no contexto de instituições intergovernamentais como no Mercosul, em que cada integrante tem poder de veto.

Consciente de que o desempenho econômico do Mercosul é muito influenciado pelas políticas adotadas internamente pelos membros, em função da sua própria natureza institucional, Baruj et al (2006) analisaram estas políticas no sentido de avaliar em que medida elas são

prejudiciais à integração. Eles consideram prejudiciais as ações que distorcem as condições de concorrência e desequilibram a distribuição dos benefícios entre os membros do bloco econômico.

Naturalmente, foi observada uma grande variedade de políticas e incentivos aplicados unilateralmente pelos membros do Mercosul, incluindo políticas fiscais, incentivos financeiros e assistência técnica. Baruj et al (2006) destacam que estes instrumentos são desenhados para realidades macroeconômicas distintas, sem um grau razoável de coerência entre elas, inclusive no âmbito nacional, e não se integram regionalmente no sentido de uma estratégia de competitividade comum bem definida. Os autores destacam as seguintes políticas como especialmente prejudiciais aos objetivos da integração econômica:

En efecto, todos los países implementan regímenes de Promoción de las Inversiones que pueden introducir o ampliar derrames transfronterizos negativos, regímenes de Admisión Temporal de importaciones y sistemas de Draw-Back que tienden a restringir de manera importante el desarrollo de procesos de complementación productiva y regímenes de Zonas Francas que llegan a afectar las cuatro dimensiones de integración profunda consideradas. Paradójicamente, el recurso a los dos últimos tipos de regímenes mencionados se há generalizado de un modo explícito en el MERCOSUR por la vía de excepciones permanentes. (BARUJ et al, 2006, p. 25)¹

Baruj et al. (2006) sustentam que esta falta de coordenação entre as políticas nacionais não só prejudica o desempenho econômico regional, como gera conflitos políticos entre os sócios, dificulta o aprofundamento da integração e intensifica as assimetrias estruturais existentes. Este último elemento viola um dos pré-requisitos do ajuste estrutural, a coesão econômica e social.

A partir de 2003, quando a conjuntura política da região mudou, a ideia da integração produtiva e o tratamento das assimetrias passaram a ser o foco do Mercosul e o seu caráter liberal foi relativizado. Varsky e Geneyro (2011) destacam três momentos que marcam esta mudança de conjuntura, o Consenso de Buenos Aires (2003), que representava um contraponto ao Consenso de Washington (1989), a Cúpula Hemisférica do Mar del Plata (2005), em que a ALCA foi rechaçada pelos presidentes do Mercosul, e a Cúpula de Córdoba (2006), em que foram propostos planos de integração produtiva.

¹ “De fato, todos os países implementam regimes de Promoção de Investimentos que podem introduzir ou expandir derrames transfronteiriços negativos, regimes de admissão temporária de importação e sistemas Draw-Back que tendem a restringir significativamente o desenvolvimento de processos de complementação produtiva e regimes das Zonas Francas que afetam as quatro dimensões da integração profunda consideradas. Paradoxalmente, o recurso aos dois últimos tipos de regimes mencionados foi generalizado explicitamente no MERCOSUL por meio de exceções permanentes.” (BARUJ et al, 2006, p. 25, tradução nossa).

Desde então políticas mais heterodoxas, ativas, de complementação produtiva e redução das assimetrias foram colocadas em marcha. Destaca-se a criação do Focem em 2004, o apoio a projetos de infraestrutura ligados à IIRSA e mais tarde à UNASUL, e diversos instrumentos e ações voltados para promover a integração produtiva a partir da criação do GAHIP (2007) e do PIPM (2008). Estas iniciativas se relacionam com um pré-requisito e dois aceleradores do ajuste estrutural, respectivamente, a coesão econômica e social, incentivo ao P&D e às PMEs. Quanto à tipologia de Pérez e Vargas (2014), esta nova fase do Mercosul apresentou um conjunto de políticas heterodoxas no que se refere ao desenvolvimento da infraestrutura regional e à coordenação e ao financiamento subsidiado de investimentos produtivos direcionados.

De fato, existem algumas semelhanças entre as políticas aplicadas na União Europeia e no Mercosul. Porém as diferenças mais importantes residem na institucionalidade e na intensidade por trás destas políticas. No contexto de uma integração do tipo união econômica na Europa, o ajuste estrutural pôde ser realizado de forma transversal, incluindo os participantes de uma só vez, isto é, a autoridade supranacional pôde impor um padrão de políticas para os integrantes que, por sua vez, o aplicaram de forma coordenada. No caso do Mercosul, com uma institucionalidade intergovernamental em que cada integrante pode impor suas exigências, o desenvolvimento da integração se deu de forma conturbada e concretamente avançou pouco, apesar do lançamento dos programas e projetos apresentados.

O ajuste estrutural aplicado na Europa só foi possível graças à convicção dos *policy makers* no sentido de alcançar formas mais profundas de integração regional, que contemplam certo grau de harmonia das políticas econômicas entre os membros. O relançamento da integração europeia no final da década de 1980 e início da 1990 incorporou como prioridade a constituição do mercado comum, sem o qual os demais objetivos econômicos ficariam seriamente comprometidos. Esta é uma diferença crucial entre a integração do Cone Sul e a europeia, que constitui inclusive, um dos catalisadores propostos pela abordagem da política de desenvolvimento industrial.

Em resumo, do quadro com as condições necessárias ao ajuste estrutural proposto no Bangeman Report (1990), foi observado no Mercosul um avanço limitado na formação do mercado interno, na política comercial comum, no incentivo à inovação, ao P&D e às PMEs. Os demais elementos não só não progrediram como em alguns casos se tornaram (ou se mantiveram) como verdadeiros entraves ao desenvolvimento da integração, como são os casos do ambiente competitivo e da coesão econômica e social.

A trajetória da integração produtiva no Mercosul também foi fortemente influenciada pelos fenômenos conjunturais políticos e econômicos do período, assim como pelas políticas econômicas nacionais aplicadas. Foi comentado que estas não são coordenadas entre si e muitas, inclusive, impactam negativamente o processo de integração produtiva regional. O período investigado inclui pelo menos dois choques econômicos importantes, a crise econômica argentina do início dos anos 2000 e a crise financeira internacional (2007-2008), com efeitos significativos sobre o comércio regional, que reverteram em boa medida os avanços alcançados até então. Além disso, estes eventos colocaram os integrantes do Mercosul em situação de vulnerabilidade, o que influenciou a adoção de medidas unilaterais de restrição comercial, seja por via tarifária ou não tarifária, criando um clima prejudicial de incerteza na região.

De fato, em geral os resultados referentes ao ano de 2003 refletem um retrocesso comercial no Mercosul por causa da crise econômica argentina e do contexto de desvalorização da moeda brasileira em relação ao dólar. Os efeitos da crise financeira internacional, no entanto, aparecem com mais força em 2017 em função do seu desdobramento em crise cambial nos países subdesenvolvidos.

Apesar destes fatores, o comércio intraindustrial apresentou algum crescimento relativo e absoluto, principalmente a partir de 2003, quando políticas mais direcionadas à integração produtiva foram aplicadas. Além deste fator, os integrantes do Mercosul, especialmente Brasil e Argentina, reúnem vários dos determinantes do comércio intraindustrial apresentados pela literatura, como proximidade geográfica, presença de multinacionais atuando nos países, participação em integração econômica e redução das barreiras comerciais. Por outro lado, os resultados do IRPC são menos animadores quanto à análise dos fluxos de partes e componentes. Em nenhuma combinação bilateral observou-se um crescimento sustentável do comércio destes produtos, o que representaria um indício importante de uma fragmentação regional da produção. No que se refere aos bens semiacabados, apesar do seu intercâmbio ser relevante entre todos os membros e durante todo o período, inclusive nos primeiros anos de existência do Mercosul, parte importante destes produtos se refere a derivados de bens primários.

Neste mesmo sentido, os resultados agregados, intra-Mercosul, de Bembi et al (2012) e Molinari et al (2013) revelam uma trajetória pouco consistente de indícios de avanço da integração produtiva. No primeiro caso foi visto que, apesar do modesto crescimento do CII entre 1998 e 2011, ao longo de todo o período o comércio intra-Mercosul é majoritariamente interindustrial. Por

sua vez, Molinari et al (2013) observaram que embora uma parcela considerável do CII seja de bens intermediários, a maior parte do comércio de todos os estágios de produção é interindustrial e este padrão se intensifica ao longo dos anos 2000. Reis e Martin (2017) identificou através da matriz de insumo-produto regional de 2005, que dentre os membros do Mercosul, o Brasil é o menos dependente do mercado consumidor regional. Além disso, a partir dos índices de ligação para trás e para frente, observou uma fraca relação produtiva entre estes países.

De modo geral, os resultados revelam que não houve um movimento sólido de integração produtiva no Mercosul. Apesar do crescimento do CII em alguns momentos, o intercâmbio de partes e componentes continua marginal ao longo de todo o período, o que indica pouca mudança no padrão do comércio regional. Os avanços observados são particularmente concentrados na relação bilateral entre Brasil e Argentina e nos setores econômicos já consolidados entre eles. Isto porque estes países estavam mais aptos para avançar neste sentido em função do seu relativo maior desenvolvimento econômico e industrial. Por outro lado, um progresso da integração produtiva do Brasil e da Argentina com os países menores do bloco econômico exige uma participação mais ativa do Estado por meio dos incentivos e investimentos públicos previstos na abordagem da política de desenvolvimento industrial.

Alguns setores, no entanto, avançaram em termos de integração produtiva. Destaca-se a indústria automotiva, que, como é bem sabido, representa parcela importante do intercâmbio regional, principalmente entre Brasil e Argentina. Os resultados mostraram, inclusive, que há comércio intraindustrial e de bens intermediários significativo deste setor envolvendo os quatro países fundadores do Mercosul. Portanto, mais do que uma polarização entre os países maiores e apenas um fortalecimento do comércio já existente, foram observados indícios de que as estruturas produtivas nacionais desta indústria estão se relacionando mutuamente.

A indústria química também aparece entre aquelas com potencial de encadeamento produtivo regional. Neste caso, foi observado um fluxo importante de comércio intraindustrial e de bens intermediários destes produtos em todas as relações bilaterais entre os membros do Mercosul. Os resultados indicam ainda que há uma relação importante da indústria têxtil e de vestuário do Brasil com a Argentina e com o Paraguai. Entre os dois maiores membros do Mercosul, inclusive, se destacam também as indústrias metalúrgicas e de maquinário.

Os resultados mais modestos observados nas relações bilaterais envolvendo Brasil e Argentina com os países menores do Mercosul, assim como a forte concentração em setores já

consolidados na economia dos países, podem ser explicados pelo limitado alcance das políticas de desenvolvimento industrial aplicadas, bem como pela morosidade em torno do fortalecimento do mercado regional e do aprofundamento do Mercosul. Estes elementos, vale reforçar, estão diretamente relacionados com a manutenção do modelo de integração econômica de baixa institucionalidade a partir da governança intergovernamental.

Estes resultados são consistentes com a trajetória da integração do Mercosul apresentada no terceiro capítulo desta tese. Foi visto que o foco principal em termos de política de integração produtiva foi a consolidação do livre comércio, através da remoção das barreiras comerciais, e a formação de uma união aduaneira. Sem considerar as assimetrias competitivas, com insuficientes programas de incentivo ao investimento produtivo conjunto e em infraestrutura, e na ausência de mecanismos de gestão dos choques adversos, tornou-se inviável que as PMEs da região pudessem capturar os benefícios da integração. Como resultado, estes benefícios foram distribuídos de forma desigual, em que as filiais das multinacionais, situadas principalmente no Brasil e na Argentina, foram os principais ganhadores, com reflexos no padrão comercial (ANGELIS; PORTA, 2014).

Desta forma, confirmamos a nossa hipótese básica de pesquisa, de que o Mercosul, na sua forma de união aduaneira incompleta com base em instituições intergovernamentais, não foi capaz de promover significativos avanços na integração produtiva da região. Assim, evidencia-se que a alocação de recursos com base nas forças de mercado não coloca em marcha, de forma espontânea, um processo equilibrado de integração produtiva, onde as empresas de todos os países membros possam usufruir igualmente dos seus benefícios. Esta, aliás, representa nossa maior contribuição ao debate em torno da integração econômica do Mercosul, na medida em que nossos resultados apontam que um movimento sólido no sentido do fortalecimento da integração produtiva exige um aprofundamento da integração econômica e a adoção sistemática de políticas de desenvolvimento industrial.

A baixa institucionalidade do Mercosul, materializada no intergovernamentalismo, portanto, estabelece limites para o aprofundamento da integração e para o alcance e coordenação das políticas econômicas. No entanto, este elemento não foi questionado mesmo num contexto em que o Mercosul foi privilegiado perante os *policy makers* dos seus integrantes durante o início dos anos 2000. Mariano e Ramanzini Júnior (2012) argumentam que o intergovernamentalismo é defendido inclusive pelo governo brasileiro, que dessa forma pode manter a autonomia da sua política externa como uma das suas principais características. Embora nossas evidências apontem

que, para uma integração produtiva mais dinâmica e eficiente no Mercosul, seja necessário desenvolver a estrutura institucional e aprofundar o modelo de integração, o momento atual está marcado por conjuntura política oposta àquela do início do século.

Enquanto no início dos anos 2000 houve uma mudança de conjuntura política que deu novo vigor para o Mercosul, a partir de 2016, por outro lado, foi observado um movimento inverso. No final de 2015, Mauricio Macri ganhou as eleições presidenciais na Argentina a partir da coligação Mudemos, de direita no espectro político. Em várias situações² ele defendeu um modelo de Mercosul que resguarde a liberdade dos integrantes em negociar com terceiros, mas que, conjuntamente, seja mais integrado à economia global por meio de acordos de livre comércio com os mais variados países. No Brasil, após o *impeachment* da presidente Dilma Rousseff em 2016, seu vice, Michel Temer, assumiu o governo e aplicou uma agenda econômica ortodoxa. A depender dos resultados das eleições de 2018, o Brasil poderá ter também um Governo cético quanto ao projeto da integração econômica do Mercosul, com chances reais de liderar um movimento para reverter o formato do bloco para uma simples área de livre comércio e romper com as pretensões de uma integração mais profunda. Na mesma direção, a pesquisa de opinião realizada por Burian (2015) com os legisladores uruguaios revelaram que não está claro para os entrevistados que o foco da sua política externa deve ser a América do Sul.

Nesta hipótese, é de se esperar que o Mercosul observe uma reversão das políticas de desenvolvimento industrial e do processo de integração produtiva, que deverá, mais do que nunca, se manter apenas naqueles setores já consolidados, notadamente o automotivo, em que há presença de empresas multinacionais capazes de aproveitar o livre comércio para tomar vantagem das diferenças de custos de produção. Desta forma, se perderá os ideais de uma integração regional voltada para o desenvolvimento econômico conjunto de seus países e de uma inserção mais equilibrada na economia internacional.

² Em Brasília na ocasião da reunião da 51ª Cúpula do Mercosul e em Davos numa sessão do Fórum Econômico Mundial, para ficar apenas em dois exemplos.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL - ABDI.

Complementaridade produtiva entre Brasil e Argentina: oportunidades de negócios conjuntos para promover a integração. Brasília, 2010.

ALMEIDA, Paulo Roberto. Evolução histórica do regionalismo econômico e político da América do Sul: um balanço das experiências realizadas. *Cena Internacional*, Brasília, v. 10, n. 2, p. 72-97, 2008. Disponível em: <<https://bit.ly/2OX5JJq>>. Acesso em: 29 out 2018.

AMADOR, João; CABRAL, Sónia. *Vertical Specialization Across the World: a relative measure.* Lisboa: Banco de Portugal, 2008. (Estudos e Documentos de Trabalho, 10). Disponível em: <<https://bit.ly/2yGd71I>>. Acesso em: 30 out 2018.

AMBROZIAK, Adam. *The New Industrial Policy of the European Union.* Warsaw: Springer, 2017.

ANDRESEN, Martin. *Empirical intra-industry trade: what we know and what we need to know.* Vancouver: University of British Columbia, 2003. Disponível em: <<https://bit.ly/2DcCITD>>. Acesso em: 30 out 2018.

ANGELIS, Jéssica de; PORTA, Fernando. Condições para a Integração Produtiva no Mercosul: uma análise a partir do estudo dos fluxos de comércio bilaterais. In: DESIDERÁ NETO, Walter; TEIXEIRA, Rodrigo Alves (Org.). *Perspectivas para a Integração da América Latina.* Brasília: IPEA/CAF, 2014. p. 65-92.

ATHUKORALA, P. C. Product fragmentation and trade patterns in East Asia. *Asian Economic Papers*, Massachusetts, v. 4, n. 3, p. 1-27, 2006. Disponível em: <<https://bit.ly/2CTTx51>>. Acesso em: 30 out 2018.

BANDEIRA, Luiz Alberto Moniz. *Brasil, Argentina e Estados Unidos: conflito e integração na América do Sul (da Tríplice Aliança ao Mercosul).* Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

BALASSA, Bela. *Teoria da Integração Econômica.* Lisboa: Livraria Clássica, 1961.

_____. Trade Liberalisation and “Revealed” Comparative Advantage. *Manchester School of Economic and Social Studies*, Manchester, v. 33, n. 2, p. 99-123, 1965. Disponível em: <<https://bit.ly/2PCVUQt>>. Acesso em: 30 out 2018.

_____. Tariff Reductions and Trade in Manufactures among the Industrial Countries. *American Economic Review*, Pittsburgh, v. 56, n. 3, p. 466-473, 1966. Disponível em: <<https://bit.ly/2Q60Gmh>>. Acesso em: 30 out 2018.

BALDWIN, R.. *Global Supply Chains: why they emerged, why they matter, where they are going.* Londres: CEPR, 2012. (Discussion Papers, 9103). Disponível em: <<https://bit.ly/2Q7mVs6>>. Acesso em: 30 out 2018.

BALDWIN, R.; LOPEZ-GONZALES, J.. *Supply-Chain Trade: a portrait of global patterns and several testable hypotheses*. Massachusetts: NBER, 2013. (Working Paper, 18957). Disponível em: <<https://www.nber.org/papers/w18957>>. Acesso em: 30 out 2018.

BAPTISTA, Luiz Olavo. O Mercosul após o Protocolo de Ouro Preto. *Estudos Avançados*, São Paulo, v. 10, n. 27, p. 179-199, 1996. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ea/v10n27/v10n27a11.pdf>>. Acesso em: 30 out 2018.

BARUJ, Gustavo; KOSACOFF, Bernardo; PORTA, Fernando. *Políticas nacionales y la profundización del Mercosur: el impacto de las políticas de competitividad*. Santiago: CEPAL, 2006. (Documentos de Proyectos, Estudios e Investigaciones). Disponível em: <<https://bit.ly/2OWEzSO>>. Acesso em: 30 out 2018.

BASTOS, Julia; OBREGÓN, Marcelo. Venezuela em Crise: o que mudou com Maduro? *Revista de Derecho y Cambio Social*, Lima, v. 15, n. 52, p. 1-16, 2018. Disponível em: <<https://bit.ly/2Q6h32k>>. Acesso em: 30 out 2018.

BEGG, Iam; MAYES, David. Cohesion in the European Community: a key imperative for the 1990s? *Regional Science and Urban Economics*, Chicago, v. 23, n. 3, p. 427-448, 1992. Disponível em: <<https://bit.ly/2JtIIJ5>>. Acesso em: 30 out 2018.

BELLO, Teresinha da Silva. Algumas considerações sobre a crise argentina. *Indicadores Econômicos FEE*, Porto Alegre, v. 30, n. 2, p. 251-296, 2002. Disponível em: <<https://bit.ly/2ESN0Kk>>. Acesso em: 30 out 2018.

BEMBI, Mariela; DE ANGELIS, Jéssica; MOLINARI, Andrea. *Algunas Mediciones de Integración Productiva en el MERCOSUR*. In: XLVII Reunión Anual de la Asociación Argentina de Economía Política, Trelew, 2012. Disponível em: <<https://bit.ly/2Jpaoxz>>. Acesso em: 30 out 2018.

BHAGWATI, Jagdish. Regionalism and Multilateralism: An Overview. In: MELO, Jaime de; PANAGARIVA, Arvind. *New Dimensions in Regional Integration*. New York: Cambridge University Press, 1993. p. 22-51.

BIANCHI, Patrizio. *Industrial Policies and Economic Integration: learning from European experiences*. Londres: Routledge, 2003.

BIANCHI, Patrizio; LABORY, Sandrine. *International Handbook on Industrial Policy*. Cheltenham: Edward Elgar, 2006.

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID. *Informe Mercosur N° 5 (1998-1999)*. Buenos Aires: BID, 1999. (Série de Relatórios Sub-regionais de Integração)

_____. *Informe Mercosur N° 6 (1999-2000)*. Buenos Aires: BID, 2000a. (Série de Relatórios Sub-regionais de Integração)

_____. *Un nuevo Impulso a la Integración de la Infraestructura Regional en América del Sur*. IIRSA, 2000b.

_____. *Informe Mercosur N° 7 (2000-2001)*. Buenos Aires: BID, 2001. (Série de Relatórios Sub-regionais de Integração)

_____. *Informe Mercosur N° 12 (2006-2007)*. Buenos Aires: BID, 2008. (Série de Relatórios Sub-regionais de Integração)

_____. *Informe Mercosur N° 14 (2008-2009)*. Buenos Aires: BID, 2010a. (Série de Relatórios Sub-regionais de Integração)

_____. *Informe Mercosur N° 15 (2009-2010)*. Buenos Aires: BID, 2010b. (Série de Relatórios Sub-regionais de Integração).

_____. *Informe Mercosur N° 17 (2011-2012)*. Buenos Aires: BID, 2012. (Série de Relatórios Sub-regionais de Integração)

_____. *Informe Mercosur N° 21 (2015-2016)*. Buenos Aires: BID, 2016. (Série de Relatórios Sub-regionais de Integração)

BOTTO, Mercedes; MOLINARI, Andrea. Un Análisis sobre las Políticas de Integración Productiva en el MERCOSUR. *Negocios Internacionales e Integración*, Godoy Cruz, v. 17, n. 77, p. 4-25, 2013. Disponível em: <<http://ri.conicet.gov.ar/handle/11336/3737>>. Acesso em: 30 out 2018.

BRASIL, República Federativa do; ARGENTINA, República. *Ata para a Integração Brasileiro – Argentina*. Buenos Aires, 1986.

BURIAN, Camilo López. Partidos políticos, ideología y política exterior en Uruguay (2010-2014). *Colombia Internacional*, Bogotá, n. 83, p. 135-169, 2015. Disponível em: <<http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=81235391007>>. Acesso em: 30 out 2018.

CARBAUGH, Robert. *International Economics*. South-Western: Cengage Learning, 2010.

CARNEIRO, Ricardo. *Desenvolvimento em crise: a economia brasileira no último quarto do século XX*. São Paulo: Editora UNESP, IE – UNICAMP, 2002.

CARNEIRO, Flavio L.. *Fragmentação Internacional da Produção e Cadeias Globais de Valor*. Brasília: IPEA, 2015. (Texto para Discussão, 2097). Disponível em: <<https://bit.ly/2zgRm7V>>. Acesso em: 30 out 2018.

CASTRO, Edna. Expansão da Fronteira, Megaprojetos de infraestrutura e Integração Sul-Americana. *Caderno CRH*, Salvador, v. 25, n. 64, p. 45-61, 2012. Disponível em: <<https://bit.ly/2Rk3MU2>>. Acesso em: 30 out 2018.

CENTRO DE ESTUDIOS PARA LA PRODUCCIÓN - CEP. *Radiografía de las exportaciones Intra-Industriales hacia Brasil*. Síntesis de la Economía Real N° 58. Buenos Aires: Centro de Estudios para la Producción. Secretaría de Industria, Comercio y de la Pequeña y Mediana Empresa. Ministerio de Economía y Producción, p. 52-74, 2008.

COMISSÃO ECONÔMICA PARA A AMÉRICA LATINA E O CARIBE - CEPAL. O Regionalismo aberto na América Latina e no Caribe: a integração econômica a serviço da transformação produtiva com equidade. In: BIELSCHOWSKY, Ricardo (Org.). *Cinquenta anos de pensamento na CEPAL*. Rio de Janeiro, RJ: Record, 2000. Cap. 27, p. 937-958.

_____. *Cambio estructural para la igualdad: una visión integrada del desarrollo*. Santiago: Naciones Unidas, 2012.

CHESNAIS, François. *A mundialização do capital*. São Paulo: Xamã, 1996.

_____. Present International Patterns of Foreign Direct Investment: underlying causes and some policy implications for Brazil. *Revista de Economia Contemporânea*, Rio de Janeiro, v. 17, n. 3, p. 376-422, 2013. Disponível em: <<https://bit.ly/2RmFtov>>. Acesso em: 30 out 2018.

COSTA, Carlos; GONZALEZ, Manuel. Infraestrutura e integração regional: a experiência da IIRSA na América do Sul. *Boletim de Economia e Política Internacional (BEPI)*, Rio de Janeiro, n. 18, p. 23-40, 2014. Disponível em: <<https://bit.ly/2zd5wac>>. Acesso em: 30 out 2018.

DRUMMOND, Maria Claudia. A opção intergovernamental do Mercosul e a reforma do Protocolo de Ouro Preto. *Universidade de Relações Internacionais*, Brasília, v. 9, n. 1, p. 273-295, 2011. Disponível em: <<https://bit.ly/2ACr0z8>>. Acesso em: 30 out 2018.

DULLIEN, Sebastian. Integração produtiva na União Europeia: uma perspectiva alemã. In: ALVAREZ, Roberto, BAUMANN, Renato; WOHLERS, Marcio (Org.). *Integração Produtiva: caminhos para o Mercosul*. Brasília: Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial, 2010. p. 156-219.

COMMISSION OF THE EUROPEAN COMMUNITIES – EC. *The Treaty of Rome*. Roma, 1957.

_____. *Single European Act*. Luxemburgo, 1986a.

_____. *An Action Programme for Small and Medium Sized Enterprises*. Bruxelas, COM(86)445, 1986b.

_____. *Industrial Policy in an Open and Competitive Environment: guidelines for a Community approach – Bangemann Report*. Bruxelas, COM(90)566final, 1990.

_____. *The Treaty on European Union – The Maastricht Treaty*. Maastricht, 1992.

_____. *Growth, Competitiveness, Employment: the challenges and ways forward into the 21st century – Delors Report*. Bruxelas, 1994.

_____. *Green Paper on Innovation*. Bruxelas, COM(95)688final, v. 1, 1995a.

_____. *Green Paper on Innovation*. Bruxelas, COM(95)688final, v. 2, 1995b.

EL-AGRAA, Ali M.. *The European Union: economics and policies*. Cambridge: Cambridge University Press, 2011.

EMERSON, M; AUJEAN, M.; CATINAT, M.; GOYBET, P.; JACQUEMIN, A.. *The Economics of 1992: the EC Commission's assesment of the economic effect of completing the internal market*. Oxford: Oxford University Press, 1988.

FEENSTRA, Robert C.. Integration of Trade and Disintegration of Production in Global Economy. *The Journal of Economic Perspectives*, Pittsburgh, v. 12, n. 4, p. 31-50, 1998. Disponível em: <<https://bit.ly/2PyXR00>>. Acesso em: 30 out 2018.

FERRARI, Andrés; CUNHA, André Moreira. As origens da crise argentina: uma sugestão de interpretação. *Economia e Sociedade*, Campinas, v. 17, n. 2, p. 47-80, 2008. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ecos/v17n2/a03v17n2.pdf>>. Acesso em: 30 out 2018.

FERRER, Aldo. *Hechos y ficciones de la globalización: Argentina y el Mercosur en el sistema internacional*. Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica, 2006.

FINDLAY, Ronald; O'ROURKE, Kevin. *Power and Plenty: trade, war, and the World Economy in the Second Millenium*. New Jersey: Princeton University Press, 2007.

FLÔRES JUNIOR, Renato. A Fragmentação Mundial da Produção e Comercialização: conceitos e questões básicas. In: ALVAREZ, Roberto, BAUMANN, Renato; WOHLERS, Marcio (Org.). *Integração Produtiva: caminhos para o Mercosul*. Brasília: Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial, 2010. p. 56-115.

FONTAGNÉ, Lionel; FREUDENBERG, Michael. *Intra-Industry Trade: methodological issues reconsidered*. Paris: CEPII, 1997. (Document de Travail, 97-01). Disponível em: <<https://bit.ly/2CREWa3>>. Acesso em: 30 out 2018.

FURTADO, Celso. *Teoria e Política do Desenvolvimento Econômico*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.

GEREFFI, Gary; FERNANDEZ-STARK, Karina. *Global Value Chain Analysis: a primer*. Durham: Center on Globalization, Governance & Competitiveness, 2011. Disponível em: <<https://bit.ly/2Pyin0W>>. Acesso em: 30 out 2018.

GUIMARÃES, Ariane Costa; SIQUEIRA, Rafael Battella. Tarifa Externa Comum (TEC): estrutura, definição e histórico de mudanças. *Universidade de Relações Internacionais*, Brasília, v. 9, n. 1, p. 401-411, 2011. Disponível em: <<https://bit.ly/2zfxIP9>>. Acesso em: 30 out 2018.

GOMES, Eduardo Biacchi. A Supranacionalidade e os Blocos Econômicos. *Revista da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná*, Curitiba, v. 53, n.53, p. 159-183, 2003. Disponível em: <<https://bit.ly/2CU8nIL>>. Acesso em: 30 out 2018.

GONÇALVES, José Botafogo. Mercosul após 2002: propostas a partir de um testemunho pessoal. In: HUGUENEY FILHO, Clodoaldo; CARDIM, Carlos Henrique (Org.). *Grupo de reflexão prospectiva sobre o Mercosul*. Brasília: FUNAG, 2002. P. 117-124. Disponível em: <<https://bit.ly/2ziKJlp>>. Acesso em: 30 out 2018.

GRUBEL, H.G.; LLOYD, P.J. Lloyd. The Empirical Measurement of Intra-Industry Trade. *Economic Record*, v. 47, n. 4, p. 494-517, 1971. Disponível em: <<https://bit.ly/2Q8sSoO>>. Acesso em: 30 out 2018.

_____. *Intra-industry trade: The theory and measurement of international trade in differentiated products*. New York: John Wiley, 1975.

HANCOCK, Kathleen J.. *Regional Integration: choosing plutocracy*. New York: Palgrave Macmillan, 2009.

HERZ, Mônica; HOFFMAN, Andrea Ribeiro. *Organizações Internacionais: história e práticas*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

HONÓRIO, Karen. *O significado da Iniciativa para a Integração da Infraestrutura Regional Sul-Americana (Iirsa) no regionalismo sul-americano (2000-2012): um estudo sobre a iniciativa e a participação do Brasil*. Dissertação (Mestrado em Relações Internacionais) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. São Paulo, p. 133, 2013. Disponível em: <<https://bit.ly/2DcPO3f>>. Acesso em: 30 out 2018.

IIRSA. *Agenda de Implementação Consensuada (AIC) 2005-2010*. Relatório de Avaliação, Julho, 2010.

_____. *Plano de Ação Estratégico 2012-2022*. Conselho Sul-Americano de Infraestrutura e Planejamento: União das Nações Sul-Americanas, 2011. Disponível em: <<http://www.iirsa.org/Page/Detail?menuItem=122>>. Acesso em: 30 out 2018.

KAHLER, Miles. European Protectionism in Theory and Practice. *World Politics*, Cambridge, n. 37, p. 475-502, 1985. Disponível em: <<https://bit.ly/2PD9tzn>>. Acesso em: 30 out 2018.

KEMBAYEV, Zhenis. *Legal Aspects of the Regional Integration Processes in the Post-Soviet Area*. Berlim: Springer, 2009.

KOCH, Mirian Regina; SILVEIRA, Silvia Regina Rosário. Transporte Interno de Cargas: situação atual e perspectivas. *Indicadores FEE*, Porto Alegre, v. 22, n. 4, p. 322-334, 1995. Disponível em: <<https://bit.ly/2ETxi1D>>. Acesso em: 30 out 2018.

KOJIMA, K.. The Pattern of International Trade among Advanced Countries. *Hitotsubashi Journal of Economics*, Hitotsubashi, v. 5, p. 16-36, 1964. Disponível em: <<https://bit.ly/2ABxoqd>>. Acesso em: 30 out 2018.

KOX, Henk; RUBALCABA, Luis. *Analysing the Contribution of Business Services to European Economic Growth*. Munique: Bruges European Economic Research, 2007. (Munich Personal RePEc Archive, 2003). Disponível em: <<https://bit.ly/2qitI75>>. Acesso em: 30 out 2018.

KRAVIS, Irving. The current case for import limitations. In: BALASSA, Bela. *Changing Patterns in Foreign Trade and Payments*. New York: Norton, 1978. p. 1-26.

KRUGMAN, Paul. Increasing Returns, Monopolistic Competition, and International Trade. *Journal of International Economics*, Berkeley, v. 9, p. 469-479, 1979. Disponível em: <<https://bit.ly/2EUvYeZ>>. Acesso em: 30 out 2018.

KUME, Honorio; PIANI, Guida. Comércio e Tarifa Externa Comum (TEC) no Mercosul: uma perspectiva brasileira. In: CORSEUIL, Carlos; KUME, Honorio. *A Abertura Comercial Brasileira nos Anos 1990: impactos sobre emprego e salário*. Rio de Janeiro: IPEA, 2003. p. 39-68.

_____. Mercosul: o dilema entre união aduaneira e área de livre comércio. *Revista de Economia Política*, São Paulo, v. 25, n. 4, p. 370-390, 2005. Disponível em: <<https://bit.ly/2JtuRkT>>. Acesso em: 30 out 2018.

LANCASTER, K. *Variety, Equity and Efficiency*. New York: Columbia University Press, 1979.

_____. Intra-Industry Trade under Perfect Monopolistic Competition. *Journal of International Economics*, Berkeley, v. 10, p. 151-75, 1980. Disponível em: <<https://bit.ly/2P32f8l>>. Acesso em: 30 out 2018.

LIN, Justin Yifu. *New Structural Economics: a framework for rethinking development and policy*. Washington, D.C.: Banco Mundial, 2012.

LIMA, Maria Regina Soares de. A política externa brasileira e os desafios da cooperação Sul-Sul. *Revista Brasileira de Política Internacional*, Brasília, v. 48, n. 1, p. 24-59, 2005. Disponível em: <<https://bit.ly/2Ofbm0n>>. Acesso em: 30 out 2018.

LLOYD, P. J.; LEE, Hyun-Hoon. *Frontiers of Research in Intra-Industry Trade*. New York: Palgrave Macmillan, 2002.

LUCÁNGELI, Jorge. *La Especialización Intraindustrial en Mercosur*. Santiago: CEPAL, 2007. (Serie Macroeconomía del Desarrollo, 64). Disponível em: <<https://bit.ly/2Q82X0q>>. Acesso em: 30 out 2018.

MACADAR, Beky. O incentivo a cadeias produtivas regionais como estratégia para o aprofundamento do Mercosul. *Indicadores Econômicos FEE*, Porto Alegre, v. 38, n. 2, p. 27-34, 2010. Disponível em: <<https://bit.ly/2ABwgmE>>. Acesso em: 30 out 2018.

MACHADO, João Bosco. Integração Produtiva: referencial analítico, experiência europeia e lições para o Mercosul. In: ALVAREZ, Roberto, BAUMANN, Renato; WOHLERS, Marcio (Org.). *Integração Produtiva: caminhos para o Mercosul*. Brasília: Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial, Série Cadernos da indústria ABDI XVI, 2010. p. 116-155.

MANDEL, Ernest. *Europe vs. America: contradictions of imperialism*. Londres: Ed. N.L.B., 1970.

MANSFIELD, Edward D.; MILNER, Helen V. The New Wave of Regionalism. *International Organization*, Cambridge, v. 53, p. 589-627, 1999. Disponível em: <<https://bit.ly/2CUuX3A>>. Acesso em: 30 out 2018.

MARIANO, Marcelo; Ramanzini Junior, Haroldo. Uma análise das limitações estruturais do Mercosul a partir das posições da política externa brasileira. *Revista de Sociologia e Política*, São Paulo, v. 20, n. 43, p. 23-41, 2012. Disponível em: <<https://bit.ly/2yGoSoC>>. Acesso em: 30 out 2018.

MEDEIROS, Marcelo; DRI, Clarissa Franzoi. Which Brazilian policy for regionalism? Discourse and Institutional development in Mercosur. *Estudios Internacionais*, Santiago, v. 45, n. 175, p. 41-61, 2013. Disponível em: <<https://bit.ly/2yKzrHc>>. Acesso em: 30 out 2018.

MERCOSUL. Tratado para a Constituição de um Mercado Comum entre a República Argentina, a República Federativa do Brasil, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai - *Tratado de Assunção*. Assunção, 1991.

_____. *Superação das Assimetrias no Mercosul: restrições e medidas não tarifárias*. Assunção, XXXIII, CMC, Decisão nº 27/07, 2007.

_____. *Programa de Integração Produtiva do Mercosul*. San Miguel de Tucumán, XXXV CMC, Decisão nº 12/08, 2008.

_____. O Fundo para a Convergência Estrutural do Mercosul – Focem (2005-2015). Unidade Técnica FOCÉM – UTF. Secretaria do Mercosul, 2016.

MILBERG, William; WINKLER, Deborah. *Outsourcing Economics: global value chains in capitalist development*. Cambridge: Cambridge University Press, 2013.

MIROUDOT, S.; LANZ, R.; RAGOSSIS, A. *Trade in intermediate goods and services*. London: OECD, 2009.

MOLINARI, Andrea; ÁNGELIS, Jéssica de; BEMBI, Mariela. Medición de la Integración Productiva en el Mercosur: un análisis desde la óptica del comercio intraindustrial y las cadenas

de valor. *Desarrollo Económico*, Buenos Aires, v. 52, n. 207-208, p. 511-544, 2013. Disponível em: <<https://bit.ly/2OfLIIx>>. Acesso em: 30 out 2018.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES – MRE. *Resenha de Política Exterior do Brasil*. Brasília: Ministério das Relações Exteriores, Departamento de Comunicações e Documentação, 2000. (Coordenação de Documentação Diplomática, 87). Disponível em: <<https://bit.ly/2CUY6Mq>>. Acesso em: 30 out 2018.

NONNENBERG, Marcelo José Braga. *Integração Produtiva, Fragmentação da Produção e Evolução do Comércio Internacional: como evoluíram os países da Ásia e América Latina?* Brasília: IPEA, 2013. (Texto para Discussão, 1905). Disponível em: <<https://bit.ly/1bBXa6p>>. Acesso em: 30 out 2018.

ORGANIZAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - OCDE. *OECD Economic Outlook*. United Nations, v. 2002, issue 1, 2002.

OHLIN, Bertil. *Interregional and International trade*. Cambridge: Harvard University Press, 1933.

OLIVEIRA, S. *Cadeias globais de valor e os novos padrões de comércio internacional: uma análise comparada das estratégias de inserção de Brasil e Canadá*. Tese (Doutorado) – Universidade de Brasília, Brasília, 2014. Disponível em: <<https://bit.ly/2OgziAa>>. Acesso em: 30 out 2018.

OLIVEIRA, Ana Carolina. *A situação atual dos acordos do Mercosul em perspectiva comparada*. In: *Noveno Congreso Latinoamericano de Ciencia Política*, 2017, Montevideo. *Congresos de ALACIP*, 2017. Disponível em: <<https://bit.ly/2yCI0nB>>. Acesso em: 30 out 2018.

PARK, A.; NAYYAR, G.; LOW, P. *Supply chain perspectives and issues: a literature review*. Geneva: WTO; Hong Kong: Fung Global Institute, 2013.

PENA, Celina; DE LA GUARDIA, Ernesto. *El azúcar en el MERCOSUR: una dulce asignatura pendiente*. Buenos Aires: Centro de Economía Internacional, 1999. (Panorama del MERCOSUR, 4)

PÉREZ, R.; VARGAS, J.. *El Resurgimiento de la Política Industrial*. In: PÉREZ, R. *Fortalecimiento de las Cadenas de Valor como Instrumento de la Política Industrial: Metodología y experiencia de la CEPAL en Centroamérica*. Santiago: Nações Unidas, 2014. p. 33-76.

POCHMANN, Marcio. *Economia global e a nova Divisão Internacional do Trabalho*. In: *IV Encuentro sobre Economía Social en Latinoamérica*, Panamá, 2000. Disponível em: <<https://bit.ly/2OVzWs6>>. Acesso em: 30 out 2018.

PORTUESE, Aurelien. *The principle of Subsidiarity as a principle of Economic efficiency*. Columbia Journal of European Law, Columbia, 2011. Disponível em: <<https://ssrn.com/abstract=1691714>>. Acesso em: 30 out 2018.

QUINTANAR, Silvia; LÓPEZ, Rodolfo. O Plano de Ação para a Integração da Infra-estrutura Regional Sul americana (Iirsa): oportunidades e riscos. Seu significado para o Brasil e a Argentina. *Revista Brasileira de Política Internacional*, Brasília, v. 46, n. 1, p. 213- 221, 2003. Disponível em: <<https://bit.ly/2qjDdCR>>. Acesso em: 30 out 2018.

REIS, Cristina; MARTIN, Aleix. *Complementaridade Produtiva na América do Sul em 2005: uma análise através da matriz de insumo produto regional*. In: X Encontro Internacional da Associação Keynesiana Brasileira 'Crescimento e Distribuição no âmbito de Estratégias de Desenvolvimento, 2017, Brasília. X Encontro Internacional da Associação Keynesiana Brasileira "Crescimento e Distribuição no âmbito de Estratégias de Desenvolvimento, 2017. Disponível em: <<https://bit.ly/2qjBiOA>>. Acesso em: 30 out 2018.

RICARDO, David. *Princípios de Economia Política e Tributação*. São Paulo: Nova Cultural, 1996.

ROMER, Paul. The Origins of Endogenous Growth. *Journal of Economic Perspective*, Berkeley, v. 8, n. 1, p. 3-22, 1994. Disponível em: <<https://bit.ly/2CRotTd>>. Acesso em: 30 out 2018.

SOUZA, Maria Carolina A. F.. A Especialização Flexível e as Pequenas e Médias Empresas (PMEs): algumas notas sobre a visão de Piore e Sabel. *Ensaio FEE*, Porto Alegre, v. 3, n. 1, p. 316-340, 1992. Disponível em: <<https://bit.ly/2CRhz0o>>. Acesso em: 30 out 2018.

SOUZA, Vitor Hélio Pereira de. Integração Territorial no Mercosul: o caso da IIRSA/COSIPLAN. *Sociedade e Natureza*, Uberlândia, v. 27, n. 1, p. 21-35, 2015. Disponível em: <<https://bit.ly/2Oe5xjL>>. Acesso em: 30 out 2018.

VARSKY, H.; GENEYRO, R. La integración productiva en la nueva agenda del MERCOSUR. In: CAETANO (Coord.). *Mercosur 20 años*. Montevideo: CEFIR, 2011. p. 261-282.

VERDOORN, P.. The Intra-Bloc Trade of Benelux. In ROBINSON, E.. *Economic Consequences of the Size of Nations*. Londres: Macmillan, 1960. p. 291-332.

VERDUM, Ricardo. Obras de infra-estrutura no contexto da integração Sul-Americana. In: VERDUM, Ricardo. *Integração, usinas hidrelétricas e impactos socioambientais*. Brasília: INESC, 2007. p. 13-40.

VERÓN; Alejandro; CALVO, Clara. La Agroindustria Azucarera de Argentina y los Desafíos frente al proceso de Integración con Brasil. *Revista Geográfica de América Central*, Costa Rica, v. 2, n. 47E, p. 1-26, 2012. Disponível em: <<https://bit.ly/2ziskFq>>. Acesso em: 30 out 2018.

VIGEVANI, Tullo; MARIANO, Marcelo Passini. *A ALCA e a Política Externa Brasileira*. São Paulo: CEDEC, 2005. (Cadernos CEDEC, 74). Disponível em: <<https://bit.ly/2Q8FeNy>>. Acesso em: 30 out 2018.

VIGEVANI, Tullo; CEPALUNI, Gabriel. A Política Externa de Lula da Silva a estratégia da autonomia pela diversificação. *Contexto Internacional*, Rio de Janeiro, v. 29, n. 2, p. 273-335, 2007. Disponível em: <<https://bit.ly/2yGbKA0>>. Acesso em: 30 out 2018.

VIGEVANI, Tullo; RAMANZINI JUNIOR, Haroldo. Autonomia e integração regional no contexto do Mercosul: uma análise considerando a posição do Brasil. *Observatório Social de América Latina*, Buenos Aires, v. 11, n. 27, p. 45-63, 2010. Disponível em: <<https://bit.ly/2zdmFAR>>. Acesso em: 30 out 2018.

YEATS, Alexander J.. *Just How Big Is Global Production Sharing?* Genebra: World Bank Development Research Group, 1998. (Policy Research Working Paper, 1871). Disponível em: <<https://bit.ly/2OWBmTn>>. Acesso em: 30 out 2018.

ANEXO A – ÍNDICE GL SITC REV. 3 (dados a 3 dígitos)

Tabela 1 - Brasil-Argentina: Índice GL SITC Rev. 3 por indústria a 3 dígitos (períodos selecionados)

Código	1993			1998		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
001	8.651.947,00	2.433.747,00	0,44	1.751.678,00	2.992.043,00	0,74
011	641.808,00	19.086.810,00	0,07	390.144,00	40.681.256,00	0,02
012	88.721.824,00	9.153.771,00	0,19	132.003.144,00	12.446.137,00	0,17
016	86.855,00	11.404,00	0,23	451.367,00	291.128,00	0,78
017	3.273.024,00	46.303,00	0,03	17.480.956,00	315.339,00	0,04
022	575.761,00	20.335.004,00	0,06	1.657.642,00	213.921.136,00	0,02
023	455.850,00	2.237.602,00	0,34	0,00	3.253.915,00	0,00
024	946.344,00	6.255.533,00	0,26	1.790.017,00	24.396.468,00	0,14
025	2.527.297,00	247.628,00	0,18	6.862.559,00	1.639.771,00	0,39
034	3.425.389,00	46.965.612,00	0,14	2.872.070,00	119.770.360,00	0,05
035	0,00	645.860,00	0,00	0,00	378.799,00	0,00
036	310.964,00	582.863,00	0,70	21.559,00	1.605.033,00	0,03
037	4.313.008,00	993.957,00	0,37	12.847.488,00	4.280.853,00	0,50
041	0,00	783.177,00	0,00	0,00	857.786.432,00	0,00
042	625.709,00	65.999.912,00	0,02	1.454.611,00	210.468.384,00	0,01
043	0,00	10.794.998,00	0,00	0,00	11.868.742,00	0,00
044	113.419,00	162.133.712,00	0,00	721.069,00	205.427.968,00	0,01
045	28.205,00	17.817.950,00	0,00	11.095,00	11.865.342,00	0,00
046	11.475,00	9.263.875,00	0,00	0,00	68.974.376,00	0,00
047	5.514,00	113.699,00	0,09	83.713,00	0,00	0,00
048	8.152.140,00	472.647.072,00	0,03	10.421.916,00	82.016.768,00	0,23
054	5.303.536,00	109.974.032,00	0,09	5.887.550,00	317.793.408,00	0,04
056	11.068.607,00	4.395.177,00	0,57	6.444.477,00	81.456.800,00	0,15
057	19.213.810,00	66.349.312,00	0,45	20.643.426,00	160.451.904,00	0,23
058	16.517.510,00	931.736,00	0,11	9.489.693,00	12.031.085,00	0,88
059	1.126.025,00	83.852,00	0,14	9.819.103,00	3.427.204,00	0,52
061	2.088.885,00	2.994.409,00	0,82	926.843,00	7.458.489,00	0,22
062	9.312.737,00	784.803,00	0,16	17.120.208,00	27.619.376,00	0,77
071	43.090.012,00	1.517,00	0,01	83.874.096,00	3.752,00	0,01
072	30.934.618,00	0,00	0,00	61.981.904,00	2.770,00	0,01
073	5.609.366,00	197.589,00	0,07	11.775.384,00	54.325.904,00	0,36
074	187.953,00	2.917.580,00	0,12	459.720,00	6.616.447,00	0,13
075	1.717.668,00	463.241,00	0,42	9.295.448,00	527.713,00	0,11
081	4.778.551,00	1.326.968,00	0,43	4.419.628,00	8.855.165,00	0,67
091	1.189.727,00	315.926,00	0,42	1.203.336,00	1.909.041,00	0,77
098	8.534.725,00	9.100.639,00	0,97	6.189.909,00	27.690.032,00	0,37
111	1.519.587,00	0,00	0,00	1.415.922,00	59.295,00	0,08
112	10.085.336,00	1.378.420,00	0,24	4.189.093,00	5.191.120,00	0,89
121	9.040.183,00	3.103.886,00	0,51	9.899.113,00	9.500.522,00	0,98
122	944,00	0,00	0,00	133.635,00	23.363,00	0,30
211	0,00	1.078.865,00	0,00	45.986,00	1.256.344,00	0,07
212	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
222	11.439,00	5.607.165,00	0,00	113.564,00	4.517.591,00	0,05
223	13.332,00	39.509,00	0,50	30.949,00	603.174,00	0,10
231	18.725,00	0,00	0,00	539,00	0,00	0,00
232	3.635.656,00	285.037,00	0,15	8.124.144,00	1.219.610,00	0,26
244	0,00	0,00	0,00	3.158,00	0,00	0,00
245	0,00	609,00	0,00	0,00	4.410,00	0,00

Código	1993			1998		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
246	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
247	1.628,00	3.639,00	0,62	9.547,00	4.395,00	0,63
248	9.903.472,00	208.878,00	0,04	32.628.790,00	1.373.670,00	0,08
251	10.250.737,00	2.067.194,00	0,34	13.789.210,00	50.202.296,00	0,43
261	0,00	0,00	0,00	4.241,00	0,00	0,00
263	1.673.139,00	13.429.132,00	0,22	3.447.427,00	140.854.368,00	0,05
264	16.899,00	27.205,00	0,77	0,00	0,00	0,00
265	26.130,00	0,00	0,00	5.978,00	0,00	0,00
266	5.275.073,00	4.456.508,00	0,92	6.036.029,00	10.250.756,00	0,74
267	2.506.430,00	16.991,00	0,01	16.101.670,00	104.516,00	0,01
268	0,00	999.873,00	0,00	0,00	369.871,00	0,00
269	0,00	0,00	0,00	0,00	9.257,00	0,00
272	23.315,00	0,00	0,00	54.300,00	23.005,00	0,60
273	1.233.297,00	0,00	0,00	806.416,00	156.888,00	0,33
274	0,00	0,00	0,00	778,00	768,00	0,99
277	684,00	61.386,00	0,02	0,00	202.044,00	0,00
278	11.317.141,00	7.772.219,00	0,81	9.479.046,00	19.440.360,00	0,66
281	107.821.976,00	0,00	0,00	189.997.456,00	0,00	0,00
282	521.501,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
283	0,00	0,00	0,00	0,00	17.859.928,00	0,00
284	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
285	26.598.562,00	565,00	0,00	57.103.700,00	0,00	0,00
286	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
287	2.568.667,00	0,00	0,00	4.128.825,00	214.891,00	0,10
288	22.084,00	24.727,00	0,94	0,00	4.097.650,00	0,00
289	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
291	127.847,00	512.429,00	0,40	1.691.079,00	1.471.621,00	0,93
292	1.771.603,00	321.687,00	0,31	5.480.057,00	641.564,00	0,21
321	60.057,00	25.983,00	0,60	95.444,00	0,00	0,00
322	0,00	0,00	0,00	0,00	8.459,00	0,00
325	0,00	121.350,00	0,00	0,00	1.257.656,00	0,00
333	0,00	413.070.240,00	0,00	0,00	523.279.712,00	0,00
334	89.188.056,00	117.992.520,00	0,86	10.245.563,00	165.594.464,00	0,12
335	6.348.452,00	11.998.325,00	0,69	7.215.329,00	11.860.801,00	0,76
342	8.207,00	1.561.656,00	0,01	0,00	34.001.704,00	0,00
343	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
344	0,00	21.324.388,00	0,00	0,00	24.577.526,00	0,00
345	0,00	12.781,00	0,00	0,00	0,00	0,00
351	0,00	0,00	0,00	2.558.089,00	0,00	0,00
411	719.056,00	6.545.698,00	0,20	5.967.762,00	3.023.748,00	0,67
421	202.001,00	50.765.680,00	0,01	831.590,00	181.539.248,00	0,01
422	502.472,00	430.031,00	0,92	501.177,00	1.948.254,00	0,41
431	1.968.479,00	3.315.022,00	0,75	7.126.969,00	7.413.177,00	0,98
511	21.756.724,00	4.326.243,00	0,33	43.702.384,00	22.910.748,00	0,69
512	18.733.368,00	4.235.566,00	0,37	31.427.048,00	12.360.130,00	0,56
513	27.539.188,00	9.146.998,00	0,50	34.679.656,00	30.918.808,00	0,94
514	13.320.998,00	7.641.761,00	0,73	33.880.000,00	35.668.164,00	0,97
515	23.932.640,00	12.335.823,00	0,68	42.629.660,00	6.865.566,00	0,28
516	14.888.195,00	4.191.040,00	0,44	33.686.168,00	8.165.956,00	0,39
522	22.576.112,00	9.979.250,00	0,61	37.495.312,00	27.255.200,00	0,84
523	5.540.707,00	10.061.641,00	0,71	6.395.740,00	18.330.522,00	0,52
524	2.586.390,00	1.548.796,00	0,75	3.991.814,00	4.891.018,00	0,90

Código	1993			1998		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
525	6.554,00	0,00	0,00	0,00	179.570,00	0,00
531	4.404.004,00	14.548.276,00	0,46	11.945.849,00	17.679.684,00	0,81
532	389.383,00	1.607.703,00	0,39	1.989.060,00	7.751.357,00	0,41
533	18.951.056,00	2.450.698,00	0,23	44.749.248,00	17.269.902,00	0,56
541	3.721.938,00	883.318,00	0,38	13.646.918,00	13.025.064,00	0,98
542	7.072.807,00	7.136.999,00	1,00	65.665.492,00	84.482.784,00	0,87
551	237.812,00	586.600,00	0,58	7.149.847,00	6.613.622,00	0,96
553	7.633.859,00	432.431,00	0,11	19.680.666,00	14.986.952,00	0,86
554	6.184.498,00	633.073,00	0,19	57.177.588,00	9.108.465,00	0,27
562	8.063.549,00	0,00	0,00	4.775.622,00	235.796,00	0,09
571	63.023.440,00	11.853.562,00	0,32	123.000.536,00	19.666.776,00	0,28
572	4.190.206,00	751.024,00	0,30	7.720.490,00	18.291.102,00	0,59
573	10.391.931,00	1.541.865,00	0,26	18.207.228,00	20.988.792,00	0,93
574	14.462.831,00	1.816.525,00	0,22	47.838.260,00	19.503.398,00	0,58
575	14.158.818,00	15.888.257,00	0,94	33.456.492,00	37.281.064,00	0,95
579	799,00	9.199,00	0,16	1.090,00	191.073,00	0,01
581	5.417.492,00	173.245,00	0,06	16.608.906,00	4.247.743,00	0,41
582	22.880.384,00	11.725.591,00	0,68	35.418.972,00	45.486.532,00	0,88
583	182.956,00	936.335,00	0,33	764.498,00	909.943,00	0,91
591	18.476.410,00	1.140.916,00	0,12	88.442.624,00	26.327.672,00	0,46
592	2.780.516,00	2.050.292,00	0,85	10.413.861,00	13.512.015,00	0,87
593	1.493.885,00	30.750,00	0,04	1.929.012,00	660.181,00	0,51
597	6.495.044,00	6.341.810,00	0,99	10.744.906,00	12.580.576,00	0,92
598	30.237.932,00	3.312.715,00	0,20	46.271.284,00	14.422.201,00	0,48
611	162.433,00	92.615.904,00	0,00	3.811.958,00	84.995.360,00	0,09
612	70.175,00	69.353,00	0,99	40.460,00	1.795.786,00	0,04
613	0,00	0,00	0,00	3.395,00	1.843,00	0,70
621	5.627.554,00	2.131.435,00	0,55	13.962.008,00	2.593.972,00	0,31
625	56.782.964,00	14.488.126,00	0,41	100.713.496,00	69.659.528,00	0,82
629	16.905.616,00	1.091.486,00	0,12	27.333.856,00	6.550.914,00	0,39
633	387.207,00	51.171,00	0,23	860.052,00	145.507,00	0,29
634	15.735.034,00	570.670,00	0,07	21.454.000,00	30.787.404,00	0,82
635	3.623.342,00	9.214,00	0,01	6.409.263,00	271.582,00	0,08
641	111.471.720,00	2.086.776,00	0,04	237.662.304,00	13.063.442,00	0,10
642	64.427.108,00	3.502.668,00	0,10	69.073.312,00	40.627.072,00	0,74
651	33.328.468,00	50.522.172,00	0,79	52.346.276,00	110.570.104,00	0,64
652	20.810.020,00	1.386.878,00	0,12	78.247.272,00	14.624.168,00	0,31
653	10.909.453,00	1.149.933,00	0,19	11.847.926,00	16.407.988,00	0,84
654	993.790,00	33.174,00	0,06	3.632.095,00	0,00	0,00
655	4.145.632,00	0,00	0,00	19.959.242,00	5.384.402,00	0,42
656	3.543.669,00	130.475,00	0,07	3.421.877,00	3.514.272,00	0,99
657	18.119.980,00	10.136.939,00	0,72	41.455.688,00	35.757.808,00	0,93
658	23.430.770,00	329.499,00	0,03	69.364.608,00	3.818.429,00	0,10
659	6.207.527,00	29.221,00	0,01	10.152.017,00	85.006,00	0,02
661	1.456.285,00	705.399,00	0,65	7.620.943,00	3.351.473,00	0,61
662	15.546.637,00	216.909,00	0,03	34.885.816,00	3.079.822,00	0,16
663	11.176.700,00	1.235.564,00	0,20	20.613.690,00	5.092.426,00	0,40
664	10.489.983,00	2.039.711,00	0,33	19.656.068,00	6.497.199,00	0,50
665	11.688.141,00	9.172.716,00	0,88	12.092.081,00	7.814.234,00	0,79
666	3.615.697,00	3.242,00	0,00	3.134.197,00	199.564,00	0,12
667	80.384,00	0,00	0,00	38.201,00	6.970,00	0,31
671	4.415.118,00	893,00	0,00	11.400.608,00	115.727,00	0,02

Código	1993			1998		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
672	44.716.728,00	36.841,00	0,00	71.016.424,00	0,00	0,00
673	83.263.976,00	3.570.097,00	0,08	112.775.536,00	19.892.258,00	0,30
674	20.638.984,00	740.216,00	0,07	15.278.003,00	8.686.779,00	0,72
675	9.714.490,00	8.747,00	0,00	33.330.092,00	114.380,00	0,01
676	21.580.812,00	3.095.856,00	0,25	52.122.120,00	15.337.473,00	0,45
677	2.930,00	2.261.647,00	0,00	39.769,00	186.171,00	0,35
678	4.946.754,00	32.449,00	0,01	7.205.680,00	5.642.448,00	0,88
679	5.797.265,00	1.208.906,00	0,35	17.232.152,00	42.097.168,00	0,58
681	364.315,00	37.177,00	0,19	625.907,00	112.330,00	0,30
682	11.125.168,00	1.075.608,00	0,18	32.775.532,00	7.955.545,00	0,39
683	639.166,00	0,00	0,00	691.045,00	7.706,00	0,02
684	12.751.648,00	4.795.253,00	0,55	78.205.328,00	9.279.513,00	0,21
685	109.304,00	0,00	0,00	966,00	170.470,00	0,01
686	5.367.623,00	1.176.416,00	0,36	11.078.065,00	1.185.869,00	0,19
687	5.192.705,00	0,00	0,00	6.800.743,00	0,00	0,00
689	70.748,00	146.619,00	0,65	124.809,00	253.843,00	0,66
691	5.649.756,00	0,00	0,00	17.200.296,00	4.077.602,00	0,38
692	16.084.496,00	1.027.548,00	0,12	21.554.002,00	17.126.252,00	0,89
693	8.344.345,00	1.339.585,00	0,28	9.048.523,00	4.491.944,00	0,66
694	16.025.823,00	814.326,00	0,10	22.765.014,00	5.567.124,00	0,39
695	18.538.660,00	12.982.618,00	0,82	26.097.706,00	2.519.259,00	0,18
696	13.172.589,00	5.215,00	0,00	58.649.676,00	145.710,00	0,00
697	22.637.622,00	30.791,00	0,00	21.317.792,00	1.625.377,00	0,14
699	31.063.642,00	4.408.177,00	0,25	54.882.680,00	17.721.728,00	0,49
711	318.258,00	0,00	0,00	5.908.394,00	177.217,00	0,06
712	17.345,00	18.623,00	0,96	0,00	17.945,00	0,00
713	146.850.656,00	103.063.504,00	0,82	266.824.592,00	172.959.296,00	0,79
714	4.907,00	0,00	0,00	0,00	13.280,00	0,00
716	14.272.126,00	1.029.653,00	0,13	24.945.576,00	19.968.256,00	0,89
718	1.005.702,00	1.561.752,00	0,78	2.065.010,00	11.482.834,00	0,30
721	28.462.910,00	2.170.871,00	0,14	74.671.800,00	10.006.293,00	0,24
722	11.931.992,00	292.272,00	0,05	81.932.816,00	576.859,00	0,01
723	38.606.668,00	144.000,00	0,01	61.283.292,00	683.521,00	0,02
724	12.381.342,00	389.289,00	0,06	6.926.686,00	572.716,00	0,15
725	10.386.391,00	453.997,00	0,08	28.887.412,00	2.065.854,00	0,13
726	1.759.306,00	285.366,00	0,28	3.709.082,00	167.322,00	0,09
727	8.966.336,00	1.709.461,00	0,32	5.946.292,00	5.682.757,00	0,98
728	24.562.458,00	1.535.138,00	0,12	30.463.556,00	21.345.840,00	0,82
731	4.342.845,00	1.187.729,00	0,43	6.491.586,00	4.020.145,00	0,76
733	2.071.303,00	418.578,00	0,34	1.923.774,00	987.486,00	0,68
735	664.937,00	301.027,00	0,62	922.948,00	381.213,00	0,58
737	6.086.695,00	7.044.646,00	0,93	13.182.430,00	10.932.735,00	0,91
741	32.759.838,00	7.056.045,00	0,35	43.666.008,00	46.386.008,00	0,97
742	18.121.600,00	5.740.938,00	0,48	51.037.424,00	10.326.260,00	0,34
743	56.095.148,00	4.869.759,00	0,16	69.816.144,00	26.001.468,00	0,54
744	16.384.257,00	2.331.906,00	0,25	17.203.980,00	6.421.682,00	0,54
745	21.851.178,00	10.833.397,00	0,66	24.238.760,00	19.976.398,00	0,90
746	15.714.598,00	6.482.280,00	0,58	15.789.411,00	18.730.272,00	0,91
747	8.296.552,00	4.807.608,00	0,73	13.900.715,00	14.814.507,00	0,97
748	18.042.956,00	7.605.796,00	0,59	18.374.156,00	16.755.495,00	0,95
749	2.689.906,00	1.045.737,00	0,56	11.098.255,00	4.443.204,00	0,57
751	1.545.957,00	251.087,00	0,28	4.817.237,00	827.852,00	0,29

Código	1993			1998		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
752	6.560.651,00	5.947.390,00	0,95	83.082.480,00	222.436,00	0,01
759	1.120.314,00	712.295,00	0,78	1.581.909,00	186.750,00	0,21
761	615.584,00	1.146,00	0,00	13.570.628,00	0,00	0,00
762	1.071.286,00	374.163,00	0,52	9.495.851,00	21.257.034,00	0,62
763	51.234,00	0,00	0,00	38.098,00	0,00	0,00
764	14.614.735,00	783.801,00	0,10	71.665.480,00	5.820.716,00	0,15
771	5.252.494,00	175.688,00	0,06	8.758.555,00	6.171.227,00	0,83
772	26.246.896,00	1.620.809,00	0,12	30.787.620,00	25.223.704,00	0,90
773	25.438.644,00	1.196.958,00	0,09	30.338.004,00	25.769.508,00	0,92
774	819.031,00	189.579,00	0,38	343.488,00	475.349,00	0,84
775	67.566.144,00	1.632.984,00	0,05	64.810.480,00	2.809.455,00	0,08
776	21.900.764,00	127.348,00	0,01	26.687.738,00	315.800,00	0,02
778	63.900.712,00	14.617.379,00	0,37	115.157.352,00	33.501.080,00	0,45
781	213.991.168,00	154.008.400,00	0,84	663.106.496,00	1.531.445.760,00	0,60
782	71.513.856,00	75.035.792,00	0,98	607.685.056,00	728.439.360,00	0,91
783	35.072.392,00	0,00	0,00	106.058.688,00	114.158.344,00	0,96
784	478.841.600,00	250.085.856,00	0,69	592.491.840,00	266.439.888,00	0,62
785	17.656.642,00	463.786,00	0,05	18.890.650,00	375.029,00	0,04
786	12.943.166,00	101.982,00	0,02	37.351.940,00	5.636.251,00	0,26
791	237.084,00	1.288.849,00	0,31	3.129.046,00	3.082.860,00	0,99
792	32.531,00	1.159.134,00	0,05	496.507,00	60.218,00	0,22
793	236.047,00	0,00	0,00	83.190,00	161.257,00	0,68
811	187.154,00	0,00	0,00	607.007,00	1.002.413,00	0,75
812	623.324,00	3.598,00	0,01	2.742.022,00	613.026,00	0,37
813	815.586,00	168.413,00	0,34	1.264.895,00	3.629.592,00	0,52
821	26.274.148,00	346.479,00	0,03	53.551.240,00	17.125.872,00	0,48
831	1.502.996,00	174.972,00	0,21	1.086.421,00	1.235.676,00	0,94
841	2.879.708,00	50.628,00	0,03	12.004.814,00	794.150,00	0,12
842	2.557.152,00	14.820,00	0,01	5.124.322,00	884.545,00	0,29
843	2.182.350,00	88.326,00	0,08	5.001.412,00	147.177,00	0,06
844	1.545.587,00	40.409,00	0,05	4.513.433,00	1.857.802,00	0,58
845	9.466.174,00	225.430,00	0,05	16.445.933,00	3.189.283,00	0,32
846	3.190.433,00	198.480,00	0,12	7.952.854,00	1.581.028,00	0,33
848	1.070.436,00	96.391,00	0,17	295.022,00	1.286.606,00	0,37
851	9.820.665,00	992.139,00	0,18	78.264.944,00	35.294.740,00	0,62
871	81.457,00	1.833,00	0,04	17.193,00	21.691,00	0,88
872	2.770.515,00	1.167.681,00	0,59	5.165.567,00	1.519.002,00	0,45
873	8.737.639,00	329.297,00	0,07	12.777.544,00	3.522.855,00	0,43
874	8.253.056,00	2.507.291,00	0,47	27.701.046,00	7.956.484,00	0,45
881	225.811,00	0,00	0,00	165.734,00	23.922,00	0,25
882	21.567.512,00	19.200.330,00	0,94	40.934.212,00	22.364.688,00	0,71
883	11.705,00	0,00	0,00	1.477,00	1.554,00	0,97
884	1.795.751,00	207.013,00	0,21	4.048.351,00	420.608,00	0,19
885	1.116.067,00	17.134,00	0,03	857.638,00	1.167.769,00	0,85
891	3.347.112,00	209.525,00	0,12	3.167.950,00	362.069,00	0,21
892	14.295.672,00	2.334.036,00	0,28	9.619.488,00	60.872.940,00	0,27
893	44.351.296,00	4.056.112,00	0,17	39.333.136,00	29.122.006,00	0,85
894	6.075.505,00	909.471,00	0,26	4.174.532,00	9.061.023,00	0,63
895	1.860.130,00	309.934,00	0,29	3.972.744,00	1.603.384,00	0,58
896	0,00	87.085,00	0,00	138.785,00	117.712,00	0,92
897	271.892,00	54.373,00	0,33	3.677.702,00	117.318,00	0,06
898	7.666.790,00	340.393,00	0,09	3.371.600,00	1.232.320,00	0,54

1993				1998		
Código	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
899	8.842.342,00	1.062.601,00	0,21	13.751.488,00	2.283.620,00	0,28
911	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
931	1.953.517,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
961	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
971	0,00	0,00	0,00	39.003,00	0,00	0,00

2003				2008		
Código	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
001	1.728.842,00	72.340,00	0,08	3.596.383,00	780.219,00	0,36
011	0,00	17.321.210,00	0,00	0,00	57.294.301,00	0,00
012	48.089.776,00	4.301.770,00	0,16	68.304.046,00	5.542.537,00	0,15
016	265.927,00	128.525,00	0,65	837.427,00	452.119,00	0,70
017	2.246.562,00	193.306,00	0,16	14.566.522,00	1.583.890,00	0,20
022	1.681.371,00	45.570.801,00	0,07	3.264.340,00	120.524.364,00	0,05
023	0,00	304.452,00	0,00	0,00	1.127.380,00	0,00
024	1.722.593,00	5.087.640,00	0,51	9.369.747,00	7.249.251,00	0,87
025	65,00	339.209,00	0,00	0,00	0,00	0,00
034	2.089.478,00	40.669.998,00	0,10	2.078.463,00	108.632.319,00	0,04
035	0,00	14.740,00	0,00	0,00	7.975,00	0,00
036	42.426,00	871.406,00	0,09	545.828,00	3.595.256,00	0,26
037	4.006.730,00	1.682.810,00	0,59	14.236.873,00	3.031.250,00	0,35
041	3.269,00	864.666.803,00	0,00	12.192,00	1.264.327.209,00	0,00
042	1.620.555,00	54.476.240,00	0,06	2.380.183,00	99.661.018,00	0,05
043	0,00	12.637.907,00	0,00	0,00	75.351.293,00	0,00
044	1.490.544,00	10.304.952,00	0,25	7.022.670,00	23.831.385,00	0,46
045	316.563,00	3.022.380,00	0,19	321.989,00	3.051.327,00	0,19
046	226.335,00	4.990.455,00	0,09	54.651,00	279.642.309,00	0,00
047	31.784,00	0,00	0,00	160.549,00	0,00	0,00
048	2.368.945,00	112.995.154,00	0,04	12.418.340,00	218.058.071,00	0,11
054	2.817.506,00	103.767.520,00	0,05	2.937.357,00	239.067.390,00	0,02
056	5.849.945,00	38.826.665,00	0,26	11.273.616,00	176.244.432,00	0,12
057	20.336.088,00	54.420.473,00	0,54	11.013.277,00	210.169.553,00	0,10
058	1.575.933,00	9.034.460,00	0,30	1.970.773,00	20.563.069,00	0,17
059	2.611.446,00	1.120.871,00	0,60	8.504.711,00	1.641.727,00	0,32
061	1.242.713,00	1.588.412,00	0,88	11.081.784,00	3.277.000,00	0,46
062	8.756.680,00	2.064.150,00	0,38	19.344.795,00	5.931.295,00	0,47
071	35.047.440,00	44.204,00	0,00	101.269.367,00	10.250,00	0,00
072	51.804.382,00	0,00	0,00	101.123.056,00	0,00	0,00
073	8.602.752,00	8.019.509,00	0,96	26.697.120,00	24.673.444,00	0,96
074	249.043,00	872.830,00	0,44	554.294,00	3.020.706,00	0,31
075	2.640.721,00	304.294,00	0,21	5.890.075,00	966.477,00	0,28
081	5.291.720,00	6.768.908,00	0,88	13.045.786,00	6.404.518,00	0,66
091	1.819.168,00	50.540,00	0,05	888.981,00	626.950,00	0,83
098	17.773.892,00	15.332.401,00	0,93	34.350.874,00	35.161.964,00	0,99
111	15.780,00	12.167,00	0,87	25.244,00	1.240.235,00	0,04
112	1.998.292,00	11.790.602,00	0,29	3.655.910,00	43.532.131,00	0,15
121	2.779.231,00	7.755.359,00	0,53	5.007.482,00	9.535.255,00	0,69
122	10.773.798,00	1.897,00	0,00	27.610.514,00	1.911.645,00	0,13
211	0,00	678.227,00	0,00	0,00	319.947,00	0,00
212	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
222	6.335.438,00	2.916.741,00	0,63	15.544,00	4.305.096,00	0,01

Código	2003			2008		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
223	62,00	84.754,00	0,00	119,00	889.532,00	0,00
231	225.500,00	58,00	0,00	0,00	38,00	0,00
232	19.530.238,00	17.404.295,00	0,94	37.493.529,00	47.207.891,00	0,89
244	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
245	0,00	13.529,00	0,00	0,00	377,00	0,00
246	59.186,00	0,00	0,00	2,00	281.239,00	0,00
247	0,00	23.615,00	0,00	0,00	115.659,00	0,00
248	9.139.870,00	2.567.561,00	0,44	10.416.514,00	2.772.547,00	0,42
251	1.165.961,00	46.514.840,00	0,05	11.706.788,00	92.913.002,00	0,22
261	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
263	55.448.841,00	2.014.173,00	0,07	52.521.657,00	459.679,00	0,02
264	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
265	10.655,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00
266	12.900.942,00	8.272.111,00	0,78	26.223.928,00	3.178.300,00	0,22
267	17.519.559,00	99.797,00	0,01	11.800.669,00	90.500,00	0,02
268	0,00	539.176,00	0,00	0,00	1.085.677,00	0,00
269	0,00	0,00	0,00	0,00	25.866,00	0,00
272	13.367,00	0,00	0,00	17.910,00	286.526,00	0,12
273	441.198,00	1.650,00	0,01	2.319.497,00	3.078,00	0,00
274	51.903,00	0,00	0,00	85.644,00	0,00	0,00
277	185,00	15.828,00	0,02	2,00	9.661,00	0,00
278	4.376.783,00	15.589.739,00	0,44	15.012.667,00	27.496.061,00	0,71
281	201.942.556,00	0,00	0,00	849.348.809,00	0,00	0,00
282	626.084,00	1.345.208,00	0,64	710.093,00	0,00	0,00
283	0,00	25.889.038,00	0,00	0,00	0,00	0,00
284	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
285	94.278.341,00	0,00	0,00	259.750.746,00	0,00	0,00
286	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
287	1.438.027,00	0,00	0,00	11.694.935,00	0,00	0,00
288	0,00	688.076,00	0,00	0,00	420.210,00	0,00
289	0,00	146.303,00	0,00	0,00	1.384.576,00	0,00
291	5.521.517,00	1.084.049,00	0,33	6.404.565,00	9.660.095,00	0,80
292	6.968.543,00	839.349,00	0,22	9.508.410,00	2.672.268,00	0,44
321	183.845,00	6.454,00	0,07	109.269,00	640.955,00	0,29
322	0,00	4.433,00	0,00	0,00	46.173,00	0,00
325	14.013,00	371.402,00	0,07	9.600,00	2.950.658,00	0,01
333	74,00	155.867.654,00	0,00	0,00	0,00	0,00
334	15.701.756,00	440.282.036,00	0,07	154.439.807,00	1.534.250.885,00	0,18
335	1.533.013,00	5.465.366,00	0,44	4.977.813,00	894.279,00	0,30
342	0,00	208.242.824,00	0,00	0,00	275.488.520,00	0,00
343	0,00	17.875.145,00	0,00	0,00	38.235.342,00	0,00
344	0,00	27.396.991,00	0,00	113.526,00	13.972,00	0,22
345	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
351	34.531,00	0,00	0,00	80.579.766,00	14.228.800,00	0,30
411	4.975.088,00	1.151.077,00	0,38	5.443.086,00	2.646.490,00	0,65
421	11.518,00	36.494.300,00	0,00	2.443.878,00	63.517.994,00	0,07
422	363.688,00	206.015,00	0,72	311.942,00	518.969,00	0,75
431	2.595.328,00	4.018.804,00	0,78	4.683.254,00	21.406.960,00	0,36
511	44.762.282,00	59.415.394,00	0,86	135.752.036,00	59.567.220,00	0,61
512	34.631.959,00	19.456.708,00	0,72	45.516.625,00	54.563.809,00	0,91
513	23.850.115,00	20.254.361,00	0,92	48.745.425,00	52.293.599,00	0,96
514	31.823.419,00	19.916.058,00	0,77	47.257.267,00	40.744.912,00	0,93

Código	2003			2008		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
515	118.865.739,00	2.919.450,00	0,05	51.774.388,00	5.081.282,00	0,18
516	25.633.462,00	4.638.096,00	0,31	120.873.017,00	12.059.300,00	0,18
522	30.466.257,00	39.003.370,00	0,88	84.131.549,00	61.567.242,00	0,85
523	13.589.284,00	22.404.784,00	0,76	22.373.543,00	44.805.787,00	0,67
524	6.296.882,00	2.871.817,00	0,63	48.964.255,00	7.825.597,00	0,28
525	0,00	146.127,00	0,00	0,00	2.051.046,00	0,00
531	9.233.833,00	2.779.191,00	0,46	8.251.556,00	8.627.992,00	0,98
532	1.850.233,00	7.298.780,00	0,40	3.245.021,00	21.423.591,00	0,26
533	40.206.654,00	20.068.206,00	0,67	104.274.039,00	31.280.668,00	0,46
541	11.654.669,00	19.956.051,00	0,74	19.456.598,00	32.169.146,00	0,75
542	54.450.110,00	37.086.578,00	0,81	85.072.071,00	80.606.472,00	0,97
551	7.101.251,00	6.288.763,00	0,94	18.514.676,00	11.460.389,00	0,76
553	32.539.697,00	22.521.701,00	0,82	132.631.394,00	112.983.970,00	0,92
554	31.787.382,00	3.665.507,00	0,21	86.442.474,00	4.031.807,00	0,09
562	19.524.329,00	26.119.692,00	0,86	43.612.322,00	42.985.982,00	0,99
571	130.394.091,00	123.606.654,00	0,97	351.503.628,00	329.475.496,00	0,97
572	14.021.015,00	2.678.359,00	0,32	22.846.149,00	3.173.294,00	0,24
573	11.290.501,00	29.619.429,00	0,55	38.673.508,00	88.613.322,00	0,61
574	44.363.899,00	84.833.590,00	0,69	40.308.080,00	15.981.620,00	0,57
575	45.764.152,00	57.085.728,00	0,89	146.853.272,00	119.451.202,00	0,90
579	0,00	13.153,00	0,00	0,00	1.045.882,00	0,00
581	7.762.436,00	1.756.699,00	0,37	26.758.701,00	18.933.494,00	0,83
582	53.182.363,00	29.517.109,00	0,71	124.729.634,00	80.987.777,00	0,79
583	182.013,00	514.678,00	0,52	1.268.563,00	877.695,00	0,82
591	35.488.790,00	92.215.179,00	0,56	190.468.482,00	311.954.329,00	0,76
592	15.534.624,00	24.558.382,00	0,77	27.407.249,00	56.458.970,00	0,65
593	1.638.842,00	875.365,00	0,70	3.312.993,00	825.616,00	0,40
597	20.307.176,00	6.525.003,00	0,49	41.928.637,00	12.044.383,00	0,45
598	38.427.432,00	19.276.564,00	0,67	86.011.083,00	89.148.251,00	0,98
611	3.830.792,00	52.875.347,00	0,14	2.059.866,00	31.262.464,00	0,12
612	2.988,00	1.800.023,00	0,00	81.361,00	668.070,00	0,22
613	1.683,00	13.067,00	0,23	38.777,00	127.450,00	0,47
621	9.527.796,00	3.909.772,00	0,58	29.922.021,00	25.961.937,00	0,93
625	124.309.066,00	41.447.160,00	0,50	289.430.648,00	134.699.384,00	0,64
629	10.568.910,00	9.691.745,00	0,96	45.853.213,00	30.253.010,00	0,80
633	928.867,00	302.052,00	0,49	1.913.645,00	575.320,00	0,46
634	5.464.512,00	32.168.886,00	0,29	28.512.374,00	70.760.010,00	0,57
635	1.117.690,00	330.395,00	0,46	5.423.602,00	216.449,00	0,08
641	166.218.796,00	15.568.709,00	0,17	411.372.633,00	43.033.799,00	0,19
642	10.474.864,00	6.772.000,00	0,79	38.954.615,00	49.647.974,00	0,88
651	77.060.672,00	36.865.346,00	0,65	87.975.745,00	50.743.182,00	0,73
652	74.751.497,00	2.978.542,00	0,08	108.256.295,00	34.594.781,00	0,48
653	11.975.702,00	3.414.515,00	0,44	23.250.119,00	5.797.769,00	0,40
654	1.862.712,00	62.029,00	0,06	2.964.079,00	242.615,00	0,15
655	9.507.882,00	29.672,00	0,01	33.581.967,00	571.383,00	0,03
656	1.841.512,00	565.680,00	0,47	6.840.733,00	1.000.711,00	0,26
657	40.204.417,00	31.397.767,00	0,88	97.530.559,00	73.114.500,00	0,86
658	24.946.924,00	216.440,00	0,02	74.178.291,00	2.518.941,00	0,07
659	4.231.464,00	1.828.149,00	0,60	5.991.269,00	1.831.314,00	0,47
661	2.230.716,00	1.685.865,00	0,86	6.571.979,00	8.734.643,00	0,86
662	10.991.602,00	39.844,00	0,01	57.371.859,00	296.694,00	0,01
663	12.842.731,00	2.274.831,00	0,30	24.849.771,00	10.547.434,00	0,60

Código	2003			2008		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
664	13.601.696,00	1.730.665,00	0,23	59.348.033,00	4.543.974,00	0,14
665	9.540.275,00	762.042,00	0,15	24.832.890,00	3.930.111,00	0,27
666	1.344.889,00	7.916,00	0,01	2.534.835,00	108.193,00	0,08
667	8.896,00	29.534,00	0,46	35.813,00	25.242,00	0,83
671	21.395.541,00	479.576,00	0,04	122.390.679,00	2.458.047,00	0,04
672	38.216.069,00	3.027.535,00	0,15	233.991.616,00	3.114.983,00	0,03
673	33.060.403,00	21.830.123,00	0,80	196.507.682,00	33.684.844,00	0,29
674	14.241.907,00	33.713.824,00	0,59	101.160.400,00	4.438.398,00	0,08
675	30.299.316,00	246.245,00	0,02	175.614.469,00	269.179,00	0,00
676	25.492.179,00	15.764.233,00	0,76	197.411.102,00	72.490.289,00	0,54
677	108.039,00	0,00	0,00	1.874.005,00	0,00	0,00
678	9.839.146,00	4.102.531,00	0,59	23.205.274,00	13.467.403,00	0,73
679	8.723.797,00	9.984.075,00	0,93	207.802.437,00	48.235.993,00	0,38
681	163.539,00	200,00	0,00	775.798,00	1.975.394,00	0,56
682	13.963.640,00	443.600,00	0,06	131.719.567,00	2.966.679,00	0,04
683	4.980.269,00	0,00	0,00	25.781.777,00	6,00	0,00
684	23.647.860,00	18.049.599,00	0,87	71.629.150,00	52.303.213,00	0,84
685	2.489,00	8.459.868,00	0,00	144.905,00	56.117.988,00	0,01
686	6.037.360,00	13.314.076,00	0,62	46.451.586,00	31.794.820,00	0,81
687	1.938.468,00	11.600,00	0,01	12.419.813,00	8,00	0,00
689	306.963,00	248.988,00	0,90	584.265,00	1.668.957,00	0,52
691	2.138.502,00	901.653,00	0,59	20.959.329,00	1.502.160,00	0,13
692	24.835.118,00	2.672.024,00	0,19	23.394.728,00	17.935.786,00	0,87
693	9.667.001,00	4.957.042,00	0,68	18.065.519,00	18.530.667,00	0,99
694	10.928.509,00	1.763.557,00	0,28	34.227.680,00	8.930.461,00	0,41
695	8.215.463,00	4.814.047,00	0,74	36.534.870,00	5.768.147,00	0,27
696	20.041.981,00	182,00	0,00	56.976.721,00	15.656,00	0,00
697	12.696.946,00	321.734,00	0,05	26.641.176,00	906.580,00	0,07
699	26.010.401,00	6.169.114,00	0,38	155.298.577,00	26.311.979,00	0,29
711	179.265,00	115.107,00	0,78	10.424.299,00	721.863,00	0,13
712	2.720,00	691,00	0,41	3.908.206,00	4.000,00	0,00
713	99.887.874,00	72.825.877,00	0,84	765.471.423,00	184.950.794,00	0,39
714	9.401,00	0,00	0,00	52,00	0,00	0,00
716	17.351.427,00	3.574.781,00	0,34	63.735.934,00	13.042.520,00	0,34
718	475.721,00	3.513.597,00	0,24	9.605.344,00	3.070.495,00	0,48
721	125.943.637,00	4.683.969,00	0,07	224.558.963,00	24.130.669,00	0,19
722	89.756.645,00	0,00	0,00	232.252.372,00	0,00	0,00
723	17.303.044,00	2.093.941,00	0,22	107.536.913,00	10.349.718,00	0,18
724	2.194.210,00	7.977,00	0,01	9.018.004,00	232.041,00	0,05
725	4.590.451,00	74.791,00	0,03	5.482.270,00	212.905,00	0,07
726	1.422.678,00	54.369,00	0,07	2.256.543,00	2.258.267,00	1,00
727	2.134.815,00	1.439.469,00	0,81	4.240.796,00	10.657.318,00	0,57
728	11.349.564,00	8.292.255,00	0,84	47.040.905,00	10.481.945,00	0,36
731	4.088.066,00	6.808.659,00	0,75	18.894.196,00	2.045.045,00	0,20
733	140.880,00	806.771,00	0,30	724.831,00	2.593.883,00	0,44
735	775.246,00	1.600.562,00	0,65	1.627.894,00	579.298,00	0,52
737	4.858.900,00	3.961.762,00	0,90	27.843.512,00	9.070.224,00	0,49
741	42.262.003,00	22.751.607,00	0,70	105.395.751,00	44.626.244,00	0,59
742	19.788.574,00	16.916.456,00	0,92	58.365.471,00	36.226.031,00	0,77
743	32.856.095,00	18.792.008,00	0,73	148.899.123,00	30.626.529,00	0,34
744	4.611.019,00	7.838.786,00	0,74	37.006.683,00	20.200.586,00	0,71
745	14.320.309,00	9.729.328,00	0,81	42.117.725,00	37.549.835,00	0,94

Código	2003			2008		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
746	14.393.228,00	12.728.588,00	0,94	38.390.472,00	33.672.727,00	0,93
747	6.802.646,00	18.502.024,00	0,54	26.971.444,00	24.978.000,00	0,96
748	14.602.772,00	9.750.046,00	0,80	42.661.365,00	39.217.973,00	0,96
749	7.119.780,00	3.645.298,00	0,68	16.604.111,00	16.483.197,00	1,00
751	520.592,00	85.881,00	0,28	51.079.257,00	9.060,00	0,00
752	52.811.504,00	100.832,00	0,00	85.519.037,00	424.323,00	0,01
759	1.236.670,00	626.964,00	0,67	1.419.710,00	227.590,00	0,28
761	6.842.872,00	189.372,00	0,05	49.491.726,00	351,00	0,00
762	12.134.630,00	12.667.275,00	0,98	49.294.063,00	24.012.029,00	0,66
763	1.479.513,00	2.221,00	0,00	4.250.608,00	0,00	0,00
764	109.484.879,00	1.686.554,00	0,03	1.034.431.382,00	2.147.713,00	0,00
771	6.348.237,00	2.553.798,00	0,57	63.991.207,00	12.051.886,00	0,32
772	15.340.041,00	9.516.149,00	0,77	68.863.923,00	32.902.356,00	0,65
773	33.794.156,00	5.679.014,00	0,29	173.887.895,00	19.311.052,00	0,20
774	61.429,00	85.238,00	0,84	128.191,00	101.606,00	0,88
775	76.452.408,00	3.064.362,00	0,08	143.588.606,00	2.458.184,00	0,03
776	9.068.145,00	440.528,00	0,09	16.150.330,00	677.034,00	0,08
778	68.042.359,00	37.101.342,00	0,71	287.742.939,00	66.946.195,00	0,38
781	413.214.857,00	208.548.345,00	0,67	2.611.589.980,00	2.387.685.276,00	0,96
782	200.796.990,00	182.996.689,00	0,95	914.037.892,00	886.519.296,00	0,98
783	64.260.624,00	35.741.206,00	0,71	406.372.922,00	248.176.460,00	0,76
784	193.023.840,00	178.450.329,00	0,96	1.451.409.137,00	751.826.003,00	0,68
785	7.669.262,00	243.414,00	0,06	85.657.540,00	1.676.060,00	0,04
786	4.823.108,00	295.520,00	0,12	26.800.552,00	3.799.784,00	0,25
791	4.423.098,00	2.530.757,00	0,73	26.384.766,00	5.887.866,00	0,36
792	2.123,00	0,00	0,00	21.306,00	140.000,00	0,26
793	32.887,00	1.095.074,00	0,06	25.088.702,00	2.026.714,00	0,15
811	141.553,00	26.570,00	0,32	1.741.531,00	623.978,00	0,53
812	1.200.056,00	110.484,00	0,17	2.279.193,00	176.434,00	0,14
813	261.653,00	648.680,00	0,57	1.243.216,00	1.839.656,00	0,81
821	15.726.581,00	3.446.375,00	0,36	127.905.265,00	7.305.068,00	0,11
831	1.032.848,00	137.191,00	0,23	695.071,00	126.091,00	0,31
841	3.542.238,00	262.250,00	0,14	6.100.348,00	4.317.796,00	0,83
842	2.020.864,00	465.206,00	0,37	3.144.188,00	1.837.966,00	0,74
843	2.636.601,00	498.033,00	0,32	3.129.009,00	5.143.405,00	0,76
844	2.433.476,00	163.076,00	0,13	5.182.274,00	1.061.776,00	0,34
845	9.329.819,00	1.091.665,00	0,21	21.324.293,00	7.053.619,00	0,50
846	164.104,00	384.654,00	0,60	613.031,00	1.372.195,00	0,62
848	592.793,00	367.977,00	0,77	2.197.494,00	944.598,00	0,60
851	75.043.989,00	604.500,00	0,02	213.794.544,00	3.673.802,00	0,03
871	183,00	95.420,00	0,00	18.351,00	54.920,00	0,50
872	5.818.038,00	416.655,00	0,13	11.194.886,00	5.914.864,00	0,69
873	7.914.355,00	5.885.776,00	0,85	36.954.714,00	4.731.835,00	0,23
874	11.788.821,00	23.434.720,00	0,67	51.951.316,00	52.584.401,00	0,99
881	112.089,00	26.492,00	0,38	44.915,00	0,00	0,00
882	34.519.447,00	23.688.401,00	0,81	20.453.175,00	31.180.672,00	0,79
883	177.273,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
884	5.223.784,00	194.014,00	0,07	11.686.240,00	406.923,00	0,07
885	309.838,00	9.875,00	0,06	270.234,00	74.497,00	0,43
891	1.981.827,00	124.070,00	0,12	5.007.100,00	1.011.788,00	0,34
892	3.595.320,00	7.219.276,00	0,66	11.641.101,00	13.052.638,00	0,94
893	20.609.605,00	11.651.537,00	0,72	77.179.910,00	87.730.614,00	0,94

2003				2008		
Código	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
894	5.948.910,00	911.511,00	0,27	9.957.797,00	1.970.184,00	0,33
895	6.757.000,00	241.161,00	0,07	8.137.439,00	48.251,00	0,01
896	2.616,00	4.870,00	0,70	10.156,00	33.781,00	0,46
897	1.587.825,00	9.415,00	0,01	5.374.848,00	26.388,00	0,01
898	2.781.715,00	255.214,00	0,17	2.825.444,00	419.350,00	0,26
899	9.001.349,00	552.425,00	0,12	22.708.945,00	2.799.607,00	0,22
911	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
931	0,00	5.524,00	0,00	0,00	0,00	0,00
961	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
971	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2013				2017		
Código	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
001	13.355.717,00	531.839,00	0,08	17.723.324,00	426.695,00	0,05
011	0,00	68.881.984,00	0,00	54.654,00	66.744.329,00	0,00
012	40.608.686,00	11.481.623,00	0,44	102.170.313,00	12.303.786,00	0,21
016	665.865,00	276.411,00	0,59	222.748,00	0,00	0,00
017	8.000.024,00	31.418,00	0,01	12.138.434,00	0,00	0,00
022	1.286,00	179.098.768,00	0,00	43.498,00	154.425.461,00	0,00
023	0,00	6.203.671,00	0,00	1.429,00	3.986.786,00	0,00
024	2.125.616,00	95.066.355,00	0,04	3.446.585,00	72.267.398,00	0,09
025	0,00	30.597,00	0,00	0,00	737.990,00	0,00
034	1.202.374,00	109.566.312,00	0,02	230.533,00	101.491.705,00	0,00
035	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
036	94.900,00	3.363.070,00	0,05	0,00	3.822.802,00	0,00
037	11.813.017,00	1.735.305,00	0,26	9.018.456,00	863.237,00	0,17
041	17.405,00	884.163.124,00	0,00	0,00	957.244.843,00	0,00
042	727.257,00	129.441.152,00	0,01	152.091,00	48.181.167,00	0,01
043	0,00	113.039.791,00	0,00	0,00	126.026.180,00	0,00
044	3.312.004,00	34.480.401,00	0,18	7.840.870,00	103.544.200,00	0,14
045	0,00	16.113.776,00	0,00	297,00	12.422.256,00	0,00
046	0,00	67.402.939,00	0,00	0,00	107.168.564,00	0,00
047	111.349,00	0,00	0,00	3.856,00	13.500,00	0,44
048	7.605.802,00	284.251.148,00	0,05	16.681.824,00	205.324.162,00	0,15
054	1.165.800,00	269.497.981,00	0,01	10.820.751,00	256.561.910,00	0,08
056	5.615.068,00	313.204.323,00	0,04	11.799.403,00	242.654.484,00	0,09
057	11.221.128,00	294.382.241,00	0,07	25.871.825,00	153.619.559,00	0,29
058	2.468.698,00	27.605.857,00	0,16	2.763.552,00	8.757.221,00	0,48
059	4.898.572,00	4.573.772,00	0,97	10.583.233,00	1.505.019,00	0,25
061	1.709.575,00	4.532.699,00	0,55	2.348.177,00	3.238.330,00	0,84
062	15.719.428,00	2.284.892,00	0,25	18.262.840,00	2.858.731,00	0,27
071	119.038.772,00	0,00	0,00	107.111.025,00	0,00	0,00
072	110.440.293,00	139,00	0,00	99.094.046,00	0,00	0,00
073	33.656.354,00	47.637.442,00	0,83	28.161.645,00	40.900.691,00	0,82
074	301.408,00	3.737.145,00	0,15	920.537,00	546.592,00	0,75
075	11.684.942,00	1.198.407,00	0,19	9.791.523,00	2.035.979,00	0,34
081	20.089.367,00	11.916.068,00	0,74	28.479.237,00	5.887.289,00	0,34
091	1.125.041,00	873.665,00	0,87	714.713,00	0,00	0,00
098	23.057.251,00	127.772.012,00	0,31	38.391.606,00	112.706.572,00	0,51
111	166,00	125.630,00	0,00	50.704,00	0,00	0,00
112	6.189.131,00	55.355.205,00	0,20	32.824.588,00	56.032.587,00	0,74

Código	2013			2017		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
121	4.435.840,00	5.229.559,00	0,92	2.472.831,00	5.430.332,00	0,63
122	41.305.298,00	0,00	0,00	35.579.016,00	0,00	0,00
211	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
212	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
222	828.122,00	9.461.338,00	0,16	66.213.656,00	7.267.614,00	0,20
223	7.934,00	2.019.271,00	0,01	9.248,00	1.103.616,00	0,02
231	392.989,00	0,00	0,00	3.149.305,00	59.174,00	0,04
232	39.937.562,00	44.291.093,00	0,95	22.736.314,00	20.433.852,00	0,95
244	0,00	0,00	0,00	3.565,00	0,00	0,00
245	0,00	7.923,00	0,00	0,00	0,00	0,00
246	0,00	449.246,00	0,00	0,00	159.037,00	0,00
247	0,00	115.246,00	0,00	14.667,00	46.946,00	0,48
248	4.350.133,00	1.375.426,00	0,48	2.242.361,00	1.424.393,00	0,78
251	21.525.208,00	113.402.987,00	0,32	57.225.214,00	56.602.519,00	0,99
261	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
263	8.584.525,00	2.571.621,00	0,46	4.353.353,00	646.641,00	0,26
264	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
265	0,00	0,00	0,00	18.935,00	0,00	0,00
266	15.351.819,00	124.094,00	0,02	749.177,00	6.423.113,00	0,21
267	6.410.003,00	233.289,00	0,07	2.592.265,00	92.290,00	0,07
268	0,00	353.977,00	0,00	0,00	477.839,00	0,00
269	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
272	197,00	559.686,00	0,00	54.000,00	772.599,00	0,13
273	2.399.800,00	70.420,00	0,06	5.392.387,00	65,00	0,00
274	107.378,00	0,00	0,00	255.830,00	0,00	0,00
277	25.186,00	14.356,00	0,73	6.238,00	0,00	0,00
278	13.837.975,00	37.565.700,00	0,54	12.923.880,00	23.316.123,00	0,71
281	774.297.243,00	0,00	0,00	416.927.997,00	56,00	0,00
282	383.073,00	0,00	0,00	190.676,00	13.713,00	0,13
283	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
284	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
285	212.371.388,00	224,00	0,00	112.817.938,00	0,00	0,00
286	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
287	6.657.816,00	1.350,00	0,00	3.877.092,00	0,00	0,00
288	0,00	175.724,00	0,00	0,00	0,00	0,00
289	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
291	2.657.316,00	5.532.595,00	0,65	5.061.285,00	8.236.557,00	0,76
292	7.059.500,00	11.451.842,00	0,76	9.618.281,00	15.470.130,00	0,77
321	125.735,00	1.005.048,00	0,22	119.988,00	494.710,00	0,39
322	0,00	1.292.700,00	0,00	0,00	311.853,00	0,00
325	0,00	1.315.790,00	0,00	0,00	1.789.690,00	0,00
333	0,00	44.654.128,00	0,00	0,00	0,00	0,00
334	359.806.339,00	689.530.035,00	0,69	128.815.803,00	143.305.058,00	0,95
335	5.202.008,00	4.304.315,00	0,91	2.320.521,00	1.904.826,00	0,90
342	0,00	284.299.106,00	0,00	0,00	143.957.689,00	0,00
343	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
344	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
345	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
351	316.844,00	0,00	0,00	11.857.011,00	0,00	0,00
411	265.203,00	3.996.510,00	0,12	654.688,00	978.625,00	0,80
421	437.937,00	49.865.427,00	0,02	987.524,00	91.053.122,00	0,02
422	414.650,00	684.883,00	0,75	163.226,00	28.273,00	0,30

Código	2013			2017		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
431	6.146.624,00	6.918.205,00	0,94	5.200.695,00	14.400.114,00	0,53
511	117.062.354,00	27.276.367,00	0,38	58.578.292,00	4.386.229,00	0,14
512	43.774.824,00	75.327.942,00	0,74	23.450.651,00	22.811.162,00	0,99
513	97.885.092,00	26.780.323,00	0,43	35.793.127,00	20.458.427,00	0,73
514	25.085.785,00	14.396.915,00	0,73	16.358.814,00	8.361.158,00	0,68
515	1.103.929,00	4.540.593,00	0,39	1.204.180,00	2.273.489,00	0,69
516	121.988.235,00	12.727.574,00	0,19	56.271.740,00	18.414.587,00	0,49
522	61.837.509,00	67.376.261,00	0,96	67.927.059,00	31.248.326,00	0,63
523	21.396.503,00	41.199.486,00	0,68	24.505.376,00	19.835.023,00	0,89
524	23.564.226,00	10.691.956,00	0,62	18.836.655,00	6.680.565,00	0,52
525	0,00	2.557.355,00	0,00	0,00	3.543.666,00	0,00
531	8.188.846,00	3.537.939,00	0,60	4.874.949,00	148.424,00	0,06
532	4.067.957,00	10.650.466,00	0,55	5.159.244,00	1.731.570,00	0,50
533	92.888.900,00	21.220.255,00	0,37	77.956.237,00	10.654.904,00	0,24
541	27.925.491,00	50.112.872,00	0,72	25.268.500,00	18.903.900,00	0,86
542	95.561.669,00	106.286.248,00	0,95	74.977.499,00	85.472.374,00	0,93
551	29.388.117,00	11.216.022,00	0,55	21.953.218,00	6.871.524,00	0,48
553	101.239.504,00	263.852.531,00	0,55	80.149.470,00	117.918.397,00	0,81
554	126.314.847,00	5.078.861,00	0,08	112.951.853,00	14.010.438,00	0,22
562	27.465.705,00	45.597.039,00	0,75	15.980.236,00	19.418.136,00	0,90
571	323.564.821,00	273.098.141,00	0,92	263.361.337,00	298.503.123,00	0,94
572	53.178.728,00	1.927.242,00	0,07	7.810.313,00	812.335,00	0,19
573	8.817.208,00	109.623.708,00	0,15	15.552.259,00	63.431.261,00	0,39
574	35.376.251,00	28.457.939,00	0,89	41.867.274,00	16.962.758,00	0,58
575	193.291.193,00	92.885.391,00	0,65	184.140.688,00	115.638.159,00	0,77
579	0,00	71.992,00	0,00	0,00	0,00	0,00
581	31.389.883,00	31.300.506,00	1,00	25.538.779,00	21.649.417,00	0,92
582	104.887.199,00	74.920.280,00	0,83	76.629.075,00	36.630.709,00	0,65
583	1.761.764,00	1.521.659,00	0,93	4.188.889,00	1.573.526,00	0,55
591	121.064.263,00	211.610.675,00	0,73	121.595.223,00	112.701.147,00	0,96
592	54.580.781,00	74.210.174,00	0,85	45.498.152,00	39.677.634,00	0,93
593	2.034.145,00	551.530,00	0,43	4.653.528,00	94.738,00	0,04
597	26.124.432,00	13.918.617,00	0,70	22.291.850,00	1.628.791,00	0,14
598	136.215.308,00	105.710.039,00	0,87	99.772.726,00	85.781.493,00	0,92
611	2.096.525,00	1.104.072,00	0,69	3.992.834,00	4.080.199,00	0,99
612	46.360,00	110.384,00	0,59	2.383.936,00	243.630,00	0,19
613	380.283,00	76.270,00	0,33	169.444,00	27.220,00	0,28
621	42.419.226,00	28.267.858,00	0,80	24.211.039,00	22.744.850,00	0,97
625	388.736.411,00	148.920.081,00	0,55	348.320.030,00	136.705.635,00	0,56
629	78.031.885,00	33.652.212,00	0,60	63.595.864,00	20.711.425,00	0,49
633	2.036.110,00	378.372,00	0,31	30.198,00	157.965,00	0,32
634	25.756.494,00	26.568.329,00	0,98	38.426.941,00	384.897,00	0,02
635	3.771.411,00	365.310,00	0,18	3.548.348,00	571.083,00	0,28
641	430.460.350,00	39.655.381,00	0,17	401.126.940,00	27.511.367,00	0,13
642	50.411.299,00	15.694.113,00	0,47	40.009.164,00	3.119.395,00	0,14
651	79.230.206,00	55.412.759,00	0,82	53.853.310,00	34.383.533,00	0,78
652	68.194.650,00	3.474.071,00	0,10	43.121.707,00	4.929.565,00	0,21
653	24.108.519,00	2.714.376,00	0,20	26.876.287,00	199.255,00	0,01
654	3.807.953,00	26.148,00	0,01	2.218.697,00	32.522,00	0,03
655	11.757.379,00	1.041.214,00	0,16	17.494.928,00	44.088,00	0,01
656	4.617.940,00	869.464,00	0,32	3.079.468,00	22.033,00	0,01
657	109.155.593,00	42.147.534,00	0,56	79.211.998,00	32.444.789,00	0,58

Código	2013			2017		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
658	27.756.574,00	1.871.385,00	0,13	19.965.901,00	85.800,00	0,01
659	10.735.165,00	3.659.726,00	0,51	9.572.686,00	1.350.357,00	0,25
661	9.917.176,00	10.257.810,00	0,98	7.632.180,00	2.222.166,00	0,45
662	34.583.115,00	141.269,00	0,01	52.290.614,00	1.963,00	0,00
663	28.154.993,00	9.492.829,00	0,50	31.325.305,00	6.470.500,00	0,34
664	90.530.191,00	3.066.254,00	0,07	75.076.583,00	1.922.614,00	0,05
665	15.110.098,00	2.588.110,00	0,29	27.885.774,00	1.295.558,00	0,09
666	1.448.840,00	18.852,00	0,03	5.262.115,00	0,00	0,00
667	7.833,00	0,00	0,00	53.673,00	45.677,00	0,92
671	56.560.894,00	5.058.977,00	0,16	71.873.668,00	2.241.880,00	0,06
672	125.911.062,00	695.457,00	0,01	217.847.175,00	972,00	0,00
673	54.195.825,00	165.318,00	0,01	154.233.256,00	0,00	0,00
674	103.512.015,00	1.242.570,00	0,02	190.804.895,00	322.684,00	0,00
675	142.352.535,00	42.610,00	0,00	85.178.733,00	348.384,00	0,01
676	169.558.694,00	158.469.304,00	0,97	107.819.479,00	10.101.073,00	0,17
677	403.469,00	0,00	0,00	1.475.150,00	0,00	0,00
678	22.982.996,00	13.686.584,00	0,75	19.593.319,00	6.056.197,00	0,47
679	45.874.313,00	8.477.124,00	0,31	57.062.916,00	8.232.473,00	0,25
681	1.225.154,00	0,00	0,00	293.442,00	0,00	0,00
682	178.171.910,00	5.287.296,00	0,06	163.464.332,00	7.507.916,00	0,09
683	12.700.644,00	0,00	0,00	5.626.318,00	0,00	0,00
684	73.835.693,00	225.238.032,00	0,49	68.912.496,00	112.175.596,00	0,76
685	120.443,00	45.213.893,00	0,01	737.198,00	45.574.681,00	0,03
686	11.363.675,00	12.575.644,00	0,95	90.444.296,00	207,00	0,00
687	24.961.510,00	0,00	0,00	13.186.364,00	0,00	0,00
689	2.170.094,00	1.078.131,00	0,66	145.754,00	554.062,00	0,42
691	4.835.359,00	8.236.090,00	0,74	15.369.450,00	1.103.386,00	0,13
692	17.820.792,00	8.138.033,00	0,63	66.197.288,00	6.542.152,00	0,18
693	18.511.567,00	15.966.964,00	0,93	15.809.281,00	7.746.706,00	0,66
694	36.269.724,00	8.403.286,00	0,38	28.879.020,00	2.586.730,00	0,16
695	27.768.260,00	10.239.068,00	0,54	20.228.951,00	1.859.918,00	0,17
696	36.713.135,00	5.150,00	0,00	31.281.819,00	9.660,00	0,00
697	14.745.854,00	1.459.064,00	0,18	17.580.556,00	34.744,00	0,00
699	171.565.448,00	36.075.210,00	0,35	132.579.063,00	40.085.901,00	0,46
711	2.473.241,00	272.224,00	0,20	4.866.516,00	2.400,00	0,00
712	3.751.031,00	0,00	0,00	1.689.396,00	0,00	0,00
713	697.966.731,00	369.057.896,00	0,69	275.220.347,00	222.349.090,00	0,89
714	0,00	5.497,00	0,00	2.632,00	0,00	0,00
716	84.689.204,00	36.123.265,00	0,60	56.536.446,00	10.543.777,00	0,31
718	11.589.399,00	25.929.649,00	0,62	9.076.991,00	15.191.999,00	0,75
721	186.459.330,00	15.526.875,00	0,15	298.135.295,00	2.963.102,00	0,02
722	149.645.978,00	188.300,00	0,00	189.034.155,00	0,00	0,00
723	72.829.611,00	4.122.788,00	0,11	371.498.553,00	2.364.720,00	0,01
724	4.693.186,00	9.360,00	0,00	5.552.305,00	21.000,00	0,01
725	7.750.061,00	3.773.498,00	0,65	9.801.084,00	0,00	0,00
726	3.409.980,00	181.932,00	0,10	2.409.502,00	25.382,00	0,02
727	6.400.539,00	7.217.236,00	0,94	9.334.815,00	3.405.052,00	0,53
728	54.182.660,00	17.822.459,00	0,50	82.868.779,00	6.150.870,00	0,14
731	11.366.180,00	1.319.707,00	0,21	4.467.299,00	0,00	0,00
733	928.184,00	650.523,00	0,82	5.364.437,00	33.567,00	0,01
735	1.860.283,00	781.266,00	0,59	3.817.737,00	73.782,00	0,04
737	14.573.949,00	9.297.844,00	0,78	8.223.098,00	2.739.512,00	0,50

Código	2013			2017		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
741	100.617.245,00	66.679.200,00	0,80	76.067.342,00	25.768.852,00	0,51
742	69.466.153,00	41.963.753,00	0,75	48.128.784,00	12.965.394,00	0,42
743	199.851.767,00	19.157.077,00	0,17	173.121.224,00	8.704.105,00	0,10
744	36.168.639,00	10.728.193,00	0,46	78.428.849,00	3.903.147,00	0,09
745	35.346.758,00	33.624.761,00	0,98	56.553.245,00	36.088.368,00	0,78
746	36.871.215,00	20.995.732,00	0,73	21.138.130,00	15.165.113,00	0,84
747	33.303.536,00	31.110.845,00	0,97	26.212.554,00	29.365.841,00	0,94
748	66.363.529,00	39.287.890,00	0,74	58.064.339,00	19.937.025,00	0,51
749	25.877.140,00	14.754.886,00	0,73	31.057.564,00	7.718.791,00	0,40
751	50.827.686,00	343.948,00	0,01	75.538.691,00	0,00	0,00
752	65.368.323,00	1.419.137,00	0,04	5.696.624,00	88.410,00	0,03
759	1.359.019,00	1.033.148,00	0,86	3.453.993,00	223.433,00	0,12
761	14.019.253,00	3.102,00	0,00	168.715,00	72.271,00	0,60
762	49.835.326,00	22.165.885,00	0,62	13.590.663,00	18.162.894,00	0,86
763	145.587,00	0,00	0,00	132.013,00	0,00	0,00
764	57.650.881,00	1.095.810,00	0,04	18.448.085,00	111.060,00	0,01
771	25.810.592,00	8.952.927,00	0,52	41.770.443,00	804.481,00	0,04
772	106.312.276,00	25.402.365,00	0,39	72.027.592,00	8.906.181,00	0,22
773	183.292.537,00	24.123.032,00	0,23	151.646.632,00	6.635.414,00	0,08
774	58.950,00	213.643,00	0,43	84.904,00	162.000,00	0,69
775	42.520.839,00	105.938,00	0,00	41.759.519,00	46.485,00	0,00
776	23.493.935,00	296.924,00	0,02	6.971.703,00	278.696,00	0,08
778	304.234.374,00	19.274.134,00	0,12	229.513.871,00	6.459.181,00	0,05
781	4.662.559.144,00	3.977.725.603,00	0,92	4.850.324.450,00	1.362.901.882,00	0,44
782	1.241.557.107,00	2.888.540.932,00	0,60	1.855.067.274,00	1.807.909.611,00	0,99
783	572.734.523,00	211.609.280,00	0,54	569.967.411,00	92.139.314,00	0,28
784	2.064.531.321,00	995.641.158,00	0,65	1.247.459.631,00	466.311.074,00	0,54
785	22.062.658,00	1.332.094,00	0,11	17.641.601,00	409.894,00	0,05
786	16.029.769,00	3.819.572,00	0,38	17.996.931,00	265.988,00	0,03
791	7.225.443,00	6.408.128,00	0,94	51.031.630,00	514.447,00	0,02
792	73.613.289,00	215.000,00	0,01	187.754,00	705.572,00	0,42
793	117.178,00	560.993,00	0,35	4.154.802,00	11.351,00	0,01
811	167.248,00	2.133.533,00	0,15	1.176.587,00	0,00	0,00
812	344.856,00	439.337,00	0,88	3.073.078,00	312.995,00	0,18
813	790.630,00	1.272.608,00	0,77	3.940.759,00	93.772,00	0,05
821	130.041.954,00	8.642.529,00	0,12	69.043.970,00	2.884.443,00	0,08
831	302.589,00	413.541,00	0,85	725.270,00	188.517,00	0,41
841	560.034,00	7.911.337,00	0,13	846.749,00	3.586.041,00	0,38
842	736.809,00	6.137.895,00	0,21	631.558,00	75.415,00	0,21
843	189.934,00	4.956.135,00	0,07	209.401,00	1.421.937,00	0,26
844	436.261,00	1.108.288,00	0,56	1.211.875,00	48.060,00	0,08
845	3.478.333,00	8.175.234,00	0,60	2.050.542,00	586.348,00	0,44
846	50.925,00	4.216.899,00	0,02	387.969,00	1.309.790,00	0,46
848	1.321.442,00	2.336.304,00	0,72	1.112.680,00	108.167,00	0,18
851	167.219.932,00	9.491.681,00	0,11	236.884.776,00	162.533,00	0,00
871	7.749,00	160.452,00	0,09	23.071,00	3.879,00	0,29
872	10.315.206,00	13.324.834,00	0,87	8.626.811,00	8.687.795,00	1,00
873	57.843.742,00	9.584.259,00	0,28	29.437.752,00	5.299.446,00	0,31
874	86.363.423,00	23.902.284,00	0,43	77.705.156,00	7.789.089,00	0,18
881	8.158,00	11.970,00	0,81	4,00	0,00	0,00
882	13.544.299,00	2.079.356,00	0,27	7.157.408,00	24.450,00	0,01
883	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2013				2017		
Código	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
884	11.858.812,00	3.008.167,00	0,40	7.867.573,00	246.650,00	0,06
885	46.857,00	8.932,00	0,32	82.382,00	0,00	0,00
891	3.440.347,00	1.543.404,00	0,62	4.813.207,00	839.299,00	0,30
892	12.169.269,00	6.811.980,00	0,72	3.267.180,00	1.933.307,00	0,74
893	104.754.255,00	68.973.559,00	0,79	87.709.399,00	23.231.402,00	0,42
894	4.544.775,00	272.292,00	0,11	5.980.946,00	290.374,00	0,09
895	14.438.010,00	551.418,00	0,07	5.923.410,00	2.004,00	0,00
896	17.925,00	16.147,00	0,95	400.146,00	23.000,00	0,11
897	2.246.692,00	46,00	0,00	2.569.194,00	4.659,00	0,00
898	774.959,00	798.613,00	0,98	4.646.039,00	486.071,00	0,19
899	19.500.713,00	3.243.918,00	0,29	16.636.078,00	3.430.512,00	0,34
911	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
931	63.305,00	0,00	0,00	75.723,00	0,00	0,00
961	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
971	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Elaboração própria com base nos dados do Comtrade.

Tabela 2- Brasil-Paraguai: Índice GL SITC Rev. 3 por indústria a 3 dígitos (períodos selecionados)

1993				1998		
Código	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
001	398.429,00	7.816.412,00	0,10	2.925.962,00	22.180.820,00	0,23
011	28.000,00	3.798.931,00	0,01	73.646,00	26.245.272,00	0,01
012	527.290,00	930.734,00	0,72	390.828,00	1.513.255,00	0,41
016	0,00	0,00	0,00	43.003,00	68.800,00	0,77
017	14.615,00	0,00	0,00	1.809.497,00	0,00	0,00
022	741.265,00	0,00	0,00	42.070,00	61.024,00	0,82
023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
024	0,00	0,00	0,00	222.820,00	0,00	0,00
025	0,00	0,00	0,00	2.668,00	2.955,00	0,95
034	3.741,00	0,00	0,00	14.379,00	105.604,00	0,24
035	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
036	2.697,00	0,00	0,00	34.765,00	0,00	0,00
037	322.075,00	0,00	0,00	539.072,00	0,00	0,00
041	0,00	0,00	0,00	593.016,00	15.314.987,00	0,07
042	13.149,00	537.160,00	0,05	241.390,00	394.952,00	0,76
043	0,00	0,00	0,00	339.105,00	0,00	0,00
044	352.371,00	832.350,00	0,59	2.727.760,00	13.930.248,00	0,33
045	51.123,00	0,00	0,00	273.930,00	0,00	0,00
046	0,00	0,00	0,00	78.124,00	1.626.779,00	0,09
047	0,00	0,00	0,00	658.480,00	0,00	0,00
048	2.486.374,00	0,00	0,00	4.573.298,00	0,00	0,00
054	235.585,00	0,00	0,00	564.533,00	299.890,00	0,69
056	584.506,00	0,00	0,00	2.707.879,00	0,00	0,00
057	1.095.589,00	368.893,00	0,50	481.291,00	485.816,00	1,00
058	250.999,00	0,00	0,00	109.682,00	34.292,00	0,48
059	9.206,00	0,00	0,00	57.468,00	2.188.233,00	0,05
061	411.697,00	0,00	0,00	499.309,00	0,00	0,00
062	1.198.021,00	648,00	0,00	2.356.189,00	0,00	0,00
071	441.720,00	0,00	0,00	4.196.179,00	166.500,00	0,08
072	20.203,00	0,00	0,00	169.245,00	0,00	0,00
073	1.556.562,00	0,00	0,00	4.884.555,00	0,00	0,00
074	15.368,00	0,00	0,00	47.379,00	106.700,00	0,61
075	18.330,00	0,00	0,00	3.360,00	0,00	0,00

Código	1993			1998		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
081	762.998,00	566.449,00	0,85	4.442.341,00	23.941.160,00	0,31
091	0,00	0,00	0,00	761.069,00	0,00	0,00
098	1.234.243,00	160.837,00	0,23	14.207.267,00	1.569.133,00	0,20
111	658.673,00	0,00	0,00	704.840,00	0,00	0,00
112	2.515.049,00	0,00	0,00	3.898.957,00	44.447,00	0,02
121	2.173.424,00	0,00	0,00	10.284.351,00	0,00	0,00
122	94.954,00	0,00	0,00	217.729.248,00	0,00	0,00
211	0,00	1.207.628,00	0,00	353.611,00	20.839,00	0,11
212	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
222	60.412,00	2.300.578,00	0,05	12.230.506,00	66.818.664,00	0,31
223	7.060,00	1.127.543,00	0,01	14.784,00	61.850,00	0,39
231	0,00	0,00	0,00	983,00	0,00	0,00
232	77.760,00	0,00	0,00	96.139,00	0,00	0,00
244	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
245	0,00	53.925,00	0,00	0,00	518.366,00	0,00
246	0,00	46.123,00	0,00	0,00	22.408,00	0,00
247	0,00	57.266,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
248	0,00	26.811.532,00	0,00	13.356,00	11.025.063,00	0,00
251	27.132,00	198.495,00	0,24	0,00	1.114.803,00	0,00
261	0,00	0,00	0,00	470.268,00	0,00	0,00
263	0,00	158.086.768,00	0,00	286.498,00	74.881.520,00	0,01
264	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
265	58.104,00	0,00	0,00	14.257,00	0,00	0,00
266	64.781,00	0,00	0,00	2.658,00	0,00	0,00
267	0,00	0,00	0,00	1.565.687,00	0,00	0,00
268	0,00	0,00	0,00	0,00	187.287,00	0,00
269	3.509,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
272	537.898,00	0,00	0,00	241.367,00	0,00	0,00
273	288.213,00	0,00	0,00	223.556,00	0,00	0,00
274	6.253,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
277	9.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
278	265.306,00	0,00	0,00	647.268,00	0,00	0,00
281	2.009.150,00	0,00	0,00	141.524,00	0,00	0,00
282	4.698,00	692.894,00	0,01	35.681,00	563.358,00	0,12
283	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
284	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
285	208.044,00	0,00	0,00	21.102,00	0,00	0,00
286	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
287	460.556,00	3.945,00	0,02	0,00	9.642,00	0,00
288	13.100,00	35.000,00	0,54	0,00	756.324,00	0,00
289	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
291	23.253,00	625.358,00	0,07	493.744,00	964.281,00	0,68
292	168.622,00	91.199,00	0,70	441.895,00	41.516,00	0,17
321	0,00	0,00	0,00	1.620,00	0,00	0,00
322	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00
325	0,00	0,00	0,00	4.439,00	0,00	0,00
333	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
334	34.753.256,00	0,00	0,00	3.872.974,00	0,00	0,00
335	4.681.902,00	0,00	0,00	2.139.007,00	0,00	0,00
342	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
343	354.302,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
344	0,00	0,00	0,00	3.114,00	0,00	0,00

Código	1993			1998		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
345	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
351	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
411	0,00	169.179,00	0,00	14.583,00	1.279.837,00	0,02
421	81.153,00	28.731.996,00	0,01	11.455,00	53.198.492,00	0,00
422	0,00	2.233.641,00	0,00	1.963,00	2.193.409,00	0,00
431	0,00	0,00	0,00	620.700,00	431.532,00	0,82
511	644.884,00	4.935,00	0,02	723.200,00	0,00	0,00
512	138.338,00	369.127,00	0,55	154.724,00	1.414.488,00	0,20
513	259.926,00	0,00	0,00	749.701,00	48.136,00	0,12
514	80.071,00	0,00	0,00	372.179,00	0,00	0,00
515	106.618,00	0,00	0,00	87.001,00	50.016,00	0,73
516	115.798,00	0,00	0,00	282.663,00	0,00	0,00
522	1.615.783,00	0,00	0,00	2.366.633,00	1.362.551,00	0,73
523	1.322.544,00	0,00	0,00	927.433,00	0,00	0,00
524	236.110,00	0,00	0,00	404.020,00	0,00	0,00
525	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
531	396.151,00	0,00	0,00	550.913,00	0,00	0,00
532	590.196,00	510.931,00	0,93	238.406,00	773,00	0,01
533	4.512.201,00	0,00	0,00	7.866.075,00	10.797,00	0,00
541	868.303,00	0,00	0,00	1.298.284,00	0,00	0,00
542	873.534,00	215.277,00	0,40	2.954.774,00	0,00	0,00
551	1.352.080,00	21.550.384,00	0,12	863.037,00	1.185.660,00	0,84
553	1.973.378,00	83.732,00	0,08	8.524.217,00	0,00	0,00
554	1.048.039,00	0,00	0,00	8.316.044,00	0,00	0,00
562	10.730.495,00	0,00	0,00	35.308.560,00	0,00	0,00
571	7.341.822,00	6.500,00	0,00	5.434.148,00	0,00	0,00
572	242.726,00	0,00	0,00	688.178,00	0,00	0,00
573	3.688.172,00	0,00	0,00	3.906.147,00	0,00	0,00
574	466.416,00	0,00	0,00	1.713.231,00	0,00	0,00
575	2.195.584,00	0,00	0,00	2.519.031,00	19.651,00	0,02
579	51.262,00	0,00	0,00	49.496,00	160.443,00	0,47
581	1.328.290,00	0,00	0,00	2.172.281,00	641.219,00	0,46
582	1.495.800,00	0,00	0,00	3.529.752,00	58.899,00	0,03
583	7.392,00	0,00	0,00	348.145,00	0,00	0,00
591	8.078.298,00	0,00	0,00	28.062.480,00	0,00	0,00
592	949.500,00	0,00	0,00	1.899.793,00	77.660,00	0,08
593	999.398,00	0,00	0,00	876.208,00	0,00	0,00
597	580.779,00	0,00	0,00	315.302,00	0,00	0,00
598	1.118.928,00	0,00	0,00	2.427.761,00	0,00	0,00
611	3.044,00	9.877.505,00	0,00	102.972,00	1.647.881,00	0,12
612	0,00	11.533,00	0,00	1.799,00	1.748,00	0,99
613	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
621	901.718,00	0,00	0,00	885.635,00	0,00	0,00
625	20.535.064,00	7.529,00	0,00	43.377.368,00	529.488,00	0,02
629	1.056.036,00	10.058,00	0,02	2.048.986,00	761,00	0,00
633	14.819,00	0,00	0,00	4.323,00	0,00	0,00
634	52.134,00	4.856.757,00	0,02	378.596,00	3.440.165,00	0,20
635	56.884,00	4.946,00	0,16	139.329,00	20.754,00	0,26
641	14.520.166,00	61.668,00	0,01	21.448.008,00	4.466,00	0,00
642	1.739.752,00	18.481,00	0,02	13.160.847,00	390.222,00	0,06
651	854.262,00	3.264.146,00	0,41	1.072.539,00	7.704.989,00	0,24
652	3.339.060,00	113.458,00	0,07	5.650.101,00	3.359.202,00	0,75

Código	1993			1998		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
653	270.159,00	69.925,00	0,41	366.608,00	116.591,00	0,48
654	70.175,00	0,00	0,00	31.733,00	0,00	0,00
655	192.106,00	0,00	0,00	383.154,00	0,00	0,00
656	28.439,00	0,00	0,00	57.116,00	0,00	0,00
657	1.487.772,00	0,00	0,00	7.962.025,00	504,00	0,00
658	244.828,00	649,00	0,01	731.811,00	354.632,00	0,65
659	564.014,00	1.934,00	0,01	581.807,00	0,00	0,00
661	773.492,00	138.121,00	0,30	1.312.062,00	0,00	0,00
662	2.593.560,00	0,00	0,00	6.104.191,00	1.033,00	0,00
663	1.516.774,00	0,00	0,00	2.541.087,00	2.274,00	0,00
664	1.996.907,00	0,00	0,00	2.406.010,00	0,00	0,00
665	1.905.117,00	0,00	0,00	1.715.855,00	1.622,00	0,00
666	327.244,00	0,00	0,00	257.448,00	0,00	0,00
667	1.009,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
671	385.774,00	0,00	0,00	353.300,00	0,00	0,00
672	55.837,00	0,00	0,00	1.234.930,00	0,00	0,00
673	4.683.100,00	0,00	0,00	6.674.123,00	0,00	0,00
674	1.664.395,00	0,00	0,00	1.705.924,00	0,00	0,00
675	377.741,00	0,00	0,00	305.409,00	0,00	0,00
676	2.372.074,00	61.500,00	0,05	5.477.470,00	88.565,00	0,03
677	66.588,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
678	72.516,00	0,00	0,00	122.992,00	108.500,00	0,94
679	1.612.428,00	0,00	0,00	1.613.193,00	57.400,00	0,07
681	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
682	124.468,00	0,00	0,00	517.114,00	0,00	0,00
683	0,00	0,00	0,00	6.658,00	0,00	0,00
684	4.534.578,00	0,00	0,00	7.692.519,00	0,00	0,00
685	5.937,00	0,00	0,00	25.057,00	243.343,00	0,19
686	113.673,00	3.689,00	0,06	0,00	131.554,00	0,00
687	5.860,00	0,00	0,00	4.354,00	0,00	0,00
689	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
691	642.314,00	0,00	0,00	6.779.607,00	3.080.076,00	0,62
692	4.920.480,00	0,00	0,00	3.488.155,00	0,00	0,00
693	693.731,00	0,00	0,00	1.226.427,00	0,00	0,00
694	1.381.571,00	0,00	0,00	1.665.291,00	5.337,00	0,01
695	928.964,00	1.707,00	0,00	1.827.542,00	0,00	0,00
696	766.424,00	0,00	0,00	5.768.797,00	4.989,00	0,00
697	4.738.043,00	657,00	0,00	6.205.384,00	5.470,00	0,00
699	3.304.539,00	48.199,00	0,03	4.665.851,00	318.945,00	0,13
711	307.581,00	0,00	0,00	261.529,00	0,00	0,00
712	5.415,00	0,00	0,00	50.639,00	0,00	0,00
713	2.318.950,00	15.133,00	0,01	4.085.376,00	5.826,00	0,00
714	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
716	1.524.522,00	0,00	0,00	2.297.167,00	151.462,00	0,12
718	39.098,00	0,00	0,00	72.309,00	135.738,00	0,70
721	6.569.422,00	0,00	0,00	20.109.206,00	0,00	0,00
722	9.346.194,00	0,00	0,00	8.765.156,00	0,00	0,00
723	12.852.191,00	0,00	0,00	5.689.279,00	0,00	0,00
724	1.182.112,00	0,00	0,00	1.024.999,00	0,00	0,00
725	492.843,00	0,00	0,00	180.777,00	0,00	0,00
726	208.964,00	0,00	0,00	156.747,00	0,00	0,00
727	2.253.718,00	0,00	0,00	1.263.488,00	0,00	0,00

Código	1993			1998		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
728	4.114.516,00	0,00	0,00	3.992.968,00	220.074,00	0,10
731	161.972,00	0,00	0,00	187.175,00	0,00	0,00
733	140.854,00	0,00	0,00	109.073,00	7.516,00	0,13
735	7.643,00	0,00	0,00	12.451,00	0,00	0,00
737	443.961,00	0,00	0,00	285.964,00	0,00	0,00
741	7.613.638,00	25.000,00	0,01	9.191.902,00	29.004,00	0,01
742	1.878.167,00	906,00	0,00	4.096.927,00	0,00	0,00
743	2.422.164,00	0,00	0,00	4.629.804,00	40.513,00	0,02
744	5.800.786,00	0,00	0,00	5.528.707,00	0,00	0,00
745	6.259.527,00	27.369,00	0,01	4.712.411,00	22.330,00	0,01
746	289.888,00	0,00	0,00	1.003.538,00	0,00	0,00
747	869.418,00	0,00	0,00	1.110.267,00	705,00	0,00
748	834.656,00	4.386,00	0,01	1.887.957,00	0,00	0,00
749	317.535,00	0,00	0,00	937.001,00	0,00	0,00
751	114.725,00	2.276,00	0,04	12.758,00	0,00	0,00
752	163.587,00	181.307,00	0,95	2.589.402,00	7.642,00	0,01
759	61.095,00	81.457,00	0,86	46.211,00	6.337,00	0,24
761	1.010.868,00	12.499,00	0,02	196.916,00	0,00	0,00
762	628.784,00	26.968,00	0,08	47.195,00	0,00	0,00
763	188.969,00	6.349,00	0,07	23.442,00	299.711,00	0,15
764	787.933,00	63.256,00	0,15	14.862.639,00	99.157,00	0,01
771	1.451.262,00	23.949,00	0,03	4.875.281,00	117.100,00	0,05
772	2.561.717,00	14.798,00	0,01	3.752.725,00	0,00	0,00
773	763.988,00	6.843,00	0,02	4.597.979,00	91.076,00	0,04
774	39.624,00	17.300,00	0,61	89.280,00	0,00	0,00
775	13.968.543,00	0,00	0,00	13.681.582,00	0,00	0,00
776	46.182,00	78.585,00	0,74	50.358,00	0,00	0,00
778	5.287.909,00	5.937,00	0,00	14.393.549,00	11.635,00	0,00
781	7.969.710,00	499.362,00	0,12	22.103.170,00	2.213.153,00	0,18
782	15.773.511,00	6.399,00	0,00	24.758.408,00	0,00	0,00
783	15.710.706,00	0,00	0,00	17.196.828,00	0,00	0,00
784	4.794.454,00	110.218,00	0,04	8.706.307,00	16.887,00	0,00
785	2.203.771,00	189.940,00	0,16	1.405.188,00	35.399,00	0,05
786	664.013,00	0,00	0,00	2.768.100,00	0,00	0,00
791	0,00	0,00	0,00	12.062,00	0,00	0,00
792	12.604,00	132.000,00	0,17	6.947,00	0,00	0,00
793	7.760,00	32.000,00	0,39	34.613,00	15.750,00	0,63
811	6.162,00	0,00	0,00	7.333,00	0,00	0,00
812	1.162.065,00	0,00	0,00	2.134.701,00	0,00	0,00
813	435.417,00	3.825,00	0,02	393.586,00	3.870,00	0,02
821	361.378,00	0,00	0,00	2.330.966,00	198.244,00	0,16
831	78.525,00	7.034,00	0,16	164.944,00	2.701,00	0,03
841	33.278,00	90.975,00	0,54	64.508,00	1.536.855,00	0,08
842	38.171,00	710.416,00	0,10	110.300,00	1.689.854,00	0,12
843	46.286,00	2.357,00	0,10	491.226,00	66.395,00	0,24
844	198.002,00	114.731,00	0,73	1.338.654,00	0,00	0,00
845	431.977,00	128.976,00	0,46	861.293,00	63.486,00	0,14
846	111.222,00	42.406,00	0,55	1.442.608,00	0,00	0,00
848	49.290,00	2.552,00	0,10	124.412,00	4.990,00	0,08
851	791.958,00	10.333,00	0,03	3.228.965,00	58.261,00	0,04
871	8.305,00	639,00	0,14	27.072,00	0,00	0,00
872	893.787,00	0,00	0,00	1.205.125,00	0,00	0,00

1993				1998		
Código	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
873	1.243.738,00	21.434,00	0,03	2.980.220,00	0,00	0,00
874	1.958.666,00	0,00	0,00	1.310.862,00	0,00	0,00
881	7.697,00	2.152,00	0,44	177.890,00	0,00	0,00
882	1.856.124,00	0,00	0,00	6.411.965,00	0,00	0,00
883	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
884	210.385,00	4.399,00	0,04	493.847,00	0,00	0,00
885	75.157,00	5.600,00	0,14	48.891,00	594,00	0,02
891	692.886,00	1.428,00	0,00	1.725.753,00	0,00	0,00
892	333.470,00	365.737,00	0,95	676.167,00	0,00	0,00
893	3.413.810,00	0,00	0,00	5.962.312,00	500.526,00	0,15
894	1.671.882,00	41.542,00	0,05	2.453.777,00	13.402,00	0,01
895	907.632,00	3.002,00	0,01	3.125.560,00	0,00	0,00
896	0,00	0,00	0,00	12.117,00	1.039,00	0,16
897	109.809,00	0,00	0,00	129.128,00	901,00	0,01
898	1.016.912,00	7.094,00	0,01	376.098,00	486.360,00	0,87
899	2.578.852,00	6.994,00	0,01	4.648.469,00	19.447,00	0,01
911	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
931	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
961	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
971	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2003				2008		
Código	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
001	691.455,00	1.600,00	0,00	7.625.620,00	0,00	0,00
011	0,00	28.550.364,00	0,00	0,00	18.351.830,00	0,00
012	53.556,00	0,00	0,00	1.002.624,00	175.800,00	0,30
016	9.268,00	0,00	0,00	83.081,00	0,00	0,00
017	448.120,00	0,00	0,00	3.464.376,00	0,00	0,00
022	1.755.934,00	0,00	0,00	3.389.365,00	1.697.239,00	0,67
023	0,00	0,00	0,00	462,00	0,00	0,00
024	484.309,00	0,00	0,00	819.580,00	0,00	0,00
025	68.933,00	0,00	0,00	4.568.296,00	0,00	0,00
034	6.043,00	67.282,00	0,16	35.954,00	0,00	0,00
035	0,00	67.234,00	0,00	0,00	0,00	0,00
036	45.890,00	0,00	0,00	46.341,00	0,00	0,00
037	215.220,00	0,00	0,00	1.029.578,00	0,00	0,00
041	64.234,00	12.606.737,00	0,01	38.289,00	151.901.806,00	0,00
042	342.701,00	951.829,00	0,53	605.516,00	28.557.403,00	0,04
043	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
044	2.500.532,00	58.803.251,00	0,08	52.806.891,00	123.497.670,00	0,60
045	21.417,00	0,00	0,00	158.867,00	1.064.000,00	0,26
046	5.249,00	478.994,00	0,02	10.234,00	1.012.044,00	0,02
047	9.336,00	0,00	0,00	7.227,00	205.605,00	0,07
048	6.757.346,00	0,00	0,00	17.339.846,00	100.000,00	0,01
054	1.494.270,00	197.271,00	0,23	2.320.203,00	738.076,00	0,48
056	3.095.682,00	193.100,00	0,12	7.427.291,00	692,00	0,00
057	323.030,00	720,00	0,00	621.644,00	55.000,00	0,16
058	342.978,00	67.300,00	0,33	1.238.884,00	57.044,00	0,09
059	34.850,00	0,00	0,00	93.524,00	34.102,00	0,53
061	568.393,00	0,00	0,00	428.766,00	0,00	0,00
062	6.155.282,00	0,00	0,00	12.556.529,00	0,00	0,00

Código	2003			2008		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
071	1.999.111,00	23.206,00	0,02	6.988.017,00	0,00	0,00
072	211.989,00	0,00	0,00	263.922,00	0,00	0,00
073	8.481.212,00	0,00	0,00	13.054.961,00	0,00	0,00
074	14.834,00	0,00	0,00	59.008,00	901.347,00	0,12
075	32.898,00	0,00	0,00	63.685,00	0,00	0,00
081	3.458.743,00	57.722.928,00	0,11	24.882.174,00	41.811.209,00	0,75
091	1.099.832,00	0,00	0,00	2.783.882,00	0,00	0,00
098	5.262.822,00	2.440.992,00	0,63	23.450.251,00	6.929.951,00	0,46
111	1.128.000,00	0,00	0,00	1.738.349,00	11.377,00	0,01
112	3.254.097,00	0,00	0,00	10.650.322,00	0,00	0,00
121	7.290,00	1.122.618,00	0,01	45.461.109,00	39.297,00	0,00
122	43.798,00	0,00	0,00	243.808,00	0,00	0,00
211	0,00	26.991,00	0,00	0,00	1.625,00	0,00
212	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
222	4.373.760,00	232.306.446,00	0,04	5.068.909,00	48.297.138,00	0,19
223	0,00	2.312.189,00	0,00	0,00	2.633.060,00	0,00
231	6,00	0,00	0,00	472,00	0,00	0,00
232	41.789,00	0,00	0,00	166.681,00	0,00	0,00
244	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
245	0,00	273.175,00	0,00	0,00	18.610.274,00	0,00
246	0,00	0,00	0,00	0,00	152.920,00	0,00
247	0,00	373.241,00	0,00	0,00	214.199,00	0,00
248	25.852,00	2.243.430,00	0,02	37.735,00	7.899.361,00	0,01
251	37.644,00	601.966,00	0,12	35.704,00	522.637,00	0,13
261	174.316,00	19.706,00	0,20	0,00	0,00	0,00
263	2.108,00	36.856.145,00	0,00	2.449.649,00	12.027.391,00	0,34
264	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
265	14,00	0,00	0,00	48,00	0,00	0,00
266	45.818,00	0,00	0,00	152.743,00	0,00	0,00
267	4.225.528,00	0,00	0,00	8.570.774,00	0,00	0,00
268	16.641,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
269	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
272	545.708,00	0,00	0,00	1.251.738,00	0,00	0,00
273	646.701,00	0,00	0,00	451.125,00	0,00	0,00
274	0,00	0,00	0,00	21.344,00	0,00	0,00
277	0,00	0,00	0,00	2.420,00	0,00	0,00
278	1.041.790,00	0,00	0,00	3.387.251,00	0,00	0,00
281	4.623.907,00	0,00	0,00	8.872.110,00	0,00	0,00
282	159,00	753.512,00	0,00	57.874,00	7.949.381,00	0,01
283	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
284	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
285	0,00	0,00	0,00	11.027,00	0,00	0,00
286	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
287	111.385,00	0,00	0,00	545.560,00	0,00	0,00
288	0,00	1.712.970,00	0,00	0,00	5.202.570,00	0,00
289	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
291	404.294,00	767.090,00	0,69	2.187.917,00	1.156.021,00	0,69
292	1.378.536,00	457.209,00	0,50	5.792.597,00	4.190,00	0,00
321	0,00	0,00	0,00	56.695,00	0,00	0,00
322	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
325	0,00	0,00	0,00	9.546,00	0,00	0,00
333	105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Código	2003			2008		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
334	11.589.251,00	0,00	0,00	180.142.078,00	0,00	0,00
335	4.678.811,00	0,00	0,00	6.733.495,00	0,00	0,00
342	0,00	0,00	0,00	56.177,00	0,00	0,00
343	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
344	0,00	0,00	0,00	656.638,00	0,00	0,00
345	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
351	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
411	46.492,00	21.600,00	0,63	44.601,00	3.228.830,00	0,03
421	767.568,00	4.587.565,00	0,29	5.282.005,00	21.029.255,00	0,40
422	1.185,00	1.138.825,00	0,00	23.976,00	1.393.922,00	0,03
431	144.156,00	97.500,00	0,81	756.284,00	62.060,00	0,15
511	67.464,00	0,00	0,00	107.246,00	0,00	0,00
512	293.545,00	3.622.474,00	0,15	3.242.961,00	3.772.833,00	0,92
513	1.075.021,00	0,00	0,00	1.948.564,00	0,00	0,00
514	534.565,00	0,00	0,00	1.804.920,00	0,00	0,00
515	107.437,00	339.064,00	0,48	223.111,00	174.948,00	0,88
516	475.946,00	58.097,00	0,22	1.295.732,00	0,00	0,00
522	1.613.781,00	848.457,00	0,69	2.964.779,00	257.865,00	0,16
523	598.788,00	0,00	0,00	2.851.168,00	0,00	0,00
524	274.179,00	0,00	0,00	632.286,00	0,00	0,00
525	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
531	562.532,00	0,00	0,00	1.693.927,00	124,00	0,00
532	275.657,00	0,00	0,00	615.224,00	0,00	0,00
533	7.474.137,00	114.210,00	0,03	25.607.066,00	172.557,00	0,01
541	3.354.634,00	0,00	0,00	4.410.817,00	84.750,00	0,04
542	2.982.639,00	0,00	0,00	7.824.528,00	242.984,00	0,06
551	2.959.413,00	4.336.075,00	0,81	4.998.982,00	4.662.645,00	0,97
553	4.920.863,00	0,00	0,00	11.757.661,00	0,00	0,00
554	7.529.690,00	1.368,00	0,00	14.530.566,00	0,00	0,00
562	92.705.326,00	0,00	0,00	388.665.342,00	0,00	0,00
571	8.813.792,00	2.750,00	0,00	26.281.787,00	3.390.834,00	0,23
572	323.958,00	0,00	0,00	994.366,00	0,00	0,00
573	2.024.979,00	341.969,00	0,29	3.539.315,00	0,00	0,00
574	1.121.168,00	0,00	0,00	3.729.901,00	692.363,00	0,31
575	2.682.768,00	7.349,00	0,01	9.503.483,00	35.687,00	0,01
579	6.255,00	145.298,00	0,08	1.089,00	579.519,00	0,00
581	2.111.964,00	109.877,00	0,10	6.982.750,00	634.513,00	0,17
582	5.317.142,00	28.472,00	0,01	12.980.744,00	684.845,00	0,10
583	122.921,00	0,00	0,00	1.385.888,00	0,00	0,00
591	14.800.903,00	21.964,00	0,00	74.519.927,00	0,00	0,00
592	1.738.042,00	5.483.098,00	0,48	3.819.534,00	5.185.955,00	0,85
593	186.166,00	0,00	0,00	1.555.980,00	0,00	0,00
597	611.839,00	0,00	0,00	1.682.240,00	0,00	0,00
598	4.682.245,00	3.505,00	0,00	10.299.927,00	0,00	0,00
611	35.990,00	1.725.182,00	0,04	77.547,00	28.483.708,00	0,01
612	9.170,00	0,00	0,00	9.830,00	109.902,00	0,16
613	34.715,00	0,00	0,00	54.420,00	0,00	0,00
621	1.389.157,00	29.184,00	0,04	3.169.040,00	8.842,00	0,01
625	39.193.525,00	219.114,00	0,01	71.944.680,00	2.773.591,00	0,07
629	2.022.533,00	2.556,00	0,00	7.086.656,00	2.417,00	0,00
633	8.413,00	0,00	0,00	32.954,00	0,00	0,00
634	290.061,00	816.783,00	0,52	2.160.072,00	790.160,00	0,54

Código	2003			2008		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
635	299.199,00	0,00	0,00	1.710.645,00	48.780,00	0,06
641	22.025.850,00	28,00	0,00	49.802.499,00	120.848,00	0,00
642	11.030.440,00	17.050,00	0,00	18.870.782,00	59.170,00	0,01
651	1.042.840,00	182.130,00	0,30	2.378.728,00	6.337.520,00	0,55
652	5.763.581,00	146.382,00	0,05	7.181.268,00	1.757.834,00	0,39
653	447.004,00	14.999,00	0,06	1.951.520,00	1.571.446,00	0,89
654	18.918,00	0,00	0,00	160.235,00	0,00	0,00
655	2.396.611,00	91.702,00	0,07	7.553.604,00	0,00	0,00
656	332.895,00	0,00	0,00	1.083.529,00	0,00	0,00
657	1.709.116,00	2.947.547,00	0,73	5.979.547,00	8.737.936,00	0,81
658	1.640.362,00	785.190,00	0,65	6.634.760,00	5.489.349,00	0,91
659	494.293,00	0,00	0,00	1.206.335,00	0,00	0,00
661	5.025.828,00	752.267,00	0,26	16.265.794,00	0,00	0,00
662	6.596.561,00	210,00	0,00	27.923.664,00	199.725,00	0,01
663	3.172.882,00	9,00	0,00	5.725.045,00	0,00	0,00
664	2.564.111,00	0,00	0,00	2.681.891,00	240,00	0,00
665	1.755.973,00	0,00	0,00	6.604.692,00	901,00	0,00
666	1.470.293,00	0,00	0,00	1.264.584,00	0,00	0,00
667	0,00	0,00	0,00	1.235,00	0,00	0,00
671	1.396.615,00	0,00	0,00	1.675.373,00	0,00	0,00
672	573,00	227.235,00	0,01	692,00	288.600,00	0,00
673	3.830.986,00	0,00	0,00	14.478.355,00	0,00	0,00
674	1.768.333,00	0,00	0,00	5.261.138,00	0,00	0,00
675	372.804,00	0,00	0,00	4.881.414,00	0,00	0,00
676	4.154.211,00	952.070,00	0,37	27.045.370,00	39.140,00	0,00
677	281,00	0,00	0,00	1.602,00	0,00	0,00
678	3.899.488,00	25.350,00	0,01	16.700.015,00	2.754.278,00	0,28
679	1.321.253,00	23,00	0,00	4.821.223,00	0,00	0,00
681	3.807,00	0,00	0,00	5.826,00	0,00	0,00
682	368.063,00	133,00	0,00	1.809.749,00	0,00	0,00
683	22.687,00	0,00	0,00	141.912,00	0,00	0,00
684	6.640.102,00	59,00	0,00	12.318.050,00	0,00	0,00
685	53.809,00	18.134,00	0,50	0,00	3.797.037,00	0,00
686	45.245,00	0,00	0,00	276.047,00	0,00	0,00
687	22.071,00	0,00	0,00	237.379,00	0,00	0,00
689	0,00	0,00	0,00	141,00	83.715,00	0,00
691	1.924.083,00	0,00	0,00	4.861.936,00	0,00	0,00
692	1.490.584,00	0,00	0,00	7.136.232,00	0,00	0,00
693	2.652.192,00	0,00	0,00	3.743.581,00	0,00	0,00
694	2.132.541,00	2.383,00	0,00	10.739.133,00	920,00	0,00
695	3.063.664,00	601,00	0,00	11.426.172,00	0,00	0,00
696	2.824.143,00	0,00	0,00	8.378.416,00	0,00	0,00
697	4.499.341,00	0,00	0,00	15.162.816,00	0,00	0,00
699	4.330.360,00	346,00	0,00	20.635.075,00	82.583,00	0,01
711	74.678,00	0,00	0,00	2.261.129,00	0,00	0,00
712	180,00	0,00	0,00	317.243,00	0,00	0,00
713	1.955.257,00	0,00	0,00	11.934.986,00	0,00	0,00
714	0,00	0,00	0,00	3.912,00	0,00	0,00
716	2.051.905,00	834,00	0,00	5.571.038,00	0,00	0,00
718	49.459,00	785,00	0,03	692.956,00	0,00	0,00
721	57.044.008,00	618,00	0,00	166.694.485,00	0,00	0,00
722	26.660.478,00	0,00	0,00	70.856.705,00	0,00	0,00

Código	2003			2008		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
723	4.514.589,00	0,00	0,00	22.211.393,00	0,00	0,00
724	259.128,00	0,00	0,00	2.971.177,00	0,00	0,00
725	44.252,00	0,00	0,00	246.519,00	0,00	0,00
726	104.163,00	298,00	0,01	1.686.629,00	0,00	0,00
727	1.408.136,00	0,00	0,00	7.337.418,00	0,00	0,00
728	3.842.429,00	750,00	0,00	14.885.004,00	61.232,00	0,01
731	288.578,00	0,00	0,00	672.250,00	0,00	0,00
733	69.679,00	0,00	0,00	1.129.228,00	0,00	0,00
735	58.297,00	0,00	0,00	229.719,00	0,00	0,00
737	229.184,00	0,00	0,00	1.370.281,00	0,00	0,00
741	5.951.318,00	0,00	0,00	20.757.086,00	0,00	0,00
742	2.090.032,00	1.760,00	0,00	8.444.486,00	0,00	0,00
743	4.162.630,00	16.689,00	0,01	16.430.518,00	665.533,00	0,08
744	1.972.048,00	0,00	0,00	11.386.145,00	0,00	0,00
745	15.335.648,00	8.576,00	0,00	52.331.052,00	0,00	0,00
746	982.992,00	845,00	0,00	4.272.042,00	0,00	0,00
747	1.432.016,00	3.474,00	0,00	5.325.971,00	8.100,00	0,00
748	1.463.045,00	10.020,00	0,01	9.722.648,00	0,00	0,00
749	500.113,00	2.750,00	0,01	3.714.125,00	4.000,00	0,00
751	47.466,00	0,00	0,00	1.089.755,00	0,00	0,00
752	719.215,00	0,00	0,00	333.302,00	85.802,00	0,41
759	58.784,00	0,00	0,00	76.463,00	1.250,00	0,03
761	3.595.750,00	0,00	0,00	3.487.637,00	0,00	0,00
762	156.796,00	0,00	0,00	1.335,00	0,00	0,00
763	4.001,00	0,00	0,00	18.502,00	0,00	0,00
764	7.871.055,00	0,00	0,00	10.911.792,00	10.240,00	0,00
771	558.204,00	650,00	0,00	8.449.749,00	0,00	0,00
772	2.039.466,00	881,00	0,00	8.683.964,00	4.136,00	0,00
773	4.323.701,00	507.403,00	0,21	17.830.669,00	327.430,00	0,04
774	55.826,00	0,00	0,00	401.214,00	0,00	0,00
775	12.460.629,00	807,00	0,00	58.035.517,00	0,00	0,00
776	23.618,00	354,00	0,03	2.391.237,00	3.000,00	0,00
778	9.279.079,00	2.891,00	0,00	34.166.857,00	37.200,00	0,00
781	4.502.209,00	0,00	0,00	33.719.127,00	0,00	0,00
782	8.695.544,00	0,00	0,00	57.104.419,00	0,00	0,00
783	666.846,00	0,00	0,00	16.527.147,00	0,00	0,00
784	5.529.229,00	0,00	0,00	28.695.063,00	0,00	0,00
785	594.724,00	0,00	0,00	4.260.118,00	235.775,00	0,10
786	2.767.904,00	0,00	0,00	26.881.837,00	0,00	0,00
791	8.359,00	0,00	0,00	23.186,00	0,00	0,00
792	9.035,00	0,00	0,00	287.696,00	39.735.000,00	0,01
793	5.150,00	0,00	0,00	230.776,00	0,00	0,00
811	25.359,00	0,00	0,00	35.471,00	0,00	0,00
812	1.124.906,00	0,00	0,00	5.169.657,00	0,00	0,00
813	234.785,00	0,00	0,00	1.798.680,00	203.472,00	0,20
821	1.880.813,00	116.272,00	0,12	19.753.124,00	2.421.350,00	0,22
831	52.352,00	374,00	0,01	520.447,00	0,00	0,00
841	177.643,00	89.588,00	0,67	849.260,00	4.468.976,00	0,32
842	156.571,00	245.736,00	0,78	905.719,00	1.310.820,00	0,82
843	1.058.497,00	56.523,00	0,10	1.757.934,00	74.738,00	0,08
844	1.189.958,00	28.504,00	0,05	4.756.444,00	6.037,00	0,00
845	1.254.397,00	158.037,00	0,22	5.310.584,00	588.069,00	0,20

2003				2008		
Código	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
846	344.560,00	0,00	0,00	1.019.436,00	53.193,00	0,10
848	147.677,00	0,00	0,00	938.865,00	171.927,00	0,31
851	9.285.685,00	0,00	0,00	29.436.295,00	947.095,00	0,06
871	1.627,00	0,00	0,00	39.364,00	0,00	0,00
872	958.750,00	0,00	0,00	3.751.190,00	0,00	0,00
873	677.738,00	0,00	0,00	3.731.592,00	0,00	0,00
874	884.936,00	1.450,00	0,00	2.728.837,00	0,00	0,00
881	42.611,00	0,00	0,00	41.823,00	0,00	0,00
882	4.773.012,00	0,00	0,00	1.533.095,00	0,00	0,00
883	0,00	0,00	0,00	372,00	0,00	0,00
884	303.771,00	0,00	0,00	1.516.192,00	15.010,00	0,02
885	16.092,00	0,00	0,00	41.261,00	0,00	0,00
891	428,00	0,00	0,00	169.783,00	0,00	0,00
892	669.308,00	0,00	0,00	742.151,00	80.898,00	0,20
893	4.941.123,00	1.158.625,00	0,38	20.738.589,00	12.712.482,00	0,76
894	2.013.016,00	39.252,00	0,04	6.529.924,00	431.986,00	0,12
895	1.776.726,00	0,00	0,00	5.119.520,00	0,00	0,00
896	0,00	0,00	0,00	428,00	0,00	0,00
897	197.920,00	0,00	0,00	903.861,00	0,00	0,00
898	94.390,00	29.331,00	0,47	187.154,00	1.215.154,00	0,27
899	6.769.896,00	26,00	0,00	14.829.951,00	0,00	0,00
911	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
931	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
961	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
971	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2013				2017		
Código	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
001	11.468.210,00	14.128,00	0,00	7.905.253,00	0,00	0,00
011	1.542.496,00	108.084.577,00	0,03	2.183.093,00	111.439.671,00	0,04
012	2.777.543,00	0,00	0,00	1.000.552,00	287.258,00	0,45
016	318.062,00	0,00	0,00	140.574,00	0,00	0,00
017	6.755.328,00	0,00	0,00	7.348.404,00	0,00	0,00
022	2.535.735,00	1.631.560,00	0,78	3.404.480,00	2.024.000,00	0,75
023	1.974,00	0,00	0,00	561,00	0,00	0,00
024	1.873.211,00	0,00	0,00	1.996.822,00	0,00	0,00
025	5.958.124,00	0,00	0,00	8.008.094,00	0,00	0,00
034	6.214,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
035	1.139,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
036	2.579,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
037	1.504.125,00	0,00	0,00	912.801,00	0,00	0,00
041	7.885.940,00	171.151.814,00	0,09	83.611,00	70.856.503,00	0,00
042	446.646,00	130.599.661,00	0,01	442.134,00	163.813.961,00	0,01
043	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
044	35.111.186,00	113.435.806,00	0,47	34.203.201,00	98.353.013,00	0,52
045	94,00	77.250,00	0,00	61.026,00	65.205,00	0,97
046	8.778,00	26.916.432,00	0,00	0,00	8.610.322,00	0,00
047	14.302,00	0,00	0,00	19.213,00	0,00	0,00
048	23.287.376,00	0,00	0,00	29.253.391,00	708.379,00	0,05
054	3.802.451,00	1.228.129,00	0,49	6.476.891,00	200.363,00	0,06
056	9.156.263,00	0,00	0,00	7.248.970,00	18.947,00	0,01

Código	2013			2017		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
057	1.209.861,00	0,00	0,00	2.236.495,00	0,00	0,00
058	1.432.188,00	60.750,00	0,08	1.464.540,00	140.271,00	0,17
059	331.882,00	0,00	0,00	1.523.315,00	182.989,00	0,21
061	682.067,00	0,00	0,00	2.367.430,00	28.230,00	0,02
062	13.521.875,00	0,00	0,00	18.100.311,00	0,00	0,00
071	7.532.016,00	0,00	0,00	11.468.486,00	0,00	0,00
072	824.370,00	0,00	0,00	708.032,00	0,00	0,00
073	17.274.858,00	0,00	0,00	16.006.675,00	0,00	0,00
074	832,00	0,00	0,00	22.811,00	0,00	0,00
075	224.870,00	10.420,00	0,09	225.452,00	0,00	0,00
081	36.895.026,00	8.041.713,00	0,36	46.725.866,00	6.033.610,00	0,23
091	3.373.990,00	0,00	0,00	3.432.165,00	0,00	0,00
098	41.595.277,00	9.557.007,00	0,37	37.629.014,00	8.104.079,00	0,35
111	1.764.848,00	0,00	0,00	5.291.936,00	0,00	0,00
112	30.824.109,00	66,00	0,00	78.553.025,00	0,00	0,00
121	70.274.946,00	738.551,00	0,02	61.013.086,00	16.910,00	0,00
122	962.746,00	0,00	0,00	107.014,00	1.536.971,00	0,13
211	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
212	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
222	2.674.992,00	114.905.352,00	0,05	5.199.233,00	83.317.411,00	0,12
223	8.121,00	6.483.900,00	0,00	3.890,00	1.417.264,00	0,01
231	24,00	0,00	0,00	14.134,00	0,00	0,00
232	164.626,00	0,00	0,00	684.967,00	0,00	0,00
244	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
245	0,00	3.232.726,00	0,00	0,00	52.391,00	0,00
246	0,00	13.798,00	0,00	0,00	0,00	0,00
247	0,00	430.496,00	0,00	0,00	193.828,00	0,00
248	2.832,00	2.523.775,00	0,00	110.986,00	955.514,00	0,21
251	433.206,00	376.374,00	0,93	1.602.441,00	981.862,00	0,76
261	67,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
263	459.375,00	7.153.153,00	0,12	3.349.890,00	0,00	0,00
264	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
265	97,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
266	3.084.594,00	200,00	0,00	168.930,00	0,00	0,00
267	18.110.286,00	14.188,00	0,00	10.055.004,00	13.604,00	0,00
268	3.213,00	0,00	0,00	1.022,00	0,00	0,00
269	5.137,00	1.258,00	0,39	240,00	2.199,00	0,20
272	3.202.615,00	0,00	0,00	2.376.857,00	0,00	0,00
273	1.443.426,00	0,00	0,00	1.664.960,00	0,00	0,00
274	923.329,00	0,00	0,00	966.887,00	0,00	0,00
277	5.824,00	0,00	0,00	595,00	0,00	0,00
278	8.790.848,00	0,00	0,00	8.930.869,00	0,00	0,00
281	1.480.092,00	0,00	0,00	5.861.426,00	0,00	0,00
282	73.446,00	10.179.250,00	0,01	0,00	1.859.320,00	0,00
283	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
284	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
285	17.952,00	0,00	0,00	10.959,00	0,00	0,00
286	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
287	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
288	25.810,00	6.676.491,00	0,01	0,00	15.743.690,00	0,00
289	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
291	7.788.297,00	4.152.886,00	0,70	10.480.266,00	7.235.473,00	0,82

Código	2013			2017		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
292	7.791.697,00	68.731,00	0,02	7.219.377,00	0,00	0,00
321	27.686,00	0,00	0,00	3.837,00	0,00	0,00
322	0,00	0,00	0,00	198.100,00	0,00	0,00
325	0,00	0,00	0,00	2.494,00	0,00	0,00
333	64.770,00	0,00	0,00	70.489,00	0,00	0,00
334	366.226.727,00	26.046,00	0,00	73.578.558,00	0,00	0,00
335	20.323.063,00	0,00	0,00	38.927.051,00	0,00	0,00
342	71.508,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
343	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
344	195,00	0,00	0,00	7.213,00	0,00	0,00
345	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
351	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
411	10.330,00	15.415.327,00	0,00	4.912,00	23.555.716,00	0,00
421	5.234.709,00	23.635.750,00	0,36	5.486.775,00	18.197.380,00	0,46
422	67.508,00	911.250,00	0,14	278.518,00	1.267.283,00	0,36
431	2.643.924,00	0,00	0,00	3.343.184,00	770.640,00	0,37
511	2.840.804,00	0,00	0,00	602.096,00	0,00	0,00
512	553.155,00	2.953.000,00	0,32	1.509.844,00	2.413.213,00	0,77
513	2.540.873,00	4.665,00	0,00	1.914.648,00	6.758,00	0,01
514	2.397.036,00	13.250,00	0,01	2.494.863,00	0,00	0,00
515	341.480,00	367.307,00	0,96	360.025,00	466.376,00	0,87
516	8.831.442,00	0,00	0,00	5.589.934,00	36.487,00	0,01
522	5.177.458,00	824.846,00	0,27	4.641.417,00	596.930,00	0,23
523	5.439.802,00	0,00	0,00	4.494.133,00	0,00	0,00
524	1.065.719,00	0,00	0,00	1.347.413,00	702.160,00	0,69
525	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
531	2.985.466,00	0,00	0,00	2.286.087,00	324.224,00	0,25
532	527.211,00	0,00	0,00	956.316,00	0,00	0,00
533	42.414.474,00	2.861.678,00	0,13	42.998.918,00	3.218.513,00	0,14
541	9.820.334,00	1.040.650,00	0,19	9.957.450,00	546.608,00	0,10
542	13.066.844,00	3.921.262,00	0,46	17.743.074,00	2.806.911,00	0,27
551	4.382.627,00	6.053.551,00	0,84	5.044.671,00	2.534.653,00	0,67
553	11.916.351,00	6.006,00	0,00	13.301.488,00	0,00	0,00
554	15.957.770,00	19.200,00	0,00	20.700.321,00	242.834,00	0,02
562	364.285.992,00	0,00	0,00	167.330.607,00	0,00	0,00
571	34.922.707,00	5.716.625,00	0,28	36.972.952,00	3.800.388,00	0,19
572	1.125.744,00	8.960,00	0,02	2.169.939,00	4.141,00	0,00
573	4.963.510,00	198.926,00	0,08	5.148.188,00	0,00	0,00
574	7.082.103,00	7.751.654,00	0,95	11.036.776,00	6.221.028,00	0,72
575	23.050.315,00	750.874,00	0,06	28.707.886,00	529.649,00	0,04
579	8.295,00	239.080,00	0,07	279.234,00	796.286,00	0,52
581	15.796.249,00	935.607,00	0,11	16.262.877,00	127.297,00	0,02
582	19.768.763,00	5.796.850,00	0,45	18.806.621,00	8.501.940,00	0,62
583	5.309.483,00	0,00	0,00	5.387.744,00	0,00	0,00
591	56.223.892,00	0,00	0,00	55.860.924,00	20.747.661,00	0,54
592	5.428.882,00	24.176.134,00	0,37	5.972.449,00	7.955.681,00	0,86
593	2.576.542,00	0,00	0,00	4.421.842,00	0,00	0,00
597	2.344.221,00	0,00	0,00	1.955.550,00	0,00	0,00
598	14.945.430,00	343,00	0,00	22.804.241,00	3.126,00	0,00
611	11.500.546,00	1.231.193,00	0,19	5.522.905,00	13.621.876,00	0,58
612	22.775,00	0,00	0,00	787.081,00	60.110,00	0,14
613	24.274,00	0,00	0,00	3.371,00	0,00	0,00

Código	2013			2017		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
621	3.949.114,00	0,00	0,00	3.378.496,00	0,00	0,00
625	69.643.800,00	0,00	0,00	46.595.335,00	151.700,00	0,01
629	8.287.931,00	18,00	0,00	8.554.570,00	33.662,00	0,01
633	33.282,00	0,00	0,00	12.581,00	0,00	0,00
634	7.891.245,00	805.909,00	0,19	10.710.976,00	250.362,00	0,05
635	2.561.227,00	291.403,00	0,20	2.449.037,00	63.575,00	0,05
641	82.421.932,00	3.382.488,00	0,08	87.268.363,00	7.566.773,00	0,16
642	28.376.721,00	68.541,00	0,00	43.029.468,00	1.669.713,00	0,07
651	3.920.992,00	7.150.273,00	0,71	4.889.258,00	7.998.303,00	0,76
652	12.016.394,00	3.389.446,00	0,44	12.729.072,00	115.346,00	0,02
653	4.706.059,00	7.469.087,00	0,77	3.054.455,00	9.153.961,00	0,50
654	390.826,00	0,00	0,00	264.312,00	0,00	0,00
655	10.247.664,00	316.999,00	0,06	16.799.681,00	1.276.168,00	0,14
656	2.518.815,00	0,00	0,00	2.703.999,00	0,00	0,00
657	9.224.533,00	5.603.301,00	0,76	10.311.765,00	9.035.543,00	0,93
658	5.873.200,00	31.575.233,00	0,31	6.027.241,00	60.741.194,00	0,18
659	1.520.216,00	0,00	0,00	1.297.262,00	7.576.517,00	0,29
661	13.121.193,00	0,00	0,00	14.127.185,00	0,00	0,00
662	47.450.682,00	1.300.011,00	0,05	49.796.001,00	1.043.811,00	0,04
663	10.174.957,00	0,00	0,00	11.731.552,00	34.249,00	0,01
664	4.470.092,00	7.801,00	0,00	10.702.636,00	33.490,00	0,01
665	6.110.955,00	0,00	0,00	5.356.613,00	0,00	0,00
666	2.846.436,00	0,00	0,00	1.227.578,00	125.972,00	0,19
667	1.767,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
671	937.822,00	0,00	0,00	1.462.808,00	0,00	0,00
672	16.986,00	42.000,00	0,58	84.523,00	0,00	0,00
673	6.814.527,00	0,00	0,00	10.953.129,00	0,00	0,00
674	1.418.746,00	56.682,00	0,08	1.694.059,00	0,00	0,00
675	1.360.465,00	0,00	0,00	1.555.560,00	0,00	0,00
676	68.222.884,00	0,00	0,00	38.471.038,00	6.554,00	0,00
677	12.478,00	0,00	0,00	92.096,00	0,00	0,00
678	13.054.291,00	260,00	0,00	12.207.704,00	0,00	0,00
679	13.598.025,00	0,00	0,00	9.667.710,00	0,00	0,00
681	14.367,00	0,00	0,00	3.524,00	0,00	0,00
682	10.577.757,00	0,00	0,00	15.547.185,00	2.581,00	0,00
683	62.192,00	0,00	0,00	32.469,00	0,00	0,00
684	23.709.723,00	0,00	0,00	24.223.149,00	4.440.959,00	0,31
685	0,00	703.319,00	0,00	1.718,00	797.702,00	0,00
686	245.912,00	0,00	0,00	348.815,00	0,00	0,00
687	235.172,00	0,00	0,00	396.786,00	0,00	0,00
689	15,00	0,00	0,00	604,00	22.834,00	0,05
691	8.640.079,00	0,00	0,00	9.988.824,00	12.512,00	0,00
692	25.382.767,00	0,00	0,00	34.877.634,00	77,00	0,00
693	4.224.133,00	56.306,00	0,03	4.930.622,00	278.364,00	0,11
694	14.042.774,00	0,00	0,00	12.202.286,00	863,00	0,00
695	14.869.506,00	71,00	0,00	14.276.119,00	0,00	0,00
696	11.980.676,00	0,00	0,00	12.764.271,00	0,00	0,00
697	20.996.063,00	0,00	0,00	22.726.670,00	216.713,00	0,02
699	27.560.141,00	111.364,00	0,01	37.450.124,00	333.463,00	0,02
711	2.612.588,00	0,00	0,00	1.589.986,00	0,00	0,00
712	216.531,00	0,00	0,00	25.394,00	0,00	0,00
713	10.324.370,00	0,00	0,00	7.846.035,00	0,00	0,00

Código	2013			2017		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
714	2.758,00	0,00	0,00	6.586,00	0,00	0,00
716	9.681.433,00	0,00	0,00	8.921.747,00	0,00	0,00
718	1.012.428,00	0,00	0,00	875.772,00	0,00	0,00
721	173.602.991,00	114.500,00	0,00	105.232.829,00	3.270,00	0,00
722	65.206.327,00	0,00	0,00	39.713.255,00	0,00	0,00
723	26.729.394,00	0,00	0,00	39.336.614,00	0,00	0,00
724	5.449.311,00	0,00	0,00	4.855.413,00	59.832,00	0,02
725	456.266,00	0,00	0,00	2.564.064,00	0,00	0,00
726	1.542.768,00	0,00	0,00	558.859,00	0,00	0,00
727	9.452.233,00	0,00	0,00	5.361.596,00	0,00	0,00
728	34.781.970,00	53.741,00	0,00	23.908.986,00	21.696,00	0,00
731	568.629,00	0,00	0,00	559.609,00	0,00	0,00
733	2.990.430,00	0,00	0,00	1.451.544,00	0,00	0,00
735	221.400,00	0,00	0,00	1.122.978,00	0,00	0,00
737	1.403.396,00	0,00	0,00	1.150.875,00	0,00	0,00
741	21.425.885,00	0,00	0,00	17.857.770,00	0,00	0,00
742	11.767.773,00	0,00	0,00	9.473.401,00	75.495,00	0,02
743	21.373.419,00	1.632,00	0,00	21.425.819,00	0,00	0,00
744	19.775.450,00	0,00	0,00	15.348.390,00	1.200,00	0,00
745	65.444.210,00	103.132,00	0,00	43.847.250,00	22.000,00	0,00
746	3.665.581,00	0,00	0,00	2.770.935,00	75.328,00	0,05
747	8.685.107,00	0,00	0,00	8.867.854,00	248,00	0,00
748	9.813.904,00	6.514,00	0,00	9.334.712,00	0,00	0,00
749	2.762.676,00	116.500,00	0,08	2.436.130,00	10.000,00	0,01
751	400.711,00	0,00	0,00	589.788,00	0,00	0,00
752	786.940,00	7.200,00	0,02	1.121.791,00	0,00	0,00
759	195.716,00	0,00	0,00	1.282.624,00	32,00	0,00
761	18.527,00	0,00	0,00	243.041,00	0,00	0,00
762	13.077,00	0,00	0,00	105.861,00	9.342,00	0,16
763	0,00	13.000,00	0,00	134.278,00	0,00	0,00
764	5.875.131,00	53.503,00	0,02	2.319.871,00	121.747,00	0,10
771	56.810.464,00	21.350,00	0,00	13.151.762,00	1.589,00	0,00
772	18.331.542,00	0,00	0,00	22.163.980,00	510.919,00	0,05
773	22.220.280,00	28.518.147,00	0,88	40.313.796,00	196.321.409,00	0,34
774	361.329,00	0,00	0,00	325.986,00	0,00	0,00
775	53.999.112,00	0,00	0,00	36.251.210,00	0,00	0,00
776	682.343,00	0,00	0,00	1.158.516,00	1.133,00	0,00
778	32.880.532,00	0,00	0,00	34.182.184,00	28.445,00	0,00
781	33.426.332,00	0,00	0,00	75.453.683,00	0,00	0,00
782	37.983.168,00	0,00	0,00	68.884.850,00	0,00	0,00
783	18.417.232,00	0,00	0,00	21.967.137,00	0,00	0,00
784	33.867.361,00	78.606,00	0,00	27.754.370,00	1.710.954,00	0,12
785	3.393.257,00	0,00	0,00	3.695.095,00	0,00	0,00
786	36.686.776,00	0,00	0,00	24.348.846,00	0,00	0,00
791	17.631,00	0,00	0,00	74.984,00	0,00	0,00
792	697.027,00	0,00	0,00	1.852.287,00	0,00	0,00
793	179.614,00	0,00	0,00	2.519.454,00	0,00	0,00
811	182.143,00	0,00	0,00	2.857.533,00	0,00	0,00
812	11.526.068,00	0,00	0,00	9.923.172,00	0,00	0,00
813	6.383.974,00	300.782,00	0,09	2.539.020,00	4.366.819,00	0,74
821	32.482.500,00	1.692.066,00	0,10	36.627.139,00	4.121.588,00	0,20
831	1.022.733,00	18.674,00	0,04	1.369.859,00	1.129.421,00	0,90

2013				2017		
Código	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
841	3.423.182,00	12.767.349,00	0,42	3.352.372,00	3.481.145,00	0,98
842	6.621.237,00	2.112.776,00	0,48	5.944.115,00	9.656.537,00	0,76
843	2.901.188,00	4.771.304,00	0,76	4.661.296,00	2.313.901,00	0,66
844	7.880.077,00	53.594,00	0,01	11.440.144,00	5.617.338,00	0,66
845	7.556.238,00	6.794.616,00	0,95	10.989.371,00	1.001.603,00	0,17
846	2.691.884,00	695.707,00	0,41	2.072.772,00	10.860.876,00	0,32
848	2.275.089,00	65.472,00	0,06	2.640.784,00	0,00	0,00
851	57.555.241,00	31.162.940,00	0,70	60.256.918,00	9.924.248,00	0,28
871	12.049,00	0,00	0,00	10.529,00	0,00	0,00
872	3.613.552,00	8.711.734,00	0,59	4.202.078,00	10.816.093,00	0,56
873	3.156.264,00	0,00	0,00	312.599,00	179.300,00	0,73
874	8.006.569,00	0,00	0,00	4.863.989,00	366.401,00	0,14
881	1.042,00	0,00	0,00	37.766,00	0,00	0,00
882	1.896.419,00	0,00	0,00	917.583,00	0,00	0,00
883	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
884	648.265,00	0,00	0,00	509.179,00	0,00	0,00
885	90.318,00	0,00	0,00	39.548,00	0,00	0,00
891	1.481.066,00	0,00	0,00	376.411,00	0,00	0,00
892	1.535.698,00	262.605,00	0,29	3.395.172,00	239.234,00	0,13
893	36.305.850,00	38.429.178,00	0,97	43.706.060,00	50.228.813,00	0,93
894	9.427.887,00	873.755,00	0,17	8.538.456,00	2.716.881,00	0,48
895	4.612.148,00	0,00	0,00	4.155.882,00	0,00	0,00
896	280,00	0,00	0,00	11.095,00	15.000,00	0,85
897	142.127,00	0,00	0,00	233.518,00	0,00	0,00
898	115.161,00	6.984.986,00	0,03	914.474,00	0,00	0,00
899	20.919.788,00	0,00	0,00	20.638.929,00	11.510,00	0,00
911	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
931	69.618,00	1.140,00	0,03	6.089.922,00	0,00	0,00
961	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
971	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Elaboração própria com base nos dados do Comtrade.

Tabela 3 - Brasil-Uruguai: Índice GL SITC Rev. 3 por indústria a 3 dígitos (períodos selecionados)

1993				1998		
Código	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
001	104.126,00	11.081.852,00	0,02	93.905,00	23.051.200,00	0,01
011	0,00	5.188.461,00	0,00	0,00	76.270.688,00	0,00
012	4.711.170,00	3.151.224,00	0,80	9.048.263,00	12.317.786,00	0,85
016	2.541,00	0,00	0,00	12.318,00	27.437,00	0,62
017	168.463,00	0,00	0,00	796.271,00	2.980.997,00	0,42
022	0,00	18.783.406,00	0,00	50.304,00	93.694.272,00	0,00
023	0,00	5.216.925,00	0,00	0,00	12.650.657,00	0,00
024	98.425,00	10.100.836,00	0,02	756.016,00	17.881.616,00	0,08
025	472.466,00	0,00	0,00	908.328,00	0,00	0,00
034	2.399,00	11.491.941,00	0,00	1.492,00	41.257.708,00	0,00
035	0,00	0,00	0,00	0,00	975.428,00	0,00
036	0,00	377.631,00	0,00	15.552,00	832.823,00	0,04
037	879.223,00	401.812,00	0,63	649.997,00	3.463.784,00	0,32
041	0,00	0,00	0,00	1.086,00	4.002.335,00	0,00
042	7.964,00	114.970.544,00	0,00	7.831,00	226.771.728,00	0,00
043	11.250,00	10.611.852,00	0,00	0,00	0,00	0,00
044	4.500,00	353.397,00	0,03	849.011,00	4.795.242,00	0,30
045	59.593,00	19.595,00	0,49	53.798,00	12.852,00	0,39

Código	1993			1998		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
046	0,00	564.558,00	0,00	0,00	8.344.591,00	0,00
047	5.023,00	0,00	0,00	1.966,00	619,00	0,48
048	817.537,00	29.992.324,00	0,05	2.482.326,00	56.515.492,00	0,08
054	2.578.642,00	127.988,00	0,09	2.158.030,00	2.699.278,00	0,89
056	1.313.592,00	0,00	0,00	2.246.967,00	31.053,00	0,03
057	7.496.084,00	1.656.668,00	0,36	6.311.599,00	4.292.883,00	0,81
058	1.315.816,00	396.354,00	0,46	1.576.924,00	409.606,00	0,41
059	92.002,00	0,00	0,00	235.060,00	600.355,00	0,56
061	4.418.273,00	915.277,00	0,34	27.705.236,00	2.012.865,00	0,14
062	1.078.740,00	98.001,00	0,17	2.339.645,00	1.115.753,00	0,65
071	1.774.489,00	14.054,00	0,02	6.696.205,00	99.505,00	0,03
072	1.077.346,00	0,00	0,00	1.254.305,00	0,00	0,00
073	1.810.329,00	197.609,00	0,20	4.417.901,00	420.305,00	0,17
074	22.990.528,00	0,00	0,00	28.795.692,00	0,00	0,00
075	107.426,00	43.961,00	0,58	602.122,00	0,00	0,00
081	624.874,00	288.370,00	0,63	3.444.591,00	2.759.430,00	0,89
091	372.670,00	0,00	0,00	1.994.251,00	1.327,00	0,00
098	836.570,00	3.258.663,00	0,41	2.207.548,00	52.491.008,00	0,08
111	540.120,00	36.507,00	0,13	2.251.999,00	173.194,00	0,14
112	1.201.679,00	413.754,00	0,51	952.384,00	2.904.049,00	0,49
121	2.474.212,00	0,00	0,00	8.440.871,00	0,00	0,00
122	0,00	0,00	0,00	3.212.927,00	0,00	0,00
211	72.499,00	2.556.326,00	0,06	0,00	412.988,00	0,00
212	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
222	79.641,00	562.011,00	0,25	29.153,00	0,00	0,00
223	0,00	303.887,00	0,00	1.701,00	37.281,00	0,09
231	8.385,00	1.061.772,00	0,02	9.954,00	68.586,00	0,25
232	1.247.738,00	483.211,00	0,56	5.972.149,00	173.040,00	0,06
244	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
245	1.439,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
246	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
247	30.500,00	0,00	0,00	0,00	31.410,00	0,00
248	5.275.753,00	0,00	0,00	11.676.451,00	8.701,00	0,00
251	1.473.345,00	0,00	0,00	2.006.519,00	680.054,00	0,51
261	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
263	255.063,00	0,00	0,00	71.189,00	1.371.819,00	0,10
264	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
265	25.326,00	0,00	0,00	87.160,00	0,00	0,00
266	859.612,00	3.643.103,00	0,38	395.932,00	5.930.178,00	0,13
267	670.008,00	31.467,00	0,09	851.215,00	1.287,00	0,00
268	2.647.532,00	6.234.002,00	0,60	8.927.766,00	4.545.000,00	0,67
269	9.965,00	40.460,00	0,40	53.031,00	10.574,00	0,33
272	0,00	0,00	0,00	7.581,00	0,00	0,00
273	274.175,00	7.038,00	0,05	169.856,00	166.800,00	0,99
274	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
277	2.678,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
278	2.647.322,00	8.199,00	0,01	3.087.980,00	15.504,00	0,01
281	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
282	0,00	0,00	0,00	80.796,00	0,00	0,00
283	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
284	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
285	280.596,00	0,00	0,00	665.179,00	0,00	0,00

Código	1993			1998		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
286	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
287	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
288	0,00	584.396,00	0,00	0,00	933.078,00	0,00
289	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
291	23.100,00	131.195,00	0,30	54.863,00	330.665,00	0,28
292	211.630,00	240.664,00	0,94	557.529,00	557.625,00	1,00
321	0,00	0,00	0,00	1.436,00	0,00	0,00
322	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
325	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
333	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
334	70.558.832,00	5.777,00	0,00	2.319.104,00	1.113.156,00	0,65
335	3.271.611,00	24.391,00	0,01	215.914,00	0,00	0,00
342	8.073,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
343	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
344	1.670.836,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
345	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
351	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
411	752.728,00	4.466.699,00	0,29	745.693,00	7.785.841,00	0,17
421	152.938,00	14.389,00	0,17	8.232,00	3.487.579,00	0,00
422	186.105,00	479.478,00	0,56	90.166,00	2.298.847,00	0,08
431	1.214.276,00	8.947,00	0,01	2.982.113,00	1.167.925,00	0,56
511	1.382.348,00	0,00	0,00	1.293.508,00	4.813.300,00	0,42
512	2.834.853,00	54.025,00	0,04	915.167,00	1.034.518,00	0,94
513	3.954.001,00	1.087.215,00	0,43	2.298.588,00	922.950,00	0,57
514	653.854,00	179.683,00	0,43	749.532,00	319.250,00	0,60
515	344.620,00	4.491.288,00	0,14	135.611,00	2.387.748,00	0,11
516	1.216.461,00	132.641,00	0,20	1.220.071,00	294.587,00	0,39
522	1.324.480,00	439.381,00	0,50	2.244.360,00	2.016.548,00	0,95
523	2.965.845,00	2.169.939,00	0,85	2.157.925,00	9.641.081,00	0,37
524	546.204,00	81.967,00	0,26	1.370.850,00	22.464,00	0,03
525	0,00	0,00	0,00	1.909,00	2.660,00	0,84
531	1.215.894,00	2.750.839,00	0,61	1.611.765,00	656.969,00	0,58
532	308.658,00	2.377.176,00	0,23	370.673,00	2.142.321,00	0,30
533	3.400.199,00	5.172.234,00	0,79	6.762.846,00	5.691.209,00	0,91
541	1.269.505,00	2.128.918,00	0,75	2.733.342,00	2.848.559,00	0,98
542	1.494.658,00	6.048.279,00	0,40	6.326.407,00	20.814.788,00	0,47
551	551.233,00	270.355,00	0,66	554.050,00	1.012.208,00	0,71
553	428.893,00	261.018,00	0,76	3.229.081,00	202.805,00	0,12
554	1.271.019,00	3.675.966,00	0,51	3.527.482,00	82.747,00	0,05
562	5.032.987,00	1.095.174,00	0,36	511.497,00	3.984.359,00	0,23
571	17.153.860,00	1.186.689,00	0,13	18.305.480,00	412.355,00	0,04
572	1.511.453,00	1.502.126,00	1,00	1.060.021,00	1.737.483,00	0,76
573	3.456.723,00	6.035.086,00	0,73	1.643.202,00	11.346.692,00	0,25
574	3.397.022,00	6.166.197,00	0,71	2.305.912,00	4.481.070,00	0,68
575	4.275.598,00	6.807.488,00	0,77	5.771.804,00	13.785.493,00	0,59
579	18.740,00	18.863,00	1,00	18.010,00	186.914,00	0,18
581	762.529,00	65.308,00	0,16	1.655.600,00	530.859,00	0,49
582	3.056.850,00	663.399,00	0,36	4.458.363,00	1.154.296,00	0,41
583	85.865,00	0,00	0,00	281.271,00	12.830,00	0,09
591	1.784.275,00	3.286.189,00	0,70	4.730.202,00	4.807.301,00	0,99
592	1.545.701,00	615.827,00	0,57	2.005.401,00	2.798.996,00	0,83
593	163.827,00	0,00	0,00	64.853,00	0,00	0,00

Código	1993			1998		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
597	215.235,00	524.786,00	0,58	479.048,00	98.485,00	0,34
598	2.549.630,00	1.548.242,00	0,76	3.688.541,00	1.290.949,00	0,52
611	1.495.466,00	34.774.624,00	0,08	2.322.455,00	5.091.157,00	0,63
612	8.173,00	87.173,00	0,17	26.949,00	20.072,00	0,85
613	0,00	623.662,00	0,00	0,00	56.427,00	0,00
621	1.005.932,00	13.134.790,00	0,14	1.265.678,00	26.910.360,00	0,09
625	7.003.768,00	7.102.111,00	0,99	11.434.978,00	5.043.503,00	0,61
629	1.370.893,00	16.563,00	0,02	2.338.278,00	264.659,00	0,20
633	13.036,00	0,00	0,00	28.561,00	4.082,00	0,25
634	2.687.494,00	0,00	0,00	3.157.343,00	518.785,00	0,28
635	2.394.316,00	0,00	0,00	2.424.992,00	309.188,00	0,23
641	14.226.196,00	211.996,00	0,03	22.253.928,00	13.103.430,00	0,74
642	8.050.650,00	698.230,00	0,16	15.357.192,00	11.824.844,00	0,87
651	3.887.308,00	6.534.886,00	0,75	4.938.178,00	3.610.367,00	0,84
652	3.464.319,00	1.116.440,00	0,49	5.825.088,00	448.301,00	0,14
653	1.838.182,00	2.722.247,00	0,81	1.518.831,00	4.348.312,00	0,52
654	882.697,00	6.896.558,00	0,23	387.311,00	10.274.849,00	0,07
655	1.003.925,00	288.014,00	0,45	641.891,00	764.280,00	0,91
656	183.551,00	1.391.275,00	0,23	571.341,00	1.841.980,00	0,47
657	1.306.291,00	452.731,00	0,51	2.591.582,00	762.302,00	0,45
658	4.114.232,00	166.809,00	0,08	9.655.558,00	366.072,00	0,07
659	1.243.958,00	6.661,00	0,01	739.389,00	99.448,00	0,24
661	1.141.057,00	81.214,00	0,13	1.535.608,00	1.464.918,00	0,98
662	4.026.557,00	56.140,00	0,03	8.428.927,00	909,00	0,00
663	1.356.345,00	127.226,00	0,17	2.318.397,00	223.132,00	0,18
664	2.633.305,00	1.582.247,00	0,75	4.829.801,00	441.116,00	0,17
665	2.038.402,00	5.209.233,00	0,56	3.575.941,00	3.240.258,00	0,95
666	320.350,00	12.740,00	0,08	407.255,00	80.499,00	0,33
667	6.729,00	85.503,00	0,15	99.337,00	25.973,00	0,41
671	270.778,00	0,00	0,00	815.341,00	0,00	0,00
672	1.204.870,00	0,00	0,00	577.663,00	0,00	0,00
673	12.434.465,00	0,00	0,00	16.723.669,00	0,00	0,00
674	3.402.797,00	88.016,00	0,05	943.570,00	1.189.752,00	0,88
675	3.031.465,00	11.875,00	0,01	2.572.905,00	2.032.530,00	0,88
676	6.347.150,00	0,00	0,00	7.611.107,00	35.050,00	0,01
677	0,00	0,00	0,00	1.729,00	0,00	0,00
678	2.087.143,00	160.875,00	0,14	2.952.420,00	851.090,00	0,45
679	2.432.556,00	4.659.164,00	0,69	2.169.732,00	9.986.241,00	0,36
681	1.670,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
682	2.453.231,00	17.449,00	0,01	4.054.632,00	703.663,00	0,30
683	4.787,00	0,00	0,00	1.659,00	0,00	0,00
684	3.677.303,00	360.680,00	0,18	9.543.066,00	8.514.130,00	0,94
685	0,00	0,00	0,00	43.213,00	0,00	0,00
686	127.582,00	0,00	0,00	121.068,00	0,00	0,00
687	74.326,00	0,00	0,00	220.317,00	0,00	0,00
689	1.068,00	54.000,00	0,04	4.850,00	0,00	0,00
691	3.546.280,00	543,00	0,00	3.940.011,00	94.574,00	0,05
692	1.571.995,00	220.817,00	0,25	1.965.052,00	498.062,00	0,40
693	1.762.253,00	8.916,00	0,01	1.715.262,00	493.859,00	0,45
694	1.351.304,00	0,00	0,00	2.966.360,00	20.422,00	0,01
695	1.761.285,00	3.517,00	0,00	2.417.090,00	458.606,00	0,32
696	3.634.102,00	2.554,00	0,00	4.467.213,00	14.839,00	0,01

Código	1993			1998		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
697	4.030.753,00	5.308,00	0,00	5.787.714,00	102.237,00	0,03
699	3.094.424,00	146.933,00	0,09	4.776.147,00	851.325,00	0,30
711	82.345,00	0,00	0,00	88.093,00	800.000,00	0,20
712	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
713	2.306.364,00	44.996,00	0,04	2.237.574,00	30.622,00	0,03
714	10.504,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
716	2.373.662,00	2.363,00	0,00	2.066.195,00	9.136,00	0,01
718	1.360.836,00	0,00	0,00	237.621,00	2.843,00	0,02
721	7.062.517,00	283.238,00	0,08	12.600.100,00	2.380.624,00	0,32
722	6.500.464,00	0,00	0,00	12.230.533,00	0,00	0,00
723	10.483.258,00	0,00	0,00	6.644.500,00	10.600,00	0,00
724	1.045.060,00	818.729,00	0,88	1.275.210,00	220.160,00	0,29
725	680.805,00	18.945,00	0,05	362.169,00	2.097,00	0,01
726	137.504,00	4.251,00	0,06	151.339,00	4.280,00	0,06
727	7.194.724,00	1.991,00	0,00	738.738,00	37.186,00	0,10
728	2.859.169,00	1.480.434,00	0,68	8.621.756,00	727.238,00	0,16
731	233.867,00	0,00	0,00	183.884,00	0,00	0,00
733	409.265,00	859,00	0,00	232.246,00	0,00	0,00
735	31.532,00	0,00	0,00	52.900,00	0,00	0,00
737	244.717,00	0,00	0,00	204.351,00	22.392,00	0,20
741	8.234.599,00	11.179,00	0,00	4.143.669,00	4.944.383,00	0,91
742	1.993.115,00	5.656,00	0,01	3.470.351,00	45.652,00	0,03
743	4.386.205,00	536.695,00	0,22	4.425.971,00	2.153.147,00	0,65
744	5.270.526,00	1.364.935,00	0,41	1.937.359,00	413.275,00	0,35
745	2.906.394,00	700.569,00	0,39	7.307.168,00	78.311,00	0,02
746	807.493,00	75.281,00	0,17	1.194.355,00	601.130,00	0,67
747	2.435.401,00	110.935,00	0,09	1.304.875,00	40.672,00	0,06
748	2.324.425,00	247.464,00	0,19	1.097.063,00	64.473,00	0,11
749	610.074,00	20.967,00	0,07	691.159,00	454.704,00	0,79
751	446.725,00	157.315,00	0,52	229.826,00	75.195,00	0,49
752	2.131.839,00	221.317,00	0,19	5.879.005,00	2.661.437,00	0,62
759	36.736,00	4.738,00	0,23	89.334,00	241.779,00	0,54
761	6.599,00	0,00	0,00	351.519,00	18.601,00	0,10
762	533.078,00	1.152,00	0,00	14.295,00	160.814,00	0,16
763	109.636,00	7.176,00	0,12	3.358,00	1.326.394,00	0,01
764	1.035.106,00	38.325,00	0,07	3.424.219,00	1.014.117,00	0,46
771	477.319,00	20.420,00	0,08	3.963.878,00	645.548,00	0,28
772	4.151.637,00	222.641,00	0,10	7.912.382,00	1.979.483,00	0,40
773	4.873.770,00	12.346,00	0,01	1.770.250,00	1.045.191,00	0,74
774	39.021,00	110.425,00	0,52	72.368,00	0,00	0,00
775	12.437.511,00	1.015.671,00	0,15	11.089.599,00	1.380.515,00	0,22
776	71.316,00	23.030,00	0,49	341.447,00	163.019,00	0,65
778	10.043.858,00	624.934,00	0,12	11.362.238,00	17.885.900,00	0,78
781	67.075.552,00	6.679.019,00	0,18	53.272.920,00	21.922.316,00	0,58
782	20.507.736,00	2.098.055,00	0,19	55.079.988,00	13.080.671,00	0,38
783	6.717.376,00	0,00	0,00	25.075.630,00	0,00	0,00
784	11.270.756,00	123.626,00	0,02	30.239.716,00	793.020,00	0,05
785	1.272.113,00	394.360,00	0,47	1.385.286,00	179.024,00	0,23
786	2.111.742,00	0,00	0,00	6.056.797,00	150.745,00	0,05
791	4.219.317,00	0,00	0,00	377.299,00	0,00	0,00
792	34.154,00	79.000,00	0,60	0,00	0,00	0,00
793	85.042,00	0,00	0,00	41.410,00	3.757,00	0,17

1993				1998		
Código	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
811	1.403.225,00	0,00	0,00	799.845,00	9.021,00	0,02
812	350.524,00	0,00	0,00	658.114,00	672.760,00	0,99
813	406.263,00	936,00	0,00	575.633,00	45.834,00	0,15
821	7.844.660,00	1.271.391,00	0,28	17.030.608,00	12.168.283,00	0,83
831	83.432,00	115.181,00	0,84	241.267,00	208.090,00	0,93
841	710.700,00	4.250.569,00	0,29	1.157.037,00	16.251.259,00	0,13
842	529.661,00	4.234.300,00	0,22	770.632,00	29.006.916,00	0,05
843	543.533,00	521.824,00	0,98	2.468.367,00	33.368,00	0,03
844	801.153,00	1.310.658,00	0,76	2.037.567,00	817.530,00	0,57
845	1.514.838,00	1.076.277,00	0,83	5.718.843,00	5.952.188,00	0,98
846	642.321,00	1.179.781,00	0,71	1.030.596,00	1.433.153,00	0,84
848	87.062,00	576.392,00	0,26	93.108,00	1.884.943,00	0,09
851	4.625.276,00	570.772,00	0,22	10.074.727,00	450.660,00	0,09
871	25.615,00	1.628,00	0,12	4.212,00	0,00	0,00
872	984.113,00	545.698,00	0,71	1.198.534,00	1.841.686,00	0,79
873	530.882,00	0,00	0,00	1.587.479,00	1.209,00	0,00
874	742.095,00	192.747,00	0,41	1.056.689,00	113.809,00	0,19
881	38.978,00	19.123,00	0,66	47.763,00	6.157,00	0,23
882	2.837.531,00	1.519.886,00	0,70	4.185.547,00	25.146,00	0,01
883	769,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
884	876.790,00	30.797,00	0,07	1.419.188,00	2.082,00	0,00
885	205.567,00	996,00	0,01	129.864,00	17.033,00	0,23
891	477.584,00	0,00	0,00	272.348,00	0,00	0,00
892	48.272,00	9.966,00	0,34	1.040.996,00	2.795.016,00	0,54
893	5.625.464,00	1.603.665,00	0,44	8.613.677,00	19.620.354,00	0,61
894	1.010.504,00	831.392,00	0,90	1.192.946,00	1.109.772,00	0,96
895	866.342,00	152.021,00	0,30	725.204,00	91.209,00	0,22
896	3.166,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
897	162.700,00	12.102,00	0,14	452.415,00	0,00	0,00
898	956.492,00	13.162,00	0,03	539.950,00	250.525,00	0,63
899	1.888.026,00	1.040.908,00	0,71	3.414.541,00	377.493,00	0,20
911	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
931	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
961	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
971	0,00	0,00	0,00	928,00	0,00	0,00

2003				2008		
Código	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
001	110.246,00	30.477,00	0,43	245.745,00	21.268.797,00	0,02
011	0,00	14.069.550,00	0,00	5.170.246,00	44.451.363,00	0,21
012	8.334.154,00	5.811.816,00	0,82	24.549.065,00	22.717.016,00	0,96
016	85.617,00	13.500,00	0,27	258.366,00	3.360,00	0,03
017	947.722,00	1.450,00	0,00	4.493.447,00	282.986,00	0,12
022	144.754,00	29.819.786,00	0,01	206.073,00	20.145.080,00	0,02
023	0,00	3.947.256,00	0,00	0,00	2.089.972,00	0,00
024	182.649,00	5.541.100,00	0,06	1.125.313,00	8.903.119,00	0,22
025	482.758,00	0,00	0,00	771.052,00	0,00	0,00
034	0,00	6.612.000,00	0,00	4.113,00	47.320.598,00	0,00
035	3.939,00	483.390,00	0,02	0,00	960.755,00	0,00
036	345.510,00	273.843,00	0,88	65.991,00	817.596,00	0,15
037	452.656,00	2.183.233,00	0,34	666.272,00	2.648.254,00	0,40
041	37.445,00	852.473,00	0,08	15.557,00	32.478.914,00	0,00

Código	2003			2008		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
042	127,00	159.996.368,00	0,00	1.667,00	94.923.857,00	0,00
043	0,00	305.446,00	0,00	0,00	14.181.424,00	0,00
044	24.550,00	0,00	0,00	2.971,00	0,00	0,00
045	0,00	8.714,00	0,00	108.378,00	0,00	0,00
046	0,00	2.617.955,00	0,00	0,00	19.504.464,00	0,00
047	0,00	0,00	0,00	0,00	1.440,00	0,00
048	3.437.527,00	53.316.312,00	0,12	10.361.837,00	140.505.828,00	0,14
054	208.911,00	259.589,00	0,89	890.793,00	666.869,00	0,86
056	2.081.747,00	31.350,00	0,03	5.135.216,00	9.957,00	0,00
057	4.823.840,00	651.517,00	0,24	11.456.415,00	2.114.609,00	0,31
058	662.185,00	125.267,00	0,32	1.757.146,00	107.302,00	0,12
059	219.704,00	0,00	0,00	341.083,00	0,00	0,00
061	20.469.105,00	1.700,00	0,00	10.350.885,00	0,00	0,00
062	2.884.629,00	193.516,00	0,13	6.293.954,00	77.269,00	0,02
071	2.848.529,00	0,00	0,00	7.994.199,00	0,00	0,00
072	2.182.570,00	901.680,00	0,58	2.802.439,00	0,00	0,00
073	2.849.058,00	49.766,00	0,03	6.855.134,00	220.245,00	0,06
074	13.317.415,00	0,00	0,00	42.622.213,00	0,00	0,00
075	203.960,00	2.923,00	0,03	515.753,00	0,00	0,00
081	1.589.065,00	350.110,00	0,36	8.764.948,00	1.166.335,00	0,23
091	1.644.280,00	0,00	0,00	4.240.601,00	19.980.084,00	0,35
098	3.428.067,00	4.167.146,00	0,90	4.848.975,00	11.139.324,00	0,61
111	14.177,00	1.114,00	0,15	552.834,00	38.576,00	0,13
112	686.904,00	1.696.823,00	0,58	1.312.633,00	5.976.716,00	0,36
121	0,00	27.920,00	0,00	2.145.888,00	0,00	0,00
122	0,00	0,00	0,00	7.819,00	0,00	0,00
211	0,00	1.294.707,00	0,00	0,00	2.590.573,00	0,00
212	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
222	297.268,00	0,00	0,00	136.707,00	8.940,00	0,12
223	6.333,00	0,00	0,00	19.300,00	0,00	0,00
231	5.602,00	0,00	0,00	719,00	0,00	0,00
232	2.450.217,00	0,00	0,00	1.611.078,00	66.233,00	0,08
244	0,00	0,00	0,00	1.705,00	0,00	0,00
245	1.744,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
246	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
247	665,00	170.728,00	0,01	0,00	16.490,00	0,00
248	3.115.753,00	0,00	0,00	8.623.959,00	84.713,00	0,02
251	365.167,00	936.903,00	0,56	649.739,00	1.047.430,00	0,77
261	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
263	37.752,00	0,00	0,00	109.090,00	0,00	0,00
264	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
265	24.065,00	0,00	0,00	21.161,00	0,00	0,00
266	33.546,00	35.280,00	0,97	156.319,00	0,00	0,00
267	126.673,00	0,00	0,00	712.313,00	0,00	0,00
268	6.552.487,00	1.914.350,00	0,45	8.445.919,00	2.994.935,00	0,52
269	34.973,00	7.840,00	0,37	561,00	42.230,00	0,03
272	14.655,00	0,00	0,00	5.693,00	0,00	0,00
273	118.250,00	199.981,00	0,74	48.294,00	128.885,00	0,55
274	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
277	75,00	0,00	0,00	359,00	0,00	0,00
278	1.518.326,00	150,00	0,00	2.928.466,00	0,00	0,00
281	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Código	2003			2008		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
282	68,00	0,00	0,00	13.838,00	0,00	0,00
283	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
284	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
285	363.537,00	0,00	0,00	825.067,00	0,00	0,00
286	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
287	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
288	0,00	272.161,00	0,00	167,00	1.994.422,00	0,00
289	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
291	1.835.317,00	1.301.419,00	0,83	13.841,00	1.497.444,00	0,02
292	699.011,00	172.275,00	0,40	408.393,00	97.701,00	0,39
321	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
322	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
325	24.024,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
333	45.779.797,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
334	2.413.924,00	24.351.402,00	0,18	157.563.024,00	17.763.810,00	0,20
335	222.976,00	60,00	0,00	1.129.245,00	0,00	0,00
342	6.425.311,00	0,00	0,00	3.024.046,00	0,00	0,00
343	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
344	5.138.911,00	0,00	0,00	0,00	1.363.439,00	0,00
345	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
351	0,00	0,00	0,00	43.849.967,00	0,00	0,00
411	809.907,00	2.435.594,00	0,50	1.692.478,00	10.744.350,00	0,27
421	4.537.622,00	6.203.923,00	0,84	19.317.344,00	93.631,00	0,01
422	36.689,00	153.885,00	0,39	22.919,00	0,00	0,00
431	803.640,00	188.886,00	0,38	2.539.184,00	8.433,00	0,01
511	748.248,00	0,00	0,00	2.575.083,00	24.071,00	0,02
512	1.173.213,00	0,00	0,00	2.900.862,00	0,00	0,00
513	2.397.225,00	486.782,00	0,34	3.587.205,00	147.497,00	0,08
514	711.199,00	298.753,00	0,59	3.428.502,00	611.193,00	0,30
515	441.440,00	1.562.338,00	0,44	218.425,00	1.594.184,00	0,24
516	559.645,00	458.421,00	0,90	1.346.101,00	1.373.680,00	0,99
522	1.571.253,00	1.005.641,00	0,78	4.390.323,00	2.902.153,00	0,80
523	1.471.176,00	570.199,00	0,56	4.412.629,00	19.220.073,00	0,37
524	433.694,00	35.747,00	0,15	718.959,00	1.139,00	0,00
525	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
531	426.362,00	3.058.599,00	0,24	878.385,00	4.671.540,00	0,32
532	758.262,00	4.724.597,00	0,28	637.092,00	1.663.883,00	0,55
533	4.735.387,00	2.581.909,00	0,71	10.878.625,00	4.109.225,00	0,55
541	1.931.451,00	1.968.104,00	0,99	5.569.793,00	4.878.991,00	0,93
542	6.061.783,00	5.069.343,00	0,91	16.570.386,00	11.252.432,00	0,81
551	441.234,00	8.951.565,00	0,09	261.888,00	12.418.945,00	0,04
553	4.603.704,00	733,00	0,00	12.509.838,00	3.001,00	0,00
554	3.851.793,00	10.237.046,00	0,55	10.710.899,00	37.214.933,00	0,45
562	828.049,00	1.077.540,00	0,87	26.136.913,00	76.445,00	0,01
571	14.136.569,00	160.119,00	0,02	32.699.113,00	150.101,00	0,01
572	361.473,00	1.043.825,00	0,51	2.809.995,00	3.625.188,00	0,87
573	995.476,00	707.779,00	0,83	270.434,00	1.814.626,00	0,26
574	3.839.360,00	6.425,00	0,00	3.626.159,00	272.159,00	0,14
575	5.899.707,00	3.886.199,00	0,79	19.202.645,00	11.581.879,00	0,75
579	396,00	64.821,00	0,01	1.248,00	758.951,00	0,00
581	858.485,00	1.296,00	0,00	2.848.979,00	974.214,00	0,51
582	3.609.556,00	3.447.597,00	0,98	14.160.635,00	14.658.206,00	0,98

Código	2003			2008		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
583	138.451,00	0,00	0,00	448.990,00	849.172,00	0,69
591	5.166.500,00	1.221.588,00	0,38	26.352.376,00	23.510.252,00	0,94
592	1.610.725,00	107.802,00	0,13	2.290.130,00	394.262,00	0,29
593	39.305,00	0,00	0,00	142.335,00	0,00	0,00
597	694.843,00	698.177,00	1,00	3.231.049,00	680.923,00	0,35
598	3.443.495,00	1.066.279,00	0,47	6.350.268,00	3.432.565,00	0,70
611	11.570.428,00	11.050.619,00	0,98	6.554.557,00	4.299.120,00	0,79
612	4.331,00	0,00	0,00	28.164,00	34.790,00	0,89
613	0,00	180.636,00	0,00	0,00	128.091,00	0,00
621	938.613,00	26.305.854,00	0,07	2.776.283,00	57.979.523,00	0,09
625	9.815.884,00	1.062.500,00	0,20	31.185.120,00	6.153.110,00	0,33
629	1.025.344,00	24.879,00	0,05	2.982.551,00	491.861,00	0,28
633	85.383,00	285,00	0,01	122.136,00	0,00	0,00
634	1.235.252,00	0,00	0,00	4.022.609,00	13.499,00	0,01
635	566.727,00	0,00	0,00	2.171.086,00	1.725,00	0,00
641	14.731.895,00	13.824.259,00	0,97	33.399.486,00	9.665.190,00	0,45
642	6.619.751,00	891.920,00	0,24	11.829.404,00	5.325.508,00	0,62
651	4.063.421,00	706.906,00	0,30	7.195.787,00	41.299,00	0,01
652	6.524.619,00	1.881,00	0,00	6.185.417,00	94.770,00	0,03
653	1.617.413,00	725.153,00	0,62	2.226.688,00	437.593,00	0,33
654	124.381,00	3.788.668,00	0,06	256.821,00	9.328.228,00	0,05
655	1.373.517,00	764.898,00	0,72	1.725.517,00	1.877.218,00	0,96
656	284.540,00	115.037,00	0,58	424.596,00	133.214,00	0,48
657	1.985.765,00	178.928,00	0,17	6.075.830,00	1.330.257,00	0,36
658	4.392.264,00	32.269,00	0,01	9.856.740,00	724.767,00	0,14
659	657.665,00	19.672,00	0,06	822.390,00	0,00	0,00
661	1.024.367,00	2.521.296,00	0,58	2.950.442,00	4.981.500,00	0,74
662	4.391.451,00	28.255,00	0,01	10.154.563,00	6.207,00	0,00
663	1.323.647,00	282.663,00	0,35	3.112.447,00	372.885,00	0,21
664	3.379.301,00	53.807,00	0,03	3.005.713,00	5.415.453,00	0,71
665	2.273.415,00	57.254,00	0,05	5.617.853,00	17.966,00	0,01
666	201.729,00	0,00	0,00	192.423,00	31.625,00	0,28
667	4.937,00	552.655,00	0,02	33.647,00	801.589,00	0,08
671	449.509,00	0,00	0,00	2.313.743,00	0,00	0,00
672	5.103,00	0,00	0,00	711,00	584.158,00	0,00
673	3.321.641,00	0,00	0,00	12.176.051,00	0,00	0,00
674	2.185.582,00	98.359,00	0,09	4.944.075,00	534.180,00	0,20
675	2.754.010,00	110.557,00	0,08	18.226.403,00	1.083.823,00	0,11
676	562.548,00	0,00	0,00	7.834.753,00	4.419,00	0,00
677	1.686,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
678	709.339,00	155.810,00	0,36	468.054,00	30.987,00	0,12
679	575.176,00	7.060.350,00	0,15	13.091.224,00	28.154.337,00	0,63
681	1.243,00	7.409,00	0,29	5.123,00	0,00	0,00
682	955.779,00	588,00	0,00	8.734.466,00	129,00	0,00
683	30.452,00	0,00	0,00	70.663,00	0,00	0,00
684	6.439.136,00	1.886.254,00	0,45	15.359.382,00	5.208.832,00	0,51
685	45.190,00	0,00	0,00	250.824,00	147.431,00	0,74
686	234.983,00	0,00	0,00	987.593,00	0,00	0,00
687	101.575,00	0,00	0,00	163.483,00	0,00	0,00
689	16.677,00	0,00	0,00	48,00	0,00	0,00
691	475.412,00	32.735,00	0,13	3.193.553,00	0,00	0,00
692	787.902,00	518.689,00	0,79	3.556.707,00	1.694.354,00	0,65

Código	2003			2008		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
693	391.284,00	59.848,00	0,27	1.261.272,00	49.456,00	0,08
694	1.444.719,00	10.974,00	0,02	6.419.229,00	37,00	0,00
695	791.480,00	11.370,00	0,03	4.484.366,00	496,00	0,00
696	1.462.888,00	55.174,00	0,07	3.851.270,00	52.176,00	0,03
697	1.977.422,00	2.078,00	0,00	8.809.938,00	19.055,00	0,00
699	2.594.543,00	169.174,00	0,12	8.290.853,00	3.068.686,00	0,54
711	238.537,00	0,00	0,00	4.574.203,00	0,00	0,00
712	0,00	0,00	0,00	2.589.243,00	0,00	0,00
713	905.669,00	176.479,00	0,33	4.593.516,00	185.519,00	0,08
714	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
716	600.584,00	4.018,00	0,01	2.843.672,00	30.210,00	0,02
718	29.127,00	1.099,00	0,07	652.152,00	0,00	0,00
721	4.875.006,00	48.228,00	0,02	40.007.944,00	37.475,00	0,00
722	4.192.842,00	0,00	0,00	35.812.092,00	0,00	0,00
723	1.981.548,00	8.035,00	0,01	24.281.516,00	302.021,00	0,02
724	261.321,00	7.965,00	0,06	642.411,00	6.645,00	0,02
725	470.998,00	53.988,00	0,21	5.590.740,00	0,00	0,00
726	529.325,00	278.947,00	0,69	578.541,00	0,00	0,00
727	298.560,00	10.870,00	0,07	1.445.355,00	5.200,00	0,01
728	3.257.469,00	303.295,00	0,17	13.558.443,00	317.316,00	0,05
731	163.408,00	0,00	0,00	155.946,00	0,00	0,00
733	14.751,00	1.150,00	0,14	171.106,00	4.094,00	0,05
735	13.579,00	2.009,00	0,26	99.980,00	169.642,00	0,74
737	191.820,00	0,00	0,00	667.022,00	0,00	0,00
741	2.404.566,00	358.702,00	0,26	12.919.746,00	528.633,00	0,08
742	812.757,00	101.942,00	0,22	3.539.692,00	2.585.464,00	0,84
743	2.564.521,00	101.646,00	0,08	8.772.978,00	86.051,00	0,02
744	1.118.468,00	28.112,00	0,05	6.255.863,00	58.092,00	0,02
745	2.259.501,00	66.639,00	0,06	8.981.377,00	102.696,00	0,02
746	772.014,00	322.923,00	0,59	2.618.789,00	112.348,00	0,08
747	695.174,00	478.164,00	0,82	2.406.203,00	39.197,00	0,03
748	709.318,00	108.858,00	0,27	3.021.055,00	27.798,00	0,02
749	494.148,00	33.638,00	0,13	1.663.233,00	6.794,00	0,01
751	59.312,00	3.600,00	0,11	1.891.575,00	1.889,00	0,00
752	1.676.496,00	606.309,00	0,53	844.577,00	252.208,00	0,46
759	285.235,00	382.990,00	0,85	140.126,00	25.548,00	0,31
761	184.249,00	101.728,00	0,71	876.633,00	148.154,00	0,29
762	130.015,00	171.860,00	0,86	170.420,00	0,00	0,00
763	11.787,00	5.432,00	0,63	16.919,00	1.597,00	0,17
764	3.600.646,00	66.484,00	0,04	77.112.894,00	47.993,00	0,00
771	873.155,00	46.123,00	0,10	7.053.525,00	433.010,00	0,12
772	1.719.967,00	545.531,00	0,48	6.224.288,00	781.382,00	0,22
773	2.073.270,00	731.797,00	0,52	10.457.703,00	176.254,00	0,03
774	12.861,00	0,00	0,00	216.594,00	92.073,00	0,60
775	3.728.389,00	552.314,00	0,26	10.538.595,00	104.841,00	0,02
776	665.130,00	314.707,00	0,64	1.214.825,00	30.262,00	0,05
778	7.910.654,00	748.229,00	0,17	22.337.326,00	82.914,00	0,01
781	7.908.187,00	8.252.090,00	0,98	68.002.554,00	0,00	0,00
782	4.712.746,00	0,00	0,00	64.702.615,00	0,00	0,00
783	461.589,00	0,00	0,00	62.673.780,00	0,00	0,00
784	14.327.248,00	3.445.887,00	0,39	65.150.017,00	15.607.528,00	0,39
785	1.101.605,00	180,00	0,00	775.807,00	1.330,00	0,00

2003				2008		
Código	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
786	1.397.906,00	0,00	0,00	12.154.199,00	300.000,00	0,05
791	0,00	0,00	0,00	258.218,00	118.174,00	0,63
792	943,00	100.000,00	0,02	0,00	0,00	0,00
793	35.804,00	0,00	0,00	24.933,00	0,00	0,00
811	113.387,00	0,00	0,00	3.046.471,00	0,00	0,00
812	195.330,00	943,00	0,01	1.082.375,00	9.438,00	0,02
813	117.984,00	3.808,00	0,06	490.775,00	34.010,00	0,13
821	5.051.629,00	1.573.853,00	0,48	25.060.935,00	3.416.277,00	0,24
831	120.694,00	25.222,00	0,35	296.276,00	10.191,00	0,07
841	439.608,00	292.068,00	0,80	606.275,00	3.729.897,00	0,28
842	409.146,00	427.200,00	0,98	840.056,00	3.507.377,00	0,39
843	1.531.179,00	123.797,00	0,15	2.097.823,00	23.572,00	0,02
844	2.019.675,00	10.029,00	0,01	2.362.523,00	294.316,00	0,22
845	4.271.170,00	475.068,00	0,20	5.382.921,00	1.962.597,00	0,53
846	323.812,00	13.708,00	0,08	566.201,00	262.522,00	0,63
848	279.475,00	10.596,00	0,07	261.617,00	1.537.122,00	0,29
851	7.477.934,00	147.573,00	0,04	15.449.874,00	237.293,00	0,03
871	26.677,00	0,00	0,00	57.296,00	0,00	0,00
872	981.934,00	2.209.944,00	0,62	1.536.241,00	3.662.865,00	0,59
873	109.546,00	10.367,00	0,17	1.105.800,00	0,00	0,00
874	406.753,00	165.563,00	0,58	2.133.896,00	824.671,00	0,56
881	63.595,00	81.457,00	0,88	23.980,00	0,00	0,00
882	1.902.457,00	67.209,00	0,07	838.014,00	3.240,00	0,01
883	0,00	0,00	0,00	3.702,00	0,00	0,00
884	613.495,00	9.055,00	0,03	1.308.922,00	24.066,00	0,04
885	35.074,00	217,00	0,01	58.047,00	3.055,00	0,10
891	8.361,00	0,00	0,00	20.858,00	0,00	0,00
892	716.010,00	3.362.771,00	0,35	1.878.942,00	2.778.405,00	0,81
893	5.196.887,00	48.278.233,00	0,19	18.118.637,00	102.478.031,00	0,30
894	1.095.287,00	2.235,00	0,00	2.742.333,00	25.421,00	0,02
895	610.505,00	32.233,00	0,10	1.457.968,00	25.025,00	0,03
896	5.537,00	0,00	0,00	939,00	18.803,00	0,10
897	165.930,00	89,00	0,00	483.158,00	796,00	0,00
898	201.715,00	80.972,00	0,57	309.919,00	11.420,00	0,07
899	1.575.070,00	58.667,00	0,07	4.719.965,00	30.958,00	0,01
911	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
931	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
961	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
971	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2013				2017		
Código	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
001	1.373.647,00	389.604,00	0,44	2.236.248,00	134.765,00	0,11
011	3.540.264,00	75.434.996,00	0,09	15.172.225,00	68.099.442,00	0,36
012	65.072.169,00	42.119.868,00	0,79	82.430.004,00	34.145.582,00	0,59
016	425.549,00	0,00	0,00	156.293,00	0,00	0,00
017	7.211.680,00	338.733,00	0,09	6.565.464,00	168.960,00	0,05
022	265.665,00	170.257.771,00	0,00	1.414.321,00	183.045.607,00	0,02
023	518.015,00	7.467.997,00	0,13	1.413.274,00	12.190.072,00	0,21
024	112.407,00	37.552.148,00	0,01	608.040,00	43.228.128,00	0,03
025	816.575,00	0,00	0,00	765.191,00	0,00	0,00
034	0,00	27.395.914,00	0,00	0,00	17.251.270,00	0,00

Código	2013			2017		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
035	1.795,00	479.620,00	0,01	0,00	0,00	0,00
036	45.080,00	96.435,00	0,64	0,00	29.764,00	0,00
037	1.778.107,00	2.022.326,00	0,94	1.040.413,00	627.836,00	0,75
041	217.119,00	129.282.041,00	0,00	0,00	5.268.159,00	0,00
042	29.401,00	94.819.225,00	0,00	73.674,00	89.974.064,00	0,00
043	0,00	0,00	0,00	0,00	20.302.990,00	0,00
044	0,00	7.743.449,00	0,00	38.521,00	0,00	0,00
045	1.350.348,00	0,00	0,00	404.935,00	13.226,00	0,06
046	0,00	18.130.398,00	0,00	0,00	1.797.004,00	0,00
047	0,00	3.000,00	0,00	18.399,00	0,00	0,00
048	14.710.564,00	189.174.599,00	0,14	20.650.405,00	173.605.619,00	0,21
054	3.647.052,00	108.848,00	0,06	713.192,00	55.200,00	0,14
056	10.128.280,00	0,00	0,00	10.904.497,00	0,00	0,00
057	12.472.573,00	9.288.325,00	0,85	10.770.769,00	7.761.161,00	0,84
058	4.776.583,00	1.477.110,00	0,47	7.481.126,00	347.921,00	0,09
059	887.402,00	0,00	0,00	2.202.046,00	0,00	0,00
061	49.116.664,00	0,00	0,00	43.155.788,00	3.120,00	0,00
062	9.157.807,00	8.888,00	0,00	7.834.063,00	15.816,00	0,00
071	9.528.334,00	0,00	0,00	9.333.979,00	133.327,00	0,03
072	5.162.998,00	1.579.280,00	0,47	2.751.398,00	969.119,00	0,52
073	13.546.077,00	21.019,00	0,00	13.346.235,00	548.635,00	0,08
074	84.785.400,00	0,00	0,00	68.936.796,00	0,00	0,00
075	1.168.207,00	0,00	0,00	804.245,00	0,00	0,00
081	18.511.865,00	523.947,00	0,06	22.613.476,00	923.766,00	0,08
091	2.904.250,00	39.313.297,00	0,14	3.092.512,00	56.199.940,00	0,10
098	6.143.184,00	17.380.352,00	0,52	16.594.505,00	16.536.143,00	1,00
111	163.468,00	6.873,00	0,08	774.904,00	0,00	0,00
112	3.536.673,00	8.121.267,00	0,61	7.057.629,00	12.852.308,00	0,71
121	6.816.136,00	40.306,00	0,01	2.626.965,00	0,00	0,00
122	162.438,00	0,00	0,00	2.188,00	1.163.179,00	0,00
211	14.584,00	4.547.922,00	0,01	0,00	223.198,00	0,00
212	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
222	216.648,00	27.160,00	0,22	84.273,00	2.539.968,00	0,06
223	32.086,00	0,00	0,00	29.877,00	0,00	0,00
231	712,00	0,00	0,00	1.993,00	0,00	0,00
232	823.636,00	23.158,00	0,05	226.421,00	0,00	0,00
244	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
245	0,00	0,00	0,00	11.537,00	0,00	0,00
246	0,00	0,00	0,00	6.472,00	0,00	0,00
247	0,00	0,00	0,00	14.116,00	0,00	0,00
248	3.997.742,00	85.409,00	0,04	2.166.248,00	1.424.430,00	0,79
251	579.223,00	1.569.234,00	0,54	1.728.114,00	684.241,00	0,57
261	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
263	14.862,00	0,00	0,00	4.426,00	0,00	0,00
264	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
265	27.795,00	0,00	0,00	18.674,00	0,00	0,00
266	337.215,00	0,00	0,00	94.377,00	0,00	0,00
267	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
268	33.886.130,00	2.927.761,00	0,16	23.879.801,00	3.725.620,00	0,27
269	7,00	0,00	0,00	25.250,00	355,00	0,03
272	199.080,00	0,00	0,00	110.732,00	0,00	0,00
273	85.045,00	256.792,00	0,50	131.041,00	94.624,00	0,84

Código	2013			2017		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
274	17.404,00	0,00	0,00	24.534,00	0,00	0,00
277	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
278	5.601.116,00	484.410,00	0,16	2.615.876,00	233.771,00	0,16
281	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
282	250,00	0,00	0,00	0,00	20.071,00	0,00
283	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
284	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
285	2.221.103,00	0,00	0,00	1.411.129,00	0,00	0,00
286	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
287	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
288	50,00	2.020.586,00	0,00	111,00	4.714.460,00	0,00
289	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
291	248.898,00	2.341.771,00	0,19	291.751,00	1.107.013,00	0,42
292	1.685.264,00	1.869.157,00	0,95	1.783.001,00	3.623.628,00	0,66
321	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
322	507.378,00	0,00	0,00	615.346,00	0,00	0,00
325	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
333	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
334	145.724.876,00	10.479.540,00	0,13	18.201.953,00	136,00	0,00
335	1.138.109,00	0,00	0,00	3.662.838,00	0,00	0,00
342	15.141.382,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
343	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
344	2.139.598,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
345	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
351	8.372,00	0,00	0,00	0,00	91.559.014,00	0,00
411	906.964,00	5.333.747,00	0,29	691.756,00	13.028.903,00	0,10
421	15.999.345,00	94.766,00	0,01	8.621.541,00	198.968,00	0,05
422	43.727,00	132.795,00	0,50	115.085,00	0,00	0,00
431	2.460.493,00	17.280,00	0,01	2.373.276,00	40.750,00	0,03
511	2.451.537,00	0,00	0,00	439.042,00	0,00	0,00
512	6.186.152,00	30.939,00	0,01	3.248.587,00	2,00	0,00
513	2.583.112,00	323.050,00	0,22	5.903.052,00	755.903,00	0,23
514	1.895.306,00	1.731.395,00	0,95	1.122.909,00	2.018.727,00	0,71
515	281.092,00	1.215.043,00	0,38	139.852,00	3.978.700,00	0,07
516	1.692.445,00	557.081,00	0,50	1.957.214,00	1.154.777,00	0,74
522	3.927.086,00	732.027,00	0,31	4.002.843,00	861.520,00	0,35
523	3.581.927,00	15.016.774,00	0,39	2.611.810,00	1.190.798,00	0,63
524	421.543,00	0,00	0,00	390.460,00	0,00	0,00
525	0,00	0,00	0,00	16.405,00	0,00	0,00
531	1.798.235,00	9.869.538,00	0,31	1.661.837,00	6.110.644,00	0,43
532	933.595,00	1.021.454,00	0,96	757.173,00	553.753,00	0,84
533	14.693.023,00	7.824.772,00	0,69	9.031.733,00	6.064.453,00	0,80
541	6.772.757,00	10.133.892,00	0,80	2.689.003,00	8.422.801,00	0,48
542	14.605.463,00	10.472.021,00	0,84	15.674.689,00	8.350.869,00	0,70
551	828.649,00	8.362.363,00	0,18	729.294,00	13.164.217,00	0,10
553	12.130.601,00	1.249,00	0,00	7.915.954,00	2.136.030,00	0,42
554	11.808.830,00	38.087.370,00	0,47	12.922.856,00	22.671.869,00	0,73
562	7.501.511,00	0,00	0,00	8.153.157,00	762.349,00	0,17
571	40.258.761,00	73.840,00	0,00	25.213.092,00	1.770,00	0,00
572	2.721.300,00	2.789.957,00	0,99	3.228.113,00	0,00	0,00
573	1.028.196,00	966.164,00	0,97	1.284.732,00	6.380.055,00	0,34
574	6.290.972,00	5.054.252,00	0,89	4.727.714,00	3.158.374,00	0,80

Código	2013			2017		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
575	12.213.608,00	8.908.555,00	0,84	10.465.132,00	8.790.496,00	0,91
579	341,00	172.329,00	0,00	21.638,00	18.871,00	0,93
581	6.338.873,00	663.826,00	0,19	4.933.599,00	27.529.572,00	0,30
582	19.373.369,00	34.565.748,00	0,72	15.804.258,00	14.836.431,00	0,97
583	1.478.092,00	3.201.408,00	0,63	3.326.175,00	789.058,00	0,38
591	22.216.089,00	83.643.164,00	0,42	8.704.138,00	7.323.432,00	0,91
592	4.450.596,00	6.364.119,00	0,82	5.055.722,00	506.541,00	0,18
593	905.713,00	0,00	0,00	591.759,00	0,00	0,00
597	2.456.090,00	558.035,00	0,37	1.824.304,00	222.120,00	0,22
598	14.503.093,00	1.375.416,00	0,17	21.899.155,00	238.315,00	0,02
611	36.285.936,00	1.421.170,00	0,08	16.280.906,00	4.342.208,00	0,42
612	816.976,00	0,00	0,00	2.312.832,00	26.645,00	0,02
613	19.615,00	17.325,00	0,94	20.191,00	2.101.610,00	0,02
621	2.431.309,00	102.117.480,00	0,05	2.165.528,00	46.030.886,00	0,09
625	37.706.896,00	48.283,00	0,00	22.723.547,00	0,00	0,00
629	3.499.606,00	1.044.715,00	0,46	2.937.962,00	24.005,00	0,02
633	56.487,00	0,00	0,00	6.878,00	0,00	0,00
634	9.320.746,00	463.936,00	0,09	8.310.109,00	0,00	0,00
635	3.505.475,00	0,00	0,00	2.722.298,00	2.799,00	0,00
641	22.198.868,00	10.601.117,00	0,65	25.958.138,00	163.458,00	0,01
642	31.266.058,00	6.143.611,00	0,33	37.544.603,00	1.873.059,00	0,10
651	4.146.156,00	255.365,00	0,12	2.166.691,00	18.932,00	0,02
652	7.603.968,00	0,00	0,00	6.921.901,00	0,00	0,00
653	2.165.511,00	5.728,00	0,01	1.016.600,00	15.443,00	0,03
654	448.743,00	1.500.282,00	0,46	166.351,00	499.844,00	0,50
655	3.264.781,00	7.306.602,00	0,62	2.905.858,00	1.898.510,00	0,79
656	753.042,00	27.321,00	0,07	448.719,00	45.552,00	0,18
657	16.805.766,00	71.275,00	0,01	9.252.812,00	3.597.836,00	0,56
658	9.338.682,00	9.868.554,00	0,97	6.385.687,00	1.310.912,00	0,34
659	1.056.818,00	4.700,00	0,01	431.983,00	870,00	0,00
661	3.427.695,00	1.972.817,00	0,73	2.430.898,00	14.804.328,00	0,28
662	20.736.244,00	74.375,00	0,01	22.584.959,00	0,00	0,00
663	4.568.024,00	219.992,00	0,09	3.302.574,00	2.275,00	0,00
664	4.827.260,00	782.943,00	0,28	4.001.401,00	28.804,00	0,01
665	3.367.442,00	73.967,00	0,04	3.694.465,00	1.684,00	0,00
666	231.330,00	6.399,00	0,05	109.184,00	51.048,00	0,64
667	12.218,00	3.233.871,00	0,01	70.380,00	3.093.566,00	0,04
671	240.343,00	0,00	0,00	649.200,00	0,00	0,00
672	258,00	0,00	0,00	285,00	0,00	0,00
673	4.913.093,00	0,00	0,00	2.968.335,00	0,00	0,00
674	209.453,00	0,00	0,00	17.634.300,00	0,00	0,00
675	25.329.055,00	8.587,00	0,00	14.647.223,00	0,00	0,00
676	1.058.481,00	0,00	0,00	4.440.138,00	0,00	0,00
677	5.946,00	0,00	0,00	448.492,00	0,00	0,00
678	772.959,00	0,00	0,00	1.206.026,00	0,00	0,00
679	8.205.111,00	55.716.275,00	0,26	17.906.341,00	42.491.272,00	0,59
681	11.895,00	0,00	0,00	17.007,00	0,00	0,00
682	10.299.590,00	0,00	0,00	12.993.981,00	0,00	0,00
683	6.931,00	0,00	0,00	4.546,00	0,00	0,00
684	4.183.378,00	3.241.286,00	0,87	8.601.384,00	626.110,00	0,14
685	173.554,00	0,00	0,00	25,00	55.303,00	0,00
686	958.791,00	0,00	0,00	1.049.422,00	0,00	0,00

Código	2013			2017		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
687	88.446,00	0,00	0,00	73.375,00	0,00	0,00
689	31,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
691	8.248.803,00	16.065,00	0,00	4.905.400,00	3.310,00	0,00
692	5.364.584,00	0,00	0,00	5.335.993,00	2.662,00	0,00
693	374.518,00	74.390,00	0,33	1.248.688,00	0,00	0,00
694	6.229.135,00	3.454,00	0,00	4.535.199,00	152.535,00	0,07
695	4.930.260,00	9.164,00	0,00	3.286.375,00	97.845,00	0,06
696	6.165.908,00	0,00	0,00	6.315.524,00	136,00	0,00
697	11.834.188,00	0,00	0,00	9.459.219,00	4.412,00	0,00
699	12.909.319,00	19.823,00	0,00	8.475.811,00	18.305,00	0,00
711	245.273,00	0,00	0,00	814.753,00	0,00	0,00
712	18.418,00	0,00	0,00	90.010,00	0,00	0,00
713	4.203.314,00	973,00	0,00	2.765.721,00	0,00	0,00
714	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
716	2.392.512,00	148.508,00	0,12	1.522.691,00	3.029,00	0,00
718	778.219,00	26.481,00	0,07	274.595,00	0,00	0,00
721	34.080.582,00	1.899.809,00	0,11	14.088.411,00	1.269.303,00	0,17
722	25.477.887,00	0,00	0,00	13.953.061,00	0,00	0,00
723	19.197.250,00	10.373,00	0,00	20.682.887,00	0,00	0,00
724	714.719,00	3.087,00	0,01	799.031,00	75.426,00	0,17
725	1.421.875,00	0,00	0,00	347.374,00	0,00	0,00
726	392.635,00	0,00	0,00	426.794,00	0,00	0,00
727	2.124.361,00	18.620,00	0,02	2.393.317,00	0,00	0,00
728	15.785.491,00	169.606,00	0,02	8.158.201,00	43.446,00	0,01
731	84.238,00	12.800,00	0,26	36.111,00	0,00	0,00
733	90.029,00	0,00	0,00	51.154,00	0,00	0,00
735	70.420,00	114.178,00	0,76	31.832,00	0,00	0,00
737	699.484,00	0,00	0,00	187.397,00	0,00	0,00
741	9.017.279,00	101.856,00	0,02	8.520.284,00	0,00	0,00
742	4.312.675,00	50.357,00	0,02	2.948.892,00	120,00	0,00
743	10.052.800,00	11.182,00	0,00	8.332.762,00	191.406,00	0,04
744	6.977.760,00	20.246,00	0,01	7.179.351,00	676.935,00	0,17
745	13.592.314,00	252.826,00	0,04	8.117.373,00	780.804,00	0,18
746	1.134.911,00	3.040,00	0,01	791.207,00	25.725,00	0,06
747	2.866.593,00	20.164,00	0,01	2.298.943,00	147,00	0,00
748	3.736.579,00	126.979,00	0,07	2.451.869,00	0,00	0,00
749	1.086.424,00	143,00	0,00	964.176,00	0,00	0,00
751	1.892.548,00	0,00	0,00	1.926.193,00	0,00	0,00
752	379.316,00	1.072.879,00	0,52	566.957,00	195.729,00	0,51
759	194.505,00	15.615,00	0,15	668.233,00	28.239,00	0,08
761	29.401,00	0,00	0,00	25.383,00	46,00	0,00
762	102.408,00	0,00	0,00	82.287,00	3.417,00	0,08
763	4.532,00	174.133,00	0,05	56.740,00	120.115,00	0,64
764	20.132.827,00	177.514,00	0,02	6.103.491,00	1.737.670,00	0,44
771	3.899.223,00	33.485,00	0,02	2.571.648,00	187.455,00	0,14
772	10.100.047,00	1.122.236,00	0,20	3.375.895,00	82.189,00	0,05
773	12.744.806,00	102.905,00	0,02	3.277.080,00	227.287,00	0,13
774	188.474,00	25.277,00	0,24	47.057,00	14.637,00	0,47
775	9.965.774,00	85.419,00	0,02	8.161.466,00	60.551,00	0,01
776	1.316.358,00	29.629,00	0,04	2.933.404,00	25.509,00	0,02
778	25.481.356,00	54.441,00	0,00	19.747.328,00	38.511,00	0,00
781	95.621.952,00	84.958.522,00	0,94	211.166.540,00	30.721.600,00	0,25

Código	2013			2017		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
782	99.166.990,00	60.358.412,00	0,76	114.373.177,00	27.123.804,00	0,38
783	63.431.485,00	0,00	0,00	42.761.925,00	0,00	0,00
784	31.997.115,00	16.076.456,00	0,67	22.045.944,00	35.375.763,00	0,77
785	871.910,00	387.282,00	0,62	939.571,00	23.453,00	0,05
786	19.121.356,00	0,00	0,00	11.031.793,00	26,00	0,00
791	2.693.257,00	87,00	0,00	258.875,00	0,00	0,00
792	0,00	0,00	0,00	42.393,00	4.349,00	0,19
793	311.921,00	0,00	0,00	231.177,00	0,00	0,00
811	2.269.323,00	21.702,00	0,02	3.606.048,00	0,00	0,00
812	3.445.432,00	0,00	0,00	1.511.391,00	0,00	0,00
813	568.058,00	5.648,00	0,02	586.463,00	292,00	0,00
821	47.052.862,00	27.749.334,00	0,74	53.448.384,00	5.032.841,00	0,17
831	277.202,00	103.674,00	0,54	338.414,00	1.670.306,00	0,34
841	1.062.795,00	1.330.820,00	0,89	1.211.345,00	398.828,00	0,50
842	1.640.130,00	2.141.460,00	0,87	2.224.453,00	417.771,00	0,32
843	2.792.701,00	1.002.620,00	0,53	3.135.850,00	56.781,00	0,04
844	2.822.323,00	527.124,00	0,31	5.721.050,00	334.656,00	0,11
845	4.276.934,00	2.551.366,00	0,75	6.239.065,00	931.596,00	0,26
846	519.388,00	1.020.520,00	0,67	574.785,00	187.507,00	0,49
848	276.364,00	20.184.759,00	0,03	474.271,00	78.430,00	0,28
851	18.201.976,00	35.653,00	0,00	21.302.734,00	254.375,00	0,02
871	42.290,00	23.950,00	0,72	2.675,00	0,00	0,00
872	1.400.646,00	5.047.931,00	0,43	1.415.059,00	2.636.542,00	0,70
873	231.263,00	1.777,00	0,02	785.733,00	12.299,00	0,03
874	1.926.540,00	321.461,00	0,29	4.214.041,00	293.490,00	0,13
881	5.232,00	0,00	0,00	2.421,00	6.208,00	0,56
882	461.332,00	706.835,00	0,79	52.093,00	2.567,00	0,09
883	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
884	1.444.905,00	29,00	0,00	366.957,00	488.571,00	0,86
885	59.953,00	136.997,00	0,61	72.654,00	1.220.086,00	0,11
891	175.264,00	0,00	0,00	190.481,00	60.300,00	0,48
892	2.501.578,00	2.275.344,00	0,95	2.094.713,00	21.857,00	0,02
893	24.747.147,00	160.319.501,00	0,27	32.427.472,00	67.488.988,00	0,65
894	2.633.276,00	10.324,00	0,01	2.402.844,00	85.143,00	0,07
895	1.514.643,00	827.679,00	0,71	2.137.466,00	480.337,00	0,37
896	8.358,00	52.400,00	0,28	4.908,00	673.035,00	0,01
897	950.870,00	16.854,00	0,03	439.898,00	0,00	0,00
898	688.128,00	27.470,00	0,08	260.506,00	3.762,00	0,03
899	6.609.245,00	28.886,00	0,01	6.177.547,00	37.579,00	0,01
911	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
931	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
961	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
971	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Elaboração própria com base nos dados do Comtrade.

Tabela 4 - Brasil-Venezuela: Índice GL SITC Rev. 3 por indústria a 3 dígitos (períodos selecionados)

Código	1993			1998		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
001	46.976,00	0,00	0,00	23.432,00	0,00	0,00
011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Código	1993			1998		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
017	102.733,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
022	59.684,00	0,00	0,00	3.184.537,00	0,00	0,00
023	2.397,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
024	110.935,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
025	34.908,00	5.719,00	0,28	2.801.474,00	0,00	0,00
034	0,00	54.522,00	0,00	0,00	4.322.814,00	0,00
035	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
036	0,00	0,00	0,00	0,00	4.496,00	0,00
037	10.309,00	0,00	0,00	0,00	10.386.552,00	0,00
041	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
042	2.408,00	2.739,00	0,94	0,00	0,00	0,00
043	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
044	1.751.027,00	0,00	0,00	147.886,00	0,00	0,00
045	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
046	0,00	10.364,00	0,00	0,00	77.387,00	0,00
047	0,00	0,00	0,00	49.000,00	0,00	0,00
048	72.277,00	2.752,00	0,07	436.161,00	772.525,00	0,72
054	97.179,00	19.862,00	0,34	18.794,00	40.259,00	0,64
056	235.867,00	0,00	0,00	42.061,00	0,00	0,00
057	41.826,00	3.816,00	0,17	552.183,00	559.965,00	0,99
058	179.009,00	0,00	0,00	0,00	240.162,00	0,00
059	16.540,00	0,00	0,00	1.346.463,00	65.205,00	0,09
061	38.211,00	0,00	0,00	48.870,00	0,00	0,00
062	837.290,00	0,00	0,00	658.388,00	0,00	0,00
071	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
072	989,00	0,00	0,00	35.617,00	0,00	0,00
073	313.355,00	0,00	0,00	1.396.969,00	43.199,00	0,06
074	15.491,00	0,00	0,00	54.684,00	0,00	0,00
075	258.511,00	0,00	0,00	416.562,00	0,00	0,00
081	17.051.390,00	959,00	0,00	2.431.886,00	0,00	0,00
091	0,00	554,00	0,00	608.709,00	0,00	0,00
098	542.981,00	0,00	0,00	31.608.424,00	91.041,00	0,01
111	30.462,00	6.370,00	0,35	65.654,00	149.673,00	0,61
112	212.315,00	11.760,00	0,10	26.744,00	1.686.317,00	0,03
121	5.331.322,00	0,00	0,00	6.750.821,00	0,00	0,00
122	0,00	1.271.531,00	0,00	675,00	2.445.267,00	0,00
211	0,00	0,00	0,00	5.680,00	0,00	0,00
212	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
222	0,00	0,00	0,00	187.645,00	164.968,00	0,94
223	83.094,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
231	53.748,00	0,00	0,00	5.101,00	0,00	0,00
232	7.015.192,00	160.632,00	0,04	9.607.747,00	0,00	0,00
244	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
245	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
246	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
247	745.601,00	0,00	0,00	750,00	0,00	0,00
248	911.681,00	0,00	0,00	2.253.728,00	0,00	0,00
251	7.596.311,00	0,00	0,00	6.177.494,00	56.690,00	0,02
261	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
263	1.897,00	0,00	0,00	40.526,00	0,00	0,00
264	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
265	14.873,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
266	111.220,00	0,00	0,00	30.357,00	0,00	0,00
267	1.888.429,00	4.101.660,00	0,63	0,00	17.965.192,00	0,00
268	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Código	1993			1998		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
269	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
272	36.533,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
273	761.996,00	0,00	0,00	457.244,00	2.607,00	0,01
274	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
277	126.897,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
278	74.473,00	3.153,00	0,08	939.786,00	92.350,00	0,18
281	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
282	0,00	0,00	0,00	1.533.635,00	4.684,00	0,01
283	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
284	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
285	39.612.336,00	2.303.595,00	0,11	16.723,00	0,00	0,00
286	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
287	4.559.384,00	34.628,00	0,02	6.542.228,00	0,00	0,00
288	0,00	101.201,00	0,00	0,00	0,00	0,00
289	953,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
291	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
292	1.934.833,00	12.229,00	0,01	2.772.873,00	0,00	0,00
321	0,00	3.701.596,00	0,00	0,00	10.054.359,00	0,00
322	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
325	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
333	0,00	64.307.604,00	0,00	0,00	326.583.712,00	0,00
334	0,00	272.634.880,00	0,00	16.417,00	286.507.200,00	0,00
335	12.608,00	0,00	0,00	16.871,00	675.693,00	0,05
342	0,00	5.927.715,00	0,00	0,00	82.862.408,00	0,00
343	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
344	0,00	4.309.406,00	0,00	0,00	0,00	0,00
345	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
351	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
411	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
421	0,00	0,00	0,00	332.339,00	0,00	0,00
422	49.708,00	0,00	0,00	3.885,00	0,00	0,00
431	483.293,00	0,00	0,00	550.172,00	0,00	0,00
511	0,00	0,00	0,00	1.927.617,00	3.343.353,00	0,73
512	828.279,00	136.317,00	0,28	158.080,00	9.382.541,00	0,03
513	4.768.948,00	210.945,00	0,08	2.193.459,00	1.913.012,00	0,93
514	4.984.942,00	0,00	0,00	9.306.835,00	1.767,00	0,00
515	228.108,00	0,00	0,00	201.128,00	0,00	0,00
516	394.475,00	110.216,00	0,44	378.954,00	273.426,00	0,84
522	4.590.826,00	59.036,00	0,03	3.946.645,00	3.674.096,00	0,96
523	2.639.133,00	33.674,00	0,03	408.875,00	21.939,00	0,10
524	271.562,00	31.182,00	0,21	248.451,00	1.303,00	0,01
525	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
531	756.149,00	20.873,00	0,05	888.036,00	300.838,00	0,51
532	3.604,00	0,00	0,00	344.432,00	0,00	0,00
533	676.756,00	16.481,00	0,05	1.741.170,00	465.849,00	0,42
541	2.375.728,00	177.455,00	0,14	5.060.985,00	36.270,00	0,01
542	1.587.106,00	0,00	0,00	8.990.290,00	3.803.000,00	0,59
551	394.195,00	2.153,00	0,01	628.578,00	12.024,00	0,04
553	120.385,00	14.981,00	0,22	248.400,00	14.770,00	0,11
554	484.747,00	0,00	0,00	283.970,00	950.014,00	0,46
562	52.800,00	1.447.301,00	0,07	200.662,00	932.991,00	0,35
571	3.481.547,00	0,00	0,00	239.654,00	1.438.011,00	0,29
572	158.216,00	2.581.232,00	0,12	42.764,00	5.288.728,00	0,02
573	1.543,00	32.052,00	0,09	19.613,00	1.669.954,00	0,02
574	338.996,00	6.073.987,00	0,11	798.993,00	9.319.435,00	0,16

Código	1993			1998		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
575	1.556.896,00	909.932,00	0,74	1.591.040,00	125.376,00	0,15
579	41.621,00	0,00	0,00	0,00	30.339,00	0,00
581	35.279,00	0,00	0,00	196.689,00	5.695,00	0,06
582	1.888.998,00	49.733,00	0,05	2.640.167,00	1.550.901,00	0,74
583	123.506,00	0,00	0,00	46.384,00	0,00	0,00
591	172.384,00	1.008,00	0,01	782.239,00	5.152,00	0,01
592	1.533.195,00	79.376,00	0,10	3.018.608,00	95.761,00	0,06
593	25.552,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
597	1.003.619,00	96.246,00	0,18	918.287,00	764.653,00	0,91
598	1.214.772,00	38.202,00	0,06	4.129.630,00	2.831.389,00	0,81
611	1.023.458,00	0,00	0,00	997.288,00	78.080,00	0,15
612	27.812,00	0,00	0,00	3.385,00	0,00	0,00
613	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
621	82.540,00	282.974,00	0,45	373.047,00	3.785,00	0,02
625	3.901.896,00	2.548.971,00	0,79	8.179.652,00	4.684.477,00	0,73
629	1.923.590,00	7.767,00	0,01	2.161.485,00	405.088,00	0,32
633	1.645,00	0,00	0,00	33.461,00	0,00	0,00
634	4.069.535,00	0,00	0,00	9.186.840,00	0,00	0,00
635	617.063,00	0,00	0,00	983.593,00	3.615,00	0,01
641	6.257.880,00	0,00	0,00	5.214.689,00	0,00	0,00
642	876.713,00	0,00	0,00	5.724.342,00	4.730,00	0,00
651	1.166.632,00	2.444.190,00	0,65	1.904.919,00	950.347,00	0,67
652	282.612,00	0,00	0,00	789.640,00	0,00	0,00
653	80.298,00	0,00	0,00	573.140,00	30.755,00	0,10
654	62.741,00	3.862,00	0,12	68.187,00	17.688,00	0,41
655	99.744,00	0,00	0,00	188.545,00	0,00	0,00
656	3.617,00	0,00	0,00	3.535,00	18.294,00	0,32
657	1.344.205,00	114.787,00	0,16	2.141.791,00	119.285,00	0,11
658	4.789.514,00	0,00	0,00	1.399.086,00	0,00	0,00
659	48.265,00	0,00	0,00	22.164,00	7.166,00	0,49
661	615.771,00	2.577.421,00	0,39	1.070.396,00	9.466.937,00	0,20
662	858.532,00	102.274,00	0,21	1.033.737,00	59.425,00	0,11
663	1.225.076,00	0,00	0,00	1.955.339,00	410.189,00	0,35
664	1.700.717,00	8.099.201,00	0,35	3.561.508,00	16.892.124,00	0,35
665	1.241.928,00	106.939,00	0,16	1.160.299,00	100.520,00	0,16
666	59.063,00	0,00	0,00	88.830,00	0,00	0,00
667	233.214,00	0,00	0,00	38.641,00	4.350,00	0,20
671	2.798.032,00	0,00	0,00	1.606.046,00	0,00	0,00
672	95.134,00	0,00	0,00	64.171,00	0,00	0,00
673	20.967.144,00	10.536,00	0,00	47.693.020,00	3.007.643,00	0,12
674	10.185.642,00	1.751.319,00	0,29	536.789,00	9.716,00	0,04
675	1.922.398,00	0,00	0,00	5.526.984,00	0,00	0,00
676	6.164.372,00	8.499,00	0,00	13.240.405,00	936.350,00	0,13
677	18.748,00	0,00	0,00	5.429,00	0,00	0,00
678	2.156.878,00	3.083,00	0,00	704.570,00	126.576,00	0,30
679	4.093.175,00	53.103,00	0,03	9.739.971,00	2.360.409,00	0,39
681	134.734,00	0,00	0,00	92.828,00	0,00	0,00
682	104.631,00	0,00	0,00	199.295,00	0,00	0,00
683	1.229,00	0,00	0,00	37.650,00	0,00	0,00
684	5.563.211,00	664.552,00	0,21	1.269.999,00	5.294.762,00	0,39
685	0,00	0,00	0,00	0,00	2.186.646,00	0,00
686	860.194,00	24.233,00	0,05	3.919,00	0,00	0,00
687	17.130,00	0,00	0,00	1.449,00	0,00	0,00
689	7.722,00	0,00	0,00	8.959,00	0,00	0,00
691	36.734,00	1.229,00	0,06	715.573,00	1.499.855,00	0,65

Código	1993			1998		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
692	34.578,00	125.223,00	0,43	3.328.787,00	171.817,00	0,10
693	3.552.680,00	1.350.681,00	0,55	3.276.780,00	10.576.419,00	0,47
694	561.105,00	0,00	0,00	599.483,00	70.628,00	0,21
695	1.776.455,00	56.827,00	0,06	2.771.804,00	371.979,00	0,24
696	1.672.223,00	1.453.687,00	0,93	1.058.723,00	1.491.351,00	0,83
697	600.097,00	0,00	0,00	2.184.596,00	10.628,00	0,01
699	3.322.033,00	1.468,00	0,00	3.708.097,00	683.971,00	0,31
711	7.117,00	0,00	0,00	13.465,00	0,00	0,00
712	25.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
713	3.559.051,00	8.082,00	0,00	5.506.289,00	1.381.251,00	0,40
714	492.131,00	0,00	0,00	94.782,00	0,00	0,00
716	8.278.124,00	3.242,00	0,00	5.435.942,00	12.313,00	0,00
718	207.199,00	0,00	0,00	144.403,00	0,00	0,00
721	573.618,00	0,00	0,00	2.513.453,00	113.505,00	0,09
722	1.367.469,00	0,00	0,00	3.500.485,00	0,00	0,00
723	517.388,00	0,00	0,00	2.793.136,00	73.231,00	0,05
724	1.685.097,00	93.099,00	0,10	1.184.223,00	0,00	0,00
725	6.260.057,00	0,00	0,00	3.023.456,00	0,00	0,00
726	315.096,00	0,00	0,00	234.186,00	4.208,00	0,04
727	1.431.666,00	0,00	0,00	798.752,00	0,00	0,00
728	7.215.497,00	415.554,00	0,11	5.041.448,00	48.395,00	0,02
731	556.515,00	0,00	0,00	62.386,00	32.608,00	0,69
733	280.147,00	0,00	0,00	35.569,00	474.290,00	0,14
735	194.705,00	6.870,00	0,07	118.905,00	0,00	0,00
737	1.790.263,00	0,00	0,00	2.250.128,00	0,00	0,00
741	2.096.378,00	6.703.495,00	0,48	2.911.160,00	2.679.149,00	0,96
742	7.448.585,00	0,00	0,00	3.138.287,00	2.401.809,00	0,87
743	8.837.460,00	2.500,00	0,00	12.213.782,00	669.690,00	0,10
744	2.685.644,00	0,00	0,00	2.074.565,00	5.368,00	0,01
745	1.904.952,00	1.729,00	0,00	5.979.257,00	1.362,00	0,00
746	470.298,00	30.904,00	0,12	486.115,00	6.003,00	0,02
747	951.173,00	11.290,00	0,02	2.612.495,00	181.185,00	0,13
748	2.829.898,00	0,00	0,00	2.895.839,00	31.882,00	0,02
749	1.749.507,00	0,00	0,00	3.818.270,00	109.763,00	0,06
751	1.460.192,00	75.268,00	0,10	1.708.995,00	0,00	0,00
752	2.147.611,00	10.814,00	0,01	19.134.954,00	0,00	0,00
759	98.806,00	52.012,00	0,69	430.182,00	0,00	0,00
761	96.722,00	0,00	0,00	622,00	0,00	0,00
762	3.314,00	0,00	0,00	999.212,00	0,00	0,00
763	8.672,00	0,00	0,00	9.270,00	0,00	0,00
764	360.515,00	0,00	0,00	5.646.345,00	0,00	0,00
771	9.577.227,00	0,00	0,00	1.471.930,00	267.680,00	0,31
772	4.752.717,00	0,00	0,00	4.657.022,00	878.637,00	0,32
773	918.156,00	0,00	0,00	2.678.868,00	1.330.278,00	0,66
774	97.710,00	0,00	0,00	256.300,00	0,00	0,00
775	697.020,00	0,00	0,00	396.543,00	0,00	0,00
776	226.765,00	14.572,00	0,12	356.525,00	0,00	0,00
778	6.035.465,00	355.809,00	0,11	14.421.120,00	236.534,00	0,03
781	31.131.876,00	0,00	0,00	68.565.152,00	0,00	0,00
782	6.177.330,00	0,00	0,00	4.693.149,00	0,00	0,00
783	9.013.574,00	0,00	0,00	90.017.072,00	0,00	0,00
784	10.222.583,00	463.545,00	0,09	22.927.252,00	5.135.128,00	0,37
785	291.433,00	3.199,00	0,02	1.013.493,00	1.400,00	0,00
786	363.253,00	0,00	0,00	1.237.612,00	0,00	0,00
791	2.976.970,00	0,00	0,00	208.639,00	0,00	0,00

Código	1993			1998		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
792	13.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
793	34.860,00	0,00	0,00	1.616,00	0,00	0,00
811	108.776,00	0,00	0,00	9.539,00	1.095,00	0,21
812	1.730,00	0,00	0,00	86.035,00	287.230,00	0,46
813	34.609,00	0,00	0,00	163.713,00	5.328,00	0,06
821	432.962,00	0,00	0,00	1.099.874,00	179.283,00	0,28
831	88.311,00	0,00	0,00	122.632,00	0,00	0,00
841	155.699,00	0,00	0,00	104.336,00	0,00	0,00
842	226.112,00	0,00	0,00	64.614,00	0,00	0,00
843	235.005,00	0,00	0,00	284.795,00	0,00	0,00
844	511.512,00	0,00	0,00	355.231,00	0,00	0,00
845	673.675,00	0,00	0,00	385.279,00	0,00	0,00
846	152.584,00	0,00	0,00	44.814,00	0,00	0,00
848	59.545,00	0,00	0,00	30.179,00	0,00	0,00
851	1.748.368,00	0,00	0,00	2.168.526,00	0,00	0,00
871	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
872	534.099,00	478.365,00	0,94	791.632,00	140.144,00	0,30
873	1.508.775,00	4.195,00	0,01	6.743.440,00	1.195,00	0,00
874	1.661.615,00	5.498,00	0,01	1.800.510,00	15.368,00	0,02
881	144.014,00	0,00	0,00	28.173,00	0,00	0,00
882	5.034.478,00	0,00	0,00	5.807.627,00	0,00	0,00
883	25.442,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
884	371.036,00	0,00	0,00	507.670,00	898,00	0,00
885	356.980,00	0,00	0,00	97.732,00	0,00	0,00
891	453.722,00	0,00	0,00	678.201,00	0,00	0,00
892	229.306,00	18.585,00	0,15	392.541,00	18.098,00	0,09
893	1.554.654,00	280.636,00	0,31	2.670.945,00	457.288,00	0,29
894	363.748,00	24.138,00	0,12	105.277,00	132.914,00	0,88
895	241.291,00	46.140,00	0,32	326.083,00	50.800,00	0,27
896	27.795,00	0,00	0,00	1.672.736,00	0,00	0,00
897	140.117,00	0,00	0,00	244.332,00	0,00	0,00
898	706.681,00	0,00	0,00	65.389,00	0,00	0,00
899	483.991,00	0,00	0,00	562.293,00	227.780,00	0,58
911	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
931	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
961	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
971	3.541,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Código	2003			2008		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
001	559.348,00	0,00	0,00	446.958.118,00	0,00	0,00
011	426.421,00	0,00	0,00	229.943.926,00	0,00	0,00
012	5.006.761,00	0,00	0,00	144.051.651,00	0,00	0,00
016	5.729,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
017	129.947,00	0,00	0,00	12.504.805,00	0,00	0,00
022	1.468.552,00	0,00	0,00	232.307.691,00	0,00	0,00
023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
024	951,00	0,00	0,00	457.013,00	0,00	0,00
025	262.491,00	0,00	0,00	6.903.160,00	0,00	0,00
034	21.596,00	11.181.354,00	0,00	385.578,00	0,00	0,00
035	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
036	30.598,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
037	0,00	742.868,00	0,00	0,00	0,00	0,00
041	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
042	0,00	0,00	0,00	9.704.619,00	0,00	0,00

Código	2003			2008		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
043	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
044	0,00	0,00	0,00	16.823.902,00	0,00	0,00
045	0,00	0,00	0,00	327,00	0,00	0,00
046	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
047	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
048	697.097,00	789.118,00	0,94	5.333.159,00	0,00	0,00
054	0,00	0,00	0,00	599.318,00	0,00	0,00
056	5.974,00	0,00	0,00	675.605,00	1.595,00	0,00
057	432.115,00	6.930,00	0,03	1.761.232,00	0,00	0,00
058	169.773,00	0,00	0,00	5.424.039,00	0,00	0,00
059	347.442,00	1.885,00	0,01	149.246,00	36.260,00	0,39
061	549.907,00	0,00	0,00	82.638.583,00	0,00	0,00
062	788.394,00	0,00	0,00	9.803.749,00	0,00	0,00
071	42.552,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
072	0,00	0,00	0,00	131.222,00	0,00	0,00
073	1.065.595,00	0,00	0,00	5.446.345,00	0,00	0,00
074	115.955,00	0,00	0,00	1.128.969,00	0,00	0,00
075	177.865,00	0,00	0,00	1.551.032,00	0,00	0,00
081	1.320.770,00	0,00	0,00	10.433.188,00	0,00	0,00
091	1.827.284,00	0,00	0,00	5.848.143,00	0,00	0,00
098	2.342.246,00	8.372,00	0,01	22.827.628,00	21.102,00	0,00
111	162.112,00	0,00	0,00	2.593,00	0,00	0,00
112	732.648,00	360,00	0,00	4.498.952,00	0,00	0,00
121	1.049.893,00	300.960,00	0,45	9.138.150,00	0,00	0,00
122	6.444.688,00	0,00	0,00	2.102.096,00	0,00	0,00
211	0,00	252.462,00	0,00	7,00	60.386,00	0,00
212	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
222	47.568,00	0,00	0,00	3.011.028,00	0,00	0,00
223	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
231	53.571,00	0,00	0,00	34.990,00	0,00	0,00
232	12.474.220,00	12.172,00	0,00	25.565.052,00	132.000,00	0,01
244	65,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
245	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
246	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
247	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
248	1.126.898,00	0,00	0,00	10.980.724,00	0,00	0,00
251	9.208.112,00	0,00	0,00	4.814.776,00	0,00	0,00
261	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
263	0,00	0,00	0,00	3.306,00	0,00	0,00
264	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
265	5.082,00	0,00	0,00	851.025,00	0,00	0,00
266	45.259,00	0,00	0,00	317.703,00	0,00	0,00
267	73,00	1.436.287,00	0,00	6.687,00	0,00	0,00
268	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
269	3.633,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
272	13.882,00	0,00	0,00	9.520,00	0,00	0,00
273	80.621,00	0,00	0,00	1.673.235,00	0,00	0,00
274	1.200,00	512.952,00	0,00	26.854,00	54.435.227,00	0,00
277	342,00	0,00	0,00	5.401,00	0,00	0,00
278	270.539,00	54.663,00	0,34	2.377.368,00	0,00	0,00
281	0,00	1.262.170,00	0,00	12.298,00	0,00	0,00
282	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
283	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
284	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
285	5.249.365,00	0,00	0,00	383.705,00	0,00	0,00

Código	2003			2008		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
286	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
287	4.474.287,00	0,00	0,00	32.525.741,00	0,00	0,00
288	0,00	1.962.685,00	0,00	0,00	10.679.098,00	0,00
289	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
291	130.696,00	0,00	0,00	1.355.856,00	0,00	0,00
292	2.567.410,00	0,00	0,00	14.983.177,00	62.517,00	0,01
321	59.915,00	13.866.750,00	0,01	202.807,00	112.227.425,00	0,00
322	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
325	0,00	0,00	0,00	0,00	274.485,00	0,00
333	21.852,00	3.405.321,00	0,01	0,00	0,00	0,00
334	294.760,00	150.740.038,00	0,00	814.349,00	48.436.493,00	0,03
335	1.898.465,00	6.936.617,00	0,43	330.666,00	81.633.263,00	0,01
342	0,00	0,00	0,00	0,00	21.857.177,00	0,00
343	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
344	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
345	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
351	0,00	0,00	0,00	0,00	29.529.273,00	0,00
411	14.770,00	0,00	0,00	61.359,00	0,00	0,00
421	2.840.885,00	0,00	0,00	6.608.928,00	0,00	0,00
422	0,00	187,00	0,00	0,00	7.252,00	0,00
431	373.594,00	0,00	0,00	1.967.912,00	954,00	0,00
511	433.206,00	49.510,00	0,21	1.948.337,00	5.455.298,00	0,53
512	668.813,00	5.495.223,00	0,22	2.026.208,00	8.300.789,00	0,39
513	4.120.262,00	389.622,00	0,17	10.861.638,00	526.912,00	0,09
514	5.714.061,00	6.565,00	0,00	19.223.114,00	0,00	0,00
515	174.812,00	0,00	0,00	3.439.201,00	1.325.762,00	0,56
516	678.655,00	0,00	0,00	5.558.224,00	195.952,00	0,07
522	1.521.719,00	10.199.781,00	0,26	5.947.018,00	10.475.202,00	0,72
523	695.087,00	63.317,00	0,17	553.726,00	150.992,00	0,43
524	344.965,00	2.662,00	0,02	939.394,00	0,00	0,00
525	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
531	1.546.759,00	82.177,00	0,10	5.511.633,00	0,00	0,00
532	183.200,00	0,00	0,00	325.105,00	0,00	0,00
533	4.260.996,00	309.990,00	0,14	16.168.366,00	2.699.739,00	0,29
541	3.786.698,00	0,00	0,00	30.124.900,00	0,00	0,00
542	20.979.116,00	5.250.383,00	0,40	110.940.113,00	3.712.910,00	0,06
551	27.547.746,00	0,00	0,00	36.162.999,00	0,00	0,00
553	3.325.991,00	0,00	0,00	34.527.265,00	0,00	0,00
554	1.538.463,00	492.446,00	0,48	23.261.875,00	1.090.604,00	0,09
562	180.926,00	12.721.731,00	0,03	359.347,00	36.096.301,00	0,02
571	701.272,00	9.000,00	0,03	13.444.969,00	5.549,00	0,00
572	240.325,00	958.758,00	0,40	2.006,00	3.067.495,00	0,00
573	15.367,00	1.549.791,00	0,02	3.716,00	9.058.640,00	0,00
574	268.448,00	1.324.563,00	0,34	5.149.600,00	1.511.806,00	0,45
575	1.475.211,00	50.916,00	0,07	15.171.193,00	1.005,00	0,00
579	3.331,00	0,00	0,00	0,00	22.101,00	0,00
581	1.890.215,00	0,00	0,00	8.528.674,00	165,00	0,00
582	2.231.746,00	4,00	0,00	14.504.503,00	0,00	0,00
583	50.450,00	0,00	0,00	1.554.809,00	0,00	0,00
591	1.573.606,00	0,00	0,00	9.618.082,00	3.108,00	0,00
592	2.003.652,00	5,00	0,00	8.877.343,00	0,00	0,00
593	229.061,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
597	4.082.191,00	62.621,00	0,03	2.700.447,00	0,00	0,00
598	6.861.120,00	341.398,00	0,09	35.207.357,00	710.136,00	0,04
611	191.057,00	0,00	0,00	3.743.488,00	298.174,00	0,15

Código	2003			2008		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
612	2.409,00	0,00	0,00	16.082,00	0,00	0,00
613	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
621	418.626,00	2.903,00	0,01	2.461.660,00	48.985,00	0,04
625	16.990.610,00	6.321.040,00	0,54	111.297.915,00	730.538,00	0,01
629	2.980.540,00	1.922.164,00	0,78	10.646.556,00	5.000.902,00	0,64
633	5.088,00	5.000,00	0,99	8.471,00	0,00	0,00
634	4.495.311,00	0,00	0,00	24.094.110,00	3.224.406,00	0,24
635	1.387.150,00	138,00	0,00	7.594.702,00	0,00	0,00
641	14.045.363,00	0,00	0,00	64.523.911,00	0,00	0,00
642	8.565.992,00	31,00	0,00	23.463.366,00	36.646,00	0,00
651	889.423,00	42,00	0,00	2.231.126,00	0,00	0,00
652	2.169.908,00	0,00	0,00	15.946.820,00	0,00	0,00
653	583.038,00	0,00	0,00	1.074.555,00	0,00	0,00
654	3.454,00	0,00	0,00	214.970,00	0,00	0,00
655	72.700,00	100.637,00	0,84	1.190.523,00	380.539,00	0,48
656	4.334,00	1,00	0,00	141.614,00	0,00	0,00
657	3.648.693,00	24.247,00	0,01	28.799.605,00	0,00	0,00
658	362.456,00	25.717,00	0,13	8.535.985,00	2.718,00	0,00
659	17.616,00	0,00	0,00	494.510,00	105,00	0,00
661	1.429.989,00	329.989,00	0,37	15.653.615,00	368.345,00	0,05
662	1.409.152,00	9.420,00	0,01	12.916.119,00	0,00	0,00
663	4.581.408,00	15.557,00	0,01	9.263.920,00	28.916,00	0,01
664	4.162.415,00	6.619.715,00	0,77	4.892.311,00	9.829.870,00	0,66
665	357.135,00	480,00	0,00	3.568.123,00	0,00	0,00
666	21.522,00	463,00	0,04	973.607,00	0,00	0,00
667	308,00	0,00	0,00	235.122,00	0,00	0,00
671	1.973.232,00	0,00	0,00	4.332.630,00	26.172.612,00	0,28
672	0,00	0,00	0,00	192,00	0,00	0,00
673	4.679.022,00	169,00	0,00	17.000.851,00	0,00	0,00
674	1.285.160,00	0,00	0,00	1.571.288,00	0,00	0,00
675	623.560,00	0,00	0,00	25.246.687,00	0,00	0,00
676	1.430.598,00	91.950,00	0,12	9.695.390,00	5.970,00	0,00
677	316,00	0,00	0,00	144.062,00	0,00	0,00
678	52.581,00	0,00	0,00	1.717.902,00	0,00	0,00
679	5.126.785,00	514.418,00	0,18	44.849.728,00	28.697,00	0,00
681	0,00	0,00	0,00	311,00	0,00	0,00
682	73.091,00	0,00	0,00	4.116.220,00	387,00	0,00
683	21.800,00	0,00	0,00	445.754,00	0,00	0,00
684	9.408.365,00	220.782,00	0,05	63.988.297,00	27.957.023,00	0,61
685	0,00	4.580.307,00	0,00	55,00	9.442.315,00	0,00
686	0,00	0,00	0,00	0,00	4.313,00	0,00
687	4.889,00	0,00	0,00	165.872,00	0,00	0,00
689	315.004,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
691	23.854.977,00	14.985,00	0,00	11.067.730,00	1.209.135,00	0,20
692	236.387,00	64.029,00	0,43	9.909.571,00	354.767,00	0,07
693	5.930.000,00	16.501.278,00	0,53	17.209.834,00	731.653,00	0,08
694	810.051,00	119,00	0,00	2.386.371,00	536,00	0,00
695	1.146.229,00	464.910,00	0,58	8.477.286,00	1.525.144,00	0,30
696	2.574.045,00	944.668,00	0,54	12.016.860,00	2.089.011,00	0,30
697	3.775.887,00	208,00	0,00	19.222.990,00	0,00	0,00
699	5.128.736,00	22.872,00	0,01	22.602.862,00	106.947,00	0,01
711	247.216,00	0,00	0,00	397.197,00	0,00	0,00
712	209.623,00	0,00	0,00	100.765,00	0,00	0,00
713	2.267.969,00	919.451,00	0,58	20.670.562,00	209.603,00	0,02
714	482.500,00	0,00	0,00	101.338,00	0,00	0,00

Código	2003			2008		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
716	4.789.393,00	0,00	0,00	56.879.870,00	0,00	0,00
718	208.827,00	0,00	0,00	10.780.452,00	535,00	0,00
721	13.958.366,00	0,00	0,00	52.224.715,00	0,00	0,00
722	20.801.062,00	0,00	0,00	26.328.097,00	0,00	0,00
723	6.430.865,00	18.754,00	0,01	49.095.258,00	4.665,00	0,00
724	250.971,00	5.001,00	0,04	6.479.271,00	0,00	0,00
725	518.640,00	0,00	0,00	5.616.878,00	0,00	0,00
726	105.268,00	0,00	0,00	1.619.913,00	7.938,00	0,01
727	2.403.523,00	0,00	0,00	18.300.786,00	0,00	0,00
728	3.046.995,00	104.760,00	0,07	64.158.574,00	72.399,00	0,00
731	95.030,00	0,00	0,00	1.514.561,00	0,00	0,00
733	134.551,00	0,00	0,00	1.068.345,00	0,00	0,00
735	27.662,00	0,00	0,00	559.302,00	0,00	0,00
737	2.746.006,00	0,00	0,00	5.655.774,00	0,00	0,00
741	5.747.313,00	87.854,00	0,03	58.109.924,00	28.852,00	0,00
742	2.997.641,00	7.331,00	0,00	26.541.356,00	0,00	0,00
743	7.210.828,00	22.732,00	0,01	46.602.879,00	489.041,00	0,02
744	5.268.181,00	0,00	0,00	28.620.867,00	0,00	0,00
745	6.048.873,00	0,00	0,00	37.711.259,00	0,00	0,00
746	640.401,00	1.042,00	0,00	3.841.309,00	109,00	0,00
747	1.984.442,00	8.341,00	0,01	7.052.473,00	19.005,00	0,01
748	2.255.232,00	20,00	0,00	10.702.911,00	339.206,00	0,06
749	2.686.215,00	34.203,00	0,03	7.923.166,00	860.400,00	0,20
751	166.468,00	0,00	0,00	21.235.344,00	0,00	0,00
752	1.133.343,00	0,00	0,00	8.096.284,00	0,00	0,00
759	78.443,00	1.661,00	0,04	1.553.929,00	0,00	0,00
761	1.714.151,00	0,00	0,00	27.747.346,00	0,00	0,00
762	10.188,00	0,00	0,00	108.431,00	0,00	0,00
763	48.637,00	0,00	0,00	755.222,00	0,00	0,00
764	28.366.016,00	0,00	0,00	370.312.454,00	4.950,00	0,00
771	2.924.943,00	4.490,00	0,00	23.683.985,00	261.075,00	0,02
772	2.222.217,00	3.138,00	0,00	25.340.916,00	76.531,00	0,01
773	3.424.450,00	1.821,00	0,00	24.499.568,00	0,00	0,00
774	29.008,00	0,00	0,00	804.601,00	0,00	0,00
775	1.315.702,00	243,00	0,00	22.549.630,00	70.272,00	0,01
776	140.576,00	1.250,00	0,02	6.167.584,00	4.260,00	0,00
778	8.228.448,00	15.578,00	0,00	43.831.012,00	13.248,00	0,00
781	54.526.657,00	0,00	0,00	191.359.783,00	0,00	0,00
782	18.404.705,00	0,00	0,00	116.001.639,00	34.912,00	0,00
783	182.005,00	0,00	0,00	58.937.699,00	0,00	0,00
784	11.262.678,00	1.103.056,00	0,18	80.842.708,00	2.200.441,00	0,05
785	75.481,00	0,00	0,00	2.703.591,00	0,00	0,00
786	169.851,00	0,00	0,00	7.227.943,00	4.713,00	0,00
791	165.200,00	0,00	0,00	266.962,00	0,00	0,00
792	981.813,00	0,00	0,00	41.440,00	0,00	0,00
793	2.228.282,00	0,00	0,00	1.030.097,00	9.703,00	0,02
811	75.994,00	0,00	0,00	18.408.078,00	0,00	0,00
812	983,00	0,00	0,00	35.699,00	0,00	0,00
813	54.625,00	17.569,00	0,49	643.581,00	0,00	0,00
821	1.654.007,00	3.315,00	0,00	27.392.557,00	82,00	0,00
831	213.356,00	438,00	0,00	568.861,00	32.105,00	0,11
841	206.379,00	3.102,00	0,03	470.576,00	0,00	0,00
842	284.059,00	466,00	0,00	493.087,00	0,00	0,00
843	108.172,00	2.132,00	0,04	628.467,00	0,00	0,00
844	335.892,00	12,00	0,00	1.267.066,00	0,00	0,00

Código	2003			2008		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
845	517.166,00	1.954,00	0,01	1.716.156,00	673,00	0,00
846	50.310,00	871,00	0,03	286.878,00	0,00	0,00
848	29.775,00	1.308,00	0,08	676.366,00	0,00	0,00
851	3.495.195,00	1.096,00	0,00	71.228.496,00	0,00	0,00
871	364,00	0,00	0,00	31.693,00	0,00	0,00
872	371.750,00	0,00	0,00	10.593.176,00	0,00	0,00
873	688.315,00	0,00	0,00	3.423.033,00	0,00	0,00
874	2.255.810,00	72.790,00	0,06	7.063.874,00	0,00	0,00
881	4.169,00	0,00	0,00	8.303.649,00	0,00	0,00
882	4.564.407,00	0,00	0,00	7.542.478,00	0,00	0,00
883	545,00	0,00	0,00	114.817,00	0,00	0,00
884	309.477,00	0,00	0,00	1.897.805,00	582.397,00	0,47
885	23.977,00	41,00	0,00	243.800,00	0,00	0,00
891	37.086,00	0,00	0,00	2.522.219,00	0,00	0,00
892	690.636,00	15.287,00	0,04	7.498.443,00	28.067,00	0,01
893	1.662.936,00	74.775,00	0,09	14.346.100,00	3.429,00	0,00
894	347.407,00	0,00	0,00	2.114.769,00	720,00	0,00
895	830.077,00	0,00	0,00	4.664.544,00	0,00	0,00
896	16.143,00	8,00	0,00	6.124,00	4,00	0,00
897	146.300,00	0,00	0,00	1.417.248,00	0,00	0,00
898	161.300,00	0,00	0,00	435.497,00	0,00	0,00
899	973.249,00	985.708,00	0,99	10.737.576,00	29.750,00	0,01
911	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
931	0,00	0,00	0,00	53.722.462,00	0,00	0,00
961	580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
971	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Código	2013			2017		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
001	396.113.012,00	0,00	0,00	4.084.068,00	0,00	0,00
011	411.763.687,00	0,00	0,00	5.675.693,00	0,00	0,00
012	259.329.862,00	0,00	0,00	47.584.948,00	0,00	0,00
016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
017	5.228.065,00	0,00	0,00	63,00	0,00	0,00
022	18.222.467,00	0,00	0,00	16.794.644,00	0,00	0,00
023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
024	271.569,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
025	3.365.279,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00
034	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
035	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
036	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
037	0,00	0,00	0,00	422.198,00	0,00	0,00
041	0,00	0,00	0,00	11.614,00	0,00	0,00
042	30.459.000,00	0,00	0,00	16.342.123,00	0,00	0,00
043	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
044	62.451.998,00	0,00	0,00	27.708.299,00	0,00	0,00
045	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
046	0,00	0,00	0,00	13.572.570,00	0,00	0,00
047	0,00	0,00	0,00	2.937.374,00	0,00	0,00
048	13.573.253,00	0,00	0,00	13.002.050,00	0,00	0,00
054	646.460,00	0,00	0,00	1.502.764,00	0,00	0,00
056	25.105,00	0,00	0,00	123.500,00	0,00	0,00
057	230.448,00	0,00	0,00	1.799,00	0,00	0,00
058	3.116.849,00	0,00	0,00	843.922,00	0,00	0,00
059	200.671,00	0,00	0,00	0,00	43.016,00	0,00

Código	2013			2017		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
061	94.381.399,00	0,00	0,00	93.156.986,00	0,00	0,00
062	2.106.196,00	0,00	0,00	1.083.458,00	0,00	0,00
071	139.851.164,00	0,00	0,00	2.212.948,00	0,00	0,00
072	0,00	0,00	0,00	0,00	10.547,00	0,00
073	3.413.296,00	0,00	0,00	199.470,00	0,00	0,00
074	264.489,00	0,00	0,00	7.357,00	0,00	0,00
075	344.550,00	0,00	0,00	396.025,00	0,00	0,00
081	22.335.069,00	0,00	0,00	4.348.473,00	0,00	0,00
091	6.815.077,00	0,00	0,00	3.377.082,00	0,00	0,00
098	13.518.371,00	0,00	0,00	14.022.484,00	0,00	0,00
111	0,00	0,00	0,00	8.640,00	0,00	0,00
112	1.842.197,00	0,00	0,00	29.893,00	0,00	0,00
121	2.435.455,00	0,00	0,00	1.449.844,00	0,00	0,00
122	5,00	0,00	0,00	5.164.000,00	0,00	0,00
211	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
212	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
222	15.040.000,00	0,00	0,00	483.611,00	0,00	0,00
223	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
231	532.234,00	0,00	0,00	1.209.947,00	0,00	0,00
232	28.218.840,00	0,00	0,00	2.635.634,00	0,00	0,00
244	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
245	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
246	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
247	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
248	3.450.440,00	0,00	0,00	167.674,00	0,00	0,00
251	11.421.436,00	0,00	0,00	608.637,00	0,00	0,00
261	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
263	571.042,00	0,00	0,00	692.776,00	0,00	0,00
264	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
265	278.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
266	639.421,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
267	3.093.188,00	0,00	0,00	3.625.423,00	0,00	0,00
268	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
269	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
272	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
273	557.994,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
274	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
277	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
278	1.194.665,00	0,00	0,00	439.898,00	0,00	0,00
281	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
282	0,00	0,00	0,00	0,00	4.657,00	0,00
283	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
284	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
285	6.000,00	0,00	0,00	2.976.479,00	11.528,00	0,01
286	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
287	3.768.552,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
288	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
289	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
291	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
292	27.402.807,00	0,00	0,00	1.733.645,00	0,00	0,00
321	0,00	20.494.683,00	0,00	0,00	5.785.448,00	0,00
322	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
325	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
333	0,00	106.765.237,00	0,00	0,00	0,00	0,00
334	8.240.109,00	670.832.069,00	0,02	18.718,00	154.293.288,00	0,00

Código	2013			2017		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
335	531.308,00	148.209.606,00	0,01	126.964,00	3.323.118,00	0,07
342	0,00	134.690,00	0,00	0,00	29.260,00	0,00
343	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
344	0,00	0,00	0,00	0,00	43.922,00	0,00
345	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
351	0,00	37.250.122,00	0,00	0,00	50.406.316,00	0,00
411	51.323,00	0,00	0,00	10.790,00	0,00	0,00
421	35.255.250,00	0,00	0,00	10.861.734,00	0,00	0,00
422	654,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00
431	1.425.126,00	0,00	0,00	401.406,00	0,00	0,00
511	62.401,00	0,00	0,00	156.057,00	0,00	0,00
512	6.011.207,00	65.562.714,00	0,17	509.555,00	95.060.971,00	0,01
513	16.562.709,00	0,00	0,00	808.116,00	0,00	0,00
514	15.546.233,00	0,00	0,00	1.279.052,00	0,00	0,00
515	1.290.825,00	2.999.499,00	0,60	103.701,00	4.032.202,00	0,05
516	9.401.113,00	2.320.342,00	0,40	1.876.575,00	849.267,00	0,62
522	9.368.662,00	10.644.996,00	0,94	2.721.570,00	5.841.023,00	0,64
523	1.989.833,00	20.907,00	0,02	406.887,00	0,00	0,00
524	207.448,00	0,00	0,00	75.974,00	0,00	0,00
525	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
531	3.534.910,00	0,00	0,00	234.664,00	0,00	0,00
532	257.453,00	0,00	0,00	54.762,00	0,00	0,00
533	22.112.768,00	348.755,00	0,03	1.200.336,00	0,00	0,00
541	48.057.651,00	0,00	0,00	2.357.657,00	28.085,00	0,02
542	227.731.155,00	106.989,00	0,00	4.004.686,00	1.017.544,00	0,41
551	140.536.340,00	0,00	0,00	1.774.404,00	0,00	0,00
553	40.709.663,00	0,00	0,00	4.141.692,00	0,00	0,00
554	9.426.596,00	2.325.080,00	0,40	2.987.432,00	23,00	0,00
562	0,00	33.175.520,00	0,00	183.599,00	51.291.361,00	0,01
571	36.802.451,00	0,00	0,00	219.870,00	463.474,00	0,64
572	984,00	0,00	0,00	58.068,00	0,00	0,00
573	23.472,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
574	50.107.214,00	555.297,00	0,02	15.127.896,00	35.925,00	0,00
575	6.483.725,00	0,00	0,00	1.741.230,00	36.949,00	0,04
579	0,00	38.223,00	0,00	4.144,00	102.061,00	0,08
581	10.792.252,00	0,00	0,00	1.651.421,00	0,00	0,00
582	8.596.132,00	56.152,00	0,01	2.105.823,00	9.524,00	0,01
583	438.323,00	875,00	0,00	21.208,00	0,00	0,00
591	9.065.147,00	1.933,00	0,00	74.906,00	1.947,00	0,05
592	15.319.111,00	80,00	0,00	2.278.172,00	0,00	0,00
593	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
597	1.611.660,00	113.611,00	0,13	187.018,00	0,00	0,00
598	74.039.674,00	291.343,00	0,01	2.678.813,00	499.370,00	0,31
611	1.118.463,00	0,00	0,00	17.491,00	0,00	0,00
612	1.244,00	0,00	0,00	4.844,00	0,00	0,00
613	2.274,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
621	3.683.075,00	0,00	0,00	102.911,00	0,00	0,00
625	110.958.166,00	1.097.668,00	0,02	2.690.495,00	883.890,00	0,49
629	5.013.938,00	3.944.915,00	0,88	700.747,00	694.172,00	1,00
633	48.971,00	0,00	0,00	3.305,00	0,00	0,00
634	6.842.712,00	0,00	0,00	805.035,00	0,00	0,00
635	5.763.511,00	0,00	0,00	340.099,00	0,00	0,00
641	78.444.133,00	0,00	0,00	13.129.737,00	267.719,00	0,04
642	30.231.296,00	0,00	0,00	4.400.306,00	0,00	0,00
651	1.039.049,00	0,00	0,00	445.665,00	0,00	0,00

Código	2013			2017		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
652	5.496.397,00	0,00	0,00	1.700.251,00	0,00	0,00
653	1.183.757,00	0,00	0,00	29.422,00	78.252,00	0,55
654	58.994,00	0,00	0,00	44.784,00	0,00	0,00
655	1.157.675,00	0,00	0,00	45.124,00	0,00	0,00
656	82.597,00	0,00	0,00	5.619,00	30,00	0,01
657	43.675.021,00	0,00	0,00	4.543.969,00	17.005,00	0,01
658	2.972.223,00	0,00	0,00	198.833,00	244.484,00	0,90
659	25.569,00	0,00	0,00	380,00	0,00	0,00
661	10.412.958,00	0,00	0,00	1.189.073,00	9.245.754,00	0,23
662	18.041.433,00	0,00	0,00	3.461.112,00	145,00	0,00
663	4.592.790,00	3.051,00	0,00	1.260.322,00	0,00	0,00
664	1.815.969,00	2.395.352,00	0,86	840.630,00	39.226,00	0,09
665	697.142,00	13.287.766,00	0,10	152.531,00	0,00	0,00
666	16.751,00	0,00	0,00	4.537,00	0,00	0,00
667	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
671	918.377,00	302.297,00	0,50	1.238.894,00	0,00	0,00
672	1.332,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
673	90.420.836,00	30.021.540,00	0,50	303.702,00	0,00	0,00
674	2.246.715,00	18.975.341,00	0,21	6.585.419,00	0,00	0,00
675	4.414.322,00	0,00	0,00	265.014,00	0,00	0,00
676	4.695.503,00	0,00	0,00	81.001,00	0,00	0,00
677	19.814,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
678	372.625,00	0,00	0,00	91.023,00	0,00	0,00
679	35.296.616,00	0,00	0,00	847.631,00	0,00	0,00
681	3.139,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
682	275.945,00	0,00	0,00	2.826.988,00	0,00	0,00
683	220.801,00	0,00	0,00	21.386,00	0,00	0,00
684	38.298.661,00	4.918.887,00	0,23	165.872,00	3.171.926,00	0,10
685	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
686	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
687	1.481.760,00	0,00	0,00	571.300,00	0,00	0,00
689	0,00	0,00	0,00	1.380,00	0,00	0,00
691	10.851.883,00	34.560,00	0,01	24.639,00	46.818,00	0,69
692	2.857.398,00	1.809.418,00	0,78	125.978,00	317.202,00	0,57
693	22.965.754,00	830.759,00	0,07	1.734.227,00	158.784,00	0,17
694	1.700.473,00	163,00	0,00	81.414,00	52,00	0,00
695	5.447.803,00	0,00	0,00	360.913,00	0,00	0,00
696	108.047.660,00	0,00	0,00	183.240,00	0,00	0,00
697	3.771.858,00	0,00	0,00	6.698,00	0,00	0,00
699	8.275.846,00	3.058,00	0,00	638.951,00	313,00	0,00
711	1.758.342,00	0,00	0,00	111.364,00	0,00	0,00
712	156.172,00	0,00	0,00	44.803,00	0,00	0,00
713	7.056.283,00	0,00	0,00	2.083.654,00	26,00	0,00
714	10.324,00	0,00	0,00	3.155,00	0,00	0,00
716	17.351.605,00	0,00	0,00	3.325.459,00	0,00	0,00
718	10.335.411,00	0,00	0,00	170.384,00	0,00	0,00
721	71.575.067,00	0,00	0,00	2.876.761,00	0,00	0,00
722	2.564.998,00	0,00	0,00	2.280.019,00	0,00	0,00
723	20.268.494,00	0,00	0,00	593.544,00	16.321,00	0,05
724	544.806,00	0,00	0,00	71.713,00	0,00	0,00
725	982.654,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
726	295.235,00	0,00	0,00	70.474,00	0,00	0,00
727	29.140.885,00	0,00	0,00	1.728.036,00	0,00	0,00
728	12.122.608,00	5.090,00	0,00	2.352.597,00	0,00	0,00
731	762.535,00	0,00	0,00	848,00	0,00	0,00

Código	2013			2017		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
733	1.398.841,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
735	383.982,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
737	1.237.267,00	0,00	0,00	39.439,00	0,00	0,00
741	87.351.722,00	59,00	0,00	1.880.501,00	0,00	0,00
742	14.218.687,00	100,00	0,00	2.473.957,00	0,00	0,00
743	20.384.008,00	76.825,00	0,01	1.961.595,00	0,00	0,00
744	7.185.375,00	0,00	0,00	1.901.097,00	0,00	0,00
745	23.751.131,00	117.878,00	0,01	1.519.775,00	8.433,00	0,01
746	1.276.576,00	0,00	0,00	108.659,00	0,00	0,00
747	9.860.483,00	0,00	0,00	1.573.175,00	0,00	0,00
748	6.253.695,00	0,00	0,00	660.443,00	0,00	0,00
749	5.738.454,00	1.701,00	0,00	950.576,00	0,00	0,00
751	12.586.769,00	0,00	0,00	580.593,00	0,00	0,00
752	3.985.939,00	0,00	0,00	133.699,00	0,00	0,00
759	2.994.364,00	2.353,00	0,00	158.321,00	845,00	0,01
761	8.574,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00
762	3.968,00	0,00	0,00	15.229,00	0,00	0,00
763	44.090,00	1.717,00	0,07	0,00	5.698,00	0,00
764	7.889.947,00	0,00	0,00	512.060,00	18.931,00	0,07
771	33.338.126,00	613,00	0,00	7.692.244,00	206,00	0,00
772	31.484.846,00	3.461,00	0,00	1.885.049,00	3.307,00	0,00
773	7.090.579,00	0,00	0,00	667.006,00	1.164,00	0,00
774	207.573,00	0,00	0,00	1.807,00	0,00	0,00
775	2.894.287,00	0,00	0,00	33.524,00	0,00	0,00
776	1.854.186,00	0,00	0,00	2.617.084,00	404,00	0,00
778	7.502.657,00	1.368,00	0,00	5.447.533,00	0,00	0,00
781	11.550.000,00	0,00	0,00	379.675,00	0,00	0,00
782	172,00	0,00	0,00	156.659,00	0,00	0,00
783	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
784	32.740.344,00	471.528,00	0,03	4.561.181,00	2.517.363,00	0,71
785	111.180,00	0,00	0,00	2.549,00	0,00	0,00
786	1.889.906,00	0,00	0,00	839,00	0,00	0,00
791	360.849,00	0,00	0,00	387.219,00	0,00	0,00
792	283.380,00	0,00	0,00	1.354.488,00	0,00	0,00
793	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
811	18.506.708,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
812	632.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
813	60.585,00	0,00	0,00	3.697,00	0,00	0,00
821	5.991.302,00	21.057,00	0,01	210.476,00	44.857,00	0,35
831	192.037,00	0,00	0,00	173,00	89,00	0,68
841	292.522,00	5.319,00	0,04	2.043,00	0,00	0,00
842	19.287,00	21.853,00	0,94	1.046,00	0,00	0,00
843	85.799,00	0,00	0,00	2.597,00	0,00	0,00
844	264.365,00	0,00	0,00	32.429,00	0,00	0,00
845	415.650,00	11.296,00	0,05	45.409,00	0,00	0,00
846	82.748,00	0,00	0,00	3.924,00	0,00	0,00
848	669.424,00	0,00	0,00	19.213,00	0,00	0,00
851	7.631.917,00	0,00	0,00	249.569,00	0,00	0,00
871	32.485,00	0,00	0,00	222,00	0,00	0,00
872	5.812.102,00	0,00	0,00	269.336,00	0,00	0,00
873	797.040,00	0,00	0,00	20.093,00	0,00	0,00
874	3.391.596,00	5.000,00	0,00	4.141.666,00	873,00	0,00
881	7.434,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
882	3.753.834,00	0,00	0,00	145.590,00	0,00	0,00
883	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Código	2013			2017		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
884	713.007,00	0,00	0,00	601,00	0,00	0,00
885	45.509,00	0,00	0,00	0,00	923,00	0,00
891	4.101,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
892	5.414.464,00	7.300,00	0,00	2.070.041,00	0,00	0,00
893	6.848.728,00	90.853,00	0,03	902.205,00	664.010,00	0,85
894	227.357,00	0,00	0,00	2.505,00	0,00	0,00
895	775.187,00	0,00	0,00	372,00	0,00	0,00
896	675,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
897	1.480.314,00	0,00	0,00	118.918,00	0,00	0,00
898	435.528,00	0,00	0,00	42.901,00	0,00	0,00
899	4.944.262,00	20.940,00	0,01	159.226,00	24.905,00	0,27
911	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
931	844.741.465,00	0,00	0,00	477.560,00	0,00	0,00
961	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
971	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Elaboração própria com base nos dados do Comtrade.

Tabela 5 - Argentina-Paraguai: Índice GL SITC Rev. 3 por indústria a 3 dígitos (períodos selecionados)

Código	1993			1998		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
001	1.838.779,00	42.777,00	0,05	1.743.215,00	1.178.044,00	0,81
011	0,00	7.297.960,00	0,00	71.524,00	3.791.262,00	0,04
012	0,00	10.583,00	0,00	18.440,00	193.292,00	0,17
016	0,00	0,00	0,00	3.898,00	0,00	0,00
017	53.090,00	0,00	0,00	1.190.167,00	0,00	0,00
022	4.456.616,00	0,00	0,00	10.989.740,00	0,00	0,00
023	0,00	0,00	0,00	75.976,00	0,00	0,00
024	196.179,00	0,00	0,00	3.009.563,00	0,00	0,00
025	10.168,00	0,00	0,00	4.997,00	0,00	0,00
034	0,00	0,00	0,00	82.007,00	0,00	0,00
035	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
036	0,00	0,00	0,00	30.508,00	0,00	0,00
037	3.902,00	0,00	0,00	182.536,00	0,00	0,00
041	11.185.169,00	0,00	0,00	12.997.110,00	0,00	0,00
042	0,00	0,00	0,00	684.699,00	0,00	0,00
043	20.675,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
044	126.871,00	20.440,00	0,28	564.962,00	812,00	0,00
045	109.677,00	0,00	0,00	108.171,00	50.412,00	0,64
046	0,00	0,00	0,00	1.384.299,00	316.987,00	0,37
047	36.518,00	0,00	0,00	747.354,00	0,00	0,00
048	5.891.129,00	11.917,00	0,00	10.433.691,00	0,00	0,00
054	7.167,00	1.042.877,00	0,01	639.413,00	669.582,00	0,98
056	325.053,00	38.724,00	0,21	1.986.387,00	0,00	0,00
057	0,00	43.069,00	0,00	751.348,00	641.172,00	0,92
058	579.297,00	1.978.824,00	0,45	1.397.989,00	3.306.033,00	0,59
059	27.185,00	0,00	0,00	144.006,00	772.331,00	0,31
061	260.380,00	0,00	0,00	34.345,00	0,00	0,00
062	2.067.484,00	78.883,00	0,07	6.847.820,00	0,00	0,00
071	66.522,00	2.109.951,00	0,06	56.991,00	1.539.054,00	0,07
072	3.048,00	0,00	0,00	887,00	0,00	0,00
073	588.069,00	17.470,00	0,06	2.409.257,00	0,00	0,00
074	8.298,00	2.768,00	0,50	384.730,00	75.481,00	0,33
075	23.169,00	2.215,00	0,17	48.052,00	802,00	0,03
081	310.642,00	0,00	0,00	330.522,00	395.360,00	0,91
091	48.335,00	0,00	0,00	6.423.679,00	0,00	0,00
098	5.019.055,00	41.992,00	0,02	12.038.528,00	365.454,00	0,06

Código	1993			1998		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
111	1.765.347,00	3.316,00	0,00	9.413.553,00	163.502,00	0,03
112	1.407.953,00	50.062,00	0,07	7.884.308,00	311.802,00	0,08
121	1.658.304,00	830.577,00	0,67	11.768.449,00	590.985,00	0,10
122	235.128,00	0,00	0,00	19.391.004,00	0,00	0,00
211	130.174,00	155.177,00	0,91	0,00	0,00	0,00
212	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
222	695.138,00	0,00	0,00	2.887.754,00	73.842.576,00	0,08
223	2.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
231	6.855,00	0,00	0,00	4.574,00	0,00	0,00
232	36.679,00	0,00	0,00	38.074,00	0,00	0,00
244	4.341,00	0,00	0,00	6.377,00	0,00	0,00
245	0,00	27.544,00	0,00	0,00	12.052,00	0,00
246	0,00	773,00	0,00	0,00	0,00	0,00
247	0,00	4.937,00	0,00	28.748,00	2.480,00	0,16
248	0,00	17.707.580,00	0,00	0,00	28.316.876,00	0,00
251	0,00	0,00	0,00	0,00	66.576,00	0,00
261	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
263	0,00	9.131.015,00	0,00	129.240,00	6.533.607,00	0,04
264	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
265	0,00	0,00	0,00	77.666,00	0,00	0,00
266	0,00	0,00	0,00	24.949,00	0,00	0,00
267	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
268	0,00	0,00	0,00	25.082,00	3.177,00	0,22
269	0,00	0,00	0,00	5.623,00	24.912,00	0,37
272	9.416,00	0,00	0,00	45.669,00	0,00	0,00
273	401.069,00	1.081.053,00	0,54	1.222.450,00	1.897.434,00	0,78
274	20.735,00	0,00	0,00	7.829,00	0,00	0,00
277	137.518,00	0,00	0,00	11.361,00	0,00	0,00
278	923.907,00	0,00	0,00	1.135.485,00	0,00	0,00
281	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
282	0,00	0,00	0,00	0,00	162.279,00	0,00
283	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
284	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
285	0,00	0,00	0,00	6.643,00	0,00	0,00
286	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
287	86.351,00	0,00	0,00	3.201,00	0,00	0,00
288	0,00	47.956,00	0,00	0,00	0,00	0,00
289	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
291	14.152,00	109.016,00	0,23	89.741,00	852.236,00	0,19
292	99.149,00	20.865,00	0,35	179.698,00	517.562,00	0,52
321	0,00	0,00	0,00	13.821,00	0,00	0,00
322	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
325	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
333	7.801.447,00	0,00	0,00	12.078.582,00	0,00	0,00
334	71.489.616,00	2.118.706,00	0,06	151.550.304,00	169.774,00	0,00
335	201.622,00	0,00	0,00	547.255,00	0,00	0,00
342	0,00	0,00	0,00	10.313,00	0,00	0,00
343	14.257.401,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
344	0,00	0,00	0,00	18.608.664,00	0,00	0,00
345	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
351	0,00	1.421.241,00	0,00	0,00	182.769.440,00	0,00
411	22.939,00	113.731,00	0,34	25.707,00	0,00	0,00
421	504.093,00	15.356,00	0,06	1.082.432,00	682.559,00	0,77
422	4.457,00	456.919,00	0,02	45.287,00	172.650,00	0,42
431	16.246,00	0,00	0,00	51.396,00	0,00	0,00

Código	1993			1998		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
511	466.272,00	0,00	0,00	393.251,00	0,00	0,00
512	3.531.390,00	20.417,00	0,01	169.445,00	345.229,00	0,66
513	262.681,00	0,00	0,00	223.596,00	0,00	0,00
514	1.447.035,00	0,00	0,00	1.403.992,00	0,00	0,00
515	165.623,00	4.887,00	0,06	182.012,00	0,00	0,00
516	128.991,00	26.818,00	0,34	167.962,00	0,00	0,00
522	580.450,00	0,00	0,00	736.662,00	181.906,00	0,40
523	295.621,00	0,00	0,00	123.023,00	51.574,00	0,59
524	69.501,00	21.507,00	0,47	104.071,00	0,00	0,00
525	0,00	1.458,00	0,00	6.408,00	0,00	0,00
531	854.179,00	0,00	0,00	220.557,00	0,00	0,00
532	223.677,00	658,00	0,01	232.414,00	0,00	0,00
533	1.544.722,00	8.208,00	0,01	1.824.865,00	22.387,00	0,02
541	573.228,00	32.482,00	0,11	1.065.237,00	0,00	0,00
542	11.151.460,00	1.152,00	0,00	20.306.850,00	555,00	0,00
551	370.493,00	529.978,00	0,82	2.370.927,00	152.663,00	0,12
553	649.165,00	16.353,00	0,05	6.169.015,00	0,00	0,00
554	943.142,00	75.654,00	0,15	8.188.768,00	42.754,00	0,01
562	7.806,00	0,00	0,00	34.346,00	0,00	0,00
571	953.934,00	0,00	0,00	2.245.807,00	0,00	0,00
572	189.889,00	0,00	0,00	774.289,00	0,00	0,00
573	207.174,00	0,00	0,00	494.980,00	0,00	0,00
574	1.586.920,00	0,00	0,00	2.534.707,00	0,00	0,00
575	1.876.174,00	0,00	0,00	1.523.631,00	0,00	0,00
579	861,00	0,00	0,00	63.984,00	0,00	0,00
581	65.039,00	0,00	0,00	283.750,00	1.267.964,00	0,37
582	1.247.552,00	1.084,00	0,00	876.571,00	725.101,00	0,91
583	86.554,00	0,00	0,00	16.473,00	0,00	0,00
591	4.846.822,00	8.758,00	0,00	17.163.720,00	219.662,00	0,03
592	1.032.437,00	44.910,00	0,08	1.135.099,00	188.358,00	0,28
593	106.770,00	0,00	0,00	128.712,00	0,00	0,00
597	1.270.472,00	0,00	0,00	853.406,00	0,00	0,00
598	541.407,00	0,00	0,00	1.584.945,00	0,00	0,00
611	2.114,00	0,00	0,00	60.467,00	2.842.200,00	0,04
612	2.553,00	0,00	0,00	944,00	1.008,00	0,97
613	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
621	215.683,00	535,00	0,00	134.066,00	35.927,00	0,42
625	7.675.071,00	858,00	0,00	9.674.257,00	84.442,00	0,02
629	351.478,00	0,00	0,00	392.191,00	0,00	0,00
633	19.803,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
634	20.350,00	5.681.092,00	0,01	147.531,00	7.208.989,00	0,04
635	29.202,00	791.195,00	0,07	85.918,00	1.537.019,00	0,11
641	1.133.607,00	55.048,00	0,09	3.777.652,00	894.637,00	0,38
642	2.020.421,00	120.621,00	0,11	13.871.021,00	564.497,00	0,08
651	583.503,00	48.513,00	0,15	223.513,00	112.159,00	0,67
652	1.159.448,00	2.529.134,00	0,63	170.119,00	4.748.646,00	0,07
653	155.018,00	52.332,00	0,50	241.086,00	0,00	0,00
654	18.617,00	0,00	0,00	7.461,00	0,00	0,00
655	142.798,00	0,00	0,00	648.294,00	0,00	0,00
656	4.900,00	1.024,00	0,35	49.068,00	0,00	0,00
657	164.117,00	753,00	0,01	374.431,00	4.407,00	0,02
658	45.414,00	86.655,00	0,69	181.991,00	291.073,00	0,77
659	47.436,00	0,00	0,00	24.794,00	0,00	0,00
661	451.248,00	237.769,00	0,69	687.418,00	28.813,00	0,08
662	298.839,00	79.516,00	0,42	544.134,00	895.420,00	0,76

Código	1993			1998		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
663	177.009,00	2.314,00	0,03	330.316,00	41.451,00	0,22
664	975.925,00	520,00	0,00	2.104.940,00	2.206,00	0,00
665	1.697.325,00	0,00	0,00	1.695.992,00	0,00	0,00
666	32.123,00	0,00	0,00	75.802,00	8.402,00	0,20
667	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
671	0,00	18.869,00	0,00	0,00	0,00	0,00
672	0,00	1.812.238,00	0,00	0,00	0,00	0,00
673	1.849.536,00	0,00	0,00	3.915.990,00	0,00	0,00
674	1.468.933,00	0,00	0,00	10.616.351,00	0,00	0,00
675	24.751,00	0,00	0,00	108.100,00	0,00	0,00
676	205.509,00	7.555.524,00	0,05	1.670.114,00	4.942.514,00	0,51
677	5.613,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
678	3.486,00	22.371,00	0,27	293.786,00	0,00	0,00
679	1.706.008,00	43.966,00	0,05	1.613.783,00	248.012,00	0,27
681	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
682	341.085,00	0,00	0,00	61.501,00	0,00	0,00
683	4.790,00	0,00	0,00	565,00	0,00	0,00
684	974.750,00	0,00	0,00	807.896,00	49.255,00	0,11
685	0,00	44.255,00	0,00	11.622,00	0,00	0,00
686	9.996,00	0,00	0,00	11.762,00	0,00	0,00
687	10.079,00	0,00	0,00	2.034,00	0,00	0,00
689	0,00	0,00	0,00	654,00	0,00	0,00
691	674.649,00	6.324,00	0,02	3.560.429,00	0,00	0,00
692	538.359,00	0,00	0,00	1.659.422,00	75.942,00	0,09
693	489.858,00	0,00	0,00	438.316,00	694,00	0,00
694	229.514,00	0,00	0,00	261.511,00	2.145,00	0,02
695	870.477,00	42.817,00	0,09	372.835,00	792,00	0,00
696	2.110.199,00	14.461,00	0,01	29.835,00	0,00	0,00
697	806.441,00	0,00	0,00	446.735,00	1.717,00	0,01
699	1.399.755,00	103.641,00	0,14	1.356.056,00	222.057,00	0,28
711	425.315,00	51.192,00	0,21	90.460,00	0,00	0,00
712	0,00	71.867,00	0,00	1.065,00	0,00	0,00
713	402.073,00	124.177,00	0,47	152.415,00	1.091,00	0,01
714	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
716	100.926,00	108.469,00	0,96	152.782,00	52.115,00	0,51
718	29.259,00	0,00	0,00	7.776,00	0,00	0,00
721	661.376,00	0,00	0,00	378.866,00	3.957,00	0,02
722	342.166,00	53.233,00	0,27	340.295,00	0,00	0,00
723	553.708,00	260.198,00	0,64	84.271,00	0,00	0,00
724	547.953,00	2.555,00	0,01	272.941,00	0,00	0,00
725	552.419,00	9.825,00	0,03	195.773,00	2.384,00	0,02
726	136.130,00	0,00	0,00	71.662,00	1.162,00	0,03
727	619.664,00	0,00	0,00	613.977,00	0,00	0,00
728	1.407.049,00	134.904,00	0,17	1.389.879,00	0,00	0,00
731	64.458,00	0,00	0,00	101.070,00	0,00	0,00
733	243.142,00	17.570,00	0,13	378.482,00	0,00	0,00
735	17.376,00	0,00	0,00	18.781,00	0,00	0,00
737	103.901,00	4.364,00	0,08	46.398,00	0,00	0,00
741	2.781.137,00	39.246,00	0,03	3.199.879,00	20.451,00	0,01
742	324.391,00	1.926,00	0,01	493.057,00	1.717,00	0,01
743	726.219,00	59.942,00	0,15	935.523,00	0,00	0,00
744	385.926,00	279.472,00	0,84	1.402.765,00	850,00	0,00
745	2.025.840,00	26.572,00	0,03	1.368.613,00	0,00	0,00
746	23.161,00	0,00	0,00	252.672,00	0,00	0,00
747	2.181.105,00	1.225,00	0,00	2.362.339,00	0,00	0,00

Código	1993			1998		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
748	523.334,00	4.424,00	0,02	171.776,00	0,00	0,00
749	200.078,00	0,00	0,00	144.312,00	0,00	0,00
751	70.606,00	1.027,00	0,03	172.389,00	0,00	0,00
752	280.425,00	37.335,00	0,23	466.301,00	0,00	0,00
759	50.248,00	17.166,00	0,51	37.620,00	0,00	0,00
761	14.867,00	1.759,00	0,21	1.787.615,00	0,00	0,00
762	0,00	0,00	0,00	97.546,00	0,00	0,00
763	11.625,00	0,00	0,00	25.858,00	0,00	0,00
764	248.064,00	36.231,00	0,25	1.120.452,00	0,00	0,00
771	1.272.840,00	33.059,00	0,05	631.242,00	579.414,00	0,96
772	272.436,00	2.399,00	0,02	1.472.931,00	0,00	0,00
773	479.483,00	9.427,00	0,04	2.544.294,00	0,00	0,00
774	128.219,00	0,00	0,00	63.101,00	0,00	0,00
775	1.942.366,00	2.422,00	0,00	1.829.566,00	0,00	0,00
776	183.993,00	0,00	0,00	19.707,00	0,00	0,00
778	644.605,00	6.111,00	0,02	2.182.700,00	0,00	0,00
781	2.032.789,00	1.177.396,00	0,73	1.258.587,00	0,00	0,00
782	1.771.384,00	1.746.592,00	0,99	8.691.092,00	0,00	0,00
783	365.400,00	0,00	0,00	160.198,00	0,00	0,00
784	521.618,00	27.524,00	0,10	333.459,00	656,00	0,00
785	217.794,00	0,00	0,00	31.885,00	0,00	0,00
786	80.868,00	57.485,00	0,83	167.726,00	28.793,00	0,29
791	0,00	0,00	0,00	3.069,00	0,00	0,00
792	4.121,00	53.264,00	0,14	15.732,00	0,00	0,00
793	11.099,00	0,00	0,00	2.359.641,00	1.420,00	0,00
811	0,00	28.923,00	0,00	1.750.456,00	8.284,00	0,01
812	159.421,00	0,00	0,00	417.634,00	0,00	0,00
813	329.726,00	92.047,00	0,44	873.976,00	0,00	0,00
821	81.756,00	167.409,00	0,66	1.164.972,00	480.922,00	0,58
831	64.101,00	19.932,00	0,47	212.737,00	37.584,00	0,30
841	51.585,00	34.179,00	0,80	94.240,00	4.162.452,00	0,04
842	90.337,00	13.690,00	0,26	276.967,00	1.232.793,00	0,37
843	29.906,00	125.706,00	0,38	68.095,00	308.929,00	0,36
844	0,00	41.339,00	0,00	117.199,00	149.571,00	0,88
845	228.743,00	54.436,00	0,38	404.208,00	601.860,00	0,80
846	22.947,00	4.925,00	0,35	39.832,00	45.748,00	0,93
848	11.568,00	79.852,00	0,25	200.683,00	39.072,00	0,33
851	2.856.114,00	73.011,00	0,05	1.537.463,00	4.576,00	0,01
871	5.226,00	0,00	0,00	11.761,00	0,00	0,00
872	460.506,00	0,00	0,00	802.456,00	0,00	0,00
873	34.016,00	0,00	0,00	45.026,00	0,00	0,00
874	1.306.597,00	667.214,00	0,68	478.980,00	0,00	0,00
881	14.483,00	8.784,00	0,76	27.488,00	0,00	0,00
882	282.390,00	95.186,00	0,50	320.599,00	0,00	0,00
883	0,00	0,00	0,00	3.846,00	0,00	0,00
884	85.529,00	4.829,00	0,11	85.820,00	0,00	0,00
885	24.355,00	7.383,00	0,47	29.577,00	0,00	0,00
891	461.696,00	0,00	0,00	185.397,00	0,00	0,00
892	399.666,00	450.739,00	0,94	5.631.982,00	210.277,00	0,07
893	4.704.549,00	40.084,00	0,02	5.168.473,00	377.581,00	0,14
894	408.457,00	69.707,00	0,29	680.852,00	633.519,00	0,96
895	87.987,00	9.319,00	0,19	194.865,00	201.194,00	0,98
896	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
897	12.933,00	1.721,00	0,23	39.074,00	0,00	0,00
898	203.988,00	2.504,00	0,02	1.618.082,00	878,00	0,00

Código	1993			1998		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
899	338.343,00	9.663,00	0,06	860.568,00	2.824,00	0,01
911	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
931	0,00	104.785,00	0,00	0,00	0,00	0,00
961	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
971	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Código	2003			2008		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
001	3.024,00	0,00	0,00	2.149.805,00	0,00	0,00
011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
012	18.249,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
017	121.910,00	0,00	0,00	732.972,00	0,00	0,00
022	7.341.980,00	0,00	0,00	4.507.136,00	0,00	0,00
023	44.331,00	0,00	0,00	125.244,00	0,00	0,00
024	1.395.804,00	0,00	0,00	2.726.177,00	0,00	0,00
025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
034	40.439,00	0,00	0,00	141.809,00	0,00	0,00
035	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
036	31.847,00	0,00	0,00	62.306,00	0,00	0,00
037	10.187,00	0,00	0,00	89.812,00	0,00	0,00
041	843.803,00	0,00	0,00	0,00	66,00	0,00
042	17.969,00	0,00	0,00	188.124,00	505.269,00	0,54
043	1.589,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
044	211.233,00	0,00	0,00	4.773.234,00	0,00	0,00
045	93.068,00	18.631,00	0,33	380.085,00	74.483,00	0,33
046	214.369,00	0,00	0,00	544.919,00	0,00	0,00
047	8.686,00	0,00	0,00	3.027.352,00	0,00	0,00
048	5.239.763,00	0,00	0,00	25.558.472,00	0,00	0,00
054	1.481.067,00	140.580,00	0,17	3.675.032,00	23.812,00	0,01
056	791.670,00	0,00	0,00	3.541.782,00	0,00	0,00
057	1.326.599,00	1.328.868,00	1,00	3.622.975,00	2.241.148,00	0,76
058	528.783,00	56.738,00	0,19	4.903.922,00	74.236,00	0,03
059	32.363,00	0,00	0,00	405.335,00	27.799,00	0,13
061	59.266,00	0,00	0,00	378.125,00	0,00	0,00
062	1.457.681,00	14.293,00	0,02	7.252.756,00	81,00	0,00
071	38.841,00	206.570,00	0,32	221.953,00	0,00	0,00
072	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
073	480.233,00	0,00	0,00	3.951.720,00	0,00	0,00
074	57.561,00	19.179,00	0,50	253.820,00	34.386,00	0,24
075	17.053,00	0,00	0,00	29.491,00	17.370,00	0,74
081	534.949,00	69.135,00	0,23	4.352.295,00	0,00	0,00
091	389.516,00	0,00	0,00	2.273.524,00	0,00	0,00
098	6.505.140,00	1.243.607,00	0,32	23.731.159,00	2.763.991,00	0,21
111	2.448.886,00	1.153,00	0,00	8.969.213,00	699,00	0,00
112	7.400.174,00	27.371,00	0,01	41.104.935,00	1.851.063,00	0,09
121	11.972.992,00	92,00	0,00	26.196.072,00	120.336,00	0,01
122	8.001.845,00	67.458,00	0,02	2.922.794,00	665.235,00	0,37
211	4.405,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
212	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
222	688.748,00	57.874.712,00	0,02	13.869.982,00	1.326.619.480,00	0,02
223	39.876,00	0,00	0,00	49.376,00	17,00	0,00
231	9.685,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
232	2.312,00	0,00	0,00	3.921,00	1.796,00	0,63
244	0,00	0,00	0,00	103,00	0,00	0,00

Código	2003			2008		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
245	0,00	60.327,00	0,00	0,00	0,00	0,00
246	0,00	3.353,00	0,00	0,00	0,00	0,00
247	4.571,00	3.232,00	0,83	0,00	7.477,00	0,00
248	64.117,00	6.327.498,00	0,02	50.148,00	11.374.015,00	0,01
251	5.127,00	13.919,00	0,54	0,00	0,00	0,00
261	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
263	14.993,00	10.971.548,00	0,00	102.905,00	7.720.359,00	0,03
264	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
265	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
266	5.557,00	0,00	0,00	8.754,00	0,00	0,00
267	72.382,00	0,00	0,00	83.552,00	0,00	0,00
268	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
269	0,00	0,00	0,00	0,00	2.639,00	0,00
272	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
273	521.366,00	219.425,00	0,59	3.142.658,00	3.859.095,00	0,90
274	69.781,00	0,00	0,00	1.306,00	0,00	0,00
277	0,00	0,00	0,00	36.441,00	0,00	0,00
278	3.854.412,00	157,00	0,00	2.012.183,00	484,00	0,00
281	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
282	1.244,00	3.559,00	0,52	71.276,00	2.105.271,00	0,07
283	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
284	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
285	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
286	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
287	0,00	0,00	0,00	264.199,00	0,00	0,00
288	3.685,00	0,00	0,00	9.390,00	0,00	0,00
289	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
291	142.166,00	669.024,00	0,35	924.908,00	1.654.059,00	0,72
292	82.881,00	984.752,00	0,16	638.679,00	1.008.783,00	0,78
321	221,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
322	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
325	40.531,00	0,00	0,00	81.195,00	0,00	0,00
333	13.458.325,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
334	190.295.018,00	498.813,00	0,01	388.547.326,00	0,00	0,00
335	1.207.870,00	0,00	0,00	2.175.329,00	0,00	0,00
342	11.276.333,00	0,00	0,00	56.090.708,00	0,00	0,00
343	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
344	11.000.898,00	0,00	0,00	12.332.355,00	0,00	0,00
345	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
351	0,00	184.848.806,00	0,00	0,00	306.584.691,00	0,00
411	186.141,00	0,00	0,00	381.736,00	0,00	0,00
421	993.702,00	0,00	0,00	5.408.130,00	178,00	0,00
422	93,00	10.513,00	0,02	18.158,00	1.875.926,00	0,02
431	13.167,00	0,00	0,00	105.562,00	0,00	0,00
511	1.092.395,00	108,00	0,00	2.250.140,00	0,00	0,00
512	354.732,00	71.507,00	0,34	2.250.341,00	414.292,00	0,31
513	158.326,00	0,00	0,00	498.091,00	0,00	0,00
514	799.002,00	0,00	0,00	235.426,00	0,00	0,00
515	62.294,00	0,00	0,00	137.967,00	0,00	0,00
516	115.547,00	0,00	0,00	368.668,00	0,00	0,00
522	1.686.711,00	76,00	0,00	6.225.665,00	934.592,00	0,26
523	307.997,00	52.527,00	0,29	1.354.757,00	30.351,00	0,04
524	89.097,00	0,00	0,00	349.220,00	0,00	0,00
525	4.334,00	0,00	0,00	45.288,00	0,00	0,00
531	198.699,00	0,00	0,00	675.251,00	0,00	0,00

Código	2003			2008		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
532	155.831,00	0,00	0,00	325.837,00	0,00	0,00
533	1.633.886,00	0,00	0,00	5.379.543,00	12.602,00	0,00
541	1.670.892,00	0,00	0,00	4.038.676,00	30.713,00	0,02
542	11.140.497,00	1.206.118,00	0,20	18.173.508,00	1.461.589,00	0,15
551	735.484,00	175.328,00	0,38	2.578.515,00	231.597,00	0,16
553	8.114.214,00	0,00	0,00	22.741.909,00	2.483,00	0,00
554	3.623.030,00	329.266,00	0,17	12.427.706,00	1.116.640,00	0,16
562	883.671,00	0,00	0,00	5.564.840,00	0,00	0,00
571	3.067.665,00	13.705,00	0,01	3.343.767,00	0,00	0,00
572	630.673,00	0,00	0,00	1.496.000,00	0,00	0,00
573	880.263,00	0,00	0,00	3.775.745,00	0,00	0,00
574	3.440.146,00	8.747,00	0,01	14.325.531,00	0,00	0,00
575	915.344,00	13.453,00	0,03	2.237.013,00	0,00	0,00
579	8.887,00	0,00	0,00	89.808,00	0,00	0,00
581	246.428,00	123.778,00	0,67	5.528.578,00	2.006.988,00	0,53
582	975.458,00	529.278,00	0,70	6.712.442,00	1.770.579,00	0,42
583	5.406,00	0,00	0,00	173.639,00	0,00	0,00
591	23.541.230,00	290.597,00	0,02	84.388.422,00	318.180,00	0,01
592	1.506.629,00	516.598,00	0,51	2.859.389,00	2.130.081,00	0,85
593	971,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
597	370.917,00	0,00	0,00	1.088.935,00	0,00	0,00
598	999.040,00	0,00	0,00	5.235.831,00	22,00	0,00
611	0,00	3.426.331,00	0,00	20.369,00	7.599.303,00	0,01
612	655,00	0,00	0,00	15.757,00	0,00	0,00
613	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
621	80.722,00	0,00	0,00	424.490,00	0,00	0,00
625	3.239.723,00	0,00	0,00	10.889.602,00	6.270,00	0,00
629	156.832,00	84.818,00	0,70	833.629,00	142.186,00	0,29
633	357,00	0,00	0,00	6.128,00	0,00	0,00
634	418.785,00	1.258.809,00	0,50	2.345.466,00	2.372.091,00	0,99
635	11.180,00	236.968,00	0,09	83.222,00	1.005.867,00	0,15
641	4.429.077,00	837.481,00	0,32	12.682.889,00	2.243.059,00	0,30
642	8.002.845,00	108.749,00	0,03	29.119.929,00	170.332,00	0,01
651	71.423,00	122.963,00	0,73	539.961,00	91.786,00	0,29
652	646.140,00	2.520.463,00	0,41	1.320.423,00	5.619.822,00	0,38
653	23.986,00	0,00	0,00	36.332,00	601.546,00	0,11
654	66,00	0,00	0,00	8.189,00	0,00	0,00
655	384.560,00	0,00	0,00	2.443.569,00	0,00	0,00
656	43.482,00	0,00	0,00	610.832,00	1.939,00	0,01
657	404.663,00	564.034,00	0,84	1.341.827,00	4.873.400,00	0,43
658	214.187,00	471.809,00	0,62	714.710,00	1.867.298,00	0,55
659	32.204,00	4,00	0,00	496.217,00	0,00	0,00
661	681.377,00	532.043,00	0,88	2.788.341,00	60.253,00	0,04
662	128.413,00	129.369,00	1,00	932.620,00	1.050.927,00	0,94
663	136.521,00	2.013,00	0,03	1.225.860,00	7.226,00	0,01
664	994.053,00	0,00	0,00	3.572.776,00	11,00	0,00
665	560.074,00	560.753,00	1,00	2.120.225,00	4.935.776,00	0,60
666	4.401,00	708,00	0,28	80.826,00	0,00	0,00
667	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
671	34.261,00	0,00	0,00	2.554.223,00	206.905,00	0,15
672	0,00	4.814.105,00	0,00	1.622,00	20.528.406,00	0,00
673	6.461.654,00	0,00	0,00	59.170.392,00	0,00	0,00
674	5.915.954,00	0,00	0,00	22.528.503,00	0,00	0,00
675	21.787,00	0,00	0,00	125.840,00	0,00	0,00
676	2.374.784,00	44.652,00	0,04	17.627.277,00	33.128,00	0,00

Código	2003			2008		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
677	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
678	636.868,00	45.451,00	0,13	5.218.458,00	0,00	0,00
679	1.232.406,00	0,00	0,00	4.722.526,00	0,00	0,00
681	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
682	26.236,00	21,00	0,00	189.594,00	0,00	0,00
683	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
684	400.050,00	0,00	0,00	2.804.553,00	0,00	0,00
685	0,00	0,00	0,00	14.589,00	0,00	0,00
686	56.701,00	0,00	0,00	382.846,00	34.791,00	0,17
687	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
689	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
691	414.298,00	0,00	0,00	7.978.950,00	0,00	0,00
692	3.388.626,00	0,00	0,00	9.214.098,00	0,00	0,00
693	226.746,00	0,00	0,00	1.777.909,00	0,00	0,00
694	149.397,00	0,00	0,00	1.151.249,00	0,00	0,00
695	149.051,00	0,00	0,00	972.585,00	0,00	0,00
696	10.512,00	0,00	0,00	86.719,00	0,00	0,00
697	275.200,00	0,00	0,00	1.612.944,00	0,00	0,00
699	1.212.231,00	69.157,00	0,11	4.785.849,00	385.744,00	0,15
711	147.382,00	0,00	0,00	1.299.303,00	0,00	0,00
712	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
713	154.244,00	0,00	0,00	1.071.749,00	0,00	0,00
714	0,00	0,00	0,00	4.629,00	0,00	0,00
716	163.564,00	0,00	0,00	668.021,00	0,00	0,00
718	2.417,00	146,00	0,11	159.806,00	0,00	0,00
721	465.771,00	0,00	0,00	5.797.908,00	0,00	0,00
722	1.331,00	0,00	0,00	117.759,00	0,00	0,00
723	21.620,00	0,00	0,00	656.160,00	0,00	0,00
724	73.637,00	0,00	0,00	137.279,00	0,00	0,00
725	56.700,00	0,00	0,00	586.921,00	0,00	0,00
726	41.327,00	0,00	0,00	610.202,00	303,00	0,00
727	258.813,00	0,00	0,00	1.311.095,00	0,00	0,00
728	386.301,00	0,00	0,00	5.357.244,00	182,00	0,00
731	5.959,00	0,00	0,00	86.483,00	0,00	0,00
733	7.511,00	0,00	0,00	58.503,00	0,00	0,00
735	3.501,00	0,00	0,00	10.669,00	0,00	0,00
737	43.035,00	0,00	0,00	102.270,00	0,00	0,00
741	1.125.662,00	4.162,00	0,01	11.451.580,00	0,00	0,00
742	423.321,00	0,00	0,00	2.061.702,00	0,00	0,00
743	317.263,00	1.263,00	0,01	4.952.324,00	59.481,00	0,02
744	373.002,00	1.222,00	0,01	2.435.782,00	0,00	0,00
745	971.482,00	0,00	0,00	5.895.720,00	0,00	0,00
746	21.586,00	849,00	0,08	130.675,00	0,00	0,00
747	1.218.693,00	0,00	0,00	5.354.072,00	1.311.636,00	0,39
748	638.405,00	0,00	0,00	1.270.914,00	0,00	0,00
749	160.709,00	0,00	0,00	573.052,00	0,00	0,00
751	9.276,00	0,00	0,00	226.414,00	0,00	0,00
752	38.918,00	0,00	0,00	175.218,00	0,00	0,00
759	38.148,00	0,00	0,00	347.836,00	0,00	0,00
761	885.025,00	0,00	0,00	7.241.628,00	0,00	0,00
762	40.156,00	0,00	0,00	832,00	0,00	0,00
763	0,00	0,00	0,00	49.922,00	0,00	0,00
764	126.930,00	0,00	0,00	2.017.231,00	22,00	0,00
771	317.479,00	6.323,00	0,04	2.164.574,00	981.276,00	0,62
772	1.027.838,00	0,00	0,00	4.125.495,00	0,00	0,00

Código	2003			2008		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
773	1.060.444,00	0,00	0,00	5.211.747,00	0,00	0,00
774	5.947,00	0,00	0,00	63.225,00	0,00	0,00
775	654.319,00	0,00	0,00	11.833.008,00	0,00	0,00
776	1.264,00	0,00	0,00	50.823,00	0,00	0,00
778	710.897,00	0,00	0,00	3.431.090,00	0,00	0,00
781	3.350.508,00	28.090,00	0,02	9.836.396,00	0,00	0,00
782	978.778,00	0,00	0,00	29.174.092,00	0,00	0,00
783	49.647,00	0,00	0,00	1.647.444,00	0,00	0,00
784	241.824,00	0,00	0,00	3.608.065,00	251,00	0,00
785	49.519,00	0,00	0,00	202.997,00	0,00	0,00
786	92.802,00	307,00	0,01	3.659.803,00	0,00	0,00
791	0,00	0,00	0,00	15.153,00	0,00	0,00
792	0,00	0,00	0,00	2.243,00	0,00	0,00
793	171.958,00	0,00	0,00	5.062.613,00	3.675.056,00	0,84
811	0,00	0,00	0,00	6.738,00	3.576,00	0,69
812	30.223,00	0,00	0,00	247.113,00	0,00	0,00
813	325.408,00	32.036,00	0,18	2.369.720,00	367.712,00	0,27
821	561.911,00	395.829,00	0,83	3.247.374,00	5.121.411,00	0,78
831	10.580,00	2.869,00	0,43	256.824,00	0,00	0,00
841	80.096,00	2.896.075,00	0,05	1.462.192,00	11.880.607,00	0,22
842	47.823,00	833.322,00	0,11	930.327,00	5.782.782,00	0,28
843	19.070,00	64.380,00	0,46	633.963,00	515.846,00	0,90
844	44.340,00	116.791,00	0,55	613.364,00	1.473.072,00	0,59
845	119.277,00	404.606,00	0,46	2.639.499,00	840.042,00	0,48
846	27.328,00	6.039,00	0,36	632.648,00	44.479,00	0,13
848	19.590,00	27.093,00	0,84	258.277,00	693.237,00	0,54
851	318.123,00	28.246,00	0,16	3.166.544,00	84.932,00	0,05
871	67,00	0,00	0,00	190,00	0,00	0,00
872	381.876,00	0,00	0,00	2.057.434,00	0,00	0,00
873	34.163,00	0,00	0,00	26.353,00	0,00	0,00
874	177.880,00	0,00	0,00	1.109.004,00	0,00	0,00
881	656,00	0,00	0,00	5.901,00	0,00	0,00
882	344.854,00	404,00	0,00	640.561,00	0,00	0,00
883	0,00	0,00	0,00	15.327,00	0,00	0,00
884	52.254,00	0,00	0,00	349.654,00	0,00	0,00
885	7.694,00	0,00	0,00	28.347,00	0,00	0,00
891	0,00	0,00	0,00	1.319.682,00	0,00	0,00
892	1.812.969,00	26.718,00	0,03	5.510.112,00	1.758,00	0,00
893	3.620.527,00	4.984.294,00	0,84	13.249.864,00	13.349.956,00	1,00
894	212.682,00	5.425,00	0,05	900.304,00	59.328,00	0,12
895	37.529,00	0,00	0,00	191.790,00	8,00	0,00
896	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
897	9.639,00	0,00	0,00	37.032,00	0,00	0,00
898	298.179,00	0,00	0,00	1.125.874,00	1.195.088,00	0,97
899	171.859,00	0,00	0,00	1.030.891,00	1.422,00	0,00
911	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
931	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
961	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
971	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Código	2013			2017		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
001	845.527,00	0,00	0,00	747.512,00	17.372,00	0,05
011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Código	2013			2017		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
016	85.457,00	0,00	0,00	113.714,00	0,00	0,00
017	802.090,00	0,00	0,00	1.635.233,00	0,00	0,00
022	6.585.019,00	0,00	0,00	5.118.403,00	0,00	0,00
023	326.388,00	0,00	0,00	257.104,00	0,00	0,00
024	8.685.584,00	0,00	0,00	15.301.265,00	0,00	0,00
025	49.342,00	0,00	0,00	192.917,00	0,00	0,00
034	211.628,00	0,00	0,00	87.939,00	0,00	0,00
035	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
036	175.702,00	0,00	0,00	163.283,00	0,00	0,00
037	123.564,00	0,00	0,00	83.749,00	0,00	0,00
041	99.300,00	0,00	0,00	606.000,00	0,00	0,00
042	575.346,00	1.818.693,00	0,48	538.660,00	2.146.282,00	0,40
043	2.179,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
044	41.785.123,00	0,00	0,00	10.710.723,00	0,00	0,00
045	645.963,00	0,00	0,00	774.734,00	0,00	0,00
046	157.053,00	0,00	0,00	454.845,00	0,00	0,00
047	127.966,00	0,00	0,00	112.278,00	0,00	0,00
048	31.309.997,00	0,00	0,00	32.630.031,00	0,00	0,00
054	5.598.566,00	0,00	0,00	7.913.960,00	47.150,00	0,01
056	9.833.741,00	0,00	0,00	10.349.745,00	0,00	0,00
057	6.544.781,00	5.576.792,00	0,92	13.608.794,00	9.775.225,00	0,84
058	6.622.090,00	29.568,00	0,01	5.111.932,00	0,00	0,00
059	314.342,00	0,00	0,00	787.614,00	1.049.950,00	0,86
061	389.503,00	10.999,00	0,05	903.165,00	252.705,00	0,44
062	9.945.807,00	0,00	0,00	5.903.443,00	0,00	0,00
071	575.950,00	0,00	0,00	695.872,00	0,00	0,00
072	0,00	0,00	0,00	350,00	0,00	0,00
073	6.056.777,00	0,00	0,00	5.210.569,00	0,00	0,00
074	1.609.239,00	179.470,00	0,20	890.979,00	0,00	0,00
075	96.613,00	0,00	0,00	98.114,00	0,00	0,00
081	12.000.614,00	0,00	0,00	16.138.341,00	2.769,00	0,00
091	1.344.428,00	0,00	0,00	1.219.945,00	0,00	0,00
098	40.226.424,00	3.218.037,00	0,15	47.794.970,00	3.496.012,00	0,14
111	9.598.214,00	0,00	0,00	7.530.238,00	0,00	0,00
112	23.959.558,00	26.603,00	0,00	51.043.850,00	0,00	0,00
121	38.507.755,00	192.431,00	0,01	33.825.920,00	275.034,00	0,02
122	16.909.162,00	0,00	0,00	11.624.016,00	77.117,00	0,01
211	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
212	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
222	9.209.305,00	647.611,00	0,13	5.099.539,00	602.794.467,00	0,02
223	108.967,00	127.012,00	0,92	129.718,00	0,00	0,00
231	11.063,00	0,00	0,00	34.856,00	0,00	0,00
232	164.459,00	0,00	0,00	95.239,00	0,00	0,00
244	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
245	58.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
246	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
247	0,00	0,00	0,00	12.424,00	0,00	0,00
248	11.988,00	4.494.335,00	0,01	60.164,00	2.157.387,00	0,05
251	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
261	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
263	150.378,00	79.184,00	0,69	113.975,00	0,00	0,00
264	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
265	27,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
266	113,00	0,00	0,00	52.331,00	0,00	0,00
267	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Código	2013			2017		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
268	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
269	251,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
272	0,00	0,00	0,00	70,00	0,00	0,00
273	7.311.985,00	8.676.026,00	0,91	1.101.245,00	6.546.396,00	0,29
274	0,00	0,00	0,00	1.460,00	0,00	0,00
277	20.272,00	0,00	0,00	19.292,00	0,00	0,00
278	3.938.163,00	76.633,00	0,04	5.495.232,00	0,00	0,00
281	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
282	0,00	107.060,00	0,00	23.283,00	3.100.176,00	0,01
283	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
284	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
285	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
286	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
287	4.285,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
288	43.478,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
289	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
291	2.320.523,00	4.516.071,00	0,68	7.042.833,00	3.038.330,00	0,60
292	2.184.719,00	1.273.352,00	0,74	1.272.975,00	536.282,00	0,59
321	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
322	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
325	103.665,00	0,00	0,00	90.375,00	0,00	0,00
333	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
334	508.545.058,00	0,00	0,00	195.909.926,00	0,00	0,00
335	1.529.577,00	0,00	0,00	7.785.253,00	0,00	0,00
342	33.693.697,00	0,00	0,00	3.096.421,00	0,00	0,00
343	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
344	30.620.059,00	0,00	0,00	5.891.826,00	0,00	0,00
345	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
351	0,00	342.896.256,00	0,00	0,00	351.244.708,00	0,00
411	239.778,00	86.860,00	0,53	152.790,00	0,00	0,00
421	6.156.062,00	78.884.187,00	0,14	20.340.779,00	11.246,00	0,00
422	311,00	822.440,00	0,00	701,00	340.554,00	0,00
431	28.634,00	0,00	0,00	70.356,00	0,00	0,00
511	5.572.922,00	0,00	0,00	1.623.909,00	0,00	0,00
512	1.336.641,00	361.849,00	0,43	852.473,00	184.862,00	0,36
513	787.156,00	815,00	0,00	601.033,00	880,00	0,00
514	1.099.063,00	0,00	0,00	1.650.025,00	0,00	0,00
515	347.177,00	203.874,00	0,74	269.064,00	151.028,00	0,72
516	1.756.056,00	0,00	0,00	302.162,00	0,00	0,00
522	5.593.100,00	162.081,00	0,06	6.304.505,00	141.600,00	0,04
523	3.644.723,00	0,00	0,00	1.968.081,00	134.010,00	0,13
524	549.491,00	0,00	0,00	230.581,00	0,00	0,00
525	104.695,00	0,00	0,00	136.019,00	0,00	0,00
531	664.675,00	0,00	0,00	559.547,00	0,00	0,00
532	1.248.707,00	0,00	0,00	820.739,00	0,00	0,00
533	6.754.551,00	0,00	0,00	6.803.842,00	212.947,00	0,06
541	8.464.066,00	16.728,00	0,00	11.005.597,00	295.791,00	0,05
542	31.094.528,00	1.078.386,00	0,07	36.719.270,00	793.791,00	0,04
551	8.926.417,00	826.508,00	0,17	15.404.108,00	685.411,00	0,09
553	30.444.347,00	57.988,00	0,00	29.846.005,00	0,00	0,00
554	20.373.430,00	939.340,00	0,09	27.682.457,00	2.153.299,00	0,14
562	5.313.532,00	0,00	0,00	17.521.037,00	0,00	0,00
571	1.457.438,00	0,00	0,00	3.312.419,00	698,00	0,00
572	2.982.219,00	0,00	0,00	2.543.982,00	0,00	0,00
573	4.811.299,00	0,00	0,00	7.617.959,00	0,00	0,00

Código	2013			2017		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
574	6.825.757,00	0,00	0,00	6.409.917,00	0,00	0,00
575	2.297.185,00	20.260,00	0,02	2.634.999,00	0,00	0,00
579	0,00	0,00	0,00	74.783,00	0,00	0,00
581	16.588.215,00	647.592,00	0,08	11.862.991,00	305.917,00	0,05
582	11.331.764,00	826.307,00	0,14	8.670.040,00	2.054.282,00	0,38
583	440.815,00	0,00	0,00	402.767,00	51.824,00	0,23
591	79.401.501,00	11.790,00	0,00	76.335.665,00	84.893,00	0,00
592	3.057.106,00	2.109.171,00	0,82	2.875.855,00	6.726.200,00	0,60
593	30.562,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
597	1.547.961,00	0,00	0,00	1.503.128,00	0,00	0,00
598	6.038.764,00	0,00	0,00	5.193.165,00	464.523,00	0,16
611	267.734,00	8.085.213,00	0,06	1.649.556,00	2.015.365,00	0,90
612	2.731,00	0,00	0,00	190.098,00	0,00	0,00
613	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
621	667.983,00	1.454,00	0,00	552.654,00	2.251,00	0,01
625	12.388.619,00	20.128,00	0,00	6.149.976,00	0,00	0,00
629	786.663,00	174.435,00	0,36	534.167,00	77.217,00	0,25
633	1.513,00	0,00	0,00	323,00	0,00	0,00
634	4.528.201,00	816.018,00	0,31	2.703.300,00	1.089.232,00	0,57
635	75.567,00	1.384.143,00	0,10	10.720,00	570.192,00	0,04
641	8.883.596,00	9.585.114,00	0,96	15.144.954,00	14.719.150,00	0,99
642	44.888.617,00	99.621,00	0,00	44.230.288,00	84.970,00	0,00
651	349.347,00	94.214,00	0,42	666.504,00	53.307,00	0,15
652	7.043,00	3.490.813,00	0,00	5.753,00	978.443,00	0,01
653	24.375,00	242.460,00	0,18	28.443,00	825.581,00	0,07
654	40,00	0,00	0,00	203,00	0,00	0,00
655	872.919,00	0,00	0,00	193.435,00	0,00	0,00
656	715.782,00	0,00	0,00	452.687,00	0,00	0,00
657	1.897.313,00	7.840.999,00	0,39	1.229.260,00	5.120.444,00	0,39
658	501.999,00	377.313,00	0,86	676.680,00	1.355.969,00	0,67
659	201.777,00	0,00	0,00	88.478,00	357.137,00	0,40
661	22.713.238,00	0,00	0,00	2.638.483,00	0,00	0,00
662	889.984,00	1.982.198,00	0,62	639.223,00	1.402.531,00	0,63
663	2.402.978,00	0,00	0,00	4.082.066,00	0,00	0,00
664	2.591.529,00	170.836,00	0,12	3.259.269,00	178.403,00	0,10
665	9.854.840,00	7.849.010,00	0,89	4.781.033,00	5.819.930,00	0,90
666	16.341,00	0,00	0,00	29.856,00	0,00	0,00
667	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
671	185.629,00	39.489,00	0,35	57.153,00	676.754,00	0,16
672	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
673	76.626.484,00	0,00	0,00	73.475.942,00	0,00	0,00
674	2.655.909,00	0,00	0,00	101.641,00	0,00	0,00
675	164.970,00	0,00	0,00	26.020,00	0,00	0,00
676	35.409.082,00	0,00	0,00	16.585.273,00	0,00	0,00
677	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
678	2.731.181,00	0,00	0,00	1.288.499,00	0,00	0,00
679	5.503.404,00	0,00	0,00	3.766.339,00	234,00	0,00
681	0,00	0,00	0,00	210,00	0,00	0,00
682	152.321,00	0,00	0,00	108.669,00	0,00	0,00
683	42,00	0,00	0,00	192,00	0,00	0,00
684	1.997.771,00	0,00	0,00	518.352,00	393.756,00	0,86
685	10.252,00	0,00	0,00	7.003,00	0,00	0,00
686	76.936,00	0,00	0,00	1.297,00	0,00	0,00
687	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
689	0,00	0,00	0,00	835,00	0,00	0,00

Código	2013			2017		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
691	9.192.072,00	0,00	0,00	2.804.497,00	0,00	0,00
692	3.832.168,00	0,00	0,00	759.770,00	66.928,00	0,16
693	3.298.993,00	0,00	0,00	1.721.881,00	0,00	0,00
694	757.290,00	3,00	0,00	551.333,00	0,00	0,00
695	1.199.374,00	0,00	0,00	955.533,00	0,00	0,00
696	120.426,00	0,00	0,00	12.061,00	0,00	0,00
697	1.137.248,00	0,00	0,00	717.341,00	24.408,00	0,07
699	6.902.602,00	50.891,00	0,01	5.043.049,00	473.559,00	0,17
711	1.500,00	0,00	0,00	87.045,00	0,00	0,00
712	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
713	1.529.453,00	0,00	0,00	727.417,00	0,00	0,00
714	1.676,00	0,00	0,00	292,00	0,00	0,00
716	549.003,00	0,00	0,00	1.666.165,00	0,00	0,00
718	285.394,00	0,00	0,00	120.361,00	0,00	0,00
721	4.273.578,00	0,00	0,00	3.407.719,00	0,00	0,00
722	8.402,00	0,00	0,00	498.586,00	0,00	0,00
723	940.526,00	0,00	0,00	711.032,00	26.539,00	0,07
724	134.363,00	0,00	0,00	78.835,00	0,00	0,00
725	97.018,00	0,00	0,00	68.616,00	0,00	0,00
726	27.711,00	0,00	0,00	126.113,00	0,00	0,00
727	2.025.250,00	0,00	0,00	1.512.575,00	1.282,00	0,00
728	2.769.094,00	2.894,00	0,00	1.883.115,00	64.077,00	0,07
731	40.869,00	0,00	0,00	19.205,00	0,00	0,00
733	154.463,00	0,00	0,00	48.612,00	0,00	0,00
735	9.096,00	0,00	0,00	838,00	18.079,00	0,09
737	128.124,00	0,00	0,00	82.656,00	0,00	0,00
741	10.824.493,00	0,00	0,00	9.256.554,00	0,00	0,00
742	1.937.953,00	0,00	0,00	1.669.178,00	0,00	0,00
743	6.318.094,00	17.746,00	0,01	3.068.040,00	0,00	0,00
744	3.048.974,00	0,00	0,00	1.574.809,00	263,00	0,00
745	6.417.398,00	0,00	0,00	6.617.170,00	1.266,00	0,00
746	52.194,00	129,00	0,00	110.343,00	0,00	0,00
747	7.701.549,00	0,00	0,00	7.047.566,00	0,00	0,00
748	1.117.752,00	0,00	0,00	746.799,00	0,00	0,00
749	899.636,00	0,00	0,00	606.856,00	0,00	0,00
751	76.391,00	0,00	0,00	27.053,00	0,00	0,00
752	12.696,00	0,00	0,00	637.374,00	0,00	0,00
759	46.515,00	0,00	0,00	254.410,00	0,00	0,00
761	12.107,00	0,00	0,00	5.422,00	0,00	0,00
762	4.515,00	0,00	0,00	3.655,00	0,00	0,00
763	25.959,00	0,00	0,00	10.276,00	0,00	0,00
764	386.476,00	12.991,00	0,07	495.133,00	0,00	0,00
771	1.974.180,00	0,00	0,00	372.046,00	0,00	0,00
772	8.062.223,00	0,00	0,00	3.961.628,00	28.400,00	0,01
773	3.153.700,00	39,00	0,00	3.959.173,00	27.518.812,00	0,25
774	105.375,00	0,00	0,00	37.669,00	0,00	0,00
775	9.086.451,00	0,00	0,00	1.153.325,00	0,00	0,00
776	31.692,00	0,00	0,00	545.086,00	0,00	0,00
778	2.840.011,00	0,00	0,00	988.507,00	0,00	0,00
781	11.566.906,00	0,00	0,00	22.656.510,00	0,00	0,00
782	74.057.305,00	0,00	0,00	83.476.118,00	0,00	0,00
783	1.626.405,00	0,00	0,00	788.938,00	0,00	0,00
784	2.563.872,00	41.354,00	0,03	2.575.225,00	0,00	0,00
785	83.517,00	0,00	0,00	115.488,00	0,00	0,00
786	5.908.602,00	0,00	0,00	1.825.711,00	0,00	0,00

Código	2013			2017		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
791	34.953,00	0,00	0,00	14.985,00	0,00	0,00
792	0,00	0,00	0,00	8.762,00	0,00	0,00
793	13.653.346,00	0,00	0,00	1.353.685,00	0,00	0,00
811	68.082,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
812	209.229,00	0,00	0,00	344.026,00	0,00	0,00
813	2.907.510,00	76.423,00	0,05	1.882.151,00	0,00	0,00
821	4.008.134,00	7.055.859,00	0,72	1.512.697,00	3.460.115,00	0,61
831	266.228,00	0,00	0,00	155.393,00	0,00	0,00
841	1.640.743,00	6.265.436,00	0,42	120.720,00	5.219.104,00	0,05
842	1.524.268,00	2.940.028,00	0,68	899.740,00	6.992.026,00	0,23
843	620.659,00	48.905,00	0,15	62.090,00	239.145,00	0,41
844	339.733,00	138.347,00	0,58	275.741,00	251.427,00	0,95
845	1.648.175,00	186.075,00	0,20	721.308,00	416.340,00	0,73
846	236.702,00	15.895,00	0,13	100.031,00	37.630,00	0,55
848	280.007,00	94.767,00	0,51	200.660,00	6.219,00	0,06
851	3.192.760,00	61.832,00	0,04	1.253.859,00	285.741,00	0,37
871	230,00	0,00	0,00	2.194,00	0,00	0,00
872	2.063.617,00	0,00	0,00	1.815.351,00	0,00	0,00
873	50.450,00	0,00	0,00	20.488,00	0,00	0,00
874	1.211.821,00	0,00	0,00	1.237.369,00	177.786,00	0,25
881	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
882	845.359,00	0,00	0,00	15.358,00	0,00	0,00
883	8.619,00	0,00	0,00	550,00	0,00	0,00
884	265.146,00	0,00	0,00	137.254,00	0,00	0,00
885	35.987,00	0,00	0,00	33.539,00	0,00	0,00
891	1.647.397,00	0,00	0,00	1.595.802,00	0,00	0,00
892	5.603.734,00	5.879,00	0,00	3.949.069,00	301,00	0,00
893	19.635.874,00	10.459.755,00	0,70	20.042.546,00	4.561.070,00	0,37
894	586.609,00	89.196,00	0,26	276.288,00	791.086,00	0,52
895	37.318,00	0,00	0,00	28.468,00	0,00	0,00
896	48.473,00	0,00	0,00	41.875,00	0,00	0,00
897	11.399,00	0,00	0,00	21.923,00	0,00	0,00
898	1.176.801,00	0,00	0,00	461.208,00	18.110,00	0,08
899	1.386.829,00	0,00	0,00	915.371,00	0,00	0,00
911	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
931	4.486,00	1.368,00	0,47	13.119,00	1.169,00	0,16
961	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
971	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Elaboração própria com base nos dados do Comtrade.

Tabela 6 - Argentina-Uruguai: Índice GL SITC Rev. 3 por indústria a 3 dígitos (períodos selecionados)

Código	1993			1998		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
001	138.706,00	893.967,00	0,27	261.185,00	22.698.624,00	0,02
011	29.037,00	1.719.417,00	0,03	0,00	46.456.112,00	0,00
012	0,00	2.202.817,00	0,00	49.610,00	3.163.760,00	0,03
016	7.695,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
017	101.439,00	1.595,00	0,03	466.966,00	827.816,00	0,72
022	181.563,00	19.443.384,00	0,02	2.110.801,00	2.663.899,00	0,88
023	0,00	2.120,00	0,00	48.016,00	2.768.648,00	0,03
024	88.467,00	4.244.824,00	0,04	264.922,00	4.632.090,00	0,11
025	13.599,00	63.774,00	0,35	107.683,00	986.072,00	0,20
034	187.836,00	349.367,00	0,70	2.070.882,00	1.044.313,00	0,67
035	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
036	406.648,00	85.598,00	0,35	420.115,00	37.631,00	0,16
037	20.714,00	689.717,00	0,06	321.646,00	628.652,00	0,68

Código	1993			1998		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
041	459.045,00	0,00	0,00	289.816,00	0,00	0,00
042	16.644,00	1.214.191,00	0,03	139.487,00	3.695.734,00	0,07
043	203.003,00	0,00	0,00	8.537.550,00	240.069,00	0,05
044	7.536.464,00	0,00	0,00	7.476.299,00	0,00	0,00
045	983.656,00	0,00	0,00	2.344.225,00	0,00	0,00
046	621.370,00	0,00	0,00	1.385.455,00	0,00	0,00
047	94.173,00	40.936,00	0,61	358.495,00	58.705,00	0,28
048	1.373.632,00	2.963.040,00	0,63	15.359.513,00	14.328.465,00	0,97
054	2.870.614,00	548.933,00	0,32	2.814.322,00	65.298,00	0,05
056	1.923.193,00	37.675,00	0,04	4.972.250,00	44.264,00	0,02
057	336.216,00	335.450,00	1,00	1.335.613,00	766.695,00	0,73
058	415.098,00	317.618,00	0,87	1.736.697,00	513.046,00	0,46
059	294.748,00	198.040,00	0,80	868.345,00	113.938,00	0,23
061	6.996.920,00	239.783,00	0,07	7.694.096,00	0,00	0,00
062	1.426.066,00	547.669,00	0,55	4.283.090,00	914.818,00	0,35
071	107.557,00	0,00	0,00	349.539,00	393.532,00	0,94
072	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
073	431.502,00	1.213.182,00	0,52	5.572.577,00	1.287.382,00	0,38
074	2.418.933,00	0,00	0,00	3.099.640,00	381.624,00	0,22
075	103.951,00	219.436,00	0,64	210.900,00	0,00	0,00
081	3.749.951,00	223.282,00	0,11	9.961.787,00	405.809,00	0,08
091	403.609,00	0,00	0,00	2.882.277,00	0,00	0,00
098	5.897.467,00	1.813.597,00	0,47	50.130.572,00	5.553.196,00	0,20
111	788.800,00	0,00	0,00	2.760.309,00	3.107,00	0,00
112	1.944.686,00	1.779.874,00	0,96	7.816.292,00	188.752,00	0,05
121	2.277.193,00	0,00	0,00	2.247.365,00	364.561,00	0,28
122	40.599,00	6.683,00	0,28	2.645.108,00	46.062,00	0,03
211	693.080,00	555,00	0,00	2.013.276,00	634.556,00	0,48
212	0,00	0,00	0,00	0,00	668.361,00	0,00
222	1.957.690,00	56.942,00	0,06	4.576.571,00	0,00	0,00
223	10.069,00	0,00	0,00	16.016,00	0,00	0,00
231	934,00	305.701,00	0,01	1.358,00	0,00	0,00
232	517.088,00	204.702,00	0,57	496.839,00	0,00	0,00
244	23.390,00	0,00	0,00	10.957,00	0,00	0,00
245	34.449,00	0,00	0,00	27.345,00	0,00	0,00
246	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
247	100.998,00	326.621,00	0,47	47.826,00	892.285,00	0,10
248	276.096,00	138.898,00	0,67	801.108,00	45.422,00	0,11
251	852.715,00	336.127,00	0,57	5.005.867,00	0,00	0,00
261	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
263	3.255.981,00	0,00	0,00	1.248.134,00	0,00	0,00
264	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
265	8.069,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
266	0,00	1.083.077,00	0,00	397.187,00	2.434.714,00	0,28
267	0,00	288.964,00	0,00	87.848,00	8.205,00	0,17
268	1.447.334,00	470.036,00	0,49	6.985.220,00	619.805,00	0,16
269	0,00	2.965,00	0,00	4.089,00	0,00	0,00
272	0,00	0,00	0,00	93.464,00	0,00	0,00
273	349.024,00	1.212.100,00	0,45	433.186,00	3.265.174,00	0,23
274	4.016,00	0,00	0,00	13.216,00	0,00	0,00
277	125.439,00	0,00	0,00	104.230,00	0,00	0,00
278	691.783,00	90.258,00	0,23	1.628.735,00	2.432,00	0,00
281	0,00	0,00	0,00	1.485,00	0,00	0,00
282	0,00	0,00	0,00	194.102,00	266.978,00	0,84
283	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Código	1993			1998		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
284	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
285	7.164,00	0,00	0,00	1.517,00	0,00	0,00
286	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
287	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
288	0,00	946.842,00	0,00	61.764,00	0,00	0,00
289	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
291	298.364,00	62.305,00	0,35	50.230,00	1.657.080,00	0,06
292	639.697,00	596.597,00	0,97	1.859.605,00	826.293,00	0,62
321	7.489,00	0,00	0,00	9.061,00	0,00	0,00
322	24.037,00	8.600,00	0,53	28.897,00	0,00	0,00
325	10.010,00	0,00	0,00	1.211,00	0,00	0,00
333	0,00	0,00	0,00	20.180.888,00	0,00	0,00
334	78.147.680,00	70.563,00	0,00	22.436.592,00	11.159.633,00	0,66
335	1.154.582,00	25.027,00	0,04	1.373.123,00	0,00	0,00
342	81.208,00	0,00	0,00	43.376,00	0,00	0,00
343	0,00	0,00	0,00	383.553,00	0,00	0,00
344	9.676.809,00	0,00	0,00	3.902.074,00	88.302,00	0,04
345	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
351	0,00	3.592.644,00	0,00	0,00	14.840.285,00	0,00
411	328.484,00	486.617,00	0,81	659.551,00	5.329.894,00	0,22
421	8.841.426,00	85.238,00	0,02	11.925.185,00	22.942,00	0,00
422	350.255,00	0,00	0,00	148.055,00	63.421,00	0,60
431	151.159,00	63.821,00	0,59	1.026.455,00	53.993,00	0,10
511	1.912.845,00	2.069.843,00	0,96	3.059.888,00	742.052,00	0,39
512	3.606.721,00	241.268,00	0,13	4.323.743,00	0,00	0,00
513	1.333.245,00	157.125,00	0,21	2.015.782,00	237.758,00	0,21
514	2.730.519,00	1.775.186,00	0,79	3.094.919,00	5.057,00	0,00
515	689.483,00	7.986.454,00	0,16	5.859.711,00	85.312,00	0,03
516	1.999.491,00	675.189,00	0,50	2.483.078,00	92.937,00	0,07
522	1.964.015,00	1.175.819,00	0,75	1.679.036,00	1.764.666,00	0,98
523	753.803,00	947.770,00	0,89	1.227.561,00	545.987,00	0,62
524	355.961,00	5.012,00	0,03	3.738.378,00	0,00	0,00
525	13.604,00	0,00	0,00	69.511,00	0,00	0,00
531	1.400.482,00	320.143,00	0,37	2.176.829,00	198.437,00	0,17
532	979.953,00	123.417,00	0,22	1.545.501,00	891.796,00	0,73
533	2.399.873,00	4.725.433,00	0,67	7.135.727,00	6.604.581,00	0,96
541	633.877,00	4.285.234,00	0,26	2.658.574,00	1.025.267,00	0,56
542	13.290.341,00	1.678.304,00	0,22	34.168.164,00	1.718.826,00	0,10
551	2.162.901,00	98.450,00	0,09	7.463.436,00	715.479,00	0,17
553	4.072.971,00	3.848.208,00	0,97	16.430.233,00	1.391.131,00	0,16
554	2.452.670,00	5.747.898,00	0,60	17.732.356,00	4.356.751,00	0,39
562	66.190,00	1.364.736,00	0,09	206.643,00	4.055.456,00	0,10
571	1.988.254,00	747.450,00	0,55	5.708.146,00	67.417,00	0,02
572	2.387.840,00	1.173.095,00	0,66	2.011.967,00	1.567.876,00	0,88
573	575.610,00	660.368,00	0,93	2.097.722,00	193.386,00	0,17
574	2.533.081,00	91.484,00	0,07	3.348.308,00	1.624.840,00	0,65
575	2.426.670,00	2.230.736,00	0,96	3.927.014,00	3.168.241,00	0,89
579	24.957,00	0,00	0,00	11.458,00	0,00	0,00
581	1.243.543,00	1.541.766,00	0,89	4.548.122,00	1.675.767,00	0,54
582	3.104.200,00	3.448.280,00	0,95	8.238.739,00	1.962.443,00	0,38
583	65.855,00	743,00	0,02	221.016,00	0,00	0,00
591	3.561.999,00	5.863.357,00	0,76	16.969.406,00	2.911.473,00	0,29
592	1.402.828,00	3.069.988,00	0,63	4.735.606,00	409.241,00	0,16
593	6.976,00	0,00	0,00	585.298,00	0,00	0,00
597	1.603.212,00	266.122,00	0,28	3.017.285,00	262.370,00	0,16

Código	1993			1998		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
598	5.914.650,00	582.457,00	0,18	14.518.960,00	1.848.077,00	0,23
611	17.866.442,00	15.821,00	0,00	25.729.944,00	3.346.472,00	0,23
612	14.164,00	122.985,00	0,21	38.753,00	2.592,00	0,13
613	29.771,00	61.682,00	0,65	296.960,00	394.145,00	0,86
621	242.748,00	1.148.965,00	0,35	611.586,00	4.800.937,00	0,23
625	548.532,00	4.748.034,00	0,21	2.318.113,00	5.202.257,00	0,62
629	748.212,00	96.741,00	0,23	974.477,00	3.902,00	0,01
633	36.169,00	0,00	0,00	67.101,00	916,00	0,03
634	962.390,00	1.833,00	0,00	5.388.393,00	0,00	0,00
635	265.242,00	73.188,00	0,43	1.692.896,00	66.344,00	0,08
641	683.200,00	14.554.934,00	0,09	11.989.339,00	19.117.940,00	0,77
642	2.319.030,00	5.662.119,00	0,58	30.447.412,00	11.712.535,00	0,56
651	985.823,00	1.896.465,00	0,68	1.747.428,00	2.495.681,00	0,82
652	2.287.590,00	1.517.438,00	0,80	3.985.397,00	2.664.437,00	0,80
653	1.379.160,00	4.010.973,00	0,51	1.496.691,00	6.225.171,00	0,39
654	235.839,00	1.479.943,00	0,27	82.322,00	10.237.239,00	0,02
655	593.331,00	658.731,00	0,95	1.550.305,00	1.178.082,00	0,86
656	79.784,00	415.014,00	0,32	280.393,00	1.683.375,00	0,29
657	3.399.730,00	1.963.700,00	0,73	4.478.894,00	1.768.188,00	0,57
658	235.420,00	1.730.512,00	0,24	2.690.142,00	721.378,00	0,42
659	231.581,00	11.702,00	0,10	241.043,00	5.747,00	0,05
661	2.524.017,00	1.605.895,00	0,78	6.223.847,00	17.232.572,00	0,53
662	1.885.533,00	5.112.195,00	0,54	4.513.652,00	2.875.925,00	0,78
663	2.268.103,00	30.422,00	0,03	1.990.296,00	930.175,00	0,64
664	2.427.015,00	679.405,00	0,44	4.892.964,00	1.258.935,00	0,41
665	1.500.706,00	680.773,00	0,62	2.768.897,00	2.056.837,00	0,85
666	111.058,00	2.018.070,00	0,10	229.785,00	1.170.129,00	0,33
667	627,00	504,00	0,89	0,00	0,00	0,00
671	123.047,00	26.378,00	0,35	464.586,00	0,00	0,00
672	5.862,00	0,00	0,00	1.437,00	0,00	0,00
673	7.173.177,00	160.657,00	0,04	8.063.599,00	0,00	0,00
674	1.028.010,00	162.817,00	0,27	5.667.835,00	196.547,00	0,07
675	95.361,00	0,00	0,00	37.129,00	37.043,00	1,00
676	4.274.337,00	134.023,00	0,06	8.882.804,00	21.027,00	0,00
677	30.223,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
678	351.286,00	1.226.796,00	0,45	1.163.055,00	716.952,00	0,76
679	2.205.654,00	1.418.316,00	0,78	2.988.037,00	3.918.376,00	0,87
681	0,00	0,00	0,00	3.108,00	0,00	0,00
682	935.049,00	43.347,00	0,09	2.244.351,00	2.928.383,00	0,87
683	4.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
684	3.402.864,00	1.240.210,00	0,53	5.027.149,00	3.672.613,00	0,84
685	157.641,00	0,00	0,00	53.926,00	17.966,00	0,50
686	807.495,00	0,00	0,00	1.757.669,00	0,00	0,00
687	7.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
689	14.535,00	0,00	0,00	8.297,00	0,00	0,00
691	266.137,00	30.613,00	0,21	1.795.942,00	506.900,00	0,44
692	1.428.742,00	999.108,00	0,82	2.760.690,00	1.795.969,00	0,79
693	160.313,00	972.455,00	0,28	1.342.330,00	1.408.149,00	0,98
694	434.679,00	461.813,00	0,97	902.794,00	11.500,00	0,03
695	1.544.699,00	335.982,00	0,36	1.016.709,00	0,00	0,00
696	763.704,00	127.194,00	0,29	283.255,00	25.942,00	0,17
697	1.458.187,00	383.149,00	0,42	2.477.811,00	755.225,00	0,47
699	2.434.262,00	498.622,00	0,34	4.989.828,00	155.478,00	0,06
711	35.483,00	15.815,00	0,62	272.835,00	0,00	0,00
712	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Código	1993			1998		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
713	558.640,00	3.207.502,00	0,30	5.729.525,00	870.152,00	0,26
714	1.452,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
716	591.123,00	654.593,00	0,95	712.437,00	165.196,00	0,38
718	40.026,00	1.499,00	0,07	105.178,00	0,00	0,00
721	1.292.332,00	734.952,00	0,73	4.556.225,00	40.484,00	0,02
722	89.889,00	3.199.448,00	0,05	557.814,00	1.360,00	0,00
723	710.812,00	5.535.966,00	0,23	385.079,00	35.908,00	0,17
724	512.367,00	233.174,00	0,63	629.988,00	12.670,00	0,04
725	118.579,00	83.243,00	0,82	206.587,00	133.505,00	0,79
726	247.435,00	515.645,00	0,65	575.881,00	21.253,00	0,07
727	2.022.903,00	72.975,00	0,07	1.110.494,00	1.565,00	0,00
728	2.864.304,00	844.320,00	0,46	4.566.659,00	110.386,00	0,05
731	141.764,00	7.753,00	0,10	121.729,00	0,00	0,00
733	233.277,00	49.766,00	0,35	579.630,00	26.039,00	0,09
735	26.311,00	4.722,00	0,30	34.321,00	0,00	0,00
737	457.861,00	2.727,00	0,01	319.509,00	11.231,00	0,07
741	7.729.027,00	890.364,00	0,21	10.511.429,00	2.223.198,00	0,35
742	754.370,00	324.784,00	0,60	1.023.930,00	4.402,00	0,01
743	1.718.687,00	5.093.174,00	0,50	2.405.762,00	961.894,00	0,57
744	2.369.854,00	1.881.127,00	0,89	2.135.177,00	13.055,00	0,01
745	2.956.074,00	1.680.140,00	0,72	4.601.615,00	113.777,00	0,05
746	171.550,00	18.775,00	0,20	188.783,00	2.017,00	0,02
747	1.924.963,00	31.558,00	0,03	1.645.338,00	468.154,00	0,44
748	435.966,00	180.871,00	0,59	698.722,00	43.052,00	0,12
749	508.787,00	363.447,00	0,83	852.190,00	173.551,00	0,34
751	148.506,00	1.323.230,00	0,20	281.153,00	0,00	0,00
752	900.379,00	969.599,00	0,96	4.318.111,00	1.568,00	0,00
759	347.221,00	183.085,00	0,69	637.960,00	51.562,00	0,15
761	241.218,00	1.587.633,00	0,26	4.129.861,00	458.818,00	0,20
762	42.433,00	6.449.115,00	0,01	142.471,00	1.512,00	0,02
763	14.121,00	1.662.683,00	0,02	432.996,00	2.374,00	0,01
764	416.618,00	3.552.362,00	0,21	3.319.143,00	50.987,00	0,03
771	1.217.615,00	150.986,00	0,22	715.693,00	656.746,00	0,96
772	3.071.027,00	1.334.303,00	0,61	3.337.823,00	601.096,00	0,31
773	3.215.460,00	1.076.626,00	0,50	3.061.328,00	2.375.571,00	0,87
774	680.547,00	48.460,00	0,13	222.202,00	0,00	0,00
775	3.177.324,00	2.409.608,00	0,86	1.577.113,00	776.622,00	0,66
776	7.497,00	56.217,00	0,24	66.334,00	0,00	0,00
778	3.548.387,00	4.195.170,00	0,92	22.131.060,00	5.481.456,00	0,40
781	48.717.040,00	179.546.496,00	0,43	28.241.524,00	4.205.243,00	0,26
782	138.389,00	66.772.648,00	0,00	23.514.444,00	78.724.184,00	0,46
783	19.628,00	398.027,00	0,09	140.730,00	0,00	0,00
784	9.548.926,00	22.698.182,00	0,59	30.069.222,00	43.918.408,00	0,81
785	4.104.081,00	3.052.509,00	0,85	2.598.102,00	9.213.253,00	0,44
786	231.230,00	55.629,00	0,39	1.535.202,00	37.658,00	0,05
791	111.886,00	0,00	0,00	171.772,00	73.660,00	0,60
792	0,00	455.176,00	0,00	434.022,00	0,00	0,00
793	990.106,00	81.616,00	0,15	88.571,00	0,00	0,00
811	71.977,00	1.020,00	0,03	1.058.731,00	0,00	0,00
812	887.002,00	1.150.145,00	0,87	1.447.829,00	953.844,00	0,79
813	510.854,00	162.879,00	0,48	1.558.796,00	98.323,00	0,12
821	611.676,00	1.066.754,00	0,73	6.422.369,00	2.101.917,00	0,49
831	115.502,00	553.441,00	0,35	635.908,00	229.340,00	0,53
841	711.305,00	13.424.196,00	0,10	1.574.159,00	13.427.363,00	0,21
842	321.433,00	9.602.191,00	0,06	1.841.337,00	10.975.983,00	0,29

Código	1993			1998		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
843	173.257,00	5.487.148,00	0,06	962.648,00	343.293,00	0,53
844	163.288,00	2.695.362,00	0,11	921.826,00	451.865,00	0,66
845	866.618,00	12.610.386,00	0,13	5.039.148,00	6.698.444,00	0,86
846	355.359,00	930.542,00	0,55	962.027,00	1.199.902,00	0,89
848	235.217,00	2.687.306,00	0,16	516.746,00	1.811.798,00	0,44
851	6.817.353,00	8.461.421,00	0,89	6.379.965,00	6.159.048,00	0,98
871	1.762,00	119.547,00	0,03	3.791,00	0,00	0,00
872	477.393,00	1.577.248,00	0,46	660.515,00	1.361.089,00	0,65
873	158.749,00	16.138,00	0,18	516.512,00	0,00	0,00
874	780.518,00	524.503,00	0,80	1.009.481,00	48.075,00	0,09
881	6.303,00	848.878,00	0,01	37.913,00	4.132,00	0,20
882	583.641,00	711.439,00	0,90	975.396,00	19.314,00	0,04
883	7.785,00	844,00	0,20	134.488,00	0,00	0,00
884	258.512,00	264.061,00	0,99	327.278,00	0,00	0,00
885	100.690,00	131.375,00	0,87	136.767,00	0,00	0,00
891	311.503,00	5.169,00	0,03	381.484,00	0,00	0,00
892	458.717,00	3.287.543,00	0,24	3.710.598,00	7.276.161,00	0,68
893	7.226.124,00	3.844.045,00	0,69	20.167.976,00	11.171.879,00	0,71
894	958.815,00	4.062.479,00	0,38	1.990.980,00	599.439,00	0,46
895	250.743,00	789.588,00	0,48	994.186,00	304.628,00	0,47
896	1.010,00	0,00	0,00	0,00	72.996,00	0,00
897	61.839,00	27.355,00	0,61	295.112,00	537,00	0,00
898	516.065,00	972.157,00	0,69	3.720.435,00	1.323.627,00	0,52
899	1.103.312,00	2.490.723,00	0,61	1.789.086,00	595.683,00	0,50
911	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
931	0,00	1.314.854,00	0,00	888,00	0,00	0,00
961	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
971	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Código	2003			2008		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
001	163.610,00	80.743,00	0,66	1.440.247,00	167.294,00	0,21
011	33.980,00	6.131.679,00	0,01	217.210,00	4.485.838,00	0,09
012	549,00	193.262,00	0,01	0,00	19.276,00	0,00
016	0,00	0,00	0,00	0,00	72,00	0,00
017	81.526,00	131.354,00	0,77	6.657,00	1.622.091,00	0,01
022	365.159,00	10.710.115,00	0,07	5.157.930,00	547.401,00	0,19
023	0,00	2.451.029,00	0,00	0,00	0,00	0,00
024	80.262,00	1.247.227,00	0,12	342.205,00	1.916.901,00	0,30
025	89.481,00	0,00	0,00	640.321,00	0,00	0,00
034	9.660.097,00	98.417,00	0,02	11.368.878,00	218.058,00	0,04
035	998,00	0,00	0,00	5.161,00	0,00	0,00
036	1.419.509,00	82.418,00	0,11	1.214.989,00	23.532,00	0,04
037	104.968,00	144.690,00	0,84	1.433.670,00	493.115,00	0,51
041	29.012.015,00	2.231,00	0,00	14.781.911,00	13.735,00	0,00
042	610.309,00	1.759.883,00	0,51	138.965,00	2.252.657,00	0,12
043	718.570,00	1,00	0,00	22.584,00	46,00	0,00
044	5.585.277,00	56,00	0,00	37.887.842,00	0,00	0,00
045	815.154,00	12.540,00	0,03	13.136.031,00	0,00	0,00
046	41.739,00	9.413,00	0,37	874.476,00	150,00	0,00
047	318.864,00	2.798,00	0,02	692.801,00	0,00	0,00
048	7.291.581,00	1.002.537,00	0,24	21.989.520,00	5.365.598,00	0,39
054	831.445,00	52.746,00	0,12	4.516.060,00	354,00	0,00
056	3.972.258,00	69,00	0,00	17.390.853,00	3.632,00	0,00
057	566.996,00	185.416,00	0,49	2.406.380,00	61.554,00	0,05

Código	2003			2008		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
058	1.676.100,00	11.947,00	0,01	7.679.955,00	1,00	0,00
059	137.432,00	1.040.403,00	0,23	1.270.063,00	69.338,00	0,10
061	5.160.940,00	0,00	0,00	19.284.117,00	55,00	0,00
062	1.523.532,00	13.693,00	0,02	4.873.220,00	47.795,00	0,02
071	314.132,00	24.603,00	0,15	644.598,00	66,00	0,00
072	0,00	0,00	0,00	27.515,00	63.478,00	0,60
073	1.768.723,00	78.640,00	0,09	5.985.751,00	110.622,00	0,04
074	2.423.689,00	90.205,00	0,07	3.071.649,00	27,00	0,00
075	145.621,00	0,00	0,00	244.851,00	0,00	0,00
081	10.751.112,00	149.193,00	0,03	84.016.123,00	920.640,00	0,02
091	1.247.509,00	0,00	0,00	2.749.102,00	4.655.374,00	0,74
098	11.299.476,00	965.116,00	0,16	28.989.008,00	6.521.888,00	0,37
111	1.075.056,00	1.142,00	0,00	5.073.915,00	492.887,00	0,18
112	3.726.167,00	24.627,00	0,01	7.095.719,00	16.397,00	0,00
121	306.600,00	0,00	0,00	3.431.901,00	0,00	0,00
122	2.865.033,00	9.384,00	0,01	4.336.098,00	7.306,00	0,00
211	1.364.218,00	95.602,00	0,13	655.449,00	595.396,00	0,95
212	0,00	0,00	0,00	0,00	547.053,00	0,00
222	5.957.564,00	885.890,00	0,26	20.955.513,00	14.779.660,00	0,83
223	2.605,00	0,00	0,00	41.915,00	0,00	0,00
231	3.415,00	0,00	0,00	28,00	0,00	0,00
232	181.510,00	0,00	0,00	404.619,00	704,00	0,00
244	0,00	30.701,00	0,00	0,00	0,00	0,00
245	14.371,00	0,00	0,00	36.995,00	0,00	0,00
246	21.466,00	412.472,00	0,10	65.529,00	1.774.582,00	0,07
247	37.270,00	78.892,00	0,64	7.874,00	11.922,00	0,80
248	49.820,00	5.616,00	0,20	419.166,00	0,00	0,00
251	957.813,00	481.099,00	0,67	2.245.769,00	1.392.374,00	0,77
261	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
263	299.900,00	0,00	0,00	499.742,00	0,00	0,00
264	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
265	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
266	413.027,00	0,00	0,00	134.738,00	0,00	0,00
267	0,00	0,00	0,00	102,00	0,00	0,00
268	10.026.641,00	13.416,00	0,00	7.329.523,00	56.715,00	0,02
269	8.210,00	0,00	0,00	1.206,00	0,00	0,00
272	16.019,00	0,00	0,00	16.315,00	0,00	0,00
273	164.059,00	539.648,00	0,47	716.054,00	496.521,00	0,82
274	21.615,00	0,00	0,00	2.573,00	0,00	0,00
277	31.770,00	0,00	0,00	23.504,00	0,00	0,00
278	6.327.913,00	110.984,00	0,03	1.423.726,00	25.373,00	0,04
281	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
282	43.956,00	0,00	0,00	34.768,00	0,00	0,00
283	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
284	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
285	247,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
286	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
287	391,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
288	17.477,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
289	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
291	1.485.516,00	1.918.219,00	0,87	4.352.695,00	1.737.763,00	0,57
292	1.338.080,00	586.249,00	0,61	6.917.172,00	1.063.099,00	0,27
321	2.315,00	0,00	0,00	1.206,00	0,00	0,00
322	17.570,00	0,00	0,00	192.003,00	0,00	0,00
325	195.946,00	0,00	0,00	266.104,00	0,00	0,00

Código	2003			2008		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
333	31.625.809,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
334	83.034.482,00	895.547,00	0,02	728.755.697,00	39.124.046,00	0,10
335	384.271,00	41.677,00	0,20	396.875,00	138.023,00	0,52
342	33.638,00	0,00	0,00	1.758.186,00	2.710.810,00	0,79
343	3.967.665,00	0,00	0,00	45.392.731,00	2,00	0,00
344	0,00	0,00	0,00	10.703,00	0,00	0,00
345	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
351	5.318.328,00	7.201.544,00	0,85	124.689.560,00	94.830,00	0,00
411	604.255,00	6.772.988,00	0,16	1.768.979,00	10.163.215,00	0,30
421	10.013.912,00	0,00	0,00	13.096.400,00	47.826,00	0,01
422	8.174,00	0,00	0,00	8.783,00	251.165,00	0,07
431	171.599,00	21.723,00	0,22	279.704,00	0,00	0,00
511	1.787.223,00	455.274,00	0,41	5.249.803,00	0,00	0,00
512	1.868.931,00	14.427,00	0,02	5.402.240,00	0,00	0,00
513	786.063,00	763.501,00	0,99	1.984.547,00	1.781.552,00	0,95
514	2.745.772,00	969.065,00	0,52	4.189.080,00	1.723.015,00	0,58
515	2.196.371,00	465.580,00	0,35	5.658.926,00	629.651,00	0,20
516	1.368.846,00	440.515,00	0,49	2.357.489,00	473.718,00	0,33
522	2.098.455,00	556.311,00	0,42	5.256.399,00	1.815.568,00	0,51
523	748.929,00	1.441.851,00	0,68	2.509.798,00	4.285.321,00	0,74
524	1.731.659,00	0,00	0,00	2.693.834,00	1.117.962,00	0,59
525	119.227,00	0,00	0,00	336.146,00	0,00	0,00
531	1.572.583,00	831.987,00	0,69	2.056.198,00	2.094.473,00	0,99
532	1.633.071,00	755.653,00	0,63	2.963.303,00	448.164,00	0,26
533	4.791.245,00	3.399.213,00	0,83	10.957.787,00	6.054.964,00	0,71
541	1.556.559,00	2.385.910,00	0,79	3.136.629,00	3.748.605,00	0,91
542	16.649.140,00	1.961.703,00	0,21	29.022.324,00	1.906.913,00	0,12
551	2.618.189,00	246.002,00	0,17	5.460.030,00	781.224,00	0,25
553	8.455.441,00	219.487,00	0,05	22.878.276,00	282.023,00	0,02
554	11.768.623,00	2.170.958,00	0,31	35.574.483,00	14.099.423,00	0,57
562	15.619.669,00	2.520.084,00	0,28	22.995.091,00	1.883.747,00	0,15
571	7.263.741,00	64.762,00	0,02	10.980.205,00	26.587,00	0,00
572	3.329.531,00	2.322.050,00	0,82	5.356.889,00	7.193.282,00	0,85
573	3.195.262,00	1.556.646,00	0,66	3.927.053,00	209.829,00	0,10
574	3.302.850,00	545.596,00	0,28	27.693.840,00	575.614,00	0,04
575	4.394.069,00	2.333.927,00	0,69	17.085.622,00	8.098.049,00	0,64
579	19.469,00	166.824,00	0,21	21.898,00	12.009,00	0,71
581	1.864.871,00	811,00	0,00	11.765.277,00	2.607.501,00	0,36
582	6.948.539,00	5.361.945,00	0,87	17.877.077,00	9.910.423,00	0,71
583	163.264,00	0,00	0,00	378.287,00	180.136,00	0,65
591	11.088.270,00	1.856.796,00	0,29	51.458.478,00	2.097.485,00	0,08
592	3.363.679,00	171.267,00	0,10	7.306.247,00	31.272,00	0,01
593	628.488,00	0,00	0,00	1.975.194,00	0,00	0,00
597	1.199.463,00	68.098,00	0,11	1.947.004,00	89.949,00	0,09
598	13.235.519,00	1.603.755,00	0,22	40.899.316,00	2.957.977,00	0,13
611	20.104.003,00	3.664.092,00	0,31	34.294.233,00	20.500.476,00	0,75
612	9.281,00	895,00	0,18	55.562,00	11.211,00	0,34
613	209.847,00	191.740,00	0,95	175.750,00	115.571,00	0,79
621	369.930,00	1.752.252,00	0,35	1.684.105,00	8.967.144,00	0,32
625	2.840.758,00	0,00	0,00	4.212.893,00	0,00	0,00
629	398.805,00	38.042,00	0,17	1.500.312,00	25.636,00	0,03
633	118.142,00	0,00	0,00	57.904,00	0,00	0,00
634	2.245.660,00	0,00	0,00	10.136.613,00	4.897.516,00	0,65
635	174.059,00	95.705,00	0,71	960.847,00	24.803,00	0,05
641	8.315.253,00	11.164.533,00	0,85	16.366.864,00	23.380.413,00	0,82

Código	2003			2008		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
642	14.316.645,00	4.107.821,00	0,45	27.305.489,00	6.733.885,00	0,40
651	783.843,00	186.898,00	0,39	1.668.973,00	760.022,00	0,63
652	1.225.803,00	15.443,00	0,02	2.417.146,00	56.623,00	0,05
653	805.472,00	593.577,00	0,85	1.831.204,00	110.119,00	0,11
654	23.598,00	2.940.719,00	0,02	12.225,00	3.206.080,00	0,01
655	815.838,00	845.337,00	0,98	3.603.296,00	3.495.922,00	0,98
656	116.345,00	41.526,00	0,53	311.017,00	236.598,00	0,86
657	2.150.755,00	273.293,00	0,23	5.944.455,00	247.071,00	0,08
658	1.067.104,00	193.021,00	0,31	4.383.545,00	12.413.428,00	0,52
659	267.253,00	10.888,00	0,08	346.760,00	10.850,00	0,06
661	2.592.194,00	501.933,00	0,32	6.779.668,00	8.710.378,00	0,88
662	993.320,00	998.891,00	1,00	5.041.524,00	1.753.695,00	0,52
663	1.037.339,00	1.407.701,00	0,85	5.025.461,00	2.181.389,00	0,61
664	1.946.959,00	459.796,00	0,38	5.302.188,00	2.231.560,00	0,59
665	2.883.212,00	964.041,00	0,50	6.119.412,00	217.271,00	0,07
666	68.649,00	308.298,00	0,36	167.211,00	724.906,00	0,37
667	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
671	54.955,00	0,00	0,00	1.089.804,00	0,00	0,00
672	6.504,00	204.398,00	0,06	0,00	8.617.889,00	0,00
673	3.605.448,00	0,00	0,00	24.935.723,00	44,00	0,00
674	6.174.879,00	15.592,00	0,01	19.062.319,00	1.299,00	0,00
675	58.214,00	67.040,00	0,93	1.690.632,00	159.160,00	0,17
676	3.660.329,00	10.793,00	0,01	25.918.137,00	120.001,00	0,01
677	55.637,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
678	1.216.360,00	145.293,00	0,21	6.773.709,00	0,00	0,00
679	1.881.456,00	2.041.784,00	0,96	11.607.295,00	12.929.569,00	0,95
681	43,00	0,00	0,00	2.765,00	0,00	0,00
682	950.800,00	37.966,00	0,08	3.302.982,00	0,00	0,00
683	12.356,00	0,00	0,00	2.207,00	0,00	0,00
684	1.361.651,00	534.960,00	0,56	4.878.216,00	3.585.468,00	0,85
685	0,00	0,00	0,00	290.029,00	36.483,00	0,22
686	1.878,00	9.055,00	0,34	193.214,00	30.697,00	0,27
687	19.532,00	0,00	0,00	39.494,00	0,00	0,00
689	2.416,00	0,00	0,00	346,00	0,00	0,00
691	501.961,00	32.780,00	0,12	7.886.996,00	37.186,00	0,01
692	638.126,00	21.183,00	0,06	4.057.158,00	224.880,00	0,11
693	502.536,00	5.380,00	0,02	2.782.556,00	564.694,00	0,34
694	510.907,00	50,00	0,00	1.910.486,00	758,00	0,00
695	427.446,00	9.371,00	0,04	1.288.293,00	3.896,00	0,01
696	68.195,00	0,00	0,00	251.158,00	1.315,00	0,01
697	780.645,00	22.709,00	0,06	1.931.967,00	496.191,00	0,41
699	2.145.869,00	262.542,00	0,22	9.566.192,00	4.217.231,00	0,61
711	26.062,00	73.917,00	0,52	583.734,00	0,00	0,00
712	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
713	811.412,00	702.178,00	0,93	1.489.657,00	670.188,00	0,62
714	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
716	103.765,00	0,00	0,00	614.350,00	115.735,00	0,32
718	37.402,00	0,00	0,00	274.365,00	14.858,00	0,10
721	2.874.318,00	22.081,00	0,02	21.796.449,00	74.514,00	0,01
722	125.434,00	11.144,00	0,16	155.551,00	0,00	0,00
723	57.020,00	14.263,00	0,40	1.007.533,00	0,00	0,00
724	43.703,00	6.019,00	0,24	156.965,00	18.846,00	0,21
725	59.713,00	0,00	0,00	360.688,00	15.857,00	0,08
726	55.609,00	0,00	0,00	148.829,00	13.159,00	0,16
727	289.403,00	80.563,00	0,44	1.610.096,00	42.162,00	0,05

Código	2003			2008		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
728	793.353,00	72.691,00	0,17	6.802.924,00	44.604,00	0,01
731	30.639,00	0,00	0,00	427.768,00	0,00	0,00
733	339.310,00	0,00	0,00	218.849,00	0,00	0,00
735	10.804,00	0,00	0,00	40.567,00	0,00	0,00
737	35.201,00	0,00	0,00	489.250,00	2.399,00	0,01
741	2.065.615,00	72.387,00	0,07	16.400.283,00	533.268,00	0,06
742	681.649,00	7.965,00	0,02	2.319.251,00	43.891,00	0,04
743	1.746.922,00	343,00	0,00	7.391.817,00	331.676,00	0,09
744	1.123.154,00	462,00	0,00	5.031.261,00	1.368,00	0,00
745	2.256.761,00	234.715,00	0,19	15.429.784,00	1.431.153,00	0,17
746	128.914,00	5.863,00	0,09	235.129,00	1.277,00	0,01
747	1.063.293,00	42.829,00	0,08	3.588.167,00	107.353,00	0,06
748	394.946,00	23.889,00	0,11	1.611.102,00	20.322,00	0,02
749	500.876,00	0,00	0,00	997.883,00	38.785,00	0,07
751	103.575,00	0,00	0,00	158.595,00	0,00	0,00
752	840.779,00	0,00	0,00	307.754,00	367,00	0,00
759	229.781,00	0,00	0,00	95.801,00	12.168,00	0,23
761	283.155,00	578.785,00	0,66	5.277.257,00	0,00	0,00
762	285,00	0,00	0,00	2.562,00	0,00	0,00
763	64.755,00	0,00	0,00	11.321,00	0,00	0,00
764	322.531,00	40.753,00	0,22	2.543.719,00	10.120,00	0,01
771	677.191,00	667,00	0,00	2.143.134,00	2.513,00	0,00
772	2.054.097,00	156.111,00	0,14	7.304.297,00	843.076,00	0,21
773	2.908.174,00	11.346,00	0,01	8.273.026,00	14.034.349,00	0,74
774	30.664,00	0,00	0,00	210.686,00	7.568,00	0,07
775	2.756.121,00	119.327,00	0,08	10.448.834,00	1.407.666,00	0,24
776	12.261,00	0,00	0,00	109.419,00	920,00	0,02
778	1.613.339,00	145.520,00	0,17	5.200.173,00	774.239,00	0,26
781	3.571.732,00	899.967,00	0,40	31.082.174,00	10.689.408,00	0,51
782	2.280.471,00	223.654,00	0,18	32.265.145,00	15.978.977,00	0,66
783	0,00	1.668.711,00	0,00	1.788.312,00	28.544.932,00	0,12
784	2.181.458,00	18.736.983,00	0,21	9.919.009,00	66.059.162,00	0,26
785	109.672,00	4.685.209,00	0,05	669.089,00	75.428,00	0,20
786	345.965,00	102,00	0,00	9.590.145,00	0,00	0,00
791	291.789,00	0,00	0,00	244.206,00	0,00	0,00
792	0,00	0,00	0,00	23.915,00	0,00	0,00
793	164.367,00	0,00	0,00	69.364,00	19.373,00	0,44
811	563.646,00	13.888,00	0,05	981.261,00	31.018,00	0,06
812	447.466,00	469.010,00	0,98	1.998.386,00	111.185,00	0,11
813	1.708.225,00	35.691,00	0,04	3.370.876,00	208.039,00	0,12
821	2.687.773,00	3.072.004,00	0,93	13.357.099,00	25.695.285,00	0,68
831	155.296,00	27.470,00	0,30	1.037.633,00	4.766,00	0,01
841	528.477,00	1.329.712,00	0,57	3.122.962,00	5.579.652,00	0,72
842	842.960,00	1.352.355,00	0,77	4.777.515,00	6.496.391,00	0,85
843	216.594,00	155.379,00	0,84	820.915,00	554.844,00	0,81
844	575.840,00	66.084,00	0,21	3.630.267,00	484.712,00	0,24
845	1.755.594,00	1.234.709,00	0,83	10.011.076,00	4.698.136,00	0,64
846	475.521,00	83.330,00	0,30	1.291.000,00	406.012,00	0,48
848	149.190,00	367.081,00	0,58	698.868,00	825.366,00	0,92
851	2.173.132,00	1.167.289,00	0,70	6.780.465,00	2.203.288,00	0,49
871	2.593,00	552,00	0,35	15.246,00	0,00	0,00
872	327.171,00	558.605,00	0,74	1.632.835,00	1.178.179,00	0,84
873	919.233,00	0,00	0,00	1.111.166,00	46.498,00	0,08
874	522.370,00	11.697,00	0,04	2.096.818,00	25.662,00	0,02
881	1.602,00	0,00	0,00	25.443,00	779,00	0,06

Código	2003			2008		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
882	587.216,00	4.588,00	0,02	853.892,00	23.379,00	0,05
883	300.051,00	726,00	0,00	400.825,00	101,00	0,00
884	109.411,00	0,00	0,00	372.471,00	4.574,00	0,02
885	43.081,00	0,00	0,00	73.217,00	7,00	0,00
891	211.239,00	0,00	0,00	515.638,00	0,00	0,00
892	1.441.102,00	885.487,00	0,76	5.469.793,00	17.933.399,00	0,47
893	14.342.344,00	6.990.200,00	0,66	38.315.882,00	16.724.818,00	0,61
894	832.011,00	10.040,00	0,02	1.451.234,00	129.997,00	0,16
895	285.685,00	33.609,00	0,21	359.392,00	3.730,00	0,02
896	720,00	0,00	0,00	5.112,00	68.257,00	0,14
897	149.889,00	0,00	0,00	452.286,00	0,00	0,00
898	1.024.804,00	126.098,00	0,22	3.039.551,00	260.052,00	0,16
899	826.839,00	234.287,00	0,44	3.110.461,00	202.552,00	0,12
911	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
931	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
961	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
971	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Código	2013			2018		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
001	1.786.763,00	225.398,00	0,22	1.670.738,00	240.227,00	0,25
011	0,00	0,00	0,00	0,00	913.211,00	0,00
012	0,00	0,00	0,00	0,00	232.109,00	0,00
016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
017	655.786,00	0,00	0,00	2.615.311,00	0,00	0,00
022	8.684.170,00	514.478,00	0,11	6.351.353,00	1.362.098,00	0,35
023	590.170,00	4.147.356,00	0,25	639.937,00	3.806.254,00	0,29
024	2.253.600,00	12.203.324,00	0,31	3.011.023,00	13.192.648,00	0,37
025	746.276,00	0,00	0,00	434.316,00	0,00	0,00
034	14.067.005,00	73.404,00	0,01	2.286.043,00	0,00	0,00
035	7.420,00	0,00	0,00	8.067,00	0,00	0,00
036	292.598,00	0,00	0,00	805.848,00	0,00	0,00
037	3.430.699,00	498.855,00	0,25	4.837.753,00	307.144,00	0,12
041	10.430.208,00	80.435,00	0,02	159.173,00	168,00	0,00
042	2.897.502,00	1.350.927,00	0,64	2.165.422,00	2.184.629,00	1,00
043	46.175.735,00	26.984,00	0,00	2.395.564,00	22,00	0,00
044	20.317.773,00	6.350,00	0,00	15.704.328,00	54.799,00	0,01
045	9.380.508,00	60.723,00	0,01	3.264.518,00	117.367,00	0,07
046	1.537.550,00	0,00	0,00	2.080.140,00	0,00	0,00
047	744.519,00	0,00	0,00	606.808,00	0,00	0,00
048	41.528.597,00	1.799.511,00	0,08	33.676.319,00	2.067.579,00	0,12
054	5.344.456,00	20.150,00	0,01	3.154.476,00	0,00	0,00
056	25.583.406,00	0,00	0,00	18.406.930,00	23.853,00	0,00
057	4.219.173,00	0,00	0,00	3.010.020,00	441.865,00	0,26
058	13.623.796,00	0,00	0,00	12.456.293,00	619.661,00	0,09
059	1.928.652,00	24.271,00	0,02	2.541.411,00	55.740,00	0,04
061	16.870.681,00	82.016,00	0,01	12.485.843,00	362,00	0,00
062	7.245.830,00	0,00	0,00	5.148.016,00	0,00	0,00
071	755.144,00	206.844,00	0,43	1.720.477,00	5.797,00	0,01
072	54.288,00	880.151,00	0,12	26.452,00	3.193.128,00	0,02
073	8.716.111,00	2.713.466,00	0,47	8.794.727,00	759.911,00	0,16
074	1.207.889,00	0,00	0,00	831.033,00	0,00	0,00
075	167.385,00	0,00	0,00	51.508,00	0,00	0,00
081	101.054.847,00	6.458.856,00	0,12	62.679.222,00	1.768.053,00	0,05
091	10.200.211,00	7.450.595,00	0,84	4.462.355,00	27.503.228,00	0,28

Código	2013			2018		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
098	49.415.198,00	3.263.697,00	0,12	40.877.422,00	2.720.421,00	0,12
111	18.502.602,00	3.719,00	0,00	11.078.971,00	29.134,00	0,01
112	13.726.944,00	125.650,00	0,02	19.006.696,00	86.349,00	0,01
121	4.697.318,00	0,00	0,00	2.560.624,00	0,00	0,00
122	3.993.416,00	45.840,00	0,02	4.236.360,00	131.199,00	0,06
211	875.383,00	872.056,00	1,00	0,00	15.798,00	0,00
212	0,00	153.942,00	0,00	0,00	0,00	0,00
222	15.409.189,00	0,00	0,00	3.647.226,00	31.844.222,00	0,21
223	197.400,00	0,00	0,00	506.689,00	0,00	0,00
231	1.026,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
232	304.459,00	0,00	0,00	90.763,00	0,00	0,00
244	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
245	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
246	9.472,00	0,00	0,00	137.630,00	638.726,00	0,35
247	0,00	0,00	0,00	1.201,00	0,00	0,00
248	851.097,00	0,00	0,00	836.398,00	665.874,00	0,89
251	87.911,00	13.869.357,00	0,01	73.633,00	48.304.332,00	0,00
261	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
263	398.595,00	0,00	0,00	395.202,00	0,00	0,00
264	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
265	0,00	0,00	0,00	1.461,00	0,00	0,00
266	46.367,00	0,00	0,00	139.689,00	0,00	0,00
267	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
268	6.604.794,00	0,00	0,00	5.768.105,00	0,00	0,00
269	695,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
272	28.487,00	0,00	0,00	15.777,00	0,00	0,00
273	1.156.101,00	280.620,00	0,39	579.706,00	0,00	0,00
274	4.344,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
277	21.398,00	0,00	0,00	98,00	0,00	0,00
278	2.562.127,00	1.529,00	0,00	2.131.432,00	0,00	0,00
281	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
282	0,00	0,00	0,00	16.971,00	0,00	0,00
283	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
284	2.330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
285	16.031,00	0,00	0,00	648,00	0,00	0,00
286	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
287	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
288	17.357,00	0,00	0,00	2.855,00	0,00	0,00
289	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
291	3.213.305,00	6.498.756,00	0,66	1.428.721,00	4.810.961,00	0,46
292	10.236.499,00	543.178,00	0,10	7.191.208,00	1.576.282,00	0,36
321	788,00	0,00	0,00	324,00	0,00	0,00
322	157.691,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00
325	178.094,00	0,00	0,00	84.916,00	0,00	0,00
333	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
334	3.263.904,00	0,00	0,00	4.472.424,00	0,00	0,00
335	424.010,00	39.940,00	0,17	2.981.274,00	1.018.710,00	0,51
342	26.578.128,00	0,00	0,00	7.884.308,00	0,00	0,00
343	26.016.419,00	0,00	0,00	27.018.063,00	0,00	0,00
344	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
345	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
351	0,00	19.240.930,00	0,00	0,00	17.443.820,00	0,00
411	2.565.552,00	533.633,00	0,34	3.079.257,00	879.253,00	0,44
421	9.054.340,00	38.682,00	0,01	20.863.919,00	289.648,00	0,03
422	25.009,00	0,00	0,00	109.852,00	0,00	0,00

Código	2013			2018		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
431	10.005.110,00	43.597,00	0,01	343.138,00	44.386,00	0,23
511	6.744.333,00	0,00	0,00	5.920.552,00	0,00	0,00
512	5.660.649,00	24.742,00	0,01	3.572.488,00	52.989,00	0,03
513	1.403.005,00	268.364,00	0,32	1.566.403,00	1.524,00	0,00
514	1.977.106,00	192,00	0,00	1.287.087,00	64.523,00	0,10
515	4.791.216,00	249.676,00	0,10	2.307.706,00	921.893,00	0,57
516	1.739.810,00	752.008,00	0,60	519.390,00	1.259.914,00	0,58
522	6.995.718,00	2.164.639,00	0,47	4.973.041,00	1.431.183,00	0,45
523	5.503.803,00	3.546.445,00	0,78	3.298.010,00	3.824.773,00	0,93
524	1.079.617,00	1.227.938,00	0,94	3.844.898,00	972.782,00	0,40
525	473.429,00	0,00	0,00	513.273,00	0,00	0,00
531	1.144.013,00	3.409.573,00	0,50	504.152,00	2.648.971,00	0,32
532	2.482.330,00	139.712,00	0,11	1.269.510,00	412.188,00	0,49
533	18.173.968,00	8.226.233,00	0,62	13.488.942,00	7.224.400,00	0,70
541	24.113.625,00	7.967.295,00	0,50	18.466.397,00	19.509.753,00	0,97
542	45.571.870,00	4.151.964,00	0,17	48.416.321,00	3.897.649,00	0,15
551	10.796.959,00	388.849,00	0,07	17.506.722,00	51.390,00	0,01
553	33.456.289,00	17.219,00	0,00	30.373.856,00	13.470,00	0,00
554	54.144.203,00	17.951.424,00	0,50	46.359.922,00	30.157.759,00	0,79
562	17.107.196,00	2.016.873,00	0,21	1.806.520,00	1.652.695,00	0,96
571	12.573.355,00	24.726,00	0,00	5.194.968,00	3.994,00	0,00
572	2.970.282,00	2.716.172,00	0,96	1.775.579,00	538.298,00	0,47
573	5.556.405,00	1.650.421,00	0,46	4.900.907,00	2.575.642,00	0,69
574	9.847.498,00	319.848,00	0,06	4.726.551,00	393.651,00	0,15
575	10.020.912,00	17.527.005,00	0,73	5.666.448,00	20.797.054,00	0,43
579	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
581	22.565.757,00	410.494,00	0,04	12.165.938,00	91.799,00	0,01
582	20.760.382,00	6.139.918,00	0,46	11.574.473,00	12.628.758,00	0,96
583	605.433,00	63.611,00	0,19	564.770,00	46.496,00	0,15
591	83.925.768,00	6.311.077,00	0,14	41.104.695,00	10.090.872,00	0,39
592	8.926.852,00	6.272,00	0,00	3.844.694,00	725,00	0,00
593	423.033,00	0,00	0,00	153.365,00	0,00	0,00
597	2.648.494,00	50.573,00	0,04	959.484,00	15.947,00	0,03
598	28.121.388,00	943.691,00	0,06	23.236.245,00	796.949,00	0,07
611	10.545.471,00	8.799.431,00	0,91	26.734.468,00	5.838.375,00	0,36
612	90.859,00	154.921,00	0,74	60.296,00	17.175,00	0,44
613	0,00	0,00	0,00	0,00	8.552,00	0,00
621	1.910.522,00	17.507.394,00	0,20	920.916,00	8.331.173,00	0,20
625	9.095.429,00	0,00	0,00	2.948.646,00	0,00	0,00
629	1.186.340,00	159.752,00	0,24	870.318,00	625.754,00	0,84
633	10.167,00	0,00	0,00	4.890,00	0,00	0,00
634	12.544.818,00	1.945.666,00	0,27	8.033.795,00	1.390.570,00	0,30
635	1.633.826,00	2.734,00	0,00	421.175,00	4.004,00	0,02
641	20.535.595,00	29.361.801,00	0,82	25.612.040,00	7.333.761,00	0,45
642	40.609.252,00	26.075.688,00	0,78	26.388.821,00	7.989.495,00	0,46
651	1.313.840,00	10.406,00	0,02	793.575,00	3.566,00	0,01
652	829.346,00	0,00	0,00	298.629,00	0,00	0,00
653	716.778,00	6.534,00	0,02	395.155,00	0,00	0,00
654	31.034,00	479.416,00	0,12	22.163,00	7.621,00	0,51
655	2.267.222,00	1.502.429,00	0,80	588.911,00	923.376,00	0,78
656	281.768,00	129.513,00	0,63	128.781,00	138.730,00	0,96
657	4.462.712,00	359.289,00	0,15	3.172.671,00	486.033,00	0,27
658	6.124.423,00	7.455.482,00	0,90	2.484.141,00	4.523.829,00	0,71
659	887.970,00	0,00	0,00	326.823,00	786.988,00	0,59
661	10.969.054,00	386.138,00	0,07	8.669.793,00	10.034.008,00	0,93

Código	2013			2018		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
662	5.139.415,00	0,00	0,00	3.006.391,00	0,00	0,00
663	10.220.048,00	1.832.762,00	0,30	9.067.894,00	1.970.606,00	0,36
664	3.978.410,00	703.202,00	0,30	4.099.568,00	652.556,00	0,27
665	6.202.158,00	2.802.577,00	0,62	3.823.662,00	290.466,00	0,14
666	165.220,00	156.959,00	0,97	34.697,00	0,00	0,00
667	920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
671	24.648,00	0,00	0,00	20.846,00	0,00	0,00
672	1.799,00	0,00	0,00	0,00	12.273.305,00	0,00
673	11.708.253,00	0,00	0,00	5.217.573,00	0,00	0,00
674	2.695.770,00	0,00	0,00	856.201,00	0,00	0,00
675	530.103,00	0,00	0,00	46.689,00	0,00	0,00
676	19.677.776,00	0,00	0,00	8.705.669,00	0,00	0,00
677	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
678	3.802.084,00	11.120,00	0,01	1.000.511,00	0,00	0,00
679	10.087.257,00	14.500.041,00	0,82	2.930.041,00	10.477.992,00	0,44
681	0,00	0,00	0,00	7.548,00	0,00	0,00
682	1.265.735,00	0,00	0,00	657.394,00	0,00	0,00
683	0,00	0,00	0,00	12,00	0,00	0,00
684	10.921.185,00	1.577.384,00	0,25	3.430.169,00	2.585.184,00	0,86
685	603.652,00	0,00	0,00	18.264,00	0,00	0,00
686	239.477,00	0,00	0,00	10.214,00	0,00	0,00
687	77,00	0,00	0,00	1.477,00	0,00	0,00
689	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
691	16.589.792,00	18.054,00	0,00	5.023.445,00	56.476,00	0,02
692	7.820.621,00	71.346,00	0,02	4.714.477,00	145.888,00	0,06
693	2.277.699,00	0,00	0,00	836.830,00	0,00	0,00
694	2.761.097,00	0,00	0,00	1.483.228,00	1.592,00	0,00
695	1.179.504,00	0,00	0,00	547.657,00	6.682,00	0,02
696	53.647,00	630,00	0,02	18.098,00	651,00	0,07
697	3.711.460,00	355.541,00	0,17	2.581.429,00	338.967,00	0,23
699	9.974.756,00	457.921,00	0,09	5.605.689,00	216.194,00	0,07
711	373.848,00	0,00	0,00	83.838,00	0,00	0,00
712	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
713	1.412.587,00	188.843,00	0,24	750.917,00	257.276,00	0,51
714	4.729,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
716	130.950,00	56.088,00	0,60	179.053,00	0,00	0,00
718	383.436,00	0,00	0,00	171.954,00	0,00	0,00
721	19.273.992,00	18.873,00	0,00	5.036.999,00	80.618,00	0,03
722	0,00	0,00	0,00	119.600,00	0,00	0,00
723	724.343,00	0,00	0,00	164.935,00	0,00	0,00
724	244.565,00	9.712,00	0,08	163.311,00	0,00	0,00
725	225.412,00	574.286,00	0,56	39.682,00	0,00	0,00
726	446.701,00	0,00	0,00	35.079,00	12.278,00	0,52
727	3.144.827,00	837.038,00	0,42	1.069.255,00	159.320,00	0,26
728	6.372.929,00	172.074,00	0,05	2.991.438,00	32.336,00	0,02
731	291.623,00	0,00	0,00	81.658,00	0,00	0,00
733	141.475,00	0,00	0,00	67.032,00	0,00	0,00
735	26.526,00	0,00	0,00	9.828,00	0,00	0,00
737	441.181,00	0,00	0,00	98.811,00	52,00	0,00
741	13.579.848,00	37.812,00	0,01	5.818.529,00	12.752,00	0,00
742	3.029.437,00	0,00	0,00	2.441.833,00	7.546,00	0,01
743	6.183.509,00	512.165,00	0,15	3.702.501,00	673.110,00	0,31
744	6.591.809,00	2.759.826,00	0,59	2.211.125,00	1.708.145,00	0,87
745	10.190.049,00	340.317,00	0,06	3.337.647,00	561.969,00	0,29
746	207.537,00	24.215,00	0,21	174.239,00	5.724,00	0,06

Código	2013			2018		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
747	3.163.433,00	0,00	0,00	2.209.700,00	9.368,00	0,01
748	1.744.555,00	1.041,00	0,00	845.228,00	86.834,00	0,19
749	1.330.796,00	142.314,00	0,19	965.325,00	1.423,00	0,00
751	98.354,00	0,00	0,00	24.491,00	0,00	0,00
752	392.537,00	0,00	0,00	39.960,00	11.917,00	0,46
759	78.263,00	229.907,00	0,51	261.723,00	14.704,00	0,11
761	3.171,00	0,00	0,00	186.556,00	0,00	0,00
762	18.138,00	1.963,00	0,20	2.899,00	1.597.986,00	0,00
763	14.368,00	0,00	0,00	11.131,00	0,00	0,00
764	1.254.982,00	73.729,00	0,11	335.764,00	0,00	0,00
771	2.084.830,00	0,00	0,00	689.771,00	0,00	0,00
772	9.494.008,00	813.296,00	0,16	3.902.765,00	1.013.484,00	0,41
773	3.809.386,00	57.269.554,00	0,12	1.605.740,00	45.873.207,00	0,07
774	205.539,00	54.916,00	0,42	48.945,00	3.567,00	0,14
775	2.766.440,00	423.064,00	0,27	2.433.595,00	584.662,00	0,39
776	72.891,00	0,00	0,00	551.743,00	605,00	0,00
778	4.833.565,00	236.749,00	0,09	3.358.090,00	61.430,00	0,04
781	37.117.772,00	40.621.204,00	0,95	9.131.940,00	0,00	0,00
782	68.359.466,00	18.359.584,00	0,42	43.883.273,00	5.661.987,00	0,23
783	3.706.613,00	35.342.541,00	0,19	866.162,00	0,00	0,00
784	10.199.555,00	3.210.247,00	0,48	4.487.929,00	4.351.356,00	0,98
785	219.125,00	245.924,00	0,94	347.711,00	0,00	0,00
786	14.920.840,00	551.793,00	0,07	2.739.130,00	0,00	0,00
791	66.927,00	0,00	0,00	46.411,00	0,00	0,00
792	9.121,00	0,00	0,00	3.211,00	0,00	0,00
793	178.016,00	0,00	0,00	153.280,00	0,00	0,00
811	7.864.840,00	0,00	0,00	2.205.526,00	51.409,00	0,05
812	3.136.413,00	0,00	0,00	1.689.047,00	262.763,00	0,27
813	3.119.646,00	96.151,00	0,06	968.494,00	115.140,00	0,21
821	18.650.330,00	39.717.014,00	0,64	8.410.580,00	35.070.515,00	0,39
831	1.185.664,00	11.645,00	0,02	664.674,00	8.174,00	0,02
841	1.694.960,00	2.788.267,00	0,76	498.415,00	630.664,00	0,88
842	3.674.174,00	2.286.830,00	0,77	1.751.539,00	1.965.264,00	0,94
843	667.047,00	224.773,00	0,50	255.863,00	239.299,00	0,97
844	3.174.995,00	669.728,00	0,35	1.677.452,00	308.928,00	0,31
845	8.343.962,00	4.758.667,00	0,73	2.865.540,00	2.523.414,00	0,94
846	1.065.064,00	141.014,00	0,23	245.983,00	79.272,00	0,49
848	1.088.845,00	531.915,00	0,66	581.665,00	237.729,00	0,58
851	6.309.537,00	0,00	0,00	4.218.389,00	0,00	0,00
871	1.264,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
872	2.075.244,00	1.642.931,00	0,88	827.755,00	2.867.300,00	0,45
873	288.487,00	0,00	0,00	371.609,00	0,00	0,00
874	2.359.111,00	118.930,00	0,10	1.258.733,00	3.843,00	0,01
881	35.851,00	0,00	0,00	5.944,00	0,00	0,00
882	463.932,00	16.074,00	0,07	0,00	12.475,00	0,00
883	338.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
884	649.209,00	0,00	0,00	337.985,00	1.688.768,00	0,33
885	233.523,00	0,00	0,00	189.386,00	8.805,00	0,09
891	247.629,00	0,00	0,00	116.394,00	0,00	0,00
892	8.305.174,00	2.862.334,00	0,51	9.178.166,00	490.745,00	0,10
893	49.615.467,00	10.072.836,00	0,34	32.020.883,00	11.894.419,00	0,54
894	1.652.898,00	34.836,00	0,04	1.283.645,00	0,00	0,00
895	219.684,00	8.798,00	0,08	97.426,00	7.925,00	0,15
896	18.867,00	58.054,00	0,49	3.835,00	0,00	0,00
897	377.287,00	0,00	0,00	209.181,00	413,00	0,00

Código	2013			2018		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
898	2.904.764,00	91.035,00	0,06	939.608,00	390.664,00	0,59
899	3.749.222,00	295.777,00	0,15	2.631.486,00	95.484,00	0,07
911	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
931	0,00	6.650,00	0,00	0,00	4.918,00	0,00
961	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
971	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Elaboração própria com base nos dados do Comtrade.

Tabela 7 - Argentina-Venezuela: Índice GL SITC Rev. 3 por indústria a 3 dígitos (períodos selecionados)

Código	1993			1998		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
001	30.199,00		0,00 0,00	13.343,00	9.097,00	0,81
011	0,00		0,00 0,00	603.296,00	0,00	0,00
012	0,00		0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
016	0,00		0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
017	0,00		0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
022	0,00		0,00 0,00	9.771.573,00	0,00	0,00
023	0,00		0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
024	0,00		0,00 0,00	318.325,00	0,00	0,00
025	0,00		0,00 0,00	11.467,00	0,00	0,00
034	0,00		0,00 0,00	74.294,00	0,00	0,00
035	0,00		0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
036	0,00		0,00 0,00	187.113,00	0,00	0,00
037	0,00	2.752.251,00	0,00	0,00	287.710,00	0,00
041	357.840,00		0,00 0,00	679.145,00	0,00	0,00
042	0,00		0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
043	0,00		0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
044	39.066.380,00		0,00 0,00	54.826.192,00	0,00	0,00
045	0,00		0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
046	110.000,00		0,00 0,00	6.000,00	0,00	0,00
047	0,00		0,00 0,00	52.414,00	0,00	0,00
048	2.506.320,00		0,00 0,00	1.918.647,00	1.338.860,00	0,82
054	24.170.904,00		0,00 0,00	31.576.128,00	0,00	0,00
056	770.136,00		0,00 0,00	173.674,00	0,00	0,00
057	662.199,00		0,00 0,00	392.145,00	0,00	0,00
058	113.029,00		0,00 0,00	86.365,00	0,00	0,00
059	207.955,00	12.222,00	0,11	311.553,00	0,00	0,00
061	17.850,00		0,00 0,00	17.858,00	0,00	0,00
062	152.666,00		0,00 0,00	76.714,00	0,00	0,00
071	0,00		0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
072	0,00		0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
073	0,00		0,00 0,00	111.508,00	0,00	0,00
074	75.663,00		0,00 0,00	346.949,00	51.500,00	0,26
075	3.297,00		0,00 0,00	30.498,00	0,00	0,00
081	0,00		0,00 0,00	4.239.854,00	0,00	0,00
091	0,00		0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
098	0,00		0,00 0,00	1.680.340,00	0,00	0,00
111	0,00	284.492,00	0,00	63.909,00	939,00	0,03
112	855.344,00	323.756,00	0,55	498.223,00	26.243,00	0,10
121	503.811,00		0,00 0,00	742.730,00	0,00	0,00
122	0,00		0,00 0,00	0,00	105.177,00	0,00
211	0,00		0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
212	0,00		0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
222	968.721,00	33.915,00	0,07	1.950.457,00	18.712,00	0,02
223	0,00		0,00 0,00	0,00	0,00	0,00

Código	1993			1998		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
231	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
232	507.474,00	0,00	0,00	316.989,00	6.616,00	0,04
244	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
245	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
246	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
247	1.823.866,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
248	64.100,00	0,00	0,00	21.490,00	0,00	0,00
251	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
261	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
263	1.990.101,00	0,00	0,00	536.717,00	0,00	0,00
264	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
265	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
266	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
267	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
268	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
269	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
272	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
273	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00
274	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
277	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
278	0,00	0,00	0,00	175.296,00	7.556,00	0,08
281	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
282	0,00	0,00	0,00	45.181,00	0,00	0,00
283	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
284	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
285	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
286	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
287	0,00	0,00	0,00	3.583,00	0,00	0,00
288	0,00	45.212,00	0,00	0,00	0,00	0,00
289	0,00	0,00	0,00	51.863,00	0,00	0,00
291	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
292	113.276,00	0,00	0,00	45.144,00	81.929,00	0,71
321	0,00	1.040.864,00	0,00	0,00	5.799,00	0,00
322	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
325	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
333	0,00	0,00	0,00	0,00	25.738.120,00	0,00
334	2.500,00	14.320.434,00	0,00	0,00	9.496.362,00	0,00
335	2.768.701,00	40.175,00	0,03	0,00	0,00	0,00
342	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
343	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
344	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
345	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
351	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
411	278.764,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
421	96.541.112,00	0,00	0,00	122.773.040,00	0,00	0,00
422	2.346,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
431	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
511	4.583,00	168.955,00	0,05	98.618,00	3.936.362,00	0,05
512	781.579,00	222.119,00	0,44	519.352,00	274.812,00	0,69
513	190.974,00	240.723,00	0,88	334.400,00	363.475,00	0,96
514	509.048,00	0,00	0,00	86.206,00	0,00	0,00
515	469.599,00	0,00	0,00	32.785,00	0,00	0,00
516	298.198,00	66.552,00	0,36	175.325,00	26.037,00	0,26
522	467.351,00	794.541,00	0,74	62.708,00	173.219,00	0,53
523	684.068,00	12.791,00	0,04	12.100,00	63.021,00	0,32

Código	1993			1998		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
524	633.580,00	0,00	0,00	1.236.589,00	0,00	0,00
525	12.264,00	0,00	0,00	35.817,00	0,00	0,00
531	671.344,00	0,00	0,00	684.641,00	163.287,00	0,39
532	16.800,00	0,00	0,00	1.004.343,00	0,00	0,00
533	208.434,00	89.578,00	0,60	447.505,00	777.460,00	0,73
541	482.214,00	179.477,00	0,54	1.781.531,00	67.268,00	0,07
542	338.912,00	148.884,00	0,61	5.512.848,00	2.611,00	0,00
551	43.880,00	93.910,00	0,64	767.294,00	0,00	0,00
553	938,00	104.045,00	0,02	827.188,00	1.009.533,00	0,90
554	55.883,00	2.026.361,00	0,05	131.854,00	59.277,00	0,62
562	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
571	10.311,00	0,00	0,00	53.777,00	2.146.077,00	0,05
572	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
573	2.272,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
574	75.218,00	686.177,00	0,20	2.368,00	722.956,00	0,01
575	121.006,00	66.469,00	0,71	1.534.936,00	17.486,00	0,02
579	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
581	0,00	12.176,00	0,00	10.069,00	0,00	0,00
582	192.294,00	358.808,00	0,70	292.967,00	107.498,00	0,54
583	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
591	36.429,00	0,00	0,00	259.627,00	0,00	0,00
592	242.260,00	0,00	0,00	143.743,00	0,00	0,00
593	291.715,00	26.376,00	0,17	51.992,00	0,00	0,00
597	358.480,00	0,00	0,00	453.232,00	5.488,00	0,02
598	475.160,00	76.671,00	0,28	1.486.502,00	0,00	0,00
611	13.267,00	0,00	0,00	204.009,00	0,00	0,00
612	2.323,00	0,00	0,00	6.654,00	0,00	0,00
613	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
621	33.918,00	55.398,00	0,76	82.919,00	8.541,00	0,19
625	177.779,00	0,00	0,00	94.033,00	369.349,00	0,41
629	36.861,00	47.209,00	0,88	94.329,00	157.061,00	0,75
633	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
634	155.485,00	0,00	0,00	173.074,00	0,00	0,00
635	5.565,00	0,00	0,00	1.866,00	0,00	0,00
641	1.622.369,00	807.679,00	0,66	3.652.276,00	49.202,00	0,03
642	356.390,00	936.691,00	0,55	1.360.793,00	43.732,00	0,06
651	26.789,00	319.080,00	0,15	242.697,00	604.777,00	0,57
652	0,00	0,00	0,00	41.535,00	69.320,00	0,75
653	48.181,00	0,00	0,00	13.192,00	0,00	0,00
654	0,00	64.001,00	0,00	610,00	66.865,00	0,02
655	40.697,00	0,00	0,00	126.506,00	28.960,00	0,37
656	0,00	0,00	0,00	930,00	278.691,00	0,01
657	260.057,00	549.890,00	0,64	208.748,00	46.667,00	0,37
658	0,00	9.492,00	0,00	262.814,00	0,00	0,00
659	0,00	14.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00
661	0,00	0,00	0,00	25.225,00	1.178,00	0,09
662	0,00	0,00	0,00	194.358,00	28.580,00	0,26
663	12.940,00	2.396,00	0,31	459.836,00	12.196,00	0,05
664	135.523,00	867.448,00	0,27	221.732,00	594.362,00	0,54
665	43.369,00	13.435,00	0,47	97.510,00	0,00	0,00
666	1.478,00	7.963,00	0,31	7.653,00	0,00	0,00
667	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
671	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
672	437.476,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
673	283.735,00	0,00	0,00	1.942.469,00	0,00	0,00

Código	1993			1998		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
674	0,00	19.369,00	0,00	0,00	0,00	0,00
675	0,00	0,00	0,00	3.635,00	0,00	0,00
676	0,00	0,00	0,00	1.176.556,00	0,00	0,00
677	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
678	471.120,00	9.918,00	0,04	277.052,00	0,00	0,00
679	3.467.396,00	38.150,00	0,02	27.643.762,00	69.759,00	0,01
681	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
682	2.138,00	0,00	0,00	1.955,00	0,00	0,00
683	954,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
684	12.834,00	575.427,00	0,04	74.002,00	611.169,00	0,22
685	0,00	0,00	0,00	0,00	462.585,00	0,00
686	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
687	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
689	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
691	0,00	0,00	0,00	0,00	3.377.203,00	0,00
692	294.999,00	0,00	0,00	91.139,00	317.236,00	0,45
693	441.909,00	948.443,00	0,64	110.329,00	17.007,00	0,27
694	7.012,00	55.752,00	0,22	80.464,00	59.995,00	0,85
695	40.107,00	185.505,00	0,36	149.644,00	747.956,00	0,33
696	603.199,00	1.923,00	0,01	1.128,00	0,00	0,00
697	115.215,00	5.934,00	0,10	63.288,00	52.339,00	0,91
699	194.029,00	233.932,00	0,91	326.366,00	894.350,00	0,53
711	1.191,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
712	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
713	513.671,00	20.919,00	0,08	1.085.572,00	0,00	0,00
714	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
716	332.229,00	7.732,00	0,05	330.729,00	0,00	0,00
718	29.600,00	177.741,00	0,29	69.517,00	0,00	0,00
721	529,00	0,00	0,00	18.745,00	0,00	0,00
722	0,00	93.363,00	0,00	76.388,00	0,00	0,00
723	13.050,00	121.214,00	0,19	224.962,00	574.949,00	0,56
724	116.423,00	1.104,00	0,02	30.502,00	0,00	0,00
725	0,00	0,00	0,00	0,00	43.465,00	0,00
726	180.176,00	8.905,00	0,09	0,00	0,00	0,00
727	712.609,00	0,00	0,00	96.707,00	0,00	0,00
728	770.361,00	133.547,00	0,30	249.779,00	26.244,00	0,19
731	49.648,00	16.122,00	0,49	1.607.914,00	3.539,00	0,00
733	0,00	0,00	0,00	4.800,00	0,00	0,00
735	796,00	0,00	0,00	7.184,00	0,00	0,00
737	509.300,00	0,00	0,00	518.119,00	0,00	0,00
741	221.271,00	184.782,00	0,91	639.443,00	39.047,00	0,12
742	100.340,00	3.102,00	0,06	1.640.879,00	61.921,00	0,07
743	96.715,00	67.621,00	0,82	204.820,00	233.845,00	0,93
744	112.520,00	15.281,00	0,24	382.149,00	37.377,00	0,18
745	870.961,00	121.242,00	0,24	176.437,00	108.212,00	0,76
746	37.381,00	22.009,00	0,74	10.776,00	0,00	0,00
747	317.327,00	115.716,00	0,53	1.083.261,00	4.591,00	0,01
748	221.385,00	34.183,00	0,27	387.057,00	5.008,00	0,03
749	633.222,00	20.989,00	0,06	115.476,00	12.142,00	0,19
751	106.873,00	0,00	0,00	55.656,00	0,00	0,00
752	396.864,00	203.517,00	0,68	258.973,00	269.646,00	0,98
759	47.160,00	7.936,00	0,29	57.837,00	0,00	0,00
761	0,00	0,00	0,00	2.979,00	0,00	0,00
762	0,00	1.522,00	0,00	0,00	0,00	0,00
763	78.541,00	4.731,00	0,11	1.000,00	0,00	0,00

Código	1993			1998		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
764	26.261,00	84.822,00	0,47	388.086,00	32.433,00	0,15
771	143.333,00	0,00	0,00	280.624,00	0,00	0,00
772	148.575,00	9.915,00	0,13	154.997,00	2.843,00	0,04
773	11.028,00	145.766,00	0,14	873.785,00	13.940,00	0,03
774	168.625,00	0,00	0,00	235.877,00	0,00	0,00
775	203.260,00	2.943,00	0,03	37.810,00	44.145,00	0,92
776	1.186,00	67.462,00	0,03	18.106,00	0,00	0,00
778	436.841,00	322.373,00	0,85	412.192,00	19.727,00	0,09
781	1.396.614,00	0,00	0,00	9.153.273,00	25.930,00	0,01
782	5.357.124,00	34.891,00	0,01	1.596.801,00	0,00	0,00
783	0,00	0,00	0,00	1.054.332,00	0,00	0,00
784	1.412.318,00	5.451.664,00	0,41	1.491.243,00	75.051,00	0,10
785	16.850,00	98.839,00	0,29	2.702,00	0,00	0,00
786	0,00	42.714,00	0,00	6.976,00	0,00	0,00
791	0,00	0,00	0,00	30.839,00	0,00	0,00
792	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
793	321.384,00	27.438,00	0,16	0,00	31.740,00	0,00
811	133.794,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
812	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
813	39.052,00	6.146,00	0,27	233.786,00	0,00	0,00
821	4.290,00	20.577,00	0,35	133.088,00	17.756,00	0,24
831	22.016,00	132.736,00	0,28	7.275,00	38.860,00	0,32
841	0,00	7.571,00	0,00	0,00	0,00	0,00
842	37.649,00	3.342,00	0,16	1.504,00	0,00	0,00
843	0,00	4.084,00	0,00	0,00	0,00	0,00
844	0,00	6.089,00	0,00	138.734,00	0,00	0,00
845	2.070,00	5.729,00	0,53	15.919,00	0,00	0,00
846	0,00	0,00	0,00	6.355,00	0,00	0,00
848	4.851,00	1.909,00	0,56	0,00	0,00	0,00
851	20.159,00	0,00	0,00	20.592,00	0,00	0,00
871	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
872	224.429,00	105.624,00	0,64	209.701,00	12.322,00	0,11
873	1.564,00	33.328,00	0,09	5.120,00	0,00	0,00
874	485.182,00	489.619,00	1,00	919.947,00	5.092,00	0,01
881	32.009,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
882	1.190.924,00	0,00	0,00	1.236.160,00	2.741,00	0,00
883	55.173,00	1.173,00	0,04	254.652,00	0,00	0,00
884	58.750,00	0,00	0,00	30.993,00	0,00	0,00
885	148.069,00	2.689,00	0,04	20.151,00	0,00	0,00
891	0,00	0,00	0,00	350.833,00	0,00	0,00
892	2.338.636,00	162.967,00	0,13	2.092.103,00	439.048,00	0,35
893	275.987,00	440.306,00	0,77	954.765,00	47.129,00	0,09
894	91.377,00	27.104,00	0,46	179.345,00	0,00	0,00
895	30.358,00	319.943,00	0,17	24.605,00	0,00	0,00
896	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
897	8.017,00	0,00	0,00	3.375,00	0,00	0,00
898	19.488,00	365.978,00	0,10	106.334,00	9.581,00	0,17
899	83.023,00	16.352,00	0,33	171.115,00	9.789,00	0,11
911	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
931	0,00	265.902,00	0,00	0,00	0,00	0,00
961	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
971	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Código	2003			2008		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
001	15.989,00	0,00	0,00	362,00	0,00	0,00
011	1.509.744,00	0,00	0,00	36.199.871,00	0,00	0,00
012	0,00	0,00	0,00	21.768.352,00	153.088,00	0,01
016	0,00	0,00	0,00	255.671,00	0,00	0,00
017	0,00	0,00	0,00	577,00	0,00	0,00
022	4.022.139,00	0,00	0,00	41.137.533,00	0,00	0,00
023	43.718,00	0,00	0,00	46.064,00	0,00	0,00
024	56.994,00	87,00	0,00	1.590.253,00	0,00	0,00
025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
034	34.264,00	33.713,00	0,99	2.424.347,00	0,00	0,00
035	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
036	231.144,00	0,00	0,00	3.182.342,00	0,00	0,00
037	0,00	0,00	0,00	5.839,00	0,00	0,00
041	0,00	0,00	0,00	8.403.094,00	0,00	0,00
042	0,00	0,00	0,00	9.157.744,00	0,00	0,00
043	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
044	4.008.232,00	0,00	0,00	5.185.710,00	0,00	0,00
045	0,00	0,00	0,00	21.846,00	0,00	0,00
046	5.288,00	36.198,00	0,25	7.194.719,00	0,00	0,00
047	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00
048	2.209.721,00	313,00	0,00	21.868.915,00	186,00	0,00
054	5.772.807,00	0,00	0,00	11.805.928,00	0,00	0,00
056	163.928,00	0,00	0,00	7.724.634,00	1,00	0,00
057	166.907,00	0,00	0,00	4.523.766,00	0,00	0,00
058	20.027,00	0,00	0,00	634.217,00	12,00	0,00
059	198.135,00	0,00	0,00	1.378.240,00	0,00	0,00
061	522,00	47,00	0,17	125.629,00	70,00	0,00
062	129.657,00	0,00	0,00	3.161.003,00	0,00	0,00
071	275,00	0,00	0,00	89,00	0,00	0,00
072	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
073	9.950,00	0,00	0,00	529.652,00	177,00	0,00
074	64.254,00	0,00	0,00	205.260,00	0,00	0,00
075	0,00	0,00	0,00	218.538,00	0,00	0,00
081	6.029.702,00	0,00	0,00	5.148.381,00	0,00	0,00
091	0,00	0,00	0,00	462.479,00	0,00	0,00
098	3.706.252,00	6.836,00	0,00	122.842.158,00	173,00	0,00
111	4.665,00	212,00	0,09	1.291,00	117,00	0,17
112	293.727,00	101,00	0,00	10.909.054,00	249.708,00	0,04
121	6.077,00	0,00	0,00	176.950,00	0,00	0,00
122	408.564,00	2.549,00	0,01	268,00	4.369,00	0,12
211	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
212	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
222	1.431.259,00	0,00	0,00	5.730.214,00	66.506,00	0,02
223	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
231	0,00	0,00	0,00	0,00	35.292,00	0,00
232	189.424,00	10.757,00	0,11	242.253,00	0,00	0,00
244	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
245	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
246	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
247	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
248	28.004,00	2.081,00	0,14	958.264,00	0,00	0,00
251	10.973,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
261	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
263	0,00	0,00	0,00	30.860,00	0,00	0,00
264	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Código	2003			2008		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
265	0,00	0,00	0,00	118,00	0,00	0,00
266	3.400,00	0,00	0,00	77,00	0,00	0,00
267	0,00	42.432,00	0,00	0,00	0,00	0,00
268	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
269	286,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
272	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
273	0,00	0,00	0,00	1.824,00	0,00	0,00
274	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
277	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
278	36.505,00	31.357,00	0,92	330.029,00	0,00	0,00
281	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
282	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
283	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
284	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
285	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
286	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
287	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
288	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
289	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
291	0,00	0,00	0,00	194.494,00	0,00	0,00
292	595.779,00	3.522,00	0,01	1.966.877,00	78.761,00	0,08
321	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
322	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
325	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
333	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
334	159.228,00	78.668,00	0,66	0,00	0,00	0,00
335	39.362,00	3.070.957,00	0,03	0,00	5.042.052,00	0,00
342	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
343	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
344	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
345	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
351	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
411	16.289,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
421	43.583.734,00	0,00	0,00	96.813.480,00	0,00	0,00
422	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
431	1.174.366,00	0,00	0,00	145.478,00	0,00	0,00
511	1.089,00	0,00	0,00	4.362,00	0,00	0,00
512	14.041,00	1.145.673,00	0,02	439.574,00	615.852,00	0,83
513	169.865,00	24.662,00	0,25	1.007.865,00	112,00	0,00
514	184.809,00	0,00	0,00	619.174,00	0,00	0,00
515	65.411,00	0,00	0,00	654.416,00	0,00	0,00
516	116.411,00	160.696,00	0,84	41.869,00	88.270,00	0,64
522	1.212.981,00	326.142,00	0,42	4.225.110,00	4.491.533,00	0,97
523	67.870,00	82.022,00	0,91	961.183,00	128.577,00	0,24
524	1.511.426,00	1.092.292,00	0,84	2.893.650,00	204.000,00	0,13
525	0,00	0,00	0,00	2.375,00	0,00	0,00
531	12.952,00	43.581,00	0,46	515.273,00	95.159,00	0,31
532	415.078,00	0,00	0,00	943.152,00	0,00	0,00
533	304.139,00	211.554,00	0,82	1.687.137,00	639.180,00	0,55
541	604.489,00	14.858,00	0,05	1.964.875,00	107,00	0,00
542	15.422.885,00	255,00	0,00	62.224.757,00	616,00	0,00
551	623.620,00	2.027,00	0,01	2.839.280,00	5.589,00	0,00
553	3.566.274,00	66,00	0,00	21.499.757,00	176,00	0,00
554	381.790,00	156,00	0,00	3.214.020,00	359,00	0,00
562	0,00	0,00	0,00	412.925,00	302.938,00	0,85

Código	2003			2008		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
571	178.583,00	0,00	0,00	0,00	523,00	0,00
572	12.920,00	0,00	0,00	238.790,00	0,00	0,00
573	2,00	15.528,00	0,00	0,00	0,00	0,00
574	1.169.161,00	10.275,00	0,02	2.207.934,00	0,00	0,00
575	122.077,00	2.072,00	0,03	528.420,00	49.201,00	0,17
579	0,00	0,00	0,00	1.197,00	0,00	0,00
581	186.805,00	0,00	0,00	418.936,00	0,00	0,00
582	1.782.258,00	15.383,00	0,02	11.592.951,00	0,00	0,00
583	2.727,00	2.149,00	0,88	159.815,00	0,00	0,00
591	419.709,00	0,00	0,00	1.828.375,00	149,00	0,00
592	360.954,00	0,00	0,00	2.652.026,00	91.715,00	0,07
593	230.285,00	0,00	0,00	73.416,00	0,00	0,00
597	418.130,00	0,00	0,00	1.679.778,00	1.501,00	0,00
598	3.043.509,00	29.972,00	0,02	5.374.535,00	65.174,00	0,02
611	0,00	0,00	0,00	840.199,00	0,00	0,00
612	4.872,00	0,00	0,00	56.357,00	0,00	0,00
613	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00
621	172.971,00	256,00	0,00	582.586,00	0,00	0,00
625	144.441,00	255.077,00	0,72	2.527.582,00	49.253,00	0,04
629	306.389,00	21.688,00	0,13	6.221.539,00	14.199,00	0,00
633	5.035,00	0,00	0,00	54.401,00	0,00	0,00
634	135.850,00	71,00	0,00	632.848,00	0,00	0,00
635	2.551,00	0,00	0,00	204.875,00	0,00	0,00
641	1.239.523,00	22.772,00	0,04	4.126.279,00	0,00	0,00
642	920.511,00	53.235,00	0,11	1.662.818,00	2.227,00	0,00
651	19.797,00	17.896,00	0,95	526.566,00	0,00	0,00
652	2.140,00	0,00	0,00	37.964,00	0,00	0,00
653	12.319,00	0,00	0,00	97.204,00	0,00	0,00
654	0,00	1.275,00	0,00	0,00	4.801,00	0,00
655	43.806,00	0,00	0,00	474.885,00	0,00	0,00
656	3.336,00	0,00	0,00	349,00	0,00	0,00
657	667.949,00	0,00	0,00	5.459.838,00	0,00	0,00
658	170.063,00	3.145,00	0,04	936.219,00	21,00	0,00
659	5.274,00	0,00	0,00	726.173,00	0,00	0,00
661	3.383,00	0,00	0,00	92.847,00	0,00	0,00
662	130.745,00	0,00	0,00	616.539,00	0,00	0,00
663	57.391,00	0,00	0,00	376.903,00	3,00	0,00
664	801.496,00	171.217,00	0,35	673.503,00	366.102,00	0,70
665	60.508,00	56,00	0,00	473.892,00	37.393,00	0,15
666	1.270,00	0,00	0,00	55.181,00	18,00	0,00
667	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
671	19.404,00	0,00	0,00	736.357,00	0,00	0,00
672	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
673	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
674	0,00	0,00	0,00	118.322,00	0,00	0,00
675	2.722,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
676	55.676,00	0,00	0,00	402.467,00	97,00	0,00
677	56.232,00	0,00	0,00	47.651,00	0,00	0,00
678	0,00	0,00	0,00	138.300,00	0,00	0,00
679	5.468.079,00	115.933,00	0,04	136.489.096,00	19.260,00	0,00
681	0,00	0,00	0,00	12.571,00	0,00	0,00
682	6.614,00	0,00	0,00	149.503,00	0,00	0,00
683	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
684	70.107,00	11.617,00	0,28	332.255,00	573.540,00	0,73
685	0,00	0,00	0,00	70.324,00	0,00	0,00

Código	2003			2008		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
686	51.690,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
687	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
689	0,00	0,00	0,00	0,00	6.531,00	0,00
691	11.580,00	942,00	0,15	734.064,00	947.041,00	0,87
692	57.040,00	504,00	0,02	14.330.293,00	6.691,00	0,00
693	4.620,00	0,00	0,00	242.320,00	142.911,00	0,74
694	290.402,00	0,00	0,00	397.727,00	25.415,00	0,12
695	154.942,00	522.590,00	0,46	2.515.423,00	1.386.372,00	0,71
696	1.523,00	11.568,00	0,23	9.425,00	1.711.062,00	0,01
697	47.136,00	0,00	0,00	147.958,00	2,00	0,00
699	713.453,00	551.127,00	0,87	4.631.905,00	3.268.386,00	0,83
711	0,00	0,00	0,00	14.531,00	0,00	0,00
712	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
713	114.378,00	0,00	0,00	13.649.253,00	303,00	0,00
714	0,00	0,00	0,00	235.957,00	0,00	0,00
716	47.598,00	0,00	0,00	2.290.907,00	0,00	0,00
718	95.418,00	0,00	0,00	732.680,00	9.475,00	0,03
721	169.789,00	0,00	0,00	23.570.454,00	0,00	0,00
722	8.000,00	0,00	0,00	6.212.070,00	0,00	0,00
723	223.549,00	67.935,00	0,47	4.341.870,00	736.595,00	0,29
724	2.990,00	0,00	0,00	29.382,00	0,00	0,00
725	12.971,00	0,00	0,00	138.687,00	0,00	0,00
726	100,00	0,00	0,00	194.268,00	0,00	0,00
727	217.660,00	0,00	0,00	1.753.209,00	0,00	0,00
728	768.544,00	0,00	0,00	8.279.978,00	0,00	0,00
731	0,00	0,00	0,00	20.568,00	0,00	0,00
733	19.197,00	0,00	0,00	269.455,00	0,00	0,00
735	13.724,00	0,00	0,00	139.748,00	0,00	0,00
737	1.349.176,00	0,00	0,00	2.096.435,00	0,00	0,00
741	1.125.273,00	311,00	0,00	20.424.712,00	0,00	0,00
742	1.635.000,00	28.112,00	0,03	16.833.299,00	74,00	0,00
743	416.637,00	540,00	0,00	13.085.148,00	21.118,00	0,00
744	188.904,00	0,00	0,00	7.993.490,00	0,00	0,00
745	1.117.353,00	0,00	0,00	6.464.156,00	0,00	0,00
746	15.722,00	813,00	0,10	74.519,00	374,00	0,01
747	384.331,00	18.060,00	0,09	4.894.836,00	173.297,00	0,07
748	338.987,00	0,00	0,00	1.767.476,00	0,00	0,00
749	57.046,00	15.539,00	0,43	1.610.434,00	27.249,00	0,03
751	6.021,00	0,00	0,00	95.944,00	0,00	0,00
752	54.979,00	0,00	0,00	271.183,00	828,00	0,01
759	46.477,00	0,00	0,00	952.791,00	0,00	0,00
761	12.681,00	7.702,00	0,76	7.626,00	0,00	0,00
762	1.237,00	0,00	0,00	63.658,00	0,00	0,00
763	6.054,00	0,00	0,00	195.593,00	0,00	0,00
764	822.278,00	0,00	0,00	639.666,00	135,00	0,00
771	972.936,00	2.270,00	0,00	6.458.568,00	423,00	0,00
772	1.272.029,00	19,00	0,00	6.890.268,00	0,00	0,00
773	633.341,00	319,00	0,00	4.303.339,00	90,00	0,00
774	5.810,00	0,00	0,00	302.202,00	0,00	0,00
775	105.118,00	3.686,00	0,07	2.461.997,00	300.332,00	0,22
776	75.023,00	0,00	0,00	39.127,00	0,00	0,00
778	121.578,00	390,00	0,01	2.202.167,00	0,00	0,00
781	1.579.381,00	0,00	0,00	78.948.345,00	0,00	0,00
782	734.036,00	0,00	0,00	41.925.169,00	0,00	0,00
783	0,00	0,00	0,00	28.833.607,00	0,00	0,00

Código	2003			2008		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
784	153.071,00	236.076,00	0,79	12.615.607,00	2.860.965,00	0,37
785	3.035,00	0,00	0,00	14.869.774,00	0,00	0,00
786	39.390,00	0,00	0,00	2.057.394,00	0,00	0,00
791	57.707,00	0,00	0,00	544.533,00	0,00	0,00
792	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
793	82.524,00	0,00	0,00	2.965.704,00	0,00	0,00
811	14.631,00	0,00	0,00	6.386.787,00	0,00	0,00
812	958,00	0,00	0,00	4.271,00	0,00	0,00
813	66.910,00	36,00	0,00	392.708,00	8,00	0,00
821	349.815,00	0,00	0,00	5.348.381,00	300,00	0,00
831	10.451,00	0,00	0,00	215.452,00	5,00	0,00
841	13.485,00	0,00	0,00	137.373,00	0,00	0,00
842	8.428,00	0,00	0,00	236.237,00	2,00	0,00
843	2.339,00	0,00	0,00	88.254,00	3,00	0,00
844	4.053,00	0,00	0,00	355.896,00	4,00	0,00
845	37.123,00	0,00	0,00	2.451.080,00	462,00	0,00
846	5.783,00	0,00	0,00	230.290,00	0,00	0,00
848	7.048,00	0,00	0,00	90.398,00	61,00	0,00
851	6.346,00	0,00	0,00	360.040,00	2,00	0,00
871	197,00	0,00	0,00	9.299,00	0,00	0,00
872	131.099,00	0,00	0,00	2.264.312,00	1,00	0,00
873	6.874,00	0,00	0,00	2.295.994,00	0,00	0,00
874	873.160,00	1.164,00	0,00	6.717.624,00	2.394,00	0,00
881	5.234,00	0,00	0,00	2.054,00	0,00	0,00
882	1.720.042,00	0,00	0,00	980.648,00	0,00	0,00
883	413.595,00	247,00	0,00	852.666,00	6.796,00	0,02
884	50,00	0,00	0,00	172.968,00	0,00	0,00
885	10.511,00	0,00	0,00	132.762,00	0,00	0,00
891	76.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
892	1.252.003,00	31.327,00	0,05	12.022.538,00	60.135,00	0,01
893	492.212,00	60.524,00	0,22	3.078.500,00	12.272,00	0,01
894	16.046,00	0,00	0,00	378.440,00	5,00	0,00
895	4.607,00	30.009,00	0,27	23.873,00	13,00	0,00
896	5.847,00	4.396,00	0,86	107.974,00	0,00	0,00
897	57.941,00	0,00	0,00	102.730,00	3.965,00	0,07
898	50.213,00	0,00	0,00	886.978,00	3.867,00	0,01
899	152.818,00	150.985,00	0,99	1.372.561,00	5,00	0,00
911	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
931	0,00	0,00	0,00	3.136.402,00	0,00	0,00
961	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
971	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Código	2013			2017		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
001	11.000,00	0,00	0,00	219.880,00	0,00	0,00
011	23.045.374,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
012	199.136.569,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
016	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
022	275.296.437,00	0,00	0,00	10.688.634,00	0,00	0,00
023	278.968,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
024	32.658.230,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
025	27.014,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
034	2.315.094,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
035	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Código	2013			2017		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
036	4.999.660,00	0,00	0,00	216.660,00	0,00	0,00
037	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
041	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
042	9.641.149,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
043	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
044	191.932.046,00	0,00	0,00	6.081.278,00	0,00	0,00
045	0,00	0,00	0,00	1.512,00	0,00	0,00
046	0,00	0,00	0,00	502.045,00	0,00	0,00
047	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
048	20.173.483,00	207,00	0,00	99.071,00	0,00	0,00
054	14.127.993,00	0,00	0,00	6.307.103,00	0,00	0,00
056	16.799.733,00	0,00	0,00	669.149,00	0,00	0,00
057	3.462.676,00	0,00	0,00	26.885,00	0,00	0,00
058	621.421,00	0,00	0,00	90.356,00	0,00	0,00
059	256.202,00	0,00	0,00	106.341,00	0,00	0,00
061	2.621,00	0,00	0,00	612.793,00	0,00	0,00
062	502.429,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
071	48,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
072	0,00	0,00	0,00	0,00	41.183,00	0,00
073	205.981,00	0,00	0,00	15.881,00	0,00	0,00
074	377.457,00	0,00	0,00	141.346,00	0,00	0,00
075	166.651,00	0,00	0,00	20.212,00	0,00	0,00
081	5.760.104,00	0,00	0,00	64.209.966,00	0,00	0,00
091	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
098	58.186.926,00	0,00	0,00	809.310,00	0,00	0,00
111	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	4.376.808,00	60.074,00	0,03	667.932,00	0,00	0,00
121	0,00	0,00	0,00	215.265,00	0,00	0,00
122	0,00	1.069,00	0,00	132.749,00	0,00	0,00
211	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
212	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
222	66.509.470,00	172.800,00	0,01	227.482,00	0,00	0,00
223	108.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
231	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
232	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
244	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
245	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
246	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
247	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
248	210.101,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
251	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
261	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
263	0,00	0,00	0,00	401.452,00	0,00	0,00
264	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
265	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
266	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
267	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
268	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
269	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
272	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
273	6.642,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
274	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
277	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
278	56.989,00	2,00	0,00	40.068,00	0,00	0,00
281	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Código	2013			2017		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
282	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
283	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
284	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
285	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
286	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
287	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
288	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
289	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
291	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
292	6.718.229,00	4,00	0,00	560.625,00	0,00	0,00
321	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
322	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
325	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
333	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
334	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
335	0,00	3.203.323,00	0,00	0,00	0,00	0,00
342	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
343	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
344	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
345	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
351	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
411	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
421	326.943.890,00	0,00	0,00	114.480.781,00	0,00	0,00
422	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
431	40.393,00	0,00	0,00	22.150,00	0,00	0,00
511	9.655,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
512	718.692,00	3.071.314,00	0,38	143.959,00	13.322.686,00	0,02
513	638.613,00	15,00	0,00	251.304,00	0,00	0,00
514	1.562.740,00	9,00	0,00	132.242,00	0,00	0,00
515	929.425,00	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00
516	555.935,00	155.695,00	0,44	0,00	32.228,00	0,00
522	482.171,00	561.619,00	0,92	0,00	111.266,00	0,00
523	702.680,00	0,00	0,00	238,00	0,00	0,00
524	1.479.008,00	0,00	0,00	288.316,00	0,00	0,00
525	133.359,00	0,00	0,00	99.231,00	0,00	0,00
531	208.063,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00
532	447.308,00	0,00	0,00	26.400,00	0,00	0,00
533	702.402,00	80.608,00	0,21	166.462,00	16.315,00	0,18
541	5.075.945,00	0,00	0,00	816.378,00	0,00	0,00
542	128.044.741,00	0,00	0,00	2.308.164,00	139.751,00	0,11
551	1.630.985,00	36,00	0,00	414.968,00	0,00	0,00
553	11.544.582,00	258,00	0,00	0,00	0,00	0,00
554	2.931.316,00	155,00	0,00	1.272.418,00	0,00	0,00
562	0,00	40.159.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00
571	620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
572	52.774,00	0,00	0,00	106.065,00	0,00	0,00
573	49.880,00	0,00	0,00	49.500,00	0,00	0,00
574	7.082.918,00	0,00	0,00	190.200,00	0,00	0,00
575	736.861,00	0,00	0,00	90.828,00	0,00	0,00
579	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
581	521.315,00	0,00	0,00	76.660,00	0,00	0,00
582	7.742.816,00	0,00	0,00	446.742,00	62.358,00	0,24
583	54.631,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
591	5.217.545,00	0,00	0,00	166.094,00	0,00	0,00
592	5.356.394,00	0,00	0,00	148.831,00	0,00	0,00

Código	2013			2017		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
593	61.574,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
597	1.447.247,00	0,00	0,00	226.409,00	0,00	0,00
598	2.557.929,00	0,00	0,00	250.316,00	0,00	0,00
611	306.279,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
612	13.283,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
613	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
621	373.916,00	0,00	0,00	15.170,00	0,00	0,00
625	3.470.594,00	1.996,00	0,00	676.029,00	0,00	0,00
629	2.240.352,00	119.796,00	0,10	1.016.606,00	4.113,00	0,01
633	1.803,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
634	189.819,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
635	101.093,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
641	2.325.773,00	0,00	0,00	627.575,00	1.111.946,00	0,72
642	3.370.610,00	485,00	0,00	1.818,00	0,00	0,00
651	47.786,00	0,00	0,00	13.950,00	0,00	0,00
652	0,00	0,00	0,00	0,00	45.070,00	0,00
653	21.397,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
654	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
655	974.168,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
656	423,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
657	9.011.330,00	0,00	0,00	235.192,00	0,00	0,00
658	622.884,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
659	360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
661	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
662	436.094,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
663	1.111.824,00	0,00	0,00	16.814,00	0,00	0,00
664	172.315,00	390.343,00	0,61	279.051,00	0,00	0,00
665	23.700,00	0,00	0,00	6.819,00	0,00	0,00
666	6.978,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
667	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
671	561.022,00	1.981.723,00	0,44	0,00	0,00	0,00
672	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
673	50.283,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
674	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
675	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
676	7.548.542,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
677	624,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
678	356.892,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
679	53.130.305,00	0,00	0,00	7.113.120,00	23.269,00	0,01
681	2.304,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
682	49.726,00	0,00	0,00	864,00	0,00	0,00
683	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
684	234.435,00	0,00	0,00	188.198,00	50.597,00	0,42
685	59.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
686	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
687	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
689	718.562,00	0,00	0,00	116.779,00	0,00	0,00
691	865.574,00	0,00	0,00	345.731,00	0,00	0,00
692	1.008.134,00	0,00	0,00	89.296,00	171.991,00	0,68
693	102.596,00	158.954,00	0,78	4.732,00	0,00	0,00
694	262.753,00	0,00	0,00	24.648,00	1.454,00	0,11
695	1.343.157,00	14.659,00	0,02	80.325,00	51.851,00	0,78
696	315,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
697	17.315,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
699	2.301.046,00	0,00	0,00	283.958,00	6.613,00	0,05

Código	2013			2017		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
711	0,00	0,00	0,00	99.211,00	0,00	0,00
712	60.948,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
713	5.166.856,00	0,00	0,00	115.383,00	76,00	0,00
714	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
716	4.545.451,00	0,00	0,00	140.805,00	1.923,00	0,03
718	16.107.657,00	0,00	0,00	72.226,00	0,00	0,00
721	76.800.190,00	0,00	0,00	150.733,00	0,00	0,00
722	25.753.929,00	0,00	0,00	68.050,00	0,00	0,00
723	1.705.327,00	33.405,00	0,04	200.297,00	0,00	0,00
724	615,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
725	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
726	148.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
727	5.447.090,00	0,00	0,00	55.870,00	0,00	0,00
728	3.897.461,00	0,00	0,00	806.149,00	0,00	0,00
731	2.647.568,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
733	9.455.422,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
735	168.488,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
737	849.597,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
741	10.343.603,00	0,00	0,00	1.842.346,00	0,00	0,00
742	23.899.765,00	0,00	0,00	159.014,00	0,00	0,00
743	3.836.437,00	0,00	0,00	1.327.956,00	0,00	0,00
744	7.117.548,00	0,00	0,00	60.594,00	0,00	0,00
745	7.323.460,00	0,00	0,00	187.148,00	0,00	0,00
746	120.929,00	0,00	0,00	3.035,00	0,00	0,00
747	1.029.080,00	3.214,00	0,01	63.906,00	19.618,00	0,47
748	1.558.454,00	64,00	0,00	404.147,00	0,00	0,00
749	1.124.654,00	0,00	0,00	68.245,00	0,00	0,00
751	770,00	0,00	0,00	4.001,00	0,00	0,00
752	16.378.639,00	0,00	0,00	165.332,00	0,00	0,00
759	6.116.260,00	0,00	0,00	2.586,00	30,00	0,02
761	3.240.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
762	5.314,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
763	2.223,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
764	4.826.750,00	0,00	0,00	13.971,00	0,00	0,00
771	6.991.862,00	0,00	0,00	1.056.768,00	0,00	0,00
772	11.894.774,00	42,00	0,00	1.055.345,00	1.984,00	0,00
773	7.340.722,00	0,00	0,00	1.794.047,00	0,00	0,00
774	80.418,00	0,00	0,00	16.703,00	0,00	0,00
775	220.561,00	0,00	0,00	7.995,00	0,00	0,00
776	120.652,00	0,00	0,00	4.962,00	0,00	0,00
778	920.453,00	36,00	0,00	331.815,00	0,00	0,00
781	9.952.434,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
782	7.763.137,00	0,00	0,00	1.396.000,00	0,00	0,00
783	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
784	2.262.664,00	1.225.262,00	0,70	4.111.963,00	378.558,00	0,17
785	2.263,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
786	451.447,00	0,00	0,00	30.050,00	0,00	0,00
791	0,00	0,00	0,00	712.360,00	0,00	0,00
792	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
793	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
811	361.759,00	0,00	0,00	275.742,00	0,00	0,00
812	2.784.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
813	159.358,00	0,00	0,00	441,00	0,00	0,00
821	318.114,00	0,00	0,00	548.883,00	0,00	0,00
831	62.174,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00

Código	2013			2017		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
841	21.285,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
842	128.341,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
843	12.736,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
844	51.824,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
845	456.104,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
846	98.723,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
848	331.325,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
851	96.006,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
871	67.500,00	0,00	0,00	903,00	0,00	0,00
872	1.062.141,00	0,00	0,00	99.749,00	0,00	0,00
873	4.788,00	0,00	0,00	7.824,00	0,00	0,00
874	6.183.098,00	0,00	0,00	217.799,00	0,00	0,00
881	20.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
882	709,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
883	274.158,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
884	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
885	145,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
891	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
892	6.413.359,00	153,00	0,00	378.828,00	0,00	0,00
893	3.490.360,00	203.327,00	0,11	661.975,00	17.453,00	0,05
894	20.969,00	0,00	0,00	4.450,00	0,00	0,00
895	10.223,00	0,00	0,00	25,00	0,00	0,00
896	120,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
897	4.450,00	0,00	0,00	20.363,00	0,00	0,00
898	36.761,00	0,00	0,00	57.729,00	0,00	0,00
899	803.616,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00
911	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
931	54.194.524,00	722,00	0,00	8.249,00	323,00	0,08
961	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
971	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Elaboração própria com base nos dados do Comtrade.

Tabela 8 - Paraguai-Uruguai: Índice GL SITC Rev. 3 por indústria a 3 dígitos (períodos selecionados)

Código	1993			1998		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
001	0,00	612.085,00	0,00	0,00	62.965,00	0,00
011	16.457,00	0,00	0,00	0,00	194.068,00	0,00
012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
022	0,00	212.296,00	0,00	0,00	302.824,00	0,00
023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
024	0,00	975,00	0,00	0,00	1.762,00	0,00
025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
034	0,00	36.705,00	0,00	61.852,00	77.467,00	0,89
035	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
036	0,00	0,00	0,00	0,00	25.271,00	0,00
037	0,00	101.051,00	0,00	0,00	28.469,00	0,00
041	0,00	0,00	0,00	0,00	831.670,00	0,00
042	0,00	3.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00
043	0,00	0,00	0,00	0,00	217.414,00	0,00
044	0,00	0,00	0,00	0,00	1.785,00	0,00
045	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
046	0,00	0,00	0,00	5.827,00	0,00	0,00
047	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Código	1993			1998		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
048	0,00	3.541.746,00	0,00	0,00	5.683.450,00	0,00
054	0,00	0,00	0,00	0,00	223.828,00	0,00
056	0,00	6.877,00	0,00	0,00	955,00	0,00
057	0,00	0,00	0,00	8.996,00	145.499,00	0,12
058	0,00	29.209,00	0,00	0,00	16.246,00	0,00
059	5.288,00	0,00	0,00	72.098,00	0,00	0,00
061	1.208,00	735,00	0,76	0,00	5.587,00	0,00
062	0,00	42.154,00	0,00	0,00	184.643,00	0,00
071	415.004,00	0,00	0,00	253.149,00	0,00	0,00
072	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
073	0,00	20.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00
074	19.195,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
075	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
081	0,00	0,00	0,00	39.998,00	299.146,00	0,24
091	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
098	0,00	802.004,00	0,00	388.771,00	1.901.890,00	0,34
111	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	0,00	3.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	40.871,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	0,00	65.000,00	0,00	0,00	49.788.840,00	0,00
211	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
212	0,00	1.081,00	0,00	0,00	0,00	0,00
222	44.000,00	0,00	0,00	116.914,00	0,00	0,00
223	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
231	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
232	0,00	0,00	0,00	0,00	95.479,00	0,00
244	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
245	6.917,00	0,00	0,00	100.417,00	0,00	0,00
246	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
247	34.414,00	0,00	0,00	199.358,00	0,00	0,00
248	1.147.535,00	0,00	0,00	3.157.921,00	0,00	0,00
251	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
261	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
263	2.826.427,00	0,00	0,00	1.206.816,00	0,00	0,00
264	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
265	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
266	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
267	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
268	0,00	30.085,00	0,00	11.668,00	0,00	0,00
269	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
272	0,00	127.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
273	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
274	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
277	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
278	0,00	6.657,00	0,00	0,00	7.107,00	0,00
281	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
282	0,00	0,00	0,00	79.544,00	0,00	0,00
283	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
284	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
285	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
286	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
287	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
288	0,00	0,00	0,00	19.927,00	0,00	0,00
289	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
291	43.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Código	1993			1998		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
292	0,00	0,00	0,00	0,00	11.715,00	0,00
321	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
322	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
325	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
333	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
334	0,00	3.415,00	0,00	11.343,00	61.917,00	0,31
335	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
342	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
343	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
344	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
345	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
351	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
411	0,00	0,00	0,00	10.142,00	274.058,00	0,07
421	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
422	206.861,00	0,00	0,00	51.159,00	0,00	0,00
431	0,00	1.372,00	0,00	0,00	0,00	0,00
511	0,00	222.985,00	0,00	0,00	266.691,00	0,00
512	0,00	94.806,00	0,00	3.580,00	97.524,00	0,07
513	0,00	143.961,00	0,00	0,00	110.211,00	0,00
514	0,00	286.994,00	0,00	0,00	139.808,00	0,00
515	0,00	1.079.320,00	0,00	0,00	197.086,00	0,00
516	0,00	0,00	0,00	0,00	15.363,00	0,00
522	0,00	394.777,00	0,00	0,00	567.714,00	0,00
523	0,00	735.728,00	0,00	0,00	202.456,00	0,00
524	0,00	4.470,00	0,00	0,00	3.273,00	0,00
525	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
531	0,00	0,00	0,00	5.531,00	672,00	0,22
532	0,00	72.471,00	0,00	5.150,00	56.619,00	0,17
533	0,00	497.524,00	0,00	0,00	246.631,00	0,00
541	0,00	538.039,00	0,00	14.825,00	278.727,00	0,10
542	17.522,00	4.192.915,00	0,01	293.788,00	5.224.886,00	0,11
551	30.881,00	862,00	0,05	15.083,00	0,00	0,00
553	49.392,00	212.724,00	0,38	3.181,00	134.634,00	0,05
554	0,00	86.935,00	0,00	4.481,00	11.810,00	0,55
562	0,00	74.419,00	0,00	0,00	5.265.363,00	0,00
571	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
572	0,00	13.478,00	0,00	0,00	181.634,00	0,00
573	0,00	0,00	0,00	0,00	47.548,00	0,00
574	0,00	0,00	0,00	0,00	1.542,00	0,00
575	0,00	284.049,00	0,00	11.698,00	124.410,00	0,17
579	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
581	0,00	0,00	0,00	47.401,00	0,00	0,00
582	0,00	124.169,00	0,00	63.031,00	66.008,00	0,98
583	0,00	0,00	0,00	13.555,00	0,00	0,00
591	6.142,00	16.329,00	0,55	68.018,00	213.909,00	0,48
592	0,00	2.330,00	0,00	17.671,00	0,00	0,00
593	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
597	0,00	16.192,00	0,00	4.747,00	60.326,00	0,15
598	0,00	122.568,00	0,00	6.605,00	83.625,00	0,15
611	186.960,00	2.491,00	0,03	6.764.499,00	99.057,00	0,03
612	0,00	0,00	0,00	0,00	797,00	0,00
613	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
621	0,00	7.154,00	0,00	0,00	0,00	0,00
625	0,00	14.503,00	0,00	62.300,00	6.418,00	0,19
629	3.201,00	27.813,00	0,21	0,00	8.719,00	0,00

Código	1993			1998		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
633	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
634	648.266,00	0,00	0,00	1.285.300,00	0,00	0,00
635	52.425,00	0,00	0,00	716.675,00	995,00	0,00
641	0,00	827.167,00	0,00	19.611,00	275.682,00	0,13
642	78.026,00	29.304,00	0,55	11.500,00	112.057,00	0,19
651	15.918,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
652	85.219,00	0,00	0,00	202.881,00	29.587,00	0,25
653	809,00	43.927,00	0,04	0,00	3.013,00	0,00
654	0,00	43.425,00	0,00	0,00	123.039,00	0,00
655	0,00	0,00	0,00	0,00	1.537,00	0,00
656	0,00	0,00	0,00	0,00	2.371,00	0,00
657	0,00	73.608,00	0,00	0,00	68.470,00	0,00
658	4.632,00	1.766,00	0,55	0,00	18.293,00	0,00
659	0,00	0,00	0,00	0,00	686,00	0,00
661	0,00	7.500,00	0,00	0,00	36.669,00	0,00
662	0,00	26.519,00	0,00	0,00	37.775,00	0,00
663	0,00	0,00	0,00	0,00	33.860,00	0,00
664	6.842,00	50.369,00	0,24	734,00	57.994,00	0,02
665	0,00	829.085,00	0,00	0,00	1.081.367,00	0,00
666	3.282,00	59.635,00	0,10	0,00	88.148,00	0,00
667	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
671	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
672	214.647,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
673	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
674	40.893,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
675	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
676	0,00	0,00	0,00	59.419,00	0,00	0,00
677	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
678	53.257,00	0,00	0,00	4.625,00	0,00	0,00
679	0,00	534,00	0,00	0,00	829,00	0,00
681	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
682	0,00	0,00	0,00	0,00	12.186,00	0,00
683	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
684	0,00	72.813,00	0,00	0,00	41.320,00	0,00
685	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
686	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
687	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
689	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
691	0,00	0,00	0,00	4.658,00	549,00	0,21
692	0,00	7.859,00	0,00	0,00	124.171,00	0,00
693	0,00	5.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00
694	0,00	0,00	0,00	4.186,00	0,00	0,00
695	0,00	0,00	0,00	0,00	77.223,00	0,00
696	0,00	0,00	0,00	0,00	5.866,00	0,00
697	0,00	9.387,00	0,00	0,00	10.485,00	0,00
699	0,00	0,00	0,00	0,00	9.666,00	0,00
711	0,00	3.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00
712	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
713	0,00	0,00	0,00	9.537,00	0,00	0,00
714	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
716	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
718	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
721	0,00	34.529,00	0,00	0,00	14.332,00	0,00
722	0,00	0,00	0,00	17.863,00	0,00	0,00
723	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Código	1993			1998		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
724	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
725	0,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00
726	10.344,00	2.528,00	0,39	0,00	0,00	0,00
727	0,00	0,00	0,00	0,00	33.155,00	0,00
728	13.192,00	167.486,00	0,15	8.217,00	0,00	0,00
731	0,00	12.257,00	0,00	0,00	0,00	0,00
733	0,00	0,00	0,00	0,00	3.123,00	0,00
735	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
737	0,00	0,00	0,00	0,00	6.759,00	0,00
741	0,00	111.626,00	0,00	1.821,00	51.564,00	0,07
742	0,00	1.047,00	0,00	0,00	12.992,00	0,00
743	783,00	29.632,00	0,05	12.602,00	1.475,00	0,21
744	14.509,00	2.436,00	0,29	0,00	98.999,00	0,00
745	0,00	91.515,00	0,00	0,00	443.352,00	0,00
746	0,00	764,00	0,00	0,00	0,00	0,00
747	0,00	0,00	0,00	0,00	869,00	0,00
748	0,00	1.153,00	0,00	0,00	0,00	0,00
749	0,00	7.626,00	0,00	0,00	0,00	0,00
751	0,00	9.438,00	0,00	3.802,00	21.426,00	0,30
752	0,00	0,00	0,00	15.663,00	3.658.286,00	0,01
759	0,00	21.695,00	0,00	0,00	241.554,00	0,00
761	0,00	251.470,00	0,00	0,00	0,00	0,00
762	0,00	4.760,00	0,00	0,00	194.083,00	0,00
763	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
764	2.064,00	4.553,00	0,62	4.427,00	37.980,00	0,21
771	0,00	463.169,00	0,00	353.496,00	224.739,00	0,78
772	0,00	25.049,00	0,00	0,00	436.458,00	0,00
773	0,00	1.968,00	0,00	0,00	18.386,00	0,00
774	17.460,00	16.848,00	0,98	0,00	2.841,00	0,00
775	0,00	321.206,00	0,00	3.139,00	134.033,00	0,05
776	0,00	0,00	0,00	0,00	34.770,00	0,00
778	919,00	23.819,00	0,07	1.855,00	18.616,00	0,18
781	0,00	78.921,00	0,00	40.213,00	8.248,00	0,34
782	0,00	17.848,00	0,00	0,00	184.326,00	0,00
783	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
784	11.796,00	0,00	0,00	3.633,00	34.022,00	0,19
785	0,00	7.481,00	0,00	0,00	2.618,00	0,00
786	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
791	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
792	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
793	32.600,00	15.801,00	0,65	0,00	0,00	0,00
811	0,00	0,00	0,00	7.343,00	0,00	0,00
812	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
813	0,00	20.845,00	0,00	0,00	2.047,00	0,00
821	13.829,00	5.614,00	0,58	95.388,00	82.516,00	0,93
831	0,00	21.453,00	0,00	556,00	86.440,00	0,01
841	0,00	208.210,00	0,00	62.171,00	479.982,00	0,23
842	0,00	99.099,00	0,00	8.159,00	112.497,00	0,14
843	507,00	21.717,00	0,05	52.645,00	0,00	0,00
844	0,00	6.254,00	0,00	20.471,00	0,00	0,00
845	6.021,00	146.655,00	0,08	75.719,00	92.346,00	0,90
846	0,00	3.858,00	0,00	1.095,00	2.545,00	0,60
848	0,00	48.535,00	0,00	0,00	3.728,00	0,00
851	0,00	303.699,00	0,00	2.543,00	29.301,00	0,16
871	0,00	0,00	0,00	0,00	6.637,00	0,00

Código	1993			1998		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
872	3.949,00	21.330,00	0,31	0,00	161.581,00	0,00
873	0,00	23.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00
874	0,00	3.598,00	0,00	0,00	84.352,00	0,00
881	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
882	0,00	17.214,00	0,00	10.074,00	1.320,00	0,23
883	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
884	0,00	856,00	0,00	0,00	1.680,00	0,00
885	0,00	0,00	0,00	0,00	2.043,00	0,00
891	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
892	0,00	41.806,00	0,00	1.079,00	327.466,00	0,01
893	5.645,00	859.333,00	0,01	87.692,00	603.934,00	0,25
894	19.129,00	1.259,00	0,12	21.659,00	568.126,00	0,07
895	0,00	8.750,00	0,00	0,00	31.872,00	0,00
896	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
897	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
898	0,00	46.952,00	0,00	0,00	28.185,00	0,00
899	0,00	65.758,00	0,00	0,00	186.678,00	0,00
911	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
931	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
961	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
971	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Código	2003			2008		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
001	0,00	13.448,00	0,00	0,00	539.347,00	0,00
011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
022	0,00	290.807,00	0,00	0,00	378.419,00	0,00
023	0,00	8.919,00	0,00	0,00	31.762,00	0,00
024	0,00	101.476,00	0,00	0,00	308.177,00	0,00
025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
034	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
035	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
036	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
037	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
041	0,00	0,00	0,00	7.576.749,00	0,00	0,00
042	0,00	52.448,00	0,00	0,00	0,00	0,00
043	0,00	23.235,00	0,00	0,00	0,00	0,00
044	0,00	38.600,00	0,00	3.513.500,00	30,00	0,00
045	0,00	0,00	0,00	10.028,00	60,00	0,01
046	0,00	0,00	0,00	0,00	308.395,00	0,00
047	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
048	6.842,00	5.309.505,00	0,00	0,00	4.191.384,00	0,00
054	0,00	0,00	0,00	17.562,00	16.326,00	0,96
056	0,00	0,00	0,00	0,00	77.688,00	0,00
057	75.532,00	39.203,00	0,68	0,00	0,00	0,00
058	0,00	4.692,00	0,00	0,00	45.526,00	0,00
059	0,00	0,00	0,00	13.277,00	0,00	0,00
061	17.855,00	1.139,00	0,12	0,00	5.620,00	0,00
062	107,00	0,00	0,00	0,00	3.286,00	0,00
071	95.387,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
072	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
073	0,00	2.318,00	0,00	0,00	72.177,00	0,00

Código	2003			2008		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
074	72.041,00	0,00	0,00	7.808,00	0,00	0,00
075	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
081	0,00	145.014,00	0,00	4.992.679,00	531.183,00	0,19
091	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
098	354.367,00	182.660,00	0,68	631.364,00	89.384,00	0,25
111	0,00	1.616,00	0,00	3.770,00	0,00	0,00
112	11.753,00	0,00	0,00	0,00	21.631,00	0,00
121	251.166,00	0,00	0,00	4.936.260,00	3.030.530,00	0,76
122	1.074.563,00	19.218.671,00	0,11	3.306,00	14.569.293,00	0,00
211	0,00	3.834,00	0,00	0,00	93.877,00	0,00
212	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
222	0,00	467.269,00	0,00	112.565,00	60,00	0,00
223	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
231	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
232	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
244	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
245	51.807,00	0,00	0,00	249.001,00	0,00	0,00
246	0,00	247,00	0,00	0,00	1.950,00	0,00
247	78.115,00	12.150,00	0,27	938.447,00	0,00	0,00
248	831.904,00	0,00	0,00	3.434.878,00	0,00	0,00
251	0,00	0,00	0,00	5.475,00	0,00	0,00
261	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
263	270.203,00	0,00	0,00	498.156,00	0,00	0,00
264	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
265	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
266	0,00	0,00	0,00	0,00	1.191,00	0,00
267	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
268	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
269	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
272	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
273	0,00	3.376,00	0,00	0,00	0,00	0,00
274	0,00	0,00	0,00	0,00	908.000,00	0,00
277	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
278	0,00	1.211,00	0,00	0,00	7.603,00	0,00
281	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
282	19.619,00	0,00	0,00	2.956.223,00	0,00	0,00
283	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
284	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
285	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
286	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
287	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
288	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
289	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
291	0,00	3.977,00	0,00	0,00	9.383,00	0,00
292	2.431,00	0,00	0,00	54.692,00	0,00	0,00
321	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
322	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
325	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
333	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
334	0,00	113.314,00	0,00	0,00	10.005.223,00	0,00
335	0,00	0,00	0,00	0,00	13.419,00	0,00
342	0,00	14.313,00	0,00	0,00	0,00	0,00
343	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
344	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
345	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Código	2003			2008		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
351	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
411	0,00	645.347,00	0,00	0,00	42.241,00	0,00
421	0,00	0,00	0,00	1.813.315,00	52.264,00	0,06
422	211.457,00	0,00	0,00	1.122.547,00	0,00	0,00
431	6.313,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
511	0,00	206.941,00	0,00	0,00	15.751,00	0,00
512	1.357,00	0,00	0,00	5.798,00	0,00	0,00
513	0,00	234.560,00	0,00	0,00	346.383,00	0,00
514	0,00	17.719,00	0,00	0,00	60.882,00	0,00
515	0,00	45.564,00	0,00	0,00	213.759,00	0,00
516	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
522	0,00	711.344,00	0,00	0,00	745.678,00	0,00
523	0,00	191.197,00	0,00	0,00	542.443,00	0,00
524	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
525	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
531	0,00	5.787,00	0,00	0,00	66.740,00	0,00
532	0,00	27.233,00	0,00	0,00	8.501,00	0,00
533	0,00	55.172,00	0,00	312,00	227.309,00	0,00
541	63.323,00	170.027,00	0,54	61.570,00	1.277.506,00	0,09
542	205.566,00	2.692.792,00	0,14	627.745,00	6.221.550,00	0,18
551	3.502,00	0,00	0,00	6.205,00	62.497,00	0,18
553	7.504,00	109.827,00	0,13	124.394,00	173.266,00	0,84
554	235.194,00	687.073,00	0,51	609.073,00	2.611.449,00	0,38
562	0,00	6.631.770,00	0,00	0,00	22.219.132,00	0,00
571	0,00	0,00	0,00	0,00	732,00	0,00
572	0,00	68.343,00	0,00	0,00	602.182,00	0,00
573	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
574	0,00	0,00	0,00	808,00	12.236,00	0,12
575	0,00	85.162,00	0,00	0,00	129.562,00	0,00
579	7.129,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
581	0,00	22.014,00	0,00	533.796,00	44.108,00	0,15
582	0,00	69.227,00	0,00	600,00	404.418,00	0,00
583	0,00	0,00	0,00	52,00	0,00	0,00
591	257.966,00	2.095.625,00	0,22	1.060.151,00	409.178,00	0,56
592	98.739,00	0,00	0,00	791.905,00	98,00	0,00
593	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
597	0,00	32.657,00	0,00	0,00	42.294,00	0,00
598	415,00	39.669,00	0,02	0,00	32.004,00	0,00
611	3.991.344,00	78.818,00	0,04	1.818.460,00	1.723.944,00	0,97
612	0,00	0,00	0,00	229,00	1.956,00	0,21
613	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
621	0,00	0,00	0,00	0,00	802,00	0,00
625	0,00	5.432,00	0,00	0,00	1.872.267,00	0,00
629	47,00	11.803,00	0,01	25.480,00	34.774,00	0,85
633	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
634	309.557,00	0,00	0,00	1.102.512,00	0,00	0,00
635	136.438,00	49,00	0,00	1.092.584,00	1.908,00	0,00
641	7.150,00	2.010.212,00	0,01	0,00	2.546.485,00	0,00
642	115.778,00	1.205.697,00	0,18	71.782,00	3.348.375,00	0,04
651	0,00	185,00	0,00	17.793,00	0,00	0,00
652	63.283,00	0,00	0,00	280.848,00	0,00	0,00
653	2.750,00	6.842,00	0,57	20.313,00	13.454,00	0,80
654	121,00	350,00	0,51	0,00	15.671,00	0,00
655	0,00	0,00	0,00	0,00	39.786,00	0,00
656	0,00	1.700,00	0,00	0,00	24.310,00	0,00

Código	2003			2008		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
657	458.288,00	339.169,00	0,85	427.231,00	416.646,00	0,99
658	281.376,00	9.687,00	0,07	357.626,00	14.275,00	0,08
659	25,00	0,00	0,00	3.471,00	20.829,00	0,29
661	0,00	0,00	0,00	0,00	12.916.528,00	0,00
662	1.335,00	0,00	0,00	83.920,00	27.533,00	0,49
663	1.479,00	935,00	0,77	289,00	38.716,00	0,01
664	0,00	46.238,00	0,00	0,00	52.100,00	0,00
665	47.900,00	158.553,00	0,46	2.687.948,00	274.728,00	0,19
666	6.167,00	0,00	0,00	4.387,00	11,00	0,01
667	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
671	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
672	0,00	0,00	0,00	605.065,00	0,00	0,00
673	0,00	0,00	0,00	0,00	256,00	0,00
674	0,00	19.270,00	0,00	0,00	273.657,00	0,00
675	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
676	61.061,00	140.616,00	0,61	0,00	3.259,00	0,00
677	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
678	79.095,00	0,00	0,00	36.209,00	209,00	0,01
679	0,00	4.903,00	0,00	0,00	118.854,00	0,00
681	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
682	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
683	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
684	1.933,00	823.324,00	0,00	0,00	1.100.951,00	0,00
685	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
686	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
687	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
689	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
691	334,00	0,00	0,00	616.591,00	0,00	0,00
692	0,00	129.568,00	0,00	75.691,00	385.585,00	0,33
693	0,00	0,00	0,00	0,00	268,00	0,00
694	17,00	0,00	0,00	89,00	3.336,00	0,05
695	215,00	0,00	0,00	0,00	5.932,00	0,00
696	18,00	0,00	0,00	0,00	4.214,00	0,00
697	0,00	17.756,00	0,00	226,00	13.353,00	0,03
699	21.947,00	13.194,00	0,75	23.939,00	37.797,00	0,78
711	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
712	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
713	403,00	47.238,00	0,02	1.085,00	34.021,00	0,06
714	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
716	0,00	0,00	0,00	0,00	15.471,00	0,00
718	0,00	0,00	0,00	0,00	1.127,00	0,00
721	0,00	2.176,00	0,00	0,00	61.991,00	0,00
722	0,00	0,00	0,00	0,00	544.326,00	0,00
723	0,00	0,00	0,00	0,00	1.261,00	0,00
724	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
725	0,00	0,00	0,00	0,00	5.590,00	0,00
726	0,00	0,00	0,00	0,00	22.779,00	0,00
727	0,00	2.185,00	0,00	0,00	2.217,00	0,00
728	0,00	10.883,00	0,00	1.447,00	0,00	0,00
731	473,00	0,00	0,00	0,00	1.872,00	0,00
733	336,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
735	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
737	1.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
741	0,00	150.246,00	0,00	0,00	17.830,00	0,00
742	0,00	0,00	0,00	0,00	24.355,00	0,00

Código	2003			2008		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
743	8.904,00	12.371,00	0,84	159,00	36.460,00	0,01
744	45,00	6.417,00	0,01	0,00	26.045,00	0,00
745	0,00	229.100,00	0,00	0,00	176.188,00	0,00
746	68,00	4.411,00	0,03	0,00	22.789,00	0,00
747	193,00	1.354,00	0,25	2.778,00	11.172,00	0,40
748	20,00	1.084,00	0,04	484,00	21.758,00	0,04
749	2.900,00	3.561,00	0,90	22.506,00	19.924,00	0,94
751	0,00	13.693,00	0,00	0,00	116.022,00	0,00
752	3.982,00	37.185,00	0,19	0,00	290.377,00	0,00
759	0,00	17.457,00	0,00	736,00	44.132,00	0,03
761	458,00	0,00	0,00	0,00	80.908,00	0,00
762	0,00	75.280,00	0,00	0,00	922.960,00	0,00
763	2.160,00	1.444,00	0,80	0,00	704.981,00	0,00
764	0,00	72.296,00	0,00	0,00	276.161,00	0,00
771	158,00	0,00	0,00	1.789.386,00	4.833,00	0,01
772	126,00	302.923,00	0,00	521,00	1.496.545,00	0,00
773	32,00	0,00	0,00	147,00	24.986,00	0,01
774	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
775	0,00	169.150,00	0,00	271,00	1.132.114,00	0,00
776	0,00	0,00	0,00	0,00	7.799,00	0,00
778	2.388,00	2.398,00	1,00	674,00	219.397,00	0,01
781	0,00	12.890,00	0,00	0,00	23.599,00	0,00
782	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00
783	0,00	0,00	0,00	0,00	22.564,00	0,00
784	1.948,00	902,00	0,63	2.877,00	38.076,00	0,14
785	1.794,00	0,00	0,00	30.222,00	3.932,00	0,23
786	500,00	0,00	0,00	0,00	8.419,00	0,00
791	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
792	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
793	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
811	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
812	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
813	335,00	0,00	0,00	88.762,00	13.143,00	0,26
821	328.124,00	13.826,00	0,08	1.595.479,00	48.404,00	0,06
831	26,00	3.322,00	0,02	1.286,00	5.172,00	0,40
841	172.669,00	25.263,00	0,26	953.496,00	209.136,00	0,36
842	86.205,00	37.499,00	0,61	173.248,00	126.747,00	0,84
843	8.528,00	14.388,00	0,74	111.594,00	18.591,00	0,29
844	23.016,00	9.457,00	0,58	29.456,00	64.705,00	0,63
845	84.935,00	83.051,00	0,99	261.694,00	163.603,00	0,77
846	9,00	12.250,00	0,00	1.796,00	14.711,00	0,22
848	0,00	4.812,00	0,00	33.449,00	377.330,00	0,16
851	1.578,00	137.394,00	0,02	6.469,00	362.725,00	0,04
871	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
872	0,00	132.830,00	0,00	0,00	92.782,00	0,00
873	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00
874	0,00	47.951,00	0,00	0,00	151.990,00	0,00
881	0,00	0,00	0,00	2.159,00	0,00	0,00
882	0,00	28.394,00	0,00	1.836,00	0,00	0,00
883	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
884	18,00	71,00	0,40	0,00	2.035,00	0,00
885	0,00	0,00	0,00	0,00	5.971,00	0,00
891	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
892	3,00	470.117,00	0,00	9.153,00	593.257,00	0,03
893	23.934,00	362.746,00	0,12	70.420,00	1.579.847,00	0,09

Código	2013			2017		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
222	528.589,00	185.227,00	0,52	71.844,00	8.954,00	0,22
223	352.289,00	0,00	0,00	0,00	58.560,00	0,00
231	0,00	732,00	0,00	0,00	0,00	0,00
232	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
244	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
245	733.359,00	0,00	0,00	1.120.700,00	0,00	0,00
246	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
247	1.993.086,00	0,00	0,00	1.431.968,00	0,00	0,00
248	3.867.809,00	40.413,00	0,02	3.419.821,00	80.387,00	0,05
251	0,00	0,00	0,00	0,00	430.892,00	0,00
261	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
263	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
264	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
265	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
266	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
267	0,00	0,00	0,00	0,00	8.976,00	0,00
268	0,00	0,00	0,00	27.297,00	0,00	0,00
269	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
272	0,00	348.109,00	0,00	40.612,00	0,00	0,00
273	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
274	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
277	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
278	0,00	56.456,00	0,00	0,00	34.483,00	0,00
281	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
282	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
283	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
284	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
285	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
286	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
287	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
288	230.096,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
289	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
291	0,00	193.905,00	0,00	0,00	741.539,00	0,00
292	145.344,00	23.585,00	0,28	0,00	124,00	0,00
321	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
322	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
325	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
333	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
334	136.069,00	5.513.962,00	0,05	0,00	2.696.194,00	0,00
335	0,00	58.055,00	0,00	0,00	71.679,00	0,00
342	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
343	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
344	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
345	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
351	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
411	552.447,00	69.031,00	0,22	0,00	44.558,00	0,00
421	8.409.956,00	0,00	0,00	579.606,00	15.422,00	0,05
422	0,00	0,00	0,00	0,00	19.897,00	0,00
431	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
511	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
512	424.997,00	10.260,00	0,05	0,00	0,00	0,00
513	0,00	175.727,00	0,00	0,00	240,00	0,00
514	0,00	148.913,00	0,00	0,00	179.836,00	0,00
515	0,00	82.953,00	0,00	0,00	36.574,00	0,00
516	0,00	59.427,00	0,00	1.666,00	74.324,00	0,04

Código	2013			2017		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
522	0,00	927.008,00	0,00	0,00	79.919,00	0,00
523	34.000,00	632.136,00	0,10	0,00	1.625.014,00	0,00
524	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
525	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
531	0,00	59.328,00	0,00	16.444,00	13.502,00	0,90
532	0,00	169.501,00	0,00	0,00	105.103,00	0,00
533	0,00	794.748,00	0,00	75.783,00	1.354.453,00	0,11
541	83.203,00	1.067.149,00	0,14	1.848,00	1.318.403,00	0,00
542	1.414.571,00	7.777.446,00	0,31	1.640.467,00	13.582.261,00	0,22
551	12.766,00	1.208.769,00	0,02	26.791,00	1.287.871,00	0,04
553	313.845,00	335.029,00	0,97	566.507,00	230.717,00	0,58
554	592.900,00	3.933.181,00	0,26	944.043,00	4.949.415,00	0,32
562	0,00	27.893.052,00	0,00	0,00	3.868.557,00	0,00
571	9.657,00	0,00	0,00	10.432,00	116.190,00	0,16
572	0,00	367.344,00	0,00	0,00	2.427,00	0,00
573	0,00	0,00	0,00	0,00	31.190,00	0,00
574	649.850,00	104.420,00	0,28	0,00	0,00	0,00
575	0,00	849.285,00	0,00	0,00	1.367.467,00	0,00
579	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
581	98.069,00	277.938,00	0,52	44.270,00	1.320.569,00	0,06
582	28.012,00	359.074,00	0,14	168.608,00	962.183,00	0,30
583	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
591	1.856.799,00	1.318.001,00	0,83	1.469.958,00	6.291.793,00	0,38
592	1.048.146,00	289.663,00	0,43	815.125,00	837.350,00	0,99
593	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
597	0,00	173.533,00	0,00	0,00	77.356,00	0,00
598	3.427,00	145.618,00	0,05	16.657,00	430.196,00	0,07
611	8.869.172,00	142.307,00	0,03	6.181.493,00	0,00	0,00
612	0,00	357,00	0,00	0,00	2.618,00	0,00
613	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
621	0,00	35,00	0,00	0,00	16.412,00	0,00
625	871,00	239.176,00	0,01	200,00	240.926,00	0,00
629	52.209,00	43.319,00	0,91	15.694,00	82.768,00	0,32
633	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
634	993.617,00	105.801,00	0,19	688.341,00	158.559,00	0,37
635	583.945,00	0,00	0,00	165.469,00	0,00	0,00
641	788.448,00	2.171.323,00	0,53	201.690,00	209.283,00	0,98
642	68.169,00	9.817.731,00	0,01	61.105,00	8.954.143,00	0,01
651	25.367,00	48.294,00	0,69	38.508,00	15.123,00	0,56
652	243.329,00	0,00	0,00	254.626,00	62.105,00	0,39
653	68.115,00	0,00	0,00	118.648,00	26.633,00	0,37
654	0,00	0,00	0,00	501,00	2.180,00	0,37
655	0,00	12.044,00	0,00	0,00	5.109,00	0,00
656	249,00	71.468,00	0,01	0,00	35.723,00	0,00
657	860.065,00	240.160,00	0,44	1.001.574,00	292.689,00	0,45
658	456.783,00	16.670,00	0,07	446.580,00	121.004,00	0,43
659	0,00	0,00	0,00	9.466,00	14.768,00	0,78
661	0,00	0,00	0,00	0,00	4.396.490,00	0,00
662	972.314,00	0,00	0,00	292.724,00	0,00	0,00
663	1.168,00	13.548,00	0,16	3.490,00	16.067,00	0,36
664	941,00	55.626,00	0,03	4.057,00	225.940,00	0,04
665	1.112.582,00	454.347,00	0,58	1.428.616,00	557.918,00	0,56
666	11.251,00	14.727,00	0,87	6.511,00	128,00	0,04
667	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
671	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Código	2013			2017		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
672	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00
673	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
674	0,00	19.756,00	0,00	0,00	0,00	0,00
675	0,00	0,00	0,00	0,00	14.896,00	0,00
676	0,00	2.574,00	0,00	28.109,00	0,00	0,00
677	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
678	0,00	1.595,00	0,00	0,00	0,00	0,00
679	0,00	0,00	0,00	1.020.975,00	27.307,00	0,05
681	0,00	0,00	0,00	0,00	1.716,00	0,00
682	0,00	2.837,00	0,00	0,00	313,00	0,00
683	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
684	693,00	3.306.940,00	0,00	2.802,00	1.921.258,00	0,00
685	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
686	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
687	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
689	0,00	0,00	0,00	0,00	577,00	0,00
691	225.671,00	376.496,00	0,75	12.901,00	38.469,00	0,50
692	107.762,00	0,00	0,00	111.275,00	9.157,00	0,15
693	0,00	0,00	0,00	233,00	26.095,00	0,02
694	821,00	8.756,00	0,17	0,00	2.394,00	0,00
695	0,00	6.808,00	0,00	643,00	30.914,00	0,04
696	0,00	4.408,00	0,00	605,00	134,00	0,36
697	0,00	3.605,00	0,00	599,00	18.728,00	0,06
699	3.929,00	244.805,00	0,03	9.408,00	297.595,00	0,06
711	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
712	0,00	0,00	0,00	0,00	91,00	0,00
713	1.426,00	4.981,00	0,45	0,00	1.213,00	0,00
714	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
716	0,00	257.849,00	0,00	9.417,00	93.806,00	0,18
718	0,00	0,00	0,00	0,00	2.738,00	0,00
721	34.804,00	6.070,00	0,30	0,00	109.336,00	0,00
722	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
723	0,00	16.884,00	0,00	0,00	533.299,00	0,00
724	0,00	12.318,00	0,00	0,00	18.074,00	0,00
725	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
726	0,00	3.376,00	0,00	0,00	2.614,00	0,00
727	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
728	0,00	310.639,00	0,00	1.425,00	37.276,00	0,07
731	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
733	0,00	0,00	0,00	8.989,00	0,00	0,00
735	0,00	77.402,00	0,00	0,00	0,00	0,00
737	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
741	0,00	771.982,00	0,00	0,00	104.695,00	0,00
742	0,00	52.578,00	0,00	0,00	49.972,00	0,00
743	999,00	27.538,00	0,07	2.428,00	181.323,00	0,03
744	0,00	0,00	0,00	0,00	468.960,00	0,00
745	95.303,00	43.112,00	0,62	424,00	347.902,00	0,00
746	0,00	25.286,00	0,00	0,00	21.116,00	0,00
747	1.277,00	3.579,00	0,53	0,00	21.229,00	0,00
748	1.397,00	62.186,00	0,04	1.163,00	11.194,00	0,19
749	0,00	81.608,00	0,00	0,00	6.859,00	0,00
751	314,00	1.397,00	0,37	0,00	0,00	0,00
752	852,00	82.665,00	0,02	0,00	59.180,00	0,00
759	310,00	11.792,00	0,05	0,00	19.007,00	0,00
761	795,00	100.209,00	0,02	0,00	75.471,00	0,00

Código	2013			2017		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
762	0,00	0,00	0,00	27.062,00	12.946,00	0,65
763	0,00	2.140.858,00	0,00	0,00	45.679,00	0,00
764	409,00	446.586,00	0,00	820,00	110.689,00	0,01
771	1.740.941,00	60.823,00	0,07	1.166.072,00	16.856,00	0,03
772	23.623,00	1.984.960,00	0,02	23.911,00	2.229.433,00	0,02
773	0,00	2.290,00	0,00	5.490,00	39.655,00	0,24
774	0,00	22.807,00	0,00	0,00	13.161,00	0,00
775	0,00	1.036.469,00	0,00	566,00	689.547,00	0,00
776	0,00	3.890,00	0,00	1.375,00	24.196,00	0,11
778	160,00	103.646,00	0,00	1.552,00	21.842,00	0,13
781	16.958,00	0,00	0,00	0,00	129.996,00	0,00
782	0,00	0,00	0,00	0,00	25.943,00	0,00
783	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
784	43,00	68.486,00	0,00	0,00	0,00	0,00
785	0,00	4.052,00	0,00	0,00	0,00	0,00
786	0,00	119.369,00	0,00	0,00	255.457,00	0,00
791	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
792	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
793	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
811	0,00	0,00	0,00	0,00	5.010,00	0,00
812	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
813	180.167,00	28.607,00	0,27	27.397,00	20.915,00	0,87
821	2.049.084,00	632.311,00	0,47	1.184.028,00	1.670.873,00	0,83
831	3.450,00	33.322,00	0,19	3.547,00	2.216,00	0,77
841	2.338.511,00	191.730,00	0,15	1.050.863,00	29.116,00	0,05
842	907.007,00	102.110,00	0,20	603.750,00	17.079,00	0,06
843	82.216,00	86.183,00	0,98	29.670,00	48.251,00	0,76
844	818,00	48.063,00	0,03	23.189,00	25.257,00	0,96
845	800.711,00	214.620,00	0,42	266.161,00	205.308,00	0,87
846	757,00	37.305,00	0,04	373,00	23.212,00	0,03
848	9.559,00	15.096,00	0,78	2.033,00	2.888,00	0,83
851	1.267.423,00	10.651,00	0,02	709.188,00	99.406,00	0,25
871	0,00	16.084,00	0,00	0,00	65,00	0,00
872	0,00	79.352,00	0,00	0,00	208.795,00	0,00
873	0,00	19.782,00	0,00	0,00	0,00	0,00
874	0,00	193.654,00	0,00	10.535,00	186.651,00	0,11
881	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
882	0,00	83.843,00	0,00	0,00	91.898,00	0,00
883	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
884	0,00	6.931,00	0,00	0,00	74.515,00	0,00
885	0,00	0,00	0,00	67,00	2.123,00	0,06
891	0,00	19.692,00	0,00	0,00	0,00	0,00
892	3.403,00	1.078.961,00	0,01	11.832,00	447.617,00	0,05
893	642.410,00	2.387.287,00	0,42	999.534,00	1.469.464,00	0,81
894	8.728,00	189.344,00	0,09	161.114,00	154.632,00	0,98
895	0,00	6.629,00	0,00	0,00	3.229,00	0,00
896	1.360,00	0,00	0,00	0,00	5.132,00	0,00
897	0,00	0,00	0,00	0,00	108,00	0,00
898	0,00	317.724,00	0,00	0,00	1.439.911,00	0,00
899	10.471,00	526.711,00	0,04	26.181,00	510.183,00	0,10
911	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
931	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
961	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
971	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Elaboração própria com base nos dados do Comtrade.

Tabela 9 - Paraguai-Venezuela: Índice GL SITC Rev. 3 por indústria a 3 dígitos (períodos selecionados)

Código	1993			1998		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
034	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
035	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
036	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
037	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
041	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
042	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
043	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
044	0,00	0,00	0,00	497.612,00	0,00	0,00
045	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
046	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
047	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
048	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
054	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
056	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
057	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
058	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
059	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
061	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
062	0,00	0,00	0,00	0,00	124.388,00	0,00
071	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
072	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
073	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
074	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
075	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
081	2.640.000,00	0,00	0,00	15.990.824,00	0,00	0,00
091	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
098	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	0,00	22.328,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
211	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
212	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
222	0,00	0,00	0,00	1.504.408,00	0,00	0,00
223	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
231	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
232	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
244	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
245	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
246	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
247	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
248	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
251	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
261	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
263	219.552,00	0,00	0,00	934.614,00	0,00	0,00

Código	1993			1998		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
264	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
265	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
266	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
267	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
268	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
269	0,00	0,00	0,00	0,00	643,00	0,00
272	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
273	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
274	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
277	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
278	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
281	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
282	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
283	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
284	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
285	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
286	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
287	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
288	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
289	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
291	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
292	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
321	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
322	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
325	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
333	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
334	0,00	2.918.330,00	0,00	0,00	455.865,00	0,00
335	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
342	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
343	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
344	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
345	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
351	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
411	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
421	0,00	0,00	0,00	3.747.455,00	0,00	0,00
422	3.270,00	0,00	0,00	74.606,00	0,00	0,00
431	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
511	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
512	0,00	41.126,00	0,00	0,00	0,00	0,00
513	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
514	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
515	0,00	0,00	0,00	24.600,00	0,00	0,00
516	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
522	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
523	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
524	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
525	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
531	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
532	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
533	0,00	92.939,00	0,00	0,00	327.794,00	0,00
541	0,00	0,00	0,00	188.507,00	23.216,00	0,22
542	0,00	16.380,00	0,00	54.665,00	68.065,00	0,89
551	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
553	0,00	0,00	0,00	0,00	46.503,00	0,00
554	0,00	0,00	0,00	0,00	1.199,00	0,00

Código	1993			1998		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
562	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
571	0,00	20.768,00	0,00	0,00	0,00	0,00
572	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
573	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
574	0,00	413.277,00	0,00	0,00	0,00	0,00
575	0,00	165.645,00	0,00	0,00	20.688,00	0,00
579	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
581	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
582	0,00	0,00	0,00	0,00	17.897,00	0,00
583	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
591	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
592	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
593	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
597	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
598	0,00	0,00	0,00	0,00	26.887,00	0,00
611	0,00	0,00	0,00	54.675,00	0,00	0,00
612	0,00	1.263,00	0,00	0,00	0,00	0,00
613	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
621	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
625	0,00	0,00	0,00	0,00	100.242,00	0,00
629	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
633	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
634	0,00	0,00	0,00	60.570,00	0,00	0,00
635	0,00	0,00	0,00	0,00	621,00	0,00
641	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
642	0,00	29.798,00	0,00	0,00	0,00	0,00
651	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
652	0,00	0,00	0,00	67.098,00	0,00	0,00
653	0,00	8.970,00	0,00	0,00	0,00	0,00
654	0,00	41.263,00	0,00	0,00	0,00	0,00
655	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
656	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
657	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
658	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
659	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
661	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
662	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
663	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
664	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
665	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
666	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
667	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
671	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
672	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
673	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
674	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
675	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
676	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
677	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
678	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
679	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
681	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
682	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
683	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
684	0,00	56.744,00	0,00	0,00	248.264,00	0,00

Código	1993			1998		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
685	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
686	19.576,00	0,00	0,00	49.037,00	0,00	0,00
687	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
689	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
691	0,00	0,00	0,00	0,00	511.850,00	0,00
692	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
693	0,00	585.940,00	0,00	0,00	1.241.398,00	0,00
694	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
695	0,00	149.772,00	0,00	0,00	101.725,00	0,00
696	0,00	0,00	0,00	0,00	13.211,00	0,00
697	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
699	0,00	0,00	0,00	0,00	26.123,00	0,00
711	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
712	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
713	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
714	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
716	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
718	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
721	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
722	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
723	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
724	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
725	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
726	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
727	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
728	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
731	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
733	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
735	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
737	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
741	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
742	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
743	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
744	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
745	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
746	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
747	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
748	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
749	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
751	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
752	0,00	0,00	0,00	0,00	1.072,00	0,00
759	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
761	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
762	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
763	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
764	5.719,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
771	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
772	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
773	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
774	799,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
775	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
776	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
778	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
781	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
782	0,00	0,00	0,00	0,00	41.899,00	0,00

Código	1993			1998		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
783	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
784	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
785	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
786	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
791	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
792	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
793	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
811	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
812	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
813	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
821	0,00	1.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00
831	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
841	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
842	784,00	0,00	0,00	41.182,00	0,00	0,00
843	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
844	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
845	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
846	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
848	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
851	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
871	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
872	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
873	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
874	0,00	3.465,00	0,00	0,00	0,00	0,00
881	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
882	0,00	1.173,00	0,00	0,00	0,00	0,00
883	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
884	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
885	0,00	0,00	0,00	2.043,00	0,00	0,00
891	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
892	2.281,00	820,00	0,53	0,00	26.090,00	0,00
893	0,00	0,00	0,00	604,00	3.816,00	0,27
894	6.396,00	714,00	0,20	7.243,00	41.391,00	0,30
895	0,00	112.095,00	0,00	0,00	0,00	0,00
896	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
897	0,00	0,00	0,00	3.784,00	0,00	0,00
898	0,00	8.094,00	0,00	0,00	0,00	0,00
899	0,00	0,00	0,00	0,00	3.676,00	0,00
911	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
931	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
961	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
971	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Código	2003			2008		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
022	0,00	0,00	0,00	722.722,00	0,00	0,00
023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
034	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Código	2003			2008		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
035	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
036	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
037	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
041	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
042	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
043	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
044	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
045	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
046	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
047	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
048	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
054	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
056	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
057	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
058	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
059	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
061	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
062	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
071	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
072	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
073	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
074	0,00	0,00	0,00	20.994,00	0,00	0,00
075	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
081	0,00	0,00	0,00	3.426.587,00	0,00	0,00
091	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
098	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
211	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
212	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
222	0,00	0,00	0,00	5.996.796,00	0,00	0,00
223	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
231	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
232	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
244	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
245	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
246	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
247	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
248	0,00	0,00	0,00	111.604,00	0,00	0,00
251	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
261	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
263	1.424.000,00	0,00	0,00	2.017.212,00	0,00	0,00
264	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
265	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
266	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
267	0,00	2.034.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00
268	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
269	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
272	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
273	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
274	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
277	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
278	0,00	0,00	0,00	0,00	26.709,00	0,00

Código	2003			2008		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
281	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
282	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
283	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
284	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
285	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
286	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
287	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
288	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
289	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
291	27.390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
292	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
321	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
322	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
325	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
333	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
334	0,00	0,00	0,00	0,00	387.089.954,00	0,00
335	0,00	4.893,00	0,00	0,00	0,00	0,00
342	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
343	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
344	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
345	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
351	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
411	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
421	62.971.231,00	0,00	0,00	118.748.000,00	0,00	0,00
422	8.646,00	0,00	0,00	78.759,00	0,00	0,00
431	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
511	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
512	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
513	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
514	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
515	30.000,00	0,00	0,00	0,00	71,00	0,00
516	0,00	79.773,00	0,00	0,00	0,00	0,00
522	0,00	0,00	0,00	0,00	319,00	0,00
523	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
524	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
525	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
531	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
532	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
533	0,00	10.271,00	0,00	0,00	0,00	0,00
541	0,00	0,00	0,00	0,00	87.815,00	0,00
542	77.986,00	0,00	0,00	5.631.542,00	0,00	0,00
551	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
553	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
554	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
562	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
571	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
572	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
573	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
574	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
575	0,00	4.318,00	0,00	0,00	0,00	0,00
579	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
581	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
582	0,00	0,00	0,00	556.110,00	34.391,00	0,12
583	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
591	0,00	0,00	0,00	3.822,00	0,00	0,00

Código	2003			2008		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
592	75.913,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
593	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
597	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
598	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
611	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
612	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
613	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
621	0,00	0,00	0,00	0,00	5.104,00	0,00
625	0,00	535.316,00	0,00	0,00	21.728,00	0,00
629	0,00	15.885,00	0,00	0,00	215.580,00	0,00
633	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
634	81.052,00	0,00	0,00	358.139,00	0,00	0,00
635	0,00	0,00	0,00	487.404,00	0,00	0,00
641	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
642	0,00	0,00	0,00	0,00	131,00	0,00
651	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
652	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
653	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
654	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
655	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
656	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
657	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
658	830,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
659	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
661	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
662	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
663	0,00	0,00	0,00	0,00	226,00	0,00
664	0,00	174.684,00	0,00	0,00	279.033,00	0,00
665	160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
666	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
667	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
671	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
672	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
673	0,00	0,00	0,00	0,00	56.799,00	0,00
674	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
675	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
676	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
677	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
678	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
679	0,00	0,00	0,00	0,00	2.365,00	0,00
681	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
682	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
683	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
684	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
685	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
686	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
687	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
689	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
691	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
692	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
693	0,00	0,00	0,00	0,00	73.422,00	0,00
694	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
695	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
696	0,00	0,00	0,00	0,00	278.983,00	0,00
697	0,00	0,00	0,00	1.677,00	0,00	0,00

Código	2003			2008		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
699	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
711	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
712	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
713	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
714	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
716	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
718	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
721	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
722	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
723	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
724	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
725	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
726	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
727	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
728	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
731	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
733	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
735	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
737	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
741	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
742	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
743	0,00	0,00	0,00	335.110,00	0,00	0,00
744	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
745	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
746	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
747	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
748	0,00	0,00	0,00	0,00	424,00	0,00
749	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
751	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
752	0,00	0,00	0,00	3.187,00	0,00	0,00
759	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
761	170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
762	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
763	96,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
764	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
771	77,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
772	2.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
773	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
774	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
775	220,00	0,00	0,00	222.711,00	0,00	0,00
776	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
778	141,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
781	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
782	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
783	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
784	0,00	0,00	0,00	0,00	8.645,00	0,00
785	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
786	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
791	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
792	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
793	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
811	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
812	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
813	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
821	650,00	0,00	0,00	83.156,00	0,00	0,00

Código	2003			2008		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
831	0,00	944,00	0,00	0,00	650,00	0,00
841	60.709,00	0,00	0,00	16.061,00	0,00	0,00
842	55.293,00	0,00	0,00	2.959,00	0,00	0,00
843	0,00	0,00	0,00	15.138,00	0,00	0,00
844	19.715,00	0,00	0,00	0,00	85.407,00	0,00
845	1.690,00	0,00	0,00	58.856,00	3.783,00	0,12
846	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
848	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
851	2.441,00	8.490,00	0,45	7.263,00	0,00	0,00
871	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
872	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
873	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
874	0,00	0,00	0,00	0,00	959,00	0,00
881	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
882	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
883	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
884	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
885	0,00	0,00	0,00	0,00	225,00	0,00
891	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
892	540,00	8.279,00	0,12	2.174,00	2.622,00	0,91
893	0,00	8.710,00	0,00	142.874,00	1.245,00	0,02
894	282,00	11.675,00	0,05	11.651,00	289,00	0,05
895	0,00	0,00	0,00	0,00	333,00	0,00
896	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
897	0,00	0,00	0,00	0,00	394,00	0,00
898	0,00	0,00	0,00	6.176.432,00	192,00	0,00
899	4.500,00	0,00	0,00	441,00	0,00	0,00
911	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
931	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
961	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
971	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Código	2013			2017		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
011	1.190.249,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
012	118.256,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
034	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
035	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
036	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
037	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
041	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
042	0,00	0,00	0,00	400.994,00	0,00	0,00
043	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
044	4.122.661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
045	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
046	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
047	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
048	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Código	2013			2017		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
054	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
056	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
057	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
058	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
059	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
061	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
062	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
071	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
072	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
073	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
074	394.200,00	0,00	0,00	161.860,00	0,00	0,00
075	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
081	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
091	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
098	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
211	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
212	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
222	0,00	0,00	0,00	1.548.777,00	0,00	0,00
223	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
231	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
232	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
244	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
245	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
246	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
247	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
248	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
251	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
261	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
263	1.767.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
264	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
265	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
266	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
267	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
268	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
269	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
272	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
273	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
274	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
277	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
278	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
281	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
282	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
283	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
284	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
285	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
286	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
287	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
288	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
289	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
291	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
292	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Código	2013			2017		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
321	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
322	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
325	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
333	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
334	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
335	0,00	0,00	0,00	0,00	3.717.766,00	0,00
342	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
343	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
344	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
345	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
351	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
411	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
421	4.529.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
422	36.814,00	0,00	0,00	22.410,00	0,00	0,00
431	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
511	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
512	1.372.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
513	1.471.394,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
514	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
515	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
516	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
522	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
523	2.565.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
524	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
525	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
531	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
532	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
533	0,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00
541	4.928.725,00	0,00	0,00	0,00	42.960,00	0,00
542	7.951.936,00	0,00	0,00	314.063,00	0,00	0,00
551	0,00	0,00	0,00	18.777,00	0,00	0,00
553	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
554	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
562	734.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
571	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
572	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
573	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
574	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
575	0,00	0,00	0,00	0,00	29.955,00	0,00
579	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
581	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
582	0,00	0,00	0,00	30.130,00	17.208,00	0,73
583	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
591	2.688,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
592	1.083.459,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
593	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
597	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
598	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
611	0,00	0,00	0,00	63.036,00	0,00	0,00
612	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
613	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
621	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
625	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
629	0,00	136.268,00	0,00	0,00	2.725,00	0,00
633	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Código	2013			2017		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
634	1.374.356,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
635	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
641	0,00	105,00	0,00	0,00	0,00	0,00
642	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
651	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
652	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
653	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
654	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
655	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
656	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
657	103.701,00	0,00	0,00	32.367,00	0,00	0,00
658	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
659	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
661	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
662	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
663	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
664	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
665	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
666	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
667	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
671	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
672	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
673	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
674	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
675	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
676	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
677	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
678	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
679	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
681	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
682	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
683	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
684	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
685	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
686	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
687	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
689	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
691	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
692	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
693	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
694	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
695	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
696	0,00	345,00	0,00	0,00	0,00	0,00
697	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
699	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
711	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
712	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
713	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
714	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
716	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
718	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
721	9.179.724,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
722	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
723	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
724	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Código	2013			2017		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
725	0,00	0,00	0,00	0,00	1.470,00	0,00
726	0,00	0,00	0,00	0,00	842,00	0,00
727	4.243.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
728	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
731	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
733	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
735	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
737	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
741	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
742	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
743	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
744	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
745	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
746	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
747	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
748	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
749	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
751	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
752	0,00	0,00	0,00	0,00	35.229,00	0,00
759	0,00	0,00	0,00	0,00	152,00	0,00
761	0,00	0,00	0,00	0,00	2.324,00	0,00
762	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
763	0,00	0,00	0,00	0,00	963,00	0,00
764	0,00	0,00	0,00	5.310,00	227,00	0,08
771	0,00	0,00	0,00	0,00	434,00	0,00
772	0,00	0,00	0,00	0,00	11.449,00	0,00
773	0,00	0,00	0,00	0,00	95,00	0,00
774	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
775	0,00	345,00	0,00	0,00	0,00	0,00
776	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
778	0,00	0,00	0,00	0,00	1.166,00	0,00
781	0,00	0,00	0,00	0,00	13.548,00	0,00
782	0,00	0,00	0,00	0,00	9.794,00	0,00
783	0,00	0,00	0,00	0,00	600.169,00	0,00
784	0,00	313,00	0,00	0,00	0,00	0,00
785	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
786	0,00	0,00	0,00	0,00	1.666,00	0,00
791	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
792	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
793	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
811	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
812	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
813	0,00	0,00	0,00	0,00	476,00	0,00
821	0,00	0,00	0,00	0,00	19.011,00	0,00
831	260,00	1.979,00	0,23	0,00	0,00	0,00
841	11.132,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
842	23.171,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
843	177,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
844	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
845	20.238,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
846	1.911,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
848	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
851	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
871	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
872	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Código	2013			2017		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
873	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
874	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
881	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
882	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
883	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
884	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
885	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
891	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
892	145,00	0,00	0,00	0,00	3.598,00	0,00
893	15.275,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00
894	5.197,00	493,00	0,17	10.309,00	0,00	0,00
895	0,00	0,00	0,00	0,00	208,00	0,00
896	0,00	0,00	0,00	0,00	1.898,00	0,00
897	1.730,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
898	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
899	0,00	189,00	0,00	0,00	20.098,00	0,00
911	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
931	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
961	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
971	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Elaboração própria com base nos dados do Comtrade.

Tabela 10 - Uruguai-Venezuela: Índice GL SITC Rev. 3 por indústria a 3 dígitos (períodos selecionados)

Código	1993			1998		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
001	4.379,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
011	0,00	0,00	0,00	1.665.316,00	0,00	0,00
012	0,00	0,00	0,00	67.229,00	0,00	0,00
016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
022	0,00	0,00	0,00	5.806.496,00	0,00	0,00
023	0,00	0,00	0,00	5.031,00	0,00	0,00
024	1.993.508,00	0,00	0,00	12.263.971,00	0,00	0,00
025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
034	0,00	0,00	0,00	33.639,00	0,00	0,00
035	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
036	0,00	0,00	0,00	98.068,00	0,00	0,00
037	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
041	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
042	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
043	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
044	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
045	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
046	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
047	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
048	1.409,00	0,00	0,00	135.264,00	0,00	0,00
054	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
056	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
057	3.660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
058	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
059	40.619,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
061	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
062	0,00	0,00	0,00	26.733,00	0,00	0,00
071	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
072	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
073	0,00	0,00	0,00	4.899,00	0,00	0,00

Código	1993			1998		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
074	0,00	0,00	0,00	7.600,00	0,00	0,00
075	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
081	58.527,00	0,00	0,00	4.843.647,00	0,00	0,00
091	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
098	0,00	0,00	0,00	124.710,00	98.116,00	0,88
111	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	0,00	11.636,00	0,00	37.500,00	2.638,00	0,13
121	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
211	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
212	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
222	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
223	0,00	0,00	0,00	27.233,00	0,00	0,00
231	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
232	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
244	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
245	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
246	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
247	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
248	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
251	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
261	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
263	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
264	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
265	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
266	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
267	0,00	0,00	0,00	0,00	47.369,00	0,00
268	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
269	0,00	4.572,00	0,00	0,00	0,00	0,00
272	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
273	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
274	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
277	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
278	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
281	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
282	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
283	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
284	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
285	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
286	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
287	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
288	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
289	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
291	0,00	0,00	0,00	212.050,00	0,00	0,00
292	1.319,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
321	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
322	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
325	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
333	0,00	0,00	0,00	0,00	35.223.608,00	0,00
334	0,00	2.446.447,00	0,00	0,00	152.522,00	0,00
335	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
342	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
343	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
344	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
345	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Código	1993			1998		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
351	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
411	26.884,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
421	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
422	31.283,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
431	6.502,00	0,00	0,00	190.552,00	0,00	0,00
511	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
512	0,00	0,00	0,00	0,00	29.888,00	0,00
513	0,00	134.285,00	0,00	0,00	280.108,00	0,00
514	0,00	0,00	0,00	62.976,00	0,00	0,00
515	4.824,00	0,00	0,00	1.195.946,00	0,00	0,00
516	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
522	0,00	26.710,00	0,00	0,00	61.835,00	0,00
523	113.399,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
524	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
525	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
531	25.477,00	713,00	0,05	0,00	0,00	0,00
532	381.337,00	0,00	0,00	414.464,00	0,00	0,00
533	0,00	5.317,00	0,00	119.028,00	0,00	0,00
541	11.250,00	0,00	0,00	438.188,00	0,00	0,00
542	1.084.782,00	0,00	0,00	1.256.561,00	112.364,00	0,16
551	17.378,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
553	26.530,00	25.794,00	0,99	0,00	79.030,00	0,00
554	849,00	0,00	0,00	30.024,00	0,00	0,00
562	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
571	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
572	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
573	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
574	0,00	46.869,00	0,00	0,00	323.767,00	0,00
575	27.533,00	0,00	0,00	0,00	32.828,00	0,00
579	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
581	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
582	3.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
583	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
591	0,00	45.156,00	0,00	0,00	14.815,00	0,00
592	87.116,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
593	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
597	0,00	0,00	0,00	26.779,00	0,00	0,00
598	0,00	0,00	0,00	0,00	552,00	0,00
611	648.822,00	0,00	0,00	1.102.620,00	0,00	0,00
612	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
613	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
621	0,00	0,00	0,00	7.361,00	0,00	0,00
625	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
629	0,00	0,00	0,00	4.900,00	4.885,00	1,00
633	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
634	8.331,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
635	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
641	0,00	1.186,00	0,00	19.800,00	0,00	0,00
642	0,00	4.965,00	0,00	2.052,00	0,00	0,00
651	0,00	0,00	0,00	0,00	42.094,00	0,00
652	0,00	0,00	0,00	21.524,00	641.439,00	0,06
653	0,00	9.368,00	0,00	0,00	250.753,00	0,00
654	46.557,00	771,00	0,03	154.675,00	2.291,00	0,03
655	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
656	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Código	1993			1998		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
657	2.050,00	0,00	0,00	0,00	73.239,00	0,00
658	0,00	33.397,00	0,00	0,00	0,00	0,00
659	0,00	0,00	0,00	9.581,00	0,00	0,00
661	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
662	95.108,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
663	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
664	0,00	0,00	0,00	26.179,00	57.754,00	0,62
665	0,00	78.149,00	0,00	0,00	19.652,00	0,00
666	0,00	0,00	0,00	599,00	0,00	0,00
667	0,00	0,00	0,00	0,00	2.240,00	0,00
671	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
672	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
673	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
674	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
675	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
676	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
677	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
678	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
679	0,00	0,00	0,00	0,00	1.946,00	0,00
681	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
682	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
683	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
684	0,00	1.530,00	0,00	0,00	0,00	0,00
685	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
686	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
687	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
689	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
691	0,00	0,00	0,00	0,00	20.520,00	0,00
692	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
693	0,00	265.392,00	0,00	0,00	0,00	0,00
694	0,00	0,00	0,00	0,00	1.370,00	0,00
695	1.220,00	4.736,00	0,41	0,00	0,00	0,00
696	0,00	0,00	0,00	20.962,00	0,00	0,00
697	0,00	743,00	0,00	0,00	0,00	0,00
699	0,00	14.162,00	0,00	3.022,00	4.007,00	0,86
711	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
712	0,00	0,00	0,00	440.735,00	0,00	0,00
713	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
714	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
716	0,00	0,00	0,00	521,00	0,00	0,00
718	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
721	0,00	0,00	0,00	152.621,00	0,00	0,00
722	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
723	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
724	610,00	0,00	0,00	666,00	336.367,00	0,00
725	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
726	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
727	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
728	0,00	0,00	0,00	31.376,00	0,00	0,00
731	0,00	0,00	0,00	0,00	8.565,00	0,00
733	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
735	0,00	0,00	0,00	0,00	20.880,00	0,00
737	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
741	0,00	0,00	0,00	4.285,00	1.513,00	0,52
742	0,00	0,00	0,00	0,00	15.789,00	0,00

Código	1993			1998		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
743	0,00	0,00	0,00	0,00	6.424,00	0,00
744	0,00	0,00	0,00	587.475,00	0,00	0,00
745	185.481,00	958,00	0,01	4.287,00	0,00	0,00
746	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
747	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
748	0,00	0,00	0,00	802,00	0,00	0,00
749	0,00	0,00	0,00	5.019,00	2.681,00	0,70
751	0,00	0,00	0,00	228.514,00	0,00	0,00
752	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
759	0,00	5.113,00	0,00	46.119,00	0,00	0,00
761	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
762	0,00	0,00	0,00	26.606,00	0,00	0,00
763	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
764	0,00	307.911,00	0,00	5.037,00	869,00	0,29
771	0,00	0,00	0,00	4.118,00	0,00	0,00
772	0,00	0,00	0,00	3.801,00	12.261,00	0,47
773	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
774	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
775	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
776	0,00	0,00	0,00	559,00	555,00	1,00
778	1.793,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
781	6.466,00	0,00	0,00	0,00	54.849,00	0,00
782	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
783	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
784	10.125,00	75.636,00	0,24	0,00	9.676,00	0,00
785	128.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
786	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
791	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
792	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
793	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
811	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
812	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
813	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
821	9.031,00	0,00	0,00	4.831,00	3.997,00	0,91
831	5.336,00	0,00	0,00	63.398,00	692,00	0,02
841	0,00	1.182,00	0,00	0,00	0,00	0,00
842	118.699,00	1.610,00	0,03	0,00	2.113,00	0,00
843	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
844	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
845	0,00	0,00	0,00	10.103,00	2.955,00	0,45
846	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
848	3.315,00	0,00	0,00	0,00	1.318,00	0,00
851	0,00	0,00	0,00	12.770,00	7.197,00	0,72
871	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
872	13.820,00	41.345,00	0,50	1.534,00	20.233,00	0,14
873	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
874	0,00	140.617,00	0,00	43.316,00	0,00	0,00
881	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
882	7.316,00	0,00	0,00	39.736,00	0,00	0,00
883	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
884	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
885	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
891	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
892	7.722,00	0,00	0,00	8.281,00	0,00	0,00
893	0,00	11.610,00	0,00	17.435,00	2.924,00	0,29

Código	1993			1998		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
894	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
895	0,00	9.206,00	0,00	10.436,00	0,00	0,00
896	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
897	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
898	0,00	18.761,00	0,00	55.583,00	0,00	0,00
899	39.738,00	12.738,00	0,49	38.641,00	14.959,00	0,56
911	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
931	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
961	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
971	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Código	2003			2008		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
001	0,00	0,00	0,00	5.325.000,00	0,00	0,00
011	421.196,00	0,00	0,00	9.071.684,00	0,00	0,00
012	0,00	0,00	0,00	362.841,00	0,00	0,00
016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
022	377.465,00	0,00	0,00	38.039.547,00	0,00	0,00
023	0,00	0,00	0,00	208.576,00	0,00	0,00
024	2.385.498,00	0,00	0,00	60.527.294,00	0,00	0,00
025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
034	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
035	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
036	119.927,00	0,00	0,00	253.590,00	0,00	0,00
037	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
041	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
042	0,00	0,00	0,00	14.889.183,00	0,00	0,00
043	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
044	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
045	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
046	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
047	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
048	2.169,00	0,00	0,00	4.852.617,00	0,00	0,00
054	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
056	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
057	19.065,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
058	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
059	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
061	0,00	0,00	0,00	291.000,00	0,00	0,00
062	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
071	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
072	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
073	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
074	2.800,00	0,00	0,00	4.642,00	0,00	0,00
075	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
081	486.547,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
091	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
098	0,00	43.271,00	0,00	161.278,00	69.937,00	0,60
111	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	0,00	0,00	0,00	123.359,00	5.922,00	0,09
121	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	40.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
211	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
212	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Código	2003			2008		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
222	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
223	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
231	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
232	250.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
244	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
245	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
246	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
247	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
248	0,00	0,00	0,00	48.417,00	0,00	0,00
251	0,00	0,00	0,00	775.116,00	0,00	0,00
261	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
263	82.451,00	0,00	0,00	147.412,00	0,00	0,00
264	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
265	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
266	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
267	0,00	0,00	0,00	0,00	507,00	0,00
268	0,00	0,00	0,00	126.166,00	0,00	0,00
269	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
272	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
273	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
274	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
277	0,00	0,00	0,00	301,00	0,00	0,00
278	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
281	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
282	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
283	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
284	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
285	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
286	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
287	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
288	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
289	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
291	0,00	0,00	0,00	17.898.758,00	0,00	0,00
292	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
321	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
322	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
325	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
333	0,00	0,00	0,00	0,00	643.249.789,00	0,00
334	0,00	0,00	0,00	0,00	257.780,00	0,00
335	0,00	0,00	0,00	0,00	12.404,00	0,00
342	0,00	0,00	0,00	0,00	1.478.472,00	0,00
343	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
344	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
345	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
351	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
411	0,00	0,00	0,00	45.457,00	0,00	0,00
421	539.429,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
422	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
431	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
511	0,00	0,00	0,00	1.059.632,00	0,00	0,00
512	0,00	30.384,00	0,00	0,00	370.087,00	0,00
513	86.993,00	0,00	0,00	1.844,00	0,00	0,00
514	80.001,00	0,00	0,00	134.908,00	0,00	0,00
515	677.127,00	0,00	0,00	1.081.272,00	0,00	0,00
516	34.001,00	12.583,00	0,54	1.512.795,00	0,00	0,00

Código	2003			2008		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
522	20.937,00	0,00	0,00	5.870,00	262.664,00	0,04
523	42.159,00	11.408,00	0,43	59.640,00	4.417,00	0,14
524	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
525	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
531	0,00	0,00	0,00	232.716,00	0,00	0,00
532	830.186,00	0,00	0,00	984.946,00	0,00	0,00
533	48.050,00	0,00	0,00	436.048,00	275,00	0,00
541	66.299,00	47,00	0,00	1.673.570,00	6.475,00	0,01
542	7.758.939,00	144.313,00	0,04	55.264.634,00	147.463,00	0,01
551	638.007,00	0,00	0,00	167.734,00	0,00	0,00
553	0,00	9.270,00	0,00	86,00	0,00	0,00
554	9.008,00	0,00	0,00	961.823,00	598,00	0,00
562	29,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
571	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
572	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
573	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
574	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
575	12.852,00	0,00	0,00	25.446,00	9.034,00	0,52
579	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
581	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
582	91.320,00	1.131,00	0,02	1.357.418,00	0,00	0,00
583	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
591	106.919,00	613.136,00	0,30	45.178,00	671.099,00	0,13
592	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
593	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
597	5.667,00	0,00	0,00	40.420,00	7.693,00	0,32
598	54.944,00	0,00	0,00	6.581,00	1.513,00	0,37
611	85.514,00	0,00	0,00	726.601,00	68.282,00	0,17
612	0,00	0,00	0,00	2.120.360,00	0,00	0,00
613	0,00	0,00	0,00	254.217,00	0,00	0,00
621	1.152,00	0,00	0,00	11.218,00	0,00	0,00
625	0,00	0,00	0,00	33.923,00	0,00	0,00
629	7.599,00	0,00	0,00	30.108,00	0,00	0,00
633	0,00	0,00	0,00	168,00	0,00	0,00
634	33.489,00	0,00	0,00	210.350,00	0,00	0,00
635	2.991,00	0,00	0,00	0,00	2.002,00	0,00
641	0,00	0,00	0,00	90.377,00	0,00	0,00
642	2.906,00	0,00	0,00	24.086,00	9.823,00	0,58
651	0,00	4.830,00	0,00	0,00	0,00	0,00
652	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
653	0,00	0,00	0,00	14,00	0,00	0,00
654	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
655	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
656	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
657	0,00	0,00	0,00	277,00	0,00	0,00
658	200,00	0,00	0,00	24.334,00	6.054,00	0,40
659	0,00	0,00	0,00	243,00	0,00	0,00
661	0,00	0,00	0,00	0,00	15.893,00	0,00
662	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
663	0,00	0,00	0,00	363.835,00	0,00	0,00
664	0,00	1.561,00	0,00	728,00	0,00	0,00
665	15.870,00	0,00	0,00	933.259,00	0,00	0,00
666	160,00	7.197,00	0,04	1.716,00	0,00	0,00
667	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
671	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Código	2003			2008		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
672	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
673	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
674	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
675	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
676	45,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
677	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
678	0,00	0,00	0,00	0,00	140.918,00	0,00
679	39.393,00	0,00	0,00	337.604,00	0,00	0,00
681	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
682	139,00	0,00	0,00	103,00	0,00	0,00
683	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
684	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
685	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
686	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
687	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
689	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
691	0,00	27.617,00	0,00	0,00	0,00	0,00
692	0,00	0,00	0,00	2.221,00	186,00	0,15
693	0,00	0,00	0,00	2.229,00	35.825,00	0,12
694	4.004,00	3.010,00	0,86	42.258,00	0,00	0,00
695	10.980,00	0,00	0,00	6.192,00	0,00	0,00
696	0,00	123.033,00	0,00	0,00	196.727,00	0,00
697	342,00	0,00	0,00	1.716,00	0,00	0,00
699	2.224,00	5.190,00	0,60	92.450,00	0,00	0,00
711	0,00	0,00	0,00	3.380,00	0,00	0,00
712	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
713	9.087,00	0,00	0,00	30.452,00	0,00	0,00
714	0,00	0,00	0,00	41,00	0,00	0,00
716	1.220.171,00	0,00	0,00	281.839,00	0,00	0,00
718	3.866,00	0,00	0,00	42.895,00	0,00	0,00
721	1.492,00	0,00	0,00	22.788,00	0,00	0,00
722	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
723	0,00	0,00	0,00	76.585,00	0,00	0,00
724	0,00	0,00	0,00	128,00	2.721,00	0,09
725	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
726	676,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
727	0,00	0,00	0,00	42.461,00	0,00	0,00
728	121.750,00	0,00	0,00	485.514,00	0,00	0,00
731	238,00	0,00	0,00	716,00	0,00	0,00
733	0,00	0,00	0,00	0,00	618,00	0,00
735	367,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
737	3.676,00	0,00	0,00	170.773,00	0,00	0,00
741	631,00	0,00	0,00	64.658,00	0,00	0,00
742	4.256,00	0,00	0,00	80.481,00	0,00	0,00
743	19.664,00	0,00	0,00	536.252,00	0,00	0,00
744	959,00	0,00	0,00	116.882,00	0,00	0,00
745	3.827,00	0,00	0,00	345.926,00	0,00	0,00
746	0,00	0,00	0,00	12.562,00	0,00	0,00
747	673,00	0,00	0,00	197.961,00	0,00	0,00
748	127,00	0,00	0,00	536.575,00	0,00	0,00
749	78.688,00	0,00	0,00	41.089,00	0,00	0,00
751	0,00	0,00	0,00	34.921,00	0,00	0,00
752	957,00	1.242,00	0,87	3.694,00	2.490,00	0,81
759	1.237,00	0,00	0,00	23.898,00	425,00	0,03
761	635,00	0,00	0,00	5.133,00	0,00	0,00

Código	2003			2008		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
762	0,00	0,00	0,00	109,00	0,00	0,00
763	455,00	0,00	0,00	4.843,00	1.103,00	0,37
764	0,00	0,00	0,00	1.154.608,00	0,00	0,00
771	184.743,00	0,00	0,00	42.541,00	0,00	0,00
772	134.476,00	0,00	0,00	171.079,00	0,00	0,00
773	1.617,00	0,00	0,00	65.366,00	0,00	0,00
774	0,00	0,00	0,00	8.043,00	0,00	0,00
775	150,00	0,00	0,00	467,00	0,00	0,00
776	6.743,00	0,00	0,00	20.567,00	0,00	0,00
778	8.467,00	0,00	0,00	112.452,00	0,00	0,00
781	39.148,00	47.098,00	0,91	37.284,00	0,00	0,00
782	0,00	0,00	0,00	295.365,00	0,00	0,00
783	11.705,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
784	0,00	8.571,00	0,00	381.731,00	8.624,00	0,04
785	60,00	0,00	0,00	180,00	0,00	0,00
786	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
791	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
792	0,00	0,00	0,00	3.105,00	0,00	0,00
793	0,00	0,00	0,00	216,00	0,00	0,00
811	0,00	0,00	0,00	135.436,00	0,00	0,00
812	359,00	0,00	0,00	17.535,00	0,00	0,00
813	2.224,00	0,00	0,00	426,00	0,00	0,00
821	1.378,00	4.328,00	0,48	353.924,00	62,00	0,00
831	0,00	0,00	0,00	1.783.402,00	50,00	0,00
841	5.436,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
842	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
843	0,00	0,00	0,00	733,00	0,00	0,00
844	0,00	0,00	0,00	7.918,00	0,00	0,00
845	0,00	0,00	0,00	7.604,00	0,00	0,00
846	264,00	0,00	0,00	167,00	0,00	0,00
848	469,00	0,00	0,00	18.274,00	86,00	0,01
851	0,00	0,00	0,00	157,00	0,00	0,00
871	0,00	0,00	0,00	1.108.564,00	0,00	0,00
872	64.478,00	0,00	0,00	273.706,00	0,00	0,00
873	0,00	0,00	0,00	2.871,00	0,00	0,00
874	87.428,00	220,00	0,01	449.541,00	26,00	0,00
881	0,00	0,00	0,00	155,00	0,00	0,00
882	36.449,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
883	0,00	0,00	0,00	0,00	3.274,00	0,00
884	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00
885	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
891	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
892	231.797,00	0,00	0,00	4.395.717,00	2.656,00	0,00
893	135.060,00	155,00	0,00	5.393.600,00	850,00	0,00
894	773,00	0,00	0,00	162.788,00	928,00	0,01
895	8.739,00	0,00	0,00	163,00	0,00	0,00
896	228,00	0,00	0,00	1.251,00	731,00	0,74
897	0,00	0,00	0,00	133,00	0,00	0,00
898	7,00	0,00	0,00	1.435.006,00	135,00	0,00
899	4.929,00	3.618,00	0,85	23.150,00	35.810,00	0,79
911	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
931	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
961	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
971	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Código	2013			2017		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
001	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
011	79.573.371,00		0,00	0,00	0,00	0,00
012	12.006.037,00		0,00	0,00	0,00	0,00
016	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
017	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
022	81.327.753,00		0,00	490.110,00	0,00	0,00
023	8.696.560,00		0,00	80.093,00	0,00	0,00
024	146.814.920,00		0,00	28,00	0,00	0,00
025	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
034	60.050,00		0,00	0,00	0,00	0,00
035	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
036	351.164,00		0,00	0,00	0,00	0,00
037	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
041	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
042	38.959.592,00		0,00	11.968.817,00	0,00	0,00
043	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
044	34.515.422,00		0,00	0,00	0,00	0,00
045	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
046	0,00		0,00	206.537,00	0,00	0,00
047	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
048	1.589.594,00		0,00	0,00	0,00	0,00
054	2.593.776,00		0,00	0,00	0,00	0,00
056	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
057	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
058	0,00		0,00	23.902,00	0,00	0,00
059	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
061	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
062	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
071	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
072	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
073	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
074	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
075	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
081	0,00	5.270,00	0,00	0,00	0,00	0,00
091	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
098	9.252.833,00		0,00	468.599,00	0,00	0,00
111	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
112	0,00	8.373,00	0,00	0,00	7.043,00	0,00
121	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
122	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
211	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
212	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
222	0,00	49.086,00	0,00	0,00	0,00	0,00
223	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
231	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
232	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
244	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
245	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
246	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
247	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
248	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
251	609.707,00		0,00	0,00	0,00	0,00
261	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
263	258.437,00		0,00	0,00	0,00	0,00
264	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00

Código	2013			2017		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
265	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
266	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
267	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
268	88.548,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
269	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
272	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
273	49.484,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
274	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
277	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
278	6.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
281	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
282	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
283	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
284	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
285	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
286	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
287	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
288	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
289	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
291	0,00	0,00	0,00	0,00	62.686,00	0,00
292	6.496.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
321	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
322	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
325	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
333	0,00	490.871.657,00	0,00	0,00	0,00	0,00
334	0,00	17.047,00	0,00	0,00	0,00	0,00
335	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
342	0,00	0,00	0,00	0,00	10.560.029,00	0,00
343	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
344	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
345	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
351	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
411	164.810,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
421	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
422	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
431	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
511	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
512	0,00	86.138,00	0,00	0,00	82.259,00	0,00
513	3.171.188,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
514	277.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
515	799.824,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
516	2.948.934,00	6.578,00	0,00	0,00	0,00	0,00
522	1.728.210,00	87,00	0,00	0,00	0,00	0,00
523	3.926.338,00	134.453,00	0,07	1.319.052,00	105.470,00	0,15
524	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
525	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
531	638.435,00	0,00	0,00	117.563,00	0,00	0,00
532	90.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
533	800.727,00	0,00	0,00	117.483,00	0,00	0,00
541	17.035.963,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
542	90.050.663,00	74.571,00	0,00	574.848,00	0,00	0,00
551	74.156,00	0,00	0,00	18.747,00	0,00	0,00
553	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00
554	200.642,00	0,00	0,00	83.953,00	0,00	0,00
562	0,00	655.898,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Código	2013			2017		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
571	0,00	0,00	0,00	0,00	157.937,00	0,00
572	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
573	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
574	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
575	246.406,00	0,00	0,00	57.996,00	0,00	0,00
579	0,00	0,00	0,00	0,00	62.014,00	0,00
581	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
582	2.192.265,00	1,00	0,00	356.760,00	0,00	0,00
583	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
591	537.927,00	254.843,00	0,64	0,00	0,00	0,00
592	351.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
593	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
597	29.574,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
598	22.569,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
611	1.491.759,00	0,00	0,00	116.247,00	0,00	0,00
612	254.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
613	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
621	457,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
625	0,00	0,00	0,00	2.499.912,00	0,00	0,00
629	2.823,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
633	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
634	179.788,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
635	259,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
641	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
642	5.989,00	2.827,00	0,64	0,00	0,00	0,00
651	2.365,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
652	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
653	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
654	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
655	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
656	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
657	234,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
658	212.071,00	550,00	0,01	0,00	1.853,00	0,00
659	22,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
661	45.070,00	14.791,00	0,49	0,00	28.467,00	0,00
662	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
663	113.995,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
664	488,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
665	355,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
666	1.468,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
667	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
671	0,00	69.690,00	0,00	0,00	0,00	0,00
672	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
673	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
674	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
675	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
676	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
677	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
678	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
679	3.551.945,00	0,00	0,00	12.353,00	0,00	0,00
681	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
682	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
683	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
684	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
685	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Código	2013			2017		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
686	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
687	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
689	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
691	4.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
692	25,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
693	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
694	2.199,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
695	21.416,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
696	253,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
697	552,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
699	42.373,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
711	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
712	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
713	0,00	453,00	0,00	0,00	862,00	0,00
714	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
716	2.936,00	464,00	0,27	0,00	0,00	0,00
718	712,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
721	23.349.478,00	0,00	0,00	29.400,00	0,00	0,00
722	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
723	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
724	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
725	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
726	1.051,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
727	1.815.403,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
728	209.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
731	829,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
733	3.253,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
735	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
737	86,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
741	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
742	258.199,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
743	9.656,00	1.147,00	0,21	0,00	0,00	0,00
744	90.429,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
745	3.232,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
746	195.481,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
747	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
748	7.747,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
749	58.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
751	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00
752	84.985,00	0,00	0,00	2.344,00	0,00	0,00
759	52,00	0,00	0,00	1.591,00	0,00	0,00
761	1.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
762	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
763	1.273,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
764	5.553,00	0,00	0,00	335,00	1.841,00	0,31
771	1.060,00	99,00	0,17	1.460.600,00	0,00	0,00
772	2.778.632,00	0,00	0,00	1.848,00	43,00	0,05
773	17.239,00	0,00	0,00	238,00	0,00	0,00
774	11.422,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
775	974.607,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
776	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
778	125.714,00	0,00	0,00	1.766,00	48,00	0,05
781	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
782	2.618.836,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
783	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Código	2013			2017		
	Exportação	Importação	GL	Exportação	Importação	GL
784	0,00	6.272,00	0,00	0,00	0,00	0,00
785	145.116,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
786	2.181,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
791	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
792	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
793	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
811	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
812	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
813	435,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
821	15.493,00	0,00	0,00	4.800,00	0,00	0,00
831	112,00	21,00	0,32	0,00	652,00	0,00
841	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
842	58.228,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
843	13.541,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
844	31.159,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
845	124.927,00	128,00	0,00	0,00	941,00	0,00
846	8.017,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
848	51.302,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
851	9,00	0,00	0,00	0,00	110,00	0,00
871	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
872	588.691,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
873	1.489,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
874	1.260.913,00	1.089,00	0,00	0,00	0,00	0,00
881	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
882	9.690,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
883	0,00	2.765,00	0,00	0,00	0,00	0,00
884	404,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
885	24,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
891	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
892	1.076.648,00	708,00	0,00	0,00	19.156,00	0,00
893	269.790,00	455,00	0,00	37.897,00	14.935,00	0,57
894	5.781,00	0,00	0,00	0,00	374,00	0,00
895	3,00	11,00	0,43	0,00	0,00	0,00
896	7.065,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
897	7.303,00	66,00	0,02	0,00	0,00	0,00
898	122.501,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00
899	787.491,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
911	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
931	1.353.285,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
961	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
971	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Elaboração própria com base nos dados do Comtrade.

**ANEXO B – MAPEAMENTO DAS INDÚSTRIAS MAIS RELEVANTES NO COMÉRCIO ENTRE OS
MEMBROS DO MERCOSUL**

Tabela 11- Brasil-Argentina: lista de indústrias com índice GL maior que 50% e valor comercializado acima de US\$ 10 milhões

1993				
Código	Exportação	Importação	Comércio Bilateral	GL
784	478.841.600,00	250.085.856,00	728.927.456,00	0,69
781	213.991.168,00	154.008.400,00	367.999.568,00	0,84
713	146.850.656,00	103.063.504,00	249.914.160,00	0,82
334	89.188.056,00	117.992.520,00	207.180.576,00	0,86
782	71.513.856,00	75.035.792,00	146.549.648,00	0,98
651	33.328.468,00	50.522.172,00	83.850.640,00	0,79
882	21.567.512,00	19.200.330,00	40.767.842,00	0,94
515	23.932.640,00	12.335.823,00	36.268.463,00	0,68
582	22.880.384,00	11.725.591,00	34.605.975,00	0,68
745	21.851.178,00	10.833.397,00	32.684.575,00	0,66
522	22.576.112,00	9.979.250,00	32.555.362,00	0,61
695	18.538.660,00	12.982.618,00	31.521.278,00	0,82
575	14.158.818,00	15.888.257,00	30.047.075,00	0,94
657	18.119.980,00	10.136.939,00	28.256.919,00	0,72
748	18.042.956,00	7.605.796,00	25.648.752,00	0,59
746	15.714.598,00	6.482.280,00	22.196.878,00	0,58
514	13.320.998,00	7.641.761,00	20.962.759,00	0,73
665	11.688.141,00	9.172.716,00	20.860.857,00	0,88
278	11.317.141,00	7.772.219,00	19.089.360,00	0,81
335	6.348.452,00	11.998.325,00	18.346.777,00	0,69
098	8.534.725,00	9.100.639,00	17.635.364,00	0,97
684	12.751.648,00	4.795.253,00	17.546.901,00	0,55
523	5.540.707,00	10.061.641,00	15.602.348,00	0,71
056	11.068.607,00	4.395.177,00	15.463.784,00	0,57
542	7.072.807,00	7.136.999,00	14.209.806,00	1,00
737	6.086.695,00	7.044.646,00	13.131.341,00	0,93
747	8.296.552,00	4.807.608,00	13.104.160,00	0,73
597	6.495.044,00	6.341.810,00	12.836.854,00	0,99
752	6.560.651,00	5.947.390,00	12.508.041,00	0,95
121	9.040.183,00	3.103.886,00	12.144.069,00	0,51
1998				
Código	Exportação	Importação	Comércio Bilateral	GL
781	663.106.496,00	1.531.445.760,00	2.194.552.256,00	0,60
782	607.685.056,00	728.439.360,00	1.336.124.416,00	0,91
784	592.491.840,00	266.439.888,00	858.931.728,00	0,62
713	266.824.592,00	172.959.296,00	439.783.888,00	0,79
783	106.058.688,00	114.158.344,00	220.217.032,00	0,96
625	100.713.496,00	69.659.528,00	170.373.024,00	0,82
651	52.346.276,00	110.570.104,00	162.916.380,00	0,64
542	65.665.492,00	84.482.784,00	150.148.276,00	0,87
851	78.264.944,00	35.294.740,00	113.559.684,00	0,62
642	69.073.312,00	40.627.072,00	109.700.384,00	0,74
743	69.816.144,00	26.001.468,00	95.817.612,00	0,54
741	43.666.008,00	46.386.008,00	90.052.016,00	0,97
582	35.418.972,00	45.486.532,00	80.905.504,00	0,88
657	41.455.688,00	35.757.808,00	77.213.496,00	0,93
575	33.456.492,00	37.281.064,00	70.737.556,00	0,95
514	33.880.000,00	35.668.164,00	69.548.164,00	0,97
893	39.333.136,00	29.122.006,00	68.455.142,00	0,85

1993				
Código	Exportação	Importação	Comércio Bilateral	GL
574	47.838.260,00	19.503.398,00	67.341.658,00	0,58
511	43.702.384,00	22.910.748,00	66.613.132,00	0,69
513	34.679.656,00	30.918.808,00	65.598.464,00	0,94
522	37.495.312,00	27.255.200,00	64.750.512,00	0,84
882	40.934.212,00	22.364.688,00	63.298.900,00	0,71
533	44.749.248,00	17.269.902,00	62.019.150,00	0,56
679	17.232.152,00	42.097.168,00	59.329.320,00	0,58
773	30.338.004,00	25.769.508,00	56.107.512,00	0,92
772	30.787.620,00	25.223.704,00	56.011.324,00	0,90
634	21.454.000,00	30.787.404,00	52.241.404,00	0,82
728	30.463.556,00	21.345.840,00	51.809.396,00	0,82
716	24.945.576,00	19.968.256,00	44.913.832,00	0,89
062	17.120.208,00	27.619.376,00	44.739.584,00	0,77
745	24.238.760,00	19.976.398,00	44.215.158,00	0,90
512	31.427.048,00	12.360.130,00	43.787.178,00	0,56
573	18.207.228,00	20.988.792,00	39.196.020,00	0,93
692	21.554.002,00	17.126.252,00	38.680.254,00	0,89
748	18.374.156,00	16.755.495,00	35.129.651,00	0,95
553	19.680.666,00	14.986.952,00	34.667.618,00	0,86
746	15.789.411,00	18.730.272,00	34.519.683,00	0,91
762	9.495.851,00	21.257.034,00	30.752.885,00	0,62
531	11.945.849,00	17.679.684,00	29.625.533,00	0,81
278	9.479.046,00	19.440.360,00	28.919.406,00	0,66
747	13.900.715,00	14.814.507,00	28.715.222,00	0,97
653	11.847.926,00	16.407.988,00	28.255.914,00	0,84
541	13.646.918,00	13.025.064,00	26.671.982,00	0,98
572	7.720.490,00	18.291.102,00	26.011.592,00	0,59
523	6.395.740,00	18.330.522,00	24.726.262,00	0,52
737	13.182.430,00	10.932.735,00	24.115.165,00	0,91
674	15.278.003,00	8.686.779,00	23.964.782,00	0,72
592	10.413.861,00	13.512.015,00	23.925.876,00	0,87
744	17.203.980,00	6.421.682,00	23.625.662,00	0,54
597	10.744.906,00	12.580.576,00	23.325.482,00	0,92
058	9.489.693,00	12.031.085,00	21.520.778,00	0,88
665	12.092.081,00	7.814.234,00	19.906.315,00	0,79
121	9.899.113,00	9.500.522,00	19.399.635,00	0,98
335	7.215.329,00	11.860.801,00	19.076.130,00	0,76
266	6.036.029,00	10.250.756,00	16.286.785,00	0,74
749	11.098.255,00	4.443.204,00	15.541.459,00	0,57
771	8.758.555,00	6.171.227,00	14.929.782,00	0,83
431	7.126.969,00	7.413.177,00	14.540.146,00	0,98
551	7.149.847,00	6.613.622,00	13.763.469,00	0,96
693	9.048.523,00	4.491.944,00	13.540.467,00	0,66
081	4.419.628,00	8.855.165,00	13.274.793,00	0,67
059	9.819.103,00	3.427.204,00	13.246.307,00	0,52
894	4.174.532,00	9.061.023,00	13.235.555,00	0,63
678	7.205.680,00	5.642.448,00	12.848.128,00	0,88
727	5.946.292,00	5.682.757,00	11.629.049,00	0,98
661	7.620.943,00	3.351.473,00	10.972.416,00	0,61
731	6.491.586,00	4.020.145,00	10.511.731,00	0,76

2003				
Código	Exportação	Importação	Comércio Bilateral	GL
781	413.214.857,00	208.548.345,00	621.763.202,00	0,67
782	200.796.990,00	182.996.689,00	383.793.679,00	0,95

Código	2003			
	Exportação	Importação	Comércio Bilateral	GL
784	193.023.840,00	178.450.329,00	371.474.169,00	0,96
571	130.394.091,00	123.606.654,00	254.000.745,00	0,97
713	99.887.874,00	72.825.877,00	172.713.751,00	0,84
625	124.309.066,00	41.447.160,00	165.756.226,00	0,50
574	44.363.899,00	84.833.590,00	129.197.489,00	0,69
591	35.488.790,00	92.215.179,00	127.703.969,00	0,56
651	77.060.672,00	36.865.346,00	113.926.018,00	0,65
778	68.042.359,00	37.101.342,00	105.143.701,00	0,71
511	44.762.282,00	59.415.394,00	104.177.676,00	0,86
575	45.764.152,00	57.085.728,00	102.849.880,00	0,89
783	64.260.624,00	35.741.206,00	100.001.830,00	0,71
542	54.450.110,00	37.086.578,00	91.536.688,00	0,81
582	53.182.363,00	29.517.109,00	82.699.472,00	0,71
057	20.336.088,00	54.420.473,00	74.756.561,00	0,54
657	40.204.417,00	31.397.767,00	71.602.184,00	0,88
522	30.466.257,00	39.003.370,00	69.469.627,00	0,88
741	42.262.003,00	22.751.607,00	65.013.610,00	0,70
533	40.206.654,00	20.068.206,00	60.274.860,00	0,67
882	34.519.447,00	23.688.401,00	58.207.848,00	0,81
598	38.427.432,00	19.276.564,00	57.703.996,00	0,67
553	32.539.697,00	22.521.701,00	55.061.398,00	0,82
673	33.060.403,00	21.830.123,00	54.890.526,00	0,80
512	34.631.959,00	19.456.708,00	54.088.667,00	0,72
514	31.823.419,00	19.916.058,00	51.739.477,00	0,77
743	32.856.095,00	18.792.008,00	51.648.103,00	0,73
674	14.241.907,00	33.713.824,00	47.955.731,00	0,59
562	19.524.329,00	26.119.692,00	45.644.021,00	0,86
513	23.850.115,00	20.254.361,00	44.104.476,00	0,92
684	23.647.860,00	18.049.599,00	41.697.459,00	0,87
676	25.492.179,00	15.764.233,00	41.256.412,00	0,76
573	11.290.501,00	29.619.429,00	40.909.930,00	0,55
592	15.534.624,00	24.558.382,00	40.093.006,00	0,77
232	19.530.238,00	17.404.295,00	36.934.533,00	0,94
742	19.788.574,00	16.916.456,00	36.705.030,00	0,92
523	13.589.284,00	22.404.784,00	35.994.068,00	0,76
874	11.788.821,00	23.434.720,00	35.223.541,00	0,67
098	17.773.892,00	15.332.401,00	33.106.293,00	0,93
893	20.609.605,00	11.651.537,00	32.261.142,00	0,72
541	11.654.669,00	19.956.051,00	31.610.720,00	0,74
746	14.393.228,00	12.728.588,00	27.121.816,00	0,94
747	6.802.646,00	18.502.024,00	25.304.670,00	0,54
772	15.340.041,00	9.516.149,00	24.856.190,00	0,77
762	12.134.630,00	12.667.275,00	24.801.905,00	0,98
748	14.602.772,00	9.750.046,00	24.352.818,00	0,80
745	14.320.309,00	9.729.328,00	24.049.637,00	0,81
266	12.900.942,00	8.272.111,00	21.173.053,00	0,78
629	10.568.910,00	9.691.745,00	20.260.655,00	0,96
728	11.349.564,00	8.292.255,00	19.641.819,00	0,84
686	6.037.360,00	13.314.076,00	19.351.436,00	0,62
679	8.723.797,00	9.984.075,00	18.707.872,00	0,93
642	10.474.864,00	6.772.000,00	17.246.864,00	0,79
073	8.602.752,00	8.019.509,00	16.622.261,00	0,96
693	9.667.001,00	4.957.042,00	14.624.043,00	0,68
678	9.839.146,00	4.102.531,00	13.941.677,00	0,59
873	7.914.355,00	5.885.776,00	13.800.131,00	0,85

2003				
Código	Exportação	Importação	Comércio Bilateral	GL
621	9.527.796,00	3.909.772,00	13.437.568,00	0,58
551	7.101.251,00	6.288.763,00	13.390.014,00	0,94
695	8.215.463,00	4.814.047,00	13.029.510,00	0,74
744	4.611.019,00	7.838.786,00	12.449.805,00	0,74
081	5.291.720,00	6.768.908,00	12.060.628,00	0,88
731	4.088.066,00	6.808.659,00	10.896.725,00	0,75
892	3.595.320,00	7.219.276,00	10.814.596,00	0,66
749	7.119.780,00	3.645.298,00	10.765.078,00	0,68
121	2.779.231,00	7.755.359,00	10.534.590,00	0,53
2008				
Código	Exportação	Importação	Comércio Bilateral	GL
781	2.611.589.980,00	2.387.685.276,00	4.999.275.256,00	0,96
784	1.451.409.137,00	751.826.003,00	2.203.235.140,00	0,68
782	914.037.892,00	886.519.296,00	1.800.557.188,00	0,98
571	351.503.628,00	329.475.496,00	680.979.124,00	0,97
783	406.372.922,00	248.176.460,00	654.549.382,00	0,76
591	190.468.482,00	311.954.329,00	502.422.811,00	0,76
625	289.430.648,00	134.699.384,00	424.130.032,00	0,64
676	197.411.102,00	72.490.289,00	269.901.391,00	0,54
575	146.853.272,00	119.451.202,00	266.304.474,00	0,90
553	132.631.394,00	112.983.970,00	245.615.364,00	0,92
582	124.729.634,00	80.987.777,00	205.717.411,00	0,79
511	135.752.036,00	59.567.220,00	195.319.256,00	0,61
598	86.011.083,00	89.148.251,00	175.159.334,00	0,98
657	97.530.559,00	73.114.500,00	170.645.059,00	0,86
542	85.072.071,00	80.606.472,00	165.678.543,00	0,97
893	77.179.910,00	87.730.614,00	164.910.524,00	0,94
741	105.395.751,00	44.626.244,00	150.021.995,00	0,59
522	84.131.549,00	61.567.242,00	145.698.791,00	0,85
651	87.975.745,00	50.743.182,00	138.718.927,00	0,73
573	38.673.508,00	88.613.322,00	127.286.830,00	0,61
684	71.629.150,00	52.303.213,00	123.932.363,00	0,84
874	51.951.316,00	52.584.401,00	104.535.717,00	0,99
772	68.863.923,00	32.902.356,00	101.766.279,00	0,65
513	48.745.425,00	52.293.599,00	101.039.024,00	0,96
512	45.516.625,00	54.563.809,00	100.080.434,00	0,91
634	28.512.374,00	70.760.010,00	99.272.384,00	0,57
742	58.365.471,00	36.226.031,00	94.591.502,00	0,77
642	38.954.615,00	49.647.974,00	88.602.589,00	0,88
514	47.257.267,00	40.744.912,00	88.002.179,00	0,93
562	43.612.322,00	42.985.982,00	86.598.304,00	0,99
232	37.493.529,00	47.207.891,00	84.701.420,00	0,89
592	27.407.249,00	56.458.970,00	83.866.219,00	0,65
748	42.661.365,00	39.217.973,00	81.879.338,00	0,96
745	42.117.725,00	37.549.835,00	79.667.560,00	0,94
686	46.451.586,00	31.794.820,00	78.246.406,00	0,81
629	45.853.213,00	30.253.010,00	76.106.223,00	0,80
762	49.294.063,00	24.012.029,00	73.306.092,00	0,66
746	38.390.472,00	33.672.727,00	72.063.199,00	0,93
098	34.350.874,00	35.161.964,00	69.512.838,00	0,99
523	22.373.543,00	44.805.787,00	67.179.330,00	0,67
744	37.006.683,00	20.200.586,00	57.207.269,00	0,71
574	40.308.080,00	15.981.620,00	56.289.700,00	0,57
621	29.922.021,00	25.961.937,00	55.883.958,00	0,93
747	26.971.444,00	24.978.000,00	51.949.444,00	0,96

2003				
Código	Exportação	Importação	Comércio Bilateral	GL
882	20.453.175,00	31.180.672,00	51.633.847,00	0,79
541	19.456.598,00	32.169.146,00	51.625.744,00	0,75
073	26.697.120,00	24.673.444,00	51.370.564,00	0,96
581	26.758.701,00	18.933.494,00	45.692.195,00	0,83
278	15.012.667,00	27.496.061,00	42.508.728,00	0,71
692	23.394.728,00	17.935.786,00	41.330.514,00	0,87
678	23.205.274,00	13.467.403,00	36.672.677,00	0,73
693	18.065.519,00	18.530.667,00	36.596.186,00	0,99
663	24.849.771,00	10.547.434,00	35.397.205,00	0,60
749	16.604.111,00	16.483.197,00	33.087.308,00	1,00
551	18.514.676,00	11.460.389,00	29.975.065,00	0,76
892	11.641.101,00	13.052.638,00	24.693.739,00	0,94
081	13.045.786,00	6.404.518,00	19.450.304,00	0,66
872	11.194.886,00	5.914.864,00	17.109.750,00	0,69
531	8.251.556,00	8.627.992,00	16.879.548,00	0,98
024	9.369.747,00	7.249.251,00	16.618.998,00	0,87
291	6.404.565,00	9.660.095,00	16.064.660,00	0,80
661	6.571.979,00	8.734.643,00	15.306.622,00	0,86
727	4.240.796,00	10.657.318,00	14.898.114,00	0,57
121	5.007.482,00	9.535.255,00	14.542.737,00	0,69
841	6.100.348,00	4.317.796,00	10.418.144,00	0,83
2013				
Código	Exportação	Importação	Comércio Bilateral	GL
781	4.662.559.144,00	3.977.725.603,00	8.640.284.747,00	0,92
782	1.241.557.107,00	2.888.540.932,00	4.130.098.039,00	0,60
784	2.064.531.321,00	995.641.158,00	3.060.172.479,00	0,65
713	697.966.731,00	369.057.896,00	1.067.024.627,00	0,69
334	359.806.339,00	689.530.035,00	1.049.336.374,00	0,69
783	572.734.523,00	211.609.280,00	784.343.803,00	0,54
571	323.564.821,00	273.098.141,00	596.662.962,00	0,92
625	388.736.411,00	148.920.081,00	537.656.492,00	0,55
553	101.239.504,00	263.852.531,00	365.092.035,00	0,55
591	121.064.263,00	211.610.675,00	332.674.938,00	0,73
676	169.558.694,00	158.469.304,00	328.027.998,00	0,97
575	193.291.193,00	92.885.391,00	286.176.584,00	0,65
598	136.215.308,00	105.710.039,00	241.925.347,00	0,87
542	95.561.669,00	106.286.248,00	201.847.917,00	0,95
582	104.887.199,00	74.920.280,00	179.807.479,00	0,83
893	104.754.255,00	68.973.559,00	173.727.814,00	0,79
741	100.617.245,00	66.679.200,00	167.296.445,00	0,80
657	109.155.593,00	42.147.534,00	151.303.127,00	0,56
651	79.230.206,00	55.412.759,00	134.642.965,00	0,82
522	61.837.509,00	67.376.261,00	129.213.770,00	0,96
592	54.580.781,00	74.210.174,00	128.790.955,00	0,85
716	84.689.204,00	36.123.265,00	120.812.469,00	0,60
512	43.774.824,00	75.327.942,00	119.102.766,00	0,74
629	78.031.885,00	33.652.212,00	111.684.097,00	0,60
742	69.466.153,00	41.963.753,00	111.429.906,00	0,75
748	66.363.529,00	39.287.890,00	105.651.419,00	0,74
232	39.937.562,00	44.291.093,00	84.228.655,00	0,95
073	33.656.354,00	47.637.442,00	81.293.796,00	0,83
541	27.925.491,00	50.112.872,00	78.038.363,00	0,72
562	27.465.705,00	45.597.039,00	73.062.744,00	0,75
762	49.835.326,00	22.165.885,00	72.001.211,00	0,62
621	42.419.226,00	28.267.858,00	70.687.084,00	0,80

2003				
Código	Exportação	Importação	Comércio Bilateral	GL
745	35.346.758,00	33.624.761,00	68.971.519,00	0,98
747	33.303.536,00	31.110.845,00	64.414.381,00	0,97
574	35.376.251,00	28.457.939,00	63.834.190,00	0,89
581	31.389.883,00	31.300.506,00	62.690.389,00	1,00
523	21.396.503,00	41.199.486,00	62.595.989,00	0,68
746	36.871.215,00	20.995.732,00	57.866.947,00	0,73
634	25.756.494,00	26.568.329,00	52.324.823,00	0,98
278	13.837.975,00	37.565.700,00	51.403.675,00	0,54
749	25.877.140,00	14.754.886,00	40.632.026,00	0,73
551	29.388.117,00	11.216.022,00	40.604.139,00	0,55
597	26.124.432,00	13.918.617,00	40.043.049,00	0,70
514	25.085.785,00	14.396.915,00	39.482.700,00	0,73
695	27.768.260,00	10.239.068,00	38.007.328,00	0,54
663	28.154.993,00	9.492.829,00	37.647.822,00	0,50
718	11.589.399,00	25.929.649,00	37.519.048,00	0,62
678	22.982.996,00	13.686.584,00	36.669.580,00	0,75
771	25.810.592,00	8.952.927,00	34.763.519,00	0,52
693	18.511.567,00	15.966.964,00	34.478.531,00	0,93
524	23.564.226,00	10.691.956,00	34.256.182,00	0,62
081	20.089.367,00	11.916.068,00	32.005.435,00	0,74
692	17.820.792,00	8.138.033,00	25.958.825,00	0,63
686	11.363.675,00	12.575.644,00	23.939.319,00	0,95
737	14.573.949,00	9.297.844,00	23.871.793,00	0,78
872	10.315.206,00	13.324.834,00	23.640.040,00	0,87
661	9.917.176,00	10.257.810,00	20.174.986,00	0,98
892	12.169.269,00	6.811.980,00	18.981.249,00	0,72
292	7.059.500,00	11.451.842,00	18.511.342,00	0,76
532	4.067.957,00	10.650.466,00	14.718.423,00	0,55
659	10.735.165,00	3.659.726,00	14.394.891,00	0,51
791	7.225.443,00	6.408.128,00	13.633.571,00	0,94
727	6.400.539,00	7.217.236,00	13.617.775,00	0,94
691	4.835.359,00	8.236.090,00	13.071.449,00	0,74
431	6.146.624,00	6.918.205,00	13.064.829,00	0,94
531	8.188.846,00	3.537.939,00	11.726.785,00	0,60
845	3.478.333,00	8.175.234,00	11.653.567,00	0,60
725	7.750.061,00	3.773.498,00	11.523.559,00	0,65

2017				
Código	Exportação	Importação	Comércio Bilateral	GL
782	1.855.067.274,00	1.807.909.611,00	3.662.976.885,00	0,99
784	1.247.459.631,00	466.311.074,00	1.713.770.705,00	0,54
571	263.361.337,00	298.503.123,00	561.864.460,00	0,94
713	275.220.347,00	222.349.090,00	497.569.437,00	0,89
625	348.320.030,00	136.705.635,00	485.025.665,00	0,56
575	184.140.688,00	115.638.159,00	299.778.847,00	0,77
334	128.815.803,00	143.305.058,00	272.120.861,00	0,95
591	121.595.223,00	112.701.147,00	234.296.370,00	0,96
553	80.149.470,00	117.918.397,00	198.067.867,00	0,81
598	99.772.726,00	85.781.493,00	185.554.219,00	0,92
684	68.912.496,00	112.175.596,00	181.088.092,00	0,76
542	74.977.499,00	85.472.374,00	160.449.873,00	0,93
98	38.391.606,00	112.706.572,00	151.098.178,00	0,51
251	57.225.214,00	56.602.519,00	113.827.733,00	0,99
582	76.629.075,00	36.630.709,00	113.259.784,00	0,65
657	79.211.998,00	32.444.789,00	111.656.787,00	0,58
741	76.067.342,00	25.768.852,00	101.836.194,00	0,51

2003				
Código	Exportação	Importação	Comércio Bilateral	GL
522	67.927.059,00	31.248.326,00	99.175.385,00	0,63
745	56.553.245,00	36.088.368,00	92.641.613,00	0,78
112	32.824.588,00	56.032.587,00	88.857.175,00	0,74
651	53.853.310,00	34.383.533,00	88.236.843,00	0,78
592	45.498.152,00	39.677.634,00	85.175.786,00	0,93
748	58.064.339,00	19.937.025,00	78.001.364,00	0,51
73	28.161.645,00	40.900.691,00	69.062.336,00	0,82
574	41.867.274,00	16.962.758,00	58.830.032,00	0,58
513	35.793.127,00	20.458.427,00	56.251.554,00	0,73
747	26.212.554,00	29.365.841,00	55.578.395,00	0,94
581	25.538.779,00	21.649.417,00	47.188.196,00	0,92
621	24.211.039,00	22.744.850,00	46.955.889,00	0,97
512	23.450.651,00	22.811.162,00	46.261.813,00	0,99
523	24.505.376,00	19.835.023,00	44.340.399,00	0,89
541	25.268.500,00	18.903.900,00	44.172.400,00	0,86
232	22.736.314,00	20.433.852,00	43.170.166,00	0,95
746	21.138.130,00	15.165.113,00	36.303.243,00	0,84
278	12.923.880,00	23.316.123,00	36.240.003,00	0,71
562	15.980.236,00	19.418.136,00	35.398.372,00	0,90
762	13.590.663,00	18.162.894,00	31.753.557,00	0,86
524	18.836.655,00	6.680.565,00	25.517.220,00	0,52
292	9.618.281,00	15.470.130,00	25.088.411,00	0,77
514	16.358.814,00	8.361.158,00	24.719.972,00	0,68
718	9.076.991,00	15.191.999,00	24.268.990,00	0,75
693	15.809.281,00	7.746.706,00	23.555.987,00	0,66
431	5.200.695,00	14.400.114,00	19.600.809,00	0,53
872	8.626.811,00	8.687.795,00	17.314.606,00	1,00
291	5.061.285,00	8.236.557,00	13.297.842,00	0,76
727	9.334.815,00	3.405.052,00	12.739.867,00	0,53

Fonte: Elaboração própria com base nos dados do Comtrade.

Tabela 12 - Brasil-Paraguai: lista de indústrias com índice GL maior que 50% e valor comercializado acima de US\$ 5 milhões

1993				
Código	Exportação	Importação	Comércio Bilateral	GL
-	-	-	-	-

1998				
Código	Exportação	Importação	Comércio Bilateral	GL
652	5.650.101,00	3.359.202,00	9.009.303,00	0,75
691	6.779.607,00	3.080.076,00	9.859.683,00	0,62

2003				
Código	Exportação	Importação	Comércio Bilateral	GL
098	5.262.822,00	2.440.992,00	7.703.814,00	0,63
551	2.959.413,00	4.336.075,00	7.295.488,00	0,81
657	1.709.116,00	2.947.547,00	4.656.663,00	0,73

2008				
Código	Exportação	Importação	Comércio Bilateral	GL
044	52.806.891,00	123.497.670,00	176.304.561,00	0,60
081	24.882.174,00	41.811.209,00	66.693.383,00	0,75
893	20.738.589,00	12.712.482,00	33.451.071,00	0,76

2008				
Código	Exportação	Importação	Comércio Bilateral	GL
657	5.979.547,00	8.737.936,00	14.717.483,00	0,81
658	6.634.760,00	5.489.349,00	12.124.109,00	0,91
551	4.998.982,00	4.662.645,00	9.661.627,00	0,97
592	3.819.534,00	5.185.955,00	9.005.489,00	0,85
651	2.378.728,00	6.337.520,00	8.716.248,00	0,55
512	3.242.961,00	3.772.833,00	7.015.794,00	0,92
022	3.389.365,00	1.697.239,00	5.086.604,00	0,67

2013				
Código	Exportação	Importação	Comércio Bilateral	GL
851	57.555.241,00	31.162.940,00	88.718.181,00	0,70
893	36.305.850,00	38.429.178,00	74.735.028,00	0,97
773	22.220.280,00	28.518.147,00	50.738.427,00	0,88
574	7.082.103,00	7.751.654,00	14.833.757,00	0,95
657	9.224.533,00	5.603.301,00	14.827.834,00	0,76
845	7.556.238,00	6.794.616,00	14.350.854,00	0,95
872	3.613.552,00	8.711.734,00	12.325.286,00	0,59
653	4.706.059,00	7.469.087,00	12.175.146,00	0,77
291	7.788.297,00	4.152.886,00	11.941.183,00	0,70
651	3.920.992,00	7.150.273,00	11.071.265,00	0,71
551	4.382.627,00	6.053.551,00	10.436.178,00	0,84
843	2.901.188,00	4.771.304,00	7.672.492,00	0,76

2017				
Código	Exportação	Importação	Comércio Bilateral	GL
044	34.203.201,00	98.353.013,00	132.556.214,00	0,52
893	43.706.060,00	50.228.813,00	93.934.873,00	0,93
591	55.860.924,00	20.747.661,00	76.608.585,00	0,54
582	18.806.621,00	8.501.940,00	27.308.561,00	0,62
657	10.311.765,00	9.035.543,00	19.347.308,00	0,93
611	5.522.905,00	13.621.876,00	19.144.781,00	0,58
291	10.480.266,00	7.235.473,00	17.715.739,00	0,82
574	11.036.776,00	6.221.028,00	17.257.804,00	0,72
844	11.440.144,00	5.617.338,00	17.057.482,00	0,66
842	5.944.115,00	9.656.537,00	15.600.652,00	0,76
872	4.202.078,00	10.816.093,00	15.018.171,00	0,56
592	5.972.449,00	7.955.681,00	13.928.130,00	0,86
651	4.889.258,00	7.998.303,00	12.887.561,00	0,76
653	3.054.455,00	9.153.961,00	12.208.416,00	0,50
894	8.538.456,00	2.716.881,00	11.255.337,00	0,48
551	5.044.671,00	2.534.653,00	7.579.324,00	0,67
843	4.661.296,00	2.313.901,00	6.975.197,00	0,66
813	2.539.020,00	4.366.819,00	6.905.839,00	0,74
841	3.352.372,00	3.481.145,00	6.833.517,00	0,98
022	3.404.480,00	2.024.000,00	5.428.480,00	0,75

Fonte: Elaboração própria com base nos dados do Comtrade.

Tabela 13 - Brasil-Uruguai: lista de indústrias com índice GL maior que 50% e valor comercializado acima de US\$ 5 milhões

1993				
Código	Exportação	Importação	Comércio Bilateral	GL
625	7.003.768,00	7.102.111,00	14.105.879,00	0,99
575	4.275.598,00	6.807.488,00	11.083.086,00	0,77
651	3.887.308,00	6.534.886,00	10.422.194,00	0,75

1993				
Código	Exportação	Importação	Comércio Bilateral	GL
574	3.397.022,00	6.166.197,00	9.563.219,00	0,71
573	3.456.723,00	6.035.086,00	9.491.809,00	0,73
268	2.647.532,00	6.234.002,00	8.881.534,00	0,60
533	3.400.199,00	5.172.234,00	8.572.433,00	0,79
012	4.711.170,00	3.151.224,00	7.862.394,00	0,80
665	2.038.402,00	5.209.233,00	7.247.635,00	0,56
679	2.432.556,00	4.659.164,00	7.091.720,00	0,69
523	2.965.845,00	2.169.939,00	5.135.784,00	0,85
591	1.784.275,00	3.286.189,00	5.070.464,00	0,70

1998				
Código	Exportação	Importação	Comércio Bilateral	GL
781	53.272.920,00	21.922.316,00	75.195.236,00	0,58
641	22.253.928,00	13.103.430,00	35.357.358,00	0,74
778	11.362.238,00	17.885.900,00	29.248.138,00	0,78
821	17.030.608,00	12.168.283,00	29.198.891,00	0,83
893	8.613.677,00	19.620.354,00	28.234.031,00	0,61
642	15.357.192,00	11.824.844,00	27.182.036,00	0,87
012	9.048.263,00	12.317.786,00	21.366.049,00	0,85
575	5.771.804,00	13.785.493,00	19.557.297,00	0,59
684	9.543.066,00	8.514.130,00	18.057.196,00	0,94
625	11.434.978,00	5.043.503,00	16.478.481,00	0,61
268	8.927.766,00	4.545.000,00	13.472.766,00	0,67
533	6.762.846,00	5.691.209,00	12.454.055,00	0,91
845	5.718.843,00	5.952.188,00	11.671.031,00	0,98
057	6.311.599,00	4.292.883,00	10.604.482,00	0,81
591	4.730.202,00	4.807.301,00	9.537.503,00	0,99
741	4.143.669,00	4.944.383,00	9.088.052,00	0,91
651	4.938.178,00	3.610.367,00	8.548.545,00	0,84
752	5.879.005,00	2.661.437,00	8.540.442,00	0,62
611	2.322.455,00	5.091.157,00	7.413.612,00	0,63
665	3.575.941,00	3.240.258,00	6.816.199,00	0,95
574	2.305.912,00	4.481.070,00	6.786.982,00	0,68
743	4.425.971,00	2.153.147,00	6.579.118,00	0,65
081	3.444.591,00	2.759.430,00	6.204.021,00	0,89
653	1.518.831,00	4.348.312,00	5.867.143,00	0,52
541	2.733.342,00	2.848.559,00	5.581.901,00	0,98

2003				
Código	Exportação	Importação	Comércio Bilateral	GL
641	14.731.895,00	13.824.259,00	28.556.154,00	0,97
611	11.570.428,00	11.050.619,00	22.621.047,00	0,98
781	7.908.187,00	8.252.090,00	16.160.277,00	0,98
012	8.334.154,00	5.811.816,00	14.145.970,00	0,82
554	3.851.793,00	10.237.046,00	14.088.839,00	0,55
542	6.061.783,00	5.069.343,00	11.131.126,00	0,91
421	4.537.622,00	6.203.923,00	10.741.545,00	0,84
575	5.899.707,00	3.886.199,00	9.785.906,00	0,79
098	3.428.067,00	4.167.146,00	7.595.213,00	0,90
533	4.735.387,00	2.581.909,00	7.317.296,00	0,71
582	3.609.556,00	3.447.597,00	7.057.153,00	0,98

2008				
Código	Exportação	Importação	Comércio Bilateral	GL
591	26.352.376,00	23.510.252,00	49.862.628,00	0,94
012	24.549.065,00	22.717.016,00	47.266.081,00	0,96
679	13.091.224,00	28.154.337,00	41.245.561,00	0,63
575	19.202.645,00	11.581.879,00	30.784.524,00	0,75
582	14.160.635,00	14.658.206,00	28.818.841,00	0,98
542	16.570.386,00	11.252.432,00	27.822.818,00	0,81
684	15.359.382,00	5.208.832,00	20.568.214,00	0,51
642	11.829.404,00	5.325.508,00	17.154.912,00	0,62
098	4.848.975,00	11.139.324,00	15.988.299,00	0,61
533	10.878.625,00	4.109.225,00	14.987.850,00	0,55
268	8.445.919,00	2.994.935,00	11.440.854,00	0,52
699	8.290.853,00	3.068.686,00	11.359.539,00	0,54
611	6.554.557,00	4.299.120,00	10.853.677,00	0,79
541	5.569.793,00	4.878.991,00	10.448.784,00	0,93
598	6.350.268,00	3.432.565,00	9.782.833,00	0,70
664	3.005.713,00	5.415.453,00	8.421.166,00	0,71
661	2.950.442,00	4.981.500,00	7.931.942,00	0,74
845	5.382.921,00	1.962.597,00	7.345.518,00	0,53
522	4.390.323,00	2.902.153,00	7.292.476,00	0,80
572	2.809.995,00	3.625.188,00	6.435.183,00	0,87
742	3.539.692,00	2.585.464,00	6.125.156,00	0,84
692	3.556.707,00	1.694.354,00	5.251.061,00	0,65
872	1.536.241,00	3.662.865,00	5.199.106,00	0,59

2013				
Código	Exportação	Importação	Comércio Bilateral	GL
781	95.621.952,00	84.958.522,00	180.580.474,00	0,94
782	99.166.990,00	60.358.412,00	159.525.402,00	0,76
012	65.072.169,00	42.119.868,00	107.192.037,00	0,79
821	47.052.862,00	27.749.334,00	74.802.196,00	0,74
582	19.373.369,00	34.565.748,00	53.939.117,00	0,72
784	31.997.115,00	16.076.456,00	48.073.571,00	0,67
641	22.198.868,00	10.601.117,00	32.799.985,00	0,65
542	14.605.463,00	10.472.021,00	25.077.484,00	0,84
098	6.143.184,00	17.380.352,00	23.523.536,00	0,52
533	14.693.023,00	7.824.772,00	22.517.795,00	0,69
057	12.472.573,00	9.288.325,00	21.760.898,00	0,85
575	12.213.608,00	8.908.555,00	21.122.163,00	0,84
658	9.338.682,00	9.868.554,00	19.207.236,00	0,97
541	6.772.757,00	10.133.892,00	16.906.649,00	0,80
112	3.536.673,00	8.121.267,00	11.657.940,00	0,61
574	6.290.972,00	5.054.252,00	11.345.224,00	0,89
592	4.450.596,00	6.364.119,00	10.814.715,00	0,82
655	3.264.781,00	7.306.602,00	10.571.383,00	0,62
684	4.183.378,00	3.241.286,00	7.424.664,00	0,87
845	4.276.934,00	2.551.366,00	6.828.300,00	0,75
572	2.721.300,00	2.789.957,00	5.511.257,00	0,99
661	3.427.695,00	1.972.817,00	5.400.512,00	0,73

2017				
Código	Exportação	Importação	Comércio Bilateral	GL
012	82.430.004,00	34.145.582,00	116.575.586,00	0,59
893	32.427.472,00	67.488.988,00	99.916.460,00	0,65

2017				
Código	Exportação	Importação	Comércio Bilateral	GL
679	17.906.341,00	42.491.272,00	60.397.613,00	0,59
784	22.045.944,00	35.375.763,00	57.421.707,00	0,77
554	12.922.856,00	22.671.869,00	35.594.725,00	0,73
098	16.594.505,00	16.536.143,00	33.130.648,00	1,00
582	15.804.258,00	14.836.431,00	30.640.689,00	0,97
542	15.674.689,00	8.350.869,00	24.025.558,00	0,70
112	7.057.629,00	12.852.308,00	19.909.937,00	0,71
575	10.465.132,00	8.790.496,00	19.255.628,00	0,91
057	10.770.769,00	7.761.161,00	18.531.930,00	0,84
591	8.704.138,00	7.323.432,00	16.027.570,00	0,91
533	9.031.733,00	6.064.453,00	15.096.186,00	0,80
657	9.252.812,00	3.597.836,00	12.850.648,00	0,56
574	4.727.714,00	3.158.374,00	7.886.088,00	0,80
292	1.783.001,00	3.623.628,00	5.406.629,00	0,66

Fonte: Elaboração própria com base nos dados do Comtrade.

Tabela 1438 - Brasil-Venezuela: lista de indústrias com índice GL maior que 50% e valor comercializado acima de US\$ 5 milhões

1993				
Código	Exportação	Importação	Comércio Bilateral	GL
625	3.901.896,00	2.548.971,00	6.450.867,00	0,79
267	1.888.429,00	4.101.660,00	5.990.089,00	0,63
693	3.552.680,00	1.350.681,00	4.903.361,00	0,55

1998				
Código	Exportação	Importação	Comércio Bilateral	GL
625	8.179.652,00	4.684.477,00	12.864.129,00	0,73
542	8.990.290,00	3.803.000,00	12.793.290,00	0,59
522	3.946.645,00	3.674.096,00	7.620.741,00	0,96
598	4.129.630,00	2.831.389,00	6.961.019,00	0,81
741	2.911.160,00	2.679.149,00	5.590.309,00	0,96
742	3.138.287,00	2.401.809,00	5.540.096,00	0,87
511	1.927.617,00	3.343.353,00	5.270.970,00	0,73

2003				
Código	Exportação	Importação	Comércio Bilateral	GL
625	16.990.610,00	6.321.040,00	23.311.650,00	0,54
693	5.930.000,00	16.501.278,00	22.431.278,00	0,53
664	4.162.415,00	6.619.715,00	10.782.130,00	0,77
629	2.980.540,00	1.922.164,00	4.902.704,00	0,78

2008				
Código	Exportação	Importação	Comércio Bilateral	GL
684	63.988.297,00	27.957.023,00	91.945.320,00	0,61
522	5.947.018,00	10.475.202,00	16.422.220,00	0,72
629	10.646.556,00	5.000.902,00	15.647.458,00	0,64
664	4.892.311,00	9.829.870,00	14.722.181,00	0,66
511	1.948.337,00	5.455.298,00	7.403.635,00	0,53

2013				
Código	Exportação	Importação	Comércio Bilateral	GL
673	90.420.836,00	30.021.540,00	120.442.376,00	0,50
522	9.368.662,00	10.644.996,00	20.013.658,00	0,94
629	5.013.938,00	3.944.915,00	8.958.853,00	0,88

2017				
Código	Exportação	Importação	Comércio Bilateral	GL
784	4.561.181,00	2.517.363,00	7.078.544,00	0,71
522	2.721.570,00	5.841.023,00	8.562.593,00	0,64

Fonte: Elaboração própria com base nos dados do Comtrade.

Tabela 39 - Argentina-Paraguai: lista de indústrias com índice GL maior que 50% e valor comercializado acima de US\$ 5 milhões

1993				
Código	Exportação	Importação	Comércio Bilateral	GL
-	-	-	-	-

1998				
Código	Exportação	Importação	Comércio Bilateral	GL
676	1.670.114,00	4.942.514,00	6.612.628,00	0,51

2003				
Código	Exportação	Importação	Comércio Bilateral	GL
893	3.620.527,00	4.984.294,00	8.604.821,00	0,84

2008				
Código	Exportação	Importação	Comércio Bilateral	GL
893	13.249.864,00	13.349.956,00	26.599.820,00	1,00
793	5.062.613,00	3.675.056,00	8.737.669,00	0,84
821	3.247.374,00	5.121.411,00	8.368.785,00	0,78
581	5.528.578,00	2.006.988,00	7.535.566,00	0,53
665	2.120.225,00	4.935.776,00	7.056.001,00	0,60
273	3.142.658,00	3.859.095,00	7.001.753,00	0,90
057	3.622.975,00	2.241.148,00	5.864.123,00	0,76

2013				
Código	Exportação	Importação	Comércio Bilateral	GL
893	19.635.874,00	10.459.755,00	30.095.629,00	0,70
641	8.883.596,00	9.585.114,00	18.468.710,00	0,96
665	9.854.840,00	7.849.010,00	17.703.850,00	0,89
273	7.311.985,00	8.676.026,00	15.988.011,00	0,91
057	6.544.781,00	5.576.792,00	12.121.573,00	0,92
821	4.008.134,00	7.055.859,00	11.063.993,00	0,72
291	2.320.523,00	4.516.071,00	6.836.594,00	0,68
592	3.057.106,00	2.109.171,00	5.166.277,00	0,82

2017				
Código	Exportação	Importação	Comércio Bilateral	GL
641	15.144.954,00	14.719.150,00	29.864.104,00	0,99
057	13.608.794,00	9.775.225,00	23.384.019,00	0,84
665	4.781.033,00	5.819.930,00	10.600.963,00	0,90
291	7.042.833,00	3.038.330,00	10.081.163,00	0,60
592	2.875.855,00	6.726.200,00	9.602.055,00	0,60

Fonte: Elaboração própria com base nos dados do Comtrade.

Tabela 40 - Argentina-Uruguai: lista de indústrias com índice GL maior que 50% e valor comercializado acima de US\$ 5 milhões

1993				
Código	Exportação	Importação	Comércio Bilateral	GL
784	9.548.926,00	22.698.182,00	32.247.108,00	0,59

1993				
Código	Exportação	Importação	Comércio Bilateral	GL
851	6.817.353,00	8.461.421,00	15.278.774,00	0,89
893	7.226.124,00	3.844.045,00	11.070.169,00	0,69
591	3.561.999,00	5.863.357,00	9.425.356,00	0,76
554	2.452.670,00	5.747.898,00	8.200.568,00	0,60
642	2.319.030,00	5.662.119,00	7.981.149,00	0,58
553	4.072.971,00	3.848.208,00	7.921.179,00	0,97
778	3.548.387,00	4.195.170,00	7.743.557,00	0,92
785	4.104.081,00	3.052.509,00	7.156.590,00	0,85
533	2.399.873,00	4.725.433,00	7.125.306,00	0,67
662	1.885.533,00	5.112.195,00	6.997.728,00	0,54
743	1.718.687,00	5.093.174,00	6.811.861,00	0,50
582	3.104.200,00	3.448.280,00	6.552.480,00	0,95
775	3.177.324,00	2.409.608,00	5.586.932,00	0,86
653	1.379.160,00	4.010.973,00	5.390.133,00	0,51
657	3.399.730,00	1.963.700,00	5.363.430,00	0,73

1998				
Código	Exportação	Importação	Comércio Bilateral	GL
784	30.069.222,00	43.918.408,00	73.987.630,00	0,81
642	30.447.412,00	11.712.535,00	42.159.947,00	0,56
334	22.436.592,00	11.159.633,00	33.596.225,00	0,66
893	20.167.976,00	11.171.879,00	31.339.855,00	0,71
641	11.989.339,00	19.117.940,00	31.107.279,00	0,77
048	15.359.513,00	14.328.465,00	29.687.978,00	0,97
661	6.223.847,00	17.232.572,00	23.456.419,00	0,53
533	7.135.727,00	6.604.581,00	13.740.308,00	0,96
851	6.379.965,00	6.159.048,00	12.539.013,00	0,98
845	5.039.148,00	6.698.444,00	11.737.592,00	0,86
892	3.710.598,00	7.276.161,00	10.986.759,00	0,68
684	5.027.149,00	3.672.613,00	8.699.762,00	0,84
821	6.422.369,00	2.101.917,00	8.524.286,00	0,49
625	2.318.113,00	5.202.257,00	7.520.370,00	0,62
662	4.513.652,00	2.875.925,00	7.389.577,00	0,78
575	3.927.014,00	3.168.241,00	7.095.255,00	0,89
679	2.988.037,00	3.918.376,00	6.906.413,00	0,87
652	3.985.397,00	2.664.437,00	6.649.834,00	0,80
657	4.478.894,00	1.768.188,00	6.247.082,00	0,57
581	4.548.122,00	1.675.767,00	6.223.889,00	0,54
773	3.061.328,00	2.375.571,00	5.436.899,00	0,87
682	2.244.351,00	2.928.383,00	5.172.734,00	0,87
898	3.720.435,00	1.323.627,00	5.044.062,00	0,52

2003				
Código	Exportação	Importação	Comércio Bilateral	GL
893	14.342.344,00	6.990.200,00	21.332.544,00	0,66
641	8.315.253,00	11.164.533,00	19.479.786,00	0,85
351	5.318.328,00	7.201.544,00	12.519.872,00	0,85
582	6.948.539,00	5.361.945,00	12.310.484,00	0,87
533	4.791.245,00	3.399.213,00	8.190.458,00	0,83
575	4.394.069,00	2.333.927,00	6.727.996,00	0,69
821	2.687.773,00	3.072.004,00	5.759.777,00	0,93
572	3.329.531,00	2.322.050,00	5.651.581,00	0,82

2008				
Código	Exportação	Importação	Comércio Bilateral	GL
893	38.315.882,00	16.724.818,00	55.040.700,00	0,61
611	34.294.233,00	20.500.476,00	54.794.709,00	0,75
554	35.574.483,00	14.099.423,00	49.673.906,00	0,57
782	32.265.145,00	15.978.977,00	48.244.122,00	0,66
781	31.082.174,00	10.689.408,00	41.771.582,00	0,51
641	16.366.864,00	23.380.413,00	39.747.277,00	0,82
821	13.357.099,00	25.695.285,00	39.052.384,00	0,68
222	20.955.513,00	14.779.660,00	35.735.173,00	0,83
582	17.877.077,00	9.910.423,00	27.787.500,00	0,71
575	17.085.622,00	8.098.049,00	25.183.671,00	0,64
679	11.607.295,00	12.929.569,00	24.536.864,00	0,95
773	8.273.026,00	14.034.349,00	22.307.375,00	0,74
533	10.957.787,00	6.054.964,00	17.012.751,00	0,71
658	4.383.545,00	12.413.428,00	16.796.973,00	0,52
661	6.779.668,00	8.710.378,00	15.490.046,00	0,88
634	10.136.613,00	4.897.516,00	15.034.129,00	0,65
845	10.011.076,00	4.698.136,00	14.709.212,00	0,64
699	9.566.192,00	4.217.231,00	13.783.423,00	0,61
572	5.356.889,00	7.193.282,00	12.550.171,00	0,85
842	4.777.515,00	6.496.391,00	11.273.906,00	0,85
851	6.780.465,00	2.203.288,00	8.983.753,00	0,49
841	3.122.962,00	5.579.652,00	8.702.614,00	0,72
684	4.878.216,00	3.585.468,00	8.463.684,00	0,85
664	5.302.188,00	2.231.560,00	7.533.748,00	0,59
091	2.749.102,00	4.655.374,00	7.404.476,00	0,74
663	5.025.461,00	2.181.389,00	7.206.850,00	0,61
655	3.603.296,00	3.495.922,00	7.099.218,00	0,98
522	5.256.399,00	1.815.568,00	7.071.967,00	0,51
541	3.136.629,00	3.748.605,00	6.885.234,00	0,91
662	5.041.524,00	1.753.695,00	6.795.219,00	0,52
523	2.509.798,00	4.285.321,00	6.795.119,00	0,74
291	4.352.695,00	1.737.763,00	6.090.458,00	0,57
514	4.189.080,00	1.723.015,00	5.912.095,00	0,58

2013				
Código	Exportação	Importação	Comércio Bilateral	GL
781	37.117.772,00	40.621.204,00	77.738.976,00	0,95
554	54.144.203,00	17.951.424,00	72.095.627,00	0,50
642	40.609.252,00	26.075.688,00	66.684.940,00	0,78
821	18.650.330,00	39.717.014,00	58.367.344,00	0,64
641	20.535.595,00	29.361.801,00	49.897.396,00	0,82
541	24.113.625,00	7.967.295,00	32.080.920,00	0,50
575	10.020.912,00	17.527.005,00	27.547.917,00	0,73
533	18.173.968,00	8.226.233,00	26.400.201,00	0,62
679	10.087.257,00	14.500.041,00	24.587.298,00	0,82
611	10.545.471,00	8.799.431,00	19.344.902,00	0,91
091	10.200.211,00	7.450.595,00	17.650.806,00	0,84
658	6.124.423,00	7.455.482,00	13.579.905,00	0,90
845	8.343.962,00	4.758.667,00	13.102.629,00	0,73
892	8.305.174,00	2.862.334,00	11.167.508,00	0,51
291	3.213.305,00	6.498.756,00	9.712.061,00	0,66
744	6.591.809,00	2.759.826,00	9.351.635,00	0,59
523	5.503.803,00	3.546.445,00	9.050.248,00	0,78
665	6.202.158,00	2.802.577,00	9.004.735,00	0,62
842	3.674.174,00	2.286.830,00	5.961.004,00	0,77

2013				
Código	Exportação	Importação	Comércio Bilateral	GL
572	2.970.282,00	2.716.172,00	5.686.454,00	0,96

2017				
Código	Exportação	Importação	Comércio Bilateral	GL
554	46.359.922,00	30.157.759,00	76.517.681,00	0,79
893	32.020.883,00	11.894.419,00	43.915.302,00	0,54
541	18.466.397,00	19.509.753,00	37.976.150,00	0,97
582	11.574.473,00	12.628.758,00	24.203.231,00	0,96
533	13.488.942,00	7.224.400,00	20.713.342,00	0,70
661	8.669.793,00	10.034.008,00	18.703.801,00	0,93
784	4.487.929,00	4.351.356,00	8.839.285,00	0,98
573	4.900.907,00	2.575.642,00	7.476.549,00	0,69
523	3.298.010,00	3.824.773,00	7.122.783,00	0,93
658	2.484.141,00	4.523.829,00	7.007.970,00	0,71
684	3.430.169,00	2.585.184,00	6.015.353,00	0,86
845	2.865.540,00	2.523.414,00	5.388.954,00	0,94

Fonte: Elaboração própria com base nos dados do Comtrade.

Tabela 17 - Argentina-Venezuela: lista de indústrias com índice GL maior que 50% e valor comercializado acima de US\$ 100 mil

1993				
Código	Exportação	Importação	Comércio Bilateral	GL
641	1.622.369,00	807.679,00	2.430.048,00	0,66
693	441.909,00	948.443,00	1.390.352,00	0,64
642	356.390,00	936.691,00	1.293.081,00	0,55
522	467.351,00	794.541,00	1.261.892,00	0,74
112	855.344,00	323.756,00	1.179.100,00	0,55
874	485.182,00	489.619,00	974.801,00	1,00
657	260.057,00	549.890,00	809.947,00	0,64
778	436.841,00	322.373,00	759.214,00	0,85
893	275.987,00	440.306,00	716.293,00	0,77
541	482.214,00	179.477,00	661.691,00	0,54
752	396.864,00	203.517,00	600.381,00	0,68
582	192.294,00	358.808,00	551.102,00	0,70
542	338.912,00	148.884,00	487.796,00	0,61
747	317.327,00	115.716,00	433.043,00	0,53
513	190.974,00	240.723,00	431.697,00	0,88
699	194.029,00	233.932,00	427.961,00	0,91
741	221.271,00	184.782,00	406.053,00	0,91
872	224.429,00	105.624,00	330.053,00	0,64
533	208.434,00	89.578,00	298.012,00	0,60
575	121.006,00	66.469,00	187.475,00	0,71
743	96.715,00	67.621,00	164.336,00	0,82
551	43.880,00	93.910,00	137.790,00	0,64

1998				
Código	Exportação	Importação	Comércio Bilateral	GL
048	1.918.647,00	1.338.860,00	3.257.507,00	0,82
553	827.188,00	1.009.533,00	1.836.721,00	0,90
533	447.505,00	777.460,00	1.224.965,00	0,73
699	326.366,00	894.350,00	1.220.716,00	0,53
651	242.697,00	604.777,00	847.474,00	0,57
664	221.732,00	594.362,00	816.094,00	0,54
723	224.962,00	574.949,00	799.911,00	0,56

1998				
Código	Exportação	Importação	Comércio Bilateral	GL
512	519.352,00	274.812,00	794.164,00	0,69
513	334.400,00	363.475,00	697.875,00	0,96
752	258.973,00	269.646,00	528.619,00	0,98
743	204.820,00	233.845,00	438.665,00	0,93
582	292.967,00	107.498,00	400.465,00	0,54
745	176.437,00	108.212,00	284.649,00	0,76
629	94.329,00	157.061,00	251.390,00	0,75
522	62.708,00	173.219,00	235.927,00	0,53
554	131.854,00	59.277,00	191.131,00	0,62
694	80.464,00	59.995,00	140.459,00	0,85
292	45.144,00	81.929,00	127.073,00	0,71
697	63.288,00	52.339,00	115.627,00	0,91
652	41.535,00	69.320,00	110.855,00	0,75

2003				
Código	Exportação	Importação	Comércio Bilateral	GL
524	1.511.426,00	1.092.292,00	2.603.718,00	0,84
699	713.453,00	551.127,00	1.264.580,00	0,87
533	304.139,00	211.554,00	515.693,00	0,82
625	144.441,00	255.077,00	399.518,00	0,72
784	153.071,00	236.076,00	389.147,00	0,79
899	152.818,00	150.985,00	303.803,00	0,99
516	116.411,00	160.696,00	277.107,00	0,84
334	159.228,00	78.668,00	237.896,00	0,66
523	67.870,00	82.022,00	149.892,00	0,91

2008				
Código	Exportação	Importação	Comércio Bilateral	GL
522	4.225.110,00	4.491.533,00	8.716.643,00	0,97
699	4.631.905,00	3.268.386,00	7.900.291,00	0,83
695	2.515.423,00	1.386.372,00	3.901.795,00	0,71
533	1.687.137,00	639.180,00	2.326.317,00	0,55
691	734.064,00	947.041,00	1.681.105,00	0,87
512	439.574,00	615.852,00	1.055.426,00	0,83
664	673.503,00	366.102,00	1.039.605,00	0,70
684	332.255,00	573.540,00	905.795,00	0,73
562	412.925,00	302.938,00	715.863,00	0,85
693	242.320,00	142.911,00	385.231,00	0,74
516	41.869,00	88.270,00	130.139,00	0,64

2013				
Código	Exportação	Importação	Comércio Bilateral	GL
784	2.262.664,00	1.225.262,00	3.487.926,00	0,70
522	482.171,00	561.619,00	1.043.790,00	0,92
664	172.315,00	390.343,00	562.658,00	0,61
693	102.596,00	158.954,00	261.550,00	0,78

2017				
Código	Exportação	Importação	Comércio Bilateral	GL
641	627.575,00	1.111.946,00	1.739.521,00	0,72
692	89.296,00	171.991,00	261.287,00	0,68
695	80.325,00	51.851,00	132.176,00	0,78

Fonte: Elaboração própria com base nos dados do Comtrade.

Tabela 18 - Paraguai-Uruguai: lista de indústrias com índice GL maior que 50% e valor comercializado acima de US\$ 100 mil

1993				
Código	Exportação	Importação	Comércio Bilateral	GL
642	78.026,00	29.304,00	107.330,00	0,55

1998				
Código	Exportação	Importação	Comércio Bilateral	GL
771	353.496,00	224.739,00	578.235,00	0,78
591	68.018,00	213.909,00	281.927,00	0,48
821	95.388,00	82.516,00	177.904,00	0,93
845	75.719,00	92.346,00	168.065,00	0,90
034	61.852,00	77.467,00	139.319,00	0,89
582	63.031,00	66.008,00	129.039,00	0,98

2003				
Código	Exportação	Importação	Comércio Bilateral	GL
554	235.194,00	687.073,00	922.267,00	0,51
657	458.288,00	339.169,00	797.457,00	0,85
098	354.367,00	182.660,00	537.027,00	0,68
541	63.323,00	170.027,00	233.350,00	0,54
676	61.061,00	140.616,00	201.677,00	0,61
845	84.935,00	83.051,00	167.986,00	0,99
842	86.205,00	37.499,00	123.704,00	0,61
057	75.532,00	39.203,00	114.735,00	0,68

2008				
Código	Exportação	Importação	Comércio Bilateral	GL
121	4.936.260,00	3.030.530,00	7.966.790,00	0,76
611	1.818.460,00	1.723.944,00	3.542.404,00	0,97
591	1.060.151,00	409.178,00	1.469.329,00	0,56
657	427.231,00	416.646,00	843.877,00	0,99
845	261.694,00	163.603,00	425.297,00	0,77
842	173.248,00	126.747,00	299.995,00	0,84
553	124.394,00	173.266,00	297.660,00	0,84
662	83.920,00	27.533,00	111.453,00	0,49

2013				
Código	Exportação	Importação	Comércio Bilateral	GL
041	5.632.498,00	17.303.448,00	22.935.946,00	0,49
591	1.856.799,00	1.318.001,00	3.174.800,00	0,83
641	788.448,00	2.171.323,00	2.959.771,00	0,53
098	889.549,00	748.684,00	1.638.233,00	0,91
665	1.112.582,00	454.347,00	1.566.929,00	0,58
222	528.589,00	185.227,00	713.816,00	0,52
553	313.845,00	335.029,00	648.874,00	0,97
691	225.671,00	376.496,00	602.167,00	0,75
581	98.069,00	277.938,00	376.007,00	0,52
074	160.671,00	59.892,00	220.563,00	0,54
843	82.216,00	86.183,00	168.399,00	0,98
745	95.303,00	43.112,00	138.415,00	0,62
112	54.703,00	47.936,00	102.639,00	0,93

2017				
Código	Exportação	Importação	Comércio Bilateral	GL
821	1.184.028,00	1.670.873,00	2.854.901,00	0,83

2017				
Código	Exportação	Importação	Comércio Bilateral	GL
893	999.534,00	1.469.464,00	2.468.998,00	0,81
098	1.063.947,00	1.075.262,00	2.139.209,00	0,99
665	1.428.616,00	557.918,00	1.986.534,00	0,56
592	815.125,00	837.350,00	1.652.475,00	0,99
553	566.507,00	230.717,00	797.224,00	0,58
845	266.161,00	205.308,00	471.469,00	0,87
641	201.690,00	209.283,00	410.973,00	0,98
894	161.114,00	154.632,00	315.746,00	0,98
061	77.784,00	27.035,00	104.819,00	0,52

Fonte: Elaboração própria com base nos dados do Comtrade.

Tabela 19 - Paraguai-Venezuela: lista de indústrias com índice GL maior que 50%

1993				
Código	Exportação	Importação	Comércio Bilateral	GL
892	2.281,00	820,00	3.101,00	0,53

1998				
Código	Exportação	Importação	Comércio Bilateral	GL
542	54.665,00	68.065,00	122.730,00	0,89

2003				
Código	Exportação	Importação	Comércio Bilateral	GL
-	-	-	-	-

2008				
Código	Exportação	Importação	Comércio Bilateral	GL
892	2.174,00	2.622,00	4.796,00	0,91

2013				
Código	Exportação	Importação	Comércio Bilateral	GL
-	-	-	-	-

2017				
Código	Exportação	Importação	Comércio Bilateral	GL
582	30.130,00	17.208,00	47.338,00	0,73

Fonte: Elaboração própria com base nos dados do Comtrade.

Tabela 20 - Uruguai-Venezuela: lista de indústrias com índice GL maior que 50%

1993				
Código	Exportação	Importação	Comércio Bilateral	GL
553	26.530,00	25.794,00	52.324,00	0,99
872	13.820,00	41.345,00	55.165,00	0,50
899	39.738,00	12.738,00	52.476,00	0,49

1998				
Código	Exportação	Importação	Comércio Bilateral	GL
098	124.710,00	98.116,00	222.826,00	0,88
664	26.179,00	57.754,00	83.933,00	0,62
899	38.641,00	14.959,00	53.600,00	0,56
851	12.770,00	7.197,00	19.967,00	0,72
629	4.900,00	4.885,00	9.785,00	1,00
821	4.831,00	3.997,00	8.828,00	0,91
749	5.019,00	2.681,00	7.700,00	0,70
699	3.022,00	4.007,00	7.029,00	0,86

1998				
Código	Exportação	Importação	Comércio Bilateral	GL
741	4.285,00	1.513,00	5.798,00	0,52
776	559,00	555,00	1.114,00	1,00

2003				
Código	Exportação	Importação	Comércio Bilateral	GL
781	39.148,00	47.098,00	86.246,00	0,91
516	34.001,00	12.583,00	46.584,00	0,54
899	4.929,00	3.618,00	8.547,00	0,85
699	2.224,00	5.190,00	7.414,00	0,60
694	4.004,00	3.010,00	7.014,00	0,86
752	957,00	1.242,00	2.199,00	0,87

2008				
Código	Exportação	Importação	Comércio Bilateral	GL
098	161.278,00	69.937,00	231.215,00	0,60
899	23.150,00	35.810,00	58.960,00	0,79
575	25.446,00	9.034,00	34.480,00	0,52
642	24.086,00	9.823,00	33.909,00	0,58
752	3.694,00	2.490,00	6.184,00	0,81
896	1.251,00	731,00	1.982,00	0,74

2013				
Código	Exportação	Importação	Comércio Bilateral	GL
591	537.927,00	254.843,00	792.770,00	0,64
661	45.070,00	14.791,00	59.861,00	0,49
642	5.989,00	2.827,00	8.816,00	0,64

2017				
Código	Exportação	Importação	Comércio Bilateral	GL
893	37.897,00	14.935,00	52.832,00	0,57

Fonte: Elaboração própria com base nos dados do Comtrade.

**ANEXO C – LEGENDA DOS CÓDIGOS STANDARD INTERNATIONAL TRADE
CLASSIFICATION (SITC) Rev. 3**

Legenda dos Códigos SITC Rev. 3

Código	Legenda
0	Alimentos e animais vivos
00	Animais vivos diferentes dos animais da divisão 03
001	Animais vivos diferentes dos animais da divisão 03
01	Carne e produtos derivados
011	Carne bovina fresca, refrigerada ou congelada
012	Outras carnes e miudezas comestíveis
016	Carne, miudezas comestíveis, salgadas, secas; farinhas, refeições
017	Carne, miudezas comestíveis, preparada, conservada
02	Produtos lácteos e ovos de aves
022	Leite, natas e produtos lácteos (excluindo manteiga, queijo)
023	Manteiga e outras gorduras e óleos derivados do leite
024	Queijo e requeijão
025	Ovos de aves e gemas de ovos; albumina de ovo
03	Peixes, crustáceos, moluscos e suas preparações
034	Peixe fresco (vivo ou morto), refrigerado ou congelado
035	Peixe seco, salgado ou em salmoura; peixe defumado
036	Crustáceos, moluscos e invertebrados aquáticos
037	Peixes, invertebrados aquáticos, preparados, preservados,
04	Cereais e preparações de cereais
041	Trigo (incluindo espeta) e mescal, não moídos
042	Arroz
043	Cevada, não moída
044	Milho (não incluindo milho doce), não moído
045	Cereais não moídos (excluindo trigo, arroz, cevada, milho)
046	Farinha e farinha de trigo e farinha de mescal
047	Outras farinhas e farinha de cereais
048	Preparações de cereais, farinha de frutas ou legumes
05	Vegetais e frutas
054	Vegetais
056	Legumes, raízes, tubérculos, preparados, conservados
057	Frutas e frutos de casca rija (exceto nozes), frescas ou secas
058	Frutas, conservas e preparações de frutas (sem suco)
059	Sucos de frutas e vegetais, não fermentados
06	Açúcar, preparações de açúcar e mel
061	Açúcar, melaço e mel
062	Confeitaria
07	Café, chá, cacau, especiarias e derivados
071	Café e café substitutos
072	Cacau
073	Chocolate e outras preparações com cacau
074	Chá e mate
075	Especiarias
08	Alimentos para animais (excluindo cereais não moídos)
081	Material de alimentação para animais (sem cereais não moídos)
09	Produtos e preparações comestíveis diversos
091	Margarina
098	Outros produtos comestíveis

Código	Legenda
1	Bebidas e tabaco
11	Bebidas
111	Outras bebidas não alcoólicas
112	Bebidas alcoólicas
12	Tabaco
121	Tabaco não manufaturado; refugo de tabaco
122	Tabaco manufaturado
2	Materiais brutos, não comestíveis, exceto combustíveis
21	Couros, peles e peles com pelo, cru
211	Couros e peles (exceto peles com pelo), crus
212	Peles, cruas, exceto peles e couros do grupo 211
22	Sementes oleaginosas e frutos oleaginosos
222	Sementes oleaginosas e frutos oleaginosos (excluindo farinha)
223	Sementes oleaginosas e frutos oleaginosos (incluindo farinha e outras não especificadas)
23	Borracha bruta (incluindo sintética e recuperada)
231	Borracha natural e gomas semelhantes, em formas primárias
232	Borracha sintética
24	Cortiça e madeira
244	Cortiça, natural, cru e resíduos (incluindo blocos, folhas)
245	Madeira combustível (excluindo resíduos de madeira) e carvão vegetal de madeira
246	Madeira em lascas ou partículas e resíduos de madeira
247	Wood in the rough or roughly squared
248	Madeira simplesmente trabalhada e dormentes de madeira
25	Papel e celulose
251	Papel e celulose
26	Fibras têxteis e seus resíduos
261	Seda
263	Algodão
264	Juta, outra fibra-bastão têxtil e outras não especificadas, não fiada; rebocar
265	Fibras têxteis vegetais, não fiadas; desperdiça deles
266	Fibras sintéticas adequadas para fiação
267	Outras fibras sintéticas ou artificiais para fiação
268	Lã e outros pelos de animais (incluindo os topos de lã)
269	Roupas usadas e outros artigos têxteis usados
27	Aubos em bruto, com exceção da divisão 56, e minerais brutos
272	Fertilizantes brutos (excluindo os da divisão 56)
273	Pedra, areia e cascalho
274	Pirritas de enxofre e ferro não torrado
277	Outros abrasivos naturais (incluindo diamantes industriais)
278	Outros minerais brutos
28	Minérios metálicos e sucata de metal
281	Minério de ferro e concentrados
282	Resíduos ferrosos; sucata; lingotes de refusão, ferro, aço
283	Minérios e concentrados de cobre
284	Minérios e concentrados de níquel; mattes de níquel
285	Minérios e concentrados de alumínio (incluindo alumina)
286	Minérios e concentrados de urânio ou tório
287	Outros minérios e concentrados de metais comuns
288	Outros resíduos e sucata de metais comuns não ferrosos
289	Minérios e concentrados de metais preciosos; desperdício, sucata
29	Outros materiais animais e vegetais brutos
291	Outros materiais animais brutos
292	Outros materiais vegetais brutos

Código	Legenda
3	Combustíveis minerais, lubrificantes e materiais relacionados
32	Carvão, coque e briquetes
321	Carvão, mesmo pulverizado, não aglomerado
322	Briquetes, lignites e turfa
325	Coque e semicoque de carvão
33	Petróleo, produtos de petróleo e materiais relacionados
333	Óleos de petróleo e óleos de betume
334	Óleos de petróleo ou minerais betuminosos > 70% de óleo
335	Outros produtos petrolíferos residuais, matérias relacionadas
34	Gás natural e manufaturado
342	Propano liquefeito e butano
343	Gás natural, mesmo liquefeito
344	Outros gases de petróleo, outros hidrocarbonetos gasosos
345	Gás de carvão, gás de água e gases semelhantes (excluindo hidrocarbonetos)
35	Corrente elétrica
351	Corrente elétrica
4	Óleos e gorduras animais e vegetais e ceras
41	Óleos e gorduras animais
411	Óleos e gorduras animais
42	Óleos e gorduras vegetais fixos, brutos, refinados ou fracionados
421	Óleos e gorduras vegetais fixos, moles, brutos, refinados e fracionados
422	Óleos e gorduras vegetais fixos, não moles, brutos, refinados e fracionados
43	Óleos e gorduras animais e vegetais processados
431	Outros óleos e gorduras de origem animal ou vegetal, transformadas
5	Outros produtos químicos e produtos relacionados
51	Químicos orgânicos
511	Hidrocarbonetos e derivados halogenados, nitrados
512	Álcoois, fenóis, halogenados, sulfonados, nitrados
513	Ácidos carboxílicos e seus anidridos, halogenetos, peróxidos
514	Compostos de função de nitrogênio
515	Compostos organo-inorgânicos, compostos heterocíclicos, ácidos nucleicos
516	Outros químicos orgânicos
52	Químicos inorgânicos
522	Elementos químicos inorgânicos, óxidos e sais de halogênio
523	Sais metálicos e sais peróxidos de ácidos inorgânicos
524	Outros químicos inorgânicos
525	Radio-ativos e materiais associados
53	Tingimentos, curtimenta e corantes
531	Matéria de coloração orgânica sintética e lagos de coloração
532	Extratos de tingimento e bronzeamento, materiais sintéticos para bronzeamento
533	Pigmentos, tintas, vernizes e materiais relacionados
54	Medicamentos e produtos farmacêuticos
541	Medicamentos e produtos farmacêuticos, excluindo 542
542	Medicamentos (incluindo medicamentos veterinários)
55	Óleos essenciais para materiais de perfume e preparações de limpeza
551	Óleos essenciais, perfume e sabores
553	Perfumaria, cosméticos ou lavabo. (excluindo sabonetes)
554	Sabonetes, produtos de limpeza e polimento
56	Adubos, com exceção do grupo 272
562	Adubos (com exceção dos do grupo 272)
57	Plástico em formas primárias
571	Polímeros de etileno, em formas primárias
572	Polímeros de estireno, em formas primárias

Código	Legenda
573	Polímeros de cloreto de vinila ou olefinas halogenadas
574	Poliéteres, resinas epóxicas; policarbonato, poliésteres
575	Outros plásticos em formas primárias
579	Resíduos, desperdícios e aparas, de plásticos
58	Plásticos em formas não primárias
581	Tubos, canos e mangueiras de plástico
582	Chapas, folhas, películas, folhas e tiras, de plásticos
583	Monofilamentos, de plásticos, de seção cruzada > 1mm
59	Outros produtos e materiais químicos
591	Inseticidas e produtos semelhantes
592	Amido, glúten de trigo; substâncias albuminoides; colas
593	Explosivos e produtos pirotécnicos
597	Aditivo preparado. para mineiro. óleos; lubrificante., degelo
598	Outros produtos químicos diversos
6	Produtos manufaturados
61	Couro, manufatura de couro e roupas de pele
611	Couro
612	Fabrico de couro; selaria e arreios
613	Peles, tostadas, vestidas
62	Manufaturas de borracha
621	Materiais de borracha (pastas, chapas, folhas, etc.)
625	Pneus de borracha, faixas de pneus ou abas e câmaras de ar
629	Outros artigos de borracha
63	Manufatura de cortiça e madeira (excluindo mobiliário)
633	Manufatura de cortiça
634	Folheados, madeira compensada e outras madeiras trabalhadas
635	Outros produtos de madeira
64	Papel e manufatura de papel
641	Papel e cartão
642	Papel e cartão, cortado à medida ou tamanho
65	Fios têxteis e produtos relacionados
651	Fio têxtil
652	Tecidos de algodão
653	Tecidos sintéticos ou artificiais
654	Outros tecidos
655	Outras malhas
656	Tules, enfeites, rendas, fitas e outros pequenos produtos
657	Fios Especiais, Tecidos Especiais e Relacionados
658	Outros artigos confeccionados, de matérias têxteis
659	Revestimentos para superfícies
66	Outras manufaturas de minerais não metálicos
661	Cal, cimento, materiais de construção (excluindo vidro, argila)
662	Construção de argila refratária
663	Outras manufaturas de minerais
664	Vidro
665	Artigos de vidro
666	Cerâmica
667	Pérolas, pedras preciosas e semipreciosas
67	Ferro e aço
671	Ferro gusa e spiegeleisen, esponja de ferro, pó e grânulos
672	Lingotes, formas primárias, de ferro ou aço
673	Produtos laminados planos, ferro, aço não ligado, não revestidos
674	Produtos laminados planos, ferro, aço não ligado, revestidos, folheados

Código	Legenda
675	Produtos laminados planos de ligas de aço
676	Barras de ferro e aço, varas, ângulos, formas e seções
677	Esteira de construção em trilhos e ferrovias, ferro, aço
678	Fio de ferro ou aço
679	Tubos, canos e perfis ocos, acessórios, ferro, aço
68	Metais não ferrosos
681	Prata, platina, outros metais do grupo da platina
682	Cobre
683	Níquel
684	Alumínio
685	Chumbo
686	Zinco
687	Estanho
689	Metais diversos não ferrosos para metalurgia
69	Outras manufaturas de metais
691	Outras estruturas e partes de ferro, aço e alumínio
692	Recipientes metálicos para armazenamento ou transporte
693	Produtos de arame (excluindo elétricos) e grades de esgrima
694	Pregos, parafusos, porcas, parafusos, rebites e artefatos semelhantes, de metal
695	Ferramentas para uso na mão ou na máquina
696	Talheres
697	Outros equipamentos domésticos de metais comuns
699	Outras manufaturas a base de metal
7	Maquinaria e equipamento de transporte
71	Máquinas e equipamentos para geração de energia
711	Caldeiras de geração de vapor; planta auxiliar; partes
712	Turbinas de vapor e outras turbinas de vapor, partes
713	Motores de pistão de combustão interna, peças
714	Motores e motores não elétricos; partes
716	Planta elétrica rotativa e suas partes
718	Outras máquinas e componentes de geração de energia
72	Maquinaria especializada
721	Máquinas agrícolas (excluindo tratores) e peças
722	Tratores (excluindo os de 71414 e 74415)
723	Engenharia civil e empreiteiros instalações e equipamentos
724	Máquinas têxteis e de couro, e suas partes
725	Fábrica de papel, máquinas para fábricas de celulose; artigos de papel manufaturados
726	Máquinas de impressão e encadernação e suas peças
727	Máquinas de processamento de alimentos (excluindo domésticas)
728	Outras máquinas para indústrias específicas
73	Máquinas para trabalhar metais
731	Máquinas-ferramentas trabalhando com remoção de material
733	Mach-ferramentas para trabalhar metais, excluindo a remoção de mate.
735	Outras peças e acessórios para máquinas de 731, 733
737	Máquinas para trabalhar metais (excluindo máquinas-ferramentas) e peças
74	Outras máquinas e peças industriais
741	Outros Equipamento de aquecimento e arrefecimento e suas partes
742	Bombas para líquidos
743	Bombas (excluindo líquidos), compressores de gás e ventiladores
744	Outros equipamentos de manuseio mecânico e peças
745	Outras máquinas não elétricas e ferramentas
746	Rolamentos de esferas ou rolos
747	Aparelhos para canalizações, caldeiras, tanques, cubas, etc.

Código	Legenda
748	Eixos de transmissão
749	Outras peças não elétricas e acessórios de maquinário
75	Máquinas de escritório e máquinas automáticas de processamento de dados
751	Máquinas de escritório
752	Outras máquinas automáticas de processamento de dados
759	Peças e acessórios para máquinas dos grupos 751, 752
76	Aparelhos de telecomunicação e de gravação de som
761	Receptores de televisão, combinados ou não
762	Receptores de radiodifusão, combinados ou não
763	Gravadores de som e reprodutores
764	Outros equipamentos de telecomunicação e suas partes
77	Outras máquinas, aparelhos e eletrodomésticos elétricos
771	Máquinas de energia elétrica e suas partes
772	Aparelhos para circuitos elétricos; placa, painéis
773	Outros equipamentos para distribuir eletricidade
774	Aplicativos de eletrodiagnóstico. para ciências médicas, etc.
775	Outros equipamentos do tipo doméstico, elétrico ou não
776	Válvulas e tubos catódicos
778	Outras máquinas e aparelhos elétricos
78	Veículos rodoviários
781	Veículos a motor para o transporte de pessoas
782	Veículo motorizado para transporte de mercadorias
783	Outros veículos rodoviários
784	Peças e acessórios de veículos de 722, 781, 782, 783
785	Motocicletas
786	Reboques e semirreboques
79	Outro equipamento de transporte
791	Veículos ferroviários e equipamento associado
792	Aeronaves e equipamentos associados; espaçonaves, etc.
793	Navios, barcos e estruturas flutuantes
8	Artigos manufaturados diversos
81	Edifícios pré-fabricados, sanitários, aquecimento e iluminação
811	Edifícios pré-fabricados
812	Sanitários, encanamento, equipamentos de aquecimento, acessórios
813	Outros luminárias e acessórios
82	Móveis e suas partes
821	Móveis e peças
83	Artigos de viagem, bolsas
831	Artigos de viagem, bolsas e recipientes semelhantes
84	Artigos de vestuário e acessórios de vestuário
841	Vestuário de malha para homens, não tricotado
842	Vestuário de mulher, de tecidos têxteis
843	Vestuário de homem ou de rapaz, de têxteis, de malha, de croché
844	Vestuário de mulher, de têxteis, de malha ou de croché
845	Artigos de vestuário, de tecidos
846	Acessórios de vestuário, de tecidos
848	Artigos de vestuário, acessórios de vestuário, excluindo têxteis
85	Calçados
851	Calçados
87	Instrumentos profissionais e científicos
871	Instrumentos e aparelhos de ótica
872	Instrumentos e aparelhos para médicos, etc.
873	Medidores e contadores

Código	Legenda
874	Aparelhos de medição, análise e controlo
88	Aparelhos fotográficos, produtos óticos, relógios e relógios
881	Aparelho e equipamento fotográfico
882	Suprimentos cinematográficos e fotográficos
883	Filmes cinematográficos expostos e desenvolvidos
884	Outros produtos óticos
885	Relógios
89	Artigos manufaturados diversos
891	Armas e munições
892	Materiais impressos
893	Outros artigos de plástico
894	Carrinhos de bebê, brinquedos, jogos e artigos esportivos
895	Outros artigos de escritório e papelaria
896	Obras de arte, peças de colecionador e antiguidades
897	Joalheria e artigos de materiais preciosos
898	Instrumentos musicais, peças; registros, fitas e similares
899	Outros artigos manufaturados diversos
9	Outros produtos e transações
96	Moeda (diferente de moeda de ouro), não sendo curso legal
961	Moeda (diferente de moeda de ouro), não sendo curso legal
97	Ouro não monetário (excluindo minérios e concentrados de ouro)
971	Ouro não monetário (excluindo minérios e concentrados de ouro)

Fonte: Unctad (tradução nossa).